II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Terça-feira, 5 de Maio de 2009 Número 86

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 11120/2009:

Não atribuição da pensão por serviços excepcionais a António Peixoto Marcos e outros . . . 17569

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação

Despacho n.º 11121/2009:

Renovação da nomeação do licenciado António Augusto Guerra Nunes dos Reis para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Educação 17569

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios da Defesa Nacional e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Portaria n.º 535/2009:

Constituição de uma comissão de delimitação do domínio público hídrico na praia da Couve, freguesia da Apúlia, concelho de Esposende. 17570

Portaria n.º 536/2009:

Constituição de uma comissão de delimitação do domínio público hídrico na margem direita do rio Cávado a jusante da ponte de Fão, freguesia de Gandra, concelho de Esposende 17570

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11122/2009:

Indicação da licenciada Inês Pacheco Ramires Ferreira, adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública para representar o Ministério das Finanças e da Administração Pública nos procedimentos de negociação colectiva e de participação com as organizações sindicais representativas do sector dos anteprojectos de diplomas que promovem a revisão dos estatutos das carreiras docentes universitária e politécnica 17571

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças:

Despacho n.º 11123/2009:

Nomeação de fiscal único efectivo do Hospital de Faro, EPE 17571

Despacho n.º 11124/2009:

Despacho referente ao antigo edifício escolar de Perdigão, freguesia de Fratel, concelho de Vila Velha de Ródão e distrito de Castelo Branco. 17571

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 8998/2009:

Anulação do concurso interno geral de acesso para o provimento de três postos de trabalho, na categoria de técnico superior principal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública 17571

Ministério da Defesa Nacional

Marinha:

Aviso n.º 8999/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 17571

Despacho n.º 11125/2009:

Delegações e subdelegações 17574

Despacho n.º 11126/2009:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de electromecânicos do 9313507, primeiro-grumete EM RC Cátia Fernandes Câmara. 17574

Despacho n.º 11127/2009:

Promoção ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de electromecânicos do 9342006, primeiro-grumete EM RC Hugo Alexandre Gonçalves da Silva Rosa. . . 17574

Exército:

Despacho (extracto) n.º 11128/2009:

Autoriza Graça Maria Gomes Duarte a ocupar posto de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, precedendo reclassificação profissional na categoria de técnica de informática adjunta de nível 2, da carreira de técnico de informática do MPCE 17574

Ministérios da Defesa Nacional e do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Portaria n.º 537/2009:

Constituição de uma comissão de delimitação do domínio público hídrico na zona do cabo Raso, concelho de Cascais. 17574

Ministério da Administração Interna

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 9000/2009:

Aprovação do cartão de identidade para uso exclusivo da Mocas — Associação de Coleccionadores de Armas «Armas da História» 17575

Aviso n.º 9001/2009:

Aprovação do cartão de identidade para uso exclusivo da Ordem da Cavalaria do Sagrado Portugal (CRL) 17575

Governo Civil do Distrito de Portalegre:

Despacho n.º 11129/2009:

Despachos de exoneração e nomeação do adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal do Governador Civil. 17575

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Política de Justiça:

Despacho (extracto) n.º 11130/2009:

Cessação da comissão de serviço do mestre José Miguel de Faria Alves de Brito. 17575

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Despacho (extracto) n.º 11131/2009:

Publicitação da lista nominativa do pessoal do INPI colocado em situação de mobilidade especial por opção voluntária 17575

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve:

Declaração de rectificação n.º 1193/2009:

Rectifica o despacho (extracto) n.º 10 568, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 79, de 23 de Abril de 2009 (lista nominativa de colocação em SME, opção voluntária) 17575

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Aviso n.º 9002/2009:

Apresentação de candidaturas no domínio de acções inovadoras para o desenvolvimento urbano no âmbito do POVT 17576

Instituto da Água, I. P.:

Declaração de rectificação n.º 1194/2009:

Rectificação ao despacho n.º 9725/2009 17579

Instituto Geográfico Português:

Aviso n.º 9003/2009:

Publicação do aviso de concessão do alvará de cadastro predial n.º 02/2009 CD à firma SISTOPO — Topografia e Projectos de Engenharia Civil, L.da 17579

Ministério da Economia e da Inovação

Direcção-Geral das Actividades Económicas:

Despacho n.º 11132/2009:

Reafectação à lista nominativa da funcionária Maria do Céu Martins de Sousa Severino . . . 17580

Direcção Regional da Economia do Centro:

Édito n.º 220/2009:

Processo n.º 0161/9/3/107 PC 4501792689 17580

Édito n.º 221/2009:

Processo n.º 0161/6/13/359 PC 4501792692 17580

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 9004/2009:

Licenciamento do projecto de instalação do Projecto da Rede Primária de Gás Natural de Lisboa — Ramal de Mafra — Lote 1 (Gasoduto de 2.º escalão) — Processo GN — 2865 . . . 17580

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Despacho n.º 11133/2009:

Defesa de bivalves 2009 17602

Autoridade Florestal Nacional:

Despacho n.º 11134/2009:

Criação da Zona de Intervenção Florestal da Serra da Estrela Sul (ZIF n.º 61, Processo n.º 163/07-AFN) 17602

Despacho n.º 11135/2009:

Criação da Zona de Intervenção Florestal de Carvalhais (ZIF n.º 60, Processo n.º 114/07-AFN) . . . 17602

Despacho n.º 11136/2009:

Criação da Zona de Intervenção Florestal de Gondomar (ZIF n.º 55, Processo n.º 178/08-AFN) . . . 17603

Despacho n.º 11137/2009:

Criação da Zona de Intervenção Florestal de Almeirim e Alpiarça (ZIF n.º 57, Processo n.º 105/07-AFN) 17603

Despacho n.º 11138/2009:

Criação da Zona de Intervenção Florestal de Talhadas (ZIF n.º 59, Processo n.º 157/07-AFN) . . . 17604

Despacho n.º 11139/2009:

Criação da Zona de Intervenção Florestal de Mafra Este (ZIF n.º 56, Processo n.º 115/07-AFN) 17604

Despacho n.º 11140/2009:

Criação da Zona de Intervenção Florestal Moura Alva (ZIF n.º 58, Processo n.º 39/06-AFN) . . . 17605

Despacho n.º 11141/2009:

Criação da Zona de Intervenção Florestal de Alenquer, Azambuja e Cadaval (ZIF n.º 53, Processo n.º 123/07-AFN) . . . 17605

Despacho n.º 11142/2009:

Criação da Zona de Intervenção Florestal de Gouveia Este (ZIF n.º 62, Processo n.º 125/07-AFN) . . . 17606

Despacho n.º 11143/2009:

Comissão paritária: processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores da Autoridade Florestal Nacional . . . 17606

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.:

Aviso n.º 9005/2009:

Modelo do selo de garantia emitido pela Comissão Vitivinícola Regional do Tejo e utilizado nos produtos certificados do sector vitivinícola com direito a denominação de origem e indicação geográfica . . . 17607

Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 11144/2009:

Reabilitação do pavilhão existente no campus do LNEC que alberga a «Sala GRID» . . . 17607

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Despacho n.º 11145/2009:

Funções de secretariado — Maria da Conceição Gonçalves Pais . . . 17608

Direcção-Geral da Segurança Social:

Declaração (extracto) n.º 140/2009:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social APPACDM Braga — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental . . . 17608

Declaração (extracto) n.º 141/2009:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Bens de Utilidade Social — Associação Particular de Solidariedade Social . . . 17608

Declaração (extracto) n.º 142/2009:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social — Associação de Idosos do Centro Histórico de Braga . . . 17608

Declaração (extracto) n.º 143/2009:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social TÉGUA — Associação de Desenvolvimento Regional d' Entre Tejo e Guadiana . . . 17608

Declaração (extracto) n.º 144/2009:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Associação Social Cultural Espiritualista . . . 17608

Declaração (extracto) n.º 145/2009:

Registo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social — Associação S. João de Deus de Lisboa . . . 17608

Declaração (extracto) n.º 146/2009:

Registo da constituição e estatutos da instituição particular de solidariedade social — Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Palmeira . . . 17609

Declaração (extracto) n.º 147/2009:

Alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social Jardim de Infância de Nossa Senhora das Graças . . . 17609

Despacho (extracto) n.º 11146/2009:

Licenciada Maria de Lurdes Soares Lopes Baptista — nomeação em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau, chefe de divisão . . . 17609

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.:

Despacho n.º 11147/2009:

Nomeação em comissão de serviço do licenciado José Manuel Braga Madeira Serôdio no cargo de chefe de divisão do Gabinete de Apoio Técnico. 17609

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 1263/2009:

Transição de Ana Cristina Jordão Mano para a categoria de técnico principal TDT (área de radiologia) 17610

Deliberação (extracto) n.º 1264/2009:

Transição de Maria Cláudia Pires Moita para a categoria de técnico principal TDT (área de radiologia) 17610

Deliberação (extracto) n.º 1265/2009:

Transição para a categoria de técnico especialista de 1.ª classe TDT (área de análises clínicas e de saúde pública) de Maria Celestina Sacramento Carranca Baptista Dias Correia 17610

Deliberação (extracto) n.º 1266/2009:

Transição para a categoria de técnico especialista TDT (área de radiologia) de Ana Rosa Pereira Garcia, Maria Alice Guilherme Pereira Nunes e Maria Luísa Pereira Garcia Dinis 17610

Deliberação (extracto) n.º 1267/2009:

Transição de Vanda Maria Guilhoto Saraiva para a categoria de técnico principal TDT (área de saúde ambiental) 17611

Deliberação (extracto) n.º 1268/2009:

Transição para a categoria de técnico especialista TDT (área de saúde ambiental) de Maria do Carmo Abreu Marques Martins 17611

Deliberação (extracto) n.º 1269/2009:

Transição de Paula Fernanda Dias Carvalhinho Fortunato para a categoria de técnico principal TDT (área de radiologia) 17611

Deliberação (extracto) n.º 1270/2009:

Transição para a categoria de técnico de 1.ª classe TDT (área de radiologia) de Anabela Vieira da Cruz 17611

Deliberação (extracto) n.º 1271/2009:

Transição para a categoria de técnico principal TDT (área de saúde ambiental) de António Francisco de Mendonça Lucas 17611

Deliberação (extracto) n.º 1272/2009:

Transição para a categoria de técnico principal TDT (área de saúde ambiental) de Alberto Custódio Pereira Tavares 17611

Deliberação (extracto) n.º 1273/2009:

Transição para a categoria de técnico principal TDT (área de radiologia) Isabel Maria Ribeiro Dias 17611

Deliberação (extracto) n.º 1274/2009:

Transição para a categoria de técnico de 1.ª classe TDT (área de análises clínicas e de saúde pública) Maria Júlia Coelho Paes dos Santos 17611

Deliberação (extracto) n.º 1275/2009:

Transição para a categoria de técnico principal TDT (área de radiologia) António Manuel Vaz de Sousa e Silva. 17612

Deliberação (extracto) n.º 1276/2009:

Transição para a categoria de técnico especialista de 1.ª classe TDT (área de saúde ambiental) Fernando Maunel Leal Campos 17612

Deliberação (extracto) n.º 1277/2009:

Transição para a categoria de técnico principal TDT (área de análises clínicas e de saúde pública) de Ana Luísa Estêvão Basílio 17612

Deliberação (extracto) n.º 1278/2009:

Transição para a categoria de técnico de 1.ª classe TDT (àrea de radiologia) de Alcina Maria da Cruz Mascarenhas Iharco 17612

Hospital de José Luciano de Castro:

Aviso (extracto) n.º 9006/2009:

Acumulação de funções privadas 17612

Hospital do Visconde de Salreu:

Aviso (extracto) n.º 9007/2009:

Nomeação de Ana Maria Penhor José da Costa na sequência de concurso 17612

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação:

Despacho (extracto) n.º 11148/2009:

Colocação em situação de mobilidade especial de Álvaro Manuel Pereira Mendonça e outros 17612

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho n.º 11149/2009:

Nomeação provisória a professor titular 17614

Declaração de rectificação n.º 1195/2009:

Rectifica o despacho n.º 10 477/2009, da Escola Secundária João da Silva Correia 17614

Aviso (extracto) n.º 9008/2009:

Nomeação de professores titulares 17615

Aviso (extracto) n.º 9009/2009:

Homologação dos contratos administrativos de serviço docente do ano lectivo de 2008-2009 17615

Despacho n.º 11150/2009:

Concessão de equiparação a bolseiro, sem vencimento, ao docente José Carlos de Magalhães Loureiro 17615

Despacho n.º 11151/2009:

Denúncia de contrato individual de trabalho ao auxiliar de acção educativa Carlos Manuel Maia Cruz Cunha. 17615

Despacho n.º 11152/2009:

Nomeação como avaliadora, em comissão de serviço 17615

Despacho n.º 11153/2009:

Homologação de contratos administrativos de serviço docente — 2008-2009 — Escola Secundária de Penafiel 17615

Direcção Regional de Educação do Centro:

Despacho (extracto) n.º 11154/2009:

Nomeação de professor titular, em regime comissão de serviço. 17616

Despacho (extracto) n.º 11155/2009:

Nomeação de professor titular em comissão de serviço — Ana Bela Duarte Marques 17616

Despacho n.º 11156/2009:

Nomeação como professor titular em comissão de serviço de Ana Maria Batista Monteiro Cardoso 17616

Aviso n.º 9010/2009:

Publicação de contratos administrativos de serviço docente homologados relativos ao ano lectivo de 2008-2009 17616

Aviso n.º 9011/2009:

Concurso para provimento do lugar de director 17616

Despacho n.º 11157/2009:

Nomeação de avaliador grupo 910 — Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande 17616

Aviso n.º 9012/2009:

Anulação do aviso n.º 4325/2009 17617

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Aviso n.º 9013/2009:

Abertura de procedimento concursal de director. 17617

Aviso n.º 9014/2009:

Rescisão de contratos do pessoal docente 17617

Aviso n.º 9015/2009:

Lista de antiguidade do pessoal não docente — ano civil de 2008 17618

Aviso n.º 9016/2009:

Lista de antiguidade do pessoal docente — ano lectivo de 2007-2008. 17618

Aviso n.º 9017/2009:

Abertura de procedimento concursal para director 17618

Louvor (extracto) n.º 191/2009:

Louvor público ao professor Adelino Torres Antunes. 17618

Aviso (extracto) n.º 9018/2009:

Publicação da lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento reportada a 31 de Dezembro de 2008. 17618

Despacho (extracto) n.º 11158/2009:

Homologação de contratos de professores referente ao ano lectivo de 2008-2009 17618

Aviso n.º 9019/2009:

Recebida e validada uma candidatura para o cargo de director 17619

Anúncio (extracto) n.º 3530/2009:

Segundo processo concursal para a selecção de director do Agrupamento de Escolas 17619

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho (extracto) n.º 11159/2009:

Delegação de competências. 17619

Despacho (extracto) n.º 11160/2009:

Delegação de competências. 17619

Declaração de rectificação n.º 1196/2009:

Rectificação do despacho n.º 4248/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 3 de Fevereiro de 2009 17619

Despacho n.º 11161/2009:

Homologação de renovação do contrato administrativo de provimento docente referente ao ano lectivo de 2008-2009 17620

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Aviso (extracto) n.º 9020/2009:

Publicação dos professores em regime de comissão de serviço para o ano lectivo de 2008-2009 da Escola Básica Integrada de Martinlongo 17620

Aviso (extracto) n.º 9021/2009:

Publicação da lista de antiguidade reportada a 31 de Agosto de 2008 17620

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

Aviso n.º 9022/2009:

Faz-se público que se encontra afixada nas instalações da Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a lista de antiguidade de pessoal referente a 31 de Dezembro de 2008. 17620

Ministério da Cultura

Direcção-Geral de Arquivos:

Declaração de rectificação n.º 1197/2009:

Rectificação ao despacho (extracto) n.º 9024/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2009 17620

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.:

Aviso n.º 9023/2009:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior 17620

Aviso n.º 9024/2009:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente técnico 17626

Aviso n.º 9025/2009:

Procedimento concursal para preenchimento de três postos de trabalho da categoria de técnico superior 17629

Aviso n.º 9026/2009:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de assistente técnico 17633

Aviso n.º 9027/2009:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior 17637

Aviso n.º 9028/2009:

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de técnico superior 17640

Aviso n.º 9029/2009:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior 17644

Aviso n.º 9030/2009:

Procedimento concursal para preenchimento de dois postos de trabalho da categoria de técnico superior 17649

Aviso n.º 9031/2009:

Procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da categoria de técnico superior 17653

PARTE D

Tribunal Constitucional

Despacho n.º 11162/2009:

Alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária 17658

Tribunal da Comarca de Baião

Anúncio (extracto) n.º 3531/2009:

Insolvência de Lima Caldeira & Moreira, L.da (processo n.º 104/09.4TBBAO) 17658

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 3532/2009:

Processo de insolvência n.º 7687/08.4TBBRG 17658

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Esposende

Anúncio n.º 3533/2009:

Sentença que declarou insolvente a sociedade EUROPROEZA — Construção Civil, L.da, nos autos de insolvência n.º 1080/08.6TBEPS 17659

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Felgueiras

Anúncio n.º 3534/2009:

Declaração de insolvência n.º 248/09.2TBFLG 17659

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Guimarães

Anúncio n.º 3535/2009:

Processo de insolvência n.º 4756/08.4TBGMR 17660

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ílhavo

Anúncio n.º 3536/2009:

Notificação da sentença de declaração de insolvência; fixação da sede do devedor e fixação de residência dos administradores; nomeação de administrador da insolvência e declaração de qualificação da insolvência com carácter limitado nos autos de insolvência n.º 305/09.5TBILH 17660

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Lisboa

Anúncio n.º 3537/2009:

Processo n.º 3188/08.9TJLSB 17661

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3538/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 222/09.9TYLSB 17661

3.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3539/2009:

Encerramento de insolvência — processo n.º 608/06.0TYVNG 17661

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 3540/2009:

Sentença de declaração de insolvência — processo n.º 1490/08.9TYLSB. 17662

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Oliveira de Azeméis

Anúncio n.º 3541/2009:

Declaração de insolvência — processo n.º 881/09.2TBOAZ 17662

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar

Anúncio n.º 3542/2009:

Por despacho de 17 de Março de 2009 proferido nos autos de insolvência n.º 436/09.1TBOVR do 2.º Juízo foram declarados insolventes os requerentes Maria Rosa Pereira Mendes Pinto dos Reis e Manuel Alves Pinto dos Reis 17663

3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ovar

Anúncio n.º 3543/2009:

Insolvência n.º 273/09.3TBOVR. 17663

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Paredes

Anúncio n.º 3544/2009:

Assembleia de credores insolvência n.º 3633/07.0TBPRD. 17663

Tribunal da Comarca de Paredes de Coura

Anúncio n.º 3545/2009:

Prestação de contas n.º 99/07.9TBPCR-G 17664

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Ponte de Lima

Anúncio n.º 3546/2009:

Assembleia de credores na insolvência de Américo Manuel Rosas Campelo Amorim e Albina Gomes da Rocha Amorim — processo n.º 816/08.0TBPTL. 17664

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3547/2009:

Publicação do despacho da substituição do administrador da insolvência nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 560/09.0TBVFR 17664

Anúncio n.º 3548/2009:

Despacho de substituição do administrador de insolvência nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 558/09.9TBVFR. 17664

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3549/2009:

Sentença de insolvência no processo n.º 1602/09.5TBVFR 17664

4.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 3550/2009:

Publicidade da assembleia de credores na insolvência n.º 5526/08.5TBVFR em que é insolvente Construções Carmindo Floro, L.da 17665

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santo Tirso

Anúncio n.º 3551/2009:

Declaração de insolvência n.º 755/09.7TBSTS. 17665

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de São João da Madeira

Anúncio n.º 3552/2009:

Declaração de insolvência no processo n.º 177/09.0TBSJM 17666

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Seia

Anúncio n.º 3553/2009:

Decisão de declaração de insolvência no processo de insolvência n.º 70/09.6TBSEI 17666

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Sintra

Anúncio n.º 3554/2009:

Insolvência de pessoa singular n.º 9940/07.5TBCSC 17667

5.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Sintra

Anúncio n.º 3555/2009:

Insolvência de pessoa singular (apresentação) n.º 1926/09.1TMSNT 17667

Tribunal da Comarca de Tábua

Anúncio n.º 3556/2009:

Prestação de contas pelo administrador da insolvência de Manuel de Melo, n.º 233/06.6TBTBU-C 17668

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo

Anúncio n.º 3557/2009:

Declaração de insolvência de Pinto & Reis, L.da, no processo n.º 3683/08.0TBVCT. 17668

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão

Anúncio n.º 3558/2009:

Insolvência n.º 427/08.0TJVNF 17669

1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3559/2009:

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos insolvência de pessoa colectiva (requerida) com o n.º 787/08.2 TYVNG — 1.º Juízo 17669

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia

Anúncio n.º 3560/2009:

Processo n.º 257/09.1TYVNG — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — Insolvente: Pinhodecor — Móveis e Decoração, L.da — sentença de declaração de insolvência com carácter pleno. 17669

Anúncio n.º 3561/2009:

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) — processo n.º 280/09.6TYVNG 17670

Anúncio n.º 3562/2009:

Processo n.º 298/09.9TYVNG 17670

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Vila Real

Anúncio n.º 3563/2009:

Encerramento de processo — insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 1440/06.7TBVRL, do 2.º Juízo do Tribunal Judicial de Vila Real, em que é insolvente Sousa & Machado, L.da . . . 17671

PARTE E

Conselho Superior da Magistratura

Deliberação (extracto) n.º 1279/2009:

Nomeação do juiz conselheiro Dr. Carlos Francisco de Oliveira Lopes do Rego 17671

Universidade do Algarve

Edital (extracto) n.º 436/2009:

Concurso de provas públicas — professor-coordenador — área científica de Engenharia Electrotécnica — grupo disciplinar de Sistemas de Energia e Controlo. 17671

Universidade de Aveiro

Declaração de rectificação n.º 1198/2009:

Rectifica o nome e a categoria de um membro do júri do concurso documental para provimento de uma vaga de professor-adjunto, na área científica de Direito, do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro 17672

Universidade da Beira Interior

Despacho (extracto) n.º 11163/2009:

Contrato de trabalho para o exercício em funções públicas por tempo indeterminado com a Doutora Ana Paula Coelho Duarte na categoria de professora catedrática. 17672

Universidade de Coimbra

Regulamento n.º 180/2009:

Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra 17672

Universidade de Lisboa

Contrato (extracto) n.º 85/2009:

Celebração de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o licenciado António Miguel da Cruz Ferreira Martins 17677

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 11164/2009:

Equiparação a bolseiro no estrangeiro da docente Marta Maria Anjos Galego de Mendonça 17677

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 11165/2009:

Equiparação a bolseiro da Doutora Marcela Alves Segundo 17677

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 11166/2009:

Nomeação de professor catedrático do grupo I — Economia 17678

Despacho (extracto) n.º 11167/2009:

Nomeação de professor catedrático do grupo I — Economia 17678

Despacho (extracto) n.º 11168/2009:

Nomeação de professor catedrático do grupo I — Economia 17678

Despacho (extracto) n.º 11169/2009:

Nomeação de professor catedrático do grupo I — Economia 17678

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho n.º 11170/2009:

Curso de Licenciatura em Diedética, adequação de Ciclo de Estudos 17678

Despacho n.º 11171/2009:

Adequação de Ciclo de Estudos ao Curso de Licenciatura em Farmácia 17680

Regulamento n.º 181/2009:

Regime de transição dos antigos cursos de 1.º e 2.º ciclos bietápicos (bacharelato e licenciatura) ministrados no Instituto Politécnico de Bragança para a nova organização decorrente da adequação ao Processo de Bolonha 17682

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 11172/2009:

Orientações relativas aos concursos de provas públicas de acesso à categoria de professor-coordenador da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria 17683

Instituto Politécnico de Lisboa

Declaração de rectificação n.º 1199/2009:

Rectificação do nome da instituição a que pertence o elemento do júri Doutor José António Marques Morgado 17685

Declaração de rectificação n.º 1200/2009:

Rectifica o grau académico do elemento do júri Doutora Graça Maria Boal Palhais 17685

Declaração de rectificação n.º 1201/2009:

Rectifica o grau académico da Doutora Lucília Maria Cardoso Salgado Mexia Gomes e do Doutor Marcelino de Sousa Lopes 17685

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho n.º 11173/2009:

Subdelegação de competências nos conselhos directivos das escolas superiores do IPV — deslocações 17685

Despacho n.º 11174/2009:

Subdelegação de competências no conselho directivo da Escola Superior de Saúde Despesas 17686

Despacho n.º 11175/2009:

Subdelegação de competências no conselho directivo da Escola Superior Agrária Despesas 17686

Despacho n.º 11176/2009:

Subdelegação de competências no conselho directivo da Escola Superior de Educação de Viseu 17686

Despacho n.º 11177/2009:

Subdelegação de competências no conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia de Viseu — despesas 17686

Edital n.º 437/2009:

Edital de concurso provas públicas para professor-adjunto — área de Contabilidade da Escola Superior de Tecnologia 17686

PARTE G

Hospital de Faro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1280/2009:

Passagem ao regime horário de 35 horas semanais da enfermeira graduada Cristina Maria Esteves Martins 17687

Deliberação (extracto) n.º 1281/2009:

Passagem ao regime horário de 35 horas semanais da enfermeira graduada Colete dos Reis Fernandes Guerreiro 17687

Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1282/2009:

Concessão de licença de longa duração da assistente hospitalar Maria Teixeira Mendes . . . 17687

Hospital de Santo André, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1283/2009:

Redução de horário de Ana Cristina Mendes da Cruz David 17687

Deliberação (extracto) n.º 1284/2009:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Cristina Antunes Fidalgo Ferreira Filipe, Lucília Maria Cândido Roque Lontro e Isabel Maria Ferreira da Silva Coroa como assistentes técnicas 17687

Despacho (extracto) n.º 11178/2009:

Redução de horário de Arlete Maria Rodrigues Crisóstomo. 17687

PARTE H

Hospital de São João, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1285/2009:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o enfermeiro do nível I Daniel Jorge Cardoso Pereira Silva 17687

Hospitais da Universidade de Coimbra, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 11179/2009:

Autorizada licença sem remuneração por cinco meses a Rita Filomena Silva Simões, enfermeira graduada 17688

Despacho (extracto) n.º 11180/2009:

Autorizada licença sem remuneração de longa duração a Jorge Miguel Lopes Pascoal, enfermeiro graduado 17688

NAER, Novo Aeroporto, S. A.

Aviso n.º 9032/2009:

Obrigação de Informação — Artigo 13.º-B do DL 300/2007 de 23 de Agosto. 17688

Câmara Municipal de Aguiar da Beira

Aviso n.º 9033/2009:

Mapa de pessoal para 2009 17690

Câmara Municipal de Aljustrel

Aviso n.º 9034/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, contrato a termo resolutivo certo, para três postos de trabalho de assistente operacional (nadador-salvador) 17691

Câmara Municipal de Almeida

Aviso n.º 9035/2009:

Regulamento do Programa de Férias Municipais 17692

Câmara Municipal de Amarante

Listagem n.º 207/2009:

Publicação de listagem das obras adjudicadas durante o ano de 2008 17693

Câmara Municipal de Ansião

Aviso n.º 9036/2009:

Transferência para os quadros da Câmara Municipal de Ansião de um técnico profissional especialista principal, área da topografia 17694

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso n.º 9037/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de dois assistentes operacionais 17694

Aviso (extracto) n.º 9038/2009:

Nomeação de Hugo Filipe Vieira Farto para o cargo de chefe de divisão de Desporto 17696

Aviso (extracto) n.º 9039/2009:

Nomeação de Pedro Luqueia de Santarém para o cargo de chefe de divisão de Rede Viária . . . 17696

Declaração de rectificação n.º 1202/2009:

Rectifica o aviso n.º 8397/2009 publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 76, de 20 de Abril de 2009. 17697

Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Aviso n.º 9040/2009:

Publicação de listas de antiguidade 17697

Edital n.º 438/2009:

Processo de execução de sentença n.º 597-A/97 17697

Câmara Municipal de Cascais

Aviso n.º 9041/2009:

Aviso de discussão pública referente ao processo SPO-639/2007 17697

Aviso n.º 9042/2009:

Discussão pública referente ao processo SPO-1848/2007, em nome de Adelino Godinho Neto 17697

Aviso n.º 9043/2009:

Aprovação do Plano de Pormenor do espaço de reestruturação urbanística da Quinta do Barão 17698

Câmara Municipal de Coimbra

Declaração de rectificação n.º 1203/2009:

Rectifica o aviso n.º 25278/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 20 de Outubro de 2008. 17703

Câmara Municipal de Constância

Aviso n.º 9044/2009:

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo 17703

Câmara Municipal do Fundão

Aviso n.º 9045/2009:

Cessação da comissão de serviço do cargo de chefe de divisão de Cultura e Educação do técnico superior Miguel Vasco da Graça Ribeiro 17705

Aviso n.º 9046/2009:

Aviso referente à celebração de contrato por tempo indeterminado para a categoria de técnico superior com Ana Catarina Leal Salvado Palmeiro 17705

Câmara Municipal de Grândola

Aviso n.º 9047/2009:

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de três técnicas superiores da carreira geral de técnico superior da área de arquitectura. 17705

Aviso n.º 9048/2009:

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de dois assistentes técnicos da carreira geral de assistente técnico. 17707

Aviso n.º 9049/2009:

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico da carreira geral de assistente técnico. 17709

Aviso n.º 9050/2009:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior da carreira geral de técnico superior na área de engenharia civil 17711

Aviso n.º 9051/2009:

Procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um técnico superior da carreira geral de técnico superior na área de engenharia civil — ramo topografia 17713

Câmara Municipal de Lamego

Listagem n.º 208/2009:

Lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2008 pela Divisão de Obras Municipais 17714

Câmara Municipal de Loulé

Édito n.º 222/2009:

Édito relativo a Francisco António Serra Roberto 17716

Câmara Municipal de Lousada

Aviso n.º 9052/2009:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho a tempo determinado (termo resolutivo certo) da carreira de assistente operacional (electricista) previsto e não ocupado no mapa de pessoal do Município de Lousada 17716

Câmara Municipal de Mação

Listagem n.º 209/2009:

Listagem das adjudicações de obras públicas de 2008 17718

Câmara Municipal de Mogadouro

Aviso n.º 9053/2009:

Cassação de nomeação da funcionária Adelina Augusta Canuto, por motivos de aposentação, em 6 de Abril de 2009 17718

Aviso n.º 9054/2009:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora Marta Sofia Ramos Madureira. 17718

Aviso n.º 9055/2009:

Aviso de elaboração do Plano Pormenor Loteamento da Zona Industrial de Mogadouro . . . 17718

Câmara Municipal do Montijo

Aviso n.º 9056/2009:

Alteração do alvará de loteamento n.º 189/S/93, sito na Rua das Flores, freguesia de Sarilhos Grandes (processo I-2/09) 17719

Câmara Municipal de Olhão

Aviso n.º 9057/2009:

Procedimento concursal para um posto de trabalho com funções equiparadas às de fiscal dos serviços de higiene e limpeza, em contrato de trabalho a termo resolutivo certo, por um ano 17719

Câmara Municipal de Ovar

Aviso (extracto) n.º 9058/2009:

Abertura de procedimento concursal, por tempo determinado, na carreira de técnico superior 17720

Câmara Municipal do Porto

Aviso (extracto) n.º 9059/2009:

Contratos de trabalho por tempo indeterminado com diferentes trabalhadores para diferentes categorias. 17721

Câmara Municipal da Praia da Vitória

Aviso n.º 9060/2009:

Aprovação do Regulamento e Tabela de Taxas e outras Receitas Municipais 17721

Câmara Municipal de São João da Pesqueira

Aviso n.º 9061/2009:

Lista das obras adjudicadas durante o ano de 2008 17753

Câmara Municipal de Sines

Aviso n.º 9062/2009:

Abertura de procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado 17755

Aviso n.º 9063/2009:

Procedimento concursal comum para a contratação de dois assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para o Serviço de Educação 17756

Aviso n.º 9064/2009:

Procedimento concursal comum para a contratação de oito assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de dois meses, para o Serviço de Apoio (Limpeza de Edifícios) 17757

Aviso n.º 9065/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado para o Serviço de Educação . . . 17758

Aviso n.º 9066/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para o Serviço de Apoio (limpeza de edifícios) 17759

Aviso n.º 9067/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de oito assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para o Serviço de DOSU 17760

Aviso n.º 9068/2009:

Procedimento concursal comum para contratação de quatro assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de seis meses, para o serviço de apoio (vigilantes). 17761

Câmara Municipal de Vale de Cambra

Aviso n.º 9069/2009:

Proposta de alteração do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação/RMUE 17762

Aviso n.º 9070/2009:

Proposta de normas técnicas a aplicar na Aldeia do Trebilhadouro 17762

Câmara Municipal de Viana do Castelo

Aviso n.º 9071/2009:

Afixação da classificação final do concurso externo para provimento de quatro lugares de auxiliar administrativo. 17763

Câmara Municipal de Vimioso

Aviso n.º 9072/2009:

Projecto de regulamento do parque de campismo e caravanismo de Vimioso 17763

Câmara Municipal de Vouzela

Aviso n.º 9073/2009:

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior (Administração Pública e Autárquica), da carreira geral de técnico superior 17767

Junta de Freguesia de Linda-a-Velha

Aviso n.º 9074/2009:

Publicação de aviso da lista de antiguidades de funcionários da Junta de Freguesia de Linda-a-Velha referente a 31 de Dezembro de 2008 17769

Junta de Freguesia de Louriçal

Contrato n.º 86/2009:

Abertura de concurso para um assistente técnico e um assistente operacional. 17769

Junta de Freguesia de Tarouquela

Aviso n.º 9075/2009:

Projecto de regulamento de liquidação e cobrança de taxas e licenças da freguesia de Tarouquela 17769

Junta de Freguesia de Unhos

Aviso n.º 9076/2009:

Torna público o mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Unhos. 17774

PARTE I

BALFER — Electricidade e Telecomunicações, L.da

Anúncio n.º 3564/2009:

Prestação de contas da sociedade no ano de 2004. 17774

Carlos & Sílvia, L.da

Anúncio n.º 3565/2009:

Prestação de contas da sociedade no ano de 2003. 17774

Centro Veterinário de Torres Vedras, L.da

Anúncio n.º 3566/2009:

Prestação de contas da sociedade no ano de 2003. 17774

Construções Dias & Catarino, L.da

Anúncio n.º 3567/2009:

Prestação de contas da sociedade no ano de 2003. 17774

DISTELEC — Sociedade Distribuidora de Electrodomésticos, L.da

Anúncio n.º 3568/2009:

Prestação de contas da sociedade no ano de 2004. 17774

Ferreira & Alves Lourenço — Oficina de Chapa e Pintura, L.da

Anúncio n.º 3569/2009:

Prestação de contas da sociedade no ano de 2002. 17775

IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing

Despacho n.º 11181/2009:

Alteração do plano de estudos do Mestrado em Comunicação e Imagem, curso do 2.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de mestre no ensino universitário. 17775

Despacho n.º 11182/2009:

Alteração do plano de estudos do mestrado em Design e Cultura Visual, curso do 2.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de mestre no ensino universitário. 17776

Despacho n.º 11183/2009:

Alteração do plano de estudos da Licenciatura em Design, curso do 1.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de licenciado no ensino universitário 17780

Despacho n.º 11184/2009:

Alteração do plano de estudos da licenciatura em Fotografia e Cultura Visual, curso do 1.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de licenciado no ensino universitário. . . 17782

Despacho n.º 11185/2009:

Alteração do plano de estudos do Mestrado em Marketing de Serviços, curso do 2.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de mestre no ensino universitário 17784

Despacho n.º 11186/2009:

Alteração do plano de estudos do mestrado em publicidade, curso do 2.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de mestre no ensino universitário 17786

Despacho n.º 11187/2009:

Alteração do plano de estudos do Mestrado em Marketing, curso do 2.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de mestre no ensino universitário 17787

Despacho n.º 11188/2009:

Alteração do plano de estudos do Mestrado em Design de Produção, curso do 2.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de mestre no ensino universitário 17789

Latoaria Ramos, L.da

Anúncio n.º 3570/2009:

Prestação de contas da sociedade no ano de 2004. 17791

Novo Dia Cafés, L.da

Anúncio n.º 3571/2009:

Prestação de contas da sociedade no ano de 2003. 17791

Ponto Técnico — Avaliações, Projectos e Obras, L.da

Anúncio n.º 3572/2009:

Constituição de sociedade 17791

Sapataria 1.º de Dezembro — Sociedade Unipessoal, L.da

Anúncio n.º 3573/2009:

Prestação de contas da sociedade no ano de 2003. 17792

SECAMAUTO II — Importação e Exportação de Escapes, S. A.

Anúncio n.º 3574/2009:

Prestação de contas da sociedade no ano de 2004. 17792

TOVI — Reparações de Electrodomésticos, L.da

Anúncio n.º 3575/2009:

Prestação de contas da sociedade no ano de 2004. 17792

VIPAGRÁFICA, L.da

Anúncio n.º 3576/2009:

Prestação de contas de sociedade no ano de 2004. 17792

PARTE J1

Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo

Aviso (extracto) n.º 9077/2009:

Abertura de procedimento para provimento de cargo de direcção intermédia de 2.º grau, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo 17792

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 11120/2009

Nos termos do disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 466/99, de 6 de Novembro, o Ministro da Presidência, no uso da delegação de poderes conferida pelo Primeiro-Ministro, através do despacho n.º 13 624/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 117, de 22 de Junho de 2005, e o Ministro de Estado e das Finanças resolvem não atribuir, pelos fundamentos constantes dos pareceres desfavoráveis emitidos pelo Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, a pensão por serviços excepcionais e relevantes prestados ao País requerida pelos seguintes cidadãos:

— António Peixoto Marcos, ex-soldado;
— Domingos Manuel Oliveira Fernandes, ex-primeiro-cabo;
— José Mota das Neves, ex-soldado;
— José Silva Almeida, ex-primeiro-cabo;
— Luiz Manuel Lemos Alves, coronel reformado;
— Pedro António Felício Vaz, chefe de esquadra reformado;
— Rui Edgar Freitas Souto, ex-furriel;
— Walter Silva Almeida, coronel reformado.

24 de Março de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

201733102

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 11121/2009

O Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, criou a figura do controlador financeiro de área ministerial, referindo no seu artigo 9.º, n.º 2, que este é nomeado por despacho conjunto do Primeiro-Ministro, do Ministro das Finanças e do ministro ou ministros da área ministerial em que actuar, de entre profissionais altamente qualificados no domínio da gestão, designadamente financeira e com conhecimento e particular sensibilidade para o sector ou sectores de actuação.

Pelo despacho conjunto n.º 3125/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de Abril, foi nomeado para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Educação o licenciado António Augusto Guerra Nunes dos Reis.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, é renovada a nomeação do licenciado António Augusto Guerra Nunes dos Reis para exercer funções de controlador financeiro do Ministério da Educação.

A presente renovação produz efeitos a partir de 22 de Janeiro de 2009, pelo prazo de um ano.

27 de Abril de 2009. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues.*

Curriculum vitae

Dados pessoais

Nome: António Augusto Guerra Nunes dos Reis

Naturalidade: Freixo de Espada à Cinta Data de Nascimento 31 de Dezembro de 1946 Estado Civil: Casado

Habilitações académicas

-Licenciatura em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Actividades profissionais desenvolvidas

-Estágio na SEPSA, S. A., na área da Contabilidade Industrial (1968)

-Professor do Ensino Secundário nas Escolas Comercial e Industrial de Bragança e Vila Nova de Gaia (anos lectivos de 1969/70 a 1973/74), nas áreas de Contabilidade e Economia.

-Presidente em exercício do Conselho Directivo da Escola Industrial e Comercial de Bragança

(1974)

-Delegado da Junta de Salvação Nacional junto do Complexo Agro Industrial do Cachão (1974).

-Técnico Economista de 2.ª classe da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos-DGCI

(1974).

-Presidente da Comissão Liquidatária do Grémio do Comércio de Bragança (1975).

-Presidente da Caixa de Previdência e Abono de Família do Distrito de Bragança (1975).

-Técnico Economista de 1.ª classe da DGCI (1978).

-Técnico Economista Principal da DGCI (1982).

-Técnico Economista Assessor da DGCI (1987).

-Técnico Economista Assessor Principal da DGCI (1996).

-Técnico de Administração Tributária Assessor Principal (2000)

-Destacado no Núcleo do IVA, posteriormente Serviço de Administração do IVA, desde 4 de

Julho de 1983. -Chefe de Divisão de Concepção da Direcção de Serviços de Concepção e Administração do

SIVA (MAI86 a FEV87).

-Director de Serviços de Concepção e Administração do IVA (FEV87 a SET90).

-Administrador Principal da Divisão IVA e Outros Impostos sobre o Volume de Negócios —

DG XXI — Comissão Europeia — Bruxelas.-OUT90 a JUN96

-Chefe do Sector "IVA no Interior da Comunidade" da Divisão IVA e Outros Impostos sobre o Volume de Negócios — DG XXI — Comissão Europeia — Bruxelas-JUL93 a JUN96.

-Director do Gabinete dos Assuntos Europeus do Ministério das Finanças-JUL96 a OUT96

-Director-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais--Ministério das Finanças (de OUT96 a MAR97)

-Coordenador executivo da Comissão Euro-Ministério das Finanças (NOV96 a MAR97).

-Vogal da AGT — Administração-Geral Tributária (de MAI 00 a MAI02)

-Director-Geral dos Impostos (de MAR97 a MAI02)

-Director de Serviços do IVA (de DEZ04 a JAN 08)

-Controlador Financeiro do Ministério da Educação (desde JAN 08)

Participação em reuniões internacionais

-Comité IVA (Bruxelas)

-Grupo Questões Financeiras-IVA (Bruxelas)

-Grupo "Ad hoc"-IVA (Bruxelas)

-Grupo de Trabalho n.º 1-IVA (Bruxelas)

-Conselho de Ministros dos Assuntos Económicos e Financeiros-ECOFIN (Bruxelas)

-Conselho de Ministros do Orçamento (Bruxelas)

-Grupo Coordenador do Euro (Bruxelas)

-Grupo Euro -Questões Fiscais e Aduaneiras (Bruxelas)

-Grupo Representantes Pessoais dos Ministros das Finanças para o financiamento das redes transeuropeias (Bruxelas)

-Grupo de Alto Nível "Política Fiscal" (Bruxelas)

-Grupo Código de Conduta — Tributação das Empresas (Bruxelas)

-Comité dos Assuntos Fiscais da OCDE (Paris e Sidney)

-Conferências Técnicas do CIAT — Centro Interamericano das Administrações Tributárias-Amesterdão, Sevilha e Porto

-Assembleia Geral do CIAT — Centro Interamericano das Administrações Tributárias (Buenos Aires, Salvador da Baía, El Salvador, Santiago do Chile e Washington)

-Conferência Gobal sobre o IVA — Roma — promovida pela Unternational Tax Dialogue

-Conferência sobrea generlaização da regra de inversão no IVA — Berlim — promovida pelos Ministérios das Finanças da Alemanha eÁustria

Estágios cursos e visitas

-Curso de Monitores do IVA-Instituto Nacional de Administração--Oeiras

-Estágio no "Institut International d'Administration Publique-Paris" sobre TVA promovido pela Direction Générale des Impôts-França

-Estágio no Centre d'Etudes des Impôts-Lyon-França promovido pela Direction Générale des Impôts-França sobre Fiscalização das contabilidades informatizadas

-Visita ao Ministério das Finanças de Itália e às empresas Sweda e Olivetti para contactos sobre os métodos de controle, em matéria de IVA, das vendas efectuadas por retalhistas e prestadores de serviços, nomeadamente sobre a utilização de máquinas registadoras reconhecidas pela Administração Fiscal.

-Participação num seminário promovido pela OCDE em Instambul--Turquia sobre o tema "Como aligeirar o peso da burocracia" e visita à OCDE-Paris e CERFA-Paris na sequência do referido seminário.

-Visita à Direcção-Geral dos Impostos da Turquia e a diversos serviços em Istambul e Ancara para contactos e trocas de experiências relativamente ao IVA.

-Seminário sobre "Princípios e Técnicas Modernas de Gestão" para órgãos dirigentes da DGCI.

-Seminário sobre "A Administração Fiscal e o Contribuinte" para órgãos dirigentes da DGCI.

-Seminário sobre a "Reforma da Tributação do Rendimento" para órgãos dirigentes da DGCI.

-Seminário sobre "Pressupostos e Implicações da Realização do Mercado Interno Comunitário promovido pelo Ministério das Finanças.

-Seminário sobre a"Gestão do Tempo do Gestor" para órgãos dirigentes da DGCI.

-Cursos de informática sobre Bases de Dados, Tratamento de Texto e Comunicação electrónica promovidos pela DG IX da União Europeia.

-Curso sobre as Instituições Comunitárias no Colégio da Europa — Bruges.

-Conferência sobre o Regime Transitório do IVA e perspectivas dum Regime Definitivo promovido em Bruxelas pela DG XXI da União Europeia.

-Curso "Como Falar em Público" promovido pela DG IX da União Europeia

-Conferência sobre o Sistema Comum do IVA e perspectivas dum Regime Definitivo promovido em Limelette-Bélgica pela DG XXI da União Europeia.

Outras actividades

-Artigos em revistas especializadas nas áreas da fiscalidade e contabilidade.

-Assessor do Jornal de Contabilidade na áreas da Contabilidade e IVA.

-Comunicações às Jornadas de Contabilidade de Aveiro e do Porto sobre a contabilização do IVA.

-Co-autor do livro "Imposto Complementar-Secção A-Guia Prático do Contribuinte--Edição Rei dos Livros — Lisboa.

-Co-autor do livro "IVA-Declaração Periódica"-Edição Sociedade Editora Comércio de Víveres,Ld.ª- Lisboa.

-Co-autor do "Código do IVA-Notas Explicativas e Legislação Complementar"-Edição da Imprensa Nacional-Casa da Moeda

-Monitor de Cursos sobre Contabilidade e Fiscalidade promovidos, entre outros, pelo CIFAGIPE, COPRAI-AIP, Associação de Formação Bancária, APOTEC e DGEFAP.

-Comentários sobre o Plano Nacional de Contabilidade de Angola e formação, em Luanda, de funcionários de diversas empresas estatais de Angola (Porto de Luanda, Siderurgia Nacional, Fábrica de Tubos de Angola, etc)

-Monitor em Angola de um curso de Administração Técnico Tributária, para funcionários superiores, promovido pela Direcção Nacional dos Impostos da República Popular de Angola.

-Palestrante sobre temas de fiscalidade, contabilidade e Euro em Portugal e no estrangeiro (Bélgica, França, Grécia, Itália, Brasil, Angola, Chile, El Salvador e EUA)

-Professor, na área da Fiscalidade-IVA e Cooperação Administrativa em Cursos de Especialização, Pós Graduação e Mestrado, no ISCTE--Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, ISEG (Instituro Superior de Economia e Gestão), Instituto Miguel

Torga, Faculdade de Economia da Universidade do Porto, Instituto Politécnico da Guarda e Instituto Politécnico de Viana do Castelo.

-Diagnóstico sobre a Direcção-Geral das Contribuições e Impostos de Cabo Verde

-Membro da Associação Fiscal Portuguesa

-Membro da Assembleia Distrital de Bragança

-Presidente da Assembleia Municipal de Freixo de Espada à Cinta

201732747

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

Portaria n.º 535/2009

Tendo o Instituto da Água, I. P., considerado necessário proceder oficiosamente à delimitação do domínio público hídrico na praia da Couve, freguesia da Apúlia, concelho de Esposende, foi instruído o respectivo processo em conformidade com o disposto na Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, em articulação com o disposto no artigo 4.º do Decreto--Lei n.º 353/2007, importa agora nomear a respectiva comissão de delimitação.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, constituir uma comissão de delimitação do domínio público hídrico na praia da Couve, freguesia da Apúlia, concelho de Esposende, com a seguinte composição:

a) Um representante do Instituto da Água, I. P., que preside;

b) Um representante do Ministério da Defesa Nacional, a designar pela Autoridade Marítima Nacional;

c) Um representante da Câmara Municipal de Esposende;

d) Um representante da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.;

e) Um representante de cada um dos titulares do direito de propriedade das duas parcelas privadas inseridas na área a delimitar.

5 de Janeiro de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

201732511

Portaria n.º 536/2009

Na sequência de solicitação dos serviços do Ministério Público de Esposende, o Instituto da Água, I. P., considerou necessário proceder oficiosamente à delimitação do domínio público hídrico na margem direita do rio Cávado a jusante da ponte de Fão, freguesia de Gandra, concelho de Esposende, para o que instruiu o respectivo processo em conformidade com o disposto na Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, em articulação com o disposto no artigo 4.º do Decreto--Lei n.º 353/2007, importa agora nomear a respectiva comissão de delimitação.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional e pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, constituir uma comissão de delimitação do domínio público hídrico na margem direita do rio Cávado a jusante da ponte de Fão, freguesia de Gandra, concelho de Esposende, com a seguinte composição:

a) Um representante do Instituto da Água, I. P., que preside;

b) Um representante do Ministério da Defesa Nacional, a designar pela Autoridade Marítima Nacional;

c) Um representante da Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.;

d) Um representante do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.;

e) Um representante da Câmara Municipal de Esposende.

5 de Janeiro de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.* — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

201733281

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11122/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 14.º da Lei n.º 23/98, de 26 de Maio, indico a licenciada Inês Pacheco Ramires Ferreira, adjunta do Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública para representar o Ministério das Finanças e da Administração Pública nos procedimentos de negociação colectiva e de participação com as organizações sindicais representativas do sector, dos anteprojectos dos diplomas que promovem a revisão dos estatutos das carreiras docentes universitária e politécnica, bem como a respectiva legislação complementar, em aplicação do disposto no artigo 101.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

20 de Abril de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

201730202

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 11123/2009

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 15.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, aplicáveis ao Hospital de Faro, EPE, por força do disposto no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 180/2008, de 26 de Agosto, são nomeados para o Hospital de Faro, EPE, para o triénio de 2008-2010, como fiscal único efectivo a sociedade de revisores oficiais de contas Grant Thornton & Associados, SROC n.º 67, representada pelo Dr. Carlos Lisboa Nunes, ROC n.º 427, e como fiscal suplente a sociedade de revisores oficiais de contas Alves da Cunha, A. Dias & Associados, SROC n.º 74.

2 — A remuneração anual ilíquida do fiscal único efectivo do Hospital de Faro, EPE, será a constante do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o conselho de administração deste Hospital e o respectivo fiscal único, com o limite máximo equivalente a 25 % da quantia correspondente a 12 meses do vencimento base mensal ilíquido atribuído, nos termos legais, ao presidente do conselho de administração do Hospital, nos termos do n.º 5 do artigo 15.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, em harmonia com o estabelecido nos artigos 59.º e 60.º do Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de Novembro, e tendo por referência o constante no despacho n.º 18 401/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 158, de 18 de Agosto de 2007.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

15 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

201731337

Despacho n.º 11124/2009

Por auto de 30 de Março de 1990, foi cedido, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, e da Portaria de 29 de Dezembro de 1989, cuja declaração foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 37, de 13 de Fevereiro de 1990, à Câmara Municipal de Vila Velha de Ródão, o antigo edifício escolar de Perdigão, sito na freguesia de Fratel, concelho de Vila Velha de Ródão, distrito de Castelo Branco, inscrito na matriz predial urbana da referida freguesia sob o artigo 1453 e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 00074/300686, para restabelecimento da escola e funcionamento de secção eleitoral e outros fins sociais.

Considerando que o prédio, não obstante o tempo decorrido, não chegou a ser afecto ao fim que justificou a cessão e a entidade cessionária não se opõe a que seja accionada a cláusula de reversão, ordeno a reversão, para o domínio privado do Estado, do mencionado prédio, de acordo com o disposto no artigo 2.º do referido Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 124.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, e determino o competente registo do imóvel, na conservatória do registo predial, a favor do Estado, por reversão.

17 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina.*

201731061

Secretaria-Geral

Aviso n.º 8998/2009

Pelo Despacho n.º 190/09, do Ministro de Estado e das Finanças, foi anulado o concurso interno geral de acesso, para o provimento de três postos de trabalho, na categoria de técnico superior principal, da carreira técnica superior, do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 212, de 17 de Outubro.

22 de Abril de 2009. — O Secretário-Geral, *José António de Mendonça Canteiro*.

201732909

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Instituto Hidrográfico

Aviso n.º 8999/2009

Procedimento concursal comum para contrataçãode um técnico superior no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, e de acordo com o previsto na alínea *a*) do n.º 3 do art.19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho proferido, no passado dia 27 de Março, pelo Director-geral do Instituto Hidrográfico (IH), Vice-almirante José Augusto de Brito, se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República,* para ocupação de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do Mapa de Pessoal Civil do Instituto Hidrográfico.

Por ainda não se encontrar regulamentada e em funcionamento a Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) foi consultada a Direcção-geral de Administração e do Emprego Público (DGAEP), de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da referida Portaria, que suspendeu temporariamente a obrigatoriedade de consulta a esta entidade.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro (Portaria).

1 — Identificação do acto — Abertura de Procedimento Concursal Comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado, da categoria Técnico Superior, no mapa de pessoal civil do Instituto Hidrográfico.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — Contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para o exercício de funções de Técnico Superior, na área de Análise de Sistemas.

3 — Prazo de validade — Nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é valido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de Trabalho — Instalações do Instituto Hidrográfico, sito na Rua das Trinas, 49 1249-093 Lisboa e nas instalações navais da Azinheira — Quinta da trindade, Azinheira 2840 Seixal — Missões e cruzeiros, dentro e fora de Águas de Jurisdição Nacional, a bordo de navios oceanográficos.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Exercício, com autonomia e responsabilidade de funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, às quais corresponde o grau de complexidade 3, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Modelar conceptualmente, desenvolver e programar bases de dados geo-espacias no âmbito dos processos de produção técnico-científica do IH (oceanografia, hidrografia, química, geologia marinha e segurança da navegação); Analisar e modelar em bases de dados geo-espaciais as áreas funcionais técnico-científicas do IH (hidrografia, oceanografia, geologia marinha, química e segurança da navegação); Desenvolver modelos conceptuais; Programar e implementar modelos lógicos de bases de dados no sistema de gestão de bases de

dados Oracle; Desenvolver aplicações de aquisição de dados ("forms" Oracle); Desenvolver "reports" na plataforma Oracle para gestão dos dados geo-espaciais nas áreas funcionais técnico-científicas do IH; Execução e actualização dos dicionários de dados (Oracle e Sybase); Manter funcionalmente as bases de dados e aplicações desenvolvidas; Desenvolver, implementar e manter soluções de gestão laboratorial no sistema "Thermo Scientific Nautilus"; Administrar o sistema "Thermo Scientific Nautilus"; Desenvolver "reports" na plataforma "Sybase Info-Maker" para gestão de saídas do sistema "Thermo Scientific Nautilus"; Implementar soluções de bases de dados geo-espaciais para exploração com o sistema de informação geográfica ESRI ArcGIS; Apoiar a exploração das bases de dados geo-espaciais através da programação de macros em PL/SQL da Oracle; Participação em trabalhos de campo a bordo de navios oceanográficos.

6 — Posição remuneratória — As correspondentes à carreira/categoria de Técnico Superior de acordo com o Decreto regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho e Portaria n.º 1553-C/2008 de 31 de Dezembro.

7 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

7.1 — Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

7.2 — Ter 18 anos completos;

7.3 — Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

7.4 — Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

7.5 — Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de Vínculo — Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações (n.º 4 do artigo 6.º e alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 1 do artigo 52.º da LVCR);

8.1 — Trabalhadores do Instituto Hidrográfico, integrados na mesma carreira (Técnico Superior), a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou actividade, diferente da que corresponde ao presente procedimento;

8.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira (Técnico Superior), a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

8.3 — Trabalhadores do Instituto Hidrográfico ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

9 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Instituto Hidrográfico, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Titularidade do nível habilitacional — Licenciatura, complexidade funcional de grau 3, de acordo com o disposto no artigo 44.º da LVCR.

11 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

12 — Forma e Prazo de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento do formulário tipo, disponível nos postos de atendimento e no site oficial deste Instituto (www.hidrografico.pt) na ligação Concursos/Recrutamentos. A apresentação das candidaturas deverá ser acompanhada, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade e do respectivo *curriculum vitae* Europass, fotocópia dos certificados de formação profissional; declaração de vínculo à função pública; declaração de funções e declaração da avaliação de desempenho.

12.1 — As candidaturas poderão em alternativa ser enviadas por via electrónica, através do endereço recrutamento.sp@hidrografico.pt e acompanhadas, do respectivo *curriculum vitae,* Europass.

12.2 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente, durante as horas normais de funcionamento do Instituto Hidrográfico (9h às 12h e das 14h às 16.30h), sito na Rua das Trinas, 49 1249-093 Lisboa, ou por carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, endereçada ao Instituto Hidrográfico, Serviço de Pessoal, devendo a sua expedição ocorrer até ao termo do prazo fixado para entrega das candidaturas, findo o qual não serão as mesmas consideradas.

12.3 — O prazo de apresentação de candidaturas ao presente procedimento é de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação no *Diário da República,* do presente aviso.

13 — Métodos de Selecção e Critérios Gerais — Devido ao carácter de urgência do presente procedimento concursal, foi determinado por Despacho n.º 12/2009 do Director-geral do Instituto Hidrográfico de 23 de Abril que será aplicável a faculdade prevista no n.º 4 do art.53.º da LVCR e no n.º 1 e n.º 2 do art.6.º da Portaria que permite a não adopção dos critérios obrigatórios previstos nas alíneas *b*) do n.º 1 e n.º 2 do art.53.º LVCR. Face ao exposto, aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a executarem actividades diferentes das publicitadas serão aplicáveis os seguintes métodos de selecção eliminatórios de "*per si*": Prova de conhecimentos (PC) e Entrevista Profissional de Selecção (EPS), todos valorados de 0 a 20 valores, e com as seguintes ponderações:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — Ponderação de 70%;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30%;

Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão: VF = 0,70xPC + 0,30xEPS

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos e na classificação final.

13.1 — Prova de conhecimentos — A Prova individual de Conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função a concurso.

Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Prova de Conhecimentos, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13.2 — Entrevista Profissional de Selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática: a experiência profissional, os conhecimentos técnicos e a preparação do candidato para a execução das actividades descritas na caracterização do posto de trabalho; assim como os aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.2 — 1 — Aspectos a avaliar — Motivação: Apreciar o interesse pelo serviço público e as razões da candidatura; Argumentação: Apreciar a organização do pensamento, manifestada através da capacidade de expressão oral; Experiência profissional e conhecimentos.

13.2 — 2 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

14 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

15 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16 — Métodos de Selecção e Critérios Específicos — Nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, os candidatos com vínculo de emprego público que, cumulativamente, sejam já titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (caso se encontrarem em Mobilidade Especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de selecção, salvo se a eles expressamente renunciarem na candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 13.):

a) Avaliação Curricular (AC) — Ponderação de 70%;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 30%.

Valoração final: Resulta da seguinte expressão: VF = 0,70xAC + 0,30xEPS.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, sendo considerado excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos ou na classificação final.

16.1 — Avaliação curricular — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada na adequação às tarefas descritas na caracterização do posto de trabalho (ponto 5.), tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Na avaliação curricular (AC), serão considerados e ponderados (numa escala de 0 a 20 valores) os seguintes parâmetros: habilitação académica de base (HAB), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD).

A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula:

$$AC = 0,10xHAB + 0,20xFP + 0,50xEP + 0,20xAD$$

16.1 — 1 — Sendo: Habilitações Literárias — Habilitações académicas de grau exigido à candidatura — 15 valores; Habilitações académicas de grau superior ao exigido à candidatura: Pós-graduação — 18 valores; Mestrado — 19 valores; Doutoramento — 20 valores;

16.1 — 2 — Formação Profissional (máximo de 20 valores) — Cursos com duração inferior a 1 dia (7 horas) — 1 valor; Cursos com duração entre 1 dia e inferior a 3 dias — 2 valores; Cursos com duração entre 3

dias e inferior a 1 semana — 3 valores; Cursos com duração superior a 1 semana (35 horas / 5 dias) — 4 valores.

Neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação na área de actividade específica para que é aberto o presente procedimento concursal, que se encontrem devidamente comprovados.

16.1 — 3 — Experiência Profissional — Refere-se ao desempenho efectivo de funções na área para a qual é aberto o presente Procedimento: Inferior a 3 anos — 4 valores; Entre 3 e 5 anos — 8 valores; Entre 5 e 10 anos — 12 valores; Entre 10 e 12 anos — 16 valores; Superior a 12 anos — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento e funções inerentes à categoria a contratar, que se encontre devidamente comprovado ou declarado sob compromisso de honra.

16.1 — 4 — Avaliação de Desempenho é relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, sendo valorada, para cada ano, do seguinte modo:

Lei n.º 10/2004 de 22 de Março e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio: Excelente: 20 valores; Muito Bom: 16 valores; Bom: 12 valores; Necessita Desenvolvimento: 10 valores; Insuficiente: 08 valores.

Lei n.º 66-B/2007 de 28 de Dezembro: Relevante com reconhecimento de excelência: 20 valores; Relevante: 16 valores; Adequado: 12 valores; Inadequado — 08 valores.

A ausência da Avaliação do Desempenho, no caso de injustificada será valorada em 06 valores, no caso de justificação não imputável ao candidato será valorada em 10 valores.

A nota final da Avaliação de Desempenho é obtida através da média aritmética simples das avaliações relevantes, com valoração até às centésimas.

16.1 — 5 — Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9,5 valores na Avaliação Curricular, consideram-se excluídos do procedimento, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

16.2 — Entrevista Profissional de Selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática: a experiência profissional, os conhecimentos técnicos e a preparação do candidato para a execução das actividades descritas na caracterização do posto de trabalho; assim como os aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

16.2 — 1 — Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

17 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

18 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Dada a urgência de preenchimento do posto de trabalho, os métodos de selecção deverão ser aplicados de forma faseada, nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

20 — Tipo, forma e duração da prova de conhecimentos — a prova de conhecimentos será teórica e escrita, de 120 minutos, contendo perguntas de resposta directa (50 %) e perguntas de desenvolvimento (50 %).

20.1 — Temas da Prova de Conhecimentos: Análise e Modelação de Sistemas; Programação de Modelos Lógicos; Administração de Redes de dados; Bases de Dados Geo-Espaciais.

20.2 — Bibliografia necessária para a preparação dos temas

Base de Dados:

DATE, C. J.; An Introdution to Database Systems, Addison-Wesley, 7.ª Edição, 1999, ISBN 0-201-68419-5-2.

ELMASRI, Ramez; NAVATHE, Shamkant B.; Fundamentals of Database Systems, Addison-Wesley, 3.ª Edição, 2000, ISBN 0-201-54263-3.

DAMAS, Luís; SQL, FCA — Editora de Informática, Lda. 6.ª E dição, 2005, ISBN 972-722-443-1.

PEREIRA, José Luís; Tecnologia de Bases de Dados, FCA — Editora de Informática, Lda., 2.ª Edição, 1998, ISBN 972-722-143-2.

ABRAHAM Silberschatz, Henry F. Karth and S. Sudarshan; Database System Concepts,, McGraw Hill, 2005, ISBN 0-07-295886-3.

Lulushi, Albert; Inside Oracle Designer/2000, Prentice Hall, 1998, ISBN 0-13-849753-2.CAMPOS, Luís Moreno; Oracle 8i. FCA, Lisboa, 1999.

K. Atkins, P. Dirksen, Z.A. Ince, ORACLE, Designer Generation. Osborne McGraw-Hill & Oracle Press, 1999, ISBN 0-07-882475-3.

Paul Dorsey, Peter Koletzke. Oracle Designer/2000 Handbook: A Comprehensive System Development Method Using Oracle's Design Tools. Oracle Press, 1997, ISBN 0078822297.

Manuais do Oracle8i ou 9i, especialmente Oracle 8i ou 9i Concepts e o Oracle 8i ou 9i Administrators Guide. Estes manuais estão disponíveis na página Web da Oracle em www.oracle.com.

Manuais do Oracle Designer, especialmente Design 6i. Este manual está disponível na página Web da Oracle em www.oracle.com.

Publicações:

Instituto Hidrográfico; Tabela de Marés — Volume I — Portugal 2009, ISBN 978-972-8486-69-3.

Instituto Hidrográfico; Ajudas à Navegação — Lista de Luzes — Volume I — Portugal, 8.ª Edição, 2008, ISBN 978-972-8486-64-8.

Instituto Hidrográfico; Avisos aos Navegantes — Grupo Anual, 2009.

Instituto Hidrográfico; Avisos aos Navegantes — Grupo Mensal, Janeiro ou Fevereiro de 2009

21 — Composição do júri: Presidente: Capitão-tenente SEH Rui Manuel Reino Baptista; Vogais efectivos: Segundo-tenente STP António Joaquim Courela Alexandre, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos; Técnica Superior Ana Cristina Mansura da Silva Saramago dos Santos. Vogais suplentes: Subtenente Sónia Alexandra Pereira Godinho; Técnico Superior Fernando da Costa Gomes.

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas por escrito.

23 — Nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como de fotocópia do certificado de habilitações literárias e ainda, se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexos os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e ou experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores em exercício de funções no Instituto Hidrográfico, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

23.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efectuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

23.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

23.3 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*) *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

23.4 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

24 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Serviço de Pessoal, no site do Instituto Hidrográfico (www.hidrografico.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

27 — O presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (BEP), na página electrónica do IH e em jornal de expansão nacional, por extracto, nos termos do n.º 1 do artigo 19.º da referida Portaria.

23 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *José Augusto de Brito*.

201732811

Superintendência dos Serviços do Material

Despacho n.º 11125/2009

Delegações e subdelegações

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego no director de Infra-Estruturas, CALM EMQ João Leonardo Valente dos Santos, a competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 49/93, de 26 de Fevereiro, no âmbito do exercício de autoridade técnica sobre todos os organismos da Marinha, para a prática de actos no que se refere a assuntos de natureza técnica e logística que se situem na sua área de responsabilidade.

2 — Ao abrigo do n.º 4 do despacho n.º 14121/2007 (2.ª série), de 31 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego no mesmo oficial a competência que me é delegada, para autorizar as deslocações normais que resultem da própria natureza orgânica ou funcional do serviço em território nacional por períodos inferiores a 30 dias, bem como o adiantamento das respectivas ajudas de custo.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do despacho n.º 14 121/2007 (2.ª série), de 31 de Maio, do almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, subdelego ainda no mesmo oficial a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efectivo, com excepção dos oficiais generais, a militarizados e a funcionários do quadro de pessoal civil da Marinha (QPCM), que prestem serviço na Direcção de Infra-Estruturas e órgãos na sua dependência:

a) Conceder licenças por maternidade;
b) Conceder licenças por paternidade;
c) Conceder licenças por adopção;
d) Autorizar dispensas para consulta e amamentação;
e) Autorizar faltas para assistência a menores;
f) Autorizar faltas para assistência a netos;
g) Autorizar faltas para assistência a pessoa com deficiência ou doença crónica;
h) Autorizar dispensas de trabalho nocturno;
i) Autorizar outros casos de assistência à família.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir desta data.

5 — É revogado o despacho n.º 24 244/2007 (2.ª série), de 3 de Outubro.

23 de Abril de 2009. — O Superintendente, *José Conde Baguinho,* vice-almirante.

201730551

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 11126/2009

Por despacho de 16 de Abril de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato, da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9313507, primeiro-grumete EM RC Cátia Fernandes Câmara, a contar de 21 de Dezembro de 2008.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9307807, segundo-marinheiro EM RC Rui Jorge Marques Pereira e à direita do 9309807, segundo-marinheiro EM RC Ricardo Ferreira Filipe.

16 de Abril de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

201729807

Despacho n.º 11127/2009

Por despacho de 16 de Abril de 2009, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, promovo ao posto de segundo-marinheiro em regime de contrato da classe de electromecânicos, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), o 9342006, primeiro-grumete EM RC Hugo Alexandre Gonçalves da Silva Rosa, a contar de 25 de Outubro de 2008.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9332506, segundo-marinheiro EM RC Neuza Margarete de Amorim Parente e à direita do 9338706, segundo-marinheiro EM RC Armando Filipe Anjo Barros.

16 de Abril de 2009. — O Chefe da Repartição, interino, *José Cardoso da Cruz Gomes,* capitão-de-fragata.

201729742

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Civil

Despacho (extracto) n.º 11128/2009

Por despacho de 23 de Abril de 2009 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, proferido no uso de competência delegada, confirmada a existência de cabimento orçamental e na sequência do despacho de homologação de acta com classificação final de estágio.

Graça Maria Gomes Duarte, autorizada a ocupar posto de trabalho no mapa de pessoal civil do exército, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado introduzido pela Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, nos termos dos artigos 20.º e 21.º n.º 1, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, precedendo reclassificação profissional na categoria de Técnica de Informática Adjunta Nível 2, da carreira de Técnico de Informática do MPCE, para a qual foi nomeada em comissão de serviço extraordinária, por despacho de 21 de Julho de 2008 do Exmo. Tenente-General Ajudante-General do Exército, no *Diário da República,* 2.ª série n.º 146 de 30 de Julho de 2008, ficando colocada na UnAp/Cmd Pess.

A trabalhadora é integrada no escalão 1 índice 244 a que corresponde o vencimento de 837.60€

O presente despacho produz efeitos desde 01 de Março de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

27 de Abril de 2009. — O Chefe da Repartição, em substituição de funções, *Carlos Manuel Mira Martins,* TCOR TM.

201729629

MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL E DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Portaria n.º 537/2009

Na sequência de diversas solicitações no sentido de serem esclarecidos os limites do domínio público marítimo na zona do Cabo Raso, concelho de Cascais, o Instituto da Água, I. P., considerou necessário proceder oficiosamente à delimitação do domínio público hídrico nesse local, para o que instruiu o respectivo processo em conformidade com o disposto na Lei n.º 54/2005, 15 de Novembro, e no Decreto-Lei n.º 353/2007, 26 de Outubro.

Dando cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 17.º da Lei n.º 54/2005, de 15 de Novembro, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro, importa agora nomear a respectiva comissão de delimitação.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353/2007, de 26 de Outubro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional e pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, que seja constituída uma comissão de delimitação do domínio público hídrico na zona do Cabo Raso, concelho de Cascais, com a seguinte composição:

a) Um representante do Instituto da Água, I.P., que preside;
b) Um representante do Ministério da Defesa Nacional, a designar pela Direcção-Geral da Autoridade Marítima;
c) Um representante do proprietário confinante.

13 de Março de 2009. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira.* — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia.*

201731491

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 9000/2009

De harmonia com o estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 286/79, de 19 de Junho, foi aprovado e registado nesta Secretaria-Geral, sob o n.º 1756, o cartão de identidade para uso exclusivo da Mocas — Associação de Coleccionadores de Armas «Armas de História», com sede no Monte Alto da Courela da Chaminé, EN 4, Km 64, 7080-321 Vendas Novas.

5 de Março de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

301677935

Aviso n.º 9001/2009

De harmonia com o estabelecido no n.º 1 do artigo 1.º da portaria n.º 286/79, de 19 de Junho, foi aprovado e registado nesta Secretaria-Geral, sob o n.º 1757, o cartão de identidade para uso exclusivo da Ordem da Cavalaria do Sagrado Portugal (CRL) com sede na Rua Silva Porto, n.º 2, 5.º Dr., em Setúbal.

5 de Março de 2009. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Manuel Silvério da Palma*.

301678064

Governo Civil do Distrito de Portalegre

Despacho n.º 11129/2009

Por meu despacho de 23 de Abril de 2009, nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 252/92, de 19 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 213/02, de 2 de Agosto, e, bem assim, do n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto, e ao abrigo da delegação de competências objecto da alínea *b*) do n.º 1 do Despacho n.º 13 731/MAI/2007:

Licenciada Sandra Maria Miguel Pintado — exonerada, a seu pedido, do cargo de adjunta do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a 30 de Abril de 2009.

Licenciado Marco António Barreto Lourenço de Oliveira — nomeado adjunto do meu Gabinete de Apoio Pessoal, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2009, com a remuneração fixada no n.º 4.º da Portaria n.º 948/2001, de 3 de Agosto.

23 de Abril de 2009. — O Governador Civil, *Jaime Estorninho*.

201731053

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extracto) n.º 11130/2009

Para efeitos do cumprimento do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

Mestre José Miguel de Faria Alves de Brito — autorizada a cessação da comissão de serviço como Consultor, nas áreas de planeamento e política legislativa, da Direcção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a partir de 31 de Março de 2009. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

15 de Abril de 2009. — O Director, *António Mendes de Almeida*.

201729791

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Despacho (extracto) n.º 11131/2009

Por despacho de17 de Abril de 2009, do Presidente do Conselho Directivo do INPI, nos termos das disposições n.º 4 do artigo 11.º, e artigo 19.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, faz-se publicar a lista nominativa do pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P., a colocar em situação de mobilidade especial, por opção voluntária e no decurso do processo de reestruturação, que produzirá efeitos no dia seguinte à publicação no *Diário da República*.

Lista Nominativa do Pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I.P., colocado em situaçãode mobilidade especial por opção voluntária

Nome: Lara Cristina Coelho Rodrigues
Vínculo: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado
Carreira: Assistente Técnica
Categoria: Assistente Técnica
Posição Remuneratória: entre 4.ª e 5.ª
Nível Remuneratório: entre 9.º e 10.º

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Campinos*.

201731645

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve

Declaração de rectificação n.º 1193/2009

Rectifica-se a Lista nominativa de colocação em SME, Opção Voluntária, publicada no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 79 de 23/04/2009, constante no Despacho (extracto) n.º 10568/2009 por conter uma inexactidão.

Nome	Modalidade	Carreira	Categoria	Posição Remun.	Nível Remun.	Montante
Luísa Maria Pereira Leonor Pombinho.	Contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.	Técnico Superior	Técnico Superior	1.ª e 2.ª	11 e 15	1 012,68
Maria Amélia da Fonseca dos Santos.	Contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.	Técnico Superior	Técnico Superior	6.ª e 7.ª	31 e 35	2 094,01
António Manuel da Conceição Reveles Cardoso.	Contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.	Assistente Técnico	Assistente Técnico	9.ª e 10.ª *	14 e 15	1 166,85
Maria Madalena da Silva Menau Nunes Barão.	Contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas.	Assistente Técnico	Assistente Técnico	5.ª e 6.ª	10 e 11	961,18

* Posição Remuneratória Complementar

23 de Abril de 2009. — A Directora de Serviços de Comunicação e de Gestão Administrativa e Financeira, *Ana Lúcia Cabrita Guerreiro.*

201723772

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Aviso n.º 9002/2009

Torna-se público que, nos termos e nas condições indicados no presente aviso, se encontra aberto procedimento concursal para apresentação de candidaturas no domínio de intervenção "Acções Inovadoras para o Desenvolvimento Urbano" do Eixo Prioritário IX — Desenvolvimento do Sistema Urbano Nacional, do Programa Operacional Temático Valorização do Território (POVT), do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) 2007-2013.

1 — Objectivos do Domínio de Intervenção

O domínio de intervenção "Acções Inovadoras para o Desenvolvimento Urbano" visa a dinamização de soluções inovadoras de resposta às procuras e aos problemas urbanos e destina-se a apoiar projectos-piloto que tenham por objectivo desenvolver ou transferir, para aplicação nas cidades portuguesas, soluções que ainda não tenham sido ensaiadas em território nacional ou, tendo-o sido com resultados positivos, careçam de aplicação a uma escala mais alargada para motivar a sua replicação (cf. artigos 2.º e 4.º do Regulamento Específico deste domínio de intervenção).

As soluções inovadoras de resposta às procuras e aos problemas urbanos apoiadas por este domínio de intervenção devem ser centradas, nomeadamente, na eficiência e reutilização das infra-estruturas e equipamentos existentes, na exploração das oportunidades que as novas tecnologias oferecem, na capacitação das comunidades locais e no desenvolvimento de novas formas de parceria público — privado.

O carácter inovador das soluções propostas pela operação objecto da candidatura é factor determinante para o seu co-financiamento.

2 — Tipologia de Operações

2.1 — Áreas Temáticas

As operações a candidatar ao abrigo deste Aviso deverão inserir-se numa das seguintes áreas temáticas (cf. n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Específico):

a) Acessibilidade e mobilidade urbana;
b) Segurança, prevenção de riscos e combate à criminalidade;
c) Gestão do espaço público e do edificado;
d) Ambiente urbano;
e) Governação urbana com incremento da participação dos cidadãos e dos actores económicos e sociais.

As operações devem preferencialmente incidir sobre os temas específicos referidos no Anexo 1 do presente Aviso.

2.2 — Natureza das operações

As operações a candidatar ao abrigo deste Aviso podem ter a seguinte natureza (n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Específico):

a) Acções de natureza imaterial que se traduzam na criação de novas formas organizativas de resposta às procuras e aos problemas urbanos e de disponibilização de um determinado serviço ou de integração de serviços, em particular soluções baseadas em Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) ou soluções de polivalência dos equipamentos e infra-estruturas;
b) Acções materiais necessárias à experimentação de novas soluções nas áreas temáticas abrangidas por este Aviso e com uma forte componente de difusão e replicação;
c) Desenvolvimento de novos instrumentos para captação de actividades inovadoras e valorização da iniciativa e criatividade da população;
d) Criação de estruturas, formas organizativas e metodologias de envolvimento dos cidadãos e dos actores económicos e sociais na solução dos problemas urbanos.

3 — Apresentação das candidaturas

3.1 — Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade do beneficiário, das operações e das despesas abrangidas nas candidaturas apresentadas são as fixadas nos artigos 3.º a 9.º do Regulamento Específico do domínio de intervenção "Acções Inovadoras para o Desenvolvimento Urbano", incluído no Eixo Prioritário IX — Desenvolvimento do Sistema Urbano Nacional, do POVT, disponível no respectivo sítio na Internet (www.povt.qren.pt).

3.2 — Modo de apresentação das candidaturas

A apresentação das candidaturas deve ser efectuada electronicamente no sítio www.povt.qren.pt.

Para efeitos de apresentação da candidatura, o beneficiário deverá registar-se — caso ainda não o tenha feito — no formulário electrónico disponível no mesmo endereço — Candidaturas Online\Pretende Registar-se?

3.3 — Instrução das candidaturas

As candidaturas devem ser instruídas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico do Domínio de Intervenção "Acções Inovadoras para o Desenvolvimento Urbano" do Eixo Prioritário IX do POVT, conjugado com as indicações contidas:

No Manual de Preenchimento da Candidatura, disponível na página inicial da aplicação informática para o carregamento da mesma, em www.povt.qren.pt;
No Manual de Procedimentos do POVT, também disponível no sítio indicado;
No presente Aviso.

As candidaturas devem ainda ser instruídas com os seguintes documentos:

Descrição Técnica da Operação", disponível em www.dgotdu.pt, o qual depois de devidamente preenchido deverá ser anexado ao formulário electrónico da candidatura, dele passando a fazer parte integrante;
"Análise custo-benefício numa perspectiva social", que demonstre que a operação constitui uma solução apropriada para os objectivos a atingir e que os seus benefícios tangíveis e intangíveis superam os respectivos custos.

As candidaturas podem conter outra informação complementar que o proponente considere útil e pertinente para a demonstração do carácter inovador e do valor acrescentado da operação, tendo em conta os objectivos do Domínio de Intervenção "Acções Inovadoras para o Desenvolvimento Urbano", os critérios de selecção e os parâmetros de avaliação.

4 — Período para apresentação de candidaturas

O período para a apresentação de candidaturas regulado pelo presente Aviso tem início às 00.00 horas do dia 24 de Abril de 2009 e termina às 19.00 horas do dia 29 de Maio de 2009.

5 — Dotação financeira e duração das operações

A dotação orçamental de FEDER afecta ao co-financiamento das candidaturas seleccionadas ao abrigo do procedimento concursal objecto do presente Aviso é de vinte e cinco milhões de Euros (€ 25.000.000,0).

Esta dotação pode ser aumentada, até ao valor máximo de trinta milhões de Euros (€ 30.000.000,0), por decisão da Autoridade de Gestão, caso se verifique, após conclusão da apreciação do mérito que a dotação orçamental FEDER fixada não acolhe todas as candidaturas que reúnem condições para co-financiamento.

A taxa máxima de co-financiamento das candidaturas que forem seleccionadas ao abrigo do procedimento concursal objecto do presente Aviso é de 70%.

O valor máximo de co-financiamento FEDER por candidatura aprovada é fixado para cada área temática nos seguintes montantes:

a) Acessibilidade e mobilidade urbana: € 1.200.000,0;
b) Segurança, prevenção de riscos e combate à criminalidade: € 1.000.000,0;
c) Gestão do espaço público e do edificado: € 1.200.000,0;
d) Ambiente urbano: € 1.200.000,0;
e) Governação urbana com incremento da participação dos cidadãos e dos actores económicos e sociais: € 1.000.000,0.

A execução das operações seleccionadas ao abrigo do procedimento concursal objecto do presente Aviso deverá estar concluída no prazo máximo de 36 meses contados a partir da data de celebra-

ção do respectivo contrato com a Autoridade de Gestão do POVT (AG/POVT).

6 — Âmbito territorial

São elegíveis para co-financiamento no âmbito do presente Aviso as operações localizadas nas regiões NUTS II do Continente incluídas no Objectivo de Convergência (Norte, Centro e Alentejo), que tenham lugar nos centros urbanos indicados no Anexo 2 do presente Aviso.

7 — Admissão das candidaturas

As candidaturas recebidas serão objecto de apreciação quanto ao cumprimento das condições de admissibilidade e de aceitabilidade fixadas nos artigos 2.º a 7.º do Regulamento Específico e no presente Aviso.

Desta apreciação decorre a admissão ou rejeição da candidatura.

8 — Apreciação do mérito das candidaturas

A apreciação do mérito será realizada apenas para as candidaturas admitidas.

8.1 — Critérios de selecção e parâmetros de avaliação

A apreciação do mérito das operações propostas nas candidaturas admitidas é realizada de acordo com os critérios de selecção e os parâmetros de avaliação que constam do Quadro 1.

QUADRO 1

Parâmetros e pesos a considerar na avaliação dos critérios de selecção

Critérios de selecção	Parâmetros de avaliação	Peso
A. A relevância da operação para os objectivos de desenvolvimento do sistema urbano nacional, em particular a natureza inovadora e o valor acrescentado das soluções propostas;	A1. Natureza inovadora relativamente às soluções actuais: novos serviços, novas tecnologias, novas formas organizativas, novas procuras sociais; A2. Valor acrescentado: progresso relativamente aos objectivos do desenvolvimento urbano sustentável (nas suas diversas dimensões); A3. Impacte na posição do centro urbano no sistema urbano nacional e na respectiva inserção regional.	0,20
B. O interesse potencial da operação e a exequibilidade dos resultados pretendidos, tendo em conta, nomeadamente, a experiência internacional;	B1. População e ou actividades económicas potencialmente beneficiadas; B2. Razoabilidade e probabilidade de obtenção dos resultados pretendidos (tendo em conta a experiência internacional).	0,10
C. O grau de capacidade dos promotores envolvidos, para a boa condução do projecto;	C1. Competências formais e materiais (técnicas e financeiras) para a operação proposta; C2. Eficácia do modelo de governação proposto para o projecto; C3. Clareza na identificação das condições críticas para o sucesso do projecto.	0.10
D. Os mecanismos e procedimentos previstos para assegurar a sustentabilidade das soluções propostas e a durabilidade dos resultados após o fim do projecto;	D1. Adequação da engenharia institucional e financeira proposta para a continuidade dos resultados do projecto; D2. Impacte da operação na despesa pública após o fim do projecto (“custos em uso” a suportar por entidades públicas); D3. Possibilidade de internalização na actividade corrente dos actores envolvidos.	0,15
E. O potencial de replicação e de transferência dos resultados, tendo em conta a adaptabilidade da solução a outras realidades urbanas e as acções previstas de divulgação e de cooperação com outras cidades;	E1. Adaptabilidade da solução proposta a outras realidades urbanas; E2. Plano de divulgação dos resultados do projecto e cooperação prevista com outras cidades a quem os mesmos possam interessar.	0,15
F. Custo da operação face aos resultados a atingir;	F1. Grau de adequação dos custos às acções a desenvolver (tendo em conta, nomeadamente, a experiência internacional); F2. Qualidade da utilização dos recursos públicos (análise custo-benefício numa perspectiva social, a apresentar pelo promotor em anexo ao formulário de candidatura).	0,15
G. O modelo de financiamento, nomeadamente quanto ao nível de participação de financiamento privado;	G1. Adequação do co-financiamento às necessidades de financiamento demonstradas; G2. Grau de participação de financiamento privado na operação; G3. Receitas a gerar pelo projecto.	0,05
H. O grau de envolvimento dos cidadãos e dos parceiros económicos e sociais, bem como de municípios ou associações de municípios, no desenvolvimento do projecto.	H1. Grau de envolvimento e compromisso do município; H2. Participação de empresas e outras organizações privadas; H3. Envolvimento de associações locais na preparação e implementação do projecto.	0,10

Para cada parâmetro de avaliação será realizada uma apreciação qualitativa, que será seguidamente traduzida numa pontuação quantitativa, de acordo com a escala discreta indicada no Quadro 2.

QUADRO 2

Escala discreta de avaliação da operação em cada um dos parâmetros

Inexistente	Pouco significativo	Significativo	Muito significativo	Extremamente significativo
0	3	6	8	10

A pontuação a atribuir a cada critério de selecção é a que resulta da média aritmética das pontuações atribuídas aos respectivos parâmetros de avaliação, traduzida numa escala contínua de [0 … 10] e arredondada até à 2.ª casa decimal.

8.2 — Pontuação final

A pontuação final (*PF*) das candidaturas admitidas é estabelecida numa escala contínua de [0 … 10], por ponderação das pontuações de cada critério de selecção de acordo com os factores indicados no Quadro 1, através da aplicação da seguinte função:

$$PF = 0{,}20*PP_{A.} + 0{,}10*PP_{B.} + 0{,}10*PP_{C.} + = 0{,}15*PP_{D.} + \\ + 0{,}15*PP_{E.} + 0{,}15*PP_{F.} + 0{,}05*PP_{G.} + 0{,}10*PP_{H.}$$

(PP_i = Pontuação parcial da operação segundo o Critério "*i*")

A pontuação final é estabelecida por arredondamento até à 2.ª casa decimal do resultado da aplicação da função indicada.

8.3 — Intervenção dos peritos

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 14.º do Regulamento Específico, dois peritos externos emitem pareceres independentes entre si, incidindo sobre os critérios de selecção A. a E. Estes pareceres contêm a apreciação fundamentada de cada um dos parâmetros de avaliação.

Os pareceres dos peritos são meramente indicativos para a avaliação do mérito e atribuição das pontuações parciais e final pela DGOTDU.

8.4 — Limite de candidaturas por centro urbano

Cada entidade não poderá apresentar no âmbito deste concurso mais do que uma candidatura em cada área temática.

Para o mesmo centro urbano não poderão ser aprovadas mais do que duas candidaturas, não sendo seleccionada(s) a(s) que obtiver(em) menor pontuação, mesmo que reúnam condições de selecção nos termos do ponto seguinte.

9 — Selecção das candidaturas para co-financiamento

As candidaturas serão seleccionadas para co-financiamento por ordem decrescente da respectiva classificação de mérito, até ao limite da dotação do FEDER atribuída nos termos do ponto 5 do presente Aviso.

Apenas são susceptíveis de selecção para co-financiamento as candidaturas admitidas que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições:

a) Obtenham pontuação final maior ou igual a 7 pontos;

b) Obtenham pontuação maior ou igual a 5 pontos em cada um dos critérios A. a E. indicados no Quadro 1.

Em caso de empate na pontuação final, serão seleccionadas as candidaturas que obtiverem pontuação mais elevada em cada um dos Critérios de Selecção, por ordem sequencial da sua indicação no Quadro 1.

10 — Comunicação da decisão ao Beneficiário

Salvo motivo justificado, a decisão de financiamento será comunicada aos respectivos beneficiários até 3 meses contados a partir da data de notificação da admissão da candidatura. Este período não inclui os prazos necessários à audiência dos interessados.

11 — Linha de atendimento

Os pedidos de informação ou esclarecimento de dúvidas, identificados por:

Acções inovadoras para o desenvolvimento urbano

Aviso para apresentação de candidaturas de 24 de Abril de 2009

devem ser dirigidos a:

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Campo Grande 50, 1749-014 Lisboa.

Telefone: 217 825 000; 217 825 018; Telefax 217 825 003

solucoes.urbanas.inovadoras@dgotdu.pt

24 de Abril de 2009. — A Gestora do Programa Operacional Temático Valorização do Território, *Helena Pinheiro de Azevedo*. — O Director-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, em substituição, *Manuel Pinheiro*.

ANEXO 1

Temas específicos em cada uma das áreas temáticas indicadas no ponto 2.1 do Aviso

O quadro seguinte destaca vários temas em que se devem preferencialmente enquadrar as operações no âmbito do procedimento concursal objecto do presente Aviso, fornecendo uma orientação para a preparação de candidaturas.

Excepcionalmente, podem ser financiadas candidaturas sobre temas distintos dos indicados, desde que estejam enquadradas nas áreas temáticas referidas no ponto 2.1 do presente Aviso e satisfaçam as condições de selecção indicadas no seu ponto 9.

Área temática	Temas específicos
Acessibilidade e mobilidade urbana	Valorização dos modos suaves de transporte intra-urbano em articulação com medidas de gestão da via pública e de estacionamento residencial; Valorização integrada dos modos de transporte intra-urbano e de interface com as áreas envolventes do aglomerado urbano/promoção da mobilidade e da acessibilidade em territórios de baixa densidade; Promoção da mobilidade de pessoas com deficiência e com necessidades especiais; Organização da micro-logística urbana com preocupações de eficiência funcional, energética e ambiental.
Segurança, prevenção de riscos e combate à criminalidade.	Envolvimento das comunidades nas soluções de segurança pública e de gestão e prevenção de riscos (segurança de proximidade); Combate ao vandalismo sobre o espaço público e o edificado; Prevenção dos riscos associados a grupos sociais específicos (idosos sós, crianças e jovens).
Gestão do espaço público e do edificado . . .	Desenvolvimento de formas de gestão dos espaços de utilização colectiva recorrendo a novas tecnologias de informação e comunicação; Desenvolvimento de parcerias público-privado, mobilizando em particular organizações de base local, para beneficiação, gestão e conservação do espaço público; Valorização da identidade e da paisagem urbana; Utilização multifuncional dos espaços e edifícios urbanos.

Área temática	Temas específicos
Ambiente urbano	Desenvolvimento de medidas de adaptação dos espaços de utilização colectiva e do edificado às alterações climáticas; Melhoria de desempenho energético e ambiental das cidades, com valorização dos ecossistemas naturais em articulação com as áreas rurais envolventes; Melhoria do conforto dos espaços de utilização colectiva (factores climáticos, ruído, poluição, segurança no uso).
Governação urbana, com incremento da participação dos cidadãos e dos actores económicos e sociais.	Desenvolvimento de formas de democracia participativa no planeamento urbanístico e na gestão urbana; Envolvimento das comunidades em acções de revitalização urbana inclusiva e multi-cultural.

ANEXO 2

Centros urbanos elegíveis

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Específico do domínio de intervenção "Acções Inovadoras para o Desenvolvimento Urbano", as operações podem ter lugar:

a) Nos municípios da Área Metropolitana do Porto;

b) Em aglomerados urbanos que, independentemente da respectiva categoria, reúnam as condições previstas no artigo 13.º da Lei 11/82, de 2 de Junho;

c) A título excepcional, noutros aglomerados urbanos desde que demonstrem ser um território pertinente para os resultados que se pretendem alcançar, em particular quanto ao potencial de replicação das soluções implementadas.

Assim, são elegíveis para co-financiamento no âmbito do procedimento concursal objecto do presente Aviso as operações promovidas nas NUTS II do Continente incluídas no Objectivo de Convergência (Norte, Centro e Alentejo) e localizadas:

i) Nos centros urbanos dos Municípios da Área Metropolitana do Porto;

ii) Nos seguintes centros urbanos das regiões Norte, Centro e Alentejo, que desde já se considera satisfazerem as condições referidas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Específico:

Abrantes;
Águeda;
Alcácer do Sal;
Alcobaça;
Almeirim;
Amarante;
Aveiro;
Barcelos;
Beja;
Braga;
Bragança;
Caldas da Rainha;
Cantanhede;
Cartaxo;
Castelo Branco;
Chaves;
Coimbra;
Covilhã;
Elvas;
Entroncamento;
Esmoriz;
Esposende;
Estremoz;
Évora;
Fafe;
Felgueiras;
Figueira da Foz;
Gafanha da Nazaré;
Guarda;
Guimarães;
Ílhavo;
Lamego;
Leiria;
Mangualde;
Marinha Grande;
Mirandela;
Montemor-o-Novo;
Moura;
Oliveira de Azeméis;
Ourém;
Ovar;
Paços de Ferreira;
Paredes;
Penafiel;
Peniche;
Peso da Régua;
Pombal;
Ponte de Sôr;
Portalegre;
Rio Maior;
Santarém;
Seia;
Sines;
Tomar;
Tondela;
Torres Novas;
Torres Vedras;
Vale de Cambra;
Vendas Novas;
Viana do Castelo;
Vila Nova de Famalicão;
Vila Real;
Viseu;
Vizela

iii) Noutros centros urbanos que satisfaçam as condições referidas na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Específico, devendo nesses casos ser apresentados pelos promotores os elementos requeridos no ponto 1.5 da Descrição Técnica da Operação;

iv) A título excepcional, nos aglomerados a que se refere a alínea *c*) do n.º 2 do artigo 3.º do Regulamento Específico.

201734001

Instituto da Água, I. P.

Declaração de rectificação n.º 1194/2009

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 9725/2009, 2.ª série, no DR n.º 69 de 08 de Abril, da nomeação na categoria de Técnico superior de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico superior, rectifica-se que, onde se lê, «com efeitos a partir de 29 de Julho de 2007» deve-se ler «com efeitos a partir de 29 de Julho de 2008».

27 de Abril de 2009. — O Presidente, *Orlando Borges*.

201726023

Instituto Geográfico Português

Aviso n.º 9003/2009

Foi emitido, em 22 de Abril de 2009, em nome de SISTOPO — Topografia e Projectos de Engenharia Civil, Lda., com sede social em Queluz, na Praceta Manuel Faria, n.º 10, C/V Atelier, Urbanização Cidade Desportiva, 2745-014 Queluz, o Alvará n.º 02/2009 CD para o exercício de actividades no domínio do Cadastro Predial. O presente alvará é válido até 22 de Abril de 2014.

22 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *Arménio dos Santos Castanheira*.

301716458

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral das Actividades Económicas

Despacho n.º 11132/2009

À data da produção de efeitos do despacho n.º 23 913/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 184, de 23 de Setembro, a trabalhadora em funções públicas por tempo indeterminado Maria do Céu Martins de Sousa Severino encontrava-se destacada no Gabinete do Ministro da Economia e da Inovação, pelo que passa a constar da Lista nominativa dos funcionários reafectos à Direcção-Geral das Actividades Económicas, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2008.

Nome	Carreira	Categoria	Vínculo	Escalão	Índice
Maria do Céu Martins de Sousa Severino	Administrativa	Assistente administrativa principal	Nomeação definitiva	6	290

21 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *Mário Lobo*.

201731483

Direcção Regional da Economia do Centro

Édito n.º 220/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Celorico da Beira, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 1187,99 m de ap. 14 LAT para o PT 7/CLB em Mesquitela a PTD 8/CLB (modificação); em Carvalheda, freguesia de Mesquitela, concelho de Celorico da Beira, a que se refere o Processo n.º 0161/9/3/107.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

11 de Março de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

301729167

Édito n.º 221/2009

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Penacova, e na Direcção Regional da Economia do Centro, Rua Câmara Pestana n.º 74, 3030-163 Coimbra, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação destes éditos no "*Diário da República*", o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Mondego, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 KV com 523,28 m de ap. 10 A LAT para o PTD 21/PVC em Palmazes a PTD 136/PCV; PT 136 tipo AI de 250 kVA; Rede BT; em Espinheira II, freguesia de Sazes do Lorvão, concelho de Penacova, a que se refere o Processo n.º 0161/6/13/359.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

11 de Março de 2009. — O Director de Serviços de Energia, *Adelino Lopes de Sousa*.

301729142

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 9004/2009

1 — Na sequência de requerimento apresentado pela concessionária de gás natural, Lisboagás-GDL — Sociedade Distribuidora de Gás Natural de Lisboa, S.A, foi aprovado, pelo despacho de 14 de Setembro de 2006, de SS. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto da Indústria e da Inovação, o projecto da Rede Primária de Gás Natural de Lisboa — Ramal de Mafra — Lote 1 (Gasoduto de 2.º escalão).

2 — Nos termos do n.º 6 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 232/90, de 16 de Julho, com a redacção que lhe foi dada pelos Decretos-Lei n.º 7/2000 e 8/2000 de 3 e 8 de Fevereiro na sua actual redacção, a aprovação dos projectos tem, nomeadamente, como efeito

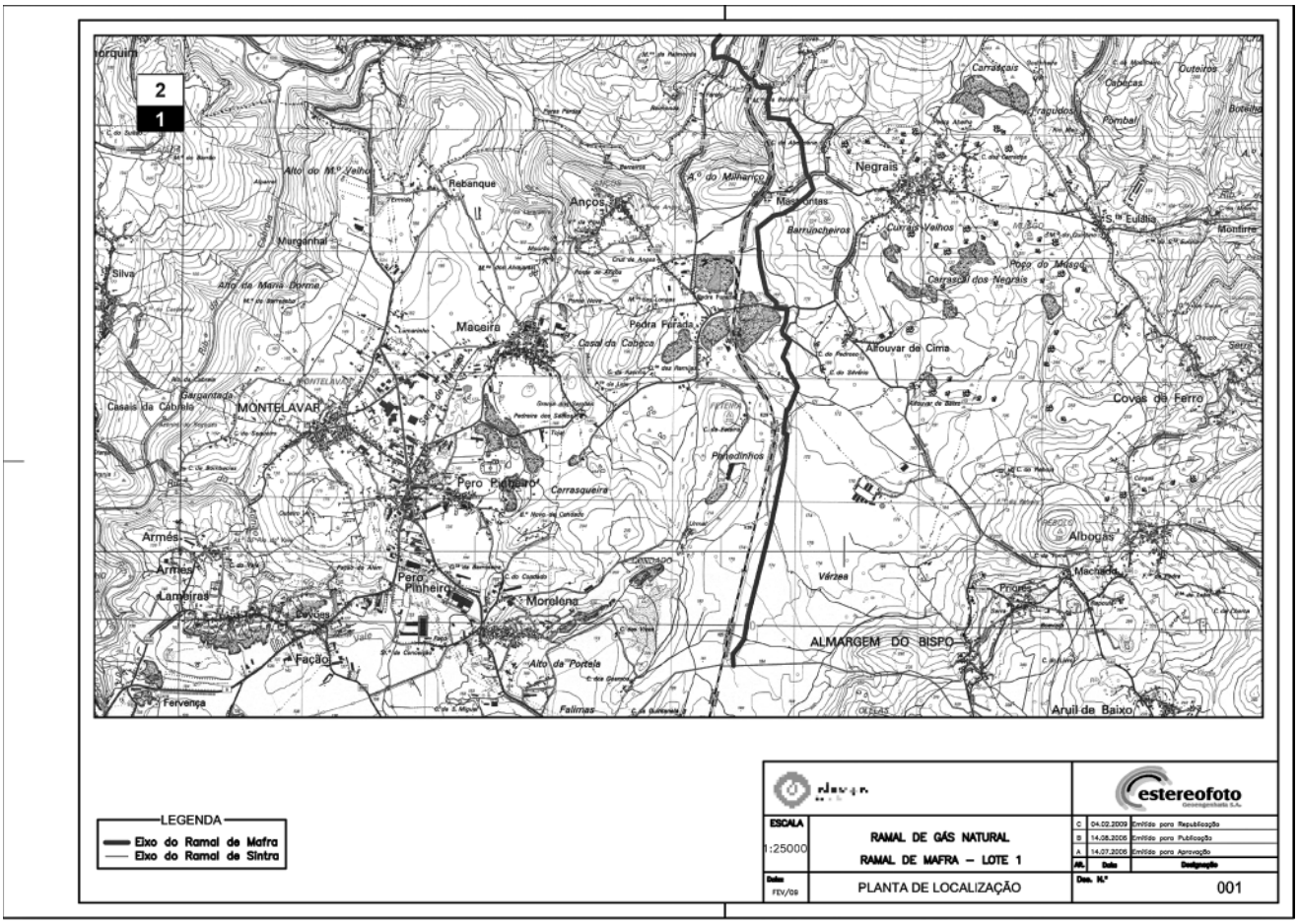
a) A declaração de utilidade pública dos projectos da Rede Primária de Gás Natural de Lisboa — Ramal de Mafra — Lote 1 (Gasoduto de 2.º escalão) e dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à sua execução, mencionados no n.º 1 deste Aviso;

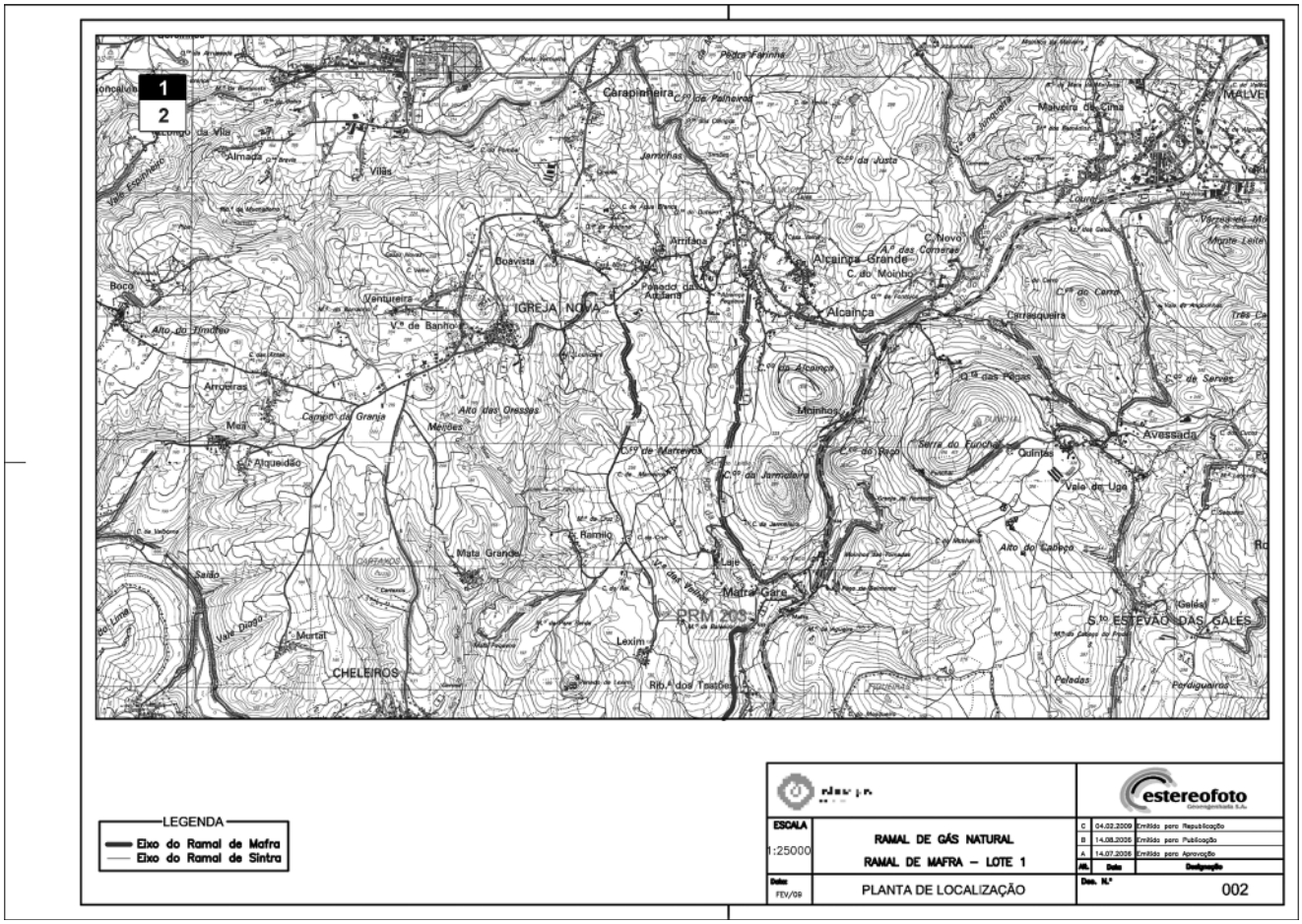
b) O direito de definir, constituir e registar servidões e ainda o pagamento das respectivas indemnizações que serão feitos nos termos dos artigos 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 374/89, de 25 de Outubro com a redacção quer lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2000 de 8 de Fevereiro e Decreto-Lei n.º 23/2003 de 4 de Fevereiro;

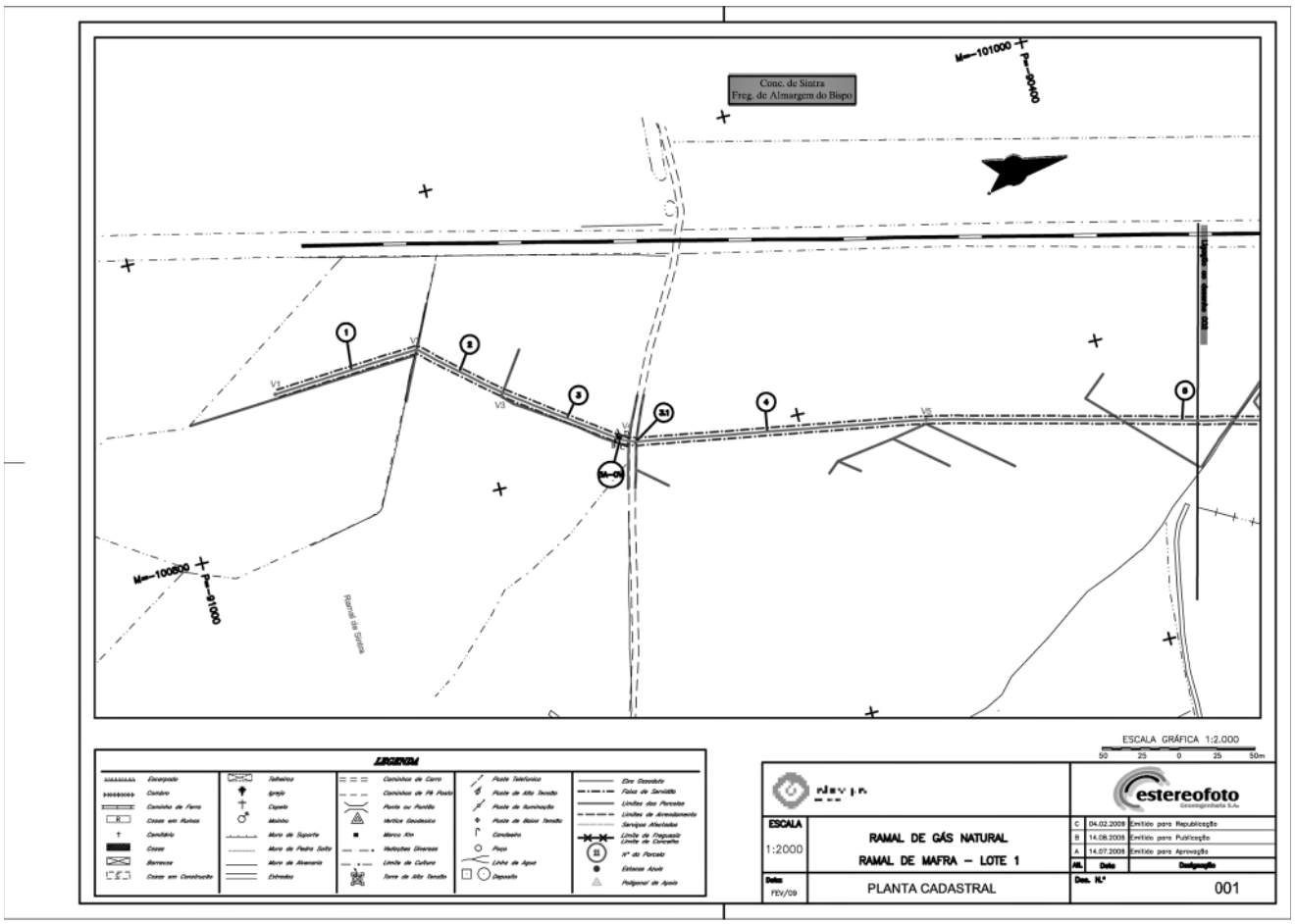
3 — O exercício dos direitos previstos no número 2 alínea *b*) anterior far-se-á nos termos do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 23/2003 de 4 de Fevereiro e do Código das expropriações aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro.

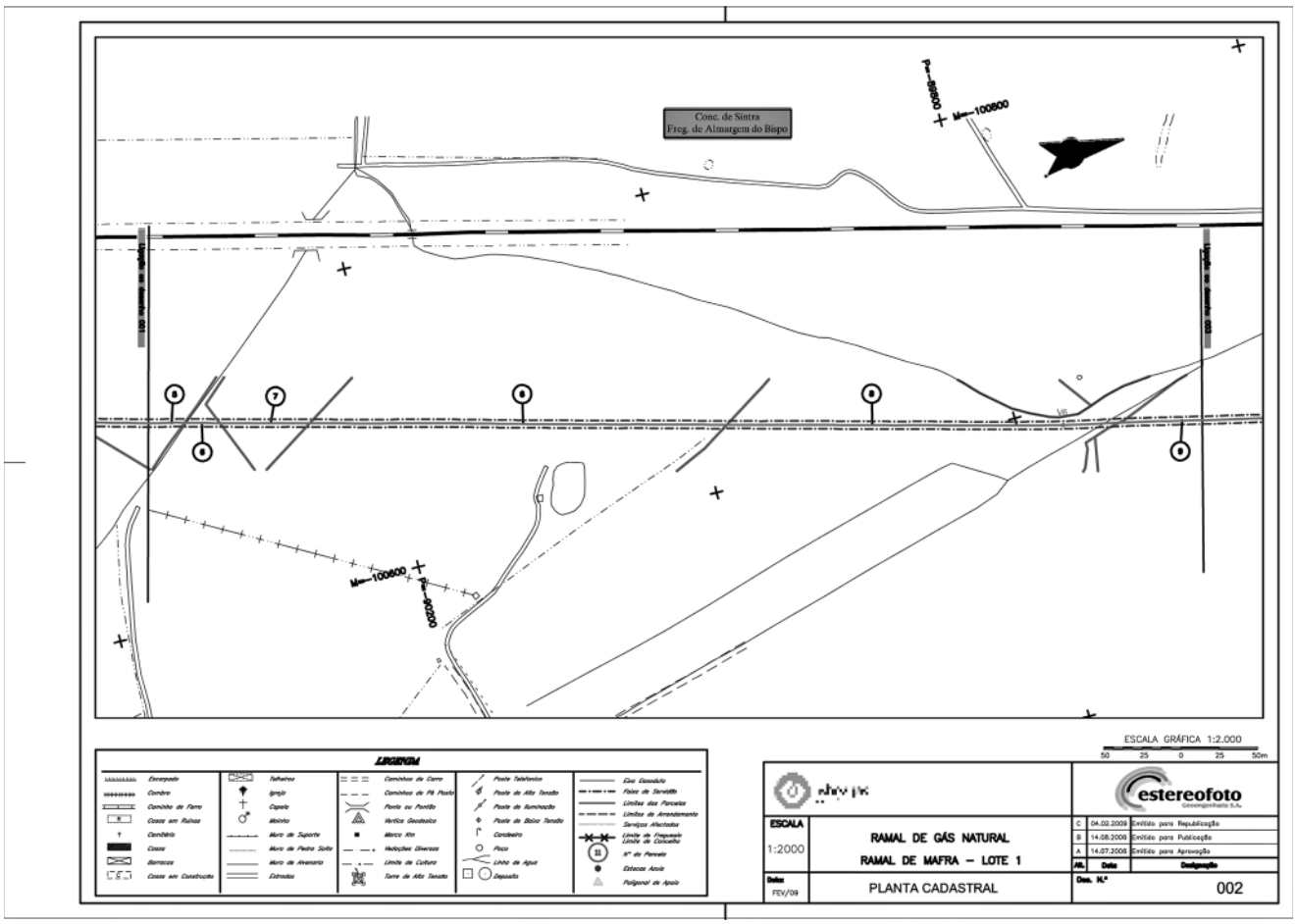
4 — Na sequência do despacho referido no número 1 anterior, junto se publicam as plantas de telas finais dos imóveis abrangidos pela Declaração de Utilidade Pública referida na alínea *a*) do n.º 2 deste Aviso, bem como a lista dos respectivos proprietários.

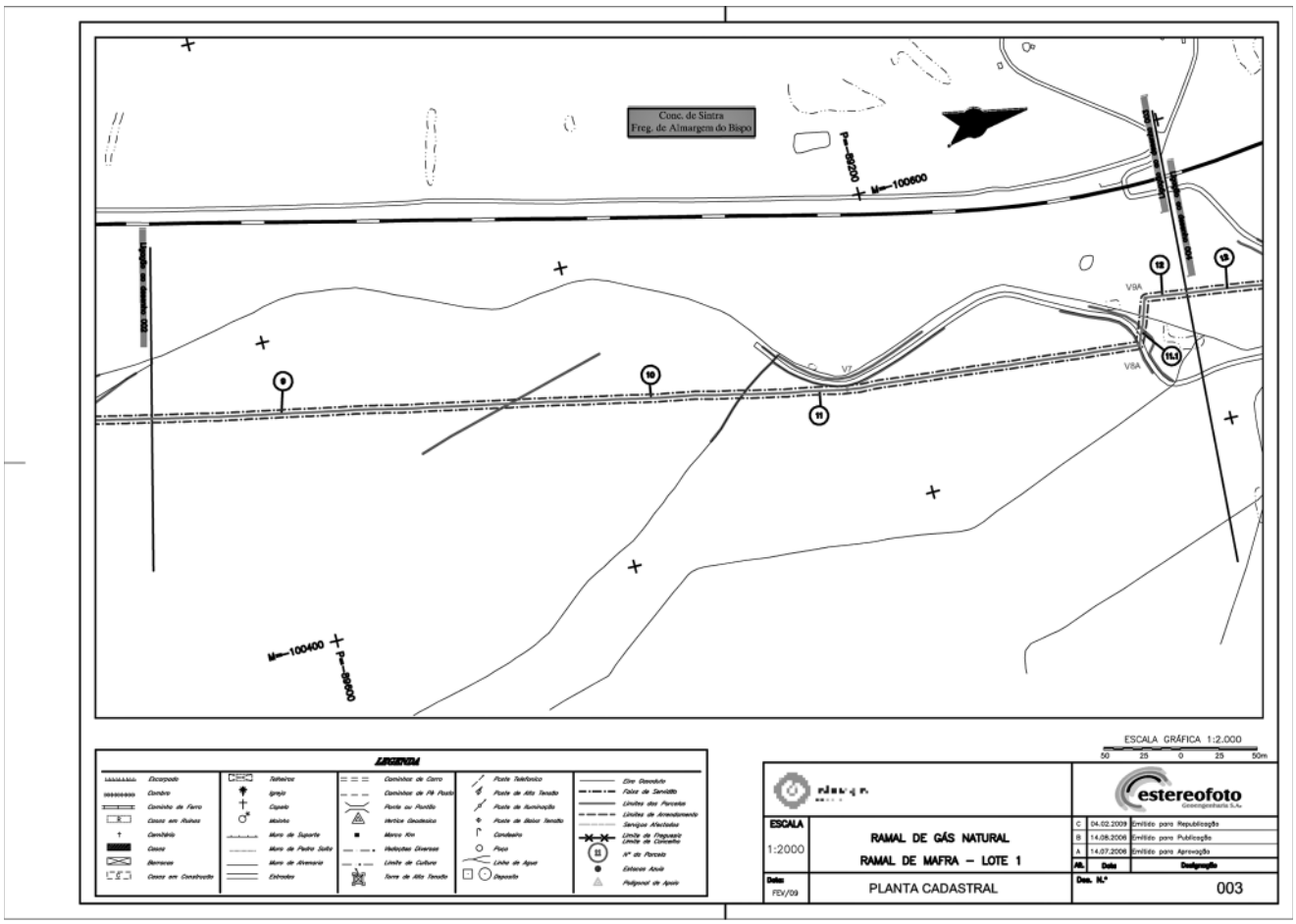
19 de Março de 2009. — A Directora Regional, *Elisabete Velez.*

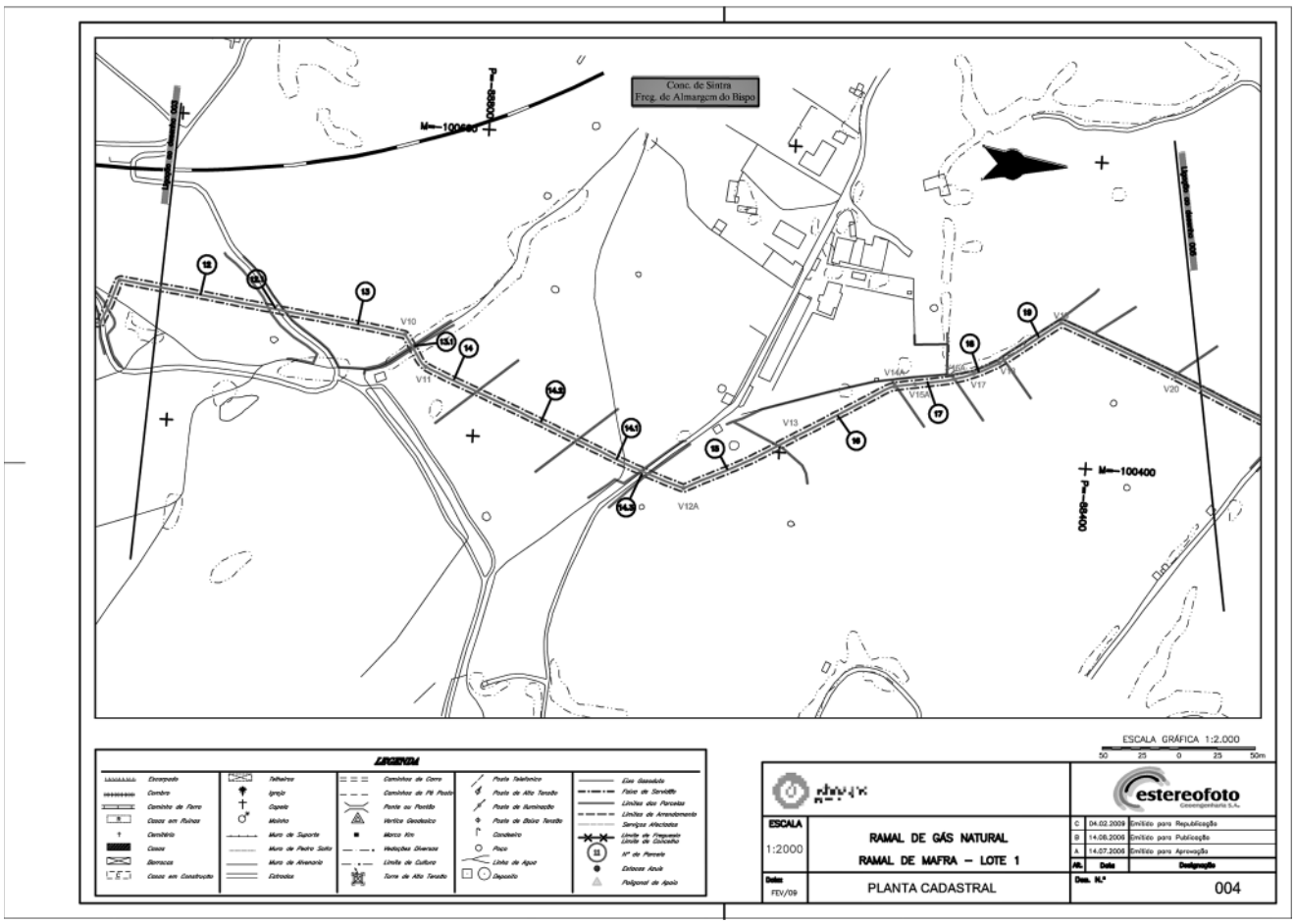

2
1
Negrais
Ancos
Rebanque
Murganhal
Silva
Alto do Mº Velho
Alto da Maria Dorma
Maceira
Pedra Furada
Casa da Cahoca
Carrascal dos Negrais
Popa do Milago
Barruncheiros
Curral Velhos
Montinha
Alhouvar de Cima
Covas de Ferro
MONTELAVAR
Casais da Cabrita
Pero Pinheiro
Carrasqueira
Penedinhos
Armés
Lameiras
Morolena
Várzea
Albogas
Machado
Prates
ALMARGEM DO BISPO
Facão
Alto da Portela
Fervença
Falirras
Arruil de Baixo
LEGENDA
Eixo do Ramal de Mafra
Eixo do Ramal de Sintra
ESCALA
1:25000
RAMAL DE GÁS NATURAL
RAMAL DE MAFRA – LOTE 1
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
FEV/09
C 04.02.2009 Emitido para Republicação
B 14.08.2006 Emitido para Publicação
A 14.07.2006 Emitido para Aprovação
001

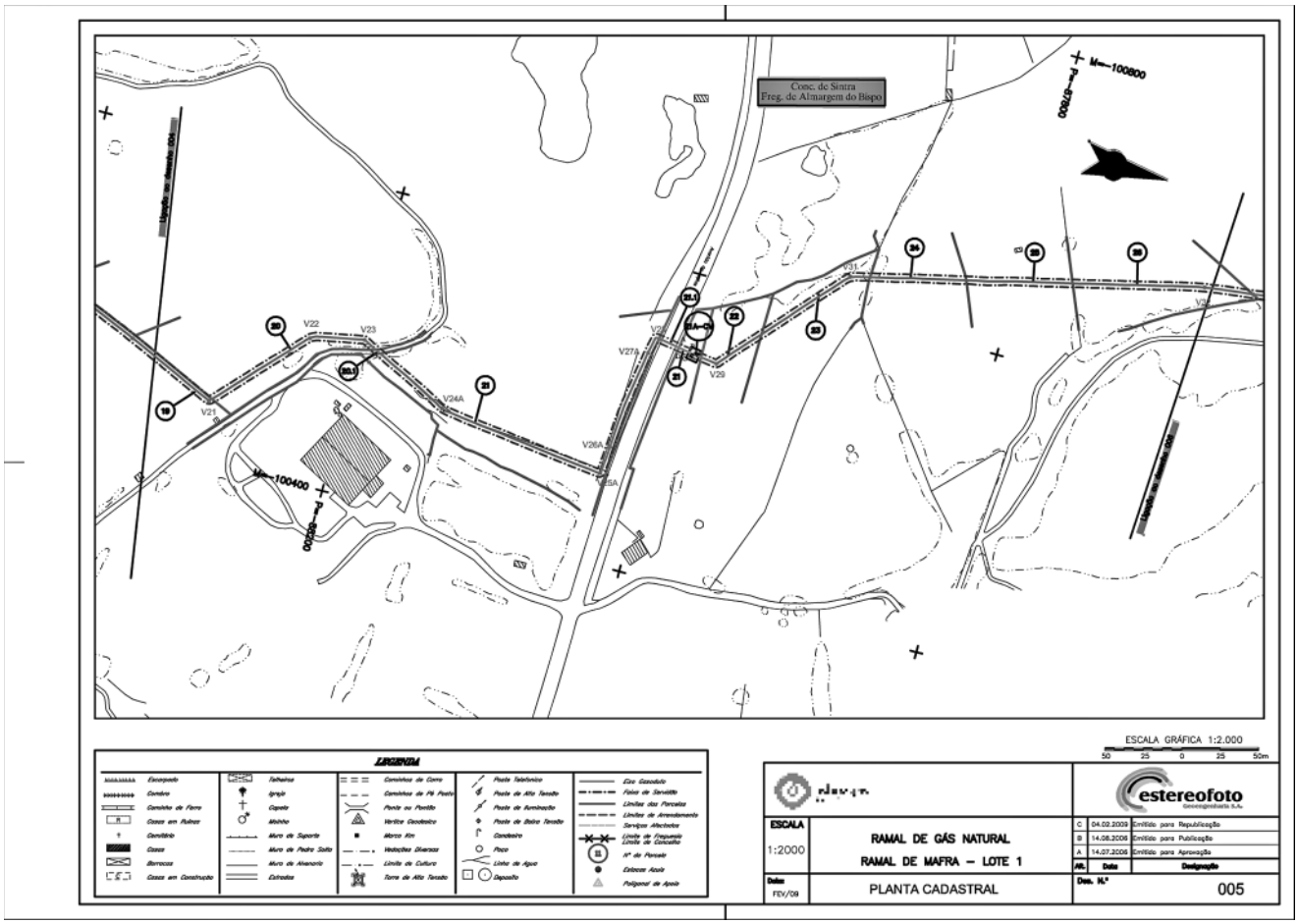

1
2
Carapinheira
Malveira da Cima
Almada
Vilas
Boavista
Arritana
Alcainça Grande
C. Novo
Alcainça
IGREJA NOVA
Ventureira
Boca
Alto do Timotheo
Carrasqueira
Arroteias
Meã
Alto das Oressas
Meirões
Avessada
Quintas
Vale do Uge
Mata Grande
Ramilo
Laje
Matta Gare
PRM 205
S.to ESTEVÃO DAS GALÉS
Gelães
Murtal
Lexim
CHELEIROS
Rib.A dos Tesões
Paladas
Perdiguairão
LEGENDA
Eixo do Ramal de Mafra
Eixo do Ramal de Sintra
ESCALA
1:25000
RAMAL DE GÁS NATURAL
RAMAL DE MAFRA – LOTE 1
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
FEV/09
C 04.02.2009 Emitido para Republicação
B 14.08.2006 Emitido para Publicação
A 14.07.2006 Emitido para Aprovação
002

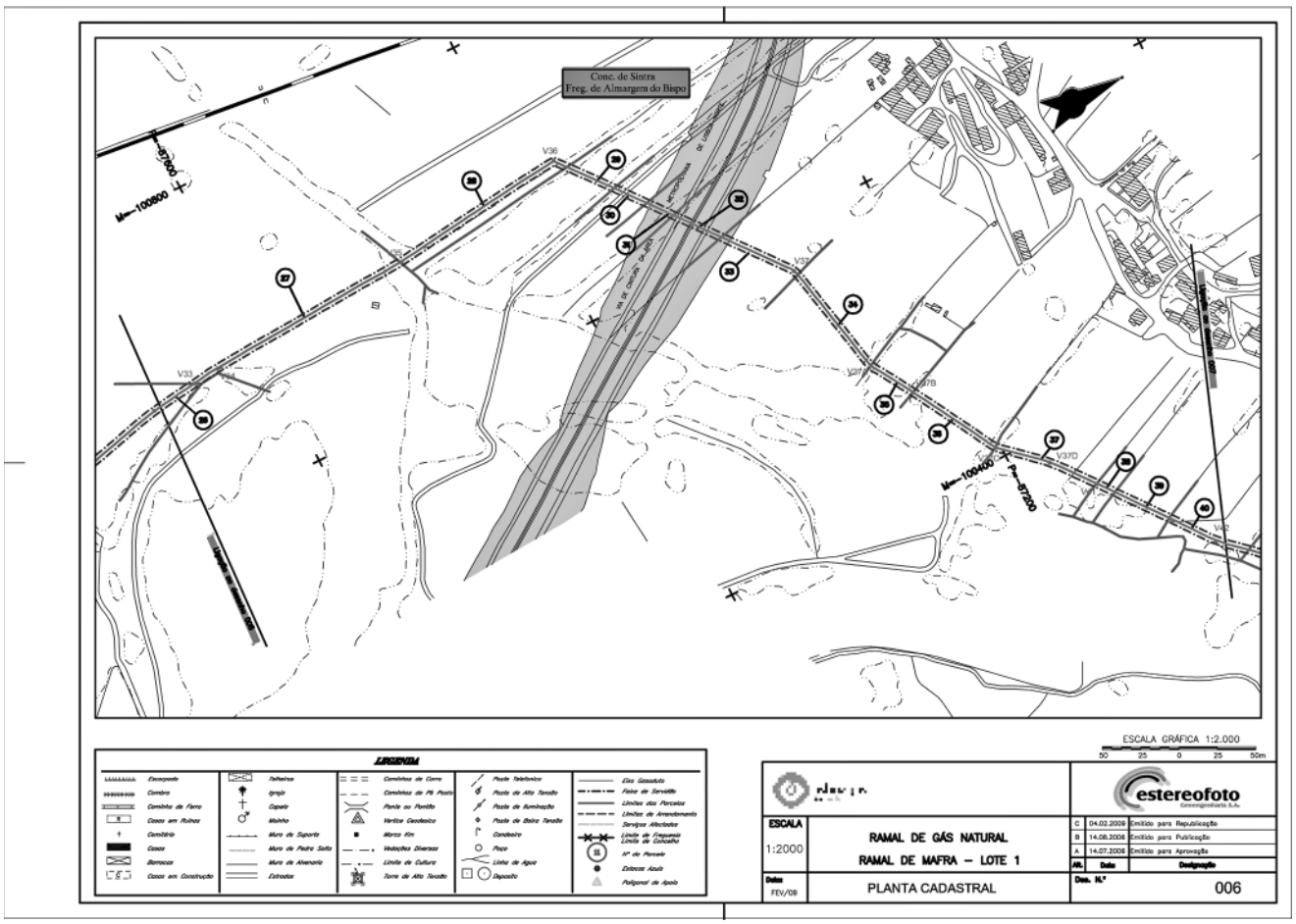

Conc. de Sintra
Freg. de Almargem do Bispo
M—101000
P—90400
M—100800
P—91000
Ramal de Sintra
ESCALA GRÁFICA 1:2.000
50 25 0 25 50m
LEGENDA
ESCALA
1:2000
RAMAL DE GÁS NATURAL
RAMAL DE MAFRA — LOTE 1
PLANTA CADASTRAL
Data: FEV/09
C 04.02.2009 Emitido para Republicação
B 14.08.2008 Emitido para Publicação
A 14.07.2008 Emitido para Aprovação
Alt. Data Designação
Doc. N.º 001
estereofoto

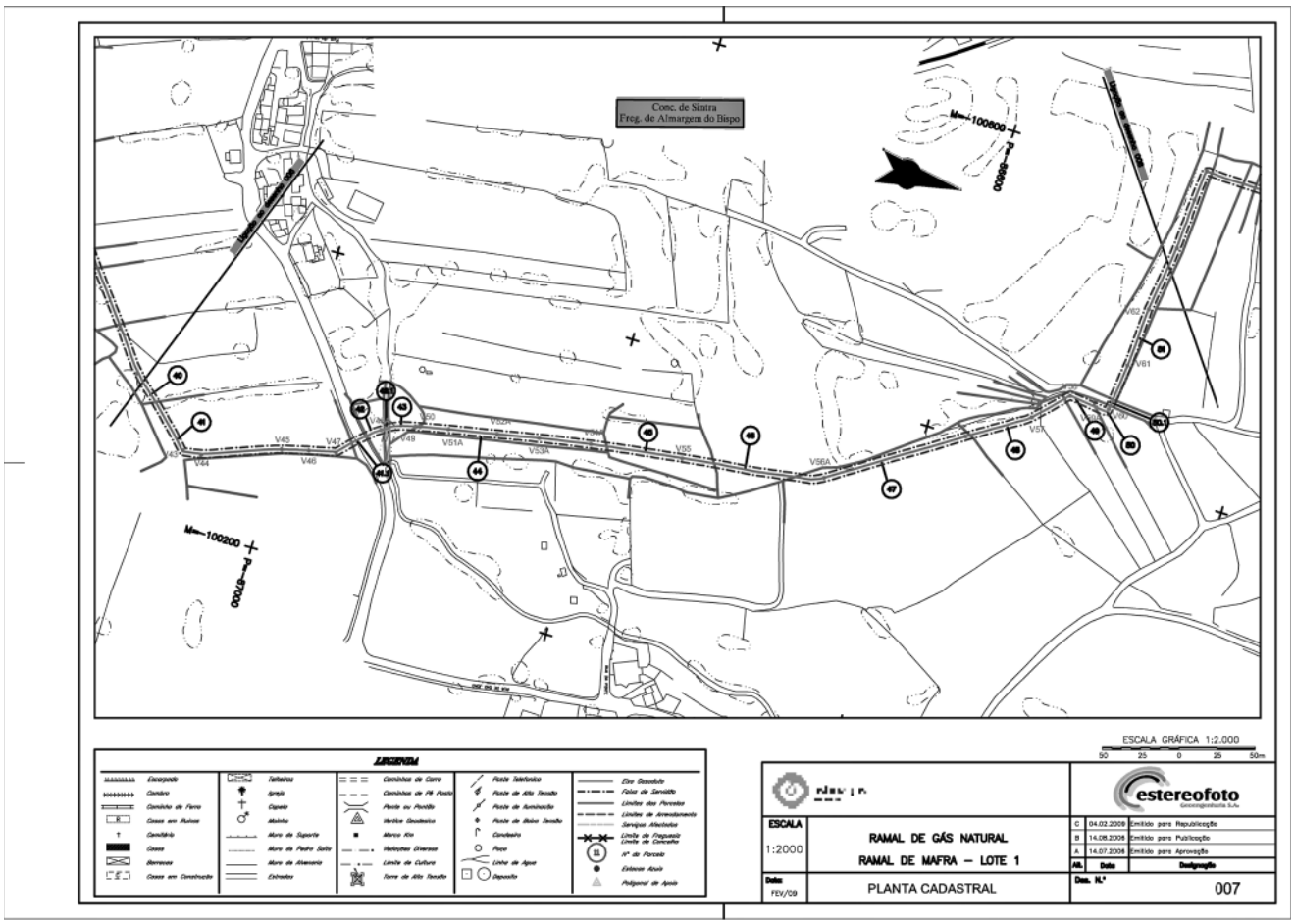

Conc. de Sintra
Freg. de Almargem do Bispo
P—89800
M—100800
M—100600
P—90200
ESCALA GRÁFICA 1:2.000
50 25 0 25 50m
LEGENDA
ESCALA
1:2000
RAMAL DE GÁS NATURAL
RAMAL DE MAFRA — LOTE 1
PLANTA CADASTRAL
Data: FEV/09
C 04.02.2009 Emitido para Republicação
B 14.08.2008 Emitido para Publicação
A 14.07.2008 Emitido para Aprovação
Alt. Data Designação
Doc. N.º 002
estereofoto

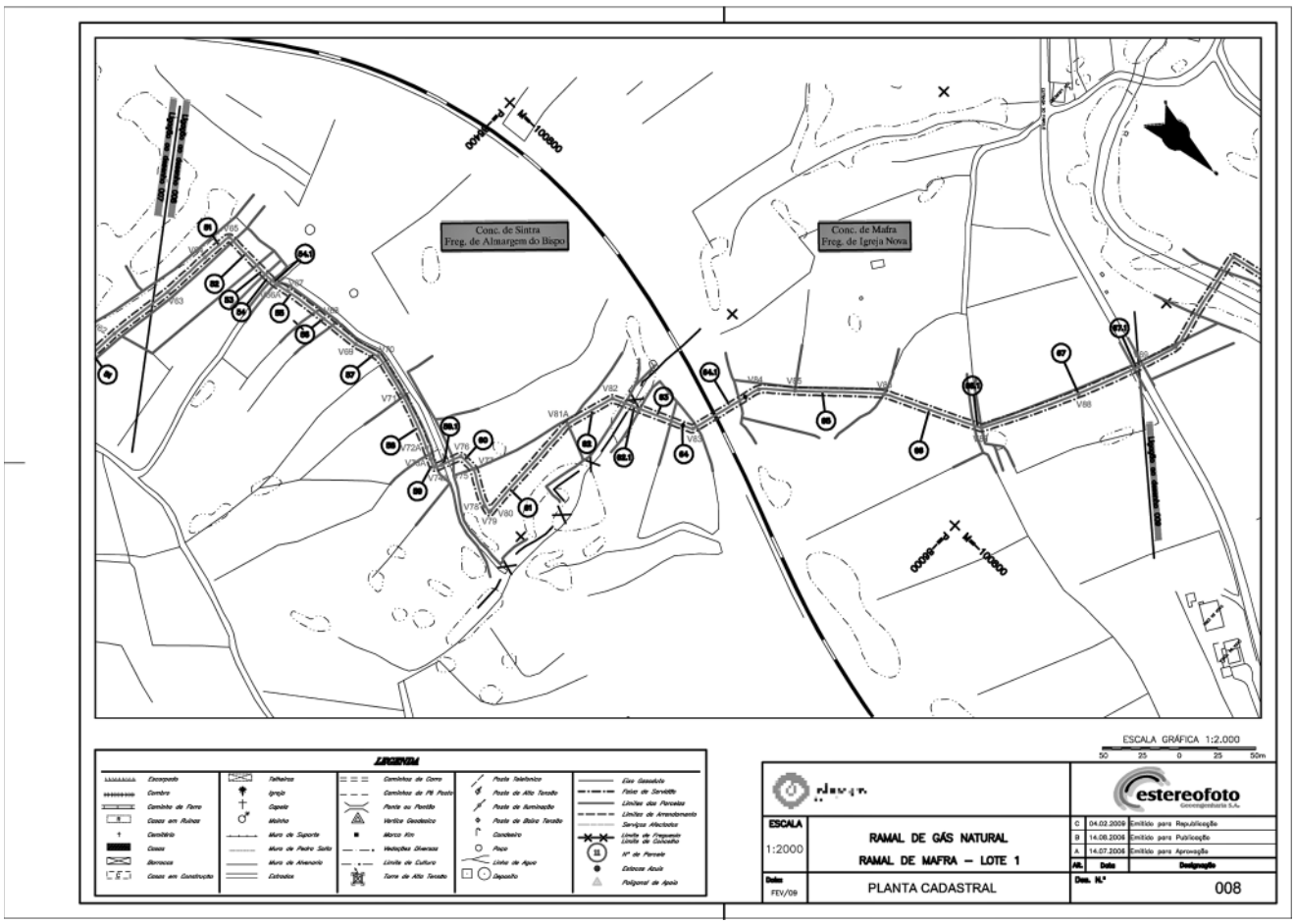

Conc. de Sintra
Freg. de Almargem do Bispo
P=-89200
M=-100600
M=-100400
P=-89000
V7
V8A
V9A
ESCALA GRÁFICA 1:2.000
50 25 0 25 50m
ESCALA
1:2000
RAMAL DE GÁS NATURAL
RAMAL DE MAFRA – LOTE 1
PLANTA CADASTRAL
FEV/09
estereofoto
C 04.02.2009 Emitido para Republicação
B 14.08.2006 Emitido para Publicação
A 14.07.2006 Emitido para Aprovação
003

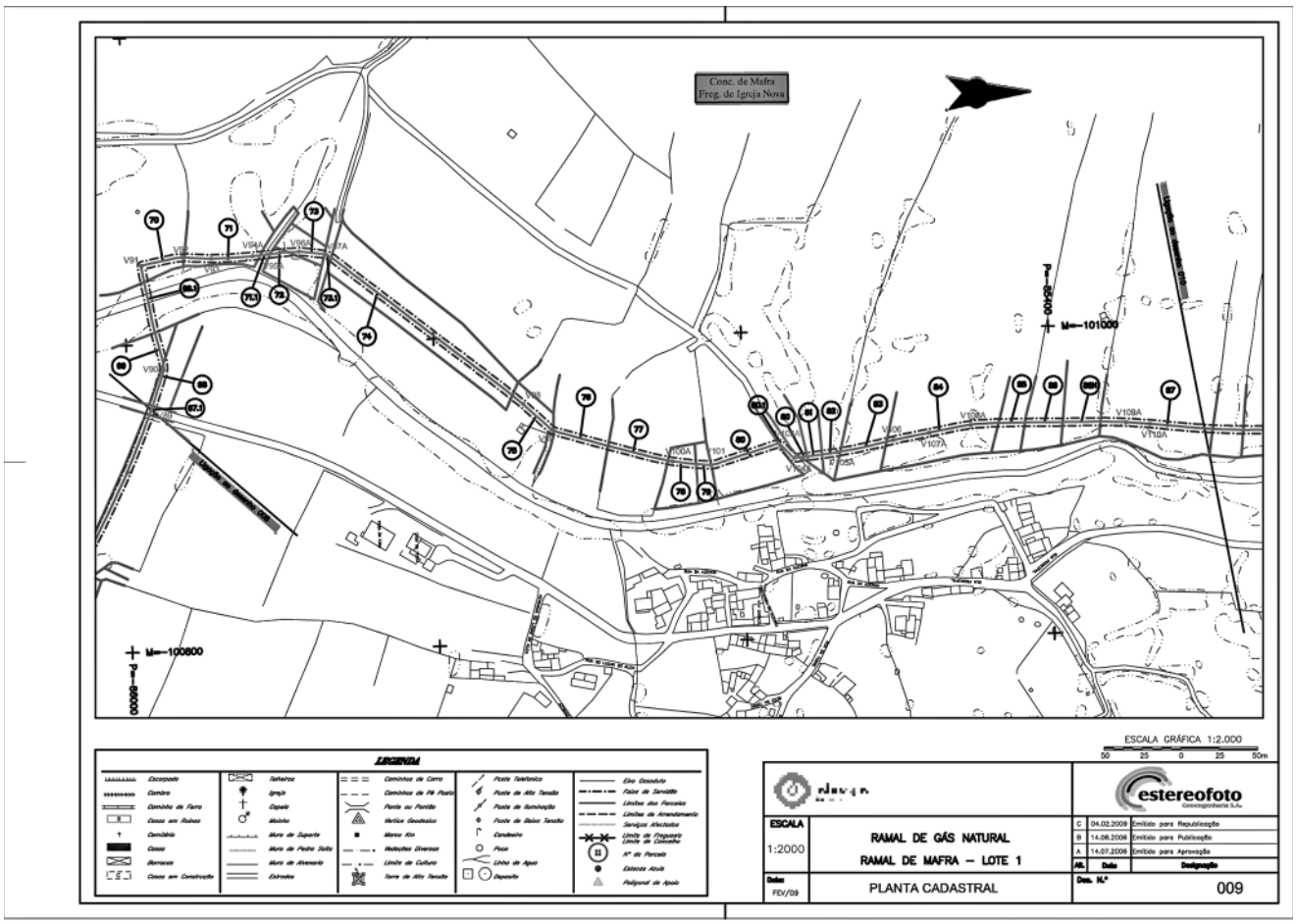

Conc. de Sintra
Freg. de Almargem do Bispo
P=-89000
M=-100600
M=-100400
P=-89400
V10
V11
V12A
V13
V15A
V16A
V17
V20
ESCALA GRÁFICA 1:2.000
50 25 0 25 50m
ESCALA
1:2000
RAMAL DE GÁS NATURAL
RAMAL DE MAFRA – LOTE 1
PLANTA CADASTRAL
FEV/09
estereofoto
C 04.02.2009 Emitido para Republicação
B 14.08.2006 Emitido para Publicação
A 14.07.2006 Emitido para Aprovação
004

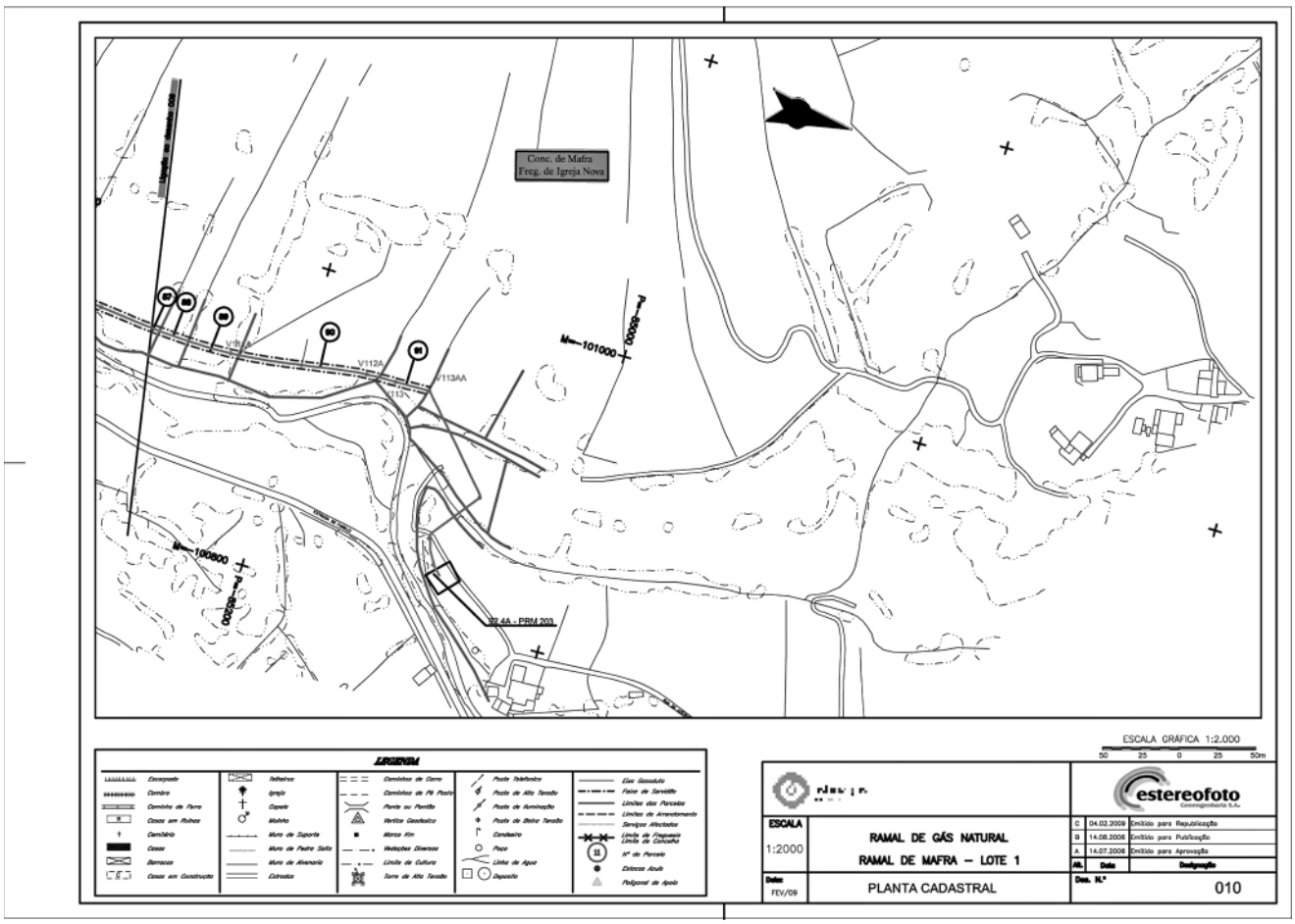

Conc. de Sintra
Freg. de Almargem do Bispo
LEGENDA
ESCALA GRÁFICA 1:2.000
ESCALA 1:2000
RAMAL DE GÁS NATURAL
RAMAL DE MAFRA – LOTE 1
PLANTA CADASTRAL
Data FEV/09
005
estereofoto


Conc. de Sintra
Freg. de Almargem do Bispo
LEGENDA
ESCALA GRÁFICA 1:2.000
ESCALA 1:2000
RAMAL DE GÁS NATURAL
RAMAL DE MAFRA – LOTE 1
PLANTA CADASTRAL
Data FEV/09
006
estereofoto


Conc. de Sintra
Freg. de Almargem do Bispo
LEGENDA
ESCALA GRÁFICA 1:2.000
ESCALA
1:2000
RAMAL DE GÁS NATURAL
RAMAL DE MAFRA – LOTE 1
PLANTA CADASTRAL
Data: FEV/09
Dwg. N.º
007
estereofoto


Conc. de Sintra
Freg. de Almargem do Bispo
Conc. de Mafra
Freg. de Igreja Nova
LEGENDA
ESCALA GRÁFICA 1:2.000
ESCALA
1:2000
RAMAL DE GÁS NATURAL
RAMAL DE MAFRA – LOTE 1
PLANTA CADASTRAL
Data: FEV/09
Dwg. N.º
008
estereofoto


Conc. de Mafra
Freg. de Igreja Nova
M—101000
P—85200
M—100800
P—85000
LEGENDA
ESCALA GRÁFICA 1:2.000
50 25 0 25 50m
ESCALA
1:2000
RAMAL DE GÁS NATURAL
RAMAL DE MAFRA — LOTE 1
PLANTA CADASTRAL
FEV/09
estereofoto
C 04.02.2009 Emitido para Republicação
B 14.08.2006 Emitido para Publicação
A 14.07.2006 Emitido para Aprovação
009


Conc. de Mafra
Freg. de Igreja Nova
M—101000
P—85000
M—100800
P—84800
LEGENDA
ESCALA GRÁFICA 1:2.000
50 25 0 25 50m
ESCALA
1:2000
RAMAL DE GÁS NATURAL
RAMAL DE MAFRA — LOTE 1
PLANTA CADASTRAL
FEV/09
estereofoto
C 04.02.2009 Emitido para Republicação
B 14.08.2006 Emitido para Publicação
A 14.07.2006 Emitido para Aprovação
010

Ramal de Gás Natural de Mafra

Mapa de servidões

Ramal de Mafra — Lote 1

Parcela Nº	Nome e Morada	Identificação do Prédio				ÁREA DE SERVIDÃO TELAS FINAIS (m^2)
		Freguesia	Artigo Matricial	Matriz Urbana	Descrição Predial	
CONCELHO DE SINTRA						
1	Manuel Joaquim Miranda Adrião Rosa Av. Combatentes do Ultramar 69, Lameiras 2715-022 Pero Pinheiro Francisco Miranda Adrião Rosa Fação 2715-020 Pero Pinheiro	Almargem do Bispo	15 Sec R		2874	473
2	Alexandre de Sousa de Arriaga e Cunha Largo do Jogo da Bola, Nº 6 Carnide 1500-367 Lisboa	Almargem do Bispo	14 Sec R		607	313
3	Alexandre de Sousa de Arriaga e Cunha Largo do Jogo da Bola, Nº 6 Carnide 1500-367 Lisboa	Almargem do Bispo	13 Sec R		2875	442
3A CV	Alexandre de Sousa de Arriaga e Largo do Jogo da Bola, Nº 6 Carnide 1500-367 Lisboa	Almargem do Bispo	13 Sec R		2875	
3,1	Domínio Público - Caminho Rural	Almargem do Bispo	Omisso		Omisso	24
4	Alexandre de Sousa de Arriaga e Cunha Largo do Jogo da Bola, Nº 6 Carnide 1500-367 Lisboa	Almargem do Bispo	4 Sec R		2301	1582
5	Amabelino Jorge Miranda Sabugo 2715-394 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	3 Sec R		2876	367
6	Afonso Simões Bento Albogas 2715 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	2 Sec R		1044	1472
7	Afonso Simões Bento Albogas 2715 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	1 Sec R		833	293
8	Rosa Maria Gonçalves 2715 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	8 Sec Q		5399	1276
9	Domingos Raposo Vicente Casal Feiteira 2715-614 Montelavar	Almargem do Bispo	2 Sec Q		1354	1437
10	Armindo Gomes Galrão 2715 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	3 Sec Q		2412	761
11	David Duarte Lemos Casal do Freire 2715-259 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	52 Sec P		3312	1299
11,1	Domínio Público - Ribeira	Almargem do Bispo	Omisso		Omisso	54
12	Vicente Manuel Raposo Casal Feiteira 2715-614 Montelavar	Almargem do Bispo	50 Sec P		910	595
12,1	Domínio Público - Caminho Rural	Almargem do Bispo	Omisso		Omisso	55
13	João Francisco Jorge Vicente Maceira 2715-619 Montelavar	Almargem do Bispo	49 Sec P		18631	442
13,1	Domínio Público - Ribeira	Almargem do Bispo	Omisso		Omisso	9

Parcela Nº	Nome e Morada	Identificação do Prédio				ÁREA DE SERVIDÃO TELAS FINAIS (m^2)
		Freguesia	Artigo Matricial	Matriz Urbana	Descrição Predial	
14	Maria Ilídia Estevão Vicente da Cruz Rua Vale Mogo Anços 2715-611 Montelavar Maria Cristina Estevão Vicente Rua Prof. António Rosa Rovisco de Andrade, Nº 3 2º Esq. 2715-073 Pero Pinheiro	Almargem do Bispo	48 Sec P		1309	258
14,1	Clara Maria Vicente Casal da Feiteira 2715-614 Montelavar	Almargem do Bispo	48 Sec P		5116	232
14,2	Dionísia Duarte Roussado Raposo Rua do Moinho, Nº 1 Pedra Furada 2715-358 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	48 Sec P		5117	363
14,3	Domínio Público - Caminho Rural	Almargem do Bispo	Omisso		Omisso	25
15	Domingos Salvador Rosa Av.General Barnabé António Ferreira, Nº 95 Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Leonel Salvador Rosa Av.General Barnabé António Ferreira, Nº 95 Negrais 2715-315 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	14 Sec P		359	462
16	Anabela Rodrigues da Silva Silvério Luxemburgo Lúcio Rodrigues Silvério Negrais 2715-234 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	7 Sec P		523	431
17	Cristina Maria Luis Rua da Pedra Abelha, Nº 17 Negrais 2715-234 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	6 Sec P		382	192
18	Américo Feliciano Luis Av.General Barnabé António Ferreira, Nº 53 Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Outro Interessado - Usufrutuário João Francisco Luis Av.General Barnabé António Ferreira, Nº 53 Negrais 2715-315 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	4 Sec P		381	161
19	Joaquina Quintina Jorge Alfouvar 2715 Almargem do Bispo Outro Interessado Francisco Silvério da Silva Casal dos Silvérios Alfouvar de Cima 2715-213 Almargem do Bispo António Jorge Silva Rua da Escola Velha, n.º 20 Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Rosa Maria da Silva Casal dos Silvérios Alfouvar de Cima 2715-213 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	5 Sec P		01238/880504	933

Parcela Nº	Nome e Morada	Identificação do Prédio				ÁREA DE SERVIDÃO TELAS FINAIS (m^2)
		Freguesia	Artigo Matricial	Matriz Urbana	Descrição Predial	
	Adelino Jorge Silva Rua da Escola Velha, n.º 20 Negrais 2715-315 Almargem do Bispo					
20	Manuel Bernardino Antunes 2715-315 Negrais Outros Interessados Maria de Lurdes Simões Antunes dos Santos Caneira Largo do Rossio, Nº 16 Negrais 2715-341 Almargem do Bispo Alexandra Marina Simões Antunes dos Santos Largo do Rossio, Nº 16 Negrais 2715-341 Almargem do Bispo Teresa Isabel Simões Antunes dos Santos Largo do Rossio,Nº 16 Negrais 2715-341 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	97 Sec E		5409	618
20,1	Domínio Público - Caminho Rural	Almargem do Bispo	Omisso		Omisso	20
21	Felicidade Maria Antunes Negrais 2715-341 Almargem do Bispo Arménio Cassona Antunes Rua da Escola Velha, n.º 13 Negrais 2715-341 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	52 Sec E		5412	1390
21 A CV	Felicidade Maria Antunes Negrais 2715-341 Almargem do Bispo Arménio Cassona Antunes Rua da Escola Velha, n.º 13 Negrais 2715-341 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	52 Sec E		5412	
21,1	Domínio Público - Av. do Lapiás	Almargem do Bispo	Omisso		Omisso	71
22	Gertrudes Maria Timóteo Anços 2715-611 Montelavar	Almargem do Bispo	50 Sec E		3339	228
23	Libanea Rosa de Jesus Casal da Abegoaria 2715-254 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	49 Sec E		5400	407

Parcela Nº	Nome e Morada	Identificação do Prédio				ÁREA DE SERVIDÃO TELAS FINAIS (m^2)
		Freguesia	Artigo Matricial	Matriz Urbana	Descrição Predial	
	Outros Interessados Brígida Pedroso Simões Silvestre Travessa Casal de S. Domingpos, n.º 2 2715-671 Montelavar Manuel de Jesus Simões Rua de S. João Casal de Abegoaria 2715-254 Irene Rosa Pedroso Simões Galrão Rua da Boavista, n.º 10 2715-268 Almargem do Bispo					
24	Maria Rosa Jorge Alfouvar de Cima 2715-213 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	5 Sec E		5401	312
25	António Pedrosa Antunes Negrais 2715-341 Almargem do Bispo Felicidade Maria Antunes Negrais 2715-341 Almargem do Bispo Arménio Cassona Antunes Rua da Escola Velha, n.º 13 Negrais 2715-341 Almargem do Bispo Octávio Manuel Cassona Antunes Rua da Escola Velha, n.º 15 Negrais 2715-341 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	4 Sec E		5411	347
26	Manuel Jorge Pedrosa Alfouvar de Cima 2715-213 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	3 Sec E		15526 Fls 138 Lv B-47	587
27	Comp. Caminhos de Ferro Portugueses - CP Calçada do Duque, Nº 20 1249-109 Lisboa	Almargem do Bispo	2 Sec E		5410	779
28	Junta de Freguesia de Almargem do Bispo Rua D.Afonso Henriques 2715-214 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	132 Sec D		3830	645
29	Henrique da Silva Ferreira 25, Rue du General Leclerc 78, Chateau	Almargem do Bispo	131 Sec D		5403	169
30	João Alves Francisco Vale Figueira 2640-313 Igreja Nova	Almargem do Bispo	130 Sec D		150	116
31	Manuel Simões Estevão Mastrontas 2715-662 Montelavar	Almargem do Bispo	129 Sec D		2553	95
32	Junta de Freguesia de Almargem do Bispo Rua D.Afonso Henriques 2715-214 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	128 Sec D		3854	172
33	Rogério de Almeida Jorge Mastrontas 2715-662 Montelavar	Almargem do Bispo	112 Sec D		3507	278
34	Quitéria Rosa Estevão Raposo Pedra Furada 2715-716 Montelavar	Almargem do Bispo	113 Sec D		901	380
35	Junta de Freguesia de Almargem do Bispo Rua D.Afonso Henriques 2715-214 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	115 Sec D		3829	162

Parcela Nº	Nome e Morada	Identificação do Prédio				ÁREA DE SERVIDÃO TELAS FINAIS (m^2)
		Freguesia	Artigo Matricial	Matriz Urbana	Descrição Predial	
36	Joaquina Maria Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Maria Jerónimo Simões 2715 Almargem do Bispo Outros interessados Olívia Joaquina Clemência Travessa das Tocas, Nº 5 Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Salvador Manuel Simões Largo das Tocas, Nº 20 Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Manuel José Simões Jorge Rua dos Currais de Além, Nº 2 2705-869 Terrugem	Almargem do Bispo	102 Sec D		5435	323
37	Junta de Freguesia de Almargem do Bispo Rua D.Afonso Henriques 2715-214 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	100 Sec D		3824	352
38	Maria Luiza Mastrontas 2715 Pero Pinheiro Ourtos Interessados Luiza Maria Pedroso Jorge Estrada do Lexim 2640-362 Igreja Nova Jorge Miguel Vicente Rua Principal Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova	Almargem do Bispo	99 Sec D		5382	65
39	Junta de Freguesia de Almargem do Bispo Rua D.Afonso Henriques 2715-214 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	98 Sec D		3823	197
40	Quitéria Gestrudes da Conceição Rua da Fonte, Nº 26 B Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Manuel Joaquim Marcelino Mastrontas 2715-662 Montelavar Ourtos Interessados Adelina Francisca Pedro Av. de Roma, Nº 44 Anços 2715-611 Montelavar Rosa Adelina Marcelino Av. de Roma, Nº 44 Anços 2715-611 Montelavar Guiomar Coelho Marcelino Av. de Roma, Nº 44 Anços 2715-611 Montelavar Idália Rosa Marcelino Pedroso Timóteo Pedra Furada 2715-358 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	97 Sec D		5344	280

Parcela Nº	Nome e Morada	Identificação do Prédio				ÁREA DE SERVIDÃO TELAS FINAIS (m^2)
		Freguesia	Artigo Matricial	Matriz Urbana	Descrição Predial	
	Florinda Marcelino Pedroso Pedra Furada 2715-358 Almargem do Bispo					
41	Junta de Freguesia de Almargem do Bispo Rua D.Afonso Henriques 2715-214 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	96 Sec D		3861	742
41,1	Domínio Público - Estrada Municipal	Almargem do Bispo	Omisso		Omisso	54
42	Junta de Freguesia de Almargem do Bispo Rua D.Afonso Henriques 2715-214 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	89 Sec D		3860	61
42,1	Domínio Público - Ribeira	Almargem do Bispo	Omisso		Omisso	17
43	Junta de Freguesia de Almargem do Bispo Rua D.Afonso Henriques 2715-214 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	87 Sec D		3859	93
44	Manuel Francisco Florêncio Rua Barradinhas, Nº 20 R/C Negrais 2715-343 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	66 Sec D		5404	620
45	Junta de Freguesia de Almargem do Bispo Rua D.Afonso Henriques 2715-214 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	65 Sec D		3856	354
46	António Pedroso Antunes Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Maria Rosa Feliciano Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Inês Silvério Pedroso Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Manuel Luis Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Arlinda Silvério Pedroso Mastrontas 2715-662 Montelavar Natalina Maria Luis Mateus Negrais 2715-315 Almargem do Bispo João Francisco Luis Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Outros Interessados Arménio Cassona Antunes Rua da Escola Velha, n.º 13 Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Octávio Manuel Cassona Antunes Rua da Escola Velha, n.º 15 Negrais 2715-341 Almargem do Bispo Cecília Maria Rua da Escola Nova, n.º 6 Negrais 2715-324 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	7, 8, 9 Sec C 53 Sec D		440	266

Parcela Nº	Nome e Morada	Identificação do Prédio				ÁREA DE SERVIDÃO TELAS FINAIS (m^2)
		Freguesia	Artigo Matricial	Matriz Urbana	Descrição Predial	
	Umbelina Maria Rosaria Luiz Rua da Escola n.º 6 Negrais 2715 Almargem do Bispo Estevão Manuel António Luiz Rua Rainha Santa Isabel, lote 23 Baratã 2725-191 Algueirão-Mem-Martins Maria da Graça Luiz Sanches Rua da Escola n.º 6 Negrais 2715 Almargem do Bispo Américo Feliciano Luis Avenida General Barnabé António Ferreira, n.º 53 Negrais 2715-315 Almargem do Bispo					
47	António Pedroso Antunes Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Maria Rosa Feliciano Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Inês Silvério Pedroso Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Manuel Luis Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Arlinda Silvério Pedroso Mastrontas 2715-662 Montelavar Natalina Maria Luis Mateus Negrais 2715-315 Almargem do Bispo João Francisco Luis Negrais 2715-315 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	7, 8, 9 Sec C		440	593
48	Junta de Freguesia de Almargem do Bispo Rua D.Afonso Henriques 2715-214 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	52 Sec D		3851	332
49	Celeste Gertrudes Simões Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Jorge Francisco Rosa Negrais 2715-315 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	50 Sec D		3888	111
50	Junta de Freguesia de Almargem do Bispo Rua D.Afonso Henriques 2715-214 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	39 Sec D		3852	61
50,1	Domínio Público - Caminho Rural	Almargem do Bispo	Omisso		Omisso	22
51	Manuel Estevão Mastrontas 2725-662 Montelavar Maria Manuela Pedroso Mastrontas 2715-311 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	40 Sec D		299	819

Parcela Nº	Nome e Morada	Identificação do Prédio				ÁREA DE SERVIDÃO TELAS FINAIS (m^2)
		Freguesia	Artigo Matricial	Matriz Urbana	Descrição Predial	
52	Maria Emília Galrão Rua da Eira Lugar da Lage 2640-361 Igreja Nova	Almargem do Bispo	36 Sec D		5405	108
53	João Feliciano Simões Casal da Abegoaria 2715-254 Almargem do Bispo Outros Interessados Brígida Pedroso Simões Silvestre Travessa Casal de S. Domingos, n.º 2 2715-671 Montelavar Manuel de Jesus Simões Rua de S. João Casal de Abegoaria 2715-254 Almargem do Bispo Irene Rosa Pedroso Simões Galrão Rua da Boavista, n.º 10 2715-268 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	37 Sec D 234-Urb		5005	41
54	João Feliciano Simões Casal da Abegoaria 2715-254 Almargem do Bispo Outros Interessados Brígida Pedroso Simões Silvestre Travessa Casal de S. Domingos, n.º 2 2715-671 Montelavar Manuel de Jesus Simões Rua de S. João Casal de Abegoaria 2715-254 Almargem do Bispo Irene Rosa Pedroso Simões Galrão Rua da Boavista, n.º 10 2715-268 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	31 Sec D		622	30
54,1	Domínio Público - Caminho Rural	Almargem do Bispo	Omisso		Omisso	18
55	Jorge Manuel Maçã Miguel Av. Roma, Nº 117 Anços 2715-611 Montelavar Ida Maria Maçã Miguel Pedroso Rua Vale Mogo Anços 2715-611 Montelavar	Almargem do Bispo	27 Sec D		3755	155
56	José Manuel Salvador Simões Av.Chaby Pinheiro, Nº 26 2º Drt 2725-264 Mem Martins	Almargem do Bispo	26 Sec D		3267	69
57	Estevão Batalha Pedroso Av.General Barnabé António Ferreira, Nº 103 Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Francisco Pedroso Batalha Av.General Barnabé António Ferreira, Nº 103 Negrais 2715-315 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	20 Sec D		308	324

Parcela Nº	Nome e Morada	Identificação do Prédio				ÁREA DE SERVIDÃO TELAS FINAIS (m^2)
		Freguesia	Artigo Matricial	Matriz Urbana	Descrição Predial	
58	Armando Batalha Pedroso Casal do Mosqueiro 2640-314 Igreja Nova	Almargem do Bispo	13 Sec D		5406	201
59	Junta de Freguesia de Almargem do Bispo Rua D.Afonso Henriques 2715-214 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	9 Sec D		3838	52
59,1	Domínio Público - Caminho Rural	Almargem do Bispo	Omisso		Omisso	60
60	Cecília Maria Negrais 2715-315 Almargem do Bispo Outros Interessados Umbelina Maria Rosaria Luiz Rua da Escola n.º 6 Negrais 2715 Almargem do Bispo Estevão Manuel António Luiz Rua Rainha Santa Isabel, lote 23 Baratã 2725-191 Algueirão-Mem-Martins Maria da Graça Luiz Sanches Rua da Escola n.º 6 Negrais 2715 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	7 Sec D		9241 Fls 138 Lv B-26	85
61	Manuel Estevão Mastrontas 2725-662 Montelavar Maria Manuela Pedroso Mastrontas 2715-311 Almargem do Bispo	Almargem do Bispo	2 Sec D		307	534
62	Deolinda Basalisa Pedroso Mastrontas 2725-662 Montelavar Outros Interessados Maria Manuela Pedroso Mastrontas 2725-662 Montelavar	Almargem do Bispo	1 Sec D		12985 Fls 67v Lv B-38	211
62,1	Domínio Público - Ribeira	Almargem do Bispo	Omisso		Omisso	53
CONCELHO DE MAFRA						
63	Maria Odília da Conceição Simões dos Santos Reis Rua Infante D.Henrique,Nº 11 1º 2670-650 Bucelas	Igreja Nova	160 Sec Q		23251 Fls 47v Lv B-63	109
64	Maria Joaquina Batalha Travessa do Chafariz, Nº 6 Negrais 2715-320 Almargem do Bispo	Igreja Nova	159 Sec Q		57510 Fls 20v Lv B-155	88
64,1	Refer	Igreja Nova	Omisso		Omisso	164
65	José Manuel Salvador Simões Av.Chaby Pinheiro, Nº 26 2º Drt 2725-264 Mem Martins	Igreja Nova	230 Sec J		1979	478
66	Francisco dos Santos Batalha Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Outros Interessados Estevão Joaquim Batalha Estrada Principal - Mafra Gare 2640-364 Igreja Nova	Igreja Nova	232 Sec J		47539 Fls 10 Lv B-128	312

Parcela Nº	Nome e Morada	Identificação do Prédio				ÁREA DE SERVIDÃO TELAS FINAIS (m^2)
		Freguesia	Artigo Matricial	Matriz Urbana	Descrição Predial	
	Manuel Paços dos Santos Batalha Pr. Dr. Simplício dos Santos, Nº 12 3º C 2725-463 Mem Martins Maria de lurdes Melgas Pedroso Batalha Rua dos Cedros Mafra Gare 2640-364 Igreja Nova Idalino Lucas Batalha Rua do Belo Horizonte 2640 Igreja Nova Carlos Manuel Pedroso Batalha Estrada do Boco Vivenda Pinhal Manso 2640-306 Igreja Nova Ricardo Jorge Pedroso Batalha Rua dos Cedros Idanha do Paço 2640 Igreja Nova					
66,1	Domínio Público - Caminho Rural	Igreja Nova	Omisso		Omisso	26
67	Francisco dos Santos Batalha Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Outros Interessados Estevão Joaquim Batalha Estrada Principal - Mafra Gare 2640-364 Igreja Nova Manuel Paços dos Santos Batalha Pr. Dr. Simplício dos Santos, Nº 12 3º C 2725-463 Mem Martins Maria de lurdes Melgas Pedroso Batalha Rua dos Cedros Mafra Gare 2640-364 Igreja Nova Idalino Lucas Batalha Rua do Belo Horizonte 2640 Igreja Nova Carlos Manuel Pedroso Batalha Estrada do Boco Vivenda Pinhal Manso 2640-306 Igreja Nova Ricardo Jorge Pedroso Batalha Rua dos Cedros Idanha do Paço 2640 Igreja Nova	Igreja Nova	218 Sec J		47540 Fls 10v Lv B-128	525
67,1	Domínio Público - Estrada Municipal	Igreja Nova	Omisso		Omisso	30
68	Patrício Manuel Mata Grande Cheleiros 2640-365 Cheleiros Outro Interessado Duarte Padeiro da Silva Rua da Serra, n.º 4 Mafra Gare 2640-364 Igreja Nova	Igreja Nova	217 Sec J		57506 Fls 18v Lv B-155	135
69	Álvaro Simões dos Santos Rua do Casal Novo Casal Novo de Cima 2665-220 Malveira	Igreja Nova	219 Sec J		3783	112

Parcela Nº	Nome e Morada	Identificação do Prédio				ÁREA DE SERVIDÃO TELAS FINAIS (m^2)
		Freguesia	Artigo Matricial	Matriz Urbana	Descrição Predial	
69,1	Domínio Público - Ribeira da Lage	Igreja Nova	Omisso		Omisso	169
70	Carlos Pedroso Impasse Boa Vista 2640-319 Igreja Nova Maria Emília Pedroso Vicente Anços 2715-611 Montelavar Vitor Manuel Timóteo Pedroso Anços 2715-611 Montelavar Outros Interessados Ana Duarte Pedroso Batalha Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Maria Emília Duarte Pedroso Sadio Mafra Gare 2640-364 Igreja Nova Beatriz Maria Duarte Pedroso Carvalho Anços 2715-611 Montelavar	Igreja Nova	174 Sec J		1472	195
71	João Pedroso Casal Juncal 2640-308 Igreja Nova Florêncio Domingos Granja da Ramada 2640-311 Igreja Nova Outros Interessados Hernani Pedroso Duarte Casal Juncal 2640-308 Igreja Nova Georgina da Conceição Pedroso Casal Juncal 2640-308 Igreja Nova Adélia Patricia Pereira Rodrigues Rua José Pomam parcela A-1.º BD 2665-207 Malveira	Igreja Nova	175 Sec J		3784	248
71,1	Domínio Público - Ribeira	Igreja Nova	Omisso		Omisso	32
72	Vicente Jorge Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Ourtos Interessados Luisa Maria Pedroso Jorge Estrada do Lexim 2640-362 Igreja Nova Jorge Miguel Vicente Rua Principal Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova	Igreja Nova	181 Sec J		3986	61
73	Felicidade Marchante Pedroso Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova	Igreja Nova	180 Sec J		3785	118
73,1	Domínio Público - Caminho Rural	Igreja Nova	Omisso		Omisso	24
74	Francelina da Luz Sabio Rua do Chafariz Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova	Igreja Nova	209 Sec J		3786	741

Parcela Nº	Nome e Morada	Identificação do Prédio				ÁREA DE SERVIDÃO TELAS FINAIS (m^2)
		Freguesia	Artigo Matricial	Matriz Urbana	Descrição Predial	
	Ourtos Interessados Fernando Sádio Pedroso Rua Capitão Martinho, Nº 15 2640-725 S.Miguel de Alcainça					
75	António Caracol Rua de S.José, Nº 36 2725-131 Algueirão Ourtos Interessados Artur Caracol Rua de S.José, Nº 36 2725-131 Algueirão	Igreja Nova	210 Sec J		3787	177
76	Florinda Maria Patrício Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Silvino Patrício Farracho Rua da Fonte Figueira Pedra Furada 2715-716 Montelavar Outros Interessados Luis Carlos Duarte Farracho Rua da Fonte Figueira Pedra Furada 2715-716 Montelavar Cátia Isabel Duarte Farracho Rua da Fonte Figueira Pedra Furada 2715-716 Montelavar Maria Odília Simões Duarte Farracho Rua da Fonte Figueira Pedra Furada 2715-716 Montelavar	Igreja Nova	207 Sec J		2797	185
77	José Francisco Sádio Azenha do Paço 2640-364 Igreja Nova Francisco Manuel Sadio Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova	Igreja Nova	206 Sec J		1735	201
78	José Nunes Carapinha Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Outros Interessados Manuel Quintino Pedroso Estrada Principal - Mafra Gare 2640-364 Igreja Nova Abel Quintino Pedroso Lugar da Torre 2580-512 Carregado	Igreja Nova	205 Sec J		3987	92
79	Joaquim António - C.Casal Herança de Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Ourtos Interessados Carlinda Ribeiro Nunes Duarte Rua Principal Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova	Igreja Nova	204 Sec J		3988	49

Parcela Nº	Nome e Morada	Identificação do Prédio				ÁREA DE SERVIDÃO TELAS FINAIS (m^2)
		Freguesia	Artigo Matricial	Matriz Urbana	Descrição Predial	
	Vitor Manuel Ribeiro Filipe Rua Principal Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Leonardo Ribeiro Filipe Rua Principal Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Maria Fernanda Ribeiro Filipe Casal dos Moinhos - Alcainça 2640-771 S.Miguel de Alcainça					
80	Felicidade da Conceição Sábio Negrais 2715-315 Almargem do Bispo	Igreja Nova	203 Sec J		3989	259
80,1	Domínio Público - Caminho Rural	Igreja Nova				84
81	Maria do Rosário Lugar da Arrifana 2640-302 Igreja Nova Vitória Joaquina Casal Mosqueiro 2640-314 Igreja Nova Mariana da Conceição Rocha Rua Vitor Bastos, Nº 44 1070-285 Lisboa António Franco Camacho Lage 2640-361 Igreja Nova Nuno Miguel Franco Gomes Rua do Rio Narciso, nº 21 Bairro de Jacó 2715-700 Montelavar	Igreja Nova	194 Sec J		3989	48
82	Francelina da Luz Sabio Rua do Chafariz Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Ourtos Interessados Fernando Sádio Pedroso Rua Capitão Martinho, Nº 15 2640-725 S.Miguel de Alcainça	Igreja Nova	196 Sec J (parte)		Omisso	60
83	Miguel Pedroso Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Ourtos Interessados Luiza Maria Pedroso Jorge Estrada do Lexim 2640-362 Igreja Nova Jorge Miguel Vicente Rua Principal Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova	Igreja Nova	197 Sec J		3991	154
84	Manuel Daniel João Negrais 2715-315 Almargem do Bispo	Igreja Nova	198 Sec J 199 Sec J		2150	371
85	Joaquim António - C.Casal Herança de Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova	Igreja Nova	200 Sec J		3788	87

Parcela Nº	Nome e Morada	Identificação do Prédio				ÁREA DE SERVIDÃO TELAS FINAIS (m^2)
		Freguesia	Artigo Matricial	Matriz Urbana	Descrição Predial	
	Ourtos Interessados Carlinda Ribeiro Nunes Duarte Rua Principal Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Vitor Manuel Ribeiro Filipe Rua Principal Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Leonardo Ribeiro Filipe Rua Principal Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Maria Fernanda Ribeiro Filipe Casal dos Moinhos - Alcainça 2640-771 S.Miguel de Alcainça					
86	José Nunes Carapinha Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Outros Interessados Manuel Quintino Pedroso Estrada Principal - Mafra Gare 2640-364 Igreja Nova Abel Quintino Pedroso Lugar da Torre 2580-512 Carregado	Igreja Nova	201 Sec J (parte)		Omisso	123
86.N	Manuel Nunes Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Outros Interessados Ilda da Conceição Sádio Rua Vila Simões, Nº 6 R/C 2665-589 Venda do Pinheiro Gracelina da Conceição Nunes Rodrigues Rua Vila Simões, Nº 6 R/C 2665-589 Venda do Pinheiro Rui Manuel da Conceição Nunes Rua Vila Simões, Lote 6 2º Esq. 2665-589 Venda do Pinheiro Luis António de Oliveira Batalha Rua da Torre Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Felisbela Oliveira Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Domingas Oliveira Batalha Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Silvéria Oliveira Batalha Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova	Igreja Nova	201 Sec J (parte)		36281	123
87	Ermelinda Maria Patrício Casal do Mosqueiro 2640-314 Igreja Nova Felicidade Marchante Pedroso Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova	Igreja Nova	17 Sec Q 18 Sec Q		2795	367

Parcela Nº	Nome e Morada	Identificação do Prédio				ÁREA DE SERVIDÃO TELAS FINAIS (m^2)
		Freguesia	Artigo Matricial	Matriz Urbana	Descrição Predial	
	Armando Batalha Pedroso Casal Mosqueiro 2640-314 Igreja Nova Florinda Maria Patrício Ribeira dos Tostões 2640-373 Igreja Nova Silvino Patrício Farracho Rua Fonte Figueira Pedra Furada 2715-716 Montelavar Outros Interessados Luis Carlos Duarte Farracho Rua da Fonte Figueira Pedra Furada 2715-716 Montelavar Cátia Isabel Duarte Farracho Rua da Fonte Figueira Pedra Furada 2715-716 Montelavar Maria Odília Simões Duarte Farracho Rua da Fonte Figueira Pedra Furada 2715-716 Montelavar					
88	António João Pedroso Rua da Azenha Nova 2640-364 Mafra Gare	Igreja Nova	16 Sec Q		3789	99
89	Maria Luisa Faustino R Movimento das Forças Armadas83A 2640-728 S. Miguel de Alcainça	Igreja Nova	15 Sec Q		3790	170
90	Arnaldo Batalha Pedroso Lugar de Leximm 2640-362 Igreja Nova Armando Batalha Pedroso Casal do Mosqueiro 2640-314 Igreja Nova Gertrudes Pedroso Batalha Lugar de Leximm 2640-362 Igreja Nova Outros Interessados Adelino Manuel Batalha Pedroso Lugar de Leximm 2640-362 Igreja Nova	Igreja Nova	13 Sec Q		3791	460
91	Maria Odete Simões Caracol Ferreira Rua da Azenha Nova - Mafra Gare 2640-364 Igreja Nova Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Mafra, C.R.S.I. 2640 Mafra Outros interessados António José Ferreira Domingos Rua Natália Correia, Lote n.º 11 Bairro da Milharada 1675-618 Pontinha Luís Miguel Simões Ferreira Rua Natália Correia, Lote n.º 11 Bairro da Milharada 1675-618 Pontinha	Igreja Nova	12 Sec Q		844	168
122						34871

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 11133/2009

O Regulamento da Pesca por Arte de Arrasto, aprovado pela Portaria n.º 1102-E/2000, de 22 de Novembro, republicado pela Portaria n.º 769/2006, de 7 de Agosto, estabelece o período de 1 de Maio a 15 de Junho de cada ano como período de interdição de captura de todas as espécies de moluscos bivalves pelas embarcações licenciadas com ganchorra.

Considerando que, no ano em curso, o número de marés efectuado pelas embarcações licenciadas para operar na zona ocidental norte e na zona sul foi consideravelmente reduzido relativamente a igual período de 2008, e tendo em conta o estado dos recursos explorados, no que se refere à primeira destas zonas, entende-se que o período de defeso pode ser reduzido em duas semanas, sem prejuízo para a conservação do recurso.

Atendendo, por outro lado, que na zona ocidental sul o estado dos recursos é estável, ouvido que foi o Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas quanto ao impacte na gestão dos recursos, de uma diminuição do período de defeso nessa zona, torna-se possível a sua redução, estipulando-se pois que o referido período tenha início em 16 de Maio.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento de Pesca por Arte de Arrasto, aprovado pela Portaria n.º 1102-E/2000, de 22 de Novembro, republicado pela Portaria n.º 769/2006, de 7 de Agosto, e alterado pela Portaria n.º 1067/2006, de 28 de Setembro, e nos termos da alínea *b*) do n.º 3 do despacho n.º 5834/2004, de 12 de Fevereiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 44, de 3 Março de 2004, determina-se o seguinte:

Artigo único

Excepcionalmente, para o ano de 2009, o período de interdição do exercício da pesca a que se refere o artigo 21.º do Regulamento da Pesca por Arte de Arrasto, aprovado pela Portaria n.º 1102-E/2000, de 22 de Novembro, e republicado pela Portaria n.º 769/2006, de 7 de Agosto, é estabelecido entre 16 de Maio e 15 de Junho.

27 de Abril de 2009. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

201730381

Autoridade Florestal Nacional

Despacho n.º 11134/2009

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos de freguesias dos municípios de Seia, Arganil e Oliveira do Hospital.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada da Zona de Intervenção Florestal Serra da Estrela Sul (ZIF n.º 61, processo n.º 163/07 — AFN), com uma área de 4287,99 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Vide, Pióbão e São Gião, dos concelhos de Seia, Arganil e Oliveira do Hospital.

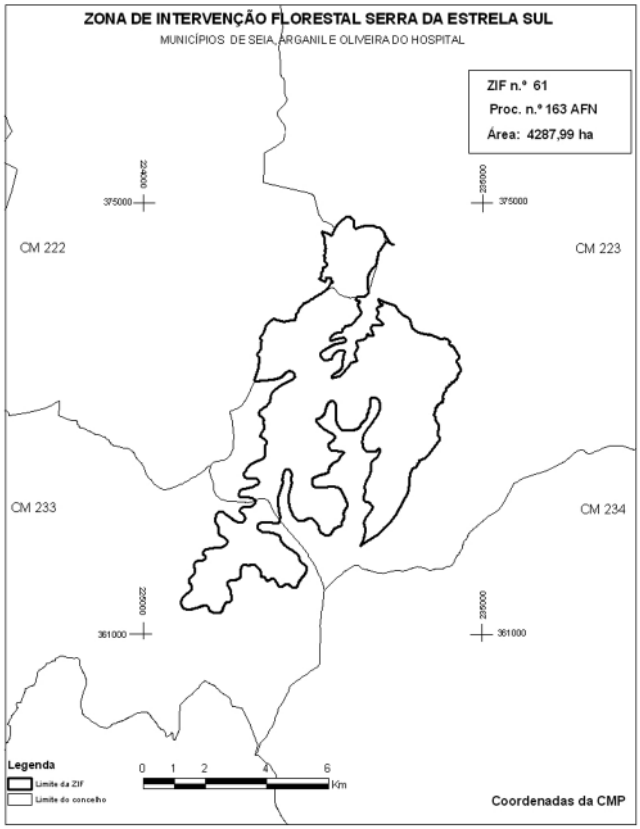
2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal Serra da Estrela Sul é assegurada pela CAULE — Associação Florestal da Beira Serra, com o NIF n.º 505308720, com sede na Rua Dr. António Júnior, 3420-053 COVAS.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

13 Abril de 2009. — O Presidente, *António José Rego.*

ANEXO

Mapa a que se refere o n.º 1 do presente Despacho



201728795

Despacho n.º 11135/2009

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos de freguesias do(s) município(s) de São Pedro do Sul.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada a Zona de Intervenção Florestal de Carvalhais (ZIF n.º 60, processo n.º 114/07-AFN), com uma área de 1853,12 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dela faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos da(s) freguesia(s) de Carvalhais, Bordonhos e Sul, do(s) concelho(s) de São Pedro do Sul.

2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Carvalhais é assegurada pela VERDELAFÕES — Associação de Produtores Florestais, com

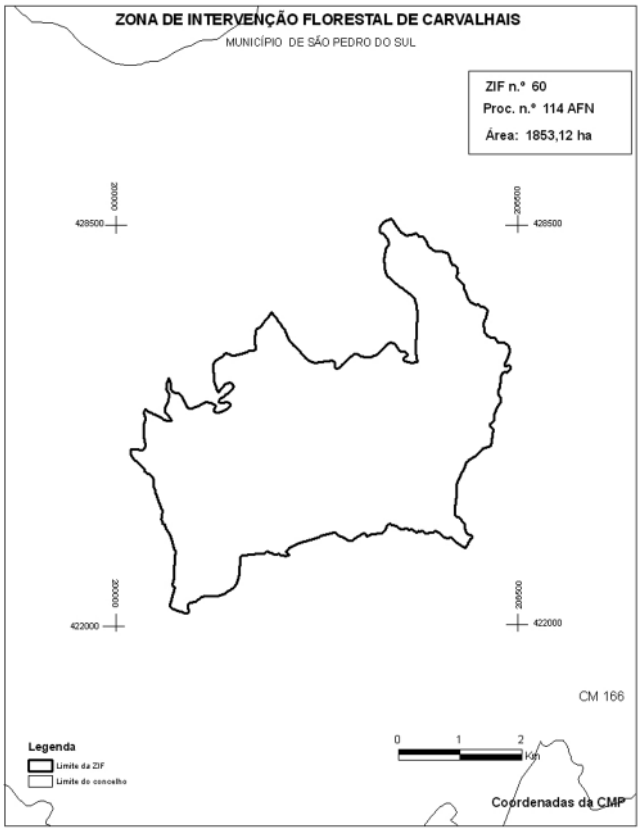
o NIF n.º 505313618, com sede na Centro Coordenador de Transportes, 3670-242 Vouzela.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

13 de Abril de 2009. — O Presidente, *António José Rego.*

ANEXO

Mapa a que se refere o n.º 1 do presente Despacho



201728479

Despacho n.º 11136/2009

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos de freguesias dos municípios de Gondomar.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada da Zona de Intervenção Florestal de Gondomar (ZIF n.º 55, processo n.º 178/08-AFN), com uma área de 1 257 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dela faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Covelo, Medas e Melres, do concelho de Gondomar.

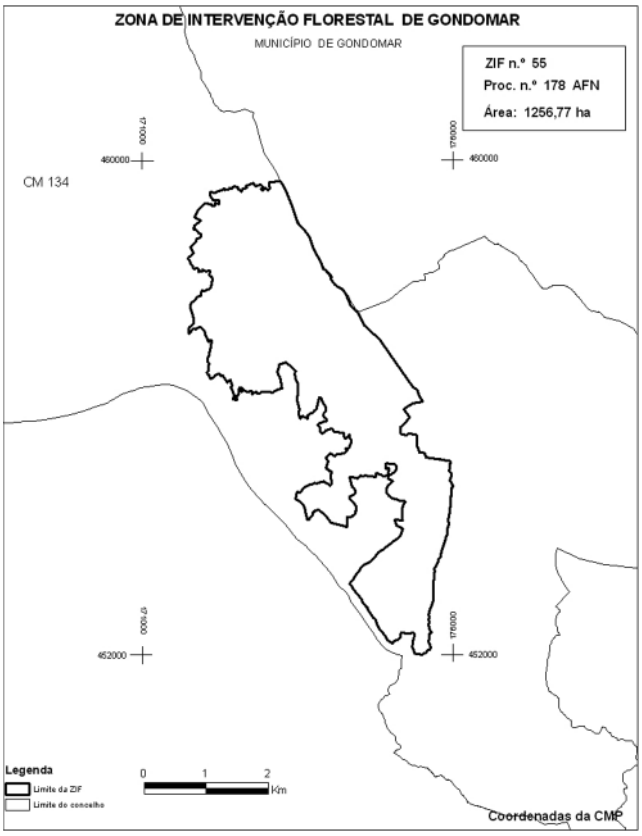
2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Gondomar é assegurada pela Portucalea — Associação Florestal do Grande Porto, com o NIF n.º 504 160 290, com sede na Rua 5 de Outubro, 134 1.º Trz, 4420-086 Gondomar.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Abril de 2009. — O Presidente, *António José Rego.*

ANEXO

(Mapa a que se refere o n.º 1 do presente Despacho)



201728916

Despacho n.º 11137/2009

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos de freguesias dos municípios de Almeirim, Alpiarça, Chamusca e Salvaterra de Magos.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada da Zona de Intervenção Florestal de Almeirim e Alpiarça (ZIF n.º 57, processo n.º 105/07-AFN), com uma área de 27 369 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dela faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Alpiarça, Almeirim, Fazendas de Almeirim, Raposa, Parreira, Muge e Granho, dos concelhos de Almeirim, Alpiarça Chamusca e Salvaterra de Magos.

2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Almeirim e Alpiarça é assegurada pela ACHAR — Associação dos Agricultores de Charneca,

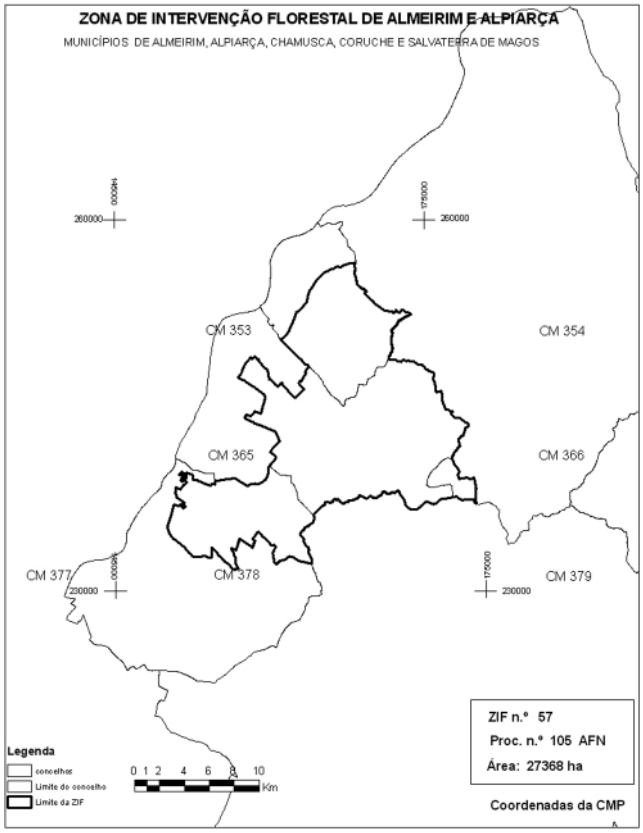
com o número de identificação fiscal n.º 502451181, com sede na Rua Direita de S. Pedro, 152, 2140-098 Chamusca.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Abril de 2009. — O Presidente, *António José Rego.*

ANEXO

(Mapa a que se refere o n.º 1 do presente Despacho)



201729086

Despacho n.º 11138/2009

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos da freguesia do municípios de Proença-a-Nova.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada da Zona de Intervenção Florestal de Talhadas (ZIF n.º 59, processo n.º 157/07-AFN), com uma área de 1283 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos da freguesia de Montes da Senhora, do concelho de Proença-a-Nova.

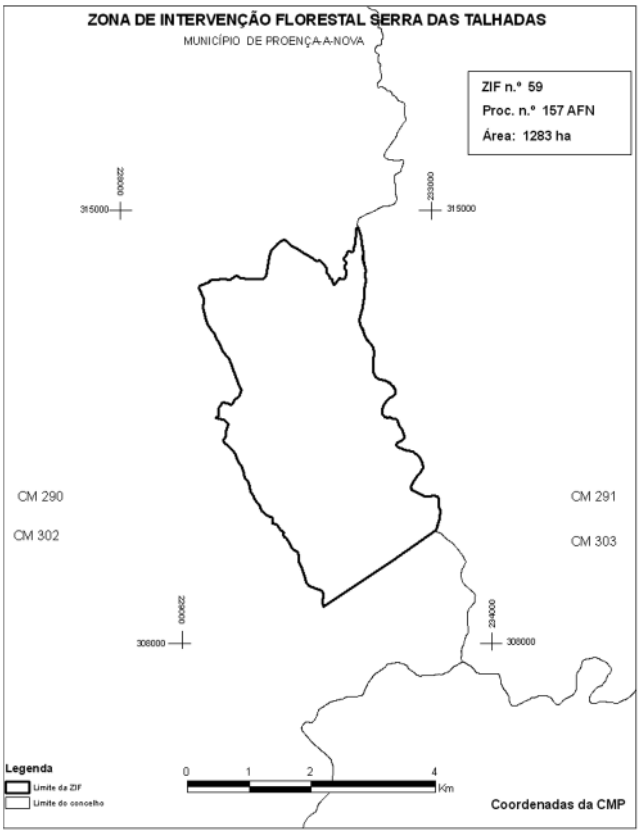
2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Talhadas é assegurada pela Associação de Produtores Florestais e Agrícolas do Concelho de Proença-a-Nova, com o NIF n.º 504 968 890, com sede em Conjunto de Edifícios da Câmara Municipal de Proença-a-Nova, 1.º B, 6150-522 Proença-a-Nova.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Abril de 2009. — O Presidente, *António José Rego.*

ANEXO

(Mapa a que se refere o n.º 1 do presente Despacho)



201729101

Despacho n.º 11139/2009

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos de freguesias do município de Mafra.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11º daquele documento legal:

1.º É criada a Zona de Intervenção Florestal de Mafra Este (ZIF n.º 56, processo n.º 115/07-AFN), com uma área de 2607,67 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dela faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos da(s) freguesia(s) de Gradil, Mafra, Sobral da Abelheira e Vila Franca do Rosário, do concelho de Mafra.

2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Mafra Este é assegurada pela FLOREST – Associação dos Produtores Agrícolas e Florestais

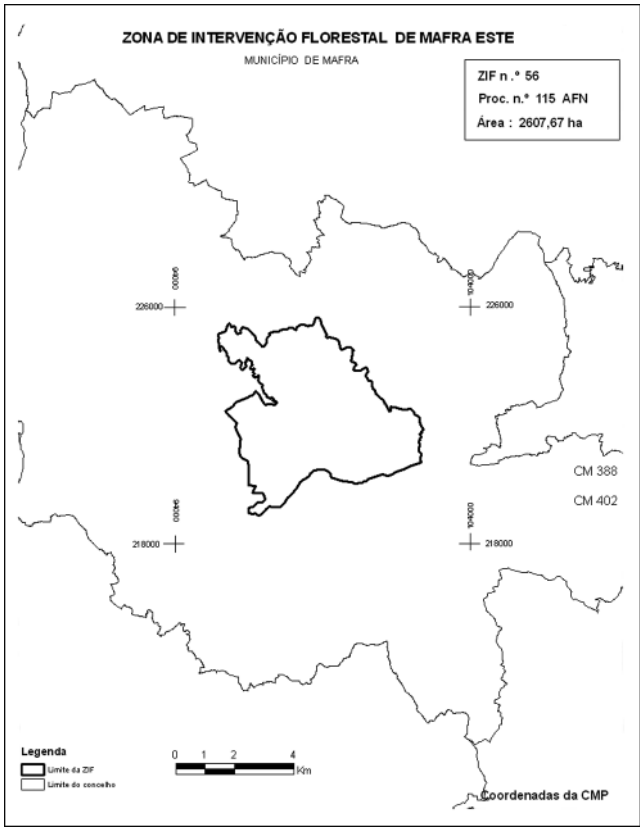
da Estremadura, com o NIF n.º 503 330 124, com sede na Quinta da Ponte e Costa, 2.º andar -Apartado 10, 2630-178 Arruda dos Vinhos.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Abril de 2009. — O Presidente, *António José Rego.*

ANEXO

Mapa a que se refere o n.º 1 do presente Despacho



201728957

Despacho n.º 11140/2009

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos de freguesias dos municípios de Arganil e Oliveira do Hospital.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada da Zona de Intervenção Florestal Moura Alva (ZIF n.º 58, processo n.º 39/06 — AFN), com uma área de 4379,90 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Anceriz, Cerdeira, Moura da Serra, Pomares, Vila Cova de Alva, Avô, Aldeia das Dez e Benfeita, dos concelhos de Arganil e Oliveira do Hospital.

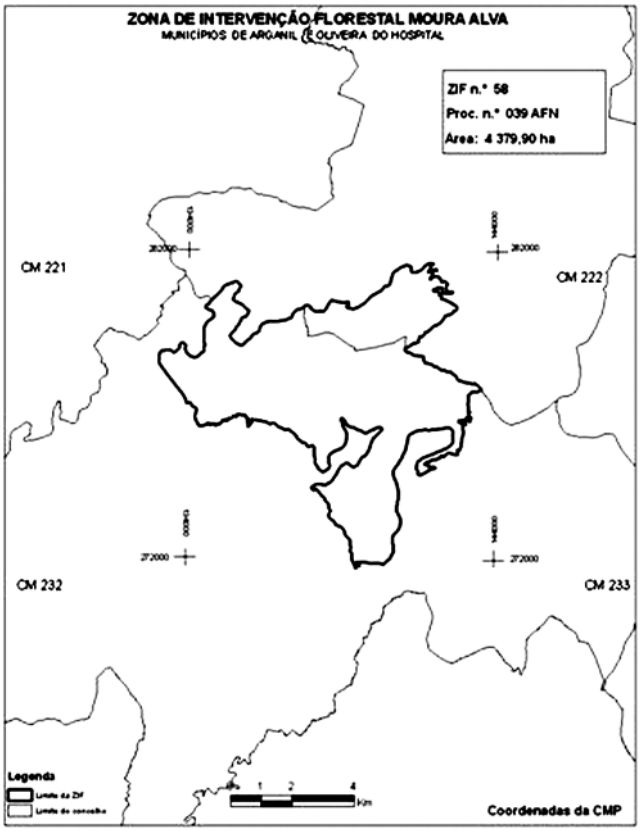
2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal Moura Alva é assegurada pela CAULE — Associação Florestal da Beira Serra, com o NIF n.º 505308720, com sede na Rua Dr. António Júnior, 3420-053 COVAS.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Abril de 2009. — O Presidente, *António José Rego.*

ANEXO

(Mapa a que se refere o n.º 1 do presente Despacho)



201728876

Despacho n.º 11141/2009

Por requerimento dirigido ao Presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos de freguesias dos municípios de Alenquer, Azambuja e Cadaval.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada da Zona de Intervenção Florestal de Alenquer, Azambuja e Cadaval (ZIF n.º 53, processo n.º 123/07-AFN), com uma área de 8007,26 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Abrigada, Alcoentre, Aveiras de Cima, Cercal e Ota , dos concelhos de Alenquer, Azambuja e Cadaval.

2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Alenquer, Azambuja e Cadaval é assegurada pela APAS Floresta – Associação de Produtores

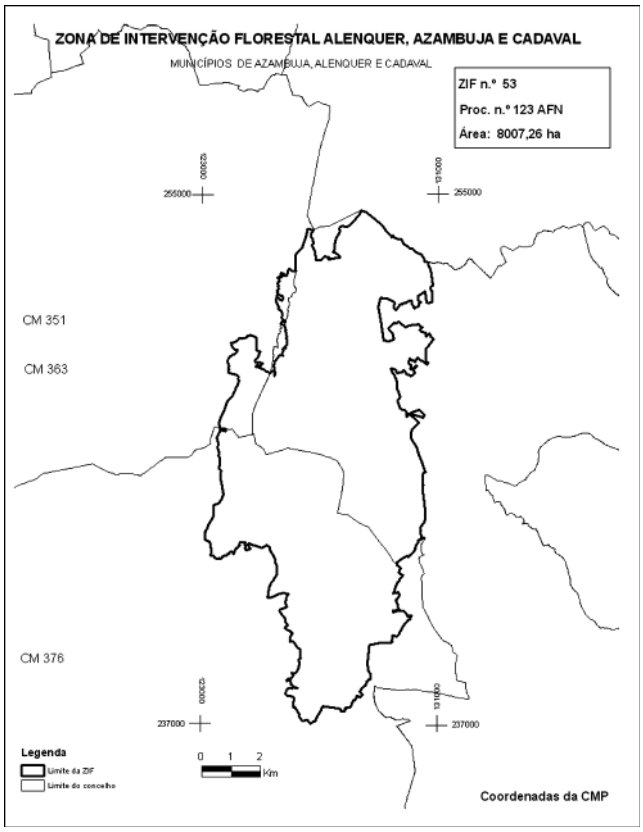
Florestais, com o NIF n.º 506480003, com sede na Estrada Nacional 366, Quinta dos Caniços. Fracção B, 2550-305 Figueiros.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

16 de Abril de 2009. — O Presidente, *António José Rego.*

ANEXO

Mapa a que se refere o n.º 1 presente Despacho



201729037

Despacho n.º 11142/2009

Por requerimento dirigido ao presidente da Autoridade Florestal Nacional, um grupo de proprietários e produtores florestais, constituído para o efeito em Núcleo Fundador, ao abrigo do disposto nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 10.º, ambos do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, veio apresentar um pedido de criação de uma zona de intervenção florestal abrangendo vários prédios rústicos de freguesias do município de Gouveia.

Foram cumpridas as formalidades legais previstas no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de Janeiro, que estabelece o regime de criação das ZIF, pelo que, ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal:

1.º É criada a Zona de Intervenção Florestal de Gouveia Este (ZIF n.º 62, processo n.º 125/07-AFN), com uma área de 5712,44 ha, cujos limites constam da planta anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante, englobando vários prédios rústicos das freguesias de Folgosinho, Freixo da Serra, Figueiró da Serra, Melo, Nabais, São Paio, Ribamondego, Vila Cortês da Serra e Vila Franca da Serra, do concelho de Gouveia.

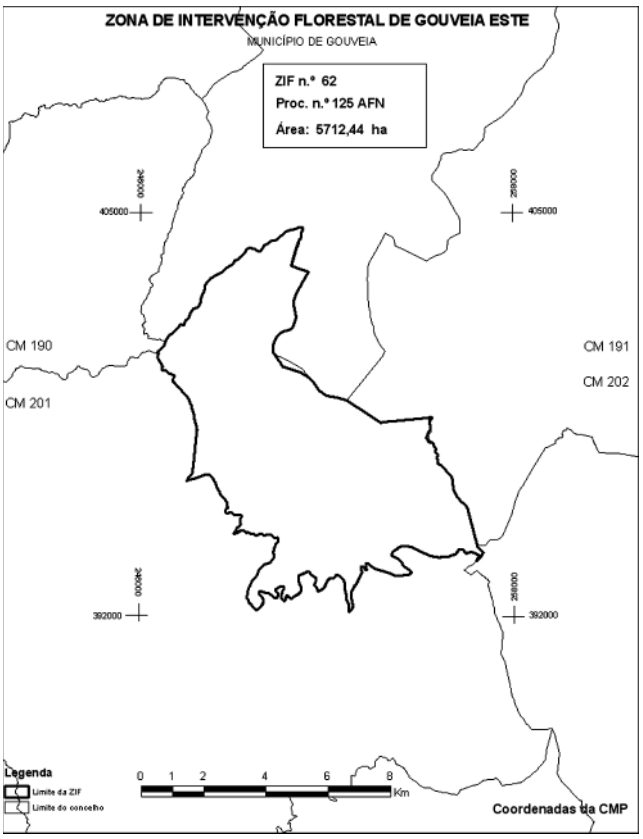
2.º A gestão da Zona de Intervenção Florestal de Gouveia Este é assegurada pela URZE — Associação Florestal da Encosta da Serra da Estrela, com o NIF n.º 504495160, com sede na Rua Cidade da Guarda, Edifício da Central de Camionagem, r/c, 6290-361 Gouveia.

3.º O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

23 de Abril de 2009. — O Presidente, *António José Rego.*

ANEXO

(Mapa a que se refere o n.º 1 do presente Despacho)



201729126

Despacho n.º 11143/2009

A Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro, que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, prevê, no artigo 59.º, a existência de uma Comissão Paritária, órgão consultivo que funciona junto do dirigente máximo, ao qual cabe emitir parecer, quando requerido pelo avaliado, sobre as propostas de avaliação, antes de estas serem sujeitas a homologação, nos termos do artigo 70.º da mesma lei.

Com vista à constituição deste órgão, para a avaliação relativa aos anos de 2008 e 2009, determina-se que seja realizado o processo de eleição dos vogais representantes dos trabalhadores avaliados previsto nos n.os 5 e 6 do citado artigo 59.º, nos seguintes termos:

1 — Serão constituídas seis mesas de voto, nos seguintes locais:

- Serviços Centrais: Av.ª João Crisóstomo, 26-28 — 1069-040 Lisboa.
- Direcção Regional das Florestas do Norte: Parque Florestal — 5000 Vila Real
- Direcção Regional das Florestas do Centro: Quinta do Soqueiro — Rua Cónego António Barreiros — 3500-093 Viseu
- Direcção Regional das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo — Rua Pedro Canavarro, n.º 25 — 2.º — 2001-901 Santarém
- Direcção Regional das Florestas do Alentejo: Rua Tenente Raul Andrade, 1 — 7000-613 Évora
- Direcção Regional das Florestas do Algarve: Braciais — Patacão — 8001-904 Faro

2 — Cada mesa de voto deve ser constituída por três elementos efectivos e dois suplentes.

3 — Até ao dia 8 de Maio os trabalhadores devem indicar os membros que constituirão as mesas de voto.

4 — Para o efeito, devem os trabalhadores organizar-se nos respectivos locais de trabalho e indicar por escrito os nomes dos cinco membros que irão compor as mesas de voto, dirigindo essa indicação à DURAFI, no caso dos Serviços Centrais, e aos Directores Regionais, no caso das Direcções Regionais das Florestas. Estes deverão, de imediato, dar conhecimento dos membros em questão à Presidência e à DURAFI.

5 — Caso não sejam apresentadas propostas até à data referida, os membros constituintes das mesas de voto são designados pela DURAFI, no caso dos Serviços Centrais, e pelos Directores Regionais, no caso

das Direcções Regionais de Florestas, até 48 horas antes da realização do acto eleitoral.

6 — Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos por escrutínio secreto, em número de seis, dos quais dois efectivos e quatro suplentes, sendo efectivos os dois mais votados.

7 — São eleitos e elegíveis todos os trabalhadores constantes dos cadernos eleitorais.

8 — Os cadernos eleitorais são elaborados pela DURAFI e reportam-se a 01 de Janeiro de 2009, de acordo com o disposto na al. *h*) do artigo 4.º da citada lei.

9 — Os cadernos eleitorais provisórios são fixados nas Direcções Regionais das Florestas e nos Serviços Centrais, por um período de 5 dias úteis.

10 — As reclamações dos cadernos eleitorais são dirigidas ao Presidente que decidirá no prazo fixado no calendário eleitoral e mandará, de seguida, publicar no sítio da AFN e divulgar nos locais de estilo (nos Serviços Centrais e nas Direcções Regionais) os cadernos eleitorais definitivos, e entregar cópia dos mesmos aos membros das mesas eleitorais.

11 — A eleição realiza-se no dia 18 de Maio e decorrerá entre as 9:30 e as 16:00 horas, nos locais acima indicados, onde existam mesas de voto constituídas.

12 — O boletim de voto será constituído por ¼ folha de papel A4 em branco, com inscrição do fim a que se destina, devendo nele ser feita a indicação do trabalhador escolhido através da menção do respectivo nome completo.

13 — Serão considerados nulos todos os votos ininteligíveis ou não identificáveis.

14 — É admitido o voto por correspondência, nos termos:

- Os boletins de voto serão fornecidos a todos os trabalhadores, capeados por um ofício contendo sucintas explicações sobre a forma de votar:

- Para votar por correspondência, deve o votante:

a) Assinalar o seu voto no boletim de voto;

b) Introduzir o boletim de voto num envelope em branco, não identificado e fechado com segurança;

c) Inserir o envelope em branco referido na alínea anterior num outro envelope em cujo rosto inscreverá o seu nome completo, em letras bem legíveis, e a sua assinatura.

- O envelope referido na al. *c*) deve ser dirigido por correio (em carta registada e com aviso de recepção) ou mão própria, em tempo útil:

- Nos serviços centrais, à DURAFI, ao cuidado do Presidente da mesa de voto, de modo a ser recebido a mais tardar, no próprio dia do acto eleitoral;

- Nas Direcções Regionais, ao respectivo Director Regional, ao cuidado do Presidente da mesa de voto, de modo a ser recebido o mais tardar, no próprio dia do acto eleitoral.

- Todos os envelopes referidos na al. *c*) recebido e entregues ao Presidente da mesa de voto, acompanham-no no acto eleitoral e são abertos durante o escrutínio dos votos presenciais em urna.

- Nessa altura, faz-se a verificação da identidade dos votantes no caderno eleitoral. Em qualquer caso, o voto só será válido se a identificação for inequívoca.

- Os envelopes em branco são então colocados em urna e misturados. Só depois se fará a abertura dos envelopes em branco e contagem de votos.

- O processo é supervisionado pelo Presidente da mesa de voto, a quem cabe resolver casos omissos.

15 — Compete à DURAFI proporcionar todos os meios logísticos necessários à realização do processo eleitoral, nomeadamente actualizar a informação sobre o processo eleitoral na Internet, preparar e fornecer os boletins de voto e, bem assim, os envelopes para o voto por correspondência.

16 — Os membros que constituem as mesas de voto estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais no dia das eleições, devendo ser igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores, pelos respectivos dirigentes, pelo período de tempo estritamente indispensável para exercerem o direito de voto.

17 — Os resultados das eleições serão comunicados, até ao dia seguinte ao acto eleitoral, pelos Presidentes das mesas de voto à DURAFI, no caso dos Serviços Centrais, e aos Directores Regionais, no caso das Direcções Regionais, que por sua vez deles darão conhecimento de imediato ao Presidente da AFN.

18 — A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária, facto que não inviabiliza o processo de avaliação, que prossegue, entendendo-se como irrelevantes e sem efeito quaisquer pedidos de apreciação a esse órgão.

27 de Abril de 2009. — O Presidente, *António José Rego.*

201729191

Instituto da Vinha e do Vinho, I. P.

Aviso n.º 9005/2009

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 212/2004, de 23 de Agosto, torna-se público o modelo do selo de garantia emitido pela Comissão Vitivinícola Regional do Tejo, a fim de ser utilizado nos produtos certificados do sector vitivinícola com direito a Denominação de Origem e Indicação Geográfica, como símbolo do cumprimento das exigências de qualidade e de genuinidade que aqueles produtos têm de observar.

Assim:

1 — O selo de garantia aprovado pela CVR do Tejo, reproduzido em anexo ao presente aviso é constituído pelo ícone e pelas designações da "Comissão Vitivinícola Regional do Tejo", das capacidades a que se destina e do Decreto-lei que aprova o regime de taxas incidente sobre vinhos e produtos vínicos.

2 — As dimensões do selo de garantia a que se refere o presente aviso são de 5,9cm × 2,3cm, sendo permitida uma redução máxima até 20 %.

3 — O selo pode ser utilizado quer na versão policromática de acordo com os "pantones" indicados na reprodução em anexo, como na versão monocromática. Em ambos os casos, o branco é a cor geral do fundo.

4 — Fica interdita a reprodução ou imitação do selo aprovado pelo presente aviso, no todo, em parte ou em acréscimo, para quaisquer fins e por quaisquer outras entidades públicas ou privadas. A interdição abrange todos os símbolos que de algum modo possam induzir em erro ou suscitar confusão com o selo que o presente aviso pretende proteger.

Fonte tipográfica: Scala Sans.

27 de Abril de 2009. — O Presidente, *Afonso Correia.*



R 162 G 22 B 49
R 4 G 255 B 4
R 188 G 188 B 188
Preto

201729248

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11144/2009

O Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC), a Fundação para a Computação Científica Nacional (FCCN) e o Laboratório de Instrumentação e Física Experimental de Partículas (LIP) são parceiros na execução do projecto «Sala GRID — 233/7.2/C/NAC» que, financiado pelo FEDER no âmbito do POS Conhecimento, visa, essencialmente, a construção no *campus* do LNEC de um «Nó Central Nacional de Computação GRID» que permitirá disponibilizar um «Data Center» de 400 m^2 (2000 processadores) dedicado à computação GRID como infra-estrutura nacional de uso comum, e expandir de forma considerável o número de CPU da infra-estrutura GRID nacional.

A referida «Sala GRID» construída no interior de um pavilhão existente, embora possua um sistema de AVAC (aquecimento, ventilação e ar condicionado) próprio, não pode subsistir sem uma intervenção de reabilitação séria do referido pavilhão, quer no que respeita às condições mínimas do ponto de vista da eficiência energética que este deve oferecer, quer no que concerne às melhorias ao nível da estrutura de suporte da cobertura, que urge levar a cabo.

O LNEC diligenciou já pela elaboração do projecto para reabilitação do pavilhão, assim enquadrado, sendo que o custo estimado da obra é de € 325 000, a realizar no prazo máximo de 60 dias.

Assim:

Atendendo a que o co-financiamento previsto para o projecto, fiscalização e empreitada se encontra assegurado num montante global de € 350 000, proveniente em percentagens distintas do POS Conhecimento, do orçamento do UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, I. P., e do orçamento PIDDAC do LNEC;

Atendendo a que a reabilitação do pavilhão que alberga a «Sala GRID» com recurso às regras, princípios e materiais tendentes à optimização da eficiência energética do edifício — reabilitação essa explanada na Informação n.º 4/2009 do conselho directivo do LNEC, que analisa as

necessidades de aquecimento e arrefecimento associadas à climatização da nave — determina um impacte substancial nas necessidades térmicas de climatização do mesmo, que o LNEC estima poderem constituir uma poupança anual significativa;

Considerando, por último, que o Governo, com vista a permitir o relançamento da economia portuguesa através de um plano de investimento público dirigido às áreas prioritárias para o desenvolvimento do País e com reflexos especialmente positivos na promoção do emprego, elegeu a promoção das energias renováveis, eficiência energética e redes de transporte de energia como um dos domínios fundamentais de investimento passível de beneficiar de medidas excepcionais de contratação pública que permitam tornar mais ágeis e céleres os procedimentos de formação dos respectivos contratos:

Nos termos e para os efeitos conjugados do disposto nos n.os 1, 4 e 7 do artigo 1.º e do artigo 5.º, ambos do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, determino o seguinte:

1 — O projecto de reabilitação do pavilhão existente no *campus* do LNEC que alberga a «Sala GRID» é considerado prioritário, nos termos do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro.

2 — Para efeitos do número anterior, e com vista ao lançamento do procedimento concursal e respectiva celebração de contrato, o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., pode recorrer ao procedimento de ajuste directo, de acordo com o regime instituído nos artigos 5.º e seguintes do citado Decreto-Lei n.º 34/2009.

27 de Abril de 2009. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia.*

201729483

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Direcção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 11145/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, nomeio para o exercício de funções de secretariado no meu gabinete a assistente técnica Maria da Conceição Gonçalves Pais, com efeitos a 1 de Abril de 2009, deixando a assistente técnica Ângela Madalena Miranda Conde Bettencourt de exercer aquelas funções a partir da mesma data, ao abrigo do n.º 4 do mesmo artigo. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

23 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *Fernando Ribeiro Lopes*.

201733419

Direcção-Geral da Segurança Social

Declaração (extracto) n.º 140/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º. 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º. 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º. 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º. 2, à inscrição n.º. 75/2000, a fls. 73 e 73 Verso Livro n.º. 8, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 16-04-2009, nos termos do n.º. 4, do artigo 9.º., do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — APPACDM Braga — Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental

Sede — Rua de S. Lázaro, n.º. 38 — Braga

20 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301731175

Declaração (extracto) n.º 141/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 17/2008, a fls. 8 e 8 Verso do Livro n.º 12, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 09-04-2009, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Bens de Utilidade Social — Associação Particular de Solidariedade Social.

Sede — Estrada 5 de Junho, Armazém B-1, Pedreira Maravilha, São Domingos de Rana, concelho de Cascais, Lisboa.

20 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301730973

Declaração (extracto) n.º 142/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 1, à inscrição n.º 18/08, a fls. 9 e 9 Verso, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 16.04.2009, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Idosos do Centro Histórico de Braga

Sede — Travessa do Ferraz, 50 — São Vicente — Braga

23 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

301730462

Declaração (extracto) n.º 143/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro, e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4, à inscrição n.º 124/00, a fls. 106 Verso e 107, do Livro n.º 8 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 10 de Abril de 2009, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — TÉGUA — Associação de Desenvolvimento Regional d' Entre Tejo e Guadiana.

Sede — Rua de Olivença n.º 33, 2.º, Portalegre.

23 de Abril de 2009. — A Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

301730268

Declaração (extracto) n.º 144/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 2, à inscrição n.º 20/05, a fls. 144 e 144 Verso, do Livro n.º 10 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 21.04.2009, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação Social Cultural Espiritualista

Sede — Rua Allan Kardec, n.º 1 — Bairro da Amizade — Viseu

Fins — Desenvolver e executar a Solidariedade Social através da Assistência Social, nomeadamente no Apoio à Infância, Juventude, Comunidade Adulta e Terceira Idade. Secundariamente: Prestar Assistência Espiritual com base na Doutrina e Prática espíritas, de acordo com a Codificação de Allan Kardec.

27 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301730705

Declaração (extracto) n.º 145/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei

n.º 402/85 de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo da alteração dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 3, à inscrição n.º 26/90, a fls. 110 Verso, do Livro n.º 4 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 21.04.2009, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação S. João de Deus de Lisboa

Sede — Av.ª António José de Almeida, 10 — Lisboa

27 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

301730592

Declaração (extracto) n.º 146/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pela inscrição n.º 29/09, a fls. 120 e 120 Verso, do Livro n.º 12 das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 26.08.2008 nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Associação de Pais do Agrupamento de Escolas de Palmeira

Sede — Escola EB 2-3 de Palmeira — Rua Cimo de Vila n.º 5 — Braga.

Fins — Desenvolvimento de actividades adequadas à saudável ocupação dos tempos livres; à formação, integração e reinserção social e comunitária dos seus associados; à promoção do associativismo juvenil e ocupação de tempos livres, de forma a satisfazer as necessidades sentidas pelos pais e encarregados de educação dos alunos do Agrupamento de Escolas de Palmeira, no que respeita à componente de apoio à família, nomeadamente nos períodos de férias; interrupções lectivas; e prolongamento de horários.

Representar os Pais e ou Encarregados de Educação, nos diversos órgãos do Agrupamento de Escolas de Palmeira e outros de acordo com o previsto pela Lei.

Admissão de sócios — Podem ser associados pessoas singulares maiores de 18 anos e as pessoas colectivas.

Exclusão de sócios: Perdem a qualidade de associados: os que pedirem a sua exoneração; os que deixarem de pagar as suas quotas durante 6 meses; os que forem demitidos nos termos do n.º 2 do artigo 11.º

27 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques.*

301730535

Declaração (extracto) n.º 147/2009

Declara-se, em conformidade com o disposto no Estatuto aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 Fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 402/85, de 11 de Outubro e no Regulamento aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de Janeiro, que se procedeu ao registo definitivo dos estatutos da instituição particular de solidariedade social abaixo identificada, reconhecida como pessoa colectiva de utilidade pública.

O registo foi lavrado pelo averbamento n.º 4, à inscrição n.º 93/87, a fls.156, do Livro n.º 3, das Associações de Solidariedade Social e considera-se efectuado em 21-04-2009, nos termos do n.º 4, do artigo 9.º, do Regulamento acima citado.

Dos estatutos consta, nomeadamente, o seguinte:

Denominação — Jardim de Infância de Nossa. Senhora das Graças;

Sede — Rua General Ferreira Martins, n.º 16, Algés, Lisboa.

28 de Abril de 2009. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Secção, *Palmira Marques*.

301732244

Despacho (extracto) n.º 11146/2009

Considerando a publicação do Decreto Regulamentar n.º 64/2007, de 29 de Maio, que definiu a missão, atribuições e tipo de organização interna da Direcção-Geral da Segurança Social, adiante designada por DGSS;

Considerando a publicação da Portaria n.º 634/2007, de 30 de Maio, que definiu a estrutura nuclear da DGSS e as respectivas competências;

Considerando a publicação da Portaria n.º 657/2007, de 30 de Maio, foi fixado o limite máximo de unidades orgânicas flexíveis;

Considerando o meu Despacho n.º 6 927/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 45, de 5 de Março, foi criada a unidade flexível Divisão de Instrumentos Organizacionais (DIO);

Considerando que a licenciada Maria de Lurdes Soares Lopes Baptista, possui os requisitos legais e é detentora de aptidão e competência técnica para o exercício das funções inerentes ao cargo de Chefe de Divisão, evidenciado na síntese curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante;

Nomeio, em regime de substituição, no cargo de direcção intermédia de 2.º grau (Chefe de Divisão), da Divisão de Instrumentos Organizacionais (DIO), a licenciada Maria de Lurdes Soares Lopes Baptista, nos termos do disposto nos artigos 20.º, 21.º e 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e com as alterações introduzidas pelo disposto no artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

A presente nomeação produz efeitos a 20 de Abril de 2009.

27 de Abril de 2009. — O Director-Geral, *José Cid Proença.*

Síntese curricular

I — Identificação

Nome: Maria de Lurdes Soares Lopes Baptista
Data de Nascimento: 05 de Novembro de 1953

II — Habilitação Académica

Licenciatura em Sociologia pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — ISCTE.

III — Formação Profissional Complementar

Participou em várias acções de formação profissional, designadamente no âmbito da segurança social, do trabalho, das técnicas de gestão e modernização administrativa, da organização e Informática, das tecnologias de informação, da formação e gestão de recursos e da formação inicial pedagógica de tutores.

Participou em diversos eventos, designadamente congressos, seminários, conferências e jornadas de trabalho.

IV — Percurso Profissional na Segurança Social

De 1 de Abril de 1974 a 13 de Outubro de 1991 exerceu funções no ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa.

Desde 14 de Outubro de 1991, exerce funções técnicas na ex-Divisão das Aplicações Informáticas, da ex-Direcção-Geral dos Regimes de Segurança Social.

Desde 8 de Fevereiro de 2008, exerce funções de coordenação na Divisão dos Instrumentos de Organização, Direcção de Serviços dos Instrumentos de Aplicação, da Direcção-Geral da Segurança Social.

V — Experiência Profissional

Concepção de suportes de informação nas áreas das relações jurídicas de enquadramento e vinculação, de contribuições, de prestações, de contra-ordenações e de acção social.

Elaboração de manuais de procedimentos, designadamente nas áreas de identificação e qualificação e das prestações sociais.

Elaboração de informações, pareceres, notas justificativas e ofícios.

Elaboração de circulares de informação técnica, despachos, despachos conjuntos e portarias de aprovação dos suportes de informação.

Formação em funções de tutoria, ministrada a 8 formandos, no âmbito do Projecto de Formação Pedagógica Inicial Qualificante para Solidariedade e Segurança Social.

Foi membro de vários júris de selecção e recrutamento de pessoal e de estágio.

Participou em diversos grupos de trabalho, de natureza departamental e interdepartamental.

201737948

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 11147/2009

Considerando a publicação no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 21, de 30 de Janeiro de 2009, Jornal "Diário de Noticias" de 27 de Janeiro de 2009 e na Bolsa de Emprego Público com o código de oferta n.º OE200901/0162, foi aberto o procedimento concursal do cargo de direcção intermédia de 2.º grau de Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Técnico, do quadro de pessoal dirigente do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.

Concluído o respectivo procedimento concursal e mediante proposta fundamentada do correspondente júri, nos termos dos n.º s. 8, 9 e 10 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com redacção dada

pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, nomeio em comissão de serviço, pelo período de três anos, o Licenciado José Manuel Braga Madeira Serôdio, no cargo de Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Técnico, com os seguintes fundamentos:

Detém experiência profissional adequada para o desempenho do cargo a prover, tendo demonstrado que reúne as condições técnicas para prosseguir as atribuições da respectiva unidade orgânica para o qual foi aberto o presente procedimento, em virtude de ser detentor de comprovada experiência profissional no âmbito do quadro legal e competências inerentes à Divisão.

A presente nomeação, que tem cabimento orçamental no orçamento de funcionamento do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P., produz efeitos a partir da data do presente despacho.

Conforme o disposto no artigo 21.º, n.º 10, do Estatuto do Pessoal Dirigente, anexa-se a nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado.

20 de Abril de 2009. — A Subdirectora, *Deolinda Picado*.

Nota curricular

Dados biográficos:

José Manuel Braga Madeira Serôdio, natural de Lisboa.

Habilitações literárias:

Licenciatura em Direito, Ramo de Ciências Jurídico-Económicas, pela Faculdade de Direito de Lisboa, e Pós-Graduação em Legística e Ciência da Legislação, pela mesma Faculdade.

Possui ainda diversos cursos, nomeadamente do Direito Administrativo, do Direito Comunitário e de Gestão.

Curso de Reciclagem de Intérprete de Língua Gestual Portuguesa, pela Associação Portuguesa de Surdos.

Experiência profissional:

Assessor da carreira Técnico Superior do quadro do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.;

Chefe de Divisão em regime de substituição, desde 1 de Outubro de 2007, do Gabinete de Apoio Técnico do Instituto Nacional para a Reabilitação, I.P.;

Coordenador do Gabinete de Apoio Jurídico do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência entre 1996 e 1998 e entre 2006 e 2007;

Assessor do Conselho Directivo do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, entre 2004 e 2007;

Adjunto do Gabinete do Ministro das Finanças e da Administração Pública no XVI Governo Constitucional.

Adjunto do Gabinete do Ministro da Segurança Social e do Trabalho no XV Governo Constitucional

Assessor do Gabinete do Ministro da Segurança Social e do Trabalho no XV Governo Constitucional.

Chefe de Divisão do Gabinete de Apoio Jurídico do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência entre 1998 e 2003.

Membro da Comissão Interministerial de Acompanhamento da Aplicação do Regime de Incentivos, criada pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro em 2004 e 2005

Outras Informações:

Exerceu advocacia entre 1986 a 1998;

Foi Presidente da Mesa da Assembleia Geral e do Conselho Directivo de Organizações Não Governamentais.

Foi Vogal do Conselho Jurisdicional da Federação Portuguesa de Patinagem (2000 a 2004)

Leccionou em diversos cursos de formação profissional, bem como na área dos direitos das pessoas com deficiência em Cursos de Pós-Graduação.

201731604

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro, I. P.

Deliberação (extracto) n.º 1263/2009

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 31-12-08, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Principal — área de Radiologia do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro,I. P./Centro de Saúde da Figueira da Foz, e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico Principal (área de Radiologia) da carreira de Técnico de Diagnostico e Terapêutica:

Ana Cristina Jordão Mano, Técnico Principal, TDT (área de radiologia) — no Escalão 4, Índice 180.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201729556

Deliberação (extracto) n.º 1264/2009

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 31-12-08, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Principal — área de radiologia do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P./Centro de Saúde de Montemor-o-Velho, e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico Principal (área radiologia) da carreira de Técnico de Diagnostico e Terapêutica:

Maria Cláudia Pires Moita, Técnico Principal, TDT (área de radiologia) — no Escalão 1, Índice 155.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201729645

Deliberação (extracto) n.º 1265/2009

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 31-12-08, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Especialista de 1ªclasse — área de análises clínicas e de saúde pública do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, IP/Centro de Saúde de Arganil, e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico Especialista de 1.ª classe (área análises clínicas e de saúde pública) da carreira de Técnico de Diagnostico e Terapêutica:

Maria Celestina Sacramento Carranca Batista Dias Correia, Técnico Especialista de 1ª classe TDT (área de análises clínicas e de saúde pública) — no Escalão 1, Índice 195.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201729589

Deliberação (extracto) n.º 1266/2009

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 12-02-09, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de três lugares de Técnico Especialista — área de Radiologia do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, IP/Centro de Saúde da Oliveira do Hospital e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico Especialista (área de Radiologia) da carreira de Técnico de Diagnostico e Terapêutica:

Ana Rosa Pereira Garcia, Técnico Especialista, TDT (área de radiologia) — no Escalão 2, Índice 185.

Maria Alice Guilherme Pereira Nunes, Técnica Especialista, TDT (área de radiologia), no Escalão 2, Índice 185.

Maria Luísa Pereira Garcia Dinis, Técnico Especialista, TDT (área de radiologia), no Escalão 2, índice 185.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201729548

Deliberação (extracto) n.º 1267/2009

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 31-12-08, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Principal — área de saúde ambiental do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P./Centro de Saúde de Penacova, e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico Principal (área de saúde ambiental) da carreira de Técnico de Diagnostico e Terapêutica:

Vanda Maria Guilhoto Saraiva, Técnico Principal TDT (área de saúde ambiental) — no Escalão 1, Índice 155.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201729604

Deliberação (extracto) n.º 1268/2009

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 31-12-08, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Principal — área de Saúde Ambiental do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P./Centro de Saúde de Eiras e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico Principal (área de Saúde Ambiental) da carreira de Técnico de Diagnostico e Terapêutica:

Maria do Carmo Abreu Marques Martins, Técnico Principal, TDT (área de Saúde Ambiental) — no Escalão 1, Índice 155.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201730284

Deliberação (extracto) n.º 1269/2009

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 31-12-08, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Principal — área de radiologia do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P./Centro de Saúde de Arganil, e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico Principal (área de radiologia da carreira de Técnico de Diagnostico e Terapêutica:

Paula Fernanda Dias Carvalhinho Fortunato, Técnico Principal TDT (área de radiologia) — no Escalão 1, Índice 155.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201729572

Deliberação (extracto) n.º 1270/2009

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 31-12-08, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico 1.ª Classe — área de radiologia do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P./Centro de Saúde de Tábua e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico 1.ª classe (área de radiologia) da carreira de Técnico de Diagnostico e Terapêutica:

Anabela Vieira da Cruz, Técnico 1.ª Classe, TDT (área de radiologia) — no Escalão 1, Índice 128.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201730479

Deliberação (extracto) n.º 1271/2009

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 31-12-08, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Principal — área de Saúde Ambiental do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P./Centro de Saúde de S. Martinho do Bispo e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico Principal (área de Saúde Ambiental) da carreira de Técnico de Diagnostico e Terapêutica:

António Francisco de Mendonça Lucas, Técnico Principal, TDT (área de Saúde Ambiental) — no Escalão 1, Índice 195.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201730608

Deliberação (extracto) n.º 1272/2009

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 31-12-08, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Principal — área de Saúde Ambiental do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P./Centro de Saúde de Norton de Matos e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico Principal (área de Saúde Ambiental) da carreira de Técnico de Diagnostico e Terapêutica:

Alberto Custódio Pereira Tavares, Técnico Principal, TDT (área de Saúde Ambiental) — no Escalão 1, Índice 155.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201730957

Deliberação (extracto) n.º 1273/2009

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 31-12-08, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Principal — área de radiologia do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, IP/ Centro de Saúde de Miranda do Corvo, e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico Especialista Principal (área de radiologia) da carreira de Técnico de Diagnostico e Terapêutica:

Isabel Maria Ribeiro Dias, Técnico Principal, TDT (área de radiologia) — no Escalão 1, Índice 155.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201729678

Deliberação (extracto) n.º 1274/2009

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 31-12-08, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico 1.ª Classe — área de análises clínicas e de saúde pública do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, IP/ Centro de Diagnóstico Pneumológico de Coimbra, e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico 1.ª classe (área de análises clínicas e de saúde pública) da carreira de Técnico de Diagnostico e Terapêutica:

Maria Júlia Coelho Paes dos Santos, Técnico 1.ª Classe, TDT (área de análises clínicas e de saúde pública) — no Escalão 2, Índice 135.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201729718

Deliberação (extracto) n.º 1275/2009

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 31-12-08, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Principal — área de radiologia do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, IP/ Centro de Saúde de Mira, e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico Principal (área radiologia) da carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica:

António Manuel Vaz de Sousa e Silva, Técnico Principal, TDT (área de radiologia) — no Escalão 2, Índice 165.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201730073

Deliberação (extracto) n.º 1276/2009

Transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 12-02-09, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de Técnico Especialista de 1 Classe — área de saúde ambiental do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, IP/ Centro de Saúde de Montemor-o-Velho, e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de Técnico Especialista de 1.ª classe (área saúde ambiental) da carreira de Técnico de Diagnostico e Terapêutica:

Fernando Manuel Leal Campos, Técnico Especialista de 1.ª classe, TDT (área de saúde ambiental) — no Escalão 1, Índice 195.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel*.

201730121

Deliberação (extracto) n.º 1277/2009

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 31 de Dezembro de 2008, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico principal — área de análises clínicas e de saúde pública do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P./Centro de Diagnóstico Pneumológico de Coimbra, e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de técnico principal (área de análises clínicas e de saúde pública) da carreira de técnico de diagnostico e terapêutica:

Ana Luísa Estêvão Basílio, técnico principal, TDT (área de análises clínicas e de saúde pública) — no escalão 4, índice 180.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel.*

201729767

Deliberação (extracto) n.º 1278/2009

Na sequência da deliberação de homologação, datada de 31 de Dezembro de 2008, da lista de classificação do concurso interno de acesso limitado para provimento de um lugar de técnico 1.ª classe — área de radiologia do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde do Centro, I. P./Centro de Diagnóstico Pneumológico de Coimbra, e concluídos todos os trâmites relativamente ao mesmo, foi autorizado a transição em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e na Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de técnico 1.ª classe (área de radiologia) da carreira de técnico de diagnostico e terapêutica:

Alcina Maria da Cruz Mascarenhas Ilharco, técnico 1.ª classe, TDT (área de radiologia) — no escalão 1, índice 128.

21 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Pedro Pimentel.*

201729856

Hospital de José Luciano de Castro

Aviso (extracto) n.º 9006/2009

Por deliberação de 18 de Março de 2009, do conselho de administração do Hospital de José Luciano de Castro Anadia, foi autorizada a acumulação de funções privadas aos profissionais do seu mapa de pessoal, a seguir indicados:

Dr.ª Maria João Amaral Ferreira de Carvalho, Assistente Hospitalar de Radiologia, na Santa Casa da Misericórdia de Montemor-o-Velho, no regime de seis horas semanais e na Fundação Aurélio Amaro Diniz de Oliveira do Hospital, no regime de três horas semanais.

Ana Rosa Almeida Melo, Enfermeira Especialista, no regime de doze horas semanais, no Centro Social Cultural e Recreativo da Freguesia de Avelãs — de — Cima.

António Rui Freitas Ala Resende, Enfermeiro Graduado, no regime de 8 horas semanais, na Clibairro — Oliveira do Bairro

Marco Paulo de Castro Silva, no regime de seis horas semanais, no Universus Consultores de Gestão, S. A.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Afonso*.

201733451

Hospital do Visconde de Salreu

Aviso (extracto) n.º 9007/2009

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital Visconde de Salreu — Estarreja de 20 de Abril de 2009, foi autorizada a nomeação de Ana Maria Penhor José da Costa, assistente hospitalar de medicina interna, na sequência de concurso interno geral, aberto por aviso n.º 24763/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série, número 195, de 08 de Outubro de 2008.

27 de Abril de 2009. — O Vogal Executivo, *José da Fonseca Pereira da Silva*.

201729118

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Direcção de Serviços de Gestão dos Recursos Humanos da Educação

Despacho (extracto) n.º 11148/2009

Por despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos da Educação, de 2009.03.19, proferido no uso de competências próprias e nos termos da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, na redacção conferida pela Lei n.º 11/2008, de 20 de Fevereiro, do Decreto-Lei n.º 224/2006, de 13 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 124/2006, de 15 de Julho, e ao abrigo do artigo 5.º deste Decreto-Lei, faz-se pública a lista nominativa do pessoal docente dos estabelecimentos de educação e ensino públicos do Ministério da Educação, que optaram voluntariamente pela colocação em mobilidade especial:

Direcção Regional de Educação do Algarve

Nome	Agrupamento/Escola/Código	Vínculo/ Grupo	Carreira Categoria	Índice
Álvaro Manuel Pereira Mendonça	Esc. Secundária Tomás Cabreira — Faro — 400476	QE/600	Professor	205
Ana Maria Beato Mendes	Esc. Secundária Vila Real de Santo António — 403726	QE/300	Professor	205
Ângela Maria Duarte Melo Leto	Esc. Secundária P. António Manuel Oliveira — 402382	QZP/400	Professor	205
Augusto José Machado Carrega	EB 2,3 Dr. Francisco Cabrita — 340054	QE/600	Professor	205

Nome	Agrupamento/Escola/Código	Vínculo/ Grupo	Carreira Categoria	Índice
Carminda Louro Nunes Fiadeiro	EB 2,3 Dr. Garcia Domingues — 344825	QZP/110	Professor	205
Francisco José Guerreiro Nunes	EB 2,3 de Quarteira — 342877	QE/230	Professor	218
Gastão Manuel Santos Correia Silva	Esc. Secundária de Tavira — 400464	QE/500	Professor	218
Helena Clara Coelho Lopes	EB 2,3 Rio Arade — 344450	QZP/110	Professor	167
Joaquim Ferreira Morgado	EB 2,3 Dr. Joaquim Magalhães — 341186	QZP/110	Professor	188
Jorge Guerreiro Rego Bispo Sousa	Esc. Secundária José Belchior Viegas — 400440	QE/500	Professor	188
Leda Glória Figueiredo	EB 2,3 de Monchique — 344837	QE/240	Professor	223
Maria Clara Santos Duarte Pontes	EB 2,3 de Ferreiras — 344898	QZP/330	Professor	218
Maria da Conceição Gorjão Maia	Esc. Secundária Gil Eanes — 400233	QE/400	Professor	340
Maria de Fátima Jesus Cardoso	Esc.Secundária Pinheiro e Rosa — 402515	QE/300	Professor	299
Maria Filomena Vieira Pinheiro	EB 2,3 Eng.º Duarte Pacheco — 341400	QE/110	Professor	218
Maria João Guerreiro de Sousa	Esc. Secundária Albufeira — 400506	QZP/330	Professor	188
Maria Manuela Gomes Abreu	EB 2,3 Dr. José Neves Júnior — 341198	QE/300	Professor	205
Maria Manuela Viegas Brito	EB 2,3 Dr. José Neves Júnior — 341198	QE/300	Professor	218
Maria Suzel Segundo Marcelo	EB 2,3 Júdice Fialho — 342671	QE/110	Professor	299
Paula Maria Ferreira Matos Correia	Esc.Secundária Dr. Franscisco F.Lopes — 400178	QE/520	Professor	299

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Nome	Agrupamento/Escola/Código	Vínculo/ Grupo	Categoria	Índice
Maria Leonor Ramos Infante	Agrupamento Vertical de Pias — 330656	QE/300	Professor	205

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Nome	Agrupamento/escola/Código	Vínculo/ Grupo	Carreira Categoria	Índice
Ana Maria Tavares Raminha	EB1 Setúbal n.º 2, Agrupamento de Escolas Barbosa du Bocage — 252839.	QE/110	Professor	299
Ana Paula Batista Furtado	EB 2,3 José Maria dos Santos — Pinhal Novo -341836	QE/230	Professor	245
Ana Paula Morais Silveira	ES/3 da Ramada — 403507	QE/530	Professor	235
Carlos Manuel Fernandes Ribeiro	ES/3 de Cartaxo — 403301	QE/600	Professor	167
Cassiano Brito Moura	EB 2,3 Frei Estevão Martins, Alcobaça — 341599	QE/230	Professor	299
Cláudia Maria Lima Teixeira	EB 2,3 Matilde Rosa Araújo — S. Domingos de Rana — 342178.	QE/500	Professor	188
Edite Fernanda Figueiredo Simões Mendes	Escola Básica Integrada do Carregado — 330220	QE/320	Professor	218
Fidélia Maria Saraiva Pires	Agrupamento Escolas Dr. António Torrado — Cacém — 250340.	QE/110	Professor	218
Helena Maria Martins Cruz	EB 2,3 Prof. António Pereira Coutinho — Cascais — 342725	QE/520	Professor	299
Helena Maria Vieira Ribeiro Caeiro Antunes	ES/3 Francisco Simões — Laranjeiro -401808	QE/340	Professor	340
Jorge Manuel Sobral Abrantes	ES/3 Dr. António Carvalho Figueiredo — Loures — 401390.	QE/510	Professor	245
José Manuel Goetze Piano	EB 2,3 Maria Veleda — Santo António dos Cavaleiros -342117.	QE/250	Professor	188
Luís Filipe Farta Marques Paço	EB 2,3 das Olaias — Lisboa — 340583	QE/400	Professor	218
Maria Alice Silva Mateus	EB 2,3 Almeida Garrett — Alfragide — 340121	QE/210	Professor	299
Maria Conceição Santos Dominguez Brito	EB 2,3 Prof. Noronha Feio — Queijas 342828	QE/510	Professor	340
Maria Edite Nunes Sanches	Agrupamento de Escolas de Baixa-Chiado — Lisboa — 171943.	QE/110	Professor	245
Maria Fátima Sequeira Tomé Silva Rosa	EB 2,3 Almeida Garrett — Alfragide -340121	QE/530	Professor	156
Maria Fátima Valério Lopes Sécio	QZP Lezíria e Médio Tejo/ Agrupamento General Humberto Delgado — Torres Novas.	QZP/110	Professor	205
Maria Isabel Purificação Santos Ferrão	Agrupamento de Escolas Lápias — Montelavar, Sintra — 290221.	QE/110	Professor	245
Maria Manuela Martins Aleluia	EB 2,3 Pedro Eanes Lobato — Amora 342567	QE/200	Professor	340
Maria Teresa Miranda Correia	QZP Cidade Zona Norte Lisboa/ Agr. Esc. D. Filipa de Lencastre -172315.	QZP/330	Professor	205
Renato José C. Monteiro	ES/3 da Ramada — Loures — 403507	QE/400	Professor	299
Salamith Teixeira Spencer Lopes	ES Sebastião e Silva — Oeiras — 400439	QE/510	Professor	218
Teresa Maria Silva Miliciano	EB1/JI dos Templários — Tomar -241921	QE/110	Professor	218
Ana Luísa Marques Augusto Vicente Godinho	EB 2,3 Prof. Delfim Santos — Lisboa -342750	QE/250	Professor	245
Ana Maria Ferreira Rebocho Pais Mouro Vaz	Agrupamento de Escolas Eugénio dos Santos — Lisboa — 171748	QE/110	Professor	299
Elias Humberto Damião	ES/2,3 D. Pedro I — Alcobaça — 401365	QE/400	Professor	218
Elvira Graça André Neves Duarte	EB 2,3/S Luís de Camões -Constança — 342026	QE/220	Professor	205
Esméria Santos Ferreira Sousa Caria	QZP Cidade Zona Norte Lisboa — EB/JI Portela	QZP/110	Professor	188
Esperança Anjos Pires Reduto	EB1 Alverca n.º 4 — 253157	QE/110	Professor	299
Fernanda Maria Gouveia Mira	Agrupamento de Escolas de Pernes — Santarém — 170446.	QE/00	Educadora	245
João Francisco Silva Grade Silvestre	EB 2,3 Mário Sá Carneiro — Camarate -342324	QE/400	Professor	340
Maria Angélica Lourdes Matos C. Mesquita Figueiredo.	EBI de Bucelas — 330383	QE/220	Professor	245

Nome	Agrupamento/escola/Código	Vínculo/ Grupo	Carreira Categoria	Índice
Maria Fátima Antunes Ventura	Agrupamento Escolas de Telheiras — 171098	QE/110	Professor	340
Maria João Caeiro Cavaco Aviz	ES/3 Fernando Lopes Graça — Parede 401699	QE/320	Professor	188
Maria José Machado Martins	ES/2,3 Prof. Ruy Luís Gomes — Laranjeiro — Almada — 403258	QE/600	Professor	188
Maria Lurdes Camacho Roque Santos	QZP Península Setúbal/ EB 2,3 Cruz de Pau — 340649	QZP/300	Professor	188
Maria Margarida Nicolau Esteves	EB 2/3 Joaquim de Barros — 341174	QE/400	Professor	245
Maria Sílvia Santos	EB 2/3 Almeida Garrett — 340121	QE/240	Professor	299
Paula Cristina Rosas Padrão Costa	EB 2,3 José Cardoso Pires — 342075	QE/510	Professor	205

Direcção Regional de Educação do Centro

Nome	Agrupamento/Escola/Código	Vínculo/ Grupo	Carreira/ Categoria	Indice
Alberto Carlos Barreto Cristóvão	Agrupamento Escolas Arazede — 160738	QZP/110	Professor	188
António Pedro Dias Conceição Pereira	Agrupamento Escolas Cantanhede — 161240	QZP/110	Professor	125
Carlos Manuel Martins Vela	Agrupamento Escolas Ovar 161056	QZP/110	Professor	167
Jorge Manuel da Silva Lamarão	Agrupamento Escolas Ovar 161056	QE/400	Professor	218
Maria Adelaide Santos Lopes Garcia	Agrupamento Escolas Alhadas — 161354	QE/110	Professor	245
Maria Fernanda de Apresentação Ferreira Saraiva	Agrupamento Escolas de Pinhel — 161585	QZP/110	Professor	245
Maria Zília Santos Simões	Agrupamento Escolas de Tábua — 161482	QZP/110	Professor	245
Olívia Maria Ferreira Campos Gomes	Agrupamento de Escolas de Ovar — 161056	QE/110	Professor	245
Rui Manuel Queirós Figueiredo	Agrupamento de Escolas de Aguiar da Beira — 160854	QE/500	Professor	188
Virgílio Alberto Marques Ramos de Vilhena	Agrupamento de Escolas de Estarreja — 160155	QE/110	Professor	167

Direcção Regional de Educação do Norte

Nome	Agrupamento/Escola/Código	Vínculo/ Grupo	Carreira/ Categoria	Indice
Armando José Faria de Carvalho Oliveira	EBI S. Martinho do Campo — 343225	QE/300	Professor	299
Carlos Luís Fernandes Vagos	ES Carolina Michaëlis, Porto — 401134	QE/500	Professor	205
Francisco Manuel Florido e Cubal	EB 2,3/S Prof. António da Natividade — Mesão Frio — 346032	QE/400	Professor	218
Hélder Manuel Lopes Rodrigues	EB 2,3 de Gualtar — 345656	QE/420	Professor	205
Jacinta da Conceição Silva Dias	EB 2,3 de Lamego — 341952	QZP/110	Professor	188
José António Melo Soares Ferreira Mendes	EB 2,3 de Pevidém — 342622	QE/420	Professor	205
Lucinda Maria Ribeiro de Sousa	Agrup. Vertical "À Beira Douro".151105	QE/110	Professora	218
Manuela Maria Fernandes Dias Dinis Coelho	ES/3 Arquit.º Oliveira Ferreira — 403337	QE/520	Professor	218
Maria da Conceição Gomes Azevedo	ES/3 Daniel Faria — Baltar 403465	QE/400	Professora	299
Maria da Conceição Serra Ferreira	Agrup. Vertical Dr. Francisco Gonçalves Carneiro — Chaves — 152730.	QZP/110	Professor	188
Maria Emília Santos Pinto Leite Pawera	EB 2,3 de Medas — 344321	QE/220	Professor	218
Maria Gracinda dos Santos Coelho de Pinho	ES/3 Arquitecto Oliveira Ferreira — 403337	QE/EMRC	Professor	245
Maria Jerónima Cabral de Sousa	EB 2,3 Dairas — Vale de Cambra — 340960	QE/250	Professor	188
Maria José Fernandes Dantas da Silva	ES/3 Alexandre Herculano, Porto — 404445	QE/320	Professor	340
Pedro José Oliveira Pereira	EB 2,3 João de Meira, Guimarães-341873	QZP/500	Professor	167
Fernando Manuel Costa Mamede	Agrupamento Vertical de Maria Lamas — 150873	QE/600	Professor	205
Maria José Garcia Fernandes Garcia	Agrupamento Vertical de Escolas de Lagares — 200633.	QE/110	Professora	188

21 de Abril de 2009. — A Subdirectora-Geral, *Idalete Gonçalves.*

201733127

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves

Despacho n.º 11149/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária Dr. Joaquim Gomes Ferreira Alves (código 401468), de Valadares, Vila Nova de Gaia, no uso da competência delegado nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* n.º 74, 2.ª Série, de 15 de Abril, e de acordo com o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio e n.º 15 do Despacho n.º 7465/2008, de 13 de Março, alterado pelo Despacho n.º 32048/2008, 16 de Dezembro, é nomeado Luís Filipe Pacheco Carreiro, docente do Quadro de Escola, do grupo de docência do código 550, para exercer funções de professor titular, em regime de Comissão de Serviço, desde a data de assinatura do despacho, 26 de Janeiro de 2009, até final do ano escolar 2008/2009.

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Álvaro Almeida dos Santos*.

201731726

Escola Secundária João Silva Correia

Declaração de rectificação n.º 1195/2009

Por ter saído com inexactidão no *Diário da República,* n.º 78, 2.ª Série, de 22 Abril de 2009, despacho n.º 10477/2009, rectifica-se o seguinte:

Onde se lê "a assistente Principal Maria Georgina Pinto de Figueiredo, com efeitos a 23/12/2009, motivada pela nomeação definitiva" Deve

ler-se "a assistente Principal Maria Georgina Pinto de Figueiredo, com efeitos a 23/12/2008, motivada pela nomeação definitiva".

27 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

201729897

Agrupamento Vertical de Maria Lamas

Aviso (extracto) n.º 9008/2009

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento Vertical de Maria Lamas, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, foram nomeados os docentes de Nomeação Definitiva para a categoria de Professor Titular do Quadro de Escola pertencentes a este Agrupamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, com efeitos a partir de 27 de Novembro de 2008.

Grupo	Nome	Departamento
110	Maria Alice Pereira Lopes Soares de Moura.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
110	Maria de Fátima Patronilho Cardoso.	1.º Ciclo do Ensino Básico.
200	Helena Margarida Cabral de Medeiros Teves.	Ciências Sociais e Humanas.
230	Rosalina Hipólito Pinto da Silva Araújo.	Matemática e Ciências Experimentais.
620	Maria Zaida de Almeida Lima dos Santos.	Expressões.

28 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Rita Ferreira Alves Fernandes*.

201731401

Aviso (extracto) n.º 9009/2009

Por despacho da presidente do conselho executivo do Agrupamento Vertical de Maria Lamas, no uso das competências delegadas pelo despacho n.º 24 941/2006, de 5 de Dezembro, da directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2006, são homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes aos 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e celebrados para o ano lectivo de 2008-2009, dos professores abaixo indicados:

Código	Nome
110	Samuel António Escudeiro Rodrigues
110	Nádia Miriam Machado Fernandes
110	Virgínia Maria da Silva Pinheiro
220	Ana Margarida Castelo Gaspar Marcelino
240	Irina João Ribeiro de Azevedo Gonçalves
200	Carolina Celeste Soares de Oliveira Vita
250	José Manuel Pais Ferreira
550	Ana Teresa Pires Mesquita
290	Ricardo Serafim Oliveira Pinto
620	Miguel Barradas Machado
430	Eunice Maria Brito Miranda Maciel
530	Susana Raquel Pereira Ferreira
520	Maria Lúcia da Silva Cruz
400	Cristina Margarida Ribeiro Gomes Ferreira
330	Júlio Renato Mendes Luís Martins
500	Luís Miguel Peixoto Ferreira
600	Ana Carina Marquez Romero Gonzalez
110	Carolina Lucinda Loureiro Baptista
230	Sónia Cristina Rodrigues Sousa

28 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Rita Ferreira Alves Fernandes.*

201731134

Escola Secundária de Monserrate

Despacho n.º 11150/2009

Por despacho de 04-12-2007, da Senhora Subdirectora-Geral dos Recursos Humanos da Educação, foi concedida, ao abrigo do n.º 1 do artigo 110.º do Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de Janeiro, ao professor do QZP do grupo 400, José Carlos de Magalhães Loureiro, a equiparação a bolseiro, sem vencimento, a partir de 01 de Março de 2008.

21 de Julho de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Artur José Moranguinho dos Santos Moura*.

201728568

Despacho n.º 11151/2009

Por meu despacho de 28-09-2008, deferi, ao abrigo do ponto 1 do artigo 447.º, da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, o pedido de denúncia do contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, ao Auxiliar de Acção Educativa, em exercício nesta Escola, Carlos Manuel Maia Cruz Cunha, a partir de 30 de Novembro de 2008.

2 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Artur José Moranguinho dos Santos Moura*.

201728746

Agrupamento de Escolas de Mota

Despacho n.º 11152/2009

Carlos Arlindo Faria Miranda Monteiro, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas de Mota, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do despacho n.º 24 941, de 5 de Dezembro de 2006, da directora Regional de Educação do Norte, autorizou a nomeação, em comissão de serviço, de avaliadora do grupo disciplinar 420, conforme o despacho n.º 32 048/2008, de 16 de Dezembro, da docente Carla Alexandra Fernandes Mota, a partir de 5 de Março de 2009.

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Arlindo Faria Miranda Monteiro.*

201733257

Escola Secundária de Penafiel

Despacho n.º 11153/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Penafiel, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Directora Regional de Educação do Norte, pelo Despacho n.º 10969/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 74, de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos de serviço docente relativos ao ano escolar 2008-2009, efectuados no período entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 2008, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo	Inicio de funções
Adão Nunes da Rocha Moreira	290	01/09/2008
Alcina Maria Teixeira Sousa Balsa	300	21/11/2008
Ana Maria Silva Fraga	520	01/09/2008
Ana Paula Sá Coutinho Santos	600	12/09/2008
Bruno Miguel Marante e Cunha	620	15/09/2008
Carlos Manuel Vieira de Sousa	420	11/09/2008
Carmen Maria Granado de Castro	300	23/10/2008
Célia Maria Alves de Sousa	300	26/09/2008
Francisco Manuel Estanislau de Azevedo Rodrigues	510	12/09/2008
Francisco Manuel Freire Gomes	620	25/09/2008
Gabriel José Ferreira	620	01/09/2008
Gisela Goreta do Carmo Vasconcelos	330	25/09/2008
Gorete Idalina Cesário Félix	400	01/09/2008
Hugo Filipe Araújo Ferreira Martins	510	15/09/2008
Isabel Cristina Vieira Troça Fernandes	520	11/09/2008
Ivone da Conceição Pinto da Costa	330	25/09/2008
João Filipe Gonçalves Ochôa	550	26/09/2008
Liliana Felisbela da Silva Granja	520	01/09/2008
Magda Teresa Moura dos Santos Cunha	510	11/09/2008

Nome	Grupo	Inicio de funções
Maria da Conceição Mouta Bernardo	300	26/09/2008
Maria Helena Nogueira Moreira	520	23/10/2008
Maria Manuela de Melo Oliveira.	410	01/09/2008
Marlene Marisa da Costa Vinha.	600	26/09/2008
Regina Maria Figueiredo Mendes	300	26/09/2008
Sandra Cristina da Rocha Figueiredo	420	13/10/2008
Sandra Cristina Moreira Viamonte Monteiro	330	25/09/2008
Sandra Cristina Teixeira da Mota.	500	13/10/2008
Sérgio Manuel Carvalho de Almeida.	400	13/10/2008

11 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vítor Alexandrino Teixeira Nunes Leite*.

201729945

Direcção Regional de Educação do Centro

Escola Secundária Felismina Alcântara

Despacho (extracto) n.º 11154/2009

Nomeação como professora titular do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, em comissão de serviço, da docente Conceição Pereirinha Teixeira Armas, para o exercício das funções de avaliador do grupo de recrutamento 500 da Escola Secundária de Molelos, de acordo com Despacho da Senhora Directora Regional Adjunta de 20/03/2009, ao abrigo do disposto no Capítulo II do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, com efeitos a 31 de Dezembro de 2008.

23 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo.*

201730098

Despacho (extracto) n.º 11155/2009

Nomeação como professora titular do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, em comissão de serviço, da docente Ana Bela Duarte Marques, para o exercício das funções de avaliador do grupo de recrutamento 550 do Agrupamento de Escolas de Mortágua, de acordo com Despacho da Senhora Directora Regional Adjunta de 23/03/2009, ao abrigo do disposto no Capítulo II do Despacho n.º 7465/2008, de 21 de Fevereiro, com efeitos a 31 de Dezembro de 2008.

24 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo***.**

201730251

Despacho n.º 11156/2009

Nomeação como professora titular do Departamento de Matemática e Ciências Experimentais, em comissão de serviço, da docente Ana Maria Batista Monteiro Cardoso, para o exercício das funções de avaliador de docentes do grupo de recrutamento 520, de acordo com o previsto no n.º 15 do Despacho n.º 7465/2008 de 21/02, com redacção dada pelo Despacho n.º 32048/2008 de 04/12, com efeitos até 31 de Dezembro de 2009.

27 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Agnelo Almeida Esteves de Figueiredo*.

201730179

Agrupamento de Escolas João Franco

Aviso n.º 9010/2009

Por despacho da presidente do conselho executivo no uso das suas competências delegadas através do despacho n.º 10 975/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 74 de 15 de Abril de 2008, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente, referentes ao ano lectivo de 2008-2009, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo de docência	Início de funções	Data da homologação
Alexandra Filipa Rodrigues Afonso	110	25/10/2008	25/11/2008
Ana Gabriela Luís Baptista	350	01/09/2008	01/10/2008
Ausenda Sara Mourato Ferro.	400	01/09/2008	01/10/2008
Carla Sofia dos Santos Pereira. . . .	500	11/09/2008	13/10/2008
Daniela Adriano Alves Baltazar. . .	520	01/09/2008	01/10/2008
Dina Maria Farinha da Costa	110	05/12/2008	05/01/2009
Elisabete Teresa Alves Freire.	240	23/10/2008	24/11/2008
Hélder Manuel Figueiredo Caninhas	250	01/09/2008	01/10/2008
Helena Susana Pires Alves.	230	01/09/2008	01/10/2008
Lina Maria Fernandes Marques . . .	300	07/11/2008	09/12/2008
Luís Miguel Costa Freire	290	02/09/2008	02/10/2008
Maria Eugénia Barbosa Nunes Duarte	430	11/09/2008	13/10/2008
Patrícia Isabel Gonçalves Nabais	550	01/09/2008	01/10/2008
Paula Cristina Raposeira Figueira	410	12/09/2008	13/10/2008
Sandrina de Sousa Oliveira Paredes	210	23/10/2008	24/11/2008
Vanessa Alexandrina Prata Domingos Nunes.	620	01/09/2008	01/10/2008
Vera Mónica Martins Camenhas . . .	230	01/09/2008	01/10/2008

28 de Abril de 2009. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *José César Lindeza Miranda*.

201733962

Agrupamento de Escolas de Midões

Aviso n.º 9011/2009

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna -se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso *no Diário da República,* o concurso para provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas de Midões.

1 — Os requisitos da admissão são os estipulados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — A formalização da candidatura é efectuada através de apresentação de um requerimento de candidatura a concurso, em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Midões (http://www.eb1-midoes-tabua.rcts.pt) e nos Serviços Administrativos do Agrupamento.

3 — Com o requerimento de candidatura, o requerente deverá apresentar os seguintes elementos:

a) Curriculum vitae detalhado e actualizado, datado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre no Agrupamento onde decorre o procedimento;

b) Projecto de Intervenção relativo ao Agrupamento, com identificação dos problemas, a definição de estratégias/objectivos e programação de actividades a realizar no decorrer do mandato.

4 — Todos os documentos devem ser entregues nos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas de Midões, ou remetidos por correio registado com aviso de recepção, ao cuidado do Presidente do Conselho Geral Transitório, para a Alameda Cuqui Fierro 3420-136 Midões TBU.

5 — A análise das candidaturas é feita conforme o estipulado no Regulamento para o recrutamento do Director do Agrupamento de Escolas de Midões, disponível na página electrónica da Escola e nos Serviços Administrativos.

6 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas no Agrupamento de Escolas de Midões, no prazo de 10 dias úteis, após a data limite da apresentação das candidaturas e delas será dado conhecimento aos candidatos por carta registada com aviso de recepção.

7 — Enquadramento legal — Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código de Procedimento Administrativo.

27 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *Mário José Sanches Ferreira Ventura*.

201730292

Agrupamento de Escolas de Pedrógão Grande

Despacho n.º 11157/2009

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no Despacho 23189/2006 publicado no *Diário da*

República 2.ª Série, n.º 219 de 14 Novembro 2006, e tendo em conta a necessidade da existência de um avaliador do grupo 910, foi nomeada em Comissão de Serviço a professora Fernanda Maria Pires Cardoso que exercerá as funções de professora avaliadora, nos termos e condições do despacho n.º 7465/2008 anexo do despacho 32048/2008 de 16 de Dezembro, conjugado com a informação n.º 3 da DGRHE.

Esta comissão de serviço tem efeitos a 01 de Março de 2009.

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Pedro Alves dos Santos Devesa*.

201730276

Agrupamento de Escolas da Sertã

Aviso n.º 9012/2009

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República* (2.ª série) n.º 38, de 24 de Fevereiro de 2009, anula-se o Aviso n.º 4325/2009.

28 de Abril de 2009. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Ana Maria da Silva Relvas*.

201732074

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes

Aviso n.º 9013/2009

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de director da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, em Mouriscas, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

1.1 — Docentes dos quadros de nomeação definitiva do ensino público ou professores profissionalizados com contrato por tempo indeterminado do ensino particular e cooperativo, com, pelo menos, cinco anos de serviço e qualificação para o exercício das funções de administração e gestão escolar.

1.2 — Consideram -se qualificados para o exercício de funções de administração e gestão os docentes que preencham uma das seguintes condições:

a) Sejam detentores, com aproveitamento, de um curso de formação especializada em Administração Escolar ou Administração Educacional;

b) Sejam possuidores do grau de mestre ou de doutor nas áreas referidas na alínea anterior;

c) Possuam experiência correspondente a, pelo menos, um mandato completo no exercício dos seguintes cargos:

i) Director, subdirector ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril;

ii) Presidente, vice-presidente, director ou adjunto do director, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, alterado, por ratificação parlamentar, pela Lei n.º 24/99, de 22 de Abril;

iii) Director executivo e adjunto do director executivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 172/91, de 10 de Maio;

iv) Membro do conselho directivo, nos termos do regime previsto no Decreto-Lei n.º 769 -A/76, de 23 de Outubro;

d) Possuam experiência de, pelo menos, três anos como director ou director pedagógico de estabelecimento do ensino particular e cooperativo.

2 — Formalização das candidaturas — as candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do conselho geral transitório, a realizar em modelo próprio, disponibilizado na página electrónica da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes e nos seus serviços administrativos — Herdade da Murteira — 2200-681 Mouriscas, podendo ser entregue pessoalmente nos mesmos, entre as 9 e as 16 horas, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

2.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa, nome, filiação, data de nascimento, número do bilhete de identidade/cartão do cidadão e respectiva validade, número de identificação fiscal, residência, código postal e telefone/telemóvel;

b) Habilitações literárias e situação profissional;

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respectivo aviso no *Diário da República*.

2.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação, em duplicado, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae,* detalhado e assinado, acompanhado de prova documental dos seus elementos, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual e este se encontre na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, sob pena de não ser considerado;

b) Projecto de intervenção relativo à Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, contendo:

i) Identificação de problemas;

ii) Definição de objectivos/estratégias

iii) Programação das actividades a realizar no mandato, tendo em conta a especificidade da escola e do ensino profissional.

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia de documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do bilhete de identidade e do número de identificação fiscal.

2.3 — Os candidatos podem ainda indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

3 — O método de selecção é o estipulado no artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e o estipulado no Regulamento para o Recrutamento do Director da Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, disponível na página electrónica da Escola e nos seus serviços administrativos.

4 — Os métodos de selecção são os seguintes:

a) Os envelopes, contendo as respectivas candidaturas, serão abertos na sessão do conselho geral transitório especialmente convocada para o efeito, podendo os candidatos estar presentes no acto de abertura das candidaturas, estando esta informação disponível na página electrónica da Escola, respeitando um prazo de antecedência de quarenta e oito horas.

b) As candidaturas são apreciadas pela comissão designada pelo conselho geral transitório, de acordo com o estabelecido no n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 604/2008, nomeadamente:

i) Análise do *curriculum vitae,* visando apreciar a sua relevância para o exercício de funções de director e o seu mérito;

ii) Análise do projecto de intervenção na Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Abrantes, visando apreciar a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

iii) Entrevista individual, de forma a aferir o grau de adequação do perfil do candidato às exigências do cargo e à concretização do projecto de Intervenção a que se propõe.

5 — A aceitação ou exclusão dos candidatos no processo concursal é a constante da lista referida no artigo 6.º, n.º 3, que será publicitada mediante a afixação da mesma em local apropriado da escola (serviços administrativos, salas de professores e *placard* junto à biblioteca) e divulgação na página electrónica da Escola.

6— O resultado do processo concursal será notificado a todos os candidatos, através de correio registado com aviso de recepção, no dia útil seguinte à tomada de decisão do conselho geral transitório.

7 — Situações ou casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo conselho geral transitório, respeitando a lei e regulamentos em vigor.

26 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *João Manuel Fernandes Quinas.*

201733168

Escola Secundária de Camões

Aviso n.º 9014/2009

Por despacho de 05 de Fevereiro de 2009 da Presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária de Camões, no uso da competência

delegada no ponto 1.6 do Despacho n.º 23 731/2006, *Diário da República* 2.ª série de 21 de Novembro, autoriza nos termos da legislação em vigor a rescisão do contrato administrativo de provimento à docente do grupo de recrutamento 320 (Francês) — Idalina Neto da Costa Simões Barbosa, a partir de 20 de Fevereiro de 2009.

28 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Ribeiro Alves Félix Santos Ramos*.

201733857

Escola Secundária Fernão Mendes Pinto

Aviso n.º 9015/2009

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola, no placard da portaria a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente ano civil de 2008, abrangido pelo citado Decreto-Lei.

Os funcionários dispõem de 30 dias a partir da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *João G. B. Gabriel*.

201733362

Aviso n.º 9016/2009

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nesta Escola, no placard da sala de Professores, a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente ano lectivo de 2007-2008, abrangido pelo citado Decreto-Lei.

Os docentes dispõem de 30 dias a partir da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *João G. B. Gabriel*.

201733695

Escola Secundária de Gama Barros

Aviso n.º 9017/2009

Abertura de concurso para director

Nos termos do disposto no artigo n.º 22 do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para provimento do lugar de Director da Escola Secundária de Gama Barros, no Cacém, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são os fixados no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e na Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho:

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária de Gama Barros, em modelo próprio, disponível na Secretaria da Escola ou no seu sítio da Internet (www.esgamabarros.pt), podendo ser entregue pessoalmente na Secretaria da Escola, sita na Rua da Esperança, 2735-437 Cacém, em horário de expediente, ou remetido por correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão do concurso:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem respectivamente, as funções que tem exercido, a formação profissional que possui, devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de intervenção para a escola, onde se identifiquem os problemas, se definam os objectivos e as estratégias e se estabeleça a programação das actividades que o candidato se propõe realizar no mandato;

c) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, o vínculo e o tempo de serviço;

d) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

e) Fotocópia dos certificados de formação profissional realizada;

f) Fotocópia do Bilhete de Identidade e do Cartão de Contribuinte com o número de identificação fiscal.

4 — Os candidatos podem indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, considerados relevantes para a apreciação do seu mérito.

5 — É obrigatória a prova documental dos elementos constantes do curriculum, com excepção daqueles que se encontrem arquivados no respectivo processo individual desde que o mesmo se encontre nesta Escola.

6 — Os métodos a utilizar para avaliação da candidatura são os seguintes:

a) Análise do *curriculum vitae,* de cada candidato, designadamente para efeito de apreciação da sua relevância e mérito para o exercício das funções de Director;

b) Análise do projecto de intervenção na Escola, visando apreciar a relevância de tal projecto e a coerência entre os problemas diagnosticados e as estratégias de intervenção propostas;

c) Resultado da entrevista individual realizada com o candidato, que visa aprofundar os aspectos relativos às alíneas *a*) e *b*) deste ponto e apreciar a adequação do perfil do candidato às exigências do cargo.

7 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos do concurso serão afixadas nos locais de informação da Escola e na sua página electrónica, até cinco dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a forma de notificação dos candidatos.

8 — Do resultado do concurso será dado conhecimento ao candidato eleito, através de correio registado com aviso de recepção e à comunidade educativa através da afixação nos locais de informação da Escola e na sua página electrónica.

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *António Manuel da Silva Morais Branco*.

201731775

Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado

Louvor (extracto) n.º 191/2009

O Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas General Humberto Delgado, decidiu, por unanimidade louvar publicamente o professor Adelino Torres Antunes, pelo empenho, competência, dedicação e disponibilidade que revelou no cumprimento das suas funções, por vezes em situações particularmente difíceis, enquanto Presidente da Assembleia de Escola, entre os anos de 2005-2006 a 2007-2008.

27 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Maria Fátima Ferreira Rua.*

201730065

Agrupamento de Escolas de Mem Ramires

Aviso (extracto) n.º 9018/2009

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, t0orna-se público que se encontra para consulta no átrio da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Mem Ramires, a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Dezembro de 2009.

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do referido Decreto-Lei, os funcionários dispõem de 30 dias, contados da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República,* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

27 de Abril de 2009. — O Presidente da Comissão Provisória, *António Jorge Gonçalves Pedro*.

201728908

Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde

Despacho (extracto) n.º 11158/2009

Por despacho do presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde, no uso das competências que lhe foram delegadas no n.º 1.3 do despacho n.º 23713/2006,publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos dos docentes abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2008-2009:

Nome	Grupo
Lurdes do Carmo Coutinho Pinto	100
Helena da Conceição Piteira Barriga	110
Sandra Denise Pais Silva Gameiro	210
Christine Jacqueline Marcel G. Reyntjens	210
Mário Jorge Lopes Mateus Araújo	220
Rita Cruz Gonçalves da Silva	240

Nome	Grupo
Sara Alexandra Silva Gingado Matos	240
Rita Isabel Lourenço Gil	240
Nelson Rodrigues Gonçalves Lopes	420
Carla Guida Silva Cardoso	500
Ana Margarida Vaz Cortesão e Silva	510
Fernando Nuno Conceição Tavares	530
Ana Isabel Sousa Gonçalves	600
Paula Cristina Machado Crispim	620
Florbela Cristina Vieira B. de Assunção	910

28 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Clara Marques Rosa*.

201732025

Escola Secundária Rainha D. Leonor

Aviso n.º 9019/2009

Dando cumprimento ao previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril e no artigo 5.º da Portaria 604/2008 de 9 de Julho e conforme o aviso n.º 5967/2009 de 20 de Março de 2009, o Conselho Geral Transitório da Escola Secundária Rainha Dona Leonor torna público que foi recebida e validada uma candidatura para o cargo de Director daquela Escola. O nome da candidata é:

Maria Margarida Belém Monteiro da Cunha.

28 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Geral Transitório, *Nazaré dos Santos Ferraz Ferreira Severino.*

201732682

Agrupamento de Escolas Terras de Larus

Anúncio (extracto) n.º 3530/2009

Aviso de abertura de concurso para Director do Agrupamento de Escolas Terras de Larus

Nos termos do disposto nos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e no artigo 5.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho, torna-se público que se encontra aberto concurso para o provimento do lugar de Director do Agrupamento de Escolas Terras de Larus, Amora, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

1 — São requisitos de admissão ao concurso os que constam dos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, e do artigo 2.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em modelo próprio disponibilizado na página electrónica do Agrupamento (www.eps-cruz-pau.rcts.pt) e nos Serviços Administrativos, dirigido ao Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas Terras de Larus — Amora, podendo ser entregue pessoalmente nos Serviços Administrativos da Escola Sede do Agrupamento, Escola Básica 2.º e 3.º ciclos da Cruz de Pau, Rua Fernão Lopes, 2845 — 347 Amora, ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

3 — O requerimento referido no ponto anterior terá que ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado, assinado e actualizado, onde constem todas as informações consideradas pertinentes para o efeito, nomeadamente, as funções que tem exercido e a formação profissional que possui, acompanhado de prova documental, sob pena de não ser considerada;

b) Projecto de Intervenção no Agrupamento, contendo:

Identificação de Problemas;
Definição de objectivos/estratégias;
Programação das actividades a realizar no mandato.

c) Os candidatos podem, ainda, indicar quaisquer outros elementos, devidamente comprovados, que considerem ser relevantes para apreciação do seu mérito.

4 — As provas documentais dos elementos constantes do curriculum far-se-ão de acordo com o estabelecido no número 2, do artigo 6.º da Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho.

5 — O método de selecção é o estipulado no número 3 do artigo 7.º da Portaria 604/2008, de 9 de Julho, e o determinado no Regulamento para o Recrutamento do Director do Agrupamento de Escolas Terras de Larus — Amora, disponível na página electrónica do Agrupamento e nos respectivos Serviços Administrativos.

6 — A lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos será afixada na Escola sede do Agrupamento, no prazo máximo de 3 dias úteis após a data limite de apresentação das candidaturas, sendo esta a única forma de notificação dos candidatos.

7 — O enquadramento legal para o presente acto é conferido pelos Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de Abril, Portaria n.º 604/2008, de 9 de Julho e Código de Procedimento Administrativo.

27 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Geral Transitório, *José Manuel Botelho Patrício*.

201729515

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Agrupamento de Escolas de Castro Verde

Despacho (extracto) n.º 11159/2009

Cidália Pereira da Silva Pina dos Santos Gil, presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Castro Verde, delega nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e conforme estabelece o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, o artigo n.º 11 do Despacho n.º 7645/2008 de 13 de Março de 2008 e a redacção dada pelo Despacho n.º 32048/2008, de 16 de Dezembro, na professora titular e vice-presidente do Órgão de Gestão Maria João Palma Rodrigues Calado Martins, as suas competências de avaliadora das docentes do Departamento do Pré — Escolar.

27 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cidália Pereira da Silva Pina dos Santos Gil*.

201728819

Despacho (extracto) n.º 11160/2009

Cidália Pereira da Silva Pina dos Santos Gil, presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Castro Verde, delega nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do Código de Procedimento Administrativo e conforme estabelece o n.º 4 do artigo 12.º do Decreto Regulamentar n.º 2/2008 de 10 de Janeiro, o artigo n.º 11 do Despacho n.º 7645/2008 de 13 de Março de 2008 e a redacção dada pelo Despacho n.º 32048/2008, de 16 de Dezembro, no professor titular e vice-presidente do Órgão de Gestão José dos Reis Correia, as suas competências de avaliadora dos docentes do Departamento de Línguas.

27 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Cidália Pereira da Silva Pina dos Santos Gil*.

201728981

Escola Secundária Padre António Macedo

Declaração de rectificação n.º 1196/2009

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 4248/2009 no *Diário da República* n.º 23 2.ª série de 3 de Fevereiro de 2009, onde se lê:

Departamentos	Nome	Código Grupo
Ciências Sociais e Humanas	João Manuel Martins Madeira	410

Deverá ler-se:

Departamentos	Nome	Código Grupo
Ciências Sociais e Humanas	João Manuel Martins Madeira	400

27 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel Rodrigues de Ascensão Filipe*.

201729361

Agrupamento de Serpa

Despacho n.º 11161/2009

Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro, Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Abade Correia da Serra, faz saber que no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Director Regional de Educação do Alentejo de acordo com o Despacho n.º 10981/2008 publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 215 de 15 de Abril de 2008, homologou a renovação do contrato administrativo de provimento docente referente ao ano lectivo 2008/2009, da docente abaixo mencionada.

Grupo	Nome	Data início Funções
Mat.Ciênc. da Natureza (Cód.230).	Maria Amália Mateus Canolas Pratas Palma.	01-09-2008

28 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Isabel Sanches Morgado Bule Louzeiro.*

201731029

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica Integrada de Martinlongo

Aviso (extracto) n.º 9020/2009

No uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 23106/2006,publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 218, de 13 de Novembro, e considerando o disposto no n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, são renovadas as comissões de serviço para o desempenho das funções de professor titular, para o ano lectivo 2008-2009:

Grupo	Nome	Departamento	Índice
110	Paula Cristina Marques Firmino.	Conselho de docentes 1.º Ciclo.	245
260	Maria Manuel Carvalho Caixinha.	Matemática e C. Experimentais.	245
300	Sebastião Maria Aparício Guterres.	Departamento de Línguas.	245
400	Fernanda Mateus da Conceição Rosado.	Ciências Humanas e Sociais.	245

22 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Jorge Teixeira Cavaco.*

201710755

Aviso (extracto) n.º 9021/2009

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD, conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de Agosto de 2008.

Conforme estipulado no n.º 1 do artigo 96.º do mesmo Decreto-Lei, os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Executivo, *Paulo Jorge Teixeira Cavaco*.

201732155

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Aviso n.º 9022/2009

Nos termos dos artigos 93.º e do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nas instalações da Inspecção-Geral do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a lista de antiguidade de pessoal referente a 31 de Dezembro de 2008.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei acima citado, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso.

23 de Março de 2009. — A Inspectora-Geral, *Maria Helena Dias Ferreira.*

201731223

MINISTÉRIO DA CULTURA

Direcção-Geral de Arquivos

Declaração de rectificação n.º 1197/2009

Por ter sido publicado com inexactidão, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 63, de 31 de Março de 2009, a páginas 12244, Despacho (Extracto) n.º 9024/2009, rectifica-se onde se lê: "com efeitos a partir de 1 de Janeiro", deverá ler-se: "com efeitos a 1 de Abril de 2009".

14 de Abril de 2009. — O Subdirector-Geral, *Abel Martins*.

201728616

Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P.

Aviso n.º 9023/2009

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (Antropologia).

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 10 de Março de 2009, do Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR,I.P.), se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (Antroplogia), previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 40.° e seguintes da referida portaria.

4 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. — Palácio Nacional da Ajuda

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

a) Concepção de acções de sensibilização sobre o valor do Património Arquitectónico e Arqueológico, devidamente enquadradas por um conhecimento aprofundado do quadro legislativo nacional e das convenções internacionais adoptadas por Portugal;

b) Definição de estratégias de divulgação sobre o papel que as Políticas Patrimoniais desempenham no contexto das sociedades modernas, à luz das mais recentes reflexões sobre o tema produzidas no quadro das instâncias coordenadoras das políticas europeias;

c) Definição de conteúdos culturais destinados à fruição pública do Património Imóvel que reflictam um sólido conhecimento sociológico e antropológico sobre o papel dos Monumentos e Sítios na vivência de uma memória partilhada, potenciando sentimentos de Identificação, Coesão Social e Cidadania;

d) Definição e promoção de campanhas de carácter pedagógico sobre o Património Arquitectónico e Arqueológico, destinadas a públicos específicos, nomeadamente crianças e jovens;

e) Colaboração no desenho de estratégias de sensibilização específicas para os meios de comunicação social sobre a importância da conservação, preservação e valorização dos Bens Culturais Imóveis;

f) Colaboração na divulgação da missão, objectivos e actividades do IGESPAR, I.P. e dos respectivos Serviços Dependentes junto dos órgãos de comunicação social nacionais e estrangeiros;

g) Aconselhamento, gestão e mediação do relacionamento entre os quadros dirigentes do IGESPAR I.P. e a comunicação social especializada e generalista, em todos os contextos que se afigurem pertinentes e necessários;

h) Redacção de Notas e Comunicados de Imprensa, observando as regras inerentes à comunicação em jornalismo: concisão, clareza, objectividade.

i) Comunicação eficaz da mensagem do IGESPAR, I.P. em contactos de âmbito institucional, o que requer facilidade na expressão oral, apetência e experiência para funções no âmbito do Marketing institucional e Relações Públicas;

j) Capacidade de falar em público, nomeadamente assegurando a introdução e o alinhamento de eventos oficiais;

k) Concepção e desenvolvimento de acções, cientificamente rigorosas, que promovam a fruição cultural do Património Arquitectónico e Arqueológico junto das populações, em articulação com os responsáveis locais, nomeadamente autarquias;

l) Produção de acções no terreno, num espírito de colaboração e articulação com os agentes locais, representantes do poder local e de entidades públicas ou privadas com intervenção na área do Património Imóvel;

m) Coordenação de equipas e de meios para produção de eventos no terreno destinados à divulgação, preservação e fruição do Património, o que pressupõe um amplo e profundo conhecimento de todas as estruturas que, a nível nacional e local, têm intervenção no plano das políticas patrimoniais;

n) Gestão do sítio do IGESPAR, I. P. na Internet, o que envolve a redacção de conteúdos em linguagem de estilo jornalístico;

o) Coordenação, triagem e encaminhamento das questões colocadas ao IGESPAR, I.P. através do mail disponível na sua página oficial, tarefa que requer vasto conhecimento do Património Imóvel inventariado, acompanhamento permanente e actualizado dos dossiers e ampla rede de contactos com as estruturas públicas e privadas que intervêm na área patrimonial;

7 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii. 18 anos de idade completos;

iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i. Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii. Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii. Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Estar habilitado com o grau de Licenciatura em Antropologia;

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura;

9 — Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.° da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso;

11 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P., podendo ser remetidas pelo correio, com registo e aviso de recepção, para Palácio Nacional da Ajuda, 1349 — 021 Lisboa, ou entregues pessoalmente na Área de Recursos Humanos — Área de Expediente, sita no 1.° andar da mesma morada.

12 — Do requerimento de admissão ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação do procedimento concursal e do local de trabalho a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadora do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i. Os previstos no artigo 8.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

ii. A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

iii. Os relativos ao nível habilitacional.

e) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (conforme previsto no n.º 17 do presente aviso);

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Os requerimentos, devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;

c) Currículo profissional detalhado e actualizado, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências.

Os documentos serão ordenados pela ordem de referência que lhe é feita neste aviso, devendo ainda conter separadores, bem destacados, com a indicação da alínea a que respeitam.

14 — Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

16 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 6.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.; e

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, podendo comportar mais que uma fase.

17 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho

para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — incidente sobre a qualificação e funções dos candidatos; e

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

18 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1HA + 1HP + 1ECD + 3ETFA + 2EPR + 1AD + 2VC}{11}$$

18.1 — HA = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorada apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

Grau	Valores
Pós doutoramento na área da Antropologia	20
Pós doutoramento noutra área	18
Doutoramento na área da Antropologia	19
Doutoramento noutra área	17
Mestrado na área da Antropologia	17
Mestrado noutra área	16
Pós graduação na área da Antropologia	16
Pós graduação noutra área	15
Licenciatura	14

18.2 — HP = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no âmbito da missão do IGESPAR, IP, na área da Antropologia, nos seguintes termos:

Formação	Valores
Mais de 400 horas	20
De 350 a 399 horas	19
De 300 a 349 horas	18
De 250 a 299 horas	17
De 200 a 249 horas	16
De 150 a 199 horas	15
De 100 a 149 horas	14
De 050 a 099 horas	13
De 006 a 049 horas	12
Menos de 6 horas	0

18.3 — ECD = Experiência em Cargos Dirigentes — pondera a actividade desenvolvida em cargos dirigentes, nos seguintes termos, sendo a valoração cumulativa, mas nunca superior a 20 valores.

Descrição	Valores
Exercício de cargos dirigentes superiores de 1.º grau, na área da Antropologia	5
Exercício de cargos dirigentes superiores de 1.º grau noutras áreas	4
Exercício de cargos dirigentes superiores de 2.º grau, noutras áreas	3
Exercício de cargos dirigentes intermédios 1.º grau, na área da Antropologia	3
Exercício de cargos dirigentes intermédios 1.º grau, noutras áreas	2
Exercício de cargos dirigentes intermédios 2.º grau, na área da Antropologia	2
Exercício de cargos dirigentes intermédios 2.º grau, noutras áreas	1
Outros cargos dirigentes de relevante interesse social ou reconhecido interesse público na área da Antropologia	1
Outros cargos dirigentes de relevante interesse social ou reconhecido interesse público noutras áreas	1
Sem demonstração	0

18.4 — ETFA = Experiência Técnica em Funções de Antropologia — pondera a experiência técnica adquirida em funções ligadas à arqueologia, no seguintes termos:

Descrição	Valores
Mais de 25 anos	20
Entre 20 e 35 anos	18
Entre 15 e 20 anos	16
Entre 12 e 15 anos	14
Entre 8 e 12 anos	12
Até 8 anos	10

18.5 — EPR = Experiência Profissional Relevante — pondera a experiência profissional em funções e tarefas específicas, sendo a valoração cumulativa, mas nunca superior a 20 valores.

Descrição	Valores
Exercício de funções em Gabinetes Ministeriais no Ministério da Cultura	4
Exercício de funções em Gabinetes Ministeriais noutros Ministérios	3
Exercício de funções de Coordenação na área da Antropologia	3
Exercício de funções de Coordenação noutras áreas	2
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados à Antropologia, por nomeação oficial	3
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados a outras áreas, por nomeação oficial	2
Monitorização de Acções de Formação na área da Antropologia	2
Monitorização de Acções de Formação noutras áreas	1
Participação em Júris de Concurso ligados à Antropologia	2
Participação em Júris de Concurso ligados a outras áreas	1
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados à Antropologia	3
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados a outras áreas	2
Elaboração de documentos, na área da Antropologia (pareceres, informações, manuais, relatórios) que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem	2
Elaboração de documentos, noutras áreas (pareceres, informações, manuais, relatórios) que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem	1
Outras funções que potenciem a capacidade para o desempenho do posto de trabalho a concurso	1

18.6 — AD = Avaliação do desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas nos seguintes termos:

A avaliação de desempenho nas escalas previstas nas Leis n.º s 10/2004, de 22 de Março e 66-B/2007, de 28 de Dezembro, será transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade:

$$\text{Nota de cada ano} = \frac{\text{Classificação do ano x 20 valores}}{5}$$

Sendo o resultado da avaliação relativa este item dada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\sum \text{da nota de cada ano na escala de 0 a 20}}{3}$$

A ausência de avaliação do desempenho relativa a 2008 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nesse caso, o júri suprirá a nota da seguinte forma:

Ano da avaliação	Valores
Até 2007 inclusivé	3
2008	2

18.7 — VC = Valorização Curricular — pondera o exercício de outras actividades e participações, ai se incluindo designadamente publicações,

participação activa em seminários, congressos, conferências, colóquios ou encontros em que o candidato foi orador, apresentando comunicações, bem como a divulgação de trabalhos que serão pontuados em função do seu interesse específico no âmbito da missão do IGESPAR, IP, na área da Antropologia, sendo, OP = Obras Publicadas; AP= artigos Publicados e PT — Participações de acordo com a seguinte fórmula:

$$VC = \frac{OP + AP + PT}{3}$$

Descrição	Valores
2 ou mais obras publicadas	20
1	15
0	0
10 ou mais artigos publicados	20
9	18
8	17
7	16
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11
1	10
0	0
10 ou mais participações em seminários, congressos, conferências, colóquios ou outros, como orador	20
9	18
8	17
7	16
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11
1	10
0	0

19 — Os candidatos referidos no número 17 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do número 16 do presente aviso (de acordo com o n.º 2 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

20 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, os métodos de selecção indicados nas alíneas *a*) dos números 16 e 17 (de acordo com o n.º 4 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 2 do artigo 6.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

21 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às milésimas;

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas;

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,444 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

23 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 70 % e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 30 %.

24 — No caso previsto no número 20 do presente Aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100 %.

25 — Sem prejuízo do disposto no número 20, por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

26 — A prova de conhecimento, sem consulta, será realizada em data e local a comunicar oportunamente, terá a duração de 2 horas e 30 minutos e será constituída por 5 (cinco) módulos, correspondendo cada módulo a um tema diferente, com a duração de 30 minutos cada.

27 — Legislação, documentação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos.

Legislação geral:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações;

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006 (DR, Série I I-B, de 18-04-2006);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.º s 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços)

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública);

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho (Aprova o Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho (Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitar no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da Mobilidade)

Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro)

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Despacho n.º 6303-B/2009 (DR 39, série II, 2.º Suplemento, de 25 de Fevereiro de 2009 (Mobilidade voluntária)

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);

Legislação específica:

Europeia da Paisagem — Decreto n.º 4/2005, de14/02;

Sobre a Protecção do Património Cultural Subaquático, aprovada na XXXI Sessão da Conferência Anual ad UNESCO, Paris, 2001 — Resolução da Assembleia da República n.º 51/2006, de 18/07;

Relativa às Medidas a Adoptar para Proibir e Impedir a Importação, a Exportação e a Transferência Ilícita da Propriedade de Bens Culturais — Decreto n.º 26/85, de 26/07;

Para a Salvaguarda do Património Arquitectónico da Europa — Convenção de Granada — *Diário da República* 1.ª série de 23/01/1991;

Europeia para a Protecção do Património Arqueológico — Convenção de Malta — Resolução da AR n.º 71/97, de 16/12;

Unidroit sobre Bens Culturais Roubados ou Ilicitamente Exportados — Resolução da AR n.º 34/2000, de 4 de Abril e Decreto do Presidente da República n.º 22/2000 da mesma data;

Para a Protecção do Património Mundial Cultural e Natural — Decreto n.º 49/79, de 16/06;

De Berna para a Protecção das Obras Literárias e Artísticas (?) — Decreto n.º 76/78, de 26/07.

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural;

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura);

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica do IGESPAR, I.P.;

Portaria n.º 376/2007 30 de Março — Estatutos do IGESPAR;

Decreto-Lei n.º 270/99 de 15 de Julho — Regulamento de Trabalhos Arqueológicos;

Lei n.º 121/99 de 20 de Agosto — Utilização de Detectores de Metais;

Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de Junho — Património Cultural Subaquático;

Resolução da Assembleia da República n.º 71/1997 de 16 de Dezembro — Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (Revista) — Convenção de Malta;

Resolução da Assembleia da República n.º 51/2006, de 18 de Julho — Convenção sobre a protecção do património cultural subaquático — UNESCO;

Resolução da assembleia da República n.º 47/2008, de 12 de Setembro — Convenção Quadro do Conselho da Europa relativa ao valor de Património Cultural para a Sociedade.

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro — Define o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT);

Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho — Avaliação Ambiental Estratégica;

Portaria n.º 1474/2007 de 16 de Novembro — Regula a constituição, a composição e o funcionamento da comissão de acompanhamento (CA) da elaboração e da revisão do plano director municipal (PDM).

Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro — Regime legal de Avaliação de Impacte Ambiental;

Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril — Normas técnicas para a elaboração da Proposta de Definição do Âmbito e do Estudo de Impacte Ambiental;

Decreto-Lei n.º 225/2007 de 31 de Maio — Estudos de Incidências Ambientais para projectos de energias renováveis;

Despacho conjunto n.º 51/2004 de 31 de Janeiro — Estudos de Incidências Ambientais a partir de fontes de energia renováveis;

Portaria n.º 295/2002, de 19 de Março — Pequenas Centrais Hidroeléctricas;

Despacho conjunto n.º 67/2005, de 20 de Janeiro — Biomassa;

Despacho conjunto n.º 68/2005, de 20 de Janeiro — Biogás;

Despacho conjunto n.º 251/2004 de 23 de Abril — Energia eólica;

Despacho (extracto) n.º 1303/2005 (2.ª série) — Ondas.

Documentação

Bibliografia:

Sociologia dos Media de Rémy Rieffel

Edição/reimpressão: 2004
Páginas: 240
Editor: Porto Editora
ISBN: 978-972-0-45253-5

Educação para os Media As controvérsias fecundas de Jacques Gonnet
Edição/reimpressão: 2007
Páginas: 144
Editor: Porto Editora
ISBN: 978-972-0-45262-7
Idioma: Português

Os Donos da Notícia
Concentração da Propriedade dos Media em Portugal de Elsa Costa e Silva
Edição/reimpressão: 2004
Páginas: 176
Editor: Porto Editora
ISBN: 978-972-0-45251-1

Comunicação e Educação na Sociedade de Informação
Novas Linguagens e Consciência Crítica
Coordenação de José Manuel Pérez Tornero; revisão de Joaquim Fidalgo
Edição/reimpressão: 2007
Páginas: 224
Editor: Porto Editora
ISBN: 978-972-0-45261-0
Idioma: Português

A Importância da Internet para Jornalistas e Fontes de Rui Miguel Gomes
Edição/reimpressão: 2009
Páginas: 136
Editor: Livros Horizonte
ISBN: 9789722416252

Introdução ao Estudo da Comunicação de John Fiske
Edição/reimpressão: 1998
Páginas: 268
Editor: Edições Asa
ISBN: 9789724111339

Os Media de Francis Balle
Edição/reimpressão: 2006
Páginas: 130
Editor: Campo das Letras
ISBN: 9789726106579

Sistemas de Comunicação de Cultura e de Conhecimento
Um olhar sociológico de Fernando Nogueira Dias
Edição/reimpressão: 2007
Editor: Instituto Piaget
ISBN: 9789727719020

Comunicar com Audiências
Segredo de Especialistas? de Artur Franco Henriques
Edição/reimpressão: 2004
Páginas: 124
Editor: Editorial Presença
ISBN: 9789722331852

Os Elementos do Jornalismo
O que os profissionais de jornalismo devem saber e o público deve exigir de Bill Kovach, Tom Rosenstiel
Edição/reimpressão: 2005
Páginas: 224
Editor: Porto Editora
ISBN: 978-972-0-45257-3

Dicionário de Jornalismo as palavras dos media de Fernando Cascais
Edição/reimpressão: 2001
Páginas: 263
Editor: Verbo
ISBN: 9789722220880

Pensar a Comunicação de Dominique Wolton
Edição/reimpressão: 1999
Páginas: 442
Editor: Difel
ISBN: 9789722904483

Os Jornalistas e As Notícias de Fernando Correia
Edição/reimpressão: 1998
Páginas: 288
Editor: Editorial Caminho
ISBN: 9789722111652

Comunicação e Cultura
A Experiência Cultural na Era da Informação de Adriano Duarte Rodrigues
Edição/reimpressão: 1999
Páginas: 232
Editor: Editorial Presença
ISBN: 9789722317771

Manual Prático de Assessoria de Imprensa de Claudia Carvalho, Lea Maria Aarão Reis
Edição/reimpressão: 2008
Páginas: 120
Editor: Editora Campus
ISBN: 9788535232530
Idioma: Português do Brasil

Argumentar em Situações Difíceis de Philippe Breton
Edição/reimpressão: 2005

Páginas: 104
Editor: Diversos
ISBN: 9788520423783
Idioma: Português do Brasil
Teorias das Comunicações de Massa de Mauro Wolf
Edição/reimpressão: 2005
Páginas: 310
Editor: Martins Fontes
ISBN: 9788533621190
Idioma: Português do Brasil
Patrimoine et histoire / Jean-Yves ANDRIEUX. — Paris : Belin, 1997. — 283 p.
La notion et la protection du patrimoine / Dominique AUDRERIE. — Paris : Presses Universitaires de France, 1997. — 127 p. (Que sais je?; 3304)
La notion de patrimoine / J. P. BABELON, André CHASTEL. — Paris : Liana Levi, 1994. — 141 p.
La gestion y el gestor del património cultural / Rosa CAMPILLO GARRIGÓS. — Murcia: KR, 1998. — 328 p.
La notion de patrimoine / André CHASTEL. — Paris : Gallimard, 1986
Alegoria do património / Françoise CHOAY. — Lisboa: Ed. 70, 2008. — 308 p.
Carta Internacional Sobre A Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios (Carta de Veneza, 1964) — Disponível em Http://icomos.fa.utl.pt/
Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas (Carta de Washington, 1987) — Disponível em Http://icomos.fa.utl.pt
Carta dos Jardins Históricos (Carta de Florença, 1981) — Disponível em Http://icomos.fa.utl.pt/
Sopa de Pedra : Trilhos do Património Português / Eduardo Kol de Carvalho. — Lisboa: Tágide, 2006. — 208 P.
Salvaguarda do Património — Antecedentes Históricos: de Alexandre Herculano à Carta de Veneza (1837-1964) / Jorge Custódio In: Dar Futuro ao Passado / Coord. Maria Eduarda Leal Coelho. — Lisboa: Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico. Galeria do Rei D. Luís, 1993. — P. 33-71,:il. Color.
Convenção para a Protecção de Bens Culturais Em Caso de Conflito Armado (1954) — disponível em http://www.unesco.pt
Convenção Para A Protecção Do Património Mundial, Cultural E Natural (1972) — Disponível Em Http://www.unesco.pt
Convenção sobre a Protecção do Património Cultural Subaquático (2001) — Disponível em Http://www.unesco.pt
Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial (2003) — disponível em http://www.unesco.pt
The Convention for the Protection of the Architectural Heritage of Europe (1985) — disponível em http://www.european-heritage.net
The Council of Europe Framework Convention on the Value of Cultural Heritage for Society (2005) — disponível em http://www.european-heritage.net
Declaração de Budapeste Sobre o Património Mundial (2002) — disponível em http://www.unesco.pt
Mémoire et nouvel usage: du monument au projet / Richard Edwards *In:* Património/Estudos. — Lisboa: Instituto Português do Património Arquitectónico, 2001. — n.º 1, p. 17-24
The European Convention on the Protection of the Archaeological Heritage (1992) — disponível em http://www.european-heritage.net
The European Cultural Convention (1954) — disponível em http://www.european-heritage.net
The European Landscape Convention (2000) — disponível em http://www.european-heritage.net
La gestión du patrimoine cultural / Xavier Greffe. — Paris: Anthropos, cop. 1999. — 253 p.
A política do património / Marc Guillaume ; trad. Joana Caspurro. — Porto: Campo das Letras, 2003. — 150 p.
El património cultural: la memoria recuperada / Francisca Hernández Hernández. — Gijón : Trea, 2002. — 462 p.
Arqueologia, património e cultura / Vítor Oliveira Jorge. — Lisboa: Instituto Piaget, 2008. — 213 p.
Cultura e poder / Virgolino Ferreira JORGE. — Lisboa: Colibri; Portel: Câmara Municipal, 2005. — 92 p.
A arquitectura como guardiã da memória / Manuel Lacerda, Maria Magalhães Ramalho *In:* Património/Estudos. — Lisboa: Instituto Português do Património Arquitectónico, 2006. — n.º 9,.p. 5-8; il. color.
Carta de Villa Vigoni: sobre a protecção dos Bens Culturais da Igreja / Flávio Lopes, Miguel Brito Correia In: Pedra e cal. — Lisboa: Gecorpa, 2008. — n.º 38, p. 32-33
Património arquitectónico e arqueológico: cartas, recomendações e convenções internacionais / Alberto Flávio LOPES, Miguel Brito Correia. — Lisboa: Horizonte, 2004. — 351p.
Sobre el necesario vínculo entre el patrimonio y la sociedade: reflexiones críticas sobre la interpretación del patrimonio / Marcelo Martín *In:* Património/Estudos. — Lisboa: Instituto Português do Património Arquitectónico, 2001. — n.º 1, p. 25-37
Património histórico-cultural: a emergência das reformas (do Liberalismo ao Republicanismo) — 1.ª parte / Ana Cristina N. Martins *In:* Património/Estudos. — Lisboa: Instituto Português do Património Arquitectónico, 2003. — n.º 5, p. 32-50
Património histórico-cultural: a emergência das reformas (do Liberalismo ao Republicanismo) — 2.ª e última parte / Ana Cristina Martins *In:* Património/Estudos. — Lisboa: Instituto Português do Património Cultural, 2004 -n.º 6,p.109-125
O crime de dano e o património cultural: a criminalidade patrimonial e os bens culturais / José Joaquim Oliveira Martins. — Lisboa: Petrony, 2003. — 487 p.
Les sciences du patrimoine : identifier, conserver, restaurer / Jean-Pierre Mohen. — Paris : Odille Jacob, 1999. — 370 p.
Direito do património cultural / José Casalta Nabais, Suzana Tavares da Silva. — Coimbra: Almedina, 2003. — 403 p.
Avaliação de património / António Cipriano Afonso Pinheiro. — 2.ª ed., ver. e corrig. — Lisboa: Sílabo, 2006
Protocolo à Convenção para a Protecção de Bens Culturais em Caso de Conflito Armado (1969) — disponível em http://www.unesco.pt
A matéria do património: memórias e identidades / org. Manuel João Ramos. — Lisboa: Colibri, 2003. — 92 p. (Antropológica Avulsa; 2)
Carta Internacional sobre Turismo Cultural — adoptado pelo ICOMOS na 12.ª Assembleia Geral, México, Outubro de 1969.

28 — Composição do júri do concurso: é presidido pelo Professor João Pedro de Paiva Gomes Cunha Ribeiro, Subdirector do IGESPAR, I. P, tendo como Vogais efectivos a Professora Sónia Frias, Professora do Instituto Superior de Ciências Sociais e Política da Universidade Técnica de Lisboa e a Licenciada Maria do Céu Novais, Assessora de Imprensa do Ministério da Ciência, Tecnologia, e Ensino Superior e Vogais suplentes Cíntia Pereira de Sousa e Luís António Branco de Pinho Lopes, técnicos superiores

29 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.° vogal efectivo.

30 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.° da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IGESPAR, IP e disponibilizada na sua página electrónica.

32 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) Oficio registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública.

33 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

34 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondada às milésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

35 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

36 — As listas de ordenação final, relativas a cada uma das referências do presente procedimento, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público das instalações do IGESPAR, IP.

37 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

38 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o IGESPAR IP, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

39 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.° da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente

uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

40 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

41 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

42 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 de Abril de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho*.

201731037

Aviso n.º 9024/2009

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, da categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico (na área da Arqueozoologia).

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 10 de Março de 2009, do Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR, I.P.), se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, da categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico (na área da Arqueozoologia), previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do IGESPAR, I.P.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo ou na ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 40.° e seguintes da referida portaria.

4 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: Sede do IGESPAR, sita no Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

I — No âmbito da Osteoteca

Preparação de cadáveres dos diferentes grupos de vertebrados

a) Gestão dos contactos com as entidades fornecedoras dos animais (ICNB/Áreas Protegidas, Centros de Recuperação, CBA, SPEA, etc.)
b) Identificação específica dos espécimes a preparar
c) Preenchimento das fichas de dados (biometrias, etc)
d) Processamento de todas as operações de preparação

Organização da osteoteca

a) Marcação individual dos ossos
b) Etiquetagem/gestão da base de dados da osteoteca
c) Acondicionamento dos esqueletos
d) Concepção e organização das colecções Índice

Acompanhamento sempre que necessário dos utilizadores das colecções
Divulgação
a) Orientação de visitas de estudo à osteoteca
b) Montagem da colecção itinerante onde e sempre que necessário

II — No âmbito da Arqueozoololgia

a) Triagem de espólio arqueozoológico (separação dos restos osteológicos pelos diferentes grupos de vertebrados)
b) Elaboração de relatórios arqueozoológicos de microvertebrados (anfíbios, répteis, quirópteros, insectívoros, roedores) e aves
c) Concepção e execução de exposições de divulgação

7 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Estar habilitado com o 12.º Ano ou equivalente

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura;

9 — Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.° da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*;

11 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P., podendo ser remetidas pelo correio, com registo e aviso de recepção, para Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, ou entregues pessoalmente na Área de Recursos Humanos — Área de Expediente, sita no 1.° andar da mesma morada.

12 — Do requerimento de admissão ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação do procedimento concursal e do local de trabalho a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
iii) Os relativos ao nível habilitacional.

e) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (conforme previsto no n.º 17 do presente aviso);
f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Os requerimentos, devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica

de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;

c) Currículo profissional detalhado e actualizado, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências.

Os documentos serão ordenados pela ordem de referência que lhe é feita neste aviso, devendo ainda conter separadores, bem destacados, com a indicação da alínea a que respeitam.

14 — Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

16 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 6.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa; e

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, podendo comportar mais do que uma fase.

17 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — incidente sobre a qualificação e funções dos candidatos; e

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

18 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1HA + 1HP + 3ETFA + 2EPR + 1AD + 2VC}{10}$$

18.1 — *HA* = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorada apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

Grau	Valores
Mais do que o 12.º Ano	20
12.º Ano	19
11.º Ano	18
10.º Ano	17
9.º Ano	16
8.º Ano	15
7.º Ano	14
6.º Ano	13
5.º Ano	12
4.º Ano	11

18.2 — *HP* = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no âmbito da missão do IGESPAR, IP, na área da Arqueozoologia, nos seguintes termos:

Formação	Valores
Mais de 400 horas	20
De 350 a 399 horas	19
De 300 a 349 horas	18
De 250 a 299 horas	17
De 200 a 249 horas	16
De 150 a 199 horas	15
De 100 a 149 horas	14
De 050 a 099 horas	13
De 006 a 049 horas	12
Menos de 6 horas	0

18.3 — *ETFA* = Experiência Técnica em Funções de Arqueozoologia — pondera a experiência técnica adquirida em funções ligadas à arqueozoologia, no seguintes termos:

Descrição	Valores
Mais de 25 anos	20
Entre 20 e 35 anos	18
Entre 15 e 20 anos	16
Entre 12 e 15 anos	14
Entre 8 e 12 anos	12
Até 8 anos	10

18.4 — *EPR* = Experiência Profissional Relevante — pondera a experiência profissional em funções e tarefas específicas, sendo a valoração cumulativa, mas nunca superior a 20 valores.

Valores	Valores
Exercício de funções de Coordenação na área da Arqueozoologia.	3
Exercício de funções de Coordenação noutras áreas	2
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados à Arqueozoologia, por nomeação oficial	3
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados a outras áreas, por nomeação oficial	2
Monitorização de Acções de Formação na área da Arqueozoologia	2
Monitorização de Acções de Formação noutras áreas	1
Participação em Júris de Concurso ligados à Arqueozoologia	2
Participação em Júris de Concurso ligados a outras áreas	1
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados à Arqueozoologia	3
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados a outras áreas	2
Elaboração de documentos, na área da Arqueologia (pareceres, informações, manuais, relatórios) que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem.	2
Elaboração de documentos, noutras áreas (pareceres, informações, manuais, relatórios) que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem.	1
Outras funções que potenciem a capacidade para o desempenho do posto de trabalho a concurso.	1

18.5 — *AD* = Avaliação do desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas nos seguintes termos:

A avaliação de desempenho nas escalas previstas nas Leis n.os 10/2004, de 22 de Março e 66-B/2007, de 28 de Dezembro, será transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade:

$$Nota\ de\ cada\ ano = \frac{classificação\ do\ ano \times 20\ valores}{5}$$

Sendo o resultado da avaliação relativa este item dada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\sum da\ nota\ de\ cada\ ano\ na\ escala\ de\ 0\ a\ 20}{3}$$

A ausência de avaliação do desempenho relativa a 2008 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento

passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nesse caso, o júri suprirá a nota da seguinte forma:

Ano da avaliação	Valores
Até 2007 inclusivé	3
2008	2

18.6 — *VC* = Valorização Curricular — pondera o exercício de outras actividades e participações, aí se incluindo, designadamente, publicações, participação activa em seminários, congressos, conferências, colóquios ou encontros em que o candidato foi orador, apresentando comunicações, bem como a divulgação de trabalhos que serão pontuados em função do seu interesse específico no âmbito da missão do IGESPAR, IP, na área da Arqueozoologia sendo, *OP* = Obras Publicadas; *AP* = Artigos Publicados e *PT* — Participações de acordo com a seguinte fórmula:

$$VC = \frac{OP + AP + PT}{3}$$

Descrição	Valores
2 ou mais obras publicadas	20
1	15
0	0
10 ou mais artigos publicados	20
9	18
8	17
7	16
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11
1	10
0	0
10 ou mais participações em seminários, congressos, conferências, colóquios ou outros, como orador	20
9	18
8	17
7	16
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11
1	10
0	0

19 — Os candidatos referidos no número 17 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do número 16 do presente aviso (de acordo com o n.º 2 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

20 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, os métodos de selecção indicados nas alíneas *a*) dos números 16 e 17 (de acordo com o n.º 4 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 2 do artigo 6.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

21 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às milésimas;

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas;

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,444 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

23 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 70 % e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 30 %.

24 — No caso previsto no número 20 do presente Aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100 %.

25 — Sem prejuízo do disposto no número 20, por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

26 — A prova de conhecimentos, sem consulta, será realizada em data e local a comunicar oportunamente, terá a duração de 2 horas e 30 minutos e será constituída por 5 (cinco) módulos, correspondendo cada módulo a um tema diferente.

27 — Legislação, documentação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos.

Legislação geral:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações;

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006 (DR, Série I I-B, de 18-04-2006);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.º s 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços)

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública);

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho (Aprova o Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho (Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitar no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da Mobilidade)

Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro)

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Despacho n.º 6303-B/2009 (DR 39, Série II, 2.º Suplemento, de 25 de Fevereiro (Mobilidade voluntária)

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);

Legislação específica:

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural;

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro — Lei Orgânica do Ministério da Cultura;

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica do IGESPAR, I.P.;

Portaria n.º 376/2007 30 de Março — Estatutos do IGESPAR;

Bibliografia:

Chaix, L. & Méniel, P. (2005) — Manual de Arqueozoología. Barcelona: Ariel Prehistoria.

Hilson, S (1986). Teeth. Cambridge: Cambridge University Press.

Morales, A. (1990) — Arqueozoología teórica: usos y abusos reflejados en la interpretación de las asociaciones de fauna de yacimientos antrópicos. *Trabajos de Prehistoria* 47: 252-290.

Moreno-García M., Davis, S., & Pimenta, C. (2003). Arqueozoología: estudo da fauna no passado. Em (Mateus. J. E. & Moreno-García, M. Eds.) Paleocologia Humana e Arqueociências. Um Programa Multidisciplinar para a Arqueologia sob a Tutela da Cultura. *Trabalhos de Arqueologia* 29: 190-234. Instituto Português de Arqueologia, Lisboa.

Davis, S. (1987). The archaelogy of animals. London: B.T. Batsford Ltd.

Reitz. E.J. & Wing, E.S. (1999), Zooarchaeology, Cambridge Manuals in Archaelogy, Cambridge University Press.

28 — Composição do júri do concurso: é presidido pelo Mestre Miguel Conceição Silva Soromenho, Chefe da Divisão de Estudos Patrimoniais e Arqueociências, tendo como vogais a Mestre Cidália Maria Pereira Duarte e o Licenciado Fernando Campos de Sousa Real e suplentes os Mestres Manuel Carlos de Lacerda Matos e Maria Moreira Baptista de Magalhães Ramalho

29 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.° vogal efectivo.

30 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.° da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IGESPAR, IP e disponibilizada na sua página electrónica.

32 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) Oficio registado;

b) Notificação pessoal;

c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública.

33 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

34 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondada às milésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

35 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

36 — As listas de ordenação final, relativas a cada uma das referências do presente procedimento, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público das instalações do IGESPAR, IP.

37 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

38 -Tendo em conta o preceituado no artigo 55.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o IGESPAR IP, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

39 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.° da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

40 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

41 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

42 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 de Abril de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho.*

201731207

Aviso n.º 9025/2009

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (História).

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 10 de Março de 2009, do Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR,I.P.), se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (História), previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do IGESPAR, I. P.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo ou na ECCRC.

4 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: sede do IGESPAR, I. P., sita no Palácio da Ajuda, em Lisboa.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

a) Inserção e correcção no Sistema de Informação «Endovélico» de dados relativos aos monumentos e sítios arqueológicos, nomeadamente: dados constantes nos processos do Arquivo de Arqueologia do Instituto, em particular nos projectos de carácter de emergência, nomeadamente de infra-estruturas (gás, água, telecomunicações, electricidade, saneamento, etc.); dados provenientes das relocalizações das Extensões Territoriais de Arqueologia do Instituto; bibliografia especializada e integração de sítios provenientes de cartas e levantamentos patrimoniais diversos;

b) Elaboração de pareceres técnicos e informações sobre projectos de EIA, Planos de Pormenor, Planos de Urbanização, PDM ou outros necessários ao ordenamento do território e à gestão da actividade arqueológica;

c) Inserção de coordenadas georreferenciadas de sítios arqueológicos, em projectos pontuais (ARVIEW);

d) Organização e apoio a consultas externas da base de dados e processos requeridos por arqueólogos, instituições e empresas (Base de dados «Endovélico» e SIG);

e) Realização de acções de formação, nomeadamente para técnicos das Extensões Territoriais e «help desk» do «Endovélico» a utilizadores internos;

f) Participação em acções/redacção de textos de divulgação e de promoção da consulta do «Endovélico», designadamente em reuniões especializadas de arqueologia e gestão do património;
g) Definição de termos e conceitos para o «Thesaurus» do módulo de Inventário do Património Arquitectónico e Arqueológico;
h) Participação na reestruturação dos Sistemas de Informação do Instituto e produção de conteúdos científicos para o módulo de Inventário do Património bem como para a página electrónica.

7 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Estar habilitado com o grau de licenciatura em Arqueologia, História, variante em Arqueologia, ou História;

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura;
9 — Nos termos da alínea *I*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;
10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*;
11 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director do IGESPAR, I. P., podendo ser remetidas pelo correio, com registo e aviso de recepção, para Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, ou entregues pessoalmente na Área de Recursos Humanos — Área de Expediente, sita no 1.° andar da mesma morada.
12 — Do requerimento de admissão ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
iii) Os relativos ao nível habilitacional.

e) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (conforme previsto no n.º 17 do presente aviso);
f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Os requerimentos, devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;
c) Currículo profissional detalhado e actualizado, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências.

Os documentos serão ordenados pela ordem de referência que lhe é feita neste aviso, devendo ainda conter separadores, bem destacados, com a indicação da alínea a que respeitam.
14 — Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
15 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis, a dolo ou negligência do candidato.
16 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função, e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa;
b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, podendo comportar mais do que uma fase.

17 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — incidente sobre a qualificação e funções dos candidatos;
b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

18 — Avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{AC = 1HA + 1HP + 1ECD + 3ETFA + 2EPR + 1AD + 2VC}{11}$$

18.1 — *HA* = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorado apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

Grau	Valores
Pós doutoramento na área da Arqueologia	20
Doutoramento na área da Arqueologia	19
Pós doutoramento noutra área	18
Mestrado na área da Arqueologia	18
Doutoramento noutra área	17
Pós graduação na área da Arqueologia	17
Mestrado noutra área	16
Licenciatura na área da Arqueologia	16
Pós graduação noutra área	15
Licenciatura noutra área	14

18.2 — *HP* = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no âmbito da missão do IGESPAR, IP, nas áreas da Arqueologia e do Inventário do Património Cultural, nos seguintes termos:

Formação	Valores
Mais de 400 horas	20
De 350 a 399 horas	19

Formação	Valores
De 300 a 349 horas	18
De 250 a 299 horas	17
De 200 a 249 horas	16
De 150 a 199 horas	15
De 100 a 149 horas	14
De 050 a 099 horas	13
De 006 a 049 horas	12
Menos de 6 horas	0

18.3 — *ECD* = Experiência em Cargos Dirigentes — pondera a actividade desenvolvida em cargos dirigentes, nos seguintes termos, sendo a valoração cumulativa, mas nunca superior a 20 valores.

Formação	Valores
Exercício de cargos dirigentes superiores de 1.º grau, nas áreas da Arqueologia e do Inventário do Património Cultural	5
Exercício de cargos dirigentes superiores de 2.º grau, nas áreas da Arqueologia e do Inventário do Património Cultural	4
Exercício de cargos dirigentes superiores de 1.º grau noutras áreas	4
Exercício de cargos dirigentes superiores de 2.º grau, noutras áreas	3
Exercício de cargos dirigentes intermédios 1.º grau, nas áreas da Arqueologia e do Inventário do Património Cultural	3
Exercício de cargos dirigentes intermédios 1.º grau, noutras áreas	2
Exercício de cargos dirigentes intermédios 2.º grau, nas áreas da Arqueologia e do Inventário do Património Cultural	2
Exercício de cargos dirigentes intermédios 2.º grau, noutras áreas	1
Outros cargos dirigentes de relevante interesse social ou reconhecido interesse público nas áreas da Arqueologia e do Inventário do Património Cultural	1
Outros cargos dirigentes de relevante interesse social ou reconhecido interesse público noutras áreas	1
Sem demonstração	0

18.4 — ETFA = Experiência Técnica em Funções nas áreas da Arqueologia e do Inventário do Património Cultural — pondera a experiência técnica adquirida em funções ligadas às áreas da Arqueologia e do Inventário do Património Cultural, no seguintes termos:

Descrição	Valores
Mais de 25 anos	20
Entre 20 e 35 anos	18
Entre 15 e 20 anos	16
Entre 12 e 15 anos	14
Entre 8 e 12 anos	12
Até 8 anos	10

18.5 — EPR = Experiência Profissional Relevante — pondera a experiência profissional em funções e tarefas específicas, sendo a valoração cumulativa, mas nunca superior a 20 valores.

Valores	Valores
Exercício de funções em Gabinetes Ministeriais no Ministério da Cultura	4
Exercício de funções em Gabinetes Ministeriais noutros Ministérios	3
Exercício de funções de Coordenação nas áreas da Arqueologia e do Inventário do Património Cultural	3
Exercício de funções de Coordenação noutras áreas	2
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados às áreas da Arqueologia e do Inventário do Património Cultural, por nomeação oficial	3
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados a outras áreas, por nomeação oficial	2
Monitorização de Acções de Formação nas áreas da Arqueologia e do Inventário do Património Cultural	2
Monitorização de Acções de Formação noutras áreas	1
Participação em Júris de Concurso ligados às áreas da Arqueologia e do Inventário do Património Cultural	2
Participação em Júris de Concurso ligados a outras áreas	1
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados às áreas da Arqueologia e do Inventário do Património Cultural	3
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados a outras áreas	2
Elaboração de documentos, nas áreas da Arqueologia e do Inventário do Património Cultural (pareceres, informações, manuais, relatórios), que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem	2
Elaboração de documentos, noutras áreas (pareceres, informações, manuais, relatórios) que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem	1
Outras funções que potenciem a capacidade para o desempenho do posto de trabalho a concurso	1

18.6 — AD = Avaliação do Desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas nos seguintes termos:

A avaliação de desempenho nas escalas previstas nas Leis n.º s 10/2004, de 22 de Março e 66-B/2007, de 28 de Dezembro, será transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade:

$$Nota\ de\ cada\ ano = \frac{classificação\ do\ ano \times 20\ valores}{5}$$

Sendo o resultado da avaliação relativa este item dada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\sum da\ nota\ de\ cada\ ano\ na\ escala\ de\ 0\ a\ 20}{3}$$

A ausência de avaliação do desempenho relativa a 2008 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nesse caso, o júri suprirá a nota da seguinte forma:

Ano da avaliação	Valores
Até 2007 inclusivé	3
2008	2

18.7 — VC = Valorização Curricular — pondera o exercício de outras actividades e participações, aí se incluindo, designadamente, publicações, participação activa em seminários, congressos, conferências, colóquios ou encontros em que o candidato foi orador, apresentando comunicações, bem como a divulgação de trabalhos que serão pontuados em função do seu interesse específico no âmbito da missão do IGESPAR, IP, nas áreas da Arqueologia e do Inventário do Património Cultural, sendo, OP = Obras Publicadas; AP= artigos Publicados e PT — Participações de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{VC = OP + AP + PT}{3}$$

Descrição	Valores
2 ou mais obras publicadas	20
1	15
0	0
10 ou mais artigos publicados	20
9	18
8	17
7	16
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11

Descrição	Valores
1	10
0	0
10 ou mais participações em seminários, congressos, conferências, colóquios ou outros, como orador	20
9	18
8	17
7	16
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11
1	10
0	0

19 — Os candidatos referidos no número 17 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do número 16 do presente aviso (de acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

20 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, os métodos de selecção indicados nas alíneas *a*) dos números 16 e 17 (de acordo com o n.º 4 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 2 do artigo 6.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

21 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às milésimas;

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas;

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,444 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

23 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 70 %, e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 30 %.

24 — No caso previsto no número 20 do presente Aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100 %.

25 — Sem prejuízo do disposto no número 20, por razões de celeridade, em virtude da urgência dos recrutamentos em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

26 — A prova de conhecimentos, sem consulta, será realizada em data e local a comunicar oportunamente, terá a duração de 2 horas e 30 minutos e será constituída por 5 (cinco) módulos, correspondendo cada módulo a um tema diferente.

27 — Legislação, documentação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos.

Legislação geral:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações;

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006 (DR, Série I I-B, de 18-04-2006);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.º s 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços)

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública);

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho (Aprova o Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho (Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitar no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da Mobilidade)

Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro)

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Despacho n.º 6303-B/2009 (DR 39, Série II, 2.º Suplemento, de 25 de Fevereiro de 2009 (Mobilidade voluntária)

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);

Legislação específica:

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural;

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura);

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica do IGESPAR, I.P.;

Portaria n.º 376/2007, de 30 de Março — Estatutos do IGESPAR, I. P.;

Decreto-Lei n.º 270/99, de 15 de Julho — Regulamento de Trabalhos Arqueológicos;

Decreto-Lei n.º 164/97, de 27 de Junho — Património Cultural Subaquático;

Cartas, Convenções e Recomendações Internacionais:

Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (Revista) — "Convenção de Malta", Conselho da Europa, 1992;

Convenção sobre a Protecção do Património Cultural Subaquático — UNESCO, 2007;

Convenção para a Protecção do Património Arquitectónico — "Convenção de Granada", Conselho da Europa, 1985;

Carta de Veneza sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios — "Carta de Veneza", ICOMOS, 1964;

Carta Internacional sobre a protecção e a Gestão do Património Arqueológico — "Carta de Lausanne", ICOMOS, 1990;

Recomendação sobre os Princípios Internacionais Aplicáveis a Escavações Arqueológicas, UNESCO, 1956;

Documentação:

"Procedimentos relativos à instrução/tramitação de um processo de classificação de bens imóveis e de constituição da respectiva ZEP" (fonte: IGESPAR, I.P.)

Bibliografia:

Arnaud, José (Coord.), Arqueologia 2000. Balanço de Um Século de Investigação Arqueológica em Portugal. Revista da AAP, n.º 54, Lisboa, 2002

Carneiro, Sérgio (Coord.), Nos 10 Anos da APA. Que Futuro para a Arqueologia Profissional?, Associação Profissional de Arqueologia, Porto, 2003

Gabinete de Inventário, Informática e Formação do IPPAR, Arquivo digital de imagens do sistema de informação IPPAR, in Património/ Estudos, vol. 8, IPPAR, Lisboa, 2005, pp. 230-231

ChastelL, André, La Notion de Patrimoine, in Les Lieux de la Mémoire, vol. II, Paris, Gallimard, 1986, pp. 405-450

Inventário do Património Arquitectónico, in Revista Monumentos, n.º 23 (2005) e n.º 24 (2006), DGEMN, Lisboa

Lopes, Flávio e Correia, Miguel Brito, Património Arquitectónico e Arqueológico. Cartas, Recomendações e Convenções Internacionais, Lisboa, 2004

Marques, Teresa, Sistema de Informação Integrada, in Património Balanço e Perspectivas, 2000-2006, IPPAR, Lisboa, 2000

Sistema de Informação do IPPAR, Acesso ao Património Cultural Digitalizado, in Património/Estudos, vol. 1, IPPAR, Lisboa, 2001, pp. 181-183

O conhecimento do património. A sustentabilidade de um projecto de serviço público, in Património/Estudos, vol. 10, IPPAR, Lisboa, 2007, p. 5

Neto, Filipa et ali, Sistema de informação e gestão arqueológica: Endovélico e Sig, in Conhecer o Património de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, 2007, pp. 117-124

Real, Fernando, A Pesquisa Arqueológica em Portugal, catálogo da exposição DAR FUTURO AO PASSADO, IPPAR, 1993, pp. 302-310

Perspectiva para a Arqueologia em Portugal. A experiência do IPA, in Conhecer o Património de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, 2007, pp. 83-93

Summavielle, Elísio, A gestão do património como um bem comum, in Conhecer o Património de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, 2007, pp. 77-80

XIII Semana de Estudos. Património Edificado. Novas Tecnologias. Inventários, Instituto Açoriano de Cultura e IPPAR, Angra do Heroísmo, 2002

28 — Composição do júri do concurso: é presidido pelo Licenciado Fernando Campos de Sousa Real, tendo como Vogais efectivos o Licenciado Fernando José Pestana de Melo Moser e o Doutor João Carlos Muralha Cardoso, e suplentes a Mestre Maria Filomena dos Santos Barata e a Mestre Maria Moreira Baptista de Magalhães Ramalho.

29 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.° vogal efectivo.

30 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.° da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IGESPAR, I.P. e disponibilizada na sua página electrónica.

32 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) Oficio registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública.

33 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

34 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondada às milésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

35 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

36 — As listas de ordenação final, relativas a cada uma das referências do presente procedimento, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público das instalações do IGESPAR, I.P.

37 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

38 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o IGESPAR, I. P., imediatamente após o termo do procedimento concursal.

39 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

40 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

41 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

42 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 de Abril de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho.*

201730892

Aviso n.º 9026/2009

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, da categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico (área de Fotografia Técnica de Arqueologia).

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 10 de Março de 2009, do Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR,I.P.), se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, da categoria de assistente técnico, da carreira de assistente técnico (Fotografia), previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal IGESPAR, IP.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, ou na ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 40.° e seguintes da referida portaria.

4 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: Sede do IGESPAR, sita no Palácio Nacional da Ajuda, Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

a) Fotografia no âmbito da investigação arqueológica:

a.1) Fotografia aplicada a diversos domínios de investigação arqueológica: Arqueobotânica, Paleotecnologia lítica e cerâmica, Arqueozoologia e Bioantropologia:

Microfotografia — microscopia óptica de transmissão e de reflexão sobre macro-restos vegetais: pólen, carvões, madeiras, sementes e outros microfósseis; lâminas delgadas.
Macrofotografia — com recurso a lupa binocular e a objectivas macro sobre diversos tipos de vestígios arqueológicos: osteológicos, líticos, cerâmicos, vegetais, numismáticos, arte móvel, objectos simbólicos (adornos), etc.

a.2) Fotografia de sítios arqueológicos; registo das diversas etapas do processo de escavação com recurso à Estéreoscopia e Fotogrametria, entre outras técnicas

b) Fotografia no âmbito do património edificado e património natural:

b.1) Fotografia de edifícios históricos (exteriores e interiores) e com interesse arquitectónico
b.2) Fotografia de Património Integrado
b.3) Fotografia da envolvente paisagística

c) Fotografia e design gráfico no âmbito da divulgação do património:

c.1) Trabalhos de fotografia e de concepção gráfica de poster, desdobráveis e folhetos
c.2) Fotografia para Multimédia
c.3) Trabalhos de fotografia e de concepção gráfica de relatórios de investigação; artigos de divulgação cientifica; comunicações cientificas (PowerPoint); monografias; livros
c.4) Execução de reproduções vectoriais de desenhos de campo (plantas, cortes, etc) recorrendo a software adequado (Adobe Ilustrator, Corel Draw).

d) Tratamento e reprodução de imagem:

d.1) Aquisição de imagens através da digitalização de opacos e de transparências;
d.2) Pós-produção de imagem.

7 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Estar habilitado com o 12.º Ano

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura;
9 — Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.° da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;
10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*;
11 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P., podendo ser remetidas pelo correio, com registo e aviso de recepção, para Palácio Nacional da Ajuda, 1349 — 021 Lisboa, ou entregues pessoalmente na Área de Recursos Humanos — Área de Expediente, sita no 1.° andar da mesma morada.
12 — Do requerimento de admissão ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação do procedimento concursal e do local de trabalho a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
iii) Os relativos ao nível habilitacional.

e) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (conforme previsto no n.º 17 do presente aviso);
f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Os requerimentos, devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;
c) Currículo profissional detalhado e actualizado, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências.

Os documentos serão ordenados pela ordem de referência que lhe é feita neste aviso, devendo ainda conter separadores, bem destacados, com a indicação da alínea a que respeitam.
14 — Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
15 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.
16 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 6.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.; e
b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, podendo comportar mais do que uma fase.

17 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — incidente sobre a qualificação e funções dos candidatos; e
b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

18 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada,

tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1HA + 1HP + 3ETFA + 2EPR + 1AD + 2VC}{10}$$

18.1 — HA = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorada apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

Grau	Valores
Mais do que o 12.º Ano	20
12.º Ano	19
11.º Ano	18
10.º Ano	17
9.º Ano	16
8.º Ano	15
7.º Ano	14
6.º Ano	13
5.º Ano	12
4.º Ano	11

18.2 — HP = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no âmbito da missão do IGESPAR, IP, na área da Fotografia, nos seguintes termos:

Formação	Valores
Mais de 400 horas	20
De 350 a 399 horas	19
De 300 a 349 horas	18
De 250 a 299 horas	17
De 200 a 249 horas	16
De 150 a 199 horas	15
De 100 a 149 horas	14
De 050 a 099 horas	13
De 006 a 049 horas	12
Menos de 6 horas	0

18.3 — ETFA = Experiência Técnica em Fotografia Técnica — pondera a experiência técnica adquirida em funções ligadas à Fotografia Técnica, no seguintes termos:

Descrição	Valores
Mais de 25 anos	20
Entre 20 e 25 anos	18
Entre 15 e 20 anos	16
Entre 12 e 15 anos	14
Entre 8 e 12 anos	12
Até 8 anos	10

18.4 — EPR = Experiência Profissional Relevante — pondera a experiência profissional em funções e tarefas específicas, sendo a valoração cumulativa, mas nunca superior a 20 valores.

Valores	Valores
Exercício de funções de Coordenação na área da Fotografia Técnica de Arqueologia	3
Exercício de funções de Coordenação noutras áreas	2
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados à Fotografia Técnica de Arqueologia, por nomeação oficial	3
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados a outras áreas, por nomeação oficial	2
Monitorização de Acções de Formação na área da Fotografia Técnica de Arqueologia	2
Monitorização de Acções de Formação noutras áreas	1
Participação em Júris de Concurso ligados à Fotografia Técnica de Arqueologia	2
Participação em Júris de Concurso ligados a outras áreas	1
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados à Fotografia Técnica de Arqueologia	3
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados a outras áreas	2
Elaboração de documentos, na área da Fotografia Técnica de Arqueologia (pareceres, informações, manuais, relatórios) que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem	2
Elaboração de documentos, noutras áreas (pareceres, informações, manuais, relatórios) que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem	1
Outras funções que potenciem a capacidade para o desempenho do posto de trabalho a concurso	1

18.5 — AD = Avaliação do desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas nos seguintes termos:

A avaliação de desempenho nas escalas previstas nas Leis n.º s 10/2004, de 22 de Março e 66-B/2007, de 28 de Dezembro, será transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade:

$$\text{Nota de cada ano} = \frac{\text{classificação do ano} \times 20 \text{ valores}}{5}$$

Sendo o resultado da avaliação relativa este item dada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\sum \text{da nota de cada ano na escala de 0 a 20}}{3}$$

A ausência de avaliação do desempenho relativa a 2008 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nesse caso, o júri suprirá a nota da seguinte forma:

Ano da avaliação	Valores
Até 2007 inclusivé	3
2008	2

18.6 — VC = Valorização Curricular — pondera o exercício de outras actividades e participações, aí se incluindo, designadamente, publicações, participação activa em seminários, congressos, conferências, colóquios ou encontros em que o candidato foi orador, apresentando comunicações, bem como a divulgação de trabalhos que serão pontuados em função do seu interesse específico no âmbito da missão do IGESPAR, IP, na área da Fotografia Técnica de Arqueologia, sendo, OP = Obras Publicadas; AP= artigos Publicados e PT — Participações de acordo com a seguinte fórmula:

$$VC = \frac{OP + AP + PT}{3}$$

Descrição	Valores
2 ou mais obras publicadas	20
1	15
0	0
10 ou mais artigos publicados	20
9	18
8	17
7	16
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11
1	10
0	0
10 ou mais participações em seminários, congressos, conferências, colóquios ou outros, como orador	20
9	18
8	17
7	16

Descrição	Valores
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11
1	10
0	0

19 — Os candidatos referidos no número 17 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do número 16 do presente aviso (de acordo com o n.º 2 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

20 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, os métodos de selecção indicados nas alíneas *a*) dos números 16 e 17 (de acordo com o n.º 4 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 2 do artigo 6.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

21 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às milésimas;

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas;

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,444 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

23 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 70 % e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 30 %.

24 — No caso previsto no número 20 do presente Aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100 %.

25 — Sem prejuízo do disposto no número 20, por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

26 — A prova de conhecimentos, sem consulta, será realizada em data e local a comunicar oportunamente, terá a duração de 2 horas e 30 minutos e será constituída por 5 (cinco) módulos, correspondendo cada módulo a um tema diferente.

27 — Legislação, documentação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos.

Legislação geral:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações;

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006 (DR, Série I I-B, de 18-04-2006);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.º s 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços)

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública);

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho (Aprova o Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho (Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitar no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da Mobilidade)

Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro)

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Despacho n.º 6303-B/2009 (DR 39, Série II, 2.º Suplemento, de 25 de Fevereiro (Mobilidade voluntária)

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);

Legislação específica:

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural;

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro — Lei Orgânica do Ministério da Cultura;

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica do IGESPAR, I.P.;

Portaria n.º 376/2007, de 30 de Março — Estatutos do IGESPAR;

Bibliografia:

DELLY, J. G. (1988) — *Photography through the microscope*. Kodak books.

DORRELL, P. G. (1995) — *Photography in Archaeology and Conservation*. Cambridge University Press.

EVENING, M (2004)- *Adobe photoshop CS for Photographers*. Focal Press

PAVÃO, L. (1997) — *Conservação de Colecções de Fotografia*. Lisboa: Dinalivro.

Recursos Informáticos — Guide lines for photographic recording of heritage items: http://nla.gov.au/nla.arc-42546

28 — Composição do júri do concurso: é presidido pelo Licenciado Fernando Campos de Sousa Real, tendo como vogais a Mestre Maria de Magalhães Ramalho e a Licenciada Dulce de Freitas Ferraz, e suplentes os Mestres Manuel Carlos de Lacerda Matos e Miguel Conceição Silva Soromenho.

29 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.° vogal efectivo.

30 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.° da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IGESPAR, IP e disponibilizada na sua página electrónica.

32 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) Oficio registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública.

33 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

34 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondada às milésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

35 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

36 — As listas de ordenação final, relativas a cada uma das referências do presente procedimento, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público das instalações do IGESPAR, IP.

37 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

38 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o IGESPAR IP, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

39 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.° da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

40 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

41 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

42 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 de Abril de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho*.

201731086

Aviso n.º 9027/2009

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (área de História e Recuperação do Património).

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 10 de Março de 2009, do Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR, I. P.), se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (área de História e recuperação do Património), previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Mosteiro de Alcobaça.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo ou na ECCRC.

4 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: Mosteiro de Alcobaça.

6 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

a) Coordenar e assegurar o normal funcionamento da Galeria de Exposições Temporárias da Ala Sul do Mosteiro de Alcobaça;
b) Orientação de visitas que exijam profundidade de conhecimentos técnico-científicos na área da História e da Recuperação do Património;
c) Acompanhamento científico de estágios e formação em contexto de trabalho dos alunos do Ensino Secundário, bem como do Ensino Superior, resultantes de protocolos existentes entre o Mosteiro e as instituições de ensino;
d) Colaboração na redacção de guiões de carácter científico que possam vir a integrar meios audio-visuais ou outros, que tenham por objectivo promover e divulgar o Mosteiro de Santa Maria de Alcobaça e afirmá-lo nas rotas do património nacional e internacional;
e) Coordenação de exposições de carácter didáctico-pedagógico na área do património cultural;
f) Coordenação de eventos de carácter científico sobre a Ordem de Cister e o património cultural associado;
g) Dar formação sobre a importância didáctico-pedagógica e cultural da Rota Património da Humanidade: Mosteiro de Alcobaça; Mosteiro da Batalha; Convento de Cristo, em Tomar;
h) Dar formação sobre a história, a organização espácio-funcional, as gramáticas decorativas, as campanhas de obras no Mosteiro de Alcobaça, bem como sobre as obras empreendidas pela DGEMN, durante o período do Estado Novo;
i) Realizar e coordenar trabalhos de investigação científica sobre o conjunto edificado de Santa Maria de Alcobaça;
j) Elaborar relatórios de diagnóstico sobre o estado actual de conservação das diversas dependências, bem como das várias áreas de construção do Mosteiro Santa Maria de Alcobaça.

7 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Estar habilitado com o grau de licenciatura em História.

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura;

9 — Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*;

11 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director do IGESPAR, I. P., podendo ser remetidas pelo correio, com registo e aviso de recepção, para Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, ou entregues pessoalmente na Área de Recursos Humanos — Área de Expediente, sita no 1.º andar da mesma morada.

12 — Do requerimento de admissão ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
iii) Os relativos ao nível habilitacional.

e) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (conforme previsto no n.º 17 do presente aviso);
f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Os requerimentos, devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;
c) Currículo profissional detalhado e actualizado, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências.

Os documentos serão ordenados pela ordem de referência que lhe é feita neste aviso, devendo ainda conter separadores, bem destacados, com a indicação da alínea a que respeitam.

14 — Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis, a dolo ou negligência do candidato.

16 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função, e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa;
b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, podendo comportar mais do que uma fase.

17 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — incidente sobre a qualificação e funções dos candidatos;
b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

18 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2HA + 1HP + 4ETFA + 1AD}{8}$$

18.1 — *HA* = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorado apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

Grau	Valores
Pós doutoramento em História	20
Doutoramento em História	19
Mestrado na área da Recuperação do Património Arquitectónico	18
Mestrado noutra área ligada ao Património	17
Pós graduação ligada à área da recuperação do Património Arquitectónico	16
Pós graduação noutra área ligada ao Património	15
Licenciatura em História	14

18.2 — *HP* = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no âmbito das atribuições do Mosteiro de Alcobaça, nos seguintes termos:

Formação	Valores
Mais de 400 horas	20
De 350 a 399 horas	19
De 300 a 349 horas	18
De 250 a 299 horas	17
De 200 a 249 horas	16
De 150 a 199 horas	15
De 100 a 149 horas	14
De 050 a 099 horas	13
De 006 a 049 horas	12
Menos de 6 horas	0

18.3 — *ETFA* = Experiência Técnica no desempenho das funções elencadas no n.º 6 do presente aviso — pondera a experiência técnica adquirida em funções ligadas às áreas da História e da Recuperação do Património, nos seguintes termos:

Descrição	Valores
Mais de 25 anos	20
Entre 20 e 35 anos	19
Entre 15 e 20 anos	18
Entre 12 e 15 anos	15
Entre 8 e 12 anos	14
Até 8 anos	13

18.4 — *AD* = Avaliação do desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas nos seguintes termos:

A avaliação de desempenho nas escalas previstas nas Leis n.os 10/2004, de 22 de Março, e 66-B/2007, de 28 de Dezembro, será transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade:

$$\text{Nota de cada ano} = \frac{\textit{classificação do ano} \times 20\ \textit{valores}}{5}$$

Sendo o resultado da avaliação relativa este item dada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\sum \textit{da nota de cada ano na escala de } 0 \textit{ a } 20}{3}$$

A ausência de avaliação do desempenho relativa a 2008 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento

passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nesse caso, o júri suprirá a nota da seguinte forma:

Ano da avaliação	Valores
Até 2007 inclusivé	3
2008	2

19 — Os candidatos referidos no número 17 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do número 16 do presente aviso (de acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

20 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, os métodos de selecção indicados nas alíneas *a*) dos números 16 e 17 (de acordo com o n.º 4 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 2 do artigo 6.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

21 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às milésimas;

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas;

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,444 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

23 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 70 %, e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 30 %.

24 — No caso previsto no número 20 do presente Aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100 %.

25 — Sem prejuízo do disposto no número 20, por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

26 — A prova de conhecimentos, sem consulta, será realizada em data e local a comunicar oportunamente, terá a duração de 2 horas e 30 minutos e será constituída por 5 (cinco) módulos, correspondendo cada módulo a um tema diferente.

27 — Legislação, documentação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos.

Legislação geral:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações;

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006 (DR, Série I I-B, de 18-04-2006);

Declaração de Rectificação n.º 32/2006, de 12 de Junho de 2006 (De ter sido rectificada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006, que aprova um conjunto de medidas e procedimentos a observar por todos os ministérios em matéria de admissão de novos efectivos de pessoal tendo em vista a operacionalização do princípio de uma nova admissão por cada duas saídas, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 76, de 18 de Abril de 2006);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Março (Código do Procedimento Administrativo);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.º s 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços)

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública);

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho (Aprova o Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho (Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitar no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da Mobilidade)

Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro)

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Decreto-Lei n.º 122/2007 de 27 de Abril de 2007 (Aprova o regime de acção social complementar dos trabalhadores da administração directa e indirecta do Estado);

Despacho n.º 6303-B/2009 (DR 39, Série II, 2.º Suplemento, de 25 de Fevereiro de 2009 (Mobilidade voluntária)

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);

Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro de 2001, que Estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60 %, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local;

Lei n.º 3/2004 de 15 de Janeiro de 2004 (Aprova a lei-quadro dos institutos públicos);

Lei n.º 4/2004 de 15 de Janeiro de 2004 (Estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração directa do Estado);

Decreto-Lei n.º 200/2006 de 25 de Outubro de 2006 (Estabelece o regime geral de extinção, fusão e reestruturação de serviços públicos e de racionalização de efectivos).

Lei n.º 41/2008 de 13 de Agosto de 2008 (Grandes Opções do Plano para 2009);

Legislação específica:

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural;

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura);

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica IGESPAR;

Portaria n.º 376/2007 30 de Março — Estatutos do IGESPAR;

Lei n.º 47/2004 de 19 de Agosto (Lei Quadro dos Museus Portugueses);

Decreto do Presidente da República n.º 28/2008 de 26 de Março — Aprova a Convenção para a Salvaguarda do Património Imaterial, adoptada na 32.ª Sessão da Conferência Geral da UNESCO, em Paris, a 17 de Outubro de 2003;

Resolução da Assembleia da República n.º 47/2008, de 12 de Setembro — Convenção Quadro do Conselho da Europa Relativa ao Valor do Património Cultural para a Sociedade Legislação Internacional na Área da Recuperação do Património

Carta de Atenas (1931)

Carta de Veneza (1964)

Convenção de Haia — Convenção sobre dos bens culturais em caso de conflito armado (1954) — Regulamento aprovado em 1969

Convenção de Londres (Conselho da Europa, 1969)

Carta do Restauro (Itália, 1972)

Convenção para a Protecção do Património Mundial, Cultural e Natural (UNESCO — Paris, 1972)

Carta Europeia do Património Arquitectónico (Conselho da Europa, 1975)

Carta dos Jardins Históricos (Comité Internacional dos Jardins Históricos do ICOMOS, 1981)

Convenção de Granada (Conselho da Europa, 1985)

Carta de Toledo ou de Washington — Carta Internacional para a Salvaguarda das Cidades Históricas (Toledo, 1986 — Washington, 1987)

Carta de Lausanne — Carta para a Protecção e Gestão do Património Arqueológico (1990)

Documento de Nara (Japão, 1994)

Carta da Villa Vigoni — Conservação dos Bens Culturais Eclesiásticos (1994)

Carta de Cracóvia 2000 — Princípios para a Conservação e Restauro do Património Construído

Bibliografia

AIRES-BARROS, Luís, *As rochas dos monumentos portugueses. Tipologias e patologias*, Vol.1, IPPAR, Lisboa, 2001.

APPLETON, *Tecnologias de intervenção em edifícios antigos. Consolidação de estruturas*, CCRLVT, Lisboa, Março 1993.

Arte *Sacra nos Antigos Coutos de Alcobaça,* IPPAR — Museu de Alcobaça, Lisboa, 1995.

COCHERIL, Maur, *Alcobaça, Abadia Cisterciense de Portugal*, IN CM, Lisboa, 1989.

COCHERIL, Maur, *Notes sur l'Architecture et le Décor dans les Abbayes Cisterciennes du Portugal,* Fundação Calouste Gulbenkian, Paris, 1983.

GONÇALVES, Iria, *O Património do Mosteiro de Alcobaça nos Séculos XIV e XV*, Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1989.

HENRIQUES Fernando M. A., *A conservação do Património Histórico Edificado*, Laboratório Nacional de Engenharia Civil (Memória n.º 775), Lisboa, 1991.

JORGE, Virgolino Ferreira, "Princípios de Salvaguarda do Património", *Correio da Natureza,* n.º 17, Lisboa, 1992.

MARQUES, Maria Alegria, *Estudos sobre a Ordem Cisterciense em Portugal,* Edições Colibri / Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, 1998.

MATEUS, J. Mascarenhas, *Técnicas Tradicionais de Construção de Alvenarias. A Literatura Técnica de 1750 a 1900 e o seu Contributo para a Conservação de Edifícios Históricos,* Livros Horizonte, Lisboa, 2002.

GOMES, Saul António, *Visitações a Mosteiros Cistercienses em Portugal. Séculos XV e XVI,* IPPAR, Lisboa, 1998.

28 — Composição do júri do concurso: é presidido pelo Licenciado Elísio Costa Santos Summavielle, tendo como Vogais efectivos as Licenciadas Cecília Maria Ferreira Gil Pereira e Maria Irene Moreira Frazão Baptista, e Vogais suplentes os Arquitectos Jorge Sebastião de Matos Brito e Abreu e João Manuel Prostes Fonseca Seabra Gomes.

29 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

30 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.° da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IGESPAR, I. P., e disponibilizada na sua página electrónica.

32 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;

b) Notificação pessoal;

c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública.

33 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

34 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondada às milésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

35 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

36 — As listas de ordenação final, relativas a cada uma das referências do presente procedimento, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público das instalações do IGESPAR, I. P.

37 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

38 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o IGESPAR, I. P., imediatamente após o termo do procedimento concursal.

39 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

40 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

41 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 de Abril de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho.*

201730802

Aviso n.º 9028/2009

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (História).

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 10 de Março de 2009, do Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR,I.P.), se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (História), previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do IGESPAR, I. P.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo ou na ECCRC.

4 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: sede do IGESPAR, I. P., sita no Palácio da Ajuda, em Lisboa.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

a) Estruturação e actualização permanente do Sistema de Informação do Instituto, e produção de conteúdos científicos para o módulo de Inventário do Património e para a página electrónica.

b) Definição de termos e conceitos como base de trabalho para o desenvolvimento e utilização do módulo de Inventário do Património.

c) Tratamento dos processos de classificação de bens imóveis e de fixação de zonas especiais de protecção, com actualização da respectiva base de dados incluída no Sistema de Informação do Instituto, nomeadamente: memórias histórico-artísticas, bibliografia, situação jurídica dos bens, etc.

d) Produção de estatísticas para uso interno e externo ao Instituto.

e) Elaboração das respostas aos pedidos de esclarecimento relacionados com o Inventário do Património colocados pelo público.

f) Realização de acções de formação sobre o Sistema de Informação do Instituto.

7 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Estar habilitado com o grau de licenciatura em História de Arte, História, variante de História de Arte, ou História;

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura;

9 — Nos termos da alínea *I*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*;

11 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director do IGESPAR, I. P., podendo ser remetidas pelo correio, com registo e aviso de recepção, para Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, ou entregues pessoalmente na Área de Recursos Humanos — Área de Expediente, sita no 1.° andar da mesma morada.

12 — Do requerimento de admissão ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

iii) Os relativos ao nível habilitacional.

e) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (conforme previsto no n.º 17 do presente aviso);

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Os requerimentos, devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;

c) Currículo profissional detalhado e actualizado, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências.

Os documentos serão ordenados pela ordem de referência que lhe é feita neste aviso, devendo ainda conter separadores, bem destacados, com a indicação da alínea a que respeitam.

14 — Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos, quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis, a dolo ou negligência do candidato.

16 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função, e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa;

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, podendo comportar mais do que uma fase.

17 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — incidente sobre a qualificação e funções dos candidatos;

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

18 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\frac{AC = 1HA + 1HP + 1ECD + 3ETFA + 2EPR + 1AD + 2VC}{11}$$

18.1 — HA = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorado apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

Grau	Valores
Pós doutoramento na área da História de Arte	20
Doutoramento na área da História de Arte	19
Pós doutoramento noutra área	18
Mestrado na área da História de Arte	18
Doutoramento noutra área	17
Pós graduação na área da História de Arte	17
Mestrado noutra área	16
Licenciatura na área da História de Arte	16
Pós graduação noutra área	15
Licenciatura noutra área	14

18.2 — HP = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no âmbito da missão do IGESPAR, I.P., nas

áreas da História de Arte e do Inventário do Património Cultural, nos seguintes termos:

Formação	Valores
Mais de 400 horas	20
De 350 a 399 horas	19
De 300 a 349 horas	18
De 250 a 299 horas	17
De 200 a 249 horas	16
De 150 a 199 horas	15
De 100 a 149 horas	14
De 050 a 099 horas	13
De 006 a 049 horas	12
Menos de 6 horas	0

18.3 — ECD = Experiência em Cargos Dirigentes — pondera a actividade desenvolvida em cargos dirigentes, nos seguintes termos, sendo a valoração cumulativa, mas nunca superior a 20 valores.

Descrição	Valores
Exercício de cargos dirigentes superiores de 1.º grau, nas áreas da História de Arte e do Inventário do Património Cultural	5
Exercício de cargos dirigentes superiores de 2.º grau, nas áreas da História de Arte e do Inventário do Património Cultural	4
Exercício de cargos dirigentes superiores de 1.º grau noutras áreas	4
Exercício de cargos dirigentes superiores de 2.º grau, noutras áreas	3
Exercício de cargos dirigentes intermédios 1.º grau, nas áreas da História de Arte e do Inventário do Património Cultural	3
Exercício de cargos dirigentes intermédios 1.º grau, noutras áreas	2
Exercício de cargos dirigentes intermédios 2.º grau, nas áreas da História de Arte e do Inventário do Património Cultural	2
Exercício de cargos dirigentes intermédios 2.º grau, noutras áreas	1
Outros cargos dirigentes de relevante interesse social ou reconhecido interesse público nas áreas da História de Arte e do Inventário do Património Cultural	1
Outros cargos dirigentes de relevante interesse social ou reconhecido interesse público noutras áreas	1
Sem demonstração	0

18.4 — ETFA = Experiência Técnica em Funções nas áreas da História de Arte e do Inventário do Património Cultural — pondera a experiência técnica adquirida em funções ligadas às áreas da História de Arte e do Inventário do Património Cultural, no seguintes termos:

Descrição	Valores
Mais de 25 anos	20
Entre 20 e 35 anos	18
Entre 15 e 20 anos	16
Entre 12 e 15 anos	14
Entre 8 e 12 anos	12
Até 8 anos	10

18.5 — EPR = Experiência Profissional Relevante — pondera a experiência profissional em funções e tarefas específicas, sendo a valoração cumulativa, mas nunca superior a 20 valores.

Valores	Valores
Exercício de funções em Gabinetes Ministeriais no Ministério da Cultura	4
Exercício de funções em Gabinetes Ministeriais noutros Ministérios	3
Exercício de funções de Coordenação nas áreas da História de Arte e do Inventário do Património Cultural	3
Exercício de funções de Coordenação noutras áreas	2
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados às áreas da História de Arte e do Inventário do Património Cultural, por nomeação oficial	3
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados a outras áreas, por nomeação oficial	2
Monitorização de Acções de Formação nas áreas da História de Arte e do Inventário do Património Cultural	2
Monitorização de Acções de Formação noutras áreas	1
Participação em Júris de Concurso ligados às áreas da História de Arte e do Inventário do Património Cultural	2
Participação em Júris de Concurso ligados a outras áreas	1
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados às áreas da História de Arte e do Inventário do Património Cultural	3
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados a outras áreas	2
Elaboração de documentos, nas áreas da História de Arte e do Inventário do Património Cultural (pareceres, informações, manuais, relatórios) que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem	2
Elaboração de documentos, noutras áreas (pareceres, informações, manuais, relatórios) que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem	1
Outras funções que potenciem a capacidade para o desempenho do posto de trabalho a concurso	1

18.6 — AD = Avaliação do desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas nos seguintes termos:

A avaliação de desempenho nas escalas previstas nas Leis n.º s 10/2004, de 22 de Março e 66-B/2007, de 28 de Dezembro, será transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade:

$$Nota\ de\ cada\ ano = \frac{classificação\ do\ ano \times 20\ valores}{5}$$

Sendo o resultado da avaliação relativa este item dada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\sum da\ nota\ de\ cada\ ano\ na\ escala\ de\ 0\ a\ 20}{3}$$

A ausência de avaliação do desempenho relativa a 2008 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nesse caso, o júri suprirá a nota da seguinte forma:

Ano da avaliação	Valores
Até 2007 inclusivé	3
2008	2

18.7 — VC = Valorização Curricular — pondera o exercício de outras actividades e participações, aí se incluindo, designadamente, publicações, participação activa em seminários, congressos, conferências, colóquios ou encontros em que o candidato foi orador, apresentando comunicações, bem como a divulgação de trabalhos que serão pontuados em função do seu interesse específico no âmbito da missão do IGESPAR, IP, nas áreas da História de Arte e do Inventário do Património Cultural, sendo, OP = Obras Publicadas; AP= artigos Publicados e PT — Participações de acordo com a seguinte fórmula:

$$VC = \frac{OP + AP + PT}{3}$$

Descrição	Valores
2 ou mais obras publicadas	20
1	15
0	0
10 ou mais artigos publicados	20
9	18

Descrição	Valores
8	17
7	16
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11
1	10
0	0
10 ou mais participações em seminários, congressos, conferências, colóquios ou outros, como orador	20
9	18
8	17
7	16
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11
1	10
0	0

19 — Os candidatos referidos no número 17 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do número 16 do presente aviso (de acordo com o n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

20 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, os métodos de selecção indicados nas alíneas *a*) dos números 16 e 17 (de acordo com o n.º 4 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 2 do artigo 6.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

21 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às milésimas;

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não Apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas;

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,444 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

23 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 70 %, e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 30 %.

24 — No caso previsto no número 20 do presente Aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100 %.

25 — Sem prejuízo do disposto no número 20, por razões de celeridade, em virtude da urgência dos recrutamentos em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

26 — A prova de conhecimentos, sem consulta, será realizada em data e local a comunicar oportunamente, terá a duração de 2 horas e 30 minutos e será constituída por 5 (cinco) módulos, correspondendo cada módulo a um tema diferente.

27 — Legislação, documentação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos.

Legislação geral:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações;

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006 (DR, Série I I-B, de 18-04-2006);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.os 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços)

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública);

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho (Aprova o Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho (Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitar no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da Mobilidade)

Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro)

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Despacho n.º 6303-B/2009 (DR 39, Série II, 2.º Suplemento, de 25 de Fevereiro de 2009 (Mobilidade voluntária)

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);

Legislação específica:

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural;

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura);

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica do IGESPAR, I. P.;

Portaria n.º 376/2007, de 30 de Março — Estatutos do IGESPAR, I. P.;

Cartas, Convenções e Recomendações Internacionais:

Convenção para a Protecção do Património Arquitectónico — "Convenção de Granada", Conselho da Europa, 1985;

Carta de Veneza sobre a Conservação e o Restauro de Monumentos e Sítios — "Carta de Veneza", ICOMOS, 1964;

Documentação:

Procedimentos relativos à instrução/tramitação de um processo de classificação de bens imóveis e de constituição da respectiva ZEP" (fonte: IGESPAR, I.P.)

Bibliografia:

Gabinete de Inventário, Informática e Formação do IPPAR, "Arquivo digital de imagens do sistema de informação IPPAR", in Património/ Estudos, vol. 8, IPPAR, Lisboa, 2005, pp. 230-231

ChastelL, André, "La Notion de Patrimoine", in Les Lieux de la Memóire, vol. II, Paris, Gallimard, 1986, pp. 405-450

"Inventário do Património Arquitectónico", in Revista Monumentos, n.º 23 (2005) e n.º 24 (2006), DGEMN, Lisboa

Lopes, Flávio e Correia, Miguel Brito, Património Arquitectónico e Arqueológico. Cartas, Recomendações e Convenções Internacionais, Lisboa, 2004

Marques, Teresa, "Sistema de Informação Integrada", in Património Balanço e Perspectivas, 2000-2006, IPPAR, Lisboa, 2000

"Sistema de Informação do IPPAR, Acesso ao Património Cultural Digitalizado", in Património/Estudos, vol. 1, IPPAR, Lisboa, 2001, pp. 181-183

"O conhecimento do património. A sustentabilidade de um projecto de serviço público", in Património/Estudos, vol. 10, IPPAR, Lisboa, 2007, p. 5

Neto, Filipa et ali, "Sistema de informação e gestão arqueológica: Endovélico e Sig", in Conhecer o Património de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira, 2007, pp. 117-124

Summavielle, Elísio, "A gestão do património como um bem comum", idem, pp. 77-80

XIII Semana de Estudos. Património Edificado. Novas Tecnologias. Inventários, Instituto Açoriano de Cultura e IPPAR, Angra do Heroísmo, 2002

28 — Composição do júri do concurso: é presidido pelo Arquitecto Manuel Carlos de Lacerda Matos, tendo como vogais o Licenciado Fernando José Pestana de Melo Moser e o Mestre Miguel Conceição Silva Soromenho, e suplentes o Arquitecto Hermínio Duarte Ferreira e o Arquitecto Paulo Tavares Lebre Dias Duarte.

29 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.° vogal efectivo.

30 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.° da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IGESPAR, I. P. e disponibilizada na sua página electrónica.

32 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) Oficio registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública.

33 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

34 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondada às milésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

35 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

36 — As listas de ordenação final, relativas a cada uma das referências do presente procedimento, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público das instalações do IGESPAR, I.P.

37 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

38 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o IGESPAR, I. P., imediatamente após o termo do procedimento concursal.

39 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

40 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

41 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83 -A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

42 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 de Abril de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho.*

201730981

Aviso n.º 9029/2009

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 10 de Março de 2009, do Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR,I.P.), se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Parque Arqueológico de Vale do Côa.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 40.° e seguintes da referida portaria.

4 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: Parque Arqueológico do Vale do Côa.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

1 — Monitorizar o estado de conservação dos monumentos e sítios arqueológicos, elaborando relatórios e propondo medidas de salvaguarda;

2 — Apreciar e informar Pedidos de Autorização de Trabalhos Arqueológicos;

3 — Fiscalizar e acompanhar tecnicamente no terreno intervenções arqueológicas de diferente natureza e apreciar e dar parecer sobre os respectivos relatórios;

4 — Emitir pareceres e representar o IGESPAR em comissões de trabalho interministeriais, no domínio do processo de elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial e dos procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental, nomeadamente na definição das condicionantes de natureza arqueológica;

5 — Fiscalizar e acompanhar no terreno o cumprimento das condicionantes arqueológicas decorrentes dos Instrumentos de Gestão Territorial e da Avaliação de Impacte Ambiental;

6 — Organizar e realizar acções de formação e sensibilização; organizar e realizar comunicações em encontros, seminários e junto das comunidades do Vale do Côa;

7 — Conceber conteúdos para a realização de actividades educativas no âmbito do Parque Arqueológico;

8 — Preparar, anualmente, plano de actividades educativas do PAVC;

9 — Organizar e desenvolver actividades educativas destinadas às escolas e aos visitantes;

10 — Organizar e acompanhar visitas à arte do Côa e aos sítios arqueológicos do Parque Arqueológico do Vale do Côa;

11 — Realizar estudos na área do Parque Arqueológico do Vale do Côa relativos ao património cultural — inventariação ou catalogação, pesquisa, registo —, promovendo a salvaguarda e a valorização do património cultural e criando novos ponto de interesse para os visitantes.

7 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i. Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii. 18 anos de idade completos;
iii. Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv. Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v. Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i. Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
ii. Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
iii. Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Estar habilitado com o grau de licenciatura em História, variante de arqueologia;

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura;

9 — Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.° da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República* do presente Aviso;

11 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P., podendo ser remetidas pelo correio, com registo e aviso de recepção, para Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, ou entregues pessoalmente na Área de Recursos Humanos — Área de Expediente, sita no 1.° andar da mesma morada.

12 — Do requerimento de admissão ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação do procedimento concursal e do local de trabalho a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i. Os previstos no artigo 8.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
ii. A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
iii. Os relativos ao nível habilitacional.

e) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (conforme previsto no n.º 17 do presente aviso);
f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Os requerimentos, devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;
c) Currículo profissional detalhado e actualizado, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências.

Os documentos serão ordenados pela ordem de referência que lhe é feita neste aviso, devendo ainda conter separadores, bem destacados, com a indicação da alínea a que respeitam.

14 — Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

16 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 6.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.; e
b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, podendo comportar mais que uma fase.

17 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — incidente sobre a qualificação e funções dos candidatos; e
b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

18 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1HA + 1HP + 1ECD + 3ETFA + 2EPR + 1AD + 2VC}{11}$$

18.1 — *HA* = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorada apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

Grau	Valores
Pós doutoramento na área da Arqueologia ou da Museologia	20
Pós doutoramento noutra área	18
Doutoramento na área da Arqueologia ou da Museologia	19
Doutoramento noutra área	17
Mestrado na área da Arqueologia ou da Museologia	17
Mestrado noutra área	16
Pós graduação na área da Arqueologia ou da Museologia	16
Pós graduação noutra área	15
Licenciatura	14

18.2 — *HP* = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no âmbito da missão do IGESPAR, IP na área da valorização dos bens arqueológicos.

Formação	Valores
Mais de 400 horas	20
De 350 a 399 horas	19

Formação	Valores
De 300 a 349 horas	18
De 250 a 299 horas	17
De 200 a 249 horas	16
De 150 a 199 horas	15
De 100 a 149 horas	14
De 050 a 099 horas	13
De 006 a 049 horas	12
Menos de 6 horas	0

18.3 — *ECD* = Experiência em Cargos Dirigentes — pondera a actividade desenvolvida em cargos dirigentes, nos seguintes termos, sendo a valoração cumulativa, mas nunca superior a 20 valores.

Descrição	Valores
Exercício de cargos dirigentes superiores de 1.º grau, na área da Arqueologia	5
Exercício de cargos dirigentes superiores de 2.º grau, na área da Arqueologia	4
Exercício de cargos dirigentes superiores de 1.º grau noutras áreas	4
Exercício de cargos dirigentes superiores de 2.º grau, noutras áreas	3
Exercício de cargos dirigentes intermédios 1.º grau, na área da Arqueologia	3
Exercício de cargos dirigentes intermédios 1.º grau, noutras áreas	2
Exercício de cargos dirigentes intermédios 2.º grau, na área da Arqueologia	2
Exercício de cargos dirigentes intermédios 2.º grau, noutras áreas	1
Outros cargos dirigentes de relevante interesse social ou reconhecido interesse público na área da Arqueologia	1
Outros cargos dirigentes de relevante interesse social ou reconhecido interesse público noutras áreas	1
Sem demonstração	0

18.4 — *ETFA* = Experiência Técnica em Funções de Arqueologia — pondera a experiência técnica adquirida em funções ligadas à arqueologia (componente de Serviços Educativos), nos seguintes termos:

Descrição	Valores
Mais de 25 anos	20
Entre 20 e 35 anos	18
Entre 15 e 20 anos	16
Entre 12 e 15 anos	14
Entre 8 e 12 anos	12
Até 8 anos	10

18.5 — *EPR* = Experiência Profissional Relevante — pondera a experiência profissional em funções e tarefas específicas, sendo a valoração cumulativa, mas nunca superior a 20 valores.

Descrição	Valores
Exercício de funções em Gabinetes Ministeriais no Ministério da Cultura	4
Exercício de funções em Gabinetes Ministeriais noutros Ministérios	3
Exercício de funções de Coordenação na área da Arqueologia ou Serviços Educativos	3
Exercício de funções de Coordenação noutras áreas	2
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados à Arqueologia ou Serviços Educativos por nomeação oficial	3
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados a outras áreas, por nomeação oficial	2
Monitorização de Acções de Formação na área da Arqueologia ou Serviços Educativos	2
Monitorização de Acções de Formação noutras áreas	1
Participação em Júris de Concurso ligados à Arqueologia ou Serviços Educativos	2
Participação em Júris de Concurso ligados a outras áreas	1
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados à Arqueologia ou Serviços Educativos	3
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados a outras áreas	2
Elaboração de documentos, na área da Arqueologia, ou Serviços Educativos (pareceres, informações, manuais, relatórios) que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem	2
Elaboração de documentos, noutras áreas (pareceres, informações, manuais, relatórios) que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem	1
Outras funções que potenciem a capacidade para o desempenho do posto de trabalho a concurso	1

18.6 — *AD* = Avaliação do desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas nos seguintes termos:

A avaliação de desempenho nas escalas previstas nas Leis n.os 10/2004, de 22 de Março e 66-B/2007, de 28 de Dezembro, será transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade:

$$\text{Nota de cada ano} = \frac{\text{classificação do ano} \times 20 \text{ valores}}{5}$$

Sendo o resultado da avaliação relativa este item dada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\sum \text{da nota de cada ano na escala de 0 a 20}}{3}$$

A ausência de avaliação do desempenho relativa a 2008 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nesse caso, o júri suprirá a nota da seguinte forma:

Ano da avaliação	Valores
Até 2007 inclusivé	3
2008	2

18.7 — *VC* = Valorização Curricular — pondera o exercício de outras actividades e participações, aí se incluindo designadamente publicações, participação activa em seminários, congressos, conferências, colóquios ou encontros em que o candidato foi orador, apresentando comunicações, bem como a divulgação de trabalhos que serão pontuados em função do seu interesse específico no âmbito da missão do IGESPAR, IP, na área da Arqueologia e da valorização dos bens arqueológicos, sendo, OP = Obras Publicadas; AP= Artigos Publicados e PT — Participações de acordo com a seguinte fórmula:

$$VC = \frac{OP + AP + PT}{3}$$

Descrição	Valores
2 ou mais obras publicadas	20
1	15
0	0
10 ou mais artigos publicados	20
9	18
8	17
7	16
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11

Descrição	Valores
1	10
0	0
10 ou mais participações em seminários, congressos, conferências, colóquios ou outros, como orador	20
9	18
8	17
7	16
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11
1	10
0	0

19 — Os candidatos referidos no número 17 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do número 16 do presente aviso (de acordo com o n.º 2 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

20 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, os métodos de selecção indicados nas alíneas *a*) dos números 16 e 17 (de acordo com o n.º 4 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 2 do artigo 6.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

21 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às milésimas;

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas;

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,444 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

23 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 70% e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 30%.

24 — No caso previsto no número 20 do presente Aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100%.

25 — Sem prejuízo do disposto no número 20, por razões de celeridade, em virtude da urgência dos recrutamentos em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

26 — A prova de conhecimento, sem consulta, será realizada em data e local a comunicar oportunamente, terá a duração de 2 horas e 30 minutos e será constituída por 5 (cinco) módulos, correspondendo cada módulo a um tema diferente, com a duração de 30 minutos cada.

27 — Legislação, documentação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos.

Legislação geral:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações;

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006 (DR, Série I I-B, de 18-04-2006);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.º s 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços)

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública);

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho (Aprova o Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho (Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitar no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da Mobilidade)

Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro)

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Despacho n.º 6303-B/2009 (DR 39, Série II, 2.º Suplemento, de 25 de Fevereiro (Mobilidade voluntária)

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);

Legislação específica:

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural;

Decreto-Lei n.º 131/2002, de 11 de Maio — Forma de criação e gestão de Parques Arqueológicos;

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura);

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica do IGESPAR, I.P.;

Portaria n.º 376/2007 30 de Março — Estatutos do IGESPAR;

Decreto-Lei n.º 270/99 de 15 de Julho — Regulamento de Trabalhos Arqueológicos;

Lei n.º 121/99 de 20 de Agosto — Utilização de Detectores de Metais;

Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de Junho — Património Cultural Subaquático;

Resolução da Assembleia da República n.º 71/1997 de 16 de Dezembro — Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (Revista) — Convenção de Malta;

Resolução da Assembleia da República n.º 51/2006, de 18 de Julho — Convenção sobre a protecção do património cultural subaquático — UNESCO;

Resolução da assembleia da República n.º 47/2008, de 12 de Setembro — Convenção Quadro do Conselho da Europa relativa ao valor de Património Cultural para a Sociedade.

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro — Define o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT);

Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho — Avaliação Ambiental Estratégica;

Portaria n.º 1474/2007 de 16 de Novembro — Regula a constituição, a composição e o funcionamento da comissão de acompanhamento (CA) da elaboração e da revisão do plano director municipal (PDM).

Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro — Regime legal de Avaliação de Impacte Ambiental;

Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril — Normas técnicas para a elaboração da Proposta de Definição do Âmbito e do Estudo de Impacte Ambiental;

Decreto-Lei n.º 225/2007 de 31 de Maio — Estudos de Incidências Ambientais para projectos de energias renováveis;

Despacho conjunto n.º 51/2004 de 31 de Janeiro — Estudos de Incidências Ambientais a partir de fontes de energia renováveis;

Portaria n.º 295/2002, de 19 de Março — Pequenas Centrais Hidroeléctricas;

Despacho conjunto n.º 67/2005, de 20 de Janeiro — Biomassa;

Despacho conjunto n.º 68/2005, de 20 de Janeiro — Biogás;

Despacho conjunto n.º 251/2004 de 23 de Abril — Energia eólica;

Despacho (extracto) n.º 1303/2005 (2.ª série) — Ondas.

Documentação

Evolução da Gestão do Património Arqueológico:

- Actas das V Jornadas Arqueológicas, AAP, Lisboa, 1994;

— Arqueologia e História, Vol. 54, AAP, Lisboa, 2002;

— Arqueologia e História, Vol. 55, AAP, Lisboa 2003;

- ALMADAN, n.º 8, 2.ª série, 1999 ("A Arqueologia Portuguesa no Século XX").

Bibliografia:

"Arqueologia e Património no Vale do Côa e Serviços Educativos na Cultura" — enquadramento teórico e boas práticas

- AUBRY, T.; MANGADO LLACH, X.; SAMPAIO, J. D.; SELLAMI, F. (2002) — Open-Air Rock-Art and Modes of Exploitation during the Upper Paleolithic in the Côa Valley (Portugal). *Antiquity*. York. 76, p. 62-76.

- BAPTISTA, A. M. (1999) — *No tempo sem tempo*. A arte dos caçadores paleolíticos do Vale do Côa. Parque Arqueológico do Vale do Côa, Vila Nova de Foz Côa.

- BAPTISTA, A. M.; REIS, M. (2008) — Prospecção da arte rupestre na Foz do Côa: Da iconografia do Paleolítico à do nosso tempo, com passagem pela II Idade do Ferro. In SANTOS, A. T. ; SAMPAIO, J., ed. — *Pré-história: Gestos intemporais*. (III Congresso de Arqueologia de Trás-os-Montes, Alto Douro e Beira Interior: Actas das sessões; Vol. 1). Porto: ACDR de Freixo de Numão, p. 62-95.

- BAPTISTA, A. M.; SANTOS, A. T. ; CORREIA, D. (2008) — Estruturação simbólica da arte Gravetto-Solutrense em torno do monte do Fariseu (Vale do Côa). In SANTOS, A. T. ; SAMPAIO, J., ed. — *Pré-história: Gestos intemporais*. (III Congresso de Arqueologia de Trás-os-Montes, Alto Douro e Beira Interior: Actas das sessões; Vol. 1). Porto: ACDR de Freixo de Numão, p. 38-61.

- BARRIGA, S. ; SILVA, S. G., coord. (2007) — *Serviços Educativos na Cultura*, Colecção Públicos, 2, Porto : Setepés.

- CARVALHO, A. F. (2003) — O final do Neolítico e o Calcolítico no Baixo Côa (Trabalhos do Parque Arqueológico do Vale do Côa, 1996-2000). *Revista Portuguesa de Arqueologia*. Lisboa. 6: 2, p. 229-273.

- FERNANDES, A. P. B. (2004) — O Programa de Conservação do Parque Arqueológico do Vale do Côa: Filosofia, objectivos e acções concretas. *Revista Portuguesa de Arqueologia*. Lisboa. 7:1, p. 5-37.

- FERNANDES, A. P. B. (2008) — Introdução: As experiências de conservação da arte rupestre do Vale do Côa e a sua avaliação. In FERNANDES, A. P. B., ed. — *A arte da conservação: Técnica e métodos de conservação em arte rupestre*. (III Congresso de Arqueologia de Trás-os-Montes, Alto Douro e Beira Interior: Actas das sessões; Vol. 2). Porto: ACDR de Freixo de Numão, p. 5-11.

- JORGE, V. O. (2003) — *A irrequietude das pedras, reflexões e experiências de um arqueólogo*, Ed. Afrontamento.

- JORGE, V. O. (2000) — *Arqueologia, Património e Cultura*. Instituto Piaget.

- SANTOS, M. L. L. *et all* (2004) — *Públicos da Cultura: Actas do Encontro Organizado pelo Observatório das Actividades Culturais*, OAC, Lisboa.

- ZILHÃO, J.; AUBRY, T.; CARVALHO, A. F.; BAPTISTA, A. M.; GOMES, M. V. ; MEIRELES, J. (1997) — The Rock Art of the Côa Valley (Portugal) and its Archaeological Context: First Results of Current Research. *Journal of European Archaeology*. Oxford. 5:1, p. 7-49.

28- Composição do júri do concurso: é presidido pelo Prof. Doutor João Pedro de Paiva Gomes Cunha Ribeiro, subdirector do IGESPAR, I.P., tendo como vogais o Doutor João Carlos Muralha Cardoso e a Mestre Alexandra Cerveira Pinto Sousa Lima, e suplentes os Licenciados Fernando Campos de Sousa Real e António Martinho do Carmo Baptista.

29 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.° vogal efectivo.

30 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.° da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IGESPAR, IP e disponibilizada na sua página electrónica.

32 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;

b) Notificação pessoal;

c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública.

33 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

34 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondada às milésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

35 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

36 — As listas de ordenação final, relativas a cada uma das referências do presente procedimento, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público das instalações do IGESPAR, IP.

37 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

38 -Tendo em conta o preceituado no artigo 55.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o IGESPAR IP, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

39 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.° da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

40 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

41 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

42 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 de Abril de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho.*

201731329

Aviso n.º 9030/2009

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 2 postos de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (Arqueologia).

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 10 de Março de 2009, do Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR,I.P.), se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 3 postos de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior (Arqueologia), previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Parque Arqueológico de Vale do Côa.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 40.° e seguintes da referida portaria.

4 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: Parque Arqueológico do Vale do Côa.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

1 — Monitorizar o estado de conservação dos monumentos e sítios arqueológicos, elaborando relatórios e propondo medidas de salvaguarda;
2 — Apreciar e informar Pedidos de Autorização de Trabalhos Arqueológicos;
3 — Fiscalizar e acompanhar tecnicamente no terreno intervenções arqueológicas de diferente natureza e apreciar e dar parecer sobre os respectivos relatórios;
4 — Colaborar no âmbito das suas diversas actividades técnicas, na actualização da "Carta Arqueológica Nacional", particularmente na região do Vale do Côa;
5 — Emitir pareceres e representar o IGESPAR em comissões de trabalho interministeriais, no domínio do processo de elaboração dos Instrumentos de Gestão Territorial e dos procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental, nomeadamente na definição das condicionantes de natureza arqueológica;
6 — Fiscalizar e acompanhar no terreno o cumprimento das condicionantes arqueológicas decorrentes dos Instrumentos de Gestão Territorial e da Avaliação de Impacte Ambiental;
7 — Contribuir para a divulgação e valorização do património arqueológico do Vale do Côa pela criação de conteúdos, concepção de meios de divulgação e valorização;
8 — Organizar e realizar acções de formação e sensibilização; organizar e realizar comunicações em encontros, seminários e junto das comunidades do Vale do Côa;
9 — Organizar e acompanhar visitas aos sítios arqueológicos do Parque Arqueológico do Vale do Côa;
10 — Monitorizar a arte rupestre e o património arqueológico do Parque Arqueológico do Vale do Côa, dinamizar estudos sobre a sua conservação e promover linhas de actuação.
11 — Realizar intervenções arqueológicas na área do PAVC.

7 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;
b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
ii) 18 anos de idade completos;
iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;
ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;
iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Estar habilitado com o grau de licenciatura em História, variante de arqueologia;

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura;
9 — Nos termos da alínea I) do n.º 3 do artigo 19.° da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;
10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República* do presente Aviso;
11 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P., podendo ser remetidas pelo correio, com registo e aviso de recepção, para Palácio Nacional da Ajuda, 1349 — 021 Lisboa, ou entregues pessoalmente na Área de Recursos Humanos — Área de Expediente, sita no 1.° andar da mesma morada.
12 — Do requerimento de admissão ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação do procedimento concursal e do local de trabalho a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
iii) Os relativos ao nível habilitacional.

e) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (conforme previsto no n.º 17 do presente aviso);
f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Os requerimentos, devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;
c) Currículo profissional detalhado e actualizado, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências.

Os documentos serão ordenados pela ordem de referência que lhe é feita neste aviso, devendo ainda conter separadores, bem destacados, com a indicação da alínea a que respeitam.
14 — Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
15 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação

atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

16 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 6.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.; e

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, podendo comportar mais que uma fase.

17 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — incidente sobre a qualificação e funções dos candidatos; e

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

18 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1HA + 1HP + 1ECD + 3ETFA + 2EPR + 1AD + 2VC}{11}$$

18.1 — HA = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorada apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

Grau	Valores
Pós doutoramento na área da Arqueologia	20
Pós doutoramento noutra área	18
Doutoramento na área da Arqueologia	19
Doutoramento noutra área	17
Mestrado na área da Arqueologia	17
Mestrado noutra área	16
Pós graduação na área da Arqueologia	16
Pós graduação noutra área	15
Licenciatura	14

18.2 — HP = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no âmbito da missão do IGESPAR, IP, na área da Arqueologia, nos seguintes termos:

Formação	Valores
Mais de 400 horas	20
De 350 a 399 horas	19
De 300 a 349 horas	18
De 250 a 299 horas	17
De 200 a 249 horas	16
De 150 a 199 horas	15
De 100 a 149 horas	14
De 050 a 099 horas	13
De 006 a 049 horas	12
Menos de 6 horas	0

18.3 — ECD = Experiência em Cargos Dirigentes — pondera a actividade desenvolvida em cargos dirigentes, nos seguintes termos, sendo a valoração cumulativa, mas nunca superior a 20 valores.

Descrição	Valores
Exercício de cargos dirigentes superiores de 1.º grau, na área da Arqueologia	5
Exercício de cargos dirigentes superiores de 2.º grau, na área da Arqueologia	4
Exercício de cargos dirigentes superiores de 1.º grau noutras áreas	4
Exercício de cargos dirigentes superiores de 2.º grau, noutras áreas	3
Exercício de cargos dirigentes intermédios 1.º grau, na área da Arqueologia	3
Exercício de cargos dirigentes intermédios 1.º grau, noutras áreas	2
Exercício de cargos dirigentes intermédios 2.º grau, na área da arqueologia	2
Exercício de cargos dirigentes intermédios 2.º grau, noutras áreas	1
Outros cargos dirigentes de relevante interesse social ou reconhecido interesse público na área da Arqueologia	1
Outros cargos dirigentes de relevante interesse social ou reconhecido interesse público noutras áreas	1
Sem demonstração	0

18.4 — ETFA = Experiência Técnica em Funções de Arqueologia — pondera a experiência técnica adquirida em funções ligadas à arqueologia, no seguintes termos:

Descrição	Valores
Mais de 25 anos	20
Entre 20 e 35 anos	18
Entre 15 e 20 anos	16
Entre 12 e 15 anos	14
Entre 8 e 12 anos	12
Até 8 anos	10

18.5 — EPR = Experiência Profissional Relevante — pondera a experiência profissional em funções e tarefas específicas, sendo a valoração cumulativa, mas nunca superior a 20 valores.

Descrição	Valores
Exercício de funções em Gabinetes Ministeriais no Ministério da Cultura	4
Exercício de funções em Gabinetes Ministeriais noutros Ministérios	3
Exercício de funções de Coordenação na área da Arqueologia	3
Exercício de funções de Coordenação noutras áreas	2
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados à Arqueologia, por nomeação oficial	3
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados a outras áreas, por nomeação oficial	2
Monitorização de Acções de Formação na área da Arqueologia	2
Monitorização de Acções de Formação noutras áreas	1
Participação em Júris de Concurso ligados à Arqueologia	2
Participação em Júris de Concurso ligados a outras áreas	1
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados à Arqueologia	3
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados a outras áreas	2
Elaboração de documentos, na área da Arqueologia (pareceres, informações, manuais, relatórios) que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem	2
Elaboração de documentos, noutras áreas (pareceres, informações, manuais, relatórios) que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem	1
Outras funções que potenciem a capacidade para o desempenho do posto de trabalho a concurso	1

18.6 — AD = Avaliação do desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas nos seguintes termos:

A avaliação de desempenho nas escalas previstas nas Leis n.º s 10/2004, de 22 de Março e 66-B/2007, de 28 de Dezembro, será transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade:

$$\text{Nota de cada ano} = \frac{\text{classificação do ano} \times 20 \text{ valores}}{5}$$

Sendo o resultado da avaliação relativa este item dada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\sum \text{da nota de cada ano na escala de 0 a 20}}{3}$$

A ausência de avaliação do desempenho relativa a 2008 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nesse caso, o júri suprirá a nota da seguinte forma:

Ano da avaliação	Valores
Até 2007 inclusivé	3
2008	2

18.7 — VC = Valorização Curricular — pondera o exercício de outras actividades e participações, ai se incluindo designadamente publicações, participação activa em seminários, congressos, conferências, colóquios ou encontros em que o candidato foi orador, apresentando comunicações, bem como a divulgação de trabalhos que serão pontuados em função do seu interesse específico no âmbito da missão do IGESPAR, IP, na área da Arqueologia, sendo, OP = Obras Publicadas; AP= artigos Publicados e PT — Participações de acordo com a seguinte fórmula:

$$VC = \frac{OP + AP + PT}{3}$$

Descrição	Valores
2 ou mais obras publicadas	20
1	15
0	0
10 ou mais artigos publicados	20
9	18
8	17
7	16
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11
1	10
0	0
10 ou mais participações em seminários, congressos, conferências, colóquios ou outros, como orador	20
9	18
8	17
7	16
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11
1	10
0	0

19 — Os candidatos referidos no número 17 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do número 16 do presente aviso (de acordo com o n.º 2 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

20 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, os métodos de selecção indicados nas alíneas *a*) dos números 16 e 17 (de acordo com o n.º 4 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 2 do artigo 6.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

21 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às milésimas;

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas;

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,444 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

23 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 70 % e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 30 %.

24 — No caso previsto no número 20 do presente Aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100 %.

25 — Sem prejuízo do disposto no número 20, por razões de celeridade, em virtude da urgência dos recrutamentos em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

26 — A prova de conhecimento, sem consulta, será realizada em data e local a comunicar oportunamente, terá a duração de 2 horas e 30 minutos e será constituída por 5 (cinco) módulos, correspondendo cada módulo a um tema diferente, com a duração de 30 minutos cada.

27 — Legislação, documentação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos.

Legislação geral:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações;

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (DR, Série I, 1.º Suplemento, de 24-04-2008);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006 (DR, Série I I-B, de 18-04-2006);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.º s 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços)

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública);

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho (Aprova o Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho (Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitar no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da Mobilidade)

Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro)

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Despacho n.º 6303-B/2009 (DR 39, Série II, 2.º Suplemento, de 25 de Fevereiro (Mobilidade voluntária)

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);

Legislação específica:

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural;

Decreto-Lei n.º 131/2002, de 11 de Maio — Forma de criação e gestão de Parques Arqueológicos;

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura);

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica do IGESPAR, I.P.;

Portaria n.º 376/2007 30 de Março — Estatutos do IGESPAR;

Decreto-Lei n.º 270/99 de 15 de Julho — Regulamento de Trabalhos Arqueológicos;

Lei n.º 121/99 de 20 de Agosto — Utilização de Detectores de Metais;

Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de Junho — Património Cultural Subaquático;

Resolução da Assembleia da República n.º 71/1997 de 16 de Dezembro — Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (Revista) — Convenção de Malta;

Resolução da Assembleia da República n.º 51/2006, de 18 de Julho — Convenção sobre a protecção do património cultural subaquático — UNESCO;

Resolução da assembleia da República n.º 47/2008, de 12 de Setembro — Convenção Quadro do Conselho da Europa relativa ao valor de Património Cultural para a Sociedade.

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro — Define o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT);

Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho — Avaliação Ambiental Estratégica;

Portaria n.º 1474/2007 de 16 de Novembro — Regula a constituição, a composição e o funcionamento da comissão de acompanhamento (CA) da elaboração e da revisão do plano director municipal (PDM).

Decreto-Lei n.º 69/2000 de 3 de Maio com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005 de 8 de Novembro — Regime legal de Avaliação de Impacte Ambiental;

Portaria n.º 330/2001 de 2 de Abril — Normas técnicas para a elaboração da Proposta de Definição do Âmbito e do Estudo de Impacte Ambiental;

Decreto-Lei n.º 225/2007 de 31 de Maio — Estudos de Incidências Ambientais para projectos de energias renováveis;

Despacho conjunto n.º 51/2004 de 31 de Janeiro — Estudos de Incidências Ambientais a partir de fontes de energia renováveis;

Portaria n.º 295/2002, de 19 de Março — Pequenas Centrais Hidroeléctricas;

Despacho conjunto n.º 67/2005, de 20 de Janeiro — Biomassa;

Despacho conjunto n.º 68/2005, de 20 de Janeiro — Biogás;

Despacho conjunto n.º 251/2004 de 23 de Abril — Energia eólica;

Despacho (extracto) n.º 1303/2005 (2.ª série) — Ondas.

Documentação:

Evolução da Gestão do Património Arqueológico:
Actas das V Jornadas Arqueológicas, AAP, Lisboa, 1994;
Arqueologia e História, Vol. 54, AAP, Lisboa, 2002;
Arqueologia e História, Vol. 55, AAP, Lisboa 2003;
ALMADAN, n.º 8, 2.ª série, 1999 ("A Arqueologia Portuguesa no Século XX").

Bibliografia:

"Arqueologia e Património no Vale do Côa" — enquadramento teórico e boas práticas

AUBRY, T.; MANGADO LLACH, X.; SAMPAIO, J. D.; SELLAMI, F. (2002) — Open-Air Rock-Art and Modes of Exploitation during the Upper Paleolithic in the Côa Valley (Portugal). *Antiquity*. York. 76, p. 62-76.

AUBRY, T.; LUÍS, L.; SAMPAIO, J. D. (2006) — Primeira datação absoluta para a arte paleolítica ao ar livre: Os dados do Fariseu (Vila Nova de Foz Côa). *Al-Madan*. Almada. 2.ª série:14, p. 48-52.

BAPTISTA, A. M. (1999) — *No tempo sem tempo*. A arte dos caçadores paleolíticos do Vale do Côa. Parque Arqueológico do Vale do Côa, Vila Nova de Foz Côa.

BAPTISTA, A. M.; REIS, M. (2008) — Prospecção da arte rupestre na Foz do Côa: Da iconografia do Paleolítico à do nosso tempo, com passagem pela II Idade do Ferro. In SANTOS, A. T.; SAMPAIO, J., ed. — *Pré-história: Gestos intemporais*. (III Congresso de Arqueologia de Trás-os-Montes, Alto Douro e Beira Interior: Actas das sessões; Vol. 1). Porto: ACDR de Freixo de Numão, p. 62-95.

BAPTISTA, A. M.; SANTOS, A. T.; CORREIA, D. (2008) — Estruturação simbólica da arte Gravetto-Solutrense em torno do monte do Fariseu (Vale do Côa). In SANTOS, A. T.; SAMPAIO, J., ed. — *Pré-história: Gestos intemporais*. (III Congresso de Arqueologia de Trás-os-Montes, Alto Douro e Beira Interior: Actas das sessões; Vol. 1). Porto: ACDR de Freixo de Numão, p. 38-61.

CARVALHO, A. F. (2003) — O final do Neolítico e o Calcolítico no Baixo Côa (Trabalhos do Parque Arqueológico do Vale do Côa, 1996-2000). *Revista Portuguesa de Arqueologia*. Lisboa. 6: 2, p. 229-273.

FERNANDES, A. P. B. (2008) — Introdução: As experiências de conservação da arte rupestre do Vale do Côa e a sua avaliação. In FERNANDES, A. P. B., ed. — *A arte da conservação: Técnica e métodos de conservação em arte rupestre*. (III Congresso de Arqueologia de Trás-os-Montes, Alto Douro e Beira Interior: Actas das sessões; Vol. 2). Porto: ACDR de Freixo de Numão, p. 5-11.

JORGE, V. O. (2003) — *A irrequietude das pedras, reflexões e experiências de um arqueólogo*, Ed. Afrontamento.

JORGE, V. O. (2000) — *Arqueologia, Património e Cultura*. Instituto Piaget.

LUÍS, L.; GARCÍA DÍEZ, M. (2008) — Same Tradition, Different Views: The Côa Valley Rock Art and Social Identity. In DOMINGO SANZ, I.; FIORE, D.; MAY, S. K., eds. — *Archaeologies of Art: Time, Place and Identity*. Wallnut Creek, CA: Left Coast Press Inc. (One World Archaeology Series; 55), p. 151-170.

ZILHÃO, J. (1995) — The Age of the Côa Valley (Portugal) Rock-Art: Validation of Archaeological Dating to the Paleolithic and Refutation of 'Scientific' Dating to Historic or Proto-Historic Times. *Antiquity*. York. 69:266, p. 883-901.

ZILHÃO, J.; AUBRY, T.; CARVALHO, A. F.; BAPTISTA, A. M.; GOMES, M. V.; MEIRELES, J. (1997) — The Rock Art of the Côa Valley (Portugal) and its Archaeological Context: First Results of Current Research. *Journal of European Archaeology*. Oxford. 5:1, p. 7-49.

28 — Composição do júri do concurso: é presidido pelo Prof. Doutor João Pedro de Paiva Gomes Cunha Ribeiro, subdirector do IGESPAR, I.P., tendo como vogais o Doutor João Carlos Muralha Cardoso e a Mestre Alexandra Cerveira Pinto Sousa Lima, e suplentes os Licenciados Fernando Campos de Sousa Real e António Martinho do Carmo Baptista.

29 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.° vogal efectivo.

30 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.° da Portaria n.º 83-A/2008, sw 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IGESPAR, IP e disponibilizada na sua página electrónica.

32 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) Oficio registado;

b) Notificação pessoal;

c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública.

33 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

34 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondada às milésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

35 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

36 — As listas de ordenação final, relativas a cada uma das referências do presente procedimento, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público das instalações do IGESPAR, IP.

37 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

38 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o IGESPAR IP, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

39 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.° da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

40 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

41 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

42 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 de Abril de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho*.

201731272

Aviso n.º 9031/2009

Procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior.

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 50.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugada com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho de 10 de Março de 2009, do Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P. (IGESPAR, I. P.), se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da categoria de técnico superior, da carreira técnica superior, previstos, e não ocupados, no mapa de pessoal do Parque Arqueológico do Vale do Côa.

2 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para os efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela ECCRC, porquanto não foram ainda publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 40.° e seguintes da referida portaria.

4 — Âmbito do recrutamento: Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 6.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento faz-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida.

5 — Local de trabalho: Parque Arqueológico do Vale do Côa.

6 — Caracterização dos postos de trabalho a ocupar, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado para 2009:

1 — Realizar acções de levantamento, estudo, monitorização e conservação da arte rupestre do Vale do Côa;

2 — Realizar acções de estudo, monitorização e conservação do património arqueológico do Vale do Côa;

3 — Organizar e desenvolver actividades educativas relacionadas com a salvaguarda e a conservação do património destinadas às escolas e aos visitantes;

4 — Conceber, organizar e desenvolver actividades culturais na área do Parque Arqueológico e no Vale do Côa, designadamente programas de animação cultural e exposições relacionadas com a conservação e valorização do património;

5 — Organizar e realizar acções de formação e sensibilização na área da conservação da arte rupestre, sítios arqueológicos e paisagem; organizar e realizar encontros e seminários junto das comunidades do Vale do Côa;

6 — Organizar e acompanhar visitas à arte do Côa e aos sítios arqueológicos do Parque Arqueológico do Vale do Côa;

7 — Realizar estudos na área do Parque Arqueológico do Vale do Côa relativos ao património cultural — inventariação ou catalogação, pesquisa, registo e conservação e restauro —, promovendo a salvaguarda, a conservação e a valorização do património cultural e criando novos ponto de interesse para os visitantes.

7.1 — Requisitos de admissão:

a) Possuir relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado, previamente estabelecida;

b) Ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

ii) 18 anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

c) Ser detentor dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 52.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou actividade, do órgão ou serviço em causa;

ii) Trabalhadores integrados na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou actividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Trabalhadores integrados em outras carreiras.

d) Estar habilitado com o grau de licenciatura em Conservação e Restauro, Ramo Arqueologia da Paisagem;

8 — O candidato deve reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação da candidatura;

9 — Nos termos da alínea *I*) do n.º 3 do artigo 19.° da Portaria n.º 83-A/2009, 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

10 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República* do presente Aviso;

11 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao Director do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I. P., podendo ser remetidas pelo correio, com registo e aviso de recepção, para Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021 Lisboa, ou entregues pessoalmente na Área de Recursos Humanos — Área de Expediente, sita no 1.° andar da mesma morada.

12 — Do requerimento de admissão ao presente procedimento concursal deverão constar os seguintes elementos actualizados:

a) Identificação do procedimento concursal e do local de trabalho a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;

b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;

c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal e endereço postal e electrónico, caso exista;

d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão, designadamente:

i) Os previstos no artigo 8.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

ii) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

iii) Os relativos ao nível habilitacional.

e) Opção por métodos de selecção, nos termos do n.º 2 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (conforme previsto no n.º 17 do presente aviso);

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

13 — Os requerimentos, devidamente datados e assinados, devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;

b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação das candidaturas), emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa;

c) Currículo profissional detalhado e actualizado, sempre que haja lugar à utilização dos métodos de avaliação curricular e de entrevista de avaliação de competências.

Os documentos serão ordenados pela ordem de referência que lhe é feita neste aviso, devendo ainda conter separadores, bem destacados, com a indicação da alínea a que respeitam.

14 — Quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

15 — O júri, por sua iniciativa ou a requerimento do candidato, pode conceder um prazo suplementar razoável para apresentação dos documentos exigidos quando seja de admitir que a sua não apresentação atempada se tenha devido a causas não imputáveis a dolo ou negligência do candidato.

16 — Métodos de selecção obrigatórios (nos termos dos artigos 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e 6.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro):

a) Prova de conhecimentos — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função e incidem sobre conteúdos de natureza genérica e, ou, específica directamente relacionados com as exigências da função, nomeadamente o adequado conhecimento da língua portuguesa.; e

b) Avaliação psicológica — destinada a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das restantes competências exigíveis ao exercício da função, podendo comportar mais que uma fase.

17 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado, os métodos de selecção a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular — incidente sobre a qualificação e funções dos candidatos; e

b) Entrevista de avaliação das competências exigíveis ao exercício da função.

18 — Avaliação Curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{1HA + 1HP + 1ECD + 3ETFA + 2EPR + 1AD + 2VC}{11}$$

18.1 — *HA* = Habilitação Académica — pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida, sendo valorada apenas o grau mais elevado, nos seguintes termos:

Grau	Valores
Pós doutoramento na área da Arqueologia	20
Pós doutoramento noutra área	18
Doutoramento na área da Arqueologia	19
Doutoramento noutra área	17
Mestrado na área da Arqueologia	17
Mestrado noutra área	16
Pós graduação na área da Arqueologia	16
Pós graduação noutra área	15
Licenciatura em Conservação e Restauro, Ramo Arqueologia da Paisagem	14

18.2 — *HP* = Habilitação Profissional — pondera a formação profissional relevante para as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, no âmbito da missão do IGESPAR, IP na área da salvaguarda, conservação e valorização dos bens arqueológicos.

Formação	Valores
Mais de 400 horas	20
De 350 a 399 horas	19
De 300 a 349 horas	18
De 250 a 299 horas	17
De 200 a 249 horas	16
De 150 a 199 horas	15
De 100 a 149 horas	14
De 050 a 099 horas	13
De 006 a 049 horas	12
Menos de 6 horas	0

18.3 — *ECD* = Experiência em Cargos Dirigentes — pondera a actividade desenvolvida em cargos dirigentes, nos seguintes termos, sendo a valoração cumulativa, mas nunca superior a 20 valores.

Descrição	Valores
Exercício de cargos dirigentes superiores de 1.º grau, na área da Conservação e Restauro em Arqueologia	5
Exercício de cargos dirigentes superiores de 2.º grau, na área da Conservação e Restauro em Arqueologia	4
Exercício de cargos dirigentes superiores de 1.º grau noutras áreas	4
Exercício de cargos dirigentes superiores de 2.º grau, noutras áreas	3

Descrição	Valores
Exercício de cargos dirigentes intermédios 1.º grau, na área da Conservação e Restauro Arqueologia	3
Exercício de cargos dirigentes intermédios 1.º grau, noutras áreas	2
Exercício de cargos dirigentes intermédios 2.º grau, na área da Conservação e Restauro Arqueologia	2
Exercício de cargos dirigentes intermédios 2.º grau, noutras áreas	1
Outros cargos dirigentes de relevante interesse social ou reconhecido interesse público na área da Conservação e Restauro	1
Outros cargos dirigentes de relevante interesse social ou reconhecido interesse público noutras áreas	1
Sem demonstração	0

18.4 — *ETFA* = Experiência Técnica em Funções de Arqueologia — pondera a experiência técnica adquirida em funções ligadas à arqueologia (componentes de salvaguarda, valorização, divulgação, actividades educativas), nos seguintes termos:

Descrição	Valores
Mais de 25 anos	20
Entre 20 e 35 anos	18
Entre 15 e 20 anos	16
Entre 12 e 15 anos	14
Entre 8 e 12 anos	12
Até 8 anos	10

18.5 — *EPR* = Experiência Profissional Relevante — pondera a experiência profissional em funções e tarefas específicas, sendo a valoração cumulativa, mas nunca superior a 20 valores.

Descrição	Valores
Exercício de funções em Gabinetes Ministeriais no Ministério da Cultura	4
Exercício de funções em Gabinetes Ministeriais noutros Ministérios	3
Exercício de funções de Coordenação na área da Conservação e Restauro em Arqueologia ou Serviços Educativos	3
Exercício de funções de Coordenação noutras áreas	2
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados à Arqueologia, Conservação e Restauro em Arqueologia ou Serviços Educativos por nomeação oficial	3
Participação em Projectos ou Grupos de Trabalho, ligados a outras áreas, por nomeação oficial	2
Monitorização de Acções de Formação na área da Conservação e Restauro em Arqueologia ou Serviços Educativos	2
Monitorização de Acções de Formação noutras áreas	1
Participação em Júris de Concurso ligados à Conservação e Restauro em Arqueologia ou Serviços Educativos	2
Participação em Júris de Concurso ligados a outras áreas	1
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados à Conservação e Restauro em Arqueologia ou Serviços Educativos	3
Tutoria de estágios curriculares ou profissionais ligados a outras áreas	2
Elaboração de documentos, na área da Conservação e Restauro em Arqueologia ou Serviços Educativos (pareceres, informações, manuais, relatórios) que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem	2
Elaboração de documentos, noutras áreas (pareceres, informações, manuais, relatórios) que tenham contribuído para as boas práticas do serviço em que se inserem	1
Outras funções que potenciem a capacidade para o desempenho do posto de trabalho a concurso	1

18.6 — *AD* = Avaliação do desempenho — relativa aos últimos três anos, quantificada até às centésimas nos seguintes termos:

A avaliação de desempenho nas escalas previstas nas Leis n.os 10/2004, de 22 de Março e 66-B/2007, de 28 de Dezembro, será transformada na escala de 0 a 20 através da aplicação da seguinte regra de proporcionalidade:

$$Nota\ de\ cada\ ano = \frac{classificação\ do\ ano \times 20\ valores}{5}$$

Sendo o resultado da avaliação relativa este item dada pela seguinte fórmula:

$$\frac{\sum da\ nota\ de\ cada\ ano\ na\ escala\ de\ 0\ a\ 20}{3}$$

A ausência de avaliação do desempenho relativa a 2008 ou a alguma dos dois outros anos anteriores, exige a apresentação de documento passado pelo respectivo serviço mencionando tal facto. Nesse caso, o júri suprirá a nota da seguinte forma:

Ano da avaliação	Valores
Até 2007 inclusivé	3
2008	2

18.7 — *VC* = Valorização Curricular — pondera o exercício de outras actividades e participações, aí se incluindo designadamente publicações, participação activa em seminários, congressos, conferências, colóquios ou encontros em que o candidato foi orador, apresentando comunicações, bem como a divulgação de trabalhos que serão pontuados em função do seu interesse específico no âmbito da missão do IGESPAR, IP, na área da salvaguarda, conservação e valorização dos bens arqueológicos, sendo, *OP* = Obras Publicadas; *AP* = artigos Publicados e *PT* — Participações de acordo com a seguinte fórmula:

$$VC = \frac{OP + AP + PT}{3}$$

Descrição	Valores
2 ou mais obras publicadas	20
1	15
0	0
10 ou mais artigos publicados	20
9	18
8	17
7	16
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11
1	10
0	0
10 ou mais participações em seminários, congressos, conferências, colóquios ou outros, como orador	20
9	18
8	17
7	16
6	15
5	14
4	13
3	12
2	11
1	10
0	0

19 — Os candidatos referidos no número 17 podem afastar, mediante declaração escrita no requerimento de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do

número 16 do presente aviso (de acordo com o n.º 2 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro).

20 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, serão utilizados, unicamente, os métodos de selecção indicados nas alíneas *a*) dos números 16 e 17 (de acordo com o n.º 4 do artigo 53.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e n.º 2 do artigo 6.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro).

21 — Valoração dos métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos — é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às milésimas;

b) Avaliação psicológica — é valorada, em cada fase intermédia, através das menções classificativas de Apto e Não apto e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores;

c) Avaliação curricular — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às milésimas;

d) Entrevista de avaliação de competências — é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido ou Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

22 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,444 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

23 — Para efeitos de valoração final, a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular terão a ponderação de 70 % e a avaliação psicológica ou a entrevista de avaliação de competências terão a ponderação de 30 %.

24 — No caso previsto no número 20 do presente Aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório é de 100 %.

25 — Sem prejuízo do disposto no número 20, por razões de celeridade, em virtude da urgência dos recrutamentos em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do presente procedimento concursal.

26 — A prova de conhecimento, sem consulta, será realizada em data e local a comunicar oportunamente, terá a duração de 2 horas e 30 minutos e será constituída por 5 (cinco) módulos, correspondendo cada módulo a um tema diferente, com a duração de 30 minutos cada.

27 — Legislação, documentação e bibliografia de preparação para a prova de conhecimentos:

Legislação geral:

Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Contrato em funções públicas);

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Vínculos, carreiras e remunerações;

Declaração de Rectificação n.º 22-A/2008 (*Diário da República,* 1.ª série, 1.º Suplemento, de 24-04-2008);

Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2006 (*Diário da República*, 1.ª série-B, de 18-04-2006);

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP);

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro (Estatuto disciplinar);

Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho de 1999 (Transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.os 592/50/CEE, do Conselho, de 18 de Junho, 93/36/CEE, do Conselho, de 14 de Junho, e 97/52/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de Outubro, e estabelece o regime de realização de despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação e aquisição de bens móveis e serviços);

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Contratação pública);

Declaração de Rectificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março (Rectifica o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho (Estabelece os termos a que deve obedecer a apresentação e recepção de propostas, candidaturas e soluções no âmbito do Código dos Contratos Públicos);

Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro (Estabelece medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar em 2009 e 2010, destinadas à rápida execução dos projectos de investimento público considerados prioritários);

Despacho normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho (Aprova o Regulamento de Publicação de Actos no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-A/2008, de 29 de Julho (Estabelece os modelos de anúncio de procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos a publicitar no *Diário da República*);

Portaria n.º 701-C/2008, de 29 de Julho (Publica a actualização dos limiares comunitários);

Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho (Define os requisitos e condições a que deve obedecer a utilização de plataformas electrónicas pelas entidades adjudicantes, na fase de formação dos contratos públicos, e estabelece as regras de funcionamento daquelas plataformas);

Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro (Orçamento de Estado para 2009);

Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro (Lei da Mobilidade);

Lei n.º 11/2008 de 20 de Fevereiro (Primeira alteração à Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 3 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Critérios de aplicação de cada um dos métodos de selecção de pessoal a reafectar ou a colocar em situação de mobilidade especial, no âmbito da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro);

Orientação n.º 4 da Secretaria de Estado da Administração Pública (Reinício de funções em serviço público de pessoal colocado em situação de mobilidade especial);

Despacho n.º 6303-B/2009 (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 39, 2.º Suplemento, de 25 de Fevereiro (Mobilidade voluntária)

Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro (Procedimento concursal);

Legislação específica:

Lei n.º 107/2001 de 8 de Setembro — Lei de Bases do Património Cultural;

Decreto-Lei n.º 131/2002, de 11 de Maio — Forma de criação e gestão de Parques Arqueológicos;

Decreto-Lei n.º 215/2006, de 27 de Outubro (Lei Orgânica do Ministério da Cultura);

Decreto-Lei n.º 96/2007, de 29 de Março — Lei Orgânica do IGESPAR, I. P.;

Portaria n.º 376/2007 30 de Março — Estatutos do IGESPAR;

Decreto-Lei n.º 270/99 de 15 de Julho — Regulamento de Trabalhos Arqueológicos;

Lei n.º 121/99 de 20 de Agosto — Utilização de Detectores de Metais;

Decreto-Lei n.º 164/97 de 27 de Junho — Património Cultural Subaquático;

Resolução da Assembleia da República n.º 71/1997 de 16 de Dezembro — Convenção Europeia para a Protecção do Património Arqueológico (Revista) — Convenção de Malta;

Resolução da Assembleia da República n.º 51/2006, de 18 de Julho — Convenção sobre a protecção do património cultural subaquático — UNESCO;

Resolução da assembleia da República n.º 47/2008, de 12 de Setembro — Convenção Quadro do Conselho da Europa relativa ao valor de Património Cultural para a Sociedade.

Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro — Define o regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT);

Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho — Avaliação Ambiental Estratégica;

Portaria n.º 1474/2007, de 16 de Novembro — Regula a constituição, a composição e o funcionamento da comissão de acompanhamento (CA) da elaboração e da revisão do plano director municipal (PDM).

Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro — Regime legal de Avaliação de Impacte Ambiental;

Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril — Normas técnicas para a elaboração da Proposta de Definição do Âmbito e do Estudo de Impacte Ambiental;

Decreto-Lei n.º 225/2007, de 31 de Maio — Estudos de Incidências Ambientais para projectos de energias renováveis;
Despacho conjunto n.º 51/2004, de 31 de Janeiro — Estudos de Incidências Ambientais a partir de fontes de energia renováveis;
Portaria n.º 295/2002, de 19 de Março — Pequenas Centrais Hidroeléctricas;
Despacho conjunto n.º 67/2005, de 20 de Janeiro — Biomassa;
Despacho conjunto n.º 68/2005, de 20 de Janeiro — Biogás;
Despacho conjunto n.º 251/2004 de 23 de Abril — Energia eólica;
Despacho (extracto) n.º 1303/2005 (2.ª série) — Ondas.

Documentação:

Evolução da Gestão do Património Arqueológico:

Actas das V Jornadas Arqueológicas, AAP, Lisboa, 1994;
Arqueologia e História, Vol. 54, AAP, Lisboa, 2002;
Arqueologia e História, Vol. 55, AAP, Lisboa 2003;
ALMADAN, n.º 8, 2.ª série, 1999 ("A Arqueologia Portuguesa no Século XX").

Bibliografia:

"Arqueologia e Património, Conservação e Restauro no Vale do Côa e Serviços Educativos na Cultura" — enquadramento teórico e boas práticas.

AUBRY, T.; MANGADO LLACH, X.; SAMPAIO, J. D.; SELLAMI, F. (2002) — Open-Air Rock-Art and Modes of Exploitation during the Upper Paleolithic in the Côa Valley (Portugal). *Antiquity*. York. 76, p. 62-76.

AAVV (2002) — *A Conservação e o Restauro do Património. Riscos, Prevenção, Segurança, Ética, Lei*., Associação Profissional de Conservadores-Restauradores de Portugal.

BAPTISTA, A. M. (1999) — *No tempo sem tempo*. A arte dos caçadores paleolíticos do Vale do Côa. Parque Arqueológico do Vale do Côa, Vila Nova de Foz Côa.

BAPTISTA, A. M.; REIS, M. (2008) — Prospecção da arte rupestre na Foz do Côa: Da iconografia do Paleolítico à do nosso tempo, com passagem pela II Idade do Ferro. In SANTOS, A. T.; SAMPAIO, J., ed. — *Pré-história: Gestos intemporais*. (III Congresso de Arqueologia de Trás-os-Montes, Alto Douro e Beira Interior: Actas das sessões; Vol. 1). Porto: ACDR de Freixo de Numão, p. 62-95.

BAPTISTA, A. M.; SANTOS, A. T.; CORREIA, D. (2008) — Estruturação simbólica da arte Gravetto-Solutrense em torno do monte do Fariseu (Vale do Côa). In SANTOS, A. T.; SAMPAIO, J., ed. — *Pré-história: Gestos intemporais*. (III Congresso de Arqueologia de Trás-os-Montes, Alto Douro e Beira Interior: Actas das sessões; Vol. 1). Porto: ACDR de Freixo de Numão, p. 38-61.

BARRIGA, S. ; SILVA, S. G., coord. (2007) — *Serviços Educativos na Cultura*, Colecção Públicos, 2, Porto : Setepés. — BRANDI Cesare (2006) — Teoria do restauro. Trad. e rev. técnica Cristina Prats. Amadora: Orion.

CARVALHO, A. F. (2003) — O final do Neolítico e o Calcolítico no Baixo Côa (Trabalhos do Parque Arqueológico do Vale do Côa, 1996-2000). *Revista Portuguesa de Arqueologia*. Lisboa. 6: 2, p. 229-273.

FERNANDES, A. P. B. (2004) — O Programa de Conservação do Parque Arqueológico do Vale do Côa: Filosofia, objectivos e acções concretas. *Revista Portuguesa de Arqueologia*. Lisboa. 7:1, p. 5-37.

FERNANDES, A. P. B. (2008) — Introdução: As experiências de conservação da arte rupestre do Vale do Côa e a sua avaliação. In FERNANDES, A. P. B., ed. — *A arte da conservação: Técnica e métodos de conservação em arte rupestre*. (III Congresso de Arqueologia de Trás-os-Montes, Alto Douro e Beira Interior: Actas das sessões; Vol. 2). Porto: ACDR de Freixo de Numão, p. 5-11.

JORGE, V. O. (2003) — A irrequietude das pedras, reflexões e experiências de um arqueólogo, Ed. Afrontamento.

JORGE, V. O. (2000) — *Arqueologia, Património e Cultura*. Instituto Piaget.

SANTOS, M. L. L. et all (2004) — Públicos da Cultura: Actas do Encontro Organizado pelo Observatório das Actividades Culturais, OAC, Lisboa.

ZILHÃO, J.; AUBRY, T.; CARVALHO, A. F.; BAPTISTA, A. M.; GOMES, M. V.; MEIRELES, J. (1997) — The Rock Art of the Côa Valley (Portugal) and its Archaeological Context: First Results of Current Research. *Journal of European Archaeology*. Oxford. 5:1, p. 7-49.

28 — Composição do júri do concurso: é presidido pelo Prof. Doutor João Pedro de Paiva Gomes Cunha Ribeiro, subdirector do IGESPAR, I. P., tendo como vogais o Doutor João Carlos Muralha Cardoso e a Mestre Alexandra Cerveira Pinto Sousa Lima, e suplentes os Licenciados Fernando Campos de Sousa Real e António Martinho do Carmo Baptista.

29 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.° vogal efectivo.

30 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.° da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação da cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

31 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do IGESPAR, IP e disponibilizada na sua página electrónica.

32 — Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte, por uma das seguintes formas:

a) Ofício registado;
b) Notificação pessoal;
c) Aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* informando da afixação em local visível e público das instalações da entidade empregadora pública.

33 — Os candidatos excluídos são notificados para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, pelas formas indicadas no número anterior.

34 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, arredondada às milésimas, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

35 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

36 — As listas de ordenação final, relativas a cada uma das referências do presente procedimento, após homologação, são publicadas na 2.ª série do *Diário da República,* afixadas em local visível e público das instalações do IGESPAR, I. P.

37 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

38 — Tendo em conta o preceituado no artigo 55.° da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro. o posicionamento dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria correspondente aos postos de trabalho a concurso, será objecto de negociação com o IGESPAR, I. P, imediatamente após o termo do procedimento concursal.

39 — Nos termos do Despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.° da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

40 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concurso em que o número de lugares a preencher seja igual ou superior a 10, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, porquanto acautelado o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do diploma em causa.

41 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente Aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, e no prazo máximo de 3 dias úteis contado da mesma data extracto do anúncio num jornal de expansão nacional.

42 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.° da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 de Abril de 2009. — O Director do Departamento de Gestão, *Luís Filipe Coelho*.

201731394

PARTE D

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Despacho n.º 11162/2009

Por meu despacho de 18 de Março de 2009, e obtido parecer favorável da Comissão de Avaliação em reunião de 12 de Março de 2009, que se publicita em anexo, determino a alteração do posicionamento remuneratório dos seguintes trabalhadores nos termos dos n.os 1 e 2 artigo 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR):

Fernando José Francisco Pires — Posição remuneratória 5.ª —Categoria Técnico Superior
Leopoldina Teresa Costa Escaleira — Posição remuneratória 2.ª — Categoria Assistente Técnico
Maria João Ramalhete Quaresma Mósca — Posição remuneratória 2.ª — Categoria Assistente Técnico
Carla Alexandra R. Nunes de Campos Pinto — Posição remuneratória 3.ª — Categoria Assistente Técnico
Vitor José Rodrigues — Posição remuneratória 5.ª — Assistente Operacional

As alterações de posicionamento remuneratório dos referidos trabalhadores fundamentam-se nos graus diferenciados de desempenho e no reconhecimento do seu especial contributo para o desenvolvimento das actividades das áreas em que estão inseridos, evidenciado pela demonstração de elevado grau de profissionalismo e de responsabilidade.
Os efeitos destas alterações reportam a 1 de Janeiro de 2009.

23 de Abril de 2009. — O Presidente, *Rui Manuel Gens de Moura Ramos*.

ANEXO

A Comissão de Avaliação apreciou, em reunião de 12 de Março de 2009, as alterações de posicionamento remuneratório propostas nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo. 48.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, de cinco trabalhadores, que reúnem as condições legais para o efeito.
Considerando que os trabalhadores em causa demonstraram excelentes qualidades profissionais, quer na prossecução dos objectivos definidos de qualidade, eficiência e aperfeiçoamento, tendo evidenciado elevado grau de profissionalismo em matéria de empenho e disponibilidade para o serviço, quer no que se refere às competências e capacidades profissionais exigidas para o desempenho das suas funções nas áreas onde as mesmas são exercidas, sem deixar de referir as excelentes características de que dispõem em matéria de atitude pessoal e de relacionamento com os colegas de trabalho, a Comissão de Avaliação emite parecer favorável às alterações de posicionamento remuneratório propostas, suportadas nos factos e circunstâncias devidamente explicitados em sede de fichas de avaliação.

201730024

TRIBUNAL DA COMARCA DE BAIÃO

Anúncio (extracto) n.º 3531/2009

Processo n.º 104/09.4TBBAO — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Requerente: Lima Caldeira & Moreira, Lda
Insolvente: Lima Caldeira & Moreira, Lda
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados
No Tribunal Judicial de Baião, Secção Única de Baião, no dia 25-03-2009, pelas 12 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Lima Caldeira & Moreira, Lda, NIF — 505582490, Endereço: Zona Industrial de Eiriz, Gôve, 4640-000 Baião, com sede na morada indicada.
Foi fixada como residência aos sócios gerentes da insolvência a Zona Industrial de Eiriz, Lugar de Eiriz, Gôve, Baião.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Dr(a). Rui Dias da Silva, Endereço: Rua Major Leopoldo da Silva, 24 — 1.º Dt.º, 3510-123 Viseu
Fica determinado que a administração da massa insolvente será assegurada pelo devedor, nos precisos termos e com as limitações impostas na sentença.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas directamente ao administrador da insolvência.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante da sentença (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado de todos os documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):
— A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
— As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
— A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
— A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
— A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 26-05-2009, pelas 13:45 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

25 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Vera dos Santos Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Sousa*.

301709881

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 3532/2009

Insolvência pessoa colectiva (Requerida) n.º 7687/08.4TBBRG

6874664

Insolvente: J. M. F. A. — Cromagens Unipessoal, Lda., NIF 505856077, Endereço: Rua Dr. José Vilaça, Pavilhão L, 4705-094 Braga, Administrador da insolvência: Rui Manuel Pereira de Almeida, Endereço: Rua 25 de Abril, 299-3.º Dt.º Frente, 4420-356 Gondomar

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, no dia 22.04.2009, pelas 14:00 horas, foi encerrado, por: a massa insolvente ser insuficiente para satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando designadamente o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e plano de pagamentos e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo para o efeito título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

24 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito*, Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio.* — O Oficial de Justiça, *Madalena Sousa*.

301722768

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPOSENDE

Anúncio n.º 3533/2009

No Tribunal Judicial de Esposende, 2.º Juízo de Esposende, no dia 16-04-2009, pelas 14,30 horas, foi proferida nos autos de Insolvência n.º 1080/08.6TBEPS, sentença de declaração de insolvência do devedor:

EUROPROEZA — Construção Civil, L.da, NIF — 507986024, Endereço: Rua das Alminhas, n.º 7, Palmeira de Faro, 4740-000 Esposende, com sede na morada indicada.

São administradores/sócio gerente do devedor:

Vítor Manuel Ferreira da Rocha, Desconhecida ou sem Profissão, nascido(a) em 09-11-1979, NIF — 223508403, Endereço: C/froix n.º 71 — Buzon 304, Gangordeila, Bisbal de Paredes, 4371-7 Tarragona — Espanha, a quem é fixado domicílio na sede da insolvente.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Alberto Francisco Barros Bermudes, Endereço: Rua Henrique Medina — Bloco 3 — Porta 4 — 1.º, 4790-000 Esposende.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea *i* do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-06-2009, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula da Cruz Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Flávio Neiva*.

301702299

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE FELGUEIRAS

Anúncio n.º 3534/2009

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 248/09.2TBFLG

Insolvente: Gulltop — Fábrica de Calçado, Unipessoal, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Felgueiras, 2.º Juízo de Felgueiras, no dia 06-04-2009, pelas 18 h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Gulltop — Fábrica de Calçado, Unipessoal, L.da, NIF — 507639391, Endereço: Pedras Agudas, Felgueiras, 4650-372 Revinhade com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Jorge Ruben Fernandes Rego, Endereço: Av. Villagarcia de Arosa, 1118, 4450-300 Matosinhos

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pelo (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 25-05-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (alínea c do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

8 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Gabriela P. S. Fonseca Freitas*. — O Oficial de Justiça, *Miguel Paredes*.

301679636

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GUIMARÃES

Anúncio n.º 3535/2009

Processo: 4756/08.4TBGMR
Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: José Simões Fontes, L.da
Insolvente: Maria da Glória Machado da Silva Oliveira e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados, nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Guimarães, 4.º Juízo Cível de Guimarães, no dia 05-04-2009, à 1.36, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Maria da Glória Machado da Silva Oliveira, estado civil: Casado, NIF 141150726, BI 13254333, Endereço: Rua Padre Francisco Salazar, n.º 18, Vila Nova de Sande, 4805-552 Guimarães

David Ferreira de Oliveira, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido(a) em 02-05-1955, concelho de Guimarães, freguesia de Sande (Vila Nova) [Guimarães], nacional de Portugal, NIF 141150734, BI 3805271, Endereço: Rua Padre Francisco Salazar, Lote 18, 4805-552 Vila Nova Sande (gmr), com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Elisabete Gonçalves Pereira, Endereço: Avenida D. Afonso Henriques, n.º 638, Guimarães, 4810-431 Guimarães

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

N/Referência: 5934982

24 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Pedro Miguel Silva Rodrigues.* — O Oficial de Justiça, *Maria Fernanda Morais Fernandes*.

301721147

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÍLHAVO

Anúncio n.º 3536/2009

Processo n.º 305/09.5TBILH — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Manuel Augusto Cardoso Gandarinho
Insolvente: Construçoes Lugre, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ílhavo, 2.º Juízo de Ílhavo, no dia 25-03-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Construçoes Lugre, Ld.ª, NIF — 503456349, Endereço: Rua Gil Vicente, n.º 174, 3830-000 Gafanha da Nazaré com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Adelino Ferreira Novo, Endereço: Praceta Manuel Ribeiro, n.º 15, 3780-000 Anadia

São administradores do devedor:

Carlos Alberto Filipe Margaça, Endereço: Rua Prof. Oliveira, n.º 30, 3830-714 Gafanha da Nazaré

Manuel Marçal Marques, Endereço: Rua Afonso Albuquerque, 51, 3830-000 Gafanha da Nazaré

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Cristina Gaio Ferreira de Castro*. — O Oficial de Justiça, *Margarida Macário*.

301603292

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Anúncio n.º 3537/2009

Processo: 3188/08.9TJLSB, Insolvência pessoa singular

No 3.º e 4.º Juízos Cíveis de Lisboa, 4.º Juízo — 2.ª Secção de Lisboa, no dia 10-02-2009, às 16:00h, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Fernanda Gomes Magalhães, nascido(a) em 19-05-1967, NIF 237223988, BI 18009045, Endereço: Rua da Sociedade Farmacêutica, n.º 27, 3.º Dt.º, 1150-308 Lisboa com sede na morada indicada, em que é Administrador da Insolvência José Estêvão Pinto de Oliveira, Endereço: Av. Conde Valbom, 67, 4.º Esq., Lisboa. Conforme decisão proferida nos autos a 20/04/2009, e nos termos do disposto no artigo 230.º, n.º 1, alínea *d*), do CIRE, foi declarado encerrado o processo de insolvência porque se verifica que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida. Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE. Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artg.º 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Sá*. — O Oficial de Justiça, *José António Baltazar Aurélio*.

301706187

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3538/2009

Processo: 222/09.9TYLSB Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) N/Referência: 1336249

Insolvente: Biorege.Coop — Consumo e Produção Biológicos, L.da
Credor: Alcagoita — Maria Vinagre

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 27-02-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Biorege.Coop — Consumo e Produção Biológicos, L.da, NIF 506219828, Endereço: Rua 25 de Abril, 40, Murfacem, 2825-836 Trafaria, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António José de Moura Duarte Vitorino, NIF 130188263, Endereço: R. 25 de Abril, 36; 1.º, esquerdo, Murfacém, 2825-836 Trafaria

José Henrique Heitos Canha, Endereço: Avenida do Cristo Rei, 7, 2.º, esquerdo, 2800-000 Almada

Maria Filomena Menezes e Teles, Endereço: Rua Alda Lara, 5, 3.º, direito, Quinta dos Rouxinóis, 2850-000 Corroios, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Carlos Alberto Lopes Teixeira dos Santos, Endereço: Rua Manuel Marques, n.º 4, 12.º, esquerdo, 1750-171 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

É designado o dia 20-05-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de Mandatário Judicial.

21 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria José Costeira*. — O Oficial de Justiça, *São Costa*.

301706202

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3539/2009

Processo: 608/06.0TYVNG

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1336026

Credor: Ret — Ar Condicionado, Lda.
Insolvente: L. A. Q. — Construção e Restauros, Lda.

Encerramento de Processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: L. A. Q. — Construção e Restauros, Lda., NIF 502769173, Endereço: Avenida General Roçadas, 9-B, Penha de França, 1170-156 Lisboa.

Administrador da insolvência: Joaquim Baltazar Roque, Endereço: Rua Manuel Teixeira Gomes, n.º 15 E, 2790-105 Carnaxide.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto no artigo 234.º do CIRE;

Cessam as atribuições do Sr. Administrador de Insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos;

A liquidação da devedora prosseguirá, nos termos gerais.

21 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima dos Reis Silva.* — O Oficial de Justiça, *Paula Sá e Silva*.

301706121

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 3540/2009

Processo: 1490/08.9TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: N5 — Artes Gráficas e Equipamentos S. A.

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 14-04-2009, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

N5 — Artes Gráficas e Equipamentos S. A., NIF — 503637556, Endereço: Alto da Bela Vista, 68, Pavilhão 13, 2735-236 Cacém, com sede na morada indicada.

São administradores da devedora:

Maria da Conceição Relvas Guimarães Timóteo, NIF — 171475836, Endereço: R. Antero de Figueiredo, 4 — 1.º A, 2795-016 Linda-a-Velha e

Mário Jorge da Silva Neves, NIF — 128293578, Endereço: R. Zeca Afonso, 2 — 7.º, Letra C, Alto da Eira, 2690-579 Santa Iria da Azóia, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Para Administrador da Insolvência, é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

António Anatalício de Jesus Dias, Endereço: R. Poeta Bocage, 18 — 3.º Frente, 1600-581 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação insolvência com carácter pleno (al.i), do artigo 36.º, CIRE).

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2, artigo 128.º, do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º, do CIRE.

Em substituição da data inicialmente agendada é agora É designado o dia 07-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

A assembleia ora convocada poderá igualmente pronunciar-se sobre o encerramento do processo nos termos do artigo 232.º, do CIRE, caso até à data designada o sr. Administrador verificar a insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas da massa.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º, do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42.º, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de mandatário judicial.

21 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Oficial de Justiça, *A. Barata*.

301705839

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Anúncio n.º 3541/2009

Processo n.º 881/09.2TBOAZ

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Oliveira de Azeméis, 3.º Juízo Cível de Oliveira de Azeméis, no dia 14-04-2009, às 14:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Carlos Neto e Silva, estado civil: Casado, NIF 190672811 Endereço: Rua da Gândara, n.º 853, S. Roque, Oliveira de Azeméis, 3720-701 São Roque;

Isabel Cristina Brandão Neves Henriques, NIF 193236982, BI 10226432, Endereço: Rua da Gândara, 853, São Roque, 3720-000 Oliveira de Azeméis, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

Dr. Rui Castro Lima, Endereço, NIF 206638370: Rua Combatentes da Grande Guerra, 29, 3810-087 Aveiro.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 08-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

15 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Santos Rocha*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos*.

301684869

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 3542/2009

Processo n.º 436/09.1TBOVR — Insolvência de pessoa singular

Insolventes — Requerentes: Maria Rosa Pereira Mendes Pinto Reis e Manuel Alves Pinto dos Reis

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ovar, 2.º Juízo de Ovar, no dia 24-03-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Maria Rosa Pereira Mendes Pinto Reis, NIF — 164495495, BI — 8023927, Manuel Alves Pinto Reis, NIF — 152166190, BI — 714914, Rua Cais da Barrinha, n.º 99, Bl. A — 2.º Dto, Esmoriz, 3885-527 Esmoriz; com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio Adelino de Oliveira Ferreira Novo, Praceta Manuel Ribeiro, n.º 15, 3780-000 Anadia

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de Março de 2009. — O Juiz de Direito, *José Miguel Moreira*. — O Oficial de Justiça, *Margarida Santos*.

301630557

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE OVAR

Anúncio n.º 3543/2009

Processo n.º 273/09.3TBOVR — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Logomarca, Lda.

Insolvente: Microbox — Embalagens, Unipessoal, Lda

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Ovar, 3.º Juízo de Ovar, no dia 23-03-2009, às 11 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Microbox — Embalagens, Unipessoal, Lda, NIF — 508033292, com sede na Av. da Praia n.º 24 — 3.º Sala C, Edifício Rossio, 3885-403 Esmoriz

Para Administrador da Insolvência é nomeado Adelino de Oliveira Ferreira Novo, Praceta Manuel Ribeiro, n.º 15, 3780-000 Anadia.

É administrador da devedora:

Albano Avelino Ribeiro de Castro, NIF — 178317772, Rua Dr. Oliveira Salazar,371, 2.º, Traseiras, 4780-000 Santo Tirso, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

23 de Março de 2009. — A Juíza Estagiária, *Catarina Leandro Vasconcelos*. — O Oficial de Justiça, *Elsa Farinhas*.

301589726

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES

Anúncio n.º 3544/2009

Processo n.º 3633/07.0TBPRD — Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente:

Gacl Gestão de Condomínios e Limpezas, Unipessoal, L.da, número de identificação fiscal 507506057, endereço: Rua Professor D. Maria Santos, 42, 1.º, Rebordosa, 4580-000 Paredes.

Administrador da insolvência:

António Francisco Cocco Seixas Soares, endereço: Avenida do Visconde Barreiros, 77, 5.º, Maia, 4470-151 Maia.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra identificado foi designado o dia 4 de Maio de 2009, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

20 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Isabel Canha Machado.* — O Oficial de Justiça, *Maria Dulce Moura.*

301702493

TRIBUNAL DA COMARCA DE PAREDES DE COURA

Anúncio n.º 3545/2009

Processo: 99/07.9TBPCR-G

Urgente

Prestação de Contas (Liquidatário)

Liquidatário Judicial: Miguel Ribas Fernandes

Insolvente: Belarmino Barreiro da Silva e mulher Nazaré Maria Pereira da Silva

A Dra. Paula Manuela Branquinho Gonçalves Neto, Juiz de Direito desta comarca

Faz saber que são os credores e os insolventes notificados para no prazo de 20 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 64.º do CIRE).

24 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Paula Manuela Branquinho Gonçalves Neto.* — O Oficial de Justiça, *Maria Odete Pereira*.

301726404

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTE DE LIMA

Anúncio n.º 3546/2009

Processo n.º 816/08.0TBPTL — Insolvência de pessoa singular (requerida)

Requerente: António Rodrigues Tereso.

Insolvente: Américo Manuel Rosas Campelo Amorim e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores

Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolventes: Américo Manuel Rosas Campelo Amorim, nascido(a) em 20-04-1963, freguesia de Poiares [Ponte de Lima], NIF 141588071, BI 05948487, Endereço: Lugar de Feimento, Edifício São Pedro, Bloco 2, 1.º Esq., 4905-000 Barroselas, Viana do Castelo e

Albina Gomes da Rocha Amorim, estado civil: Casado, NIF 147083087, BI 8768600, Endereço: Lugar de Feimento, Edifício S. Pedro, Bloco 2, 1.º, Barroselas, 4905-322 Barroselas

Administrador de Insolvência: Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, Endereço: Edifício Palácio, S/ 105, Rua de Aveiro, n.º 198, 4900-495 Viana do Castelo

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 01-07-2009, pelas 13:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores, com vista à apreciação do relatório a que alude o artigo 155.º do CIRE, referente a ambos os insolventes.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

24 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Eugénia Torres*. — O Oficial de Justiça, *Guiomar Leones*.

301721755

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3547/2009

Publicação do despacho da substituição do administrador da insolvência nos autos de insolvência de pessoa colectiva (apresentação) n.º 560/09.0TBVFR, em que é insolvente SUBERCOR — Cortiças de Portugal, L.da

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, foi em 15 de Abril de 2009 proferido despacho de substituição do Administrador da insolvência SUBERCOR — Cortiças de Portugal, L.da, número de identificação fiscal 501080856, endereço: Lugar do Murado, Mozelos, 4520-000 Mozelos Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Dr. José Eugénio Gayoso Pinto Pais, número de identificação fiscal 127622250, endereço: Rua Coutinho de Azevedo, 210, 4000-118 Porto em substituição do Dr. Tito Teixeira Germano, número de identificação fiscal 155252500, endereço: Rua Faria Guimarães, 147, 3.º, 4000-206 Porto.

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

17 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Santos.*

301696987

Anúncio n.º 3548/2009

Publicidade do despacho de substituição do Administrador de insolvência nos autos de Insolvência pessoa colectiva (apresentação) n.º 558/09.9TBVFR, em que é insolvente Subergal, Trading, Lda

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 2.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, foi em 15/04/2009 proferido despacho de substituição do Administrador da Insolvência Subergal Trading Lda, NIF-501347712, endereço: Lugar de Meladas, Mozelos, 4520- Mozelos Santa Maria da Feira, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeado Dr. José Eugénio Gayoso Pinto Pais, NIF-127622250, endereço: Rua Coutinho de Azevedo,210, 4000-118 Porto *em substituição* do Dr. Tito Teixeira Germano, NIF-1552525, endereço: R. Faria Guimarães n.º 147 3.º 4000-206 Porto.

Tem ainda o administrador direito de acesso à sede e às instalações empresariais do devedor e de proceder a quaisquer inspecções e a exames, designadamente dos elementos da sua contabilidade.

O devedor fica obrigado a fornecer-lhe todas as informações necessárias ao desempenho das suas funções.

21 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga.* — O Oficial de Justiça, *Alexandra Lopes.*

301706162

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3549/2009

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência de pessoa colectiva (requerida) no Processo n.º 1602/09.5TBVFR

No Tribunal Judicial de Santa Maria da Feira, 3.º Juízo Cível de Santa Maria da Feira, no dia 15 de Abril de 2009, às nove horas e trinta minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Germano Amorim, Cortiças, L.da, número de identificação fiscal 502205113, endereço: Zona Industrial Silveirinha, Lote 18, 4520S João de Vêr, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Germano Jesus de Amorim, casado, nascido em 26 de Julho de 1959, natural de Portugal, concelho de Santa Maria da Feira, nacional de Portugal, número de identificação fiscal 141709596, bilhete de identidade n.º 5647887, endereço: Germano

Amorim Cortiças, L.da, Zona Industrial da Silveirinha, lote 18, 4520 São João de Ver, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: José Eugénio Gayoso Pinto Pais, endereço: Rua Coutinho de Azevedo 210, 4000-118 Porto.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1 do artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 19 de Junho de 2009, pelas 11 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

15 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Rui Sanches e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Fidalgo*.

301683978

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 3550/2009

Publicidade da Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Apresentação) n.º 5526/08.5TBVFR em que é insolvente Construções Carmindo Floro, L.da, NIF 505384876, Endereço: Rua da República, n.º 291, r/c Esq., 4505-000 Lobão e administradora a Dr.ª Conceição Santos, Endereço: Rua de S. Nicolau, n.º 2, 1.º Sala 102, Santa Maria da Feira, 4520-248 Santa Maria da Feira

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 25-06-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

24 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Ana Maria Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Fernanda Maria Pereira*.

301720094

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTO TIRSO

Anúncio n.º 3551/2009

Processo: 755/09.7TBSTS

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Maria do Carmo Maia de Oliveira

Devedor: Confecções Valdorigo, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Santo Tirso, 3.º Juízo Cível de Santo Tirso, no dia 14-04-2009, pelas 16:00 horas , foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Confecções Valdorigo, Lda., NIF — 506846652, Endereço: Rua da Associação, N.º 82 — Lugar de Quinchães, Monte Córdova, 4780-000 Santo Tirso, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Armando Araújo Soares, Travessa do Pinguela, n.º 1, 4795-147 Aves

a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio :

Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto .

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter Pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 02-07-2009, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, nomeação da comissão de credores e deliberação quanto ao eventual encerramento do processo por insuficiência da massa insolvente, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

16 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Sandra Mendes Ramalho.* — O Oficial de Justiça, *Paula Manuela Moreira Silva.*

301700946

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SÃO JOÃO DA MADEIRA

Anúncio n.º 3552/2009

Processo: 177/09.0TBSJM

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1746348

Requerente: Renacentro — Reparação de Veículos Automóveis, Lda,
Insolvente: Vizitiu, Ld.ª

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados.

No Tribunal Judicial de São João da Madeira, 1.º Juízo de São João da Madeira, no dia 06-04-2009, às 18.00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Transportes Vizitiu, Ld.ª, NIF — 506411087, Endereço: Av. Benjamim Araújo, 335, S. João da Madeira, 3700-061 S. João da Madeira; Com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dra. Emília Manuela, Endereço: R. Jornal Correio da Feira, 11-1.º, 4520-234 Santa Maria da Feira.

São administradores do devedor: Andrei Vizitiu.a quem é fixado domicílio na morada indicada na sede da insolvente.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, de turno, *Ana Cláudia Nogueira*. — O Oficial de Justiça, *Irene Alves*.

301695082

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SEIA

Anúncio n.º 3553/2009

Processo: 70/09.6TBSEI

Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 842678

Insolvente: Paviseia — Com. Aut. e Maq. Agrícolas, Lda.
Credor: Pavidão — Comércio de Automóveis e Máquinas Agrícolas, S. A., e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Seia, 2.º Juízo de Seia, no dia 15-04-2009, às 15:32:18, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Paviseia — Com. Aut. e Maq. Agrícolas, Lda., NIF 502320028, Endereço: Quintela — Zona Industrial de Seia, 6270-000 Seia — com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: Amadeu dos Santos Ferreira, residente na Av.ª Dr. António José de Almeida, n.º 216 — 6.º, em Viseu, Arlindo dos Santos Ferreira residente na Av.ª Dr. António José de Almeida, n.º 216 — 6.º, em Viseu, Carlos Pinto da Costa, residente em Quintela — 6270 Seia, Beatriz Maria Pinto da Cruz Costa, residente em Quintela — 6270 Seia e Manuel Duarte Marques, residente na Rua Quinta de Fora, Lote 1, 3505-500, em Rio de Loba — Viseu.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio:

António José Matos Loureiro, NIF 155395475, Endereço: Edifício Topázio — Escritório 405, Apartado 2015, 3001-601 Coimbra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 20 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 15-06-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação

Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

17 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Miguel Mauro Fernandes de Castro.* — O Oficial de Justiça, *Leonor Gouveia*.

301718523

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 3554/2009

Processo: 9940/07.5TBCSC — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Requerente: Rui de Almeida Bastos e outro(s).
Insolvente: António Fernando Palhoto Pereira Peixinho

No Tribunal Família e Menores e Juízos Cíveis de Sintra, 4.º Juízo Cível de Palácio da Justiça, no dia 30-03-2009, pelas 16h30m, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor: António Fernando Palhoto Pereira Peixinho, freguesia de Glória [Aveiro], NIF — 164691979, Endereço: Rua da Pirolita, n.º 74, Azoia — Colares, 2705-001 Sintra, com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo, Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, Endereço: Rua de Almeida Garrett, n.º 31, Lourel, 2710-349 Sintra

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 28-05-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Sónia Cristina do Vale e Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Maria Santos Vale*.

301627788

5.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SINTRA

Anúncio n.º 3555/2009

Processo: 1926/09.1TMSNT — Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Devedor: Vítor Manuel Marta Oliveira
Credor: Banco Comercial Português, S. A., Soc. Aberta e outro(s).

Pelo 5.º Juízo Cível do Tribunal Família e Menores e Juízos Cíveis de Sintra, no dia 30-03-2009, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Vítor Manuel Marta Oliveira, solteiro, maior, nascido na freguesia de Santa Justa, em Lisboa, residente na Av. Miguel Bombarda 30, R/C Esq., 2745-172 Queluz com domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada o Sr. Carlos Manuel Lemos Alves da Silva, com domicílio na Rua Almeida Garrett, 31 Lourtel, 2710 347 Sintra.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado (alínea i do artigo 36–CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 03-06-2009, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de Março de 2009. — A Juíza de Direito, *Susana Achemann*. — O Oficial de Justiça, *Maria Graça Araújo*.

301628427

TRIBUNAL DA COMARCA DE TÁBUA

Anúncio n.º 3556/2009

Processo: 233/06.6TBTBU-C
Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Rui Dias da Silva
Insolvente: Manuel de Melo e outro(s).

A Dr(a). Rita Albuquerque Queirós**,** Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Manuel de Melo, número de identificação fiscal 108284573, Endereço: Vila Nova de Oliveirinha, Tábua, 3420-457 Tábua, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 do CIRE). O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

15 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Rita Albuquerque Queirós*. — O Oficial de Justiça, *Lurdes Coimbra*.

301684269

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Anúncio n.º 3557/2009

Processo de insolvência de pessoa colectiva (requerida) n.º 3683/08.0TBVCT

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência.

Referência — 3681283.

Requerente — Oxford — Sociedade Comercial de Vestuário, S. A.

Insolvente — Pinto & Reis, L.da

No Tribunal Judicial de Viana do Castelo, 2.º Juízo Cível de Viana do Castelo, no dia 23 de Abril de 2009, às 9 horas e 15 minutos, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor Pinto & Reis, L.da, número de identificação fiscal 500218080, com sede no endereço da Rua de Martim Velho, 3, 4900-486 Viana do Castelo.

São administradores do devedor:

Maria da Purificação Lima Palhares Gonçalves dos Reis, viúva, nascidoa em 15 de Agosto de 1943, endereço na Praça de D. Maria II, 101, 1.º, esquerdo, Santa Maria Maior, 4900-489 Viana do castelo, a quem é fixado domicílio na moradaindicada;

Para administrador da insolvência é nomeado Fernando Augusto Barbosa de Carvalho, com domicílio no endereço do Edifício Palácio, sala 210, Rua de Aveiro, 198, 4900-495 Viana do Castelo.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36 — CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada, ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 23 de Junho de 2009, pelas 13 horas e 45 minutos, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da comissão de trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º dp Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do juiz (artigo 193.º do CIRE).

23 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Ricardo Manuel Neto Miranda Peixoto.* — O Oficial de Justiça, *Nuno Vieira.*

301716206

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 3558/2009

Prestação de Contas n.º 427/08.0TJVNF-C

Requerente/Insolvente: Mário Joaquim Silva Rodrigues

A Dr(a). Silvia Barbosa, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente Mário Joaquim Silva Rodrigues, estado civil: Divorciado, nascido(a) em 06-04-1974, freguesia de Riba de Ave [Vila Nova de Famalicão], NIF — 201326388, BI — 10884411, Segurança social — 10295467524, Endereço: Rua Conde de Riba D Ave, n.º 691, 4765-220 Riba D Ave, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64.º n.º 1 CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

20 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa.* — O Oficial de Justiça, *Luís Miguel Castelo Branco da Costa*.

301701189

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3559/2009

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência pessoa colectiva (Requerida), com o n.º 787/08.2TYVNG

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 1.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20-04-2009, às 14.36 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Bentintex — Industria de Acabamentos Texteis, NIF — 501413715, Endereço: Estrada da Rainha, n.º 465, Serzedo, 4400-000 Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Adélio Monteiro Gonçalves Ramalho, Endereço: Rua Joaquim Lagoa, 15, 4445-482 Ermesinde

São administradores do devedor:

Júlio Rodrigues de Oliveira, Endereço: Rua Fonte de Arcada, 53, 4765-067 Bairro, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Abril de 2009. — A Juíza de Direito, *Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Ermelinda Maria Moutinho*.

301705239

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 3560/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação) Processo n.º 257/09.1TYVNG

Insolvente: Pinhodecor — Móveis e Decoração, L.da

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 03-04-2009, pelas 09,00 horas foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Pinhodecor — Móveis e Decoração, L.da, Endereço: Avenida da Republica, 2367, 4430-207 Mafamude — Vila Nova de Gaia, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

José Luis Magalhães Nicolau, Endereço: Av. da República, n.º 2367, 4430-207 Vila Nova de Gaia

Marina de Fátima da Costa Mateus Carvalhal Nicolau, Endereço: Av. da República, n.º 2367, 4430-207 Vila Nova de Gaia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Ricardo Óscar Silva Alves Pinho Costa, Endereço: Rua Ferreira de Castro, n.º 94 — 5.º F, 3880-218 Ovar

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter PLENO (alínea i do artigo 36 — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-05-2009, pelas 11:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

3 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

301654014

Anúncio n.º 3561/2009

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Processo n.º 280/09.6TYVNG

Insolvente: SAMER — Transportes, L.da
Credor: Serviços de Justiça Tributária e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 13-04-2009, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): SAMER — Transportes, L.da, pessoa colectiva n.º 503655201, Endereço: Terminal TIR, Módulo 7, Freixieiro, 4456-901 Perafita, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

António João Matias Ribeiro, Endereço: Terminal TIR, Módulo 7, E. N. 107, Freixieiro, 4456-901 Perafita;

Albino Sérgio Matias Ribeiro, Endereço: Terminal TIR, Módulo 7, E. N., Freixieiro, 4456-901 Perafita;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: António José Morais Castro e Sousa, Endereço: Rua Furriel João Faria, n.º 195, Bloco 3, R/c, Dto., 4410-270 S. Félix da Marinha.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias;

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham;

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-05-2009, pelas 10:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação — Plano de insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192 do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

14 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

301684399

Anúncio n.º 3562/2009

Processo: 298/09.9TYVNG Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: Rc Branco — Confecções, Unipessoal, L.da
Credor: Idraulino de Almeida Tavares e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 20-04-2009, às 09:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Rc Branco — Confecções Unipessoal, L.da, pessoa colectiva n.º 507542193, Endereço: Travessa das Farrapas, 161, Freixieiro — Perafita, 4455-455 Matosinhos, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Rui Carlos Castro Branco, NIF 127380752, Endereço: Travessa de Muniche, n.º 54, Gueifães, 4470-000 Maia, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Américo Fernandes de Almeida Torrinha, Endereço: Lugar da Cividade, 286, 4760-247 Joane

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 20-05-2009, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil [alínea *c*) do n.º 2 do artigo 24.º do CIRE].

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Informação
Plano de Insolvência

Pode ser aprovado Plano de Insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de Plano de Insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

22 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva.* — O Oficial de Justiça, *Teresa Jesus Cabral Correia*.

301708966

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA REAL

Anúncio n.º 3563/2009

Processo n.º 1440/06.7TBVRL — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Requerente: Banco Comercial Português, S. A.

Insolvente: Sousa & Machado, Lda

Encerramento de processo

Nos autos de Insolvência acima identificados em que é Insolvente: Sousa & Machado, Lda, NIF — 501617930, Endereço: Rua Miguel Torga, Vila Real, 5000-000 Vila Real.

Administradores da Insolvente: Fernando Manuel M. Sousa Botelho, com residência fixada, em R. Marechal Teixeira Rebelo, 17 e Ana Alexandrina Machado Cardoso Costa Monteiro, no Largo do Pelourinho, 1, ambas na cidade de Vila Real.

Administrador da Insolvência: Adélio Monteiro Gonçalves Ramalho, Endereço: Rua Joaquim Lagoa, 15, 4445-482 Ermesinde.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado por decisão proferida a 20/04/2009, ao abrigo do disposto no artigo 232.º n.º 2, do CIRE.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por: insuficiência da massa insolvente.

21 de Abril de 2009. — O Juiz de Direito, *Rogério Teixeira Margarido*. — O Oficial de Justiça, *André Cardoso*.

301708658

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Deliberação (extracto) n.º 1279/2009

Por deliberação do plenário do Conselho Superior da Magistratura de 31 de Março de 2009, o Dr. Carlos Francisco de Oliveira Lopes do Rego, procurador-geral-adjunto no Tribunal Constitucional, foi nomeado juiz conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

28 de Abril de 2009. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro.*

201732277

PARTE E

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Edital (extracto) n.º 436/2009

1 — Por despacho de 17 de Abril de 2009, o Doutor João Pinto Guerreiro, professor catedrático e reitor da Universidade do Algarve, faz saber que, pelo prazo de 30 dias a partir do dia imediato ao da publicação do presente edital no *Diário da República,* se encontra aberto concurso de provas públicas para recrutamento de um professor coordenador para o Instituto Superior de Engenharia, para provimento de uma vaga existente na área científica de Engenharia Electrotécnica, grupo disciplinar de Sistemas de Energia e Controlo, do mapa do pessoal docente do ensino superior politécnico da Universidade do Algarve.

2 — Ao concurso poderão apresentar-se:

a) Os professores-coordenadores de outra escola superior politécnica da área científica e grupo disciplinar para que é aberto o concurso;
b) Os professores coordenadores da mesma ou de outra escola de área científica e grupo disciplinar considerados pelo conselho científico como afim daqueles para que é aberto o concurso;
c) Os professores-adjuntos da área científica e grupo disciplinar para que é aberto o concurso ou de área e grupo afim com três ou mais anos de bom e efectivo serviço na categoria;
d) Os candidatos habilitados com o grau de doutor ou equivalente na área científica para que é aberto o concurso;
e) Os equiparados a professor coordenador ou a professor adjunto da mesma ou de outra escola da área e grupo para que é aberto o concurso ou de área ou grupo disciplinar que satisfaçam as condições habilitacionais e com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao reitor da Universidade do Algarve, Campus da Penha, Estrada da Penha, 8005-139 Faro, podendo ser entregue pessoalmente na Reitoria, sita na mesma morada, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas.
3.1 — No requerimento deverão constar as seguintes indicações:

a) Nome completo;
b) Categoria profissional;
c) Qualidade em que concorre face ao n.º 2 do presente edital;
d) Residência;
e) Telefone;
f) Graus académicos.

4 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer uma das alíneas do n.º 2;
b) Seis exemplares do *curriculum vitae,* detalhado;
c) Seis exemplares da lição a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
d) Seis exemplares da dissertação a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho ou seis exemplares da tese de doutoramento no caso dos candidatos habilitados com o doutoramento;
e) Três exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*;
f) Certificado do registo criminal;
g) Atestado médico onde conste que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico para o exercício de funções docentes;
h) Fotocópia do bilhete de identidade;
i) Fotocópia da certidão do grau académico com que concorre;
j) Lista completa dos documentos apresentados a concurso.

4.1 — Os candidatos que se apresentem habilitados com o doutoramento na área científica para que é aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para professor coordenador são dispensados da apresentação da dissertação a que se refere a alínea *d*) do n.º 4.
4.2 — Os candidatos pertencentes à Universidade do Algarve ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas *f*) a *i*) do n.º 4 desde que os mesmos existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.
4.3 — Os candidatos não incluídos no número anterior podem substituir a apresentação dos documentos a que aludem as alíneas *f*) a *h*) do n.º 4 por declaração prestada no requerimento e sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o interessado deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma delas.
5 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias o despacho de admissão ou não admissão, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.
6 — O preceituado nos números anteriores encontra fundamento legal nos artigos 15.º, 16.º e 19.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho e a este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 23.º, 24.º e 26.º a 29.º do citado decreto-lei.
7 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de Abril de 2009. — O Reitor, *João Pinto Guerreiro*.

201732358

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Declaração de rectificação n.º 1198/2009

Por ter saído com inexactidão a publicação inserta no *Diário da República* n.º 64, 2.ª série, de 01-04-2009, a pág. 12520, col. 1.ª, Aviso n.º 7111/2009, rectifica-se que onde se lê:

"[…] Vogais suplentes: Licenciado Paulo Alves de Sousa de Vasconcelos, Professor Adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto; […]"

deve ler-se:

"[…] Vogais suplentes: Mestre Paulo Alves de Sousa de Vasconcelos, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Porto; […]"

20 de Abril de 2009. — A Administradora, *Maria de Fátima Moreira Duarte*.

201729467

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho (extracto) n.º 11163/2009

Por despacho de 24 de Abril de 2009 do Reitor da Universidade da Beira Interior, foi a Doutora Ana Paula Coelho Duarte, Professora Associada de nomeação definitiva, com Agregação, do quadro de pessoal docente da Universidade da Beira Interior, contratada precedendo concurso, para exercer funções docentes em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na categoria de Professora Catedrática do mesmo quadro, ficando exonerada da anterior categoria, a partir da data da publicação. (Isento de Visto do Tribunal de Contas).

27 de Abril de 2009. — A Chefe de Divisão do Expediente e Pessoal, *Alda Bebiano Ribeiro*.

201728673

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Regulamento n.º 180/2009

Considerando que, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 43/2008, de 1 de Setembro, as unidades orgânicas elaboram os seus próprios estatutos, que ficam sujeitos a homologação reitoral, apenas podendo ser recusados com fundamento em desconformidade com a lei ou com aqueles estatutos;
Considerando que, nos termos do artigo 74.º dos citados Estatutos, a Assembleia Estatutária da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra aprovou os respectivos estatutos que submeteu a homologação,
Ao abrigo da competência que me é atribuída nos termos da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 49.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, homologo os "Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra", que se publicam em anexo.

24 de Abril de 2009. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO

Estatutos da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra

TÍTULO I

Natureza, missão e objectivos

Artigo 1.º

Natureza e missão

1 — A Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra é uma unidade orgânica de ensino e investigação da Universidade de Coimbra. Nessa qualidade, partilha da missão e dos fins gerais inscritos nos

Estatutos da Universidade de Coimbra, sem prejuízo de missões e fins específicos, que decorrem da sua singularidade académica, científica e disciplinar, que os presentes Estatutos consagram.

2 — A Faculdade é uma unidade multidisciplinar de criação, difusão e partilha de ciência e cultura resultantes do estudo das realidades socio-económicas. Tem como missão desenvolver a investigação científica, o ensino graduado e pós-graduado e o estudo de problemas relevantes nas suas áreas de especialidade.

3 — A Faculdade é solidária com as demais Faculdades e unidades orgânicas da Universidade de Coimbra, afirmando a sua abertura a uma visão interdisciplinar do conhecimento e do ensino e o seu compromisso com o diálogo e a cooperação entre unidades orgânicas.

Artigo 2.º

Objectivos

São objectivos da Faculdade:

a) Promover uma adequada formação académica e científica dos estudantes, tendo em vista o seu apetrechamento para o exercício da cidadania democrática e a sua inserção no mundo do trabalho;

b) Conceber, organizar e ministrar cursos de 1.º, 2.º e 3.º ciclos, que conferem respectivamente os graus de licenciado, mestre e doutor, nos domínios científicos de especialidade da Faculdade e das suas unidades de investigação;

c) Conceber, organizar e ministrar cursos não conferentes de grau académico, beneficiando dos conhecimentos especializados desenvolvidos no âmbito da Faculdade;

d) Realizar investigação científica e promover o seu desenvolvimento, a sua divulgação e a sua aplicação em benefício da comunidade;

e) Desenvolver formas de prestação de serviços especializados e de cooperação com a comunidade, através da prática da extensão universitária;

f) Promover, nos seus domínios de especialidade, o intercâmbio científico, cultural e técnico com instituições congéneres, nacionais e estrangeiras, assim como com outras instituições públicas, privadas ou do terceiro sector, cuja colaboração possa concorrer para a prossecução dos objectivos enunciados nas alíneas anteriores.

TÍTULO II

Princípios de orientação científica, pedagógica e administrativa

Artigo 3.º

Primado dos fins científicos e pedagógicos

1 — A missão da Faculdade é de natureza fundamentalmente científica e pedagógica. A prossecução desta missão e a salvaguarda do rigor e da qualidade científica e pedagógica são critérios subjacentes aos actos de governação da Faculdade.

2 — No desenvolvimento das suas actividades, a Faculdade promove a articulação entre investigação científica, ensino e cooperação com a comunidade.

Artigo 4.º

Liberdade científica, pedagógica e cultural

A Faculdade adopta os princípios da liberdade de criação científica, pedagógica e cultural, assentando todas as suas actividades e políticas no respeito pelo pluralismo e liberdade de expressão, orientação e opinião.

Artigo 5.º

Interdisciplinaridade

A Faculdade assume a interdisciplinaridade como uma das suas matrizes identitárias, fazendo do princípio da cooperação interdisciplinar um dos vectores essenciais da sua estratégia científica e pedagógica, da sua organização interna e da sua afirmação externa.

Artigo 6.º

Colegialidade, participação e transparência

1 — A Faculdade valoriza a colegialidade e a participação como critérios fundamentais de funcionamento dos seus órgãos de governo.

2 — No exercício das competências próprias fixadas pelos Estatutos da Universidade, os órgãos de governo da Faculdade orientar-se-ão pelas exigências da publicitação das suas deliberações e da regular prestação de contas à comunidade académica.

Artigo 7.º

Rigor, exigência e qualidade

1 — Os órgãos de governo da Faculdade, bem como os seus docentes, investigadores, funcionários e estudantes, devem pautar-se por critérios de rigor, exigência e qualidade.

2 — A Faculdade promove o desenvolvimento e a aplicação de instrumentos de auto-avaliação da actividade pedagógica, científica, administrativa e governativa, tendo em vista fomentar o rigor e a exigência interna, sem prejuízo dos processos de avaliação e gestão de qualidade previstos, num âmbito mais geral, pela Universidade de Coimbra e pelas entidades governamentais tutelares.

Artigo 8.º

Internacionalização

As políticas científicas, pedagógicas e de gestão da Faculdade prosseguem o objectivo do reforço da sua inserção internacional, estimulando a criação de condições para:

a) A cooperação internacional no âmbito da organização de cursos, da realização de investigação e do desenvolvimento de projectos de cooperação com a comunidade;

b) A internacionalização das actividades pedagógicas, científicas e de cooperação com a sociedade levada a cabo pelos docentes, investigadores, unidades de investigação e estudantes;

c) A mobilidade internacional dos estudantes da Faculdade e o acolhimento de estudantes estrangeiros.

Artigo 9.º

Entidades privadas

Com vista à prossecução dos seus objectivos e nos termos do disposto nos números 2 e 3 do artigo 14.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, a Faculdade pode, por si ou em conjunto com outras entidades, e mediante aprovação em Assembleia da Faculdade por maioria absoluta dos membros em efectividade de funções, criar, fazer parte de ou incorporar no seu âmbito entidades de direito privado.

TÍTULO III

Estrutura orgânica

Artigo 10.º

Órgãos da Faculdade

1 — São órgãos de gestão da Faculdade:

a) A Assembleia da Faculdade;
b) O Director;
c) O conselho científico;
d) O Conselho Pedagógico.

2 — O Conselho Consultivo é um órgão da Faculdade de natureza consultiva.

SECÇÃO I

Assembleia da Faculdade

Artigo 11.º

Definição

A Assembleia da Faculdade é um órgão colegial de natureza deliberativa e de supervisão no qual estão representados os professores e investigadores, os estudantes e os trabalhadores não docentes e não investigadores da Faculdade.

Artigo 12.º

Composição e duração do mandato

1 — A Assembleia da Faculdade é constituída por quinze membros:

a) Onze representantes de professores e investigadores;
b) Três representantes de estudantes, sendo um de doutoramento;
c) Um representante dos trabalhadores não docentes e não investigadores.

2 — Para os efeitos do disposto nas alíneas *a*) e *c*) do número 1, consideram-se:

a) Professores e investigadores, os docentes e investigadores de carreira que exercem funções docentes e de investigação na Faculdade, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo laboral;

b) Trabalhadores não docentes e não investigadores, os que trabalham na Faculdade, fora da docência e da investigação, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo laboral.

3 — O mandato dos membros da Assembleia da Faculdade tem a duração de dois anos.

Artigo 13.º

Eleição dos seus membros

1 — Os membros da Assembleia da Faculdade são eleitos pelo conjunto dos seus pares.

2 — Os membros representantes dos professores e investigadores e dos estudantes do 1.º e 2.º ciclos são eleitos em listas plurinominais, pelo sistema de representação proporcional e o método de média mais alta de Hondt.

3 — O estudante do 3.º ciclo e o trabalhador não docente e não investigador são eleitos em listas uninominais.

4 — As listas de professores e investigadores candidatas à Assembleia da Faculdade devem incluir nos primeiros três lugares candidatos pertencentes a diferentes Núcleos de Docentes da Faculdade.

5 — As listas de professores e investigadores devem ter três suplentes e as restantes listas devem ter um número de suplentes correspondente ao número de candidatos efectivos.

6 — Os professores e investigadores eleitos para a Assembleia perdem definitivamente o seu lugar se vierem a ocupar os cargos de Director ou Subdirector.

Artigo 14.º

Funcionamento

1 — A Assembleia reúne, ordinariamente, duas vezes por ano e, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente, a pedido do Director ou a pedido de pelo menos um terço dos seus membros.

2 — Por decisão da Assembleia podem participar nas reuniões, sem direito a voto, o Director ou personalidades convidadas para se pronunciarem sobre assuntos da sua especialidade.

Artigo 15.º

Competência

Compete à Assembleia da Faculdade:

a) Eleger um Presidente, um Vice-presidente e um Secretário;

b) Eleger o Director da Faculdade;

c) Solicitar ao Reitor que submeta ao Conselho Geral a proposta de destituição do Director, aprovada por votação devidamente fundamentada de dois terços dos seus membros em efectividade de funções;

d) Pronunciar-se sobre as medidas a tomar em caso de vacatura do cargo, renúncia, incapacidade ou impedimento do Director;

e) Verificar o cumprimento do programa de acção do Director a que se refere o número 1 do artigo 17.º;

f) Apreciar o plano e orçamento, bem como o relatório e contas da Faculdade, referidos nas alíneas *c*) e *d*) do número 1 do artigo 18.º;

g) Aprovar, por maioria de dois terços dos membros em efectividade de funções, as alterações aos Estatutos da Faculdade a submeter a homologação do Reitor;

h) Aprovar o seu regimento.

SECÇÃO II

Director

Artigo 16.º

Definição

O Director é o órgão uninominal de governo da Faculdade ao qual cabe definir e conduzir a política da Faculdade e a sua representação externa, em harmonia com as linhas de orientação estratégica estabelecidas para a Universidade e para a Faculdade.

Artigo 17.º

Eleição e duração do mandato

1 — O Director é eleito pela Assembleia da Faculdade, de entre professores e investigadores doutorados, na sequência da apresentação de candidaturas acompanhadas de programas de acção, que devem enquadrar-se nas linhas de orientação estratégica definidas para a Universidade.

2 — O mandato do Director é de dois anos, podendo ser reeleito para mais três mandatos sucessivos.

Artigo 18.º

Competência

1 — Compete ao Director:

a) Representar a Faculdade perante os demais órgãos da Universidade de Coimbra e perante o exterior;

b) Assegurar, sem possibilidade de delegação, a presidência do conselho científico e do Conselho Pedagógico;

c) Elaborar o orçamento e o plano de actividades do ano seguinte, que devem ser enviados ao Reitor, após apreciação pela Assembleia da Faculdade nos termos do artigo 15.º, até 15 de Novembro de cada ano;

d) Elaborar o relatório de actividades e contas do ano anterior, que deve ser enviado ao Reitor, após apreciação pela Assembleia da Faculdade nos termos do artigo 15.º, até 31 de Março de cada ano;

e) Exercer as funções delegadas pelo Reitor;

f) Informar a Faculdade sobre as reuniões do Senado e sobre as linhas gerais da Universidade no plano científico e pedagógico;

g) Promover anualmente uma reunião geral de docentes e investigadores, para os informar das actividades desenvolvidas e planeadas;

h) Executar as deliberações do conselho científico e do Conselho Pedagógico, quando vinculativas;

i) Homologar a distribuição do serviço docente aprovada pelo conselho científico;

j) Nomear os Professores Coordenadores Científicos dos Cursos de todos os ciclos de estudos, sob por proposta do conselho científico;

k) Assegurar a coordenação dos trabalhos de avaliação interna e de garantia da qualidade, em cooperação com os restantes órgãos da Faculdade;

l) Aprovar o calendário e o horário das actividades lectivas e dos exames, ouvidos o conselho científico e o Conselho Pedagógico;

m) Exercer as demais funções previstas na lei ou nos presentes Estatutos.

2 — Relativamente aos serviços da Faculdade, compete ao Director:

a) Orientar e superintender a gestão administrativa e financeira da Faculdade, assegurando a eficiência na utilização dos seus meios e recursos, bem como a sua integração na gestão administrativa geral da Universidade;

b) Dirigir os serviços da Faculdade e aprovar os necessários regulamentos nos termos do artigo 34.º;

c) Nomear os professores que devem acompanhar cientificamente os serviços de biblioteca e documentação, informática e relações internacionais sob proposta do conselho científico e depois de ouvido o Conselho Pedagógico;

d) Nomear professores coordenadores de outros serviços.

3 — O Director pode nomear Subdirectores para o coadjuvarem no exercício das suas funções.

4 — Durante o exercício do seu mandato, o Director está dispensado das tarefas docentes e de investigação, podendo, no entanto, desempenhá-las, se assim o entender.

5 — Durante os seus mandatos, os Subdirectores podem ser dispensados de serviço docente por despacho do Director até, no máximo, 50 % da carga lectiva.

SECÇÃO III

Conselho Científico

Artigo 19.º

Definição

O conselho científico tem por missão estabelecer as linhas gerais de organização e orientação das actividades científicas e académicas da Faculdade e promover o seu desenvolvimento.

Artigo 20.º

Composição e duração do mandato

1 — O conselho científico é formado por vinte e cinco membros e tem a seguinte composição:

a) O Director da Faculdade, que preside;

b) Um investigador de cada uma das unidades de investigação integradas na Faculdade ou a ela associadas, desde que reconhecidas e avaliadas positivamente nos termos da lei, até ao máximo de sete;

c) Dezassete representantes dos professores e investigadores.

2 — Para os efeitos do disposto na alínea *c*) do número 1, consideram-se professores e investigadores os professores e investigadores de carreira e os doutores que exercem funções docentes ou de investigação na Faculdade, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo laboral.

3 — Os membros referidos na alínea *c*) do número 1 são eleitos, nos termos dos Estatutos da Faculdade, pelo conjunto dos professores e investigadores nela referidos, devendo, na sua maioria, ser escolhidos de entre professores e investigadores de carreira.

4 — Caso o número de unidades de investigação seja inferior a sete, o número de representantes dos professores e investigadores referidos na alínea *c*) do número 1 deve aumentar de forma a perfazer um total de vinte e cinco membros.

5 — Podem ser convidados a participar nas reuniões do conselho científico, a título de observadores, outros membros da comunidade universitária.

6 — O mandato do conselho científico é de dois anos, coincidindo com o do Director.

Artigo 21.º

Eleição dos representantes dos professores e investigadores

1 — Os membros referidos na alínea *c*) do número 1 do artigo 20.º são eleitos pelo conjunto dos seus pares, pelo sistema de representação proporcional e método de média mais alta de Hondt.

2 — As listas de professores e investigadores devem incluir nos primeiros três lugares candidatos pertencentes a diferentes Núcleos de Docentes da Faculdade e ter três suplentes.

Artigo 22.º

Eleição dos representantes das unidades de investigação

1 — Os membros referidos na alínea *b*) do número 1 do artigo 20.º são doutores eleitos pelo conjunto dos investigadores doutorados da respectiva unidade.

2 — Só podem ser eleitos para o conselho científico investigadores das unidades de investigação que integrem, com o estatuto de investigador, um mínimo de 5 % dos professores ou investigadores da Faculdade, definidos nos termos do número 2 do artigo 20.º

3 — O representante de cada unidade de investigação referida no número anterior será eleito de entre os membros que sejam, ao mesmo tempo, professores ou investigadores da Faculdade.

Artigo 23.º

Competência

1 — Compete ao conselho científico:

a) Estabelecer as orientações estratégicas para as actividades de ensino e investigação e definir a política científica da Faculdade;

b) Apreciar, do ponto de vista científico, o plano e o relatório de actividades da Faculdade;

c) Pronunciar-se sobre a criação, suspensão e extinção de ciclos de estudos e aprovar os planos dos ciclos de estudos ministrados;

d) Promover a compatibilização entre as actividades de ensino e de investigação, ouvido o Conselho Pedagógico;

e) Promover formas de cooperação científica dentro da Faculdade e com o exterior;

f) Propor a realização de acordos e de parcerias internacionais de âmbito científico e académico e pronunciar-se sobre os que não sejam da sua iniciativa;

g) Pronunciar-se sobre a dimensão científica das actividades de extensão e dos serviços à comunidade;

h) Propor a nomeação dos professores Coordenadores Científicos dos Cursos de todos os ciclos;

i) Deliberar sobre a criação, fusão, reorganização e extinção de Núcleos de Docentes;

j) Propor a nomeação dos professores que devem acompanhar cientificamente os serviços de biblioteca e documentação, informática e relações internacionais;

k) Propor a composição dos júris de provas e de concursos académicos;

l) Praticar os outros actos previstos na lei, relativos à carreira docente e de investigação e ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;

m) Deliberar sobre a distribuição do serviço docente, mediante proposta dos Núcleos de Docentes e sujeita a homologação do Director;

n) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo, os horários escolares e os mapas de exames;

o) Definir, nos termos da lei, as regras de equivalência de graus e de disciplinas e proceder à sua aplicação;

p) Propor, mediante voto favorável de dois terços dos seus membros em efectividade de funções, a concessão do grau de doutor *honoris causa* e de outros títulos ou distinções honoríficas;

q) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

r) Elaborar o seu regimento;

s) Desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas pela lei ou pelos Estatutos da Universidade de Coimbra.

SECÇÃO IV

Conselho Pedagógico

Artigo 24.º

Definição

O Conselho Pedagógico tem como principal missão zelar pelo bom funcionamento pedagógico da Faculdade.

Artigo 25.º

Composição e duração do mandato

1 — O Conselho Pedagógico é composto pelo Director da Faculdade, que preside, por seis docentes e por sete estudantes eleitos nos termos dos números seguintes.

2 — Os docentes são eleitos pelo conjunto dos seus pares em listas plurinominais, pelo sistema de representação proporcional e o método de média mais alta de Hondt.

3 — De entre os estudantes, quatro são eleitos pelos estudantes de cada um dos Cursos do 1.º ciclo, dois são eleitos pelos estudantes do conjunto dos Cursos do 2.º ciclo e um é eleito pelos estudantes do conjunto dos Cursos de 3.º ciclo.

4 — As listas de docentes devem ter três suplentes e as restantes listas dos estudantes devem ter um número de suplentes correspondente ao número de candidatos efectivos.

5 — O mandato dos membros do Conselho Pedagógico tem a duração de dois anos.

Artigo 26.º

Competência

1 — Compete ao Conselho Pedagógico:

a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;

b) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos dos ciclos de estudos ministrados;

c) Pronunciar-se sobre a proposta dos nomes de professores que devem acompanhar cientificamente os serviços de biblioteca e documentação, informática e relações internacionais;

d) Pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;

e) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo, os horários escolares e os mapas de exames;

f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;

g) Aprovar o regulamento de avaliação do aproveitamento dos estudantes;

h) Promover a realização de inquéritos regulares ao desempenho pedagógico da Faculdade, apurar os respectivos resultados e proceder à sua análise e divulgação;

i) Promover a avaliação do desempenho pedagógico dos docentes e a sua análise e divulgação;

j) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;

k) Aprovar o seu regimento;

l) Exercer as demais competências que lhe sejam conferidas pela lei e pelos Estatutos da Universidade de Coimbra.

2 — Compete ainda ao Conselho Pedagógico colaborar:

a) Na definição e na execução de uma política activa de qualidade pedagógica, com o objectivo de proporcionar um ambiente favorável ao ensino e à aprendizagem e promover o sucesso escolar;

b) Na promoção da participação dos alunos em actividades de investigação científica;

c) Na organização e apoio a estágios de formação profissional;

d) Na preparação dos programas de mobilidade internacional de estudantes;

e) Na integração dos novos alunos na vida da Escola, com particular atenção aos estudantes portadores de deficiência, aos trabalhadores-estudantes e aos estudantes estrangeiros.

SECÇÃO V

Conselho Consultivo

Artigo 27.º

Definição

1 — O Conselho Consultivo é um órgão destinado a aconselhar o Director da Faculdade na definição de áreas estratégicas para o desenvolvimento do ensino e da investigação, na determinação de serviços a prestar à comunidade e na planificação das redes de estágios e de trabalho dos alunos formados pela Faculdade.

2 — O Conselho Consultivo reúne ordinariamente uma vez por ano.

Artigo 28.º

Composição

O Conselho Consultivo é constituído por:

a) O Presidente da Assembleia da Faculdade;
b) Um professor indicado pelo conselho científico;
c) Um professor indicado pelo Conselho Pedagógico;
d) O representante dos trabalhadores não docentes e não investigadores na Assembleia da Faculdade;
e) Um estudante indicado pelos representantes dos estudantes no Conselho Pedagógico;
f) Seis personalidades externas escolhidas pela Assembleia da Faculdade e convidadas pelo Director.

TÍTULO IV

Núcleos de Docentes e Unidades de Investigação e Extensão

SECÇÃO I

Núcleos de Docentes

Artigo 29.º

Composição e representação

1 — Cada Núcleo de Docentes é composto por todos os docentes de uma dada área científica.

2 — A representação de cada Núcleo cabe a um Coordenador, eleito pelos seus pares de entre os doutores, para um mandato de dois anos.

3 — Os Núcleos de Docentes da Faculdade são os seguintes:

a) Administração de Empresas;
b) Direito;
c) Economia;
d) História;
e) Matemática;
f) Métodos Científicos de Gestão;
g) Relações Internacionais;
h) Sociologia.

Artigo 30.º

Competência

Os Núcleos de Docentes colaboram activamente com os órgãos da Faculdade no exercício das suas competências e, em particular, no funcionamento dos Cursos.

SECÇÃO II

Centros de Investigação e Extensão e Entidades Autónomas

Artigo 31.º

Centros de Investigação e de Extensão Universitária

1 — Os Centros de Investigação e de Extensão Universitária integrados na Faculdade ou a ela associados são os contextos privilegiados para o desenvolvimento da investigação e das actividades de extensão da Faculdade dos seus docentes e investigadores.

2 — Os Centros podem estar organicamente integrados na Faculdade ou, no caso de terem personalidade jurídica própria, serem a ela associados, sempre que a Faculdade reconheça a sua utilidade, avaliada à luz das respectivas virtualidades para a prossecução de finalidades científicas, pedagógicas ou de apoio à comunidade.

3 — São integrados na Faculdade os Centros de Investigação e de Extensão Universitária existentes à data de entrada em vigor dos presentes Estatutos, bem como os que vierem a ser criados, por deliberação dos órgãos competentes da Faculdade, nos termos da lei e dos Estatutos da Universidade.

4 — As relações dos Centros associados com a Faculdade regulam-se por convénios para o efeito celebrados.

5 — São considerados Centros integrados ou associados da Faculdade, à data da entrada em vigor destes Estatutos, os seguintes:

a) Associação para a Extensão Universitária;
b) Centro de Estudos Cooperativos e da Economia Social;
c) Centro de Estudos da União Europeia;
d) Centro de Estudos e Investigação em Saúde da Universidade de Coimbra;
e) Centro de Estudos Sociais;
f) Centro de Coimbra para a Gestão Inovadora / Coimbra Centre for Innovative Management;
g) Grupo de Estudos Monetários e Financeiros;
h) Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores de Coimbra;
i) Instituto de Estudos Regionais e Urbanos;
j) Instituto de Sistemas e Robótica.

Artigo 32.º

Entidades Autónomas

1 — A Faculdade pode incentivar a actividade de Entidades Autónomas, regidas por estatutos ou regulamentos próprios, que envolvam os seus estudantes ou antigos estudantes ou que, em geral, tenham reconhecido interesse para as actividades de ensino, de investigação ou de extensão universitária.

2 — A relação destas Entidades com a Faculdade é regulada por convénio.

TÍTULO V

Serviços

Artigo 33.º

Funções dos serviços

Sem prejuízo de outras áreas funcionais que o Director entenda necessárias, a Faculdade deve assegurar o funcionamento de serviços essenciais ao desenvolvimento da sua missão nas seguintes áreas:

a) Biblioteca e documentação, para o acesso dos docentes, investigadores e estudantes aos recursos bibliográficos, audiovisuais ou outros nas áreas científicas da Faculdade;

b) Informática, para a gestão de uma estrutura informática de apoio às actividades pedagógicas, científicas, administrativas e de extensão levadas a cabo pela comunidade de docentes, funcionários e estudantes e para a manutenção, actualização e desenvolvimento dos recursos informáticos da Faculdade;

c) Relações internacionais, para o apoio administrativo das actividades de internacionalização da Faculdade e das iniciativas de cooperação académica e científica com instituições estrangeiras de ensino superior e investigação ou com os parceiros dos projectos de extensão e cooperação com a comunidade internacional;

d) Área académica e pedagógica, para o desempenho das tarefas académicas, administrativas e de relação com os estudantes, relacionadas com o funcionamento de todos os Cursos (1.º, 2.º e 3.º ciclo, pós-graduações e outros cursos de formação de nível superior) promovidos pela Faculdade;

e) Apoio à actividade docente e científica, para suporte administrativo e académico ao trabalho regular de ensino e investigação e às tarefas de coordenação dos Cursos promovidos pela Faculdade;

f) Área administrativa e financeira, para a gestão financeira da Faculdade e as demais tarefas administrativas necessárias ao seu funcionamento organizacional;

g) Apoio à gestão da Faculdade, para as tarefas executivas nos seguintes domínios: comunicação externa e promoção das actividades e iniciativas da Faculdade; estágios para estudantes e apoio à sua inserção na vida activa; relação com os antigos estudantes e com a comunidade; avaliação dos Cursos e da actividade científica da Faculdade e dos seus docentes, no âmbito dos processos de ava-

liação promovidos pelas entidades tutelares do Ensino Superior e da investigação científica.

Artigo 34.º

Regulamentos, planos e relatórios anuais

1 — Os serviços da Faculdade regem-se por regulamentos internos, aprovados pelo Director.

2 — Antes da aprovação dos regulamentos dos serviços referidos no número 1 do artigo 35.º devem ser ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico.

3 — Os serviços referidos no número anterior devem apresentar anualmente planos e relatórios de actividade ao Director, com conhecimento aos Conselhos Científico e Pedagógico.

Artigo 35.º

Acompanhamento científico dos serviços

1 — Os serviços de biblioteca e documentação, informática e relações internacionais devem ser acompanhados cientificamente, cada um deles, por um professor, nomeado nos termos da alínea *c*) do número 2 do artigo 18.º dos presentes Estatutos.

2 — O Director pode nomear Professores Coordenadores de outros serviços.

TÍTULO VI

Votações, deliberações e processos eleitorais

Artigo 36.º

Votações e deliberações

1 — Salvo disposição legal ou estatutária em contrário, as deliberações dos órgãos colectivos são tomadas por maioria absoluta dos votos expressos, não se contando as abstenções.

2 — As deliberações em que estejam em causa as qualidades ou os comportamentos das pessoas, bem como as que tenham por objecto a eleição dos titulares de qualquer órgão, são tomadas por voto secreto.

Artigo 37.º

Processos eleitorais e de constituição dos órgãos

1 — As eleições para a Assembleia da Faculdade, conselho científico e Conselho Pedagógico realizam-se de dois em dois anos, competindo ao Director aprovar os respectivos regulamentos e calendários eleitorais e definir a composição das Comissões Eleitorais.

2 — As eleições para a Assembleia da Faculdade e para o conselho científico realizam-se no mesmo dia.

3 — As eleições dos coordenadores dos Núcleos de Docentes realizam-se de dois em dois anos.

4 — Até 15 dias após a proclamação dos resultados da eleição da Assembleia da Faculdade, deve esta reunir por convocatória do primeiro candidato eleito pelos docentes e investigadores, a fim de eleger o Presidente da Assembleia e dar início ao processo de eleição do Director da Faculdade.

5 — O processo de eleição dos representantes dos estudantes no Conselho Pedagógico realiza-se anualmente.

6 — O processo de eleição do Director inclui necessariamente:

a) O anúncio público da abertura de candidaturas;

b) A apresentação de candidaturas.

TÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 38.º

Revisão dos Estatutos

1 — As propostas de revisão dos Estatutos, devidamente fundamentadas, podem ser apresentadas por qualquer membro da Assembleia da Faculdade ou dirigidas a esta por qualquer dos outros órgãos.

2 — As deliberações relativas a alterações dos Estatutos devem ser aprovadas por maioria de dois terços dos membros da Assembleia da Faculdade.

Artigo 39.º

Norma transitória

Até à publicação do novo regulamento interno da Faculdade, continua em vigor o actual regulamento, na parte em que não contrariar a lei, os Estatutos da Universidade de Coimbra e os presentes Estatutos.

Artigo 40.º

Entrada em vigor

Os presentes Estatutos entram em vigor cinco dias úteis após a data da sua publicação.

201731637

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Direito

Contrato (extracto) n.º 85/2009

Por despacho do Reitor de 31 de Dezembro de 2008:

Celebrado, na sequência de processo concursal, contrato individual de trabalho por tempo indeterminado, entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e o licenciado António Miguel da Cruz Ferreira Martins, para o exercício de funções correspondentes à categoria de Técnico Superior, grau 1 nível 1, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2008. A presente contratação foi precedida de procedimento de selecção de pessoal em situação de mobilidade, nos termos do Decreto-Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro através de oferta pública no sigaME, P20087380, tendo ficado sem candidatos seleccionados. (Isento de fiscalização prévia do T. C.)

31 de Março de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Eduardo Vera-Cruz Pinto*.

201729759

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Sociais e Humanas

Despacho (extracto) n.º 11164/2009

Por meu despacho de 24 de Abril de 2009, proferido por delegação de competências, foi concedida Equiparação a Bolseiro no estrangeiro, à Doutora Marta Maria Anjos Galego de Mendonça, professora auxiliar desta Faculdade, durante o período compreendido entre 26 e 29 de Abril de 2009.

27 de Abril de 2009. — O Director, *João Sàágua*.

201728787

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 11165/2009

Por despacho de 27 de Abril de 2009 do Presidente do Conselho Directivo da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade do Porto, foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à assistente, desta Faculdade, Doutora Marcela Alves Segundo no período de 4 a 9 de Maio de 2009.

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo*.

201730187

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho (extracto) n.º 11166/2009

Por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 24 de Abril de 2009:

Manuel Fernando Cília de Mira Godinho, nomeado definitivamente, Professor Catedrático do Grupo I — Economia, do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Ascenção Mendonça*.

201732852

Despacho (extracto) n.º 11167/2009

Por despacho do reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 24 de Abril de 2009:

Francisco Anacleto Louçã — nomeado definitivamente professor catedrático do grupo I — Economia, do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Ascensão Mendonça.*

201733151

Despacho (extracto) n.º 11168/2009

Por despacho do reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 24 de Abril de 2009:

António Augusto da Ascensão Mendonça — nomeado definitivamente professor catedrático do grupo I — Economia, do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Ascensão Mendonça.*

201733216

Despacho (extracto) n.º 11169/2009

Por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, de 24 de Abril de 2009:

Miguel Pedro Brito St. Aubyn, nomeado definitivamente, Professor Catedrático do Grupo I — Economia, do quadro do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, com efeitos a partir da data da posse, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

28 de Abril de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *António de Ascenção Mendonça*.

201733265

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho n.º 11170/2009

Curso de Licenciatura em Dietética

Adequação de Ciclo de Estudos

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de Setembro e 49/2005, de 30 de Agosto, na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho e na sequência do registo efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, sob o número R/B-AD-226/2008; no uso das competências conferidas pela alínea *n*) do n.º 1 do Despacho n.º 16 341/2006(2.ª série), sob proposta da Escola Superior de Saúde aprovo a adequação do curso bietápico de Licenciatura em Dietética, criado pela Portaria n.º 841/2004, de 16 de Julho, Portaria n.º 306/2005 de 23 de Março, nos termos seguintes:

1.º

Adequação do Curso

1 — O Instituto Politécnico de Bragança, através da Escola Superior de Saúde adequa o anterior curso bietápico de Licenciatura em Dietética ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho.

2 — Em resultado desta adequação, o Instituto Politécnico de Bragança, através da Escola Superior de Saúde, confere o grau de Licenciatura em Dietética e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do Curso

O curso organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam no anexo do presente despacho.

4.º

Normas regulamentares do curso

As normas regulamentares do curso são aprovadas pelo órgão competente da unidade orgânica e delas devem constar, nomeadamente:

a) Condições específicas de ingresso, nos termos da lei;
b) Condições de funcionamento;
c) Regime de avaliação de conhecimentos e de classificação final dos alunos;
d) Regime de precedências;
e) Regime de prescrições do direito à inscrição, tendo em consideração o disposto na lei sobre esta matéria.

5.º

Regime de transição

As regras de transição para a nova organização curricular decorrente da adequação são as fixadas pelo Regulamento n.º 60/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 78, de 20 de Abril.

6.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se desde o ano lectivo 2008-2009, inclusive.

20 de Abril de 2009. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

ANEXO

Estrutura curricular e planos de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança
2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde
3 — Curso: Dietética
4 — Grau ou diploma: Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso: Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
7 — Duração normal do curso: 8 Semestres Curriculares
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia e Bioquímica	BiB	41	–
Desenvolvimento Pessoal	DeP	4	–
Direito	Dir	4	–

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Estatística	Est	10	–
Indústrias Alimentares	InA	15	–
Psicologia	Psi	5	–
Química	Qui	5	–
Saúde — Programas não classificados	SPN	15	–
Sociologia e outros estudos	SOE	4	–
Terapia e Reabilitação	TER	137	
Total		240	

9 — Plano de estudos:

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomohistofisiologia I	421	Semestral	135	TP: 52; OT: 11	5	
Biologia Celular	421	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT:6	5	
Identidade e Integração Profissional	726	Semestral	142	TP: 45; S:15; OT:15	6	
Psicologia da Saúde	311	Semestral	135	TP: 30; S:15; OT:15	5	
Química Geral e Orgânica	442	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT:6	5	
Microbiologia	421	Semestral	108	TP:30; PL:24; OT:7	4	

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomohistofisiologia II	421	Semestral	135	TP: 52; OT: 11	5	
Bioestatística I	462	Semestral	135	TP: 52; OT: 11	5	
Dietética e Nutrição	726	Semestral	135	TP: 45; OT: 15	5	
Bioquímica I	421	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT:6	5	
Microbiologia e Segurança Alimentar	541	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT:6	5	
Bromatologia	726	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT:6	5	

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioestatística II	462	Semestral	135	TP: 52; OT: 11	5	
Bioquímica II	421	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT:6	5	
Dietética I	726	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT: 6	5	
Dietética Laboratorial	726	Semestral	142	TP:30; PL:45;	6	
Patologia Clínica I	729	Semestral	135	TP: 60; OT: 6	5	
Sociologia da Alimentação	312	Semestral	108	TP: 30; OT:10	4	

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dietética II	726	Semestral	142	TP:30; PL:45;	6	
Dietética Clínica I	726	Semestral	142	TP:30; PL: 45;	6	
Direito e Política em Dietética	380	Semestral	108	TP:30; S:10; OT:10	4	
Dietética em Restauração Pública e Colectiva	726	Semestral	142	TP:45; TC:15; OT:15	6	
Imunologia	421	Semestral	71	TP:30; OT:5	3	
Patologia Clínica II	729	Semestral	135	TP: 60; OT: 6	5	

3.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Controlo e Certificação da Qualidade Alimentar	541	Semestral	135	TP:30; TC:15; OT:15	5	
Comunicação e Aconselhamento	090	Semestral	108	TP:30; S:10; OT:10	4	
Dietética Clínica II	726	Semestral	142	TP:30; PL: 45;	6	
Dietética Comunitária	726	Semestral	135	TP:30; TC:15; OT:15	5	
Epidemiologia	729	Semestral	135	TP: 50;PL:20, OT: 3	5	
Farmacologia	421	Semestral	135	TP:45; OT:15	5	

3.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dietética Clínica III	726	Semestral	169	TP:45; PL: 45;	7	
Métodos de Investigação	726	Semestral	135	TP:45; S: 10; OT: 15	5	
Gestão e Administração em Dietética e Alimentação	726	Semestral	135	TP:45; OT:15,	5	
Nutrigenómica	726	Semestral	108	TP:30; PL:15; OT:5	4	
Tecnologia Alimentar	541	Semestral	135	TP:30; TC:15; OT:15	5	
Toxicologia Alimentar	421	Semestral	108	TP:30; PL:15; OT: 5	4	

4.º Ano/1.º e 2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	726	Anual	1620	E: 840; OT: 120	60	*a*)

a) Inclui desenvolvimento do Trabalho Final
TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio; S — Seminaário.

28 de Abril de 2009 — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

201729686

Despacho n.º 11171/2009

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro, alterada pelas Leis n.º 115/97, de 19 de Setembro e 49/2005, de 30 de Agosto, na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho e na sequência do registo efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, sob o número R/B-AD-227/2008; no uso das competências conferidas pela alínea *n*) do n.º 1 do Despacho n.º 16341/2006 (2.ª série), sob proposta da Escola Superior de Saúde aprovo a adequação do curso bietápico de Licenciatura em Farmácia, criado pela Portaria n.º 601/2003, de 21 de Julho, nos termos seguintes:

1.º

Adequação do Curso

1 — O Instituto Politécnico de Bragança, através da Escola Superior de Saúde adequa o anterior curso bietápico de Licenciatura em Farmácia ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Julho.

2 — Em resultado desta adequação, o Instituto Politécnico de Bragança, através da Escola Superior de Saúde, confere o grau de Licenciatura em Farmácia e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Organização do Curso

O curso organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam no anexo do presente despacho.

4.º

Normas regulamentares do curso

As normas regulamentares do curso são aprovadas pelo órgão competente da unidade orgânica e delas devem constar, nomeadamente:

a) Condições específicas de ingresso, nos termos da lei;
b) Condições de funcionamento;
c) Regime de avaliação de conhecimentos e de classificação final dos alunos;
d) Regime de precedências;
e) Regime de prescrições do direito à inscrição, tendo em consideração o disposto na lei sobre esta matéria.

5.º

Regime de transição

As regras de transição para a nova organização curricular decorrente da adequação são as fixadas pelo Regulamento n.º 60/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 78, de 20 de Abril.

6.º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se desde o ano lectivo 2008/2009, inclusivé.

20 de Abril de 2009 — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

ANEXO

Estrutura curricular e planos de estudos

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Bragança.

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Saúde.

3 — Curso: Farmácia.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Tecnologias de Diagnóstico e Terapêutica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240.

7 — Duração normal do curso: 8 Semestres Curriculares.

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Psicologia	PSI	5	
Gestão e Administração	GEA	5	
Biologia e Bioquímica	BIB	50	
Física	FIS	5	
Química	QUI	15	
Estatística	EST	10	
Ciências Farmacêuticas	CF	135	
Saúde	SAU	10	
Filosofia e Ética	FIE	5	
Total		240	

9 — Plano de estudos:

1.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomohistofisiologia I	421	Semestral	135	TP: 52; OT: 11	5	
Bioestatistica I	462	Semestral	135	TP: 52; OT: 11	5	
Biofísica	441	Semestral	135	TP:52; OT:11	5	
Identidade e Integração Profissional	727	Semestral	135	TP: 30; S: 5; OT:15	5	
Biologia Celular	421	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	
Química Geral E Inorgânica	442	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	

1.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomohistofisiologia II	421	Semestral	135	TP: 52; OT: 11	5	
Bioquímica	421	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	
Bioestatística II	462	Semestral	135	TP: 52; OT: 11,	5	
Microbiologia	421	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	
Técnicas Laboratoriais em Farmácia	727	Semestral	135	TP:30; PL:30;	5	
Química Orgânica	442	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	

2.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Genética	421	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	
Química Analítica	442	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	
Tecnologia Farmacêutica I	727	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT:6	5	
Farmacologia I	421	Semestral	135	TP:60; OT:6	5	
Farmacognosia	727	Semestral	135	TP:30; PL:30	5	
Patologia Geral	729	Semestral	135	TP:60; OT: 6;	5	

2.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Imunologia	421	Semestral	135	TP:30; OT:6	5	
Química Farmacêutica	727	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT:6	5	
Tecnologia Farmacêutica II	727	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT:6	5	
Farmacologia II	421	Semestral	135	TP:60; OT:6	5	
Administração e Gestão	345	Semestral	135	TP:51; OT: 5; S:5	5	
Bioética e Deontologia	226	Semestral	135	TP: 15, S:35, OT:16	5	

3.º Ano/1.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Distribuição de Medicamentos	727	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	
Farmacotoxicologia	727	Semestral	135	TP:60; OT:6	5	
Farmacoterapia I	727	Semestral	135	TP:60; OT:6	5	
Biotecnologia do Fármaco	727	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	
Biologia Molecular	421	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT 6	5	
Psicossociologia	319	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	

3.º Ano/2.º Semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dermofarmácia	727	Semestral	135	TP:45; OT:5	5	
Controlo de Qualidade e Farmacovigilância	727	Semestral	135	TP:60; OT:6	5	
Farmacoterapia II	727	Semestral	135	TP:60; OT:6	5	
Tecnologia Asséptica em Farmácia	727	Semestral	135	TP:30; PL:30; OT:6	5	
Epidemiologia	729	Semestral	135	TP: 50;PL:20; OT: 3	5	
Métodos e Técnicas de Investigação	727	Semestral	135	TP: 45; S:10; OT:15	5	

4.º Ano/1.º e 2.º Semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Estágio	727	Anual	1620	E: 840; OT: 120	60	*a*)

a) Incluiu desenvolvimento do Trabalho Final.

TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio; S — Seminário.

28 de Abril de 2009. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

201729775

Regulamento n.º 181/2009

Regime de transição dos antigos cursos de 1.º e 2.º ciclos bietápicos (bacharelato e licenciatura) ministrados no Instituto Politécnico de Bragança para a nova organização decorrente da adequação ao Processo de Bolonha.

Nos termos do disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, ouvidos os docentes e os alunos através dos órgãos de gestão científica e pedagógica das escolas superiores integradas, o Instituto Politécnico de Bragança aprova as regras de transição entre a organização de estudos dos antigos cursos de 1.º e 2.º ciclos bietápicos (bacharelato e licenciatura) e a nova organização decorrente do processo de adequação por estes regulada.

Artigo 1.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se a todos os antigos cursos de 1.º e 2.º ciclos bietápicos (bacharelato e licenciatura) adequados à nova organização decorrente do Processo de Bolonha, no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, e complementa os anteriores regulamentos de transição do Instituto Politécnico de Bragança (Regulamento n.º 60/2007, *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 78, de 20 de Abril e Regulamento n.º 345/2007, *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 249, de 27 de Dezembro).

Artigo 2.º

Coexistência de ciclos de estudos

1 — Deixam de ser leccionadas aulas de quaisquer disciplinas de planos de estudos de 1.º e 2.º ciclos bietápicos. Excepcionalmente, durante o ano lectivo de 2008/2009, poderão ser leccionadas aulas de disciplinas de planos de estudos antigos, de acordo com as disponibilidades de cada Escola.

2 — Os alunos poderão realizar exames de disciplinas de planos de estudos de 1.º e 2.º ciclos bietápicos, nas épocas de avaliação definidas para esse efeito, durante o ano lectivo de 2008/2009.

Artigo 3.º

Cessação da atribuição de graus

Com excepção do disposto no artigo 5.º, a atribuição dos graus de bacharel e de licenciado pelo antigo modelo bietápico cessará definitivamente no final do ano lectivo de 2008/2009.

Artigo 4.º

Integração na nova organização de estudos

1 — Os alunos que no ano lectivo 2008/2009 se encontrem inscritos num curso antigo de 1.º ou 2.º ciclo bietápico e não o concluam, deverão, no início do ano lectivo de 2009/2010, ser obrigatoriamente integrados no novo plano de estudos decorrente da adequação ao Processo de Bolonha, de acordo com as regras de integração anteriormente aprovadas pelo conselho científico da Escola que ministra a nova formação.

2 — Caso não seja possível a aplicação do número anterior, por inexistência de nova organização decorrente do processo de adequação, os alunos deverão ser obrigatoriamente integrados num outro plano de estudos organizados de acordo com o Processo de Bolonha, considerado de área afim pelo conselho científico da Escola que o ministra, e de acordo com regras de integração e creditação a definir por este órgão.

Artigo 5.º

Excepções e suas regras de integração

1 — Tendo em atenção que a sua adequação apenas decorreu no ano lectivo de 2008/2009, constituem excepção ao estipulado anteriormente os antigos cursos de 1.º e 2.º ciclos bietápicos em Análises Clínicas e de Saúde Pública, Dietética e Farmácia da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Bragança.

2 — Para estas três formações, o regime de transição será efectuado de acordo com as seguintes regras:

a) No final do ano lectivo 2008/2009, deixam de ser leccionadas aulas e realizados exames de quaisquer disciplinas de planos de estudos dos antigos 1.º ciclos bietápicos;
b) No final do ano lectivo 2009/2010, deixam de ser leccionadas aulas e realizados exames de quaisquer disciplinas de planos de estudos dos antigos 2.º ciclos bietápicos;
c) A atribuição do grau de bacharel pelo antigo modelo bietápico cessará definitivamente no final do ano lectivo de 2008/2009;
d) A atribuição do grau de licenciado pelo antigo modelo bietápico cessará definitivamente no final do ano lectivo de 2009/2010;
e) Os alunos inscritos, no ano lectivo de 2008/2009, no 3.º ano do antigo 1.º ciclo bietápico e que o concluam, terão, no ano lectivo de 2009/2010, acesso directo e sem limitações quantitativas ao antigo 2.º ciclo, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria 533-A/99 de 22 de Julho;
f) Os alunos inscritos, no ano lectivo de 2008/2009, no 3.º ano do antigo 1.º ciclo bietápico e que não o concluam, serão, no início do ano lectivo de 2009/2010, obrigatoriamente integrados no novo plano de estudos decorrente da adequação ao Processo de Bolonha, de acordo com as regras de integração anteriormente aprovadas pelo conselho científico da Escola;
g) Os alunos inscritos, no ano lectivo de 2009/2010, no 1.º ano do antigo 2.º ciclo bietápico e que não o concluam, serão, no início do ano lectivo de 2010/2011, obrigatoriamente integrados no novo plano de estudos decorrente da adequação ao Processo de Bolonha, de acordo com as regras de integração anteriormente aprovadas pelo conselho científico da Escola.

Artigo 6.º

Não aplicabilidade

As regras estabelecidas no presente regulamento não se aplicam às antigas licenciaturas em ensino da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Bragança, por não terem sido adequadas ao Processo de Bolonha, de acordo com os Decretos-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março e n.º 43/2007 de 22 de Fevereiro.

Artigo 7.º

Disposições finais

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação serão resolvidos por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança.

28 de Abril de 2009. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira*.
201729831

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 11172/2009

Por proposta do conselho científico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais (ESECS) deste Instituto, torno público as orientações relativas aos concursos de provas públicas de acesso à categoria de professor coordenador anexas ao presente despacho e que se consideram aplicáveis aos concursos abertos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na redacção vigente à data da presente publicação.

27 de Abril de 2009. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Orientações relativas aos concursos de provas públicas de acesso à categoria de professor-coordenador

(Apreciado e aprovado em reunião do conselho científico da ESECS de 19 de Setembro de 2008)

Preâmbulo

1 — O actual estatuto da carreira docente, no que respeita ao acesso à categoria de professor-coordenador, prevê que:

"Têm acesso à categoria de professor coordenador os professores-adjuntos com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria, que sejam seleccionados em concurso de provas públicas a realizar para o efeito nos termos dos artigos 15.º e seguintes" (artigo 6.º do Decreto-Lei 185/81 de 1 de Julho).

2 — Permite ainda o recrutamento "mediante concurso de provas públicas os candidatos habilitados com o grau de doutor ou equivalente na área científica em que for aberto concurso" (n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei 185/81 de 1 de Julho).

3 — Considerando o referido em 1. e 2., no seu artigo 19.º, o Decreto-Lei 185/81 de 1 de Julho permite a oposição ao concurso de provas públicas de:

"*a*) Os professores-coordenadores da disciplina ou área científica para que for aberto concurso de outra escola superior politécnica;
b) Os professores-coordenadores da mesma ou de outra escola e de disciplina ou área científica considerada pelo conselho científico como afim daquela para que for aberto concurso;
c) Os professores-adjuntos da disciplina ou área científica para que for aberto o concurso ou de disciplina ou área afim com, pelo menos, três anos de bom e efectivo serviço na categoria;
d) Os candidatos referidos no n.º 3 do artigo 7.º do presente diploma (doutorados);
e) Os equiparados a professor-coordenador ou a professor-adjunto da mesma ou de outra escola da disciplina ou área científica para que for aberto o concurso ou de disciplinas ou área afim e que satisfaçam os requisitos de habilitações e de tempo de docência fixados no artigo 6.º do presente diploma."

4 — Possibilita igualmente:
A equiparação a professor-coordenador de "individualidades nacionais ou estrangeiras de reconhecida competência científica, técnica, pedagógica ou profissional, cuja colaboração se revista de necessidade e interesse comprovados". (n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho)
"As individualidades a contratar serão equiparadas às categorias da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico cujo conteúdo funcional se adequa às funções que terão de prestar" (n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho).

5 — No que se refere ao conteúdo funcional, compete ao professor-coordenador:
"A coordenação pedagógica, científica e técnica das actividades docentes e de investigação compreendidas no âmbito de uma disciplina ou área científica, designadamente:

a) Reger e leccionar aulas teóricas, teórico-práticas e práticas;
b) Orientar estágios e dirigir seminários e trabalhos de laboratório ou de campo;
c) Supervisionar as actividades pedagógicas, científicas e técnicas dos professores-adjuntos e assistentes da respectiva disciplina ou área científica;
d) Participar com os restantes professores-coordenadores da sua área científica na coordenação dos programas, metodologias de ensino e linhas gerais de investigação respeitantes às disciplinas dessa área;
e) Dirigir, desenvolver e realizar actividades de investigação científica e desenvolvimento experimental no âmbito da respectiva disciplina ou área científica."
(N.º 5 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho).

6 — As provas públicas do concurso para professor-coordenador incluem:

a) "A apresentação de uma lição sobre o tema escolhido pelo candidato no âmbito da disciplina ou área científica para que for aberto o concurso" (alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho);
b) "A apresentação e discussão de uma dissertação, de concepção pessoal, sobre um tema da área científica para que for aberto o concurso, reveladora de capacidade para a investigação e que patenteie perspectivas de progresso naquela área" (n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho);
prova de que serão dispensados:
"os candidatos que se apresentem habilitados com doutoramento na área para que for aberto o concurso e os que tenham sido aprovados em mérito absoluto em anterior concurso para professor-coordenador" (n.º 3 do artigo 26.º do decreto-lei 185/81 de 1 de Julho).
c) A apreciação e discussão do currículo científico e pedagógico do candidato.

7 — "As provas referidas no número anterior deverão revelar capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho das funções compreendidas na categoria de professor-coordenador." (n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho).

8 — Nos termos legais (Decreto-Lei n.º 362/86 de 28/10) constitui obrigação legal o depósito de um exemplar do estudo (dissertação da concepção pessoal referida na alínea *b*) do n.º 6) junto da Biblioteca

Nacional, o que, tornando-o acessível ao público em geral, responsabiliza a instituição pela sua qualidade.

8.1 — O depósito legal é da responsabilidade da instituição de ensino superior.

9 — O Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (Lei n.º 62/2007 de 10 de Setembro) prescreve:

a) No n.º 1 do artigo 2.º

"O ensino superior tem como objectivo a qualificação de alto nível dos portugueses, a produção e difusão do conhecimento, bem como a formação cultural, artística, tecnológica e científica dos seus estudantes, num quadro de referência internacional".

b) No n.º 4 do artigo 2.º

"As instituições de ensino superior têm o direito e o dever de participar, isoladamente ou através das suas unidades orgânicas, em actividades de ligação à sociedade, designadamente de difusão e transferência de conhecimento, assim como de valorização económica do conhecimento científico".

c) No n.º 5 do artigo 2.º

"As instituições de ensino superior têm ainda o dever de contribuir para a compreensão pública das humanidades, das artes, da ciência e da tecnologia, promovendo e organizando acções de apoio à difusão da cultura humanística, artística, científica e tecnológica, e disponibilizando os recursos necessários a esses fins".

d) O n.º 1 do artigo 7.º

"Os institutos politécnicos e demais instituições de ensino politécnico são instituições de alto nível orientadas para a criação, transmissão e difusão da cultura e do saber de natureza profissional, através da articulação do estudo, do ensino, da investigação orientada e do desenvolvimento experimental".

10 — O Regime Jurídico da Avaliação do Ensino Superior (Lei n.º 38/2007 de 16 de Agosto) integra entre os parâmetros de avaliação, designadamente: (cf. artigo 4.º, n.º s 1 e 2):

A produção científica, tecnológica e artística adequada à missão da instituição;

A integração em projectos e parcerias nacionais e internacionais;

A prestação de serviços à comunidade;

A acção cultural, desportiva, artística e, designadamente, o contributo para a promoção da cultura científica.

11 — Ao criar uma via alternativa de acesso à categoria pelos docentes não-doutorados, por meio da apresentação e defesa de uma dissertação, de que os candidatos doutorados na área se encontram dispensados, a legislação estabelece implícita e obviamente um paradigma de qualidade e de exigência, quer em termos do currículo dos candidatos, quer das próprias provas.

12 — A diversidade dos júris e heterogeneidade das propostas e entendimentos conduzem a que, quase sempre, os júris, em particular os elementos externos, questionem qual a política institucional em relação a este domínio.

13 — A explicitação da política institucional em relação às provas públicas e aos critérios de apreciação que as deverão orientar contribuirá também para o próprio esclarecimento dos candidatos e para o desenvolvimento do projecto da instituição segundo padrões de qualidade e de credibilidade.

14 — Importa, por conseguinte, definir padrões de referência que orientem a realização de provas públicas para professor coordenador.

Orientações relativas aos concursos de provas públicas para professor coordenador

Considerando:

A natureza das provas, os seus objectivos e as especificações constantes do estatuto da carreira docente;

As competências atribuídas no estatuto aos professores coordenadores;

A necessidade de definir padrões de exigência que promovam a missão da instituição no âmbito do ensino superior;

Os parâmetros para a avaliação institucional das instituições do ensino superior politécnicos definidos pelo Regime Jurídico de Avaliação do Ensino Superior (Lei 38/2007 de 16 de Agosto);

importa definir orientações genéricas relativamente a cada uma das provas que integram os concursos de provas públicas para professor coordenador, que reflictam a orientação estratégica da Escola e os seus padrões de qualidade e que sirvam de orientação para o júri de provas públicas e para os candidatos.

1 — Lição

1.1 — Os candidatos poderão optar por:

a) Uma lição no âmbito de uma unidade curricular integrante do plano de estudos de um curso/ou cursos em funcionamento na escola, que se enquadre na área científica para que foi aberto o concurso;

b) Uma lição de síntese sobre um tema enquadrável no âmbito da disciplina ou área científica para que for aberto o concurso.

1.2 — O candidato deverá fazer o enquadramento pedagógico da lição.

1.3 — No caso previsto em 1.1. *a*), o candidato deverá indicar qual a unidade curricular em que a lição se insere.

1.5 — No caso previsto em 1.1. *b*), deverá ser indicado qual o público-alvo da lição.

1.6 — O tema, a extensão e a profundidade devem ser adequados a uma aula real de 60 minutos, para os alunos da unidade curricular em que a lição se insere ou para o público-alvo definido.

1.7 — Os candidatos deverão entregar uma versão escrita com o texto completo da lição, no caso em que tal seja estabelecido no edital e no prazo aí estipulado.

2 — Dissertação

2.1 — A dissertação apresentada pelo candidato deve:

a) Comprovar um nível aprofundado de conhecimentos na área científica para que foi aberto o concurso e a capacidade para dirigir, desenvolver e realizar actividades de investigação científica;

b) Ter uma profundidade de tratamento de matérias que permita ao júri avaliar a capacidade do candidato para desempenhar as tarefas incluídas no conteúdo funcional da categoria de professor coordenador (particularmente as referidas nas alíneas *c*) e *e*) do n.º 5 do artigo 3.º, do decreto-lei 185/81 de 1 de Julho);

c) Ser técnica e cientificamente de nível equivalente a uma tese de doutoramento;

d) Evidenciar originalidade, demonstrar a realização de investigação pessoal e patentear perspectivas de progresso na área de conhecimento envolvida;

e) Ter entre 50 000 a 100 000 palavras, excluindo anexos. ([1])

2.2 — Nos termos legais (Decreto-Lei n.º 362/86 de 28 de Outubro), constitui obrigação o depósito de um exemplar do estudo junto da Biblioteca Nacional, o que, tornando-o acessível ao público em geral, responsabiliza a instituição pela sua qualidade (compete à instituição o envio de um exemplar do estudo à Biblioteca Nacional, relativamente aos candidatos aprovados em concurso);

2.3 — A dissertação deverá ser um trabalho original, não devendo, por isso, constituir uma compilação de artigos publicados, nem um artigo de divulgação, ou parte de uma tese de doutoramento em curso — se tal suceder a tese de doutoramento deixará de ser um trabalho original, com as consequências legais que daí advêm.

3 — Apreciação Curricular

3.1 — A apreciação do currículo dos candidatos deverá ser feito à luz da missão atribuída ao ensino superior politécnico, das funções estabelecidas para a categoria de professor coordenador, compreendendo aí as actividades que os professores são chamados a desempenhar na vida da instituição.

3.2 — A análise curricular deverá ter em consideração o percurso académico e profissional do candidato, as circunstâncias em que se desenvolveu — as quais condicionam o peso maior ou menor das diferentes componentes da sua actividade — apreciando o seu desempenho em cada uma delas.

3.3 — Na apreciação da capacidade científica, deverão ser considerados nomeadamente os seguintes elementos, desenvolvidos na área científica a que se refere o concurso ou afim:

a) As publicações (livros, capítulos em livros, artigos, comunicações publicadas, entre outras publicações relevantes);

b) As comunicações, conferências ou palestras proferidas, que se revistam de natureza científica;

c) A coordenação de publicações;

d) A revisão de publicações científicas;

e) A coordenação de projectos de investigação;

f) A participação em projectos de investigação;

g) A organização de eventos de natureza científica;

h) A orientação de trabalhos científicos, integrados na obtenção de graus e qualificações académicas;

i) A participação em júris de provas académicas ou ligadas à progressão na carreira do pessoal docente do ensino superior;

j) A elaboração de pareceres científicos;

k) A participação em grupos de trabalho ou comissões de natureza científica.

Na sua apreciação dos elementos apresentados, o júri deverá ter em conta a sua natureza, número e relevância.

3.4 — Na apreciação da capacidade pedagógica deverão ser consideradas, nomeadamente:

a) As disciplinas (unidades curriculares) e tipo de aulas leccionadas;
b) A orientação de estágios, práticas pedagógicas, seminários e de projectos;
c) A responsabilidade na orientação de disciplinas;
d) Os textos e elementos de apoio às disciplinas de que foi responsável;
e) A coordenação de projectos de natureza pedagógica;
f) A dinamização de acções de formação;
i) A elaboração de pareceres de natureza pedagógica;
j) A participação em grupos de trabalho ou comissões de natureza pedagógica;
k) A actualização pedagógica.

3.5 — Na apreciação da capacidade técnica, emergem duas vertentes: uma relativa aos casos de áreas científicas predominantemente técnicas e outra relativa à capacidade para o desempenho das funções de gestão administrativa, científica e pedagógica da instituição a que os professores são chamados.
3.5.1 — Embora no contexto da Escola não se identifiquem imediatamente situações de contratação, integradas nas categorias da carreira, orientadas para áreas predominantemente técnicas, no caso de existirem e de virem a constituir domínio de abertura de concurso, na apreciação da capacidade técnica aplicável a essas situações, deverão ser consideradas, nomeadamente:

a) A actividade desenvolvida em ligação com o meio profissional, nomeadamente os projectos de índole profissional, que tenham constituído um contributo para a formação prosseguida pela escola e para a inovação profissional;
b) A dinamização das actividades de ligação entre a instituição e o meio profissional.

3.5.2 — Na apreciação das actividades de gestão administrativa, científica e pedagógica deverão ser consideradas, nomeadamente:

a) O desempenho de funções de direcção em órgãos de gestão administrativa, científica e pedagógica da instituição;
b) A participação em órgãos de gestão administrativa, científica e pedagógica da instituição;
c) A participação activa nas actividades de interacção da instituição com a comunidade.

3.6 — Outros elementos relevantes — Na apreciação curricular, poderão ainda ser considerados outros elementos tomados como relevantes pelo júri.
4 — Apreciação global
Nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho o conjunto das provas anteriormente consideradas deverá revelar "a capacidade científica, técnica e pedagógica para o desempenho das funções compreendidas na categoria de Professor Coordenador".

([1]) A título indicativo, tomando como referência uma página A4, formatada em tipo Times New Roman, corpo 12, espaçamento duplo, com um número médio de 310 palavras por página, estes limites corresponderão *grosso modo* a uma dimensão entre 160 e 320 páginas.

201732406

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Educação

Declaração de rectificação n.º 1199/2009

Por ter saído com inexactidão a categoria dos elementos do júri no edital n.º 154/2009, *Diário da República,* 2.ª série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2009, rectifica-se que onde se lê «Doutor José António Marques Morgado — professor auxiliar do Instituto Superior de Psicologia Aplicada de Beja» deve ler-se «Doutor José António Marques Morgado — professor auxiliar do Instituto Superior de Psicologia Aplicada de Lisboa».

28 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Cristina da Cunha Santos Loureiro.*

201732325

Declaração de rectificação n.º 1200/2009

Por ter saído com inexactidão a categoria dos elementos do júri no Edital n.º 151/2009, *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2009, de novo se publica:
Onde se lê:
Mestre Graça Maria Boal Palheiros — Professora Adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto;
Deve ler-se:
Doutora Graça Maria Boal Palheiros — Professora Adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto;

28 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Cristina da Cunha Santos Loureiro*.

201732082

Declaração de rectificação n.º 1201/2009

Por ter saído com inexactidão a categoria dos elementos do júri no Edital n.º 152/2009, *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 25, de 5 de Fevereiro de 2009, de novo se publica:
Onde se lê:
Mestre Lucília Salgado — Professora Adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra;
Mestre Marcelino de Sousa Lopes — Professor Auxiliar da Universidade de Trás-os- Montes e Alto Douro;
Deve ler-se:
Doutora Lucília Maria Cardoso Salgado Mexia Alves — Professora Adjunta da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra;
Doutor Marcelino de Sousa Lopes — Professor Auxiliar da Universidade de Trás-os- Montes e Alto Douro;

28 de Abril de 2009. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Cristina da Cunha Santos Loureiro*.

201732211

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 11173/2009

Ao abrigo da alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 7938/2009 de 19 de Março de 2009 do Sr. Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 55 de 19 de Março de 2009, subdelego nos actuais Presidentes dos Conselhos Directivos das Escolas Superiores de Educação, Agrária, Tecnologia e Saúde e Director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Lamego, dentro dos condicionalismos legais e desde que em todos os casos esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental, as seguintes competências:
1 — Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos quantos exercem funções no instituto politécnico e escola politécnica não integrada, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que os encargos com alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, conjugado com o previsto no respectivo Decreto-Lei de execução orçamental e Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;
2 — Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, conjugado com o disposto no respectivo Decreto-Lei de execução orçamental e Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de Maio;
3 — Consideram-se ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora subdelegados tenham sido praticados pelos Presidentes dos Conselhos Directivos e Director acima mencionados, desde 19 de Março de 2009.

28 de Abril de 2009. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

201732009

Despacho n.º 11174/2009

Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7938/2009 de 19 de Março do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 55 de 19 de Março, subdelego no Conselho Administrativo da Escola Superior de Saúde de Viseu, a competência para a prática dos seguintes actos, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e dentro dos condicionalismos legais aplicáveis:

1 — Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de 100.000€, incluindo a aprovação de programas preliminares e projectos de execução para empreitadas.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos, que no âmbito dos poderes agora subdelegados tenham sido praticados desde 19 de Março de 2009.

28 de Abril de 2009. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

201732755

Despacho n.º 11175/2009

Ao abrigo do n.º 2 do despacho n.º 7938/2009, de 19 de Março, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 55, de 19 de Março de 2009, subdelego no conselho administrativo da Escola Superior Agrária de Viseu a competência para a prática dos seguintes actos, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e dentro dos condicionalismos legais aplicáveis:

1 — Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de 100 000 €, incluindo a aprovação de programas preliminares e projectos de execução para empreitadas.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos que no âmbito dos poderes agora subdelegados tenham sido praticados desde 19 de Março de 2009.

28 de Abril de 2009. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião.*

201732188

Despacho n.º 11176/2009

Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7938/2009 de 19 de Março do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 55 de 19 de Março, subdelego no Conselho Administrativo da Escola Superior de Educação de Viseu, a competência para a prática dos seguintes actos, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e dentro dos condicionalismos legais aplicáveis:

1 — Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de 100.000€, incluindo a aprovação de programas preliminares e projectos de execução para empreitadas.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos, que no âmbito dos poderes agora subdelegados tenham sido praticados desde 19 de Março de 2009.

28 de Abril de 2009. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

201732309

Despacho n.º 11177/2009

Ao abrigo do n.º 2 do Despacho n.º 7938/2009 de 19 de Março do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 55 de 19 de Março, subdelego no Conselho Administrativo da Escola Superior de Tecnologia de Viseu, a competência para a prática dos seguintes actos, desde que esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental e dentro dos condicionalismos legais aplicáveis:

1 — Autorizar a contratação, o procedimento, a adjudicação e as despesas inerentes a empreitadas de obras públicas e locação e aquisição de bens e serviços, cujo valor global das mesmas não ultrapasse o limite de 100.000€, incluindo a aprovação de programas preliminares e projectos de execução para empreitadas.

2 — Consideram-se ratificados todos os actos, que no âmbito dos poderes agora subdelegados tenham sido praticados desde 19 de Março de 2009.

28 de Abril de 2009. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

201732877

Edital n.º 437/2009

1 — O engenheiro Fernando Lopes Rodrigues Sebastião, Presidente do Instituto Politécnico de Viseu, faz saber que, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, sob proposta do conselho científico da Escola Superior de Tecnologia de Viseu, por seu despacho, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias a partir da publicação do presente edital no *Diário da República,* concurso de provas públicas para preenchimento de uma vaga de professor-adjunto do quadro do pessoal docente da referida escola (Portaria n.º 374/96 de 20/8) para as disciplinas de Auditoria e Contabilidade Financeira, área científica de Contabilidade, do Departamento de Gestão.

2 — Ao referido concurso serão admitidos os candidatos que satisfaçam as condições exigidas nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei 185/81, de 1 de Julho.

3 — As provas públicas realizar-se-ão de acordo com o estipulado nos artigos 25.º, 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho.

4 — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e por decisão do conselho científico, constituem requisitos preferenciais, na apreciação e discussão curricular dos candidatos, a formação pós-graduada ao nível do mestrado em Gestão de Empresas e licenciatura ao nível de Contabilidade e Auditoria ou afim; a experiência pedagógica no ensino superior politécnico na área científica/grupo de disciplinas para que é aberto o concurso; os trabalhos de investigação científica em Contabilidade e Auditoria; a experiência em actividades relacionadas com a contabilidade e auditoria; a relevância do respectivo currículo para a docência na área científica/grupo de disciplinas para que é aberto o concurso; e o exercício de funções em órgãos ou comissões de gestão/coordenação, científicas ou pedagógicas, em instituições de ensino superior.

5 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Viseu e dele devem constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Número do Bilhete de Identidade, data e serviço emissor;
e) Estado civil;
f) Residência e número de telefone;
g) Habilitações académicas e profissionais;
h) Categoria profissional e cargo que actualmente ocupa;
i) Identificação do concurso a que se candidata e referência ao *Diário da República* em que foi publicado o presente edital.

6 — O requerimento deverá ser acompanhado de:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou pública-forma;
b) Certificado do registo criminal;
c) Documento comprovativo dos requisitos de robustez e aptidão física, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório, se for caso disso;
e) Certidões de habilitações académicas com indicação do resultado final, bem como discriminação das disciplinas frequentadas e das classificações obtidas;
f) Documento comprovativo de satisfazerem uma das condições referidas no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
g) Seis exemplares do *curriculum vitae,* detalhado e actualizado e quaisquer outros documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso.
h) Seis exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

7 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*), *c*), e *d*) do número anterior aos candidatos que declarem, em alíneas separadas e sob o compromisso de honra, a situação em que se encontram relativamente ao conteúdo daquelas.

8 — O júri reserva-se a possibilidade de solicitar informações complementares, quando e se tal considerar necessário.

9 — Os candidatos que sejam docentes do Instituto Politécnico de Viseu estarão dispensados de entregar os documentos que se encontrem no seu processo individual, devendo declarar tal facto no requerimento atrás mencionado.

10 — O não cumprimento estrito do estipulado no presente edital implica a eliminação do candidato.

11 — Das decisões proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

12 — As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente, ou remetidas por correio registado e com aviso de recepção, para o Instituto Politécnico de Viseu.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

14 — O Júri do Concurso tem a seguinte constituição:

Presidente: Eng. Fernando Lopes Rodrigues Sebastião, Presidente do Instituto Politécnico de Viseu;

Vogais: Prof. Doutor Luís Rodrigues Fernandes, Professor Coordenador do Departamento de Gestão da Escola Superior de Tecnologia de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu;

Dr. José Manuel Matos de Carvalho, Professor coordenador para a área de Contabilidade e Gestão do Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Instituto Politécnico de Coimbra;

Dr. José Alberto Ferreira, Professor Adjunto do Departamento de Gestão da Escola Superior de Tecnologia de Viseu do Instituto Politécnico de Viseu;

Dr.ª Augusta da Conceição Santos Ferreira, Professora Adjunta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro da Universidade de Aveiro.

28 de Abril de 2009. — O Presidente, *Fernando Lopes Rodrigues Sebastião*.

201733379

PARTE G

HOSPITAL DE FARO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1280/2009

Por deliberação do Conselho de administração deste Hospital de 23.04.2009:

Cristina Maria Esteves Martins, Enfermeira Graduada do mapa de pessoal deste Hospital — autorizada a prescindir do regime horário de 24 horas semanais a partir de 27.05.2009, passando a partir dessa data ao regime horário de 35 horas semanais.

(Isento de fiscalização prévia do TC)

27 de Abril de 2009. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

201731215

Deliberação (extracto) n.º 1281/2009

Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 23 de Abril de 2009:

Colete dos Reis Fernandes Guerreiro, enfermeira graduada do mapa de pessoal deste Hospital — autorizada a prescindir do regime horário de 24 horas semanais a partir de 27 de Maio de 2009, passando a partir dessa data ao regime horário de 35 horas semanais. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

27 de Abril de 2009. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca.*

201730681

HOSPITAL DO ESPÍRITO SANTO DE ÉVORA, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1282/2009

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital do Espírito Santo de Évora, E. P. E. de 17 de Dezembro de 2008:

Maria Teixeira Mendes, Assistente Hospitalar de Cirurgia Plástica, do quadro de pessoal, residual, deste Hospital, autorizada a licença sem vencimento de longa duração prevista nos artigos 21.º e 22.º do Estatuto do Serviço Nacional de Saúde, para efeitos de celebração de contrato individual de trabalho com o Hospital do Hospital do Espírito Santo de Évora, E.P.E., ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 233/2005 de 29 de Dezembro, a partir de 01 de Janeiro de 2009.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

28 de Abril de 2009. — O Administrador Hospitalar, *José Hermano Bravo Cosinha*.

201731864

HOSPITAL DE SANTO ANDRÉ, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1283/2009

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 26 de Março de 2009, foi à Dr.ª Ana Cristina Mendes da Cruz David, assistente de psiquiatria, do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a prática do regime de trabalho a tempo parcial, de dezassete horas e meia semanais, com efeitos a 1 de Abril de 2009.

28 de Abril de 2009. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

201731459

Deliberação (extracto) n.º 1284/2009

Por deliberação do conselho de administração do Hospital de Santo André, E. P. E., de 26 de Fevereiro de 2009, e precedendo concurso interno de acesso limitado na categoria de técnico profissional de 1.ª classe, foi autorizada a celebração de contrato trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com Paula Cristina Antunes Fidalgo Ferreira, com Lucília Maria Cândido Roque Lontro e com Isabel Maria Ferreira da Silva Coroa, na categoria de assistentes técnicas, da carreira de assistente técnico, do mapa de pessoal deste Hospital.

28 de Abril de 2009. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

201731142

Despacho (extracto) n.º 11178/2009

Por despacho de 7 de Abril de 2009, foi à Dr.ª Arlete Maria Rodrigues Crisóstomo, chefe de serviço de pediatria, do mapa de pessoal deste Hospital, autorizada a redução de horário de trabalho para quarenta horas semanais, ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de Fevereiro, por reunir os requisitos estabelecidos por lei.

28 de Abril de 2009. — O Administrador, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

201731548

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 1285/2009

Por deliberação do Conselho de Administração de 11 de Março de 2009:

Autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da alínea *a*) do n.º 1 artigo 18.º da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, com o Enfermeiro Nível I, da carreira de Enfermagem Daniel Jorge Cardoso Pereira Silva, do mapa de pessoal deste Hospital, a que corresponde a remuneração entre o nível 11 e 12 da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/08 de 31/12.

A presente deliberação produz efeitos à data de assinatura do contrato.

28 de Abril de 2009. — A Técnica Superior, *Fernanda Maria Ferreira*.

201730049

HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 11179/2009

Por despacho do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, E.P.E. de 05/03/2009, autorizada Licença Sem Remuneração por 5 meses, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09, a Rita Filomena Silva Simões, Enfermeira Graduada do mapa de pessoal destes Hospitais, com efeitos a partir de 01/04/2009. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

23 de Abril de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

201731742

Despacho (extracto) n.º 11180/2009

Por despacho do Conselho de Administração dos Hospitais da Universidade de Coimbra, E.P.E. de 05/03/2009, autorizada Licença Sem Remuneração de Longa Duração, ao abrigo do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008 de 11/09, a Jorge Miguel Lopes Pascoal, Enfermeiro Graduado do mapa de pessoal destes Hospitais, com efeitos a partir de 01/04/2009. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Abril de 2009. — A Directora do Serviço de Recursos Humanos, *Maria Helena Reis Marques*.

201731701

NAER, NOVO AEROPORTO, S. A.

Aviso n.º 9032/2009

Para cumprimento do artigo 13- B, do Decreto- Lei n.º 300/2007, de 23 de Agosto, que obriga os órgãos de gestão das empresas públicas a darem a conhecer, anualmente, em aviso a publicar na 2.º Série do D.R., as informações constantes das *a*) a *h*), do n.º 1, do referido artigo, vem a NAER, Novo Aeroporto, S. A., solicitar a publicação da seguinte informação respeitante ao ano de 2008:

A estrutura dos seus Conselhos de Administração e do Conselho Geral e de Supervisão, quando exista

Conselho de Administração	Eleição	Mandato
Presidente (não executivo) António Guilhermino Rodrigues.	17-10-2007	2007-2009
Vogal Carlos Odécio Nunes Madeira	17-10-2007	2007-2009
Vogal Maria de Lurdes Fernandez da Luz Paula Alves.	17-10-2007	2007-2009
Vogal Vasco Manuel Correia de Carvalho	14-02-2008 ractificação 25-03-2008	2007-2009
Vogal (não executivo) Rui Manuel Sarmento Veres.	17-10-2007	2007-2009
Vogal (não executivo) José Augusto Heitor da Fonseca.	17-10-2007	2007-2009
Vogal (não executivo) NAV-E.P.E. representada por Alexandre Ulrich Kühl de Oliveira.	17-10-2007	2007-2009

A identidade dos administradores e dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, quando exista:

Presidente Eng.º António Guilhermino Rodrigues
Licenciado em Engenharia Electrotécnica
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento 14.11.1948

Vogal Eng.º Carlos Odécio Nunes Madeira
Licenciado em Engenharia Civil
Mestre em Gestão de Empresas pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1991)
Pós — graduação pela Universidade de Stanford em Palo Alto na Califórnia (1996)
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento 05.08.1960
Vogal Dr.ª Maria de Lurdes Fernandez da Luz Paula Alves
Licenciada em Economia
Estado Civil: Casada
Data de Nascimento 14.10.1951
Vogal Eng.º Vasco Manuel Correia de Carvalho
Licenciado em Engenharia Civil
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento 25.06.1960
Vogal Não Executivo Dr. Rui Manuel Sarmento Veres
Licenciado em Economia
Curso de Gestão de Sistemas de Transportes e Transporte Aéreo, MIT
Estado Civil: Solteiro
Data de Nascimento 09.03.1948
Vogal Não Executivo Eng.º José Augusto Heitor da Fonseca
Licenciado em Engenharia Electrotécnica
MBA, Gestão Internacional, Univ. Católica Portuguesa (1993)
PADE (Programa de Alta Direcção de Empresas) na AESE (2002)
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento 04.07.1949
Vogal Não Executivo Alexandre Ulrich Kuhl de Oliveira
Licenciado em Engenharia Electrotécnica
MBA pela Universidade Nova de Lisboa (Julho 1983)
Estado Civil: Casado
Data de Nascimento 29.11.1948

Os processos de selecção dos administradores independentes, quando existam, e, sendo caso disso, dos membros do conselho Geral e de Supervisão:
Não Aplicável.
Os principais elementos curriculares e as qualificações dos administradores:

Presidente- Eng.º António Guilhermino Rodrigues
Habilitações Académicas
Licenciatura em Engenharia Electrotécnica pelo Instituto Superior Técnico
Actividade Profissional
Presidente da ANA, NAER e ANAM (desde 2005)
Administrador da ADA em Macau (desde 2005)
Administrador do Metropolitano de Lisboa (2001/2003)
Secretário de Estado dos Transportes, nos XIII e XIV Governos Constitucionais (1996/2001)
Assessor do Primeiro-ministro Eng. António Guterres, para as áreas de Transportes e Ordenamento do Território (1995/1996)
Assessor do Conselho de Gerência do Metropolitano de Lisboa para a área de planeamento e projectos de inovação tecnológica (1994/1995)
Director Geral da Transroda (1993)
Director do Departamento de Infra-estruturas Viárias da Câmara Municipal de Lisboa (1991/1992)
Responsável pelo Gabinete de Estudos e Planeamento da Exploração da Carris
Coordenador do Grupo de Transportes da Ordem dos Engenheiros

Vogal- Eng.º Carlos Odécio Nunes Madeira
Habilitações Académicas:
Licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico (1983)
Mestre em Gestão de Empresas pela Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa (1991)
Pós — graduação pela Universidade de Stanford em Palo Alto na Califórnia (1996)
Actividade Profissional:
Administrador, ANA e Presidente da Portway (desde 2005)
Presidente da Comissão executiva da NAER (desde 2007)
Director da EDP — Electricidade de Portugal (2004 a 2005)
Administrador do Grupo Águas de Portugal — EPAL e Aquapor (1999 a 2003)
Administrador do Grupo Nutrinveste — Alco, Sovena, Lusol, FTA, Induve e Fasol/Saborel (1994 a 1998)
Consultor de gestão (The MAC GROUP Consultores e Gemini Consulting) onde dirigiu projectos nas áreas de estratégia e organização em empresas de serviços financeiros, "utilities" e de transportes, em Lisboa, Chicago, Madrid e Barcelona (1990 a 1994)
Engenheiro civil na Teixeira Duarte, onde dirigiu trabalhos de fundações e obras especiais (1986 a 1988)
Engenheiro civil, bolseiro de investigação do Laboratório Nacional de Engenharia Civil na área de estradas e aeródromos (1981 a 1984)
Colaboração pontual como professor convidado, entre 1993 e 1995 no MBA da Universidade Católica de Lisboa
Docente convidado entre 2003 a 2005, na Formação de Executivos da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa

Vogal- Dr.ª Maria de Lurdes Fernandez da Luz Paula Alves
Habilitações Académicas:
Licenciatura em Economia, pelo ISCEF (actual ISEG) — Universidade de Lisboa, em 1974
Actividade Profissional:
Administradora da NAER (desde 2007)
Directora-Geral da NAER e do Gabinete Desenvolvimento da ANA (2005 a 2007)
Adjunta do Ministro de Estado e das Finanças (2005)

Consultora da REFER (2004 a 2005)
Presidente do Conselho de Administração da Portway (2001 a 2004)
Chefe de Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes (1999 a 2001)
Membro do Conselho de Administração do Instituto Nacional do Transporte Ferroviário (1998 a 1999)
Adjunta do Secretário de Estado dos Transportes (1996 a 1998)
Desempenho de vários cargos de chefia na área de Estudos e Planeamento da Companhia Carris de Ferro de Lisboa (1980 a 1996)

Vogal Eng.º Vasco Manuel Correia de Carvalho
Habilitações Académicas:
Licenciatura em Engenharia Civil pelo Instituto Superior Técnico
Actividade Profissional:
Administrador da NAER (desde 2008)
Assessor do Conselho de Administração da Construtora do Tâmega, S. A. (2006 a 2007)
Administrador de diversas ACE's (2000 a 2007)
Director de Produção da Construtora do Tâmega, S. A. (1999 a 2005)
Director de Produção CCS — Grupo Edifer (1995 a 1999)
Director de Produção Construtora Abrantina (1994 a 1995)
Director de Produção Frias, Lda. (1990 a 1993)
Engenheiro Civil Frias. Lda. (1985 a1990)

Vogal Não Executivo Dr. Rui Manuel Sarmento Veres
Habilitações Académicas:
Licenciatura em Economia, pelo Instituto Superior de Ciências Económicas e Financeiras da Universidade de Lisboa
Curso de Gestão de Sistemas de Transportes e Transporte Aéreo, MIT
Actividade Profissional:
Administrador da ANA (desde 1999), NAER (desde 1998) e ANAM (desde 2005)
Presidente da Comissão Sectorial do Transporte Aéreo e Assessor do Secretário de Estado dos Transportes (1997/1998)
Director — Geral da Aviação Civil (1995 a 1996)
Subdirector Geral Direcção-Geral da Aviação Civil (1992/1997)
Director dos Serviços de Transporte Aéreo da Direcção-Geral da Aviação Civil (1982/1992)
Integrou o Conselho Fiscal da TAP e a Administração da SESI

Vogal Não Executivo Eng.º José Augusto Heitor da Fonseca
Habilitações Académicas:
Licenciatura em Engenharia Electrotécnica pelo Instituto Superior Técnico (1972)
MBA, Gestão Internacional, Univ. Católica Portuguesa (1993)
PADE (Programa de Alta Direcção de Empresas) na AESE (2002)
Actividade Profissional:
Administrador da NAER (desde 2007)
Administrador da ANA e da ADA (desde 2005)
Director de Projecto nos CTT (2003-2005)
Administrador da RAVE (2001-2002)
Administrador da TAP (1999-2001)
Presidente do Conselho de Administração da YES (1999-2001)
Administrador da Megasis (1999-2001)
Presidente da Rumos (1994-1996)
Administrador da Mailtec (1995-1996)
Vários cargos de Direcção nos CTT e técnico da UPU- União Postal Universal de Berna (1985-1989)
Membro da Direcção da APDC- Associação Portuguesa de Desenvolvimento das Comunicações (2003-2005)

Vogal Não Executivo Alexandre Ulrich Kuhl de Oliveira
Habilitações Académicas:
Licenciatura em Engenharia Electrotécnica pelo Instituto Superior Técnico (1973)
MBA pela Universidade Nova de Lisboa (Julho 1983)
Actividade Profissional:
Administrador da NAV (desde 1999)
Administrador da NAER (desde 2007)
Administrador da EDISOFT (desde 1999)
Membro do Air Navigation Services Board do EUROCONTROL (desde 2006)
Membro do Chief Executive Standing Committee do EUROCNTROL (desde 2004)
Membro do EC3 (European CANSO CEO Committee) (desde 2004)
Membro do Comité de Supervisão do Projecto Europeu de Satélites GALILEO (desde 2002)
Representante Nacional no Steering Comité do Projecto GALILEO (1999 a 2002)
Administrador da Portugal Telecom Internacional (1996 a 1998)
Presidente da Marconi e Marconi, SGPS (1995 a 1996)
Administrador da Portugal Telecom (1994 a 1995)
Presidente da Docapesca Portos e Lotas, S. A. (1988 a 1994)
Administrador da Docapesca (1985 a 1988)
Director Geral Adjunto de Aeroportos — ANA (1982 a 1985)

Quando seja o caso, os cargos ocupados pelos administradores noutra empresa:

Presidente Eng.º António Guilhermino Rodrigues
Presidente da ANA e ANAM (desde 2005)
Administrador da ADA em Macau (desde 2005)

Vogal Eng.º Carlos Odécio Nunes Madeira
Administrador, ANA e Presidente da Portway (desde 2005)

Vogal Não Executivo Dr. Rui Manuel Sarmento Veres
Administrador da ANA (desde 1999) e ANAM (desde 2005)

Vogal Não Executivo Eng.º José Augusto Heitor da Fonseca
Administrador da ANA e da ADA (desde 2005)

Vogal Não Executivo Alexandre Ulrich Kuhl de Oliveira
Administrador da NAV (desde 1999)
Administrador da EDISOFT (desde 1999)
Membro do Air Navigation Services Board do EUROCONTROL (desde 2006)
Membro do Chief Executive Standing Committee do EUROCONTROL (desde 2004)
Membro do EC3 (European CANSO CEO Committee) (desde 2004)
Membro do Comité de Supervisão do Projecto Europeu de Satélites GALILEO (desde 2002)

A competência, as funções e o modo de funcionamento de todas as comissões especializadas dentro do conselho de administração e, sendo caso disso, do conselho geral e de supervisão
Não Aplicável.
As remunerações totais, fixas e variáveis, auferidas por cada um dos adiministradores, em cada ano, bem como as remunerações auferidas por cada membro do orgão de fiscalização
Estatuto remuneratório fixado:
1 - Mesa da Assembleia Geral:

Presidente: senha de presença no valor de € 500,00
Vice-Presidente: senha de presença no valor de € 400,00
Secretário: senha de presença no valor de € 350,00

2 - Conselho de Administração:

Presidente Executivo:
Remuneração Fixa: remuneração mensal ilíquida de € 7.038,36, 14 vezes por ano.
Remuneração Variável: atribuição da componente variável da remuneração, num máximo de 35% da respectiva componente fixa da remuneração, em função do cumprimento dos objectivos anuais definidos.
Vogais Executivos:
Remuneração Fixa: remuneração mensal ilíquida de € 6.256,29, 14 vezes por ano
Remuneração Variável: atribuição da componente variável da remuneração, num máximo de 30% da respectiva componente fixa da remuneração, em função do cumprimento dos objectivos anuais definidos.
Presidente não Executivo:
Remuneração mensal ilíquida de € 1.985,33, 14 vezes por ano
Vogais não executivos:
Remuneração mensal ilíquida de € 1.588,26, 14 vezes por ano
Nota: O estatuto remuneratório prevê a possibilidade de, nos termos da lei, os membros executivos optarem pela remuneração do lugar de origem, mantendo as regalias ou benefícios sociais que detinham aquando da sua eleição para o órgão de administração da NAER.

3 - Fiscal único
Presidente:
Remuneração mensal ilíquida de € 1.408,00, 14 vezes por ano
Vogais:
Remuneração mensal ilíquida de € 1.056, 14 vezes por ano
Vogal ROC

O Estatuto remuneratório fixado prevê que "a prestação de serviços por Parte do Revisor Oficial de Contas, bem como a respectiva formalização, correm os seus termos pelo Conselho de Administração, devendo os honorários ser fixados por este órgão social, tendo em conta os valores mínimos que resultarem da aplicação do regime legal dos Revisores Oficiais de Contas, bem como os preços praticados no mercado".
À luz deste facto foi aprovado um valor para pagamento da prestação de serviços do ROC, relativa a 2008, de € 11.400, a pagar em prestação única.
Em 2009, esse valor será de € 2.912,50, por trimestre
Outros elementos que sejam fixados em resolução do conselho de ministros.
Não Aplicável

27 de Abril de 2009. — O Responsável Administrativo, *Pedro Soares.*
201725465

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIAR DA BEIRA

Aviso n.º 9033/2009

Para efeitos do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que a Assembleia Municipal de Aguiar da Beira, em sessão realizada no dia 19 de Dezembro de 2008, aprovou o Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, em anexo, que entrou em vigor em 1 de Janeiro de 2009.

17 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Augusto Fernando Andrade.*

Mapa de Pessoal

Artigo 5.º LVCR

Unidade orgânica	Actividades, competências, atribuições	Chefe de Divisão	Técnico Superior	Técnico Informática	Coorden. Técnico	Assistente Técnico	Encarregado Operacional	Assistente Operacional	Área de Formação académica e/ou profissional	N.º postos trabalho
Gainete Jurídico			1						Jurídica	1
	Subtotal		1							1
Serv. Médico Veterinário			1						Med. Veterinária	1
	Subtotal	0	1	0	0	0	0	0		1
Divisão Administrativa e Financeira		1	1					3		5
	Sec. Exped. Geral Taxas e Licenças				1	3				4
	Secção Recursos Humanos				1			1		2
	Sec. Contabilidade, Aprovisionamento e Património				1	2				3
			1						Gestão	1
			1						Economia	1
	Serv. Cobranças, Fiscalização e Controlo Metrológico							2		2
						2			Fiscal Municipal	2
						1			Aferição	1
	Serv. Informática			1						1
	Tesouraria					1				1
	Subtotal	1	3	1	3	9	0	6		23
Divisão Sócio Cultural		1	1			2		9		13
	Serv. Apoio Adm.					1				1
	Serviço Educação, Ac. Social e Saúde		1						Serviço Social	1
								3		3
	Serv. Cultura e Desporto		4 (*)						Desporto	4
						1			Anim.desportiva	1
	Serv. Turismo					1			Turismo	1
	Biblioteca Municipal					3			Bibl. Docum.	3
	Arquivo Municipal									
	Subtotal	1	6	0	0	8	0	12		27
Divisão Obras e Urbanismo		1	1				1			3
	Sec. Apoio Admin.				1	2				3
	Serv. Reprografia, Topografia e Desenho							1		1
						1			Topografia	1
						1			Desenho	1
	Serv. Equipamento							11		11
	Serviço Obras		1						Eng. Civil	1
						1			Orçamentista	1
								13		13
	Serviço Urbanismo		1						Eng. Civil	1
	Serviço Saneamento Básico							4		4
	Gab. Téc. Florestal		1						Eng. Florestal	1
	Serv. Defesa Amb.							19		19
	Subtotal	1	4	0	1	5	1	48		60
	Total Geral	3	15	1	4	22	1	66		112

(*) um a tempo parcial

CÂMARA MUNICIPAL DE ALJUSTREL

Aviso n.º 9034/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo para três postos de trabalho de Assistente Operacional (Nadador-Salvador).

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com os artigos 6.º, 7.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 17 de Abril, no uso da competência que me foi delegada pelo senhor Presidente da Câmara, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado — contrato a termo resolutivo certo, pelo período de 3 meses, para ocupar três postos de trabalho do mapa de pessoal desta Câmara Municipal na categoria de Assistente Operacional (Nadador-Salvador), da carreira de Assistente Operacional.

2 — Caracterização dos postos de trabalho: vigilância dos utentes da piscina, socorro a pessoas em dificuldades ou em risco de se afogarem, administrar os primeiros cuidados, quando necessário.

3 — Local de Trabalho — Piscinas Municipais.

4 — Posicionamento remuneratório — nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria de acordo com a tabela remuneratória prevista no anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, é objecto de negociação entre os candidatos e a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Aljustrel) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

5 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;

b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

6.3 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do disposto no n.º anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho datado de 17 de Abril.

6.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Aljustrel idênticos aos postos de trabalho, para cuja ocupação se publicita o procedimento.

7 — Habilitações literárias e formação — escolaridade obrigatória e curso de formação de Nadador-Salvador.

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, mediante preenchimento de requerimento tipo, disponível no Serviço de Pessoal e na página electrónica da Câmara Municipal de Aljustrel www.mun-aljustrel.pt, dirigido ao senhor Presidente da Câmara Municipal de Aljustrel, entregue pessoalmente ou remetido por correio em carta registada, com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Aljustrel, Av.ª 1.º de Maio 7600-010 Aljustrel.

Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e actividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar e a referência do aviso a que se candidata, com indicação do n.º e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o aviso;

b) Identificação do candidato: nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, endereço postal e electrónico, caso exista;

c) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e constantes no ponto 6.1;

d) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

e) Situação relativa às habilitações literárias e formação profissional exigidas;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

8.1 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou do cartão do cidadão;

b) Fotocópia do n.º de identificação fiscal;

c) Fotocópia do Certificado de habilitações literárias;

d) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;

e) Fotocópia dos documentos comprovativos das formações e da experiência profissional declarados no curriculum.

8.2 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Métodos de selecção e critérios de avaliação: Avaliação curricular (AC) e entrevista de avaliação de competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores, cada.

9.1 — Avaliação curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP) relacionadas com o exercício da função a concurso, e avaliação do desempenho (AD).

Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação, experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados com fotocópia.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 40 % na avaliação final, seguindo a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = (HA + FP + EP + AD)/4$$

9.2 — Entrevista de avaliação de competências (EAD) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos:

Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

Este factor será valorado numa escala de 0 a 20 valores e terá uma ponderação de 60 % na avaliação final.

9.3 — Valoração final (VF) — a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de selecção, e será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo obtida de acordo com a seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

9.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de selecção determina a desistência do procedimento, bem como serão excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

9.5 — Excepcionalmente, designadamente, quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), tornando-

-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos (Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências), a entidade empregadora limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular.

9.6 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Composição do júri:

Presidente — Técnico Superior (Educação) Prof. Duarte Manuel da Silva Guerreiro Patrício.

Vogais efectivos — Técnica Superior (Recursos Humanos) Dr.ª Paula Alexandra Caixeirinho Banza, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos, e o Técnico Superior (Desporto) Prof. João Paulo Banza dos Santos.

Vogais suplentes — Técnico Superior (Desporto) Prof. Luís Alberto Castanho Carriço e a Técnica Superior (Educação) Prof.ª Isabel Maria Martins Galope.

11 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 2 do referido artigo 30.º para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

12 — Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos — a lista, após homologação, será publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local visível e público no Edifício dos Paços do Concelho e disponibilizada no site da Câmara Municipal de Aljustrel (www.mun-aljustrel.pt).

13 — Candidatos portadores de deficiência — nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supramencionado.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de Abril de 2009. — O Vereador dos Recursos Humanos, *Manuel Joaquim Martins Frederico*.

301725773

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

Aviso n.º 9035/2009

Para cumprimento do n.º 1, do artigo 118.º do C. P. A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, se publica definitivamente o Regulamento do Programa de Férias Municipal, em anexo, aprovado na reunião extraordinária da Câmara de 15 de Abril de 2009 e na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 17 de Abril de 2009.

20 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Baptista Ribeiro*.

Regulamento do Programa de Férias Municipal

Preâmbulo

Considerando as atribuições e competências consignadas aos municípios, nomeadamente através da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar, pelos meios adequados, actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa.

O Presente Regulamento foi submetido a discussão pública nos termos do artigo 118.º., do Código de Procedimento Administrativo.

Assim, no uso da competência prevista pelos artigos 112.º. e 241.º da Constituição da República Portuguesa, conjugados com a alínea *a*) do n.º. 6 do artigo 64.º. e pela alínea *a*) do n.º. 2 do artigo 53.º. da Lei n.º. 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal, aprovou o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Entidade Promotora

O Programa de Férias tem como entidade promotora e organizadora a Câmara Municipal de Almeida. A Câmara poderá contratualizar com a Almeida Munícipia — EEM, as Associações, Juntas de Freguesia do concelho e outras entidades externas, a realização de parte ou da totalidade das actividades a desenvolver.

Artigo 2.º

Destinatários

O Programa de Férias destina-se a jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 16 anos.

Artigo 3.º

Inscrições

1 — Período de Inscrição

O período de inscrições decorre no mês que antecede o início do Programa de Férias, nas instalações da Área Social da Câmara de Almeida — Quartel das Esquadras, n.º 11 — 6350 Almeida.

2 — Documentos necessários:

Para a realização da inscrição, cada jovem terá que entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição do Programa de Férias devidamente preenchida, onde se inclui a Autorização do Encarregado de Educação;

b) 10,00 € (dez euros) / semana quando as actividades decorram no concelho de Almeida e 50,00 € (cinquenta euros) / semana quando as actividades decorram fora do concelho. Estes valores incluem o seguro obrigatório.

3 — A inscrição só será validada depois da entrega da respectiva ficha e da realização do pagamento.

4 — Poderão beneficiar de desconto no pagamento de inscrição os participantes que comprovem ter dificuldades financeiras, nos seguintes termos:

Jovens integrados no 1.º escalão do Abono de Família: 40% de desconto;

Jovens integrados no 2 escalão do Abono de Família: 20% de desconto

Os participantes terão que fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família junto da Área Social da Câmara de Almeida, mediante a entrega de documento comprovativo.

Artigo 4.º

Desistências

O participante ou o seu representante legal pode desistir da inscrição no Programa, comunicando essa intenção à organização do mesmo, nas seguintes condições:

a) Para as comunicações de desistência chegadas antes do fim do prazo de inscrições é devolvida uma percentagem de 75% do total de inscrição;

b) Para as comunicações de desistência após o final do prazo das inscrições ou a não comparência na actividade, não há lugar a qualquer reembolso.

Artigo 5.º

Locais das Actividades

As actividades serão realizadas:

Piscinas Municipais do Concelho de Almeida;
Pavilhão Gimno-desportivo;
Picadeiro D' El Rey;
Outros locais, de acordo com as actividades desenvolvidas e com o programa previamente definido, incluindo actividades programadas através de eventuais protocolos a celebrar com entidades externas.

Artigo 6.º

Períodos de Realização e Horários de Funcionamento

1 — O Programa de Férias terá dois períodos distintos: duas semanas no período de férias escolares da Páscoa e três semanas de Verão, entre o mês de Junho e Julho.

2 — O Programa de Férias funciona em dias úteis, preferencialmente de 2ª a 6ª Feira das 9:00 às 17:30 horas.

Artigo 7.º

Regras de conduta

1 — É expressamente proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas;

2 — É obrigatório o uso do equipamento apropriado para cada instalação desportiva ou actividade;

3 — Os participantes deverão respeitar todas as informações e ordens dadas pelos Monitores do Programa de Férias de acordo com os seus direitos e deveres.

Artigo 8.º

Direitos dos Participantes

Todos os Participantes no Programa de Férias têm, entre outros, os seguintes direitos:

Serem acompanhados pelos Monitores em todas as actividades desenvolvidas;

Conhecerem as normas e o regulamento de funcionamento do Programa de Férias;

Terem condições favoráveis à realização das actividades;

Serem informados do Plano de Actividades do Programa de Férias no acto da inscrição;

Solicitarem à organização todas as informações que forem consideradas necessárias para a participação nas Actividades desenvolvidas;

Serem acompanhados e dirigidos nas Actividades por Técnicos com formação adequada;

Ter alimentação, de acordo com o estabelecido no presente regulamento.

Artigo 9.º

Deveres dos Participantes

São deveres dos participantes, nomeadamente:

Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento;

Cumprir as decisões e orientações dadas pelos Monitores;

Comunicar ao Monitor que o acompanha qualquer alteração ao regime da sua participação (sair mais cedo ou não participar num dos dias, por exemplo);

Usar o equipamento recomendado pela organização do Programa de Férias;

Zelar pela conservação das instalações, sendo responsabilizados pelos danos causados;

Informar aquando da sua inscrição de qualquer limitação física e ou funcional, de eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta.

Artigo 10.º

Extravios

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes. Sugere-se que os jovens não tragam bens de elevado valor e que cumpram as regras estabelecidas no Programa de Férias.

Artigo 11.º

Alimentação

A organização fornece a todos os participantes uma refeição (almoço) quando as actividades decorram no concelho de Almeida. Em actividades fora do concelho, são garantidas todas as refeições.

Artigo 12.º

Transportes

A organização assegurará a deslocação dos participantes sempre que as Actividades assim o exijam de acordo com a Lei n.º 13/ 2006 de 17 de Abril.

Artigo 13.º

Material necessário

Para a participação no Programa de Férias é necessário o seguinte material:

Equipamentos desportivos, incluindo para actividades aquáticas;
Protector solar no Verão.

Artigo 14.º

Sanções

1 — O não cumprimento do disposto neste regulamento e a prática de actos contrários às ordens legítimas do pessoal em serviço do Programa de Férias dará origem à aplicação de sanções, conforme a gravidade do caso.

2 — Os infractores podem ser sancionados com:

a) Repreensão verbal;
b) Inibição temporária da realização de determinada(s) actividade(s).

3 — A aplicação das sanções acima indicadas é da responsabilidade dos monitores do programa.

4 — Das decisões supracitadas há a possibilidade de recurso para a Câmara Municipal de Almeida.

Artigo 15.º

Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente regulamento compete à Câmara Municipal de Almeida.

Artigo 16.º

Entrada em Vigor

O presente Projecto de Regulamento entra em vigor 15 dias após a data de afixação do respectivo Edital nos lugares públicos do costume.

301727952

CÂMARA MUNICIPAL DE AMARANTE

Listagem n.º 207/2009

Lista das adjudicações de obras públicas

Nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, torna-se pública a listagem de obras públicas adjudicadas no ano de 2008 pela Câmara Municipal de Amarante

Designação da empreitada	Formas de atribuição	Valor (em euros) (sem IVA)	Adjudicatário
Rede de Saneamento no lugar de Formão — Cepelos.	Concurso Limitado. . .	26 700,98	SOCOPUL — Soc.de Constr. e Obras, SA
Prolongamento e alteração dos patamares de pressão da rede de abastecimento de água da Freguesia de Ôlo.	Concurso Limitado. . .	51 147,22	URBITÂMEGA — Soc. de Construções do Tâmega, L.da
Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais às Freguesias de Figueiró e Freixo — 4.ª Fase.	Concurso Público. . . .	1 418 354,23	Teotónio & Filhos, L.da
Construção de casebres para postos de cloragem e maciço de suporte para reservatório.	Ajuste Directo	8 849,00	Gabimarão — Construções, S. A.
Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais às Freguesias de Telões e Vila Garcia — Bacia 2.	Concurso Público. . . .	2 015 400,37	Irmãos Magalhães, S. A.
Drenagem de águas residuias domésticas no Arruamento da Pomba de Cima. Lufrei.	Concurso Limitado. . .	21 608,21	URBITÂMEGA — Sociedade de Construções do Tâmega, L.da
Drenagem de Águas Pluviais no Largo da Raposeira. Freguesia de Figueiró Santiago.	Concurso Limitado. . .	15 612,20	URBITÂMEGA — Sociedade de Construções do Tâmega, L.da
Abastecimento de Água e Drenagem de Águas Residuais às Freguesias de Telões e Vila Garcia — Bacia 1.	Concurso Público. . . .	1 599 230,13	SOCOPUL — Soc.de Constr. e Obras, SA
Reabastecimento do canal de rega e prol de passeio — Fridão.	Ajuste Directo	5 741,52	SOCOPUL — Soc. de Constr. e Obras, SA.
Aplicação de bandas sonoras na EM 705 — Figueiro Santiago.	Ajuste Directo	640,00	Nortemarca, L.da

Designação da empreitada	Formas de atribuição	Valor (em euros) (sem IVA)	Adjudicatário
Ramal de electricidade p/ polidesportivo de Sanche	Ajuste Directo	2 910,00	Elital, L.da
Reconstrução de muro no lugar de Basseiros — Sanche	Ajuste Directo	8 885,00	Jaime Teixeira, L.da
Ampliação da rede de I.P. em Fundo de Vila — Mancelos	Ajuste Directo	2 039,00	EDT, L.da
Ampliação da rede de I.P. no acesso ao Polidesportivo de Sanche.	Ajuste Directo	943,65	Filipe Vieira Unipessoal, L.da
Recuperação da Casa da Torre	Concurso Limitado	74 660,26	Habimarante, S. A.
Ramais de electricidade para 4 semáforos	Ajuste Directo	916,04	Filipe Vieira Unipessoal, L.da.
Construção de muro no lugar de Espadanido — Fig. ST.	Ajuste Directo	5 245,86	Gabimarão, S. A.
Iluminação pública na variante de Cepelos	Concurso Limitado	18 628,00	EDT, L.da
Repavimentação e requalificação da EM 714 — troço Árvores/Matouce	Concurso Público	218 858,05	Urbitâmega, L.da
Repavimentação de sinalização na ex EN 15 — Ponte Pego/Pinheiro.	Ajuste Directo	13 150,82	Nortemarca., L.da
Execução de passeio e vala no B. dos Pinheiros Mansos	Ajuste Directo	12 441,35	SOCOPUL -Soc.de Constr. e Obras, SA
Repavimentação das Ruas Dr. Fernando Brochado e Relas	Concurso Limitado	89 994,92	Higino Pinheiro & Irmão, L.da
Reforço da rede de I.P. em vários locais da Cidade	Ajuste Directo	7 294,00	EDT, L.da
Pavimentação do caminho que liga S.Brás à EB de Várzea	Concurso Limitado	98 937,70	Mota & Luis, L.da
Ampliação da EB 2,3 do Marão	Concurso Público	484 534,10	Teisil, L.da
Cobertura de cais de passageiros — Estação Rodoviária do Queimado.	Concurso Público	223 513,00	Maismetal, S. A.
Restauro do edifício de Ensino Primário de Roçadas	Concurso Público	133 655,72	Do Souto Cardoso L.da
Reconstrução de muro junto à EM 565 — Figueiró Santiago	Ajuste Directo	11 400,63	Nortejuvil, L.da
Construção de muro de suporte à EM 312 — Cruzeiro	Ajuste Directo	20 906,82	Nortejuvil, L.da
Construção de muros em Todeia e Costa — Telões	Ajuste Directo	21 996,71	Normuro L.da
Arranjo urbanístico do adro da Igreja de Gatão	Concurso Limitado	29 892,10	Mota & Luis, L.da
Ampliação da EB 1 de Freixo de Cima	Concurso Público	365 422,78	Do Souto Cardoso., L.da
Alargamento e pavimentação do acesso ao lugar de Loureiro -Jazente.	Concurso Limitado	51 750,00	SOCOPUL, SA
Repavimentação da EM 515 desde a EN15 ao Mosteiro--Telões.	Concurso Público	119 715,31	Urbitâmega, L.da
Sinalização horizontal nas EM 565 e 211-1 -Mancelos	Ajuste Directo	1 428,00	Sinalarte, L.da
Reconstrução de muro em Vila Nova — Figueiro St.ª Cristina.	Ajuste Directo	3 590,00	Mota e Luis, L.da
Repavimentação da estrada entre EN 15 e Mosteiro — Freixo Baixo.	Concurso Limitado	38 852,70	Higino Pinheiro & Irmão, L.da
Repavimentação da EM 515 desde Mosteiro à EM 700 -Telões.	Concurso Público	124 989 58	Urbitâmega, L.da
Reconstrução de muro em Basseiros — Bustelo	Ajuste Directo	19 225,71	Nortejuvil, L.da
Reconstrução de muro no lugar do Sapaínho	Ajuste Directo	11 869,75	Nortejuvil, L.da
Reconstrução de muro na Rua Cal Brandão	Ajuste Directo	11 967,81	Nortejuvil, L.da
Repavimentação do jardim de infância da Torreira — Fregim.	Concurso Limitado	24 658,91	Empriber, L.da
Rede autárquica de banda larga	Ajuste Directo	14 281,75	Socopul, S. A.
Arranjo urbanização da Praceta da Cruz — Freixo de Cima	Concurso Limitado	29 320,49	Socopul, S. A.
Repavimentação da EM 755 desde a EM 573 à EM 312 -Lufrei	Concurso Limitado	84 198,53	M. dos Santos, S. A.
Arranjo urbanístico do Largo Conselheiro António Cândido e Rua António Carneiro.	Concurso Público	995 000,00	Alberto Couto Alves, S. A.
Restauro do edifício de Ensino Pré-primário de Roçadas	Concurso Público	767 892,52	Construbracara, L.da
Pavimentação da Rua da Boavista — Cepelos	Concurso Público	108 093,38	Urbitâmega, L.da
Adaptação a jardim de infância da EB 1 de Aboadela	Concurso Público	167 991,41	Anorte, L.da
Repavimentação do Bairro da Taga	Concurso Público	183 012,31	Urbitâmega, L.da
Repavimentação da Urbanização dos Ataúdes	Concurso Público	370 139,20	Urbitâmega, L.da
Arranjos exteriores do pavilhão desportivo — Vila Caiz	Concurso Público	224 274,29	Consórcio Urbitâmega/MT3
Ecopista da Linha do Tâmega	Concurso Público	1 569 793,11	Higino Pinheiro & Irmão, L.da
Remodelação do sistema de segurança do Museu	Ajuste Directo	80 716,50	Maxicofre
Reparação da sala da mini galeria do Museu	Ajuste Directo	8 717,00	Jaime Teixeira, L.da

28 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armindo José da Cunha Abreu.*

201731734

CÂMARA MUNICIPAL DE ANSIÃO

Aviso n.º 9036/2009

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho datado de 5 de Dezembro de 2008, dei provimento ao pedido de transferência para o quadro de pessoal desta Câmara Municipal, com efeitos a partir de 6 de Dezembro de 2008, nos termos do n.º 9, do artigo 12.º, da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, alterada pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro, do seguinte funcionário pertencente ao quadro de pessoal da Comissão de Coordenação da Região Centro/Gabinete de Apoio Técnico de Figueiró dos Vinhos:

Nuno Figueira do Quental Júnior, com a categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, área de Topografia.

9 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Ribeiro Marques*.

301721552

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 9037/2009

Procedimento concursal comum para contratação a termo resolutivo certo de dois Assistentes Operacionais

Para efeitos do disposto nos artigos 50.º, do n.º 2 do artigo 6.º, e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.º s 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, torna-se público que por meu despacho de 25/03/2009 se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado — termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal

do Barreiro na categoria de Assistente Operacional da carreira de Assistente Operacional.

O procedimento concursal destina-se à execução de serviço ocasional não duradouro, conforme alínea *f)* do n.º 1 do artigo 93.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro.

1 — Descrição sumária das funções:

Ref. n.º 3/09 -Correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente; a execução de tarefas na área da serralharia mecânica, nomeadamente na conservação e reparação de órgãos e estruturas metálicas das máquinas, veículos e equipamentos pertencentes à frota municipal recorrendo às ferramentas de trabalho adequadas e a instrumentos de corte e soldadura, como maçarico, soldadura a eléctrodos e soldadura a arame de ferro.

Ref. n.º 4/09 — Correspondentes ao grau 1 de complexidade funcional, nomeadamente a execução de tarefas na área da mecânica, na área da manutenção preventiva (revisões e lubrificações) e na realização de trabalhos de manutenção correctiva destinados a repor a operacionalidade dos veículos municipais.

2 — Habilitações literárias exigidas: Escolaridade mínima obrigatória.

3 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar.

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008 de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município do Barreiro.

6 — Remuneração: Tendo em conta o previsto no artigo 38.º da Lei 64-A/2008, de 31/12, o vencimento para Ref. n.º 03/09 é de 635.07 euros, correspondente à 4.ª posição, 4.º nível remuneratório, para a Ref. n.º 04/09 o vencimento é de 532.08 euros, correspondente à 1.ª posição e 1.º nível remuneratório.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

7.2 — Exclusões:

7.2 — 1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos no mapa de pessoal do Município.

7.2 — 2 Não podem ser admitidos candidatos que não possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

8 — Áreas de recrutamento

8.1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado;
b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

Desde que satisfaçam cumulativamente os requisitos fixados em 7.1 e possuam as habilitações literárias exigidas em 2.

9 — Candidaturas condicionais (2.º universo de candidatura):

Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto por aplicação do disposto nas alíneas anteriores, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme meu despacho de 23/03/2009.

Podem candidatar-se, a titulo condicional, trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público que reúnam os requisitos referidos em 2 e 7.1, os quais, mesmo que obtenhamos melhores resultados nos métodos de selecção previstos em 10, só poderão vir a ser contratados na medida em que os postos de trabalho não sejam preenchidos por trabalhadores em regime de tempo indeterminado (que constituem o primeiro universo de candidatura).

10 — Métodos de Selecção:

10.1 — Os Métodos de selecção a aplicar aos candidatos definidos em 8.1 são:

a) Avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;
b) Entrevista de avaliação de competências (EAC), que visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A avaliação curricular terá uma valoração para a nota final de 55 % e Entrevista de avaliação de competências de 45 %. Quando afastados por escrito estes métodos de selecção, poderão os candidatos optar pela prova de conhecimentos.

10.2 — Aos candidatos definidos em 9, serão aplicados:

a) Avaliação curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional, o percurso profissional, a relevância da experiência adquirida e da formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida;
b) Prova de Conhecimentos (PC), a qual será de forma oral e natureza prática, com a duração de 15 minutos, destinando-se a avaliar se, e em que medida, os candidatos dispõem das competências técnicas necessárias ao exercício da função;
c) Exame médico (EM), que visa avaliar as condições de saúde para o exercício da função.

A avaliação curricular terá uma valoração para a nota final de 40 % e a prova de conhecimentos de 60 %.

10.3 — Os métodos de selecção são valorados de acordo com o definido no artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

10.4 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso, e serão excluídos do procedimento.

11 — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência igual ou superior a 60 %, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

12 — Por força dos artigos 6.º, n.º 4, e 54.º, n.º 1, al. *d*), da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento far-se-á pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos integrados em cada um dos seguintes grupos, sendo que os candidatos incluídos em grupo subsequente só serão chamados se os postos de trabalho não forem preenchidos pelos candidatos do grupo anterior:

1.º Grupo — candidatos colocados em situação de mobilidade especial;
2.º Grupo — demais candidatos que detenham relação jurídica de emprego público (RJEP) por tempo indeterminado;
3.º Grupo — candidatos condicionais

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Forma e prazo para apresentação de candidaturas:

As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação no *Diário da República,* mediante preenchimento de requerimento, disponível na Divisão de Recursos Humanos deste Município, sita em Rua José magro n.º 2 — A, ou na nossa página electrónica em www.cm-barreiro.pt, entregue pessoalmente (no horário das 14Hàs17Horas, de 2.ª a 6.ª feira) ou remetidos pelo correio registado com aviso de recepção, para: Câmara Municipal do Barreiro, Rua Miguel Bombarda, 2830 — 355 Barreiro. Podem ainda, ser enviadas através do correio electrónico recrutamento@cm-barreiro.pt.

13.2 — Documentos que acompanham os requerimentos de candidatura:

Os requerimentos de admissão ao concurso devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias;
b) Fotocópia do documento comprovativo da relação jurídica de emprego público, quando se aplique;
c) Currículo, detalhado e actualizado;

13.3 — Os currículos devem, por sua vez, ser acompanhados de fotocópia dos documentos que comprovem os factos indicados que possam relevar para apreciação do seu mérito, sob pena de não serem considerados.

13.4 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal só serão consideradas se forem comprovadas por fotocópias dos documentos que os comprovem.

13.5 — Os candidatos do mapa de pessoal do Município do Barreiro estão dispensados da apresentação de documentos comprovativos que já constem do seu processo individual, devendo mencionar essa circunstância.

14 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

15 — As falsas declarações são punidas por Lei (crf. artigo 28.º, n.º 12, da Portaria n.º 83-A/2009).

16 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja superior a 100, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, limitar-se-á a utilização à Prova de conhecimentos.

17 — As actas do júri de onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será notificada por oficio registado.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

20 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação no *Diário da República* e no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, será publicitado num jornal de expansão nacional.

21 — Dispensada a consulta à DGAEP, que transitoriamente exerce as funções previstas para a ECCRC, por esta concluir na sua página electrónica oficial que "não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia".

22 — Composição do Júri:

Ref. n.º 03/09 -Presidente — José Alexandre Costa, Técnico Superior, do Gabinete da Frota Municipal

Vogais efectivos — Manuel Francisco Cerejo, Assistente Operacional do Gabinete da Frota Municipal, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos; Carlos Sobral, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos.

Vogais suplentes — Cristina Lopo, Coordenadora Técnica, da Divisão de Recursos Humanos e António Mochila, Encarregado Operacional, do Gabinete da Frota Municipal.

Ref. n.º 04/09 — Presidente — José Alexandre Costa, Técnico Superior, do Gabinete da Frota Municipal

Vogais efectivos — António Mochila, Encarregado Operacional, do Gabinete da Frota Municipal e Carlos Sobral, Técnico Superior, da Divisão de Recursos Humanos;

Vogais suplentes — Cristina Lopo, Coordenadora Técnica da Divisão de Recursos Humanos e Manuel Francisco Cerejo, Assistente Operacional do Gabinete da Frota Municipal.

3 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

301725368

Aviso (extracto) n.º 9038/2009

1 — Considerando o procedimento concursal para o cargo de Chefe da Divisão de Desporto, desenvolvido pelo júri nomeado para o efeito, nos termos dos n.º s. 1, 2 e 3 do artigo 21.º da Lei 2/2004 de 15/01, na redacção dada pela Lei 51/2005 de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei 93/2004 de 20/04, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06;

2 — Considerando a proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal, que fundamentam pelos resultados alcançados após a aplicação dos métodos de selecção aos quatro candidatos admitidos ao procedimento de selecção e verificaram que o candidato proposto é o que melhor corresponde ao perfil definido para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo;

3 — Determino a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão de Desporto, do Técnico Superior, Hugo Filipe Vieira Farto, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06.

4 — A presente nomeação, produz efeitos a 15 de Abril de 2009, ao abrigo do disposto no número 9 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei 51/2005 de 30/08, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06.

7 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional, elaborada nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro

Nome: Hugo Filipe Vieira Farto

Licenciatura: Licenciatura em Educação Física, Saúde e Desporto no Instituto Superior de Ciências da Saúde;

Curso de Pós-Graduação em Gestão do Desporto pela Faculdade de Motricidade Humana;

Formação profissional:

Curso de Formação Profissional "Técnicas Avaliação Desempenho na Administração Pública — SIADAP", com a duração de 21 horas, realizado em Março de 2007;

Curso de Formação Profissional "Código do Trabalho", com a duração de 21 horas, realizado em Abril de 2007;

Curso de Formação Profissional "Concepção e Animação de Eventos Desportivos para a Promoção da Saúde e do Bem-Estar", realizado de 20 de Fevereiro a 08 de Abril de 2006;

VI Seminário sobre Planeamento e Gestão do Desporto, realizado em 23 de Novembro de 2007;

Seminário "Actividade Física, Saúde e Estilos de Vida Saudável", realizado em 08 de Novembro de 2008;

VII Seminário de Gestão do Desporto, realizado em 21 de Novembro de 2008;

Experiência profissional:

No ano de 2003 esteve no Sector do Desporto, Serviço D.S.C., na Câmara Municipal do Barreiro como Técnico Superior, tendo a seu cargo as seguintes responsabilidades no desenvolvimento desportivo do concelho:

Plano de Desenvolvimento do Atletismo
Plano de Desenvolvimento do Futebol
Futsal
Plano de Desenvolvimento da Natação
Plano de Desenvolvimento da Patinagem
Coordenação da Piscina Municipal
Polidesportivos
Plano de Desenvolvimento da Vela

Chefe de Divisão de Desporto, em regime de substituição, desde de Setembro de 2008.

301721763

Aviso (extracto) n.º 9039/2009

1 — Considerando o procedimento concursal para o cargo de Chefe da Divisão de Rede Viária, desenvolvido pelo júri nomeado para o efeito, nos termos dos n.º s. 1, 2 e 3 do artigo 21.º da Lei 2/2004 de 15/01, na redacção dada pela Lei 51/2005 de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei 93/2004 de 20/04, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06;

2 — Considerando a proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal, que fundamentam pelos resultados alcançados após a aplicação dos métodos de selecção aos dois candidatos admitidos ao procedimento de selecção e verificaram que o candidato proposto é o que melhor corresponde ao perfil definido para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo;

3 — Determino a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão de Rede Viária, do Técnico Superior, Pedro Luqueia de Santarém, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06.

4 — A presente nomeação, produz efeitos a 15 de Abril de 2009, ao abrigo do disposto no número 9 do artigo 21.º da referida Lei n.º 2/2004, na redacção dada pela Lei 51/2005 de 30/08, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06.

7 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional, elaborada nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro

Nome: Pedro Luqueia de Santarém

Licenciatura: Licenciatura em Eng. Mecânica pelo Instituto Superior Técnico

Formação profissional:

Participação no III Congresso Ibero — Americano sobre resíduos sólidos realizado no LNEC;

Frequentou o 5.º Módulo do curso de Segurança e Gestão Viária Urbana;

Participou no 1.º Encontro Nacional Segurança Viária em meio urbano;

Participou no Encontro Nacional Segurança em Estradas Municipais;

Frequentou o IX Encontro Anual de Saúde Pública, subordinado ao tema "Saúde e Segurança Rodoviária".

Experiência profissional:

Chefe de Divisão de Rede Viária em regime de substituição desde de Setembro de 2008;

Março de 2008 até Agosto de 2008 exerceu as funções de coordenação funcional da Divisão de Rede Viária tendo a responsabilidade pela conservação da rede rodoviária e pedonal do Conselho na instalação e manutenção dos sistemas de regulação do tráfego, sobretudo sistemas semafóricos em tipo coordenado, execução de projectos de sinalização vertical e horizontal e de circulação rodoviária e sua implementação. Execução de sistemas de acalmia de tráfego. Execução do Projecto de instalação de sinalização de orientação do conselho;

De 2005 a Fevereiro de 2008 exerceu as funções de Técnico no área do Trânsito e dos Cemitérios, tendo desenvolvido as Campanhas "Dignificar os Cemitérios" e de "Mobilidade, Circulação e Segurança Rodoviária".

De Novembro de 1992 a 31 de Janeiro de 2005 desempenhou funções de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos.

De 1979 a de 1990 exerce funções de Coordenador nos Serviços de Higiene e Limpeza, e de Serviços Urbanos, procedeu à organização dos sistemas de recolha de resíduos sólidos urbanos.

Participou no grupo de estudo referente à implantação do sistema multimunicipal de Recolha, Remoção e Tratamento de Resíduos Sólidos do Distrito de Setúbal.

301721699

Declaração de rectificação n.º 1202/2009

Nos termos do aviso (texto integral) n.º 8397/2009 publicado no D.R. 2.ª série n.º 76 de 20/04/2009, onde se diz no ponto 13.1 "Rua José Magro n.º 4, 2.º B" deverá constar "Rua José Magro n.º 2-A".

20 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

301721228

CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES

Aviso n.º 9040/2009

Para cumprimento do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que as listas de antiguidades do pessoal pertencente ao mapa de pessoal desta Câmara Municipal, reportadas a 31 de Dezembro do ano de 2008, se encontram afixadas no átrio do Edifício dos Paços do Município.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 96 do mesmo diploma, das referidas listas cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

17 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro*.

301692328

Edital n.º 438/2009

Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro, presidente da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

Torna público que, no âmbito do Processo de Execução de Sentença n.º 597-A/97, do Tribunal Administrativo e Fiscal de Penal, em virtude de não ter sido possível o conhecimento do paradeiro do trabalhador Jorge Manuel Fernandes, natural de Belver, Concelho de Carrazeda de Ansiães, por seu despacho de 07 de Abril de 2009, determinou que o referido trabalhador deveria retomar funções nos serviços municipais até ao dia 18 de Maio de 2009, pelas 9:00 horas, devendo para o efeito apresentar-se no Sector de Recursos da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães.

A publicação do presente Edital, bem como de aviso na 2.ª série do *Diário da República,* com idêntico conteúdo, deve-se ao desconhecimento do paradeiro do referido trabalhador.

Para constar se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

17 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Eugénio Rodrigo Cardoso de Castro*.

301693535

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Aviso n.º 9041/2009

Discussão pública — Processo SPO-639/2007-SPO — Operação de loteamento

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, e no uso da competência que me foi subdelegada através do Despacho n.º 92/2005, de 19 de Dezembro, divulga-se que se encontra no período de discussão pública o pedido de licenciamento de operação de loteamento dos prédios descritos na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob as fichas n.º s 5571, 02985/140388, 18319, 01754/010886, 02289/130387 e 04668/170490 com as áreas de 7.240,00 m^2, 3.200,00 m^2, 3.280,00 m^2, 2.240,00 m^2, 1.960,00 m^2 e 960,00 m^2, respectivamente, sitos no Lugar da Areia, Freguesia de Cascais, requerido em nome de António Gonçalves Barbosa, e que consiste na constituição de 20 lotes destinados a moradias unifamiliares, com 2 pisos + cave.

Durante o período de discussão pública que decorrerá pelo prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, o processo de loteamento n.º639/2007-SPO estará disponível, para consulta, na Divisão Administrativa do Urbanismo-Secção de Apoio aos Loteamentos — das 9.00H às 13.00H e das 14.00H às 16.00H).

Os interessados podem apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento, as quais deverão ser entregues no Sector de Atendimento do Urbanismo.

O presente aviso vai ser igualmente afixado na Junta de Freguesia de Cascais, nos Paços do Concelho e no local objecto do loteamento.

20 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Carreiras*.

301701131

Aviso n.º 9042/2009

Discussão pública

Processo n.º SPO — 1848/2007 — Alteração ao alvará de loteamento n.º 936

Nos termos do n.º 2 do artigo. 27.º conjugado com o n.º 3 do artigo 22 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho e no uso da competência que me foi subdelegada pelo Despacho n.º 92/2005, de 19 de Dezembro, divulga-se que se encontra no período de *discussão pública* o pedido de alteração da licença da operação de loteamento que se refere o alvará n.º 936, sito em Quinta da Bela Vista — Rua Gonçalo Velho Cabral — Lote B, freguesia de Carcavelos, requerido por Adelino Godinho Neto na qualidade de proprietário do lote B, descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Cascais sob a ficha n.º 02357/130292.

A alteração consiste no aumento do polígono máximo de implantação e da área de construção para 170,00m^2 (+120,00m^2) do lote B.

Mantêm-se os restantes parâmetros do alvará inicial.

Durante o período de discussão pública que decorrerá pelo prazo de *15 dias úteis*, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* — 2.ª série, o Processo n.º 1848/2007-SPO estará disponível, para consulta, na Divisão Administrativa do Urbanismo — Secção de Apoio aos Loteamentos — das 9.00H às 13.00H e das 14.00H às 16.00H).

Os interessados podem apresentar por escrito, no decurso daquele período, reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclareci-

mento, as quais deverão ser entregues no Sector de Atendimento do Urbanismo.

O presente aviso vai ser igualmente afixado na Junta de Freguesia do Carcavelos, nos Paços do Concelho e no local objecto do loteamento.

20 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Carlos Carreiras*.

301701748

Aviso n.º 9043/2009

António d'Orey Capucho, presidente da Câmara Municipal de Cascais, faz público que sob proposta da Câmara Municipal de Cascais, a Assembleia Municipal de Cascais deliberou por maioria na sua reunião plenária, do dia 6 de Abril de 2009, aprovar o Plano de Pormenor do Espaço de Reestruturação Urbanística da Quinta do Barão.

Nestes termos e para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, manda publicar em anexo o Regulamento, a Planta de Implantação e a Planta de Condicionantes do mencionado Plano.

22 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho.*

Plano de Pormenor do Espaço de reestruturação urbanística da Quinta do Barão

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Âmbito Territorial

1 — O presente regulamento faz parte integrante do Plano de Pormenor para a Reestruturação Urbanística da Quinta do Barão, doravante designado por Plano, elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 91.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

2 — A área de intervenção do Plano encontra-se delimitada na Planta de Implantação, estabelecendo as seguintes confrontações:

a) A Norte, com a rotunda da Via Variante à Estrada Nacional 6-7 com a Via Longitudinal;
b) A Poente, com malha urbana consolidada, da qual se exclui o espaço para equipamento colectivo decorrente do alvará 1206 e Via Variante à EN 6-7;
c) A Sul, com a Rua Dr. José Joaquim de Almeida e malha urbana consolidada;
d) A Nascente, com os limites do Concelho de Oeiras em terrenos da Quinta do Barão e do mesmo proprietário.

Artigo 2.º

Objectivos e Estratégias

1 — O Plano regula o uso, ocupação e transformação do solo na área de intervenção, atendendo aos objectivos próprios e genéricos do Plano Director Municipal de Cascais, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96/97, publicada no *Diário da República,* 1.ª Série B, n.º 139, de 19 de Junho, doravante designado por PDM.

2 — O Plano visa a reformulação e definição da ocupação urbanística do território designado por Quinta do Barão em Carcavelos, bem como a Rua Dr. Baltazar Cabral e os prédios situados a Noroeste compreendidos entre esta e a Via Variante à Estrada Nacional 6-7 e a Via Longitudinal Sul e ainda, o espaço de cedência para equipamento de utilização colectiva, resultante do Alvará de Loteamento n.º 1206.

3 — Constituem objectivos gerais do Plano:

a) O estabelecimento de um Parque Urbano linear compatível com a preservação da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional;
b) A reabilitação e requalificação do conjunto edificado da Quinta do Barão;
c) Os remates urbanos de fecho das malhas existentes;
d) Reperfilamento da Rua Dr. José Joaquim de Almeida;
e) Restabelecimento e reperfilamento da Rua Dr. Baltazar Cabral;
f) Construção do troço da ciclovia, que ligará a zona da Praia de Carcavelos ao Bairro de S. Miguel das Encostas, ao longo da Via Variante à Estrada Nacional 6-7, dentro do perímetro do Plano e outro que constará do reperfilamento da Rua Dr. José Joaquim de Almeida.

4 — Para efeitos de concretização dos objectivos gerais referidos no número anterior, constituem-se objectivos específicos do Plano:

a) Definição de uma área de produção vitivinícola com cerca de 5,0 hectares, no sentido de se constituir uma alegoria à produção do Vinho de Carcavelos, em Região Demarcada;
b) A recuperação do Solar e anexos para Hotel tipo Resort, com uma zona de expansão a Sul;
c) A recuperação da Adega e respectivos anexos para Museu da Vinha e do Vinho;
d) Constituição de mais dois lotes destinados à edificação urbana;
e) Construção da sede da Associação das Guias de Portugal — Companhia de Guias de Carcavelos e da Associação dos Escoteiros de Portugal — Grupo 16;
f) Reformulação das acessibilidades viárias e pedonais.

Artigo 3.º

Relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial

1 — O Plano salvaguarda o disposto no Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa (PROTAML).

2 — O Plano altera a qualificação de uso de solo estabelecida na Planta de Ordenamento do PDM, passando a sua área de intervenção a integrar as categorias de espaço de desenvolvimento singular e espaço canal.

Artigo 4.º

Conteúdo Documental

1 — Constituem elementos do Plano:

a) Regulamento;
b) Planta de Implantação, desagregada nos seguintes elementos:
i) Planta de Implantação I — Modelo de Ocupação; 009.1
ii) Planta de Implantação II -Tipologia de Espaços Exteriores; 009.2
iii) Planta de Implantação III — Ordenamento e Caracterização Acústica. 009.3
c) Planta de Condicionantes. 018.0

2 — O presente Plano é acompanhado pelos seguintes elementos:

a) Relatório;
b) Planta de Localização; 001.0
c) Planta de Enquadramento; 002.0
d) Planta da Envolvente; 003.0
e) Planta da Situação Existente; 004.1
f) Planta da Situação Existente — Fotografia Aérea: 004.2
g) Planta de Ordenamento do PDM I — Situação Existente; 005.1
h) Planta de Ordenamento do PDM II — Área de Intervenção; 005.2
i) Planta de Condicionantes do PDM I — Situação existente; 006.1
j) Planta de Condicionantes do PDM e Outras II — Área de Intervenção; 006.2
l) Carta da REN Aprovada I — Situação Existente; 007.1
m) Carta da REN Aprovada II — Área de Intervenção; 007.2
n) Planta de Cadastro I — Situação Existente; 008.1
o) Planta de Cadastro II — Área de Intervenção; 008.2
p) Planta de Rede Viária, desagregada do seguinte modo:
q) Planta de Rede Viária e Espaços Exteriores I — Implantação e Caracterização; 010.1
i) Planta de Rede Viária e Espaços Exteriores II — Faseamento; 010.2
ii) Planta de Rede Viária e Espaços Exteriores III — Perfis I; 010.3
iii) Planta de Rede Viária e Espaços Exteriores IV — Perfis II; 010.4
iv) Planta de Rede Viária e Espaços Exteriores V — Perfis III. 010.5

r) Planta da Rede de Abastecimento de Água; 011.0
s) Planta da Rede de Drenagem de Águas Pluviais e Residuais; 012.0
t) Planta da Rede de Abastecimento de Gás; 013.0
u) Planta da Rede de Telecomunicações e Caboduto; 014.0
v) Planta da Rede de Alimentação Eléctrica; 015.0
x) Planta de Cedências e Regularizações; 016.0
z) Planta de Cadastro — Situação Proposta; 017.0

aa) Programa de Execução e Quadro de Financiamento.

3 — Elementos Complementares do Plano:

a) Intervenção Paisagística; EC001.0
b) Estudo de Viabilidade de Nova Vinha; EC002.0
c) Avaliação de Impactos na Rede Viária; EC003.0
d) Avaliação e Caracterização Sonora; EC004.0
e) Estudo Hidráulico da Ribeira de Sassoeiros. EC005.0

Artigo 5.º

Definições

1 — O Plano considera as definições constantes do artigo 2.º do Regulamento do PDM.

2 — Para efeitos do presente Plano devem também ser consideradas as seguintes definições:

a) Obras de demolição: Obras de destruição, total ou parcial, de uma edificação existente;

b) Obras de alteração: Obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fracção, designadamente a respectiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área, de pavimento ou de implantação ou da cércea;

c) Obras de conservação: Obras destinadas a manter uma edificação nas condições existentes à data da sua construção, reconstrução, ampliação ou alteração, designadamente as obras de restauro, reparação ou limpeza;

d) Obras de construção: Obras de criação de novas edificações;

e) Corredor de protecção acústica: Áreas de protecção acústica a zonas sensíveis e mistas, relativamente às fontes sonoras consideradas perturbadoras do ambiente acústico, que não sendo compatíveis com as definições de zona sensível e mista do Regulamento Geral do Ruído, não devem suportar usos de tipos considerados sensíveis ao ruído.

Artigo 6.º

Vinculação Jurídica

O presente Plano vincula as entidades públicas e ainda, directa e imediatamente, os particulares.

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 7.º

Identificação

1 — Na área de intervenção do Plano vigoram as seguintes servidões administrativas e restrições de utilidade pública, representadas na planta de Condicionantes do Plano:

a) Zona de protecção do imóvel classificado como de interesse público;

b) Servidão aeronáutica do Aeródromo Municipal de Cascais;

c) Domínio Público Hídrico da Ribeira de Sassoeiros;

d) Reserva Ecológica Nacional;

e) Reserva Agrícola Nacional;

f) Área de protecção à Rede de Distribuição de Águas, designadamente a conduta de Cascais;

g) Faixa de protecção à Rede Viária Municipal Existente;

h) Faixa de protecção à Rede Viária Nacional Complementar.

2 — Nas áreas e zonas identificadas no número anterior devem ser observadas as prescrições e restrições estabelecidas na respectiva legislação.

CAPÍTULO III

Uso do solo e concepção do espaço

Artigo 8.º

Categorias de Espaço

A totalidade da área de intervenção do Plano integra as categorias de espaço de desenvolvimento singular e espaço canal, nos termos e para os efeitos do disposto na subsecção V da secção III e secção XI, respectivamente do Regulamento do PDM.

CAPÍTULO IV

Operações de transformação fundiária

SECÇÃO I

Operações de Reparcelamento

Artigo 9.º

Reparcelamento Urbano

O reparcelamento das áreas inscritas no limite do Plano, em observância ao disposto no n.º 2 do artigo 131.º do RJIGT, é realizado mediante a aplicação dos princípios de alteração da estrutura fundiária previstos pelo sistema de cooperação, de acordo com o disposto na Planta de Implantação e na Planta de Cedências e Regularizações.

SECÇÃO II

Operações de Loteamento Urbano

Artigo 10.º

Loteamento Urbano

1 — A Planta de Implantação contém as disposições a observar na implementação do Plano, nomeadamente, a implantação de edificação, as cotas de soleira, o número de pisos, as cérceas e o parqueamento automóvel.

2 — As disposições identificadas no número anterior, encontram-se discriminadas quantitativamente no artigo 26.º do presente regulamento.

Artigo 11.º

Áreas de Cedência para o Domínio Público

1 — As áreas de cedência para o domínio público municipal resultantes da operação de reparcelamento, considerada nos termos do artigo 131.º do RJIGT, encontram-se definidas na Planta de Cedências e Regularizações.

2 — Para efeitos de cálculo das cedências deve excluir-se a área bruta de pavimento existente, desde que não sofra alteração do uso.

3 — Será devida compensação, nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Compensação, para o valor em índice correspondente a Urbanizável Baixa da UOPG, onde se situa a área de intervenção.

CAPÍTULO V

Equipamentos de utilização colectiva

Artigo 12.º

Museu da Vinha e do Vinho

O conjunto da adega, lagares e construções adjacentes, irá constituir o Museu da Vinha e do Vinho, que consta da Planta de Implantação.

Artigo 13.º

Sede dos Escoteiros

Na parcela 13, que consta da Planta de Implantação, irá ser construída a sede da Associação das Guias de Portugal — Companhia de Guias de Carcavelos e da Associação dos Escoteiros de Portugal — Grupo 16.

Artigo 14.º

Parque Urbano

1 — O parque urbano é constituído pelas parcelas que constam da Planta de Implantação.

2 — A área que consta da Planta de Implantação, na parcela identificada como vinha irá integrar o parque urbano, privado, mas de fruição pública.

3 — Para efeitos do disposto no número anterior, será instituída uma regra de acesso e visitas pelo público, no âmbito de um protocolo a celebrar entre o Município de Cascais e o proprietário, integrado no programa museológico do Museu do Vinho e da Vinha, a celebrar no prazo de 60 dias contados sobre a data da emissão do Alvará de Loteamento, a promover na área de intervenção do Plano.

CAPÍTULO VI

Edificação e demolição

Artigo 15.º

Obras de Demolição

As obras de demolição a efectuar em sede de execução do Plano encontram-se assinaladas na Planta de Implantação.

SECÇÃO I

Edificações Existentes

Artigo 16.º

Obras de Alteração e Conservação

As intervenções no edificado existente concretizam-se, designadamente, em obras de alteração e conservação, de acordo com projectos a submeter às entidades competentes.

Artigo 17.º

Configuração Geral da Edificação

Não deve ser alterada a composição das fachadas e coberturas do edificado existente, salvo em caso de força maior, autorizada pelas entidades competentes.

Artigo 18.º

Implantação dos Edifícios

A implantação do edificado existente não pode, em caso algum, ser alterada e rege-se obrigatoriamente pelos alinhamentos representados na Planta de Implantação.

Artigo 19.º

Logradouros e Jardins

O logradouro privado da parcela do hotel será objecto de projecto específico, de acordo com os estudos que constam dos elementos complementares I e II ao presente Plano, nas suas componentes de jardim e agrícola.

Artigo 20.º

Vedações

As vedações obedecem, nas parcelas do hotel e do Museu da Vinha e do Vinho, a projecto próprio no âmbito da recuperação do edificado, a submeter às entidades competentes.

SECÇÃO II

Novas Edificações

Artigo 21.º

Implantação da Edificação

1 — A implantação dos novos edifícios não pode em caso algum exceder os polígonos delimitados para o efeito na Planta de Implantação, designados como área máxima de implantação, acima e abaixo do solo.

2 — A constituição da nova edificação rege-se obrigatoriamente pelos alinhamentos representados na Planta de Implantação.

Artigo 22.º

Usos

1 — A edificação proposta pelo Plano consubstancia o uso cultural, social, turístico, habitacional e misto de habitação e comércio ou serviços.

2 — A criação de unidades de comércio, serviços ou escritórios ao nível do piso térreo, apenas se admite se o acesso às mesmas se estabelecer de modo exclusivo e independente a partir da rua.

Artigo 23.º

Áreas de Logradouro e Estacionamento Privativo

1 — A criação das áreas de logradouro e estacionamento nas áreas identificadas como parcelas do museu, da sede dos escoteiros, do hotel e de uso predominantemente habitacional na Planta de Implantação, observam os seguintes condicionamentos:

a) Os logradouros privados relativos aos lotes habitacionais, que constam da Planta de Implantação, devem ser objecto de projecto de Espaços Exteriores, considerando a harmonização de eventuais diferenças topográficas e assegurando a plantação de espécies vegetais com adequada capacidade de integração paisagística;

b) O logradouro das parcelas do museu, do hotel e da sede dos escoteiros será objecto de projecto específico;

c) É proibida a edificação de anexos.

2 — O dimensionamento do estacionamento privado observa as disposições do artigo 24.º do presente Regulamento.

SECÇÃO III

Estacionamento e Garagens

Artigo 24.º

Estacionamento

1 — A dotação do estacionamento obedece ao disposto na Portaria n.º 216-B/08, de 03 de Março e Regulamento do PDM:

a) Parcela do hotel deverá assegurar a dotação mínima de duzentos e sessenta e seis lugares para veículos ligeiros e um lugar para pesados;

b) Parcela do museu deve assegurar 19 lugares para veículos ligeiros;

c) Parcela de habitação a Norte da parcela do hotel deve assegurar o mínimo de duzentos e cinquenta e seis lugares para veículos ligeiros;

d) Pa rcela predominantemente de habitação a Poente deve assegurar o mínimo de oitenta e um lugares para veículos ligeiros.

2 — O dimensionamento dos lugares de estacionamento, obedece ao disposto na Portaria n.º 216-B/08, de 03 de Março no que se refere ao comércio, serviços e estacionamento público, e Regulamento do PDM no que se refere à habitação e Hotelaria:

a) 2,5 lugares por fogo igual ou superior a T3, acrescido de 20 % para estacionamento público;

b) 1,5 lugares por fogo inferior a T3, acrescido de 20 % para estacionamento público;

c) Um lugar por cada 30m^2 de superfície bruta de pavimento, destinado a comércio;

d) Cinco lugares por cada 100m^2 de superfície bruta de pavimento, destinada a serviços, acrescidos de 30 % do total de lugares para estacionamento público;

e) Um lugar por cada três camas do estabelecimento hoteleiro, para veículos ligeiros, acrescido de um lugar para pesados no interior do lote.

Artigo 25.º

Parâmetros Urbanísticos

1 — As operações urbanísticas a realizar na área do Plano observam os seguintes parâmetros:

Área de Intervenção do Plano 174.133,00m^2
Área máxima de implantação dos edifícios 24.118,00m^2
Área em domínio privado 123.370,00m^2
Área em domínio privado do município 13.090,00m^2
Área em domínio público 37.673,00m^2
Área destinada a Espaços verdes e de utilização colectiva 1.245,00m^2
Área destinada a Equipamentos de utilização colectiva 13.090,00m^2
Superfície bruta de pavimento total 33.296,00m^2
Superfície bruta de pavimento, uso Comercial/Serviços 500,00m^2
Superfície bruta de pavimento, uso Habitacional 21.952,00m^2
Superfície bruta de pavimento, uso Hoteleiro/Serviços relacionados 9.016,00m^2
Superfície bruta de pavimento, uso cultural 1.050,00m^2
Superfície bruta de pavimento, uso social 778,00m^2
Índice de permeabilidade 0,724
Índice de utilização bruto do Plano 0,192
Índice de utilização liquido do Plano 0,255
Densidade habitacional bruta (fogos por hectare) 6,5
Número máximo de pisos 5 + Recuado
Altura máxima da fachada 16,00m
Cércea máxima 19,50m
Número máximo de fogos 110
Número máximo de camas do estabelecimento hoteleiro 150
Número total de lugares de estacionamento em cave e à superfície: 685
Uso Habitacional 287
Uso Cultural 19
Uso Comércio 17
Uso Hoteleiro e serviços relacionados 362
Espaços verdes públicos de protecção e enquadramento 14.471,00m^2
Espaços verdes privados (nos lotes) 111.201,00m^2
Área total afecta a equipamento cultural 9.273,00m^2
Área total afecta a equipamento social 3.817,00m^2

SECÇÃO IV

Elementos construtivos

Artigo 26.º

Materiais e Cores

1 — No tratamento exterior dos edifícios existentes serão respeitados os materiais, desenhos e cores originais.

2 — Visando assegurar o desígnio de excelência a desenvolver na área do Plano, deverá o projecto considerar a aplicação de materiais e tipo de revestimentos que garantam homogeneidade, tendo em vista a salvaguarda de uma imagem integrada e qualificada do conjunto.

3 — Assiste à Câmara Municipal de Cascais o direito de indeferir toda a acção que pública ou notoriamente não satisfaça a condição expressa no número anterior.

4 — Poderá a Câmara Municipal de Cascais solicitar, se assim o entender, a comprovação das características e especificações técnicas

e materiais propostos em projecto ao requerente, ou, em alternativa, solicitar parecer a entidade competente para homologação destes.

CAPÍTULO VII

Espaço público

Artigo 27.º

Identificação

O espaço público corresponde às áreas identificadas como Parcelas 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 na Planta de Implantação.

Artigo 28.º

Tipologias de Espaços Exteriores

O espaço exterior compreende os seguintes tipos, identificados na Planta de Implantação II — Tipologia de Espaços Exteriores:

a) Vias,
b) Área Verde de Enquadramento;
c) Espaço Verde de Utilização Colectiva.

SECÇÃO I

Vias

Artigo 29.º

Tipologias de Vias

O espaço compreende os seguintes tipos de vias, identificadas na Planta de Implantação:

a) Vias rodoviárias;
b) Vias pedonais;
c) Vias cicláveis;
d) Arruamentos marginais existentes.

Artigo 30.º

Vias Rodoviárias

As vias rodoviárias compreendem dois tipos de hierarquia:

a) Rede Nacional Rodoviária, constituída pela Via Variante à Estrada Nacional 6-7;
b) Rede Municipal, constituída pela Rua Dr. José Joaquim de Almeida e Rua Dr. Baltazar Cabral.

Artigo 31.º

Vias Pedonais

As vias pedonais são constituídas por:

a) Caminho pedonal que confronta a Sul com o Museu, a Poente com a sede dos escoteiros e a Nascente e Norte com a parcela predominantemente habitacional;
b) Caminho ao longo da Via Variante à Estrada Nacional 6-7, que confronta a Nascente com a parcela do hotel.

Artigo 32.º

Vias Cicláveis

As vias cicláveis acompanham, a Nascente a Via Variante à Estrada Nacional 6-7, inflectindo ao longo do viaduto da Rua Dr. Baltazar Cabral sobre a Via Variante.

Artigo 33.º

Servidões

1 — Ao longo da Via Variante à Estrada Nacional 6-7 será constituída uma servidão de passagem de 7,00m de largura, contados a partir do coroamento dos taludes da Via, para manutenção destes, a favor da Estradas de Portugal, S. A..

SECÇÃO II

Infra-estrutura Hidráulica

Artigo 34.º

Obra Hidráulica

A intervenção na Ribeira de Sassoeiros encontra-se definida na Planta de Implantação e concretiza-se nas seguintes obras:

a) Alargamento e tratamento dos taludes com Colchão Reno, entre a Rotunda da Via Longitudinal Sul e a Via Variante à Estrada Nacional 6-7 a Norte e a Rua Dr. Baltazar Cabral a Sul;

b) Construção de uma passagem hidráulica na Rua Dr. Baltazar Cabral com uma secção livre de (4,50 x 2,00) metros quadrados e um comprimento mínimo de 12,00m a Poente da passagem hidráulica existente. Esta obra deverá integrar um núcleo estruturante em betão armado, sendo revestida interiormente com pedra aparelhada de cariz permeável;
c) Construção de um canal rectangular de cariz permeável, em pedra aparelhada e com núcleo estruturante em betão armado na parcela do hotel, a jusante da nova passagem hidráulica até ao leito da Ribeira;
d) Esta obra obedece a projecto específico.

SECÇÃO III

Área Verde de Enquadramento

Artigo 35.º

Área Verde

1 — A Área Verde de Enquadramento corresponde às superfícies destinadas a enquadramentos cénicos ou ambientais, salvaguardando a total permeabilidade dos solos e constantes do parque urbano, conforme o número 1 do artigo 14.º do presente regulamento.
2 — A identificação destas áreas encontra-se na Planta de Implantação.

SECÇÃO IV

Espaços Verdes de Utilização Colectiva

Artigo 36.º

Espaço Verde

A localização e dimensionamento das áreas de cedência para espaços verdes de utilização colectiva ao Município de Cascais, decorrentes da operação de reparcelamento urbano, encontram-se definidos na Planta de Implantação e na Planta de Cedências e Regularizações.

SECÇÃO V

Materiais, Mobiliário e Equipamento Urbano

Artigo 37.º

Mobiliário e Equipamento Urbano

1 — Os materiais a utilizar no revestimento dos espaços públicos identificados no artigo 28.º e seguintes, encontram-se indicados na Planta da Rede Viária e Espaços Exteriores.
2 — Compete à Câmara Municipal de Cascais definir critérios aplicáveis à qualidade e coerência estética do mobiliário e equipamento urbano a instalar em espaço público.
3 — Na ausência da definição dos critérios referidos no número anterior, o promotor pode apresentar as propostas que julgue apropriadas à área objecto de intervenção.

CAPÍTULO VIII

Modelação de terrenos

Artigo 38.º

Modelação de Terrenos

1 — Não há, na área do Plano, alterações fisiográficas significativas.
2 — As operações de modelação topográfica são as estritamente necessárias à implementação das opções do Plano e devem ser desenvolvidas no âmbito de estudo específico.
3 — As cotas topográficas indicadas nos elementos desenhados do Plano poderão sofrer ajustes por via da realização dos estudos adequados à respectiva execução e concretização.

CAPÍTULO IX

Execução do plano

Artigo 39.º

Unidades de Execução

Para efeitos de execução do Plano e em observância ao disposto no n.º 2 do artigo 119.º do RJIGT, será constituída uma unidade de execução, cuja área terá delimitação coincidente ao limite da área de intervenção do Plano.

Artigo 40.º

Formas de Aquisição de Solos Privados

Os terrenos e edifícios necessários à execução do Plano são adquiridos pelo Município de Cascais, nos termos da legislação em vigor, designadamente por recurso à expropriação por utilidade pública.

Artigo 41.º

Sistema de Execução

1 — O presente Plano é executado através do sistema de cooperação.
2 — Os direitos e as obrigações das partes são estabelecidos em contrato de urbanização.

Artigo 42.º

Condições de Execução

O deferimento do pedido de aprovação das obras de construção fica sujeito à emissão do Alvará de Loteamento e ou aprovação dos projectos de especialidades.

CAPÍTULO X

Da compensação

Artigo 43.º

Perequação

A execução do Plano não determina a realização de operações de perequação compensatória.

Artigo 44.º

Cedências

As áreas indicadas na Planta de Cedências e Regularizações como parcelas 2B, 2C, 2D, 6, 9, 10A, 10B, 11 e 12C, são objecto de doação ao Município de Cascais, livres de ónus ou encargos.

CAPÍTULO XI

Disposições especiais

Artigo 45.º

Ruído

1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei 9/2007, de 17 de Janeiro, o Plano classifica a sua área de intervenção como zona mista e corredor de protecção acústica, representadas na Planta de Implantação III — Ordenamento e Caracterização Acústica.
2 — As distâncias médias à berma das vias para os corredores de protecção acústica representadas na Planta de Implantação III — Ordenamento e Caracterização Acústica, são as seguintes:

a) A zona A compreende a totalidade da área fechada definida pela Rotunda Norte, pelo troço norte da Via Variante à EN 6-7 e pela Rua Dr. Baltazar Cabral;
b) A zona B corresponde aos primeiros 30 metros da Via Variante à EN 6-7 contados para sul a partir do viaduto da Rua Dr. Baltazar Cabral, apresentando uma distância média de 5 metros de ambos os lados da via;
c) A zona C corresponde a um troço de 250 metros da Via Variante à EN 6-7 desde o final da zona B até à entrada da Rotunda Sul, apresentando uma distância média de 4 metros para ambos os lados da via;
d) A zona D tem como limite norte a zona C, compreendendo uma distância média de 24 metros para ambos os lados da Rotunda Sul;
e) A zona E compreende a Rua José Joaquim de Almeida e a rotunda com a Avenida D. José I, com uma distância média de 2 metros;
f) A zona F tem início no viaduto sobre a Via Variante à EN 6-7 e compreende a Rua Dr. Baltazar Cabral numa extensão de 180 metros, com uma distância média de 2 metros;
g) A zona G tem início no final da zona F compreendendo uma distância média à berma da Rotunda Norte de 50 metros;
h) A zona H tem início no final da zona G e compreende a Avenida da República com uma distância média de 10 metros no seu lado sul.

3 — Os corredores de protecção acústica são válidos para o ano de 2010.

Artigo 46.º

Pessoas com mobilidade condicionada

Na área de intervenção do Plano vigoram as normas técnicas destinadas a permitir a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de Agosto.

CAPÍTULO XII

Disposições finais

Artigo 47.º

Incentivos

1 — A Câmara Municipal de Cascais considera que o cumprimento dos objectivos gerais e específicos do presente Plano contribuem para a melhoria, qualificação e valorização do ambiente urbano, definindo para o efeito incentivos com vista à concretização conjunta das seguintes iniciativas:

a) Reperfilamento da Rua Dr. José Joaquim de Almeida;
b) Projecto e execução das vias cicláveis;
c) Projecto e execução das obras da sede da Associação das Guias de Portugal -Companhia de Guias de Carcavelos e da Associação dos Escoteiros de Portugal — Grupo 16;
d) Construção do muro da Quinta ao longo da Via Variante à Estrada Nacional 6-7;
e) Projectos do Museu da Vinha e do Vinho e execução das obras de arranjos exteriores da área verde de enquadramento;
f) Cedência dos solos para a construção da Via Variante à Estrada Nacional 6-7 e da via ciclável;
g) Cedência dos edifícios da adega e anexos, bem como dos solos respeitantes à sua área de implantação;
h) Cedência dos solos em Reserva Ecológica Nacional do logradouro da parcela do museu, remanescentes da área cedida para equipamento de Utilização Colectiva ao abrigo do PDM e dos terrenos para completar o reperfilamento da Rua Dr. José Joaquim de Almeida.

2 — Os terrenos constantes das alíneas *f*) e *h*), do número anterior, adquiridos pela Câmara Municipal de Cascais, foram valorados em (euro) 12,50/m^2.
3 — O incentivo traduz-se em admitir um acréscimo máximo de 4.246,00m^2 à superfície bruta de pavimento de base, correspondente a um máximo de 21 fogos de habitação, a edificar na parcela 4.

Artigo 48.º

Interpretação e Integração de Lacunas

Na interpretação e integração de lacunas do presente Plano, o intérprete deve recorrer, a título principal, ao disposto no PDM.

Artigo 49.º

Ajustamentos de Pormenor

1 — Quaisquer ajustamentos de pormenor de disposições de natureza técnica do Plano devem ser realizados nos termos do disposto artigo 97-A, do RJIGT.
2 — Entendem-se, para efeitos do presente instrumento, como ajustamentos de pormenor de disposições de natureza técnica do plano as alterações que se traduzam, designadamente no seguinte:

a) Correcção de erros materiais da representação gráfica de limites cadastrais e respectivas áreas;
b) Correcção de outros limites físicos identificáveis no terreno reportados à data da entrada em vigor do Plano;
c) Implantação da edificação e consequente transposição para os correspondentes valores numéricos.

Artigo 50.º

Norma Derrogatória

1 — As disposições do presente regulamento prevalecem sobre quaisquer disposições do Regulamento do PDM que as contrariem.
2 — As disposições do presente plano derrogam as disposições do Plano de Pormenor da Alagoa de Cima, ratificado pela Portaria n.º 211/96, de 12 de Julho, na área em que os dois planos se sobrepõem.

Artigo 51.º

Norma Revogatória

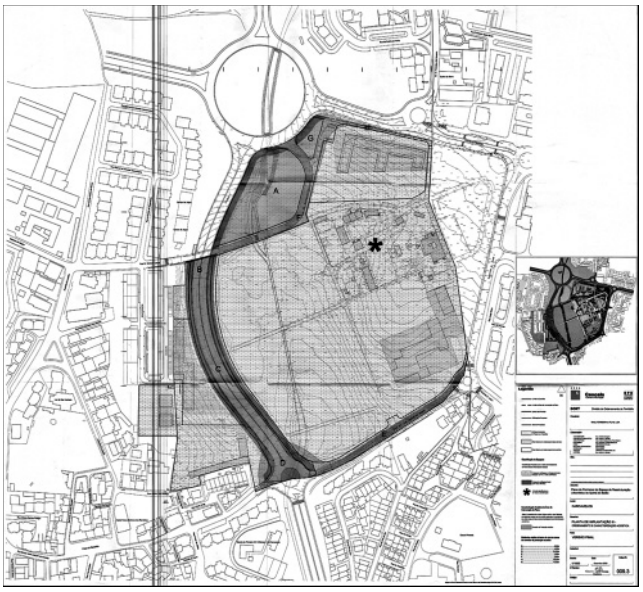
1 — O presente Plano revoga o n.º 2.5 do artigo 45.º, do Regulamento do PDM de Cascais.
2 — As Plantas de Ordenamento e de Condicionantes do PDM são alteradas, na área correspondente à área de intervenção do presente Plano, em conformidade com o disposto nas plantas de implantação e de condicionantes deste último.

Artigo 52.º

Entrada em Vigor

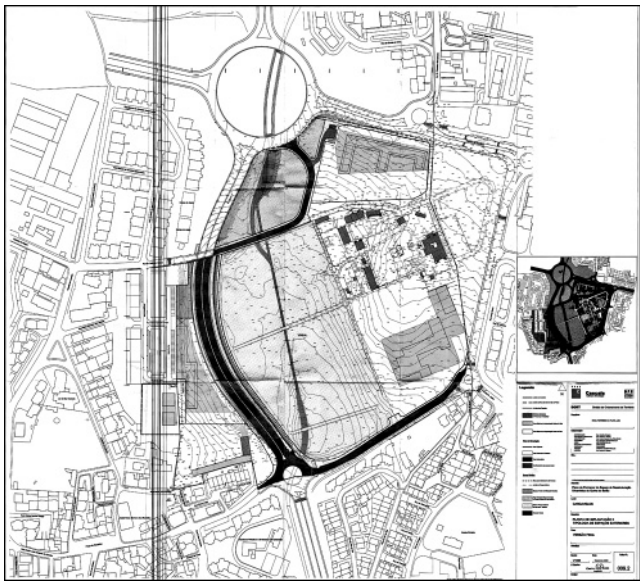
O presente Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.





201732203





CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Declaração de rectificação n.º 1203/2009

Para os devidos efeitos se torna público que o Aviso n.º 25278/2008, publicado na 2.ª série, do *Diário da República* n.º 203 de 20 de Outubro de 2008, saiu com incorrecção. Assim, onde se lê, *"*Pedro Filipe de Almeida Mota Santos na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe e com efeitos no próximo dia 1 de Janeiro" deverá ler-se "*"*Pedro Filipe de Almeida Mota Santos na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe e com efeitos ao próximo dia 31 de Dezembro de 2008".

20 de Abril de 2009. — O Vereador dos Recursos Humanos, por delegação, *Marcelo Nuno Gonçalves Pereira*.

301701253

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Aviso n.º 9044/2009

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo

Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, usando das competências atribuídas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que, por meu Despacho de 16 de Abril de 2009, e depois de consultada a DGAEP, que assegura transitoriamente as funções da ECCRC, que informa que não tendo, ainda, sido publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação deste aviso, Procedimento Concursal Comum para a ocupação de 3 (três) postos de trabalho em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Certo, para o desenvolvimento das actividades correspondentes ao respectivo conteúdo funcional, em conformidade com o previsto no mapa de pessoal aprovado, para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional para exercício de funções no Parque de Campismo Municipal, na Divisão Sociocultural, pelo período de seis meses, ao abrigo do disposto na alínea *g*) do artigo 93.º da Lei 59/2008, de 11 de Setembro, pelo facto de o Parque de Campismo ser uma estrutura Camarária que funciona sazonalmente, justificando-se assim o estabelecimento de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo.

1 — Descrição sumária das funções — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei;

2 — Habilitações Literárias exigidas — Escolaridade obrigatória.

3 — Caracterização do posto de trabalho — Atendimento ao público e apoio aos utentes no Parque de Campismo de Constância durante o seu período de funcionamento;

4 — Posição remuneratória — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, Câmara Municipal de Constância, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

4.1 — Base da negociação: Nível 1, 1.ª Posição da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde o valor de 450,00€.

5 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2008 de 11 de Julho.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se no Parque de Campismo Municipal e na área do Município de Constância.

8 — Requisitos de admissão:

8.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos de Vínculo:

1.ª Fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações previstas no artigo 6.º, n.º 5 e artigo 52.º da LVCR;

2.ª Fase: Em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da 1.ª fase, proceder-se-á, em fase subsequente, ao recrutamento a partir de candidatos sem relação jurídica de emprego público ou trabalhadores de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações constantes nos artigo 6.º n.º 6 e alínea *d*) do n.º 1 do artigo 52 da LVCR

8.3 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Constância idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

9.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no Posto de Atendimento desta Autarquia e na página electrónica e ainda entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Constância, Estrada Nacional 3, 2250-028 Constância, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, estado civil, profissão, data de nascimento, nacionalidade, filiação, número do Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão, número de Contribuinte Fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico caso exista).

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

9.4 — A apresentação de candidatura em suporte de papel deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte, e *curriculum vitae,* devidamente detalhado e assinado.

9.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do número 6.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura.

10 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

11 — Quotas de emprego:

11.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

12 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

14 — Métodos de selecção — Nos termos do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os métodos de selecção a utilizar são: prova de conhecimentos teórica escrita, avaliação psicológica, avaliação curricular, entrevista de avaliação de competências e entrevista profissional de selecção.

Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso necessário, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção, sendo aplicados pela seguinte ordem, de acordo com o artigo 18.º n.º 12 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro:

1.ª Prova de Conhecimentos Teórica Oral ou Prova de Avaliação Curricular; 2.ª Prova de Avaliação Psicológica ou Entrevista de Avaliação de Competências; 3.ª Prova de entrevista Profissional de Selecção.

Prova de conhecimentos teórica oral — visa avaliar o conhecimento académico e, ou, profissional e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e terá a duração aproximada de 30 minutos, sendo o programa baseado na seguinte matéria:

Tema 1: Quadro de Competências e Regime Jurídico do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada p/ Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, e p/ Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro;

Tema 2: Estatuto Disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas — Lei 58/2008, de 9 de Setembro.

Tema 3: Noções de Inglês Básico.

Prova de avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e,

d) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$[AC= HAx30\% + FPx30\% + EPx40\%],$$

se o candidato já desempenhou estas funções:

$$[AC = HAx25\% + FPx25\% + EPx40\% + ADx10\%] \text{ em que:}$$

HA = Habilitação académica; FP = Formação profissional; EP = Experiência profissional e AD = Avaliação do desempenho.

Prova de avaliação psicológica — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

Prova de entrevista de avaliação de competências — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre os comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Prova de entrevista profissional de selecção — visa obter uma relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, incidindo sobre os seguintes factores de apreciação:

Maturidade e motivação para o desempenho do cargo;
Interesse e experiência profissional;
Capacidade de expressão;
Espírito de iniciativa;
Capacidade de relacionamento interno e externo e
Qualificação e perfil para o cargo.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

CF = (AC ou PCTO) x40 % + (EAC ou AP)x30 % + EPSx30 %,

em que:

CF = Classificação Final; AC = Avaliação Curricular; PCTO = Prova de conhecimentos teórica oral; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; AP = Avaliação psicológica; EPS = Entrevista Profissional de Selecção.

Estas provas serão valoradas de 0 a 20 valores.

De acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso existam 100 ou mais candidatos o método obrigatório a utilizar será unicamente a Prova de Avaliação Curricular ou a Prova de Conhecimentos teórica, valorizada em 70 %.

16 — Composição do júri:

Presidente — Francisco José Caipirra Covas, Chefe da Divisão Administrativa/Financeira.

Vogais efectivos — Maria Helena Garcia Espadinha Calhau Alves Teixeira, Técnico Superior, Isabel Mano Magano Patrício, Técnico Superior, substituindo o primeiro dos quais o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Vogais suplentes — Ana Maria Pereira Rodrigues Silvério, Coordenador Técnico, Manuel Pedro Ferreira Oliveira, Encarregado Operacional.

17 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

18 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

19 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Constância, e disponibilizada na sua página electrónica — www.cm-constancia.pt.

Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra referida.

16 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Manuel dos Santos Mendes*.

301699002

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNDÃO

Aviso n.º 9045/2009

Para os devidos efeitos e por meu despacho, datado de 23 de Dezembro de 2008 e de acordo com a alínea *c*), n.º 2, do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, autorizei a cessação da comissão de serviço, do cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Educação, do técnico superior de 2.ª classe, Miguel Vasco da Graça Ribeiro.

O despacho produz efeitos a 31 de Dezembro de 2008.

31 de Dezembro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

301606492

Aviso n.º 9046/2009

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho, datado de 2 de Fevereiro do corrente ano, e na sequência do concurso aberto por aviso publicado no *Diário da República,* n.º 171, de 5 de Setembro de 2007, vai ser celebrado contrato por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos do n.º 6 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, artigo 72.º e alínea *c*) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, para a categoria de técnico superior, da carreira de técnico superior, com Ana Catarina Leal Salvado Palmeiro.

Mais se torna público que deverá assinar o referido contrato no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal).

18 de Fevereiro de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

301602571

CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

Aviso n.º 9047/2009

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de três Técnicos Superiores da carreira geral de Técnico Superior da área de Arquitectura

1- Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 22/04/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de três postos de trabalho para a categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior na área de Arquitectura, previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções ao serviço da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

2- Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3- Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4- Local de trabalho: Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

5- Caracterização dos postos de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade funções de estudo, concepção e aplicação de métodos e processos inerentes à sua qualificação profissional, nomeadamente nos seguintes domínios de actividade: Concepção e projecção de conjuntos urbanos, edificações, obras públicas e objectos, prestando a devida assistência técnica e orientação no decurso da respectiva execução; Elaboração de informações relativas a processos na área da respectiva especialidade, incluindo o planeamento urbanístico, bem como sobre a qualidade e adequação de projectos para licenciamento de obras de construção civil ou de outras operações urbanísticas; Colaboração na organização de processos de candidatura a financiamentos comunitários, da administração central ou outros; Colaboração na definição das propostas de estratégia, de metodologia e de desenvolvimento para as intervenções urbanísticas e arquitectónicas; Coordenação e fiscalização na execução de obras.

Articula as suas actividades com outros profissionais, nomeadamente nas áreas do planeamento do território, arquitectura paisagista, reabilitação social e urbana e engenharia.

6- Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável.

9- Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

10- Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Arquitectura, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11- Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

11.1- Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, poderão, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, substituir os métodos de selecção acima referenciados pelos seguintes: Avaliação curricular (com carácter eliminatório) e Entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório).

11.2- A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase, e com a duração de 2h00m, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de escolha múltipla e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 70 %.

Programa da Prova:

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios;
Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Regime do contrato de trabalho em funções públicas;
Regime jurídico da urbanização e edificação;
Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;
Recomendações técnicas para a habitação social.

Legislação a consultar:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho; Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto; Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro; Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março; Despacho n.º 41/MES/85, de 14 de Fevereiro.

11.3- A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 30 %.

11.4- A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: A habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo classificada através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar e tendo a ponderação de 70 % para a valoração final.

11.5- A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores e sendo a sua ponderação para a valoração final de 30 %.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70\% + AP \times 30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 11.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\% + EAC \times 30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12.1- Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

13- Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular.

14- Composição do júri:

Efectivos

Presidente: Carlos da Silva Matos — Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;
Vogais: Sílvia Cristina Matos Simões — Técnica Superior de Arquitectura, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;
José Luís Carneiro Cirilo — Técnico Superior de Psicologia.

Suplentes

Presidente: Sílvia Cristina Matos Simões — Técnica Superior de Arquitectura;
Vogais: Nelson Assunção Flores — Técnico Superior de Arquitectura;
Luisa Gambutas Teixeira Sampayo — Técnica Superior de Arquitectura.

15- Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16- Forma e prazo para apresentação das candidaturas

16.1- Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.2- Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

16.3- A apresentação de candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e *curriculum vitae*. Os candidatos que se encontrem nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem entregar declaração do serviço onde exercem funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira, da categoria e avaliação de desempenho obtida nos últimos dois anos.

16.4- Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente

aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

17- As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17.1- Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18- Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19- Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20- A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21- A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

22- Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23- Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

24- Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25- Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

301719114

Aviso n.º 9048/2009

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de dois assistentes técnicos, da carreira geral de Assistente Técnico

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 22/04/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho para a categoria de Assistente Técnico da carreira geral de Assistente Técnico, previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções na Secção Administrativa de Urbanismo integrada na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Secção Administrativa de Urbanismo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: O assistente técnico desenvolve funções, que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, executando predominantemente as seguintes tarefas: Assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; Trata informação, recolhendo e efectuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente; Organiza, calcula e desenvolve os processos relativos à situação de pessoal e à aquisição ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável.

9 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

10 — Nível habilitacional exigido: 12.º Ano de Escolaridade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

11.1 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadoras dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, poderão, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, substituir os métodos de selecção acima referenciados pelos seguintes: Avaliação curricular (com carácter eliminatório) e Entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório).

11.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase e com a duração de 2h00m, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de escolha múltipla e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 70%.

Programa da Prova:

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios;
Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;
Regime do contrato de trabalho em funções públicas;
Regime jurídico da urbanização e edificação;
Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;
Recomendações técnicas para a habitação social.

Legislação a consultar:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 232/2007,

de 15 de Junho; Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto; Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro; Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março; Despacho n.º 41/MES/85, de 14 de Fevereiro.

11.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 30%.

11.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: A habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo classificada através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar e tendo a ponderação de 70% para a valoração final.

11.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores e sendo a sua ponderação para a valoração final de 30%.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70\% + AP \times 30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
PC = Prova de Conhecimentos;
AP = Avaliação Psicológica.

A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 11.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\% + EAC \times 30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12.1 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

13 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular.

14 — Composição do júri:

Efectivos

Presidente: Carlos da Silva Matos — Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;

Vogais: Idália Martinho Queirós Guerreiro — Coordenadora Técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

José Luís Carneiro Cirilo — Técnico Superior de Psicologia.

Suplentes

Presidente: Idália Martinho Queirós Guerreiro — Coordenadora Técnica;

Vogais: Ana de Jesus Dias Carrapiço — Assistente Técnica;

Luísa Gambutas Teixeira Sampayo — Técnica Superior de Arquitectura.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

16.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

16.3 — A apresentação de candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e *curriculum vitae*. Os candidatos que se encontrem nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem entregar declaração do serviço onde exercem funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira, da categoria e avaliação de desempenho obtida nos últimos dois anos.

16.4 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

23 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.
301719203

Aviso n.º 9049/2009

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um assistente técnico da carreira geral de assistente técnico

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 22 de Abril de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções ao serviço da Secção Administrativa de Urbanismo, integrada na Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Secção Administrativa de Urbanismo.

5 — Caracterização do posto de trabalho: o assistente técnico desenvolve funções que se enquadram em directivas gerais dos dirigentes e chefias, executando predominantemente as seguintes tarefas:

Assegura a transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redacção, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação;

Trata informação, recolhendo e efectuando apuramentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quadros ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes;

Recolhe, examina e confere elementos constantes dos processos, anotando faltas ou anomalias e providenciando pela sua correcção e andamento, através de ofícios, informações ou notas, em conformidade com a legislação existente;

Organiza, calcula e desenvolve os processos relativos à situação de pessoal e à aquisição ou manutenção de material, equipamento, instalações ou serviços.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

9 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

10 — De acordo com o Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, poderão ser opositores ao presente procedimento concursal pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, os quais em caso de igualdade de classificação têm preferência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

11 — Nível habilitacional exigido: 12.º ano de escolaridade, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

12 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são:

Prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório); e

Avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

12.1 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, poderão, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, substituir os métodos de selecção acima referenciados pelos seguintes:

Avaliação curricular (com carácter eliminatório); e

Entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório).

12.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase, e com a duração de duas horas, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de escolha múltipla e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 70 %.

Programa da prova:

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios;

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem funções Públicas;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Regime jurídico da urbanização e edificação;

Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;

Recomendações técnicas para a habitação social.

Legislação a consultar:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho;
Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto;
Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março;
Despacho n.º 41/MES/85, de 14 de Fevereiro.

12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto;*

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 30 %.

12.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

A habilitação académica;

A formação profissional;

A experiência profissional; e
A avaliação de desempenho.
A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo classificada através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar e tendo a ponderação de 70 % para a valoração final.

12.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.
A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores e sendo a sua ponderação para a valoração final de 30 %.
13 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.
A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70\ \% + AP \times 30\ \%)$$

em que:

VF = valoração final;
PC = prova de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica.

A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no n.º 12.1 do presente aviso será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\ \% + EAC \times 30\ \%)$$

em que:

VF = valoração final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências.

13.1 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.
14 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular.
15 — Composição do júri:

Efectivos

Presidente — Carlos da Silva Matos — chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.
Vogais:

Idália Martinho Queirós Guerreiro — coordenadora técnica, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.
José Luís Carneiro Cirilo — técnico superior de psicologia.

Suplentes

Presidente — Idália Martinho Queirós Guerreiro — coordenadora técnica.
Vogais:
Ana de Jesus Dias Carrapiço — assistente técnica.
Luísa Gambutas Teixeira Sampayo — técnica superior de arquitectura.

16 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.
17 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:
17.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
17.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no *site* oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção para Câmara Municipal de Grândola, Rua do Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.
17.3 — A apresentação de candidatura deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e *curriculum vitae*.
Os candidatos que se encontrem nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem entregar declaração do serviço onde exercem funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira, da categoria e avaliação de desempenho obtida nos últimos dois anos.
17.4 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.
18 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, e para efeitos de admissão ao procedimento concursal os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de candidatura, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.
19 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
19.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
20 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
21 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt).
Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
23 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.
24 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.
25 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.
26 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.
27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

23 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

301719155

Aviso n.º 9050/2009

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior da carreira geral de técnico superior na área de engenharia civil

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho de 21 de Abril de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior na área de engenharia civil, previsto no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções ao serviço da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

Exerce com autonomia e responsabilidade funções de investigação, estudos, concepção e aplicação de métodos e processos, enquadrados em conhecimentos profissionais inerentes à licenciatura e inseridos nos seguintes domínios:

Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos e viabilidades de construção;

Concepção e realização de projectos de obras, tais como edifícios, pontes, barragens, portos, aeroportos, vias férreas e edificações industriais, preparando, organizando e superintendendo a sua construção manutenção e reparação;

Concepção de projectos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás;

Concepção e análise de projectos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a operações de loteamentos urbanos;

Estudo, se necessário, do terreno e do local mais adequado para a construção da obra;

Execução dos cálculos, assegurando a resistência e a estabilidade da obra considerada, e tendo em atenção factores como a natureza dos materiais de construção a utilizar, pressões de água, resistência aos ventos, a sismos e mudanças de temperatura;

Preparação do programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem;

Preparação, organização e superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes;

Fiscalização e direcção técnica de obras;

Realização de vistorias técnicas;

Colaboração e participação em equipas multidisciplinares para elaboração de projectos para obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica;

Concepção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários;

Preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável.

9 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

10 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Civil, não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são:

Prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório); e

Avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

11.1 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, poderão, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, substituir os métodos de selecção acima referenciados pelos seguintes:

Avaliação curricular (com carácter eliminatório); e

Entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório).

11.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase e com a duração de duas horas, visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de escolha múltipla e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 70 %.

Programa da prova:

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios;

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Regime jurídico da urbanização e edificação;

Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;

Recomendações técnicas para a habitação social.

Legislação a consultar:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;
Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro;
Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho;
Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto;
Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro;
Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março;
Despacho n.º 41/MES/85, de 14 de Fevereiro.

11.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma:

Em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto;*

Na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 30 %.

11.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

A habilitação académica;
A formação profissional;
A experiência profissional; e
A avaliação de desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo classificada através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar e tendo a ponderação de 70 % para a valoração final.

11.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores e sendo a sua ponderação para a valoração final de 30 %.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70\ \% + AP \times 30\ \%)$$

em que:

VF = valoração final;
PC = prova de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica.

A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no número 11.1 do presente aviso será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (AC \times 70\ \% + EAC \times 30\ \%)$$

em que:

VF = valoração final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências.

12.1 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

13 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular.

14 — Composição do júri:

Efectivos

Presidente — Carlos da Silva Matos — chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

Vogais:

Maria Paula Revés do Brito — chefe da Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

José Luís Carneiro Cirilo — técnico superior de psicologia.

Suplentes

Presidente — Maria Paula Revés do Brito — chefe da Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas.

Vogais:

Horácio Sotero Lopes — chefe da Divisão de Estudos, Projectos e Empreitadas.

Luísa Gambutas Teixeira Sampayo — técnica superior de arquitectura.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

16.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.2 — Forma: as candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção para Câmara Municipal de Grândola, Rua do Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

16.3 — A apresentação de candidatura deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e *curriculum vitae*.

Os candidatos que se encontrem nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem entregar declaração do serviço onde exercem funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira, da categoria e avaliação de desempenho obtida nos últimos dois anos.

16.4 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt).

Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, «a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação».

23 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato.*

301719341

Aviso n.º 9051/2009

Procedimento concursal comum para a contratação por tempo indeterminado de um técnico superior, da carreira geral de técnico superior na área de engenharia civil — ramo topografia. — 1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por meu despacho datado de 21/04/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, no regime de contrato de trabalho em funções públicas, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Técnico Superior da carreira geral de Técnico Superior na área de Engenharia Civil — ramo Topografia, previsto no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Grândola, para exercer funções ao serviço da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística.

2 — Ao presente procedimento concursal serão aplicadas as regras constantes nos seguintes diplomas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Prazo de validade: o presente procedimento concursal é válido para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Local de trabalho: Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística

5 — Caracterização do posto de trabalho: Exerce com autonomia e responsabilidade, funções de investigação, estudos, concepção e aplicação de métodos e processos, enquadrados em conhecimentos profissionais e inseridos nos seguintes domínios: Elaboração de informação e pareceres de carácter técnico sobre processos; Estudo, se necessário, do terreno e do local mais adequado para a construção da obra; Preparação do programa e coordenação das operações à medida que os trabalhos prosseguem; Realização de vistorias técnicas; Colaboração e participação em equipas multidisciplinares para elaboração de projectos para obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; Concepção e realização de planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; Preparação dos elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos; Efectua levantamentos topográficos, tendo em vista a elaboração de plantas, planos, cartas e mapas que se destinam à preparação e orientação de trabalhos de engenharia ou para outros fins; efectua levantamentos topográficos, apoiando-se normalmente em vértices geodésicos existentes; Determina rigorosamente a posição relativa de pontos notáveis de determinada zona de superfície terrestre, cujas coordenadas e quotas obtém por triangulação, trilateração, poligonação, intersecções directa e inversa, nivelamento, processos gráficos ou outros; Procede à implantação no terreno de pontos de referência para determinadas construções, traça esboços e desenhos e elabora relatórios das operações efectuadas; Pode dedicar-se, consoante a sua qualificação, a um campo de topografia aplicada, como a hidrografia, a ductografia, a imbegrafia, a mineralogia ou a aerodromografia, e ser designado em conformidade como perito geómetra ou agrimensor.

6 — Requisitos de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Necessidade de se encontrar previamente estabelecida uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, conforme preconiza o disposto no n.º 4 do artigo 6.º e artigo 52.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, iniciando-se o recrutamento de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

8 — No caso de impossibilidade de ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho por aplicação do disposto no ponto anterior, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável.

9 — Não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

10 — Nível habilitacional exigido: Licenciatura em Engenharia Civil — ramo Topografia, sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Os métodos de selecção a utilizar obrigatoriamente são: Prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos (com carácter eliminatório) e avaliação psicológica (com carácter eliminatório).

11.1 — Os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, poderão, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, substituir os métodos de selecção acima referenciados pelos seguintes: Avaliação curricular (com carácter eliminatório) e Entrevista de avaliação de competências (com carácter eliminatório).

11.2 — A prova teórica escrita de conhecimentos gerais e específicos, numa única fase e com a duração de 2h00m, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função e será constituída por questões de escolha múltipla e realizada em suporte de papel. A prova será valorada numa escala de 0 a 20 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 70%.

Programa da Prova:

Regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios;

Regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Estatuto disciplinar dos trabalhadores que exercem funções públicas;

Regime do contrato de trabalho em funções públicas;

Regime jurídico da urbanização e edificação;

Regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial;

Recomendações técnicas para a habitação social.

Legislação a consultar:

Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro; Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro; Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro; Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro; Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro; Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro; Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro; Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho; Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de Agosto; Portaria n.º 1356/2008, de 28 de Novembro; Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março; Despacho n.º 41/MES/85, de 14 de Fevereiro.

11.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será valorada da seguinte forma: em cada fase intermédia do método, através das menções classificativas de Apto e Não Apto; na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 30%.

11.4 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: A habilitação académica, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação de desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo classificada através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar e tendo a ponderação de 70% para a valoração final.

11.5 — A entrevista de avaliação de competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, baseando-se a sua aplicação num guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise. A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4 valores e sendo a sua ponderação para a valoração final de 30%.

12 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

A valoração final dos métodos de selecção obrigatórios será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70\% + AP \times 30\%)$$

em que:

VF = Valoração Final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica.

A valoração final dos métodos de selecção aplicados aos candidatos que se encontrem na situação referida no ponto 11.1 do presente aviso, será obtida através da seguinte fórmula:

VF = (AC x 70 % + EAC x 30 %)

em que:
VF = Valoração Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

12.1 — Serão excluídos do procedimento concursal os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de selecção seguinte.

13 — Excepcionalmente, e, designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado (igual ou superior a 100), que se torne impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, utilizar-se-á como único método de selecção obrigatório a prova de conhecimentos ou a avaliação curricular.

14 — Composição do júri:

Efectivos

Presidente: Carlos da Silva Matos — Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística;

Vogais: José Luís Carneiro Cirilo — Técnico Superior de Psicologia, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Jónia Olímpia Garrido dos Reis — Técnica Superior de Engenharia Civil — Ramo Topografia.

Suplentes

Presidente: José Luís Carneiro Cirilo — Técnico Superior de Psicologia;

Vogais: Horácio Sotero Lopes — Chefe da Divisão de Estudos, Projectos e Empreitadas;

Maria Paula Revés do Brito — Chefe da Divisão de Obras Municipais, Transportes e Oficinas.

15 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

16 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas

16.1 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

16.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo de utilização obrigatória, disponível no site oficial deste município (www.cm-grandola.pt) e entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Grândola ou remetido através de correio registado com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Grândola, Rua Dr. José Pereira Barradas, 7570-281 Grândola.

16.3 — A apresentação de candidatura, deverá ser sempre acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão e *curriculum vitae*. Os candidatos que se encontrem nas situações previstas no n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, devem entregar declaração do serviço onde exercem funções públicas com a indicação do tipo de vínculo, da carreira, da categoria e avaliação de desempenho obtida nos últimos dois anos.

16.4 — Na falta de apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

17 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17.1 — Assiste ao Júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

18 — Exclusão e notificação de candidatos: os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

19 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações da Câmara Municipal de Grândola e disponibilizada na sua página electrónica (www.cm-grandola.pt). Os candidatos aprovados em cada método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

21 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados e excluídos no decurso da aplicação dos métodos de selecção é notificada aos candidatos para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública e disponibilizada na sua página electrónica.

22 — Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

23 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

24 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Grândola (www.cm-grandola.pt) e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contados da mesma data, num jornal de expansão nacional.

25 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

24 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Carlos Beato*.

301719285

CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO

Listagem n.º 208/2009

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, torna-se pública a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2008, pela Divisão de Obras Municipais:

Empreitada	Valor	Adjudicação	Tipo de adjudicação
Conclusão do Sistema de Tratamento da ETAR de Parada do Bispo.	22 545,00	Manuel Cardoso Pinto	Ajuste Directo
Saneamento Básico da Aldeia de S. João.	121 910,08	Francisco Pereira Marinho & Ir., S. A.	Limitado S/Pub. Anún.
Reabilitação do Canal do Ribeiro do Largo do Almedina e Saneamento Pluvial do Largo do Ribeiro.	23 016,16	M. Couto Alves, S. A./Norlabor.	Ajuste Directo
Infra-estruturas de Abastecimento de Água e Saneamento Básico do Caminho da Costa da Nogueira — Barroquinha — Avões.	24 638,00	Higino Pinheiro & Irmão, Lda	Ajuste Directo
Reabilitação do Sistema de Drenagem de Águas Pluviais no Fundo da Rua do Barronco.	4 529,16	Norlabor, S. A.	Ajuste Directo
Saneamento Básico da Igreja Velha Fieis de Deus	114 868,00	Higino Pinheiro & Irmão, Lda	Ajuste Directo
Demolição e Construção de um Tanque de Rega e Reservatório de Distribuição de Água na Igreja Velha — Penajóia.	4 200,00	Higino Pinheiro & Irmão, Lda	Ajuste Directo

Empreitada	Valor	Adjudicação	Tipo de adjudicação
Requalificação da EN 2 desde o Escadório de N. Snr.ª dos Remédios até à Escola de Penude de Baixo.	989 741,62	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Público
Pavimentação da Rua das Leiras — Cepões	4 930,00	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Ajuste Directo
Sinalização Vertical nos Acessos Av.ª 5 de Outubro	4 463,35	M. Couto Alves, S. A.	Ajuste Directo
Pavimentação do Caminho com Inicio no Entroncamento em Carvalhal — Avões.	4 464,00	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Ajuste Directo
Colocação de Rails no Caminho da Fábrica	3 600,00	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Ajuste Directo
Limpeza e Reparação de Caixas de Visita na Av.ª 5 de Outubro.	4 200,00	Norlabor, Eng.ª E Const., S. A.	Ajuste Directo
Alargamento do Caminho da Costa da Nogueira — Avões	18 000,00	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Ajuste Directo
Revestimento de Valetas na Envolvente ao Parque Biológico	13 200,00	Francisco Pereira Marinho & Ir., S. A.	Ajuste Directo
Requalificação do Largo do Ribeiro	124 484,03	M. Couto Alves, S. A.	Limitado S/Pub. Anún.
Substituição de tampas na Faixa de Rodagem da Av.ª 5 de Outubro.	4 729,50	M. Couto Alves, S. A.	Ajuste Directo
Gradeamento do Arruamento de Acesso à Habitação Social	3 135,00	Francisco Pereira Marinho & Ir., S. A.	Ajuste Directo
Requalificação da Rua das Teixeiras — Almacave	2 546,46	Murarte — Construções, Lda.	Ajuste Directo
Caminho Municipal do Bairral — Britiande	108 055,00	Urbitâmega, Lda	Limitado S/Pub. Anún
Requalificação da Envolvente das Piscinas Cobertas Municipais de Lamego.	16 336,01	FDO — Construções,S. A.	Ajuste Directo
Alargamento da Rua das Amoreiras Incluindo Baías de Estacionamento.	33 153,60	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Ajuste Directo
Fornecimento e Colocação de Lancis de Rampa/Passadeira na Av.ª 5 de Outubro.	22 584,30	M. Couto Alves, S. A.	Ajuste Directo
Av.ª 5 de Outubro — Reabilitação e Pintura de Guardas na Envolvente do Mercado.	4 275,00	Norlabor — Eng.ª e Construção, S. A.	Ajuste Directo
Av.ª 5 de Outubro — Trabalhos Diversos	4 317,85	Norlabor — Eng.ª e Construção, S. A.	Ajuste Directo
Repavimentação da Estrada desde a Ponte de Lamelas até ao Cruzamento do Quartel de Penude.	52 240,50	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Limitado S/Pub. Anún
Substituição de Tampas nos Passeios da Av.ª 5 de Outubro	4 902,50	M. Couto Alves, S. A.	Ajuste Directo
Remodelação das Instalações Sanitárias do Edifício dos Paços do Concelho.	20 870,34	Sincof, Lda.	Ajuste Directo
Teatro Ribeiro Conceição — Trabalhos Referidos no Auto da Vistoria Feita pelo IGAC.	22 002,88	Edifer — Construções, S. A.	Ajuste Directo
Construção de Ginásio nas Piscinas Cobertas Municipais de Lamego.	51 996,30	FDO — Construções, S. A.	Limitado S/Pub. Anún.
Reconstrução de Muros de Suporte no Caminho dos Moinho de Mazes (Casqueiro, Granjal, Carreira) Lazarim.	6 300,00	José Carlos Conceição Pereira.	Ajuste Directo
Construção de Muro Gabião no Arruamento de Acesso à Habitação Social.	23 516,95	Francisco Pereira Marinho & Ir., S. A.	Ajuste Directo
Ajuste Directo no Caminho Municipal do Bairral — Britiande.	12 300,00	José Carlos Conceição Pereira.	Ajuste Directo
Construção de Um Muro de Suporte à Estrada das Fogueiras — Britiande.	9 701,90	José Carlos Conceição Pereira.	Ajuste Directo
Reconstrução de Muro de Suporte em Pedra, sem Aproveitamento da mesma e Desmatação da Parte Superior do Terreno no Lugar de Palhais — Cambres.	2 164,50	Tomás & Saraiva, Lda	Ajuste Directo
Reconstrução de Muro em Betão Ciclópico Revestido a Pedra nas Piscinas Cobertas Municipais.	15 900,00	José Carlos Conceição Pereira.	Ajuste Directo
Reconstrução de Muro de Suporte à EN 2 Junto à Travessia do Escadório.	16 000,00	José Carlos Conceição Pereira.	Ajuste Directo
Construção de Um Muro de Suporte à Estrada que faz a Ligação entre a Rotunda Fernando Amaral e o Escadório de N. Sr.ª dos Remédios.	4 262,50	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Ajuste Directo
Construção de Um Muro de Suporte no Lugar da Mesquinhata — Cambres.	4 965,00	Constridouro, Lda	Ajuste Directo
Construção de Rede de Iluminação Pública em Medelo — Fornecimento e Montagem.	4 932,75	EDS, Lda	Ajuste Directo
Iluminação de Escadas de Ligação da Rua de S. João à Rua Fausto Guedes Teixeira.	2 860,00	EDS, Lda	Ajuste Directo
Construção de Ramal de BT IP em Frente à Escola EB 2/3	304,80	EDS, Lda	Ajuste Directo
Construção de Ramal de Alimentação e Chegadas na Habitação Social.	14 306,30	EDS, Lda	Ajuste Directo
Construção de Infra-Estruturas Telefónicas no Teatro Ribeiro Conceição.	1 295,10	EDS, Lda	Ajuste Directo
Fornecimento e Montagem de Projector de Iluminação da Sinalética Indicativa das Piscinas Cobertas Municipais.	376,86	EDS, Lda	Ajuste Directo
Iluminação Exterior da Igreja de Molães — Penajóia.	1 613,02	EDS, Lda	Ajuste Directo
Colocação de um Portão na Entrada Principal do Castelo de Lamego.	1 535,60	José Diogo da Silva Ferreira	Ajuste Directo
2.º Contrato Adicional "Intervenção Urbanística entre as Ruas Virgílio Correia e Macário de Castro".	36 889,61	Artur de Oliveira Rocha & F. Lda . . .	Trabalhos a Mais
Requalificação e Alargamento da Av.ª Afonso Henriques . . .	1 312 805,85	M. Couto Alves, S. A./ Norlabor	Público
Contrato Adicional "Infra-Estruturas de Saneamento Básico, Iluminação Pública, Telefones Arruamento Público no Futuro Loteamento industrial de Várzea de Abrunhais".	36 451,80	Francisco Pereira Marinho & Ir., S. A.	Trabalhos a mais
6.º Contrato Adicional "Recuperação, Remodelação e Instalação de Equipamento do Teatro Ribeiro Conceição — Lamego".	443 621,97	Edifer, S. A.	Trabalhos a mais
Ligação das ETAR's de Cantudo e Fundo de Vila — Sé. . . .	98 491,35	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Limitado S/Pub. Anún.

Empreitada	Valor	Adjudicação	Tipo de adjudicação
Arruamento de Acesso ao Edifício de Habitação Social	57 205,10	Francisco Pereira Marinho & Ir., S. A.	Limitado S/Pub. Anún
Pavimentação do Caminho Público do Vale de Abraão.	93 029,50	Granicostas, Lda	Limitado S/Pub. Anún
Saneamento Básico dos Lugares de Juvandes, Barrrigoso e Lanhosa — Vila Nova de Souto d'El-Rei.	391 921,69	Francisco Pereira Marinho & Ir., S. A.	Público
Execução do Parque de Estacionamento da Rua da Calçada	255 141,43	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Público
3.º Contrato Adicional "Conclusão da Rede de Saneamento de Melcões".	7 856,76	Francisco Pereira Marinho & Ir., S. A.	Trabalhos a mais
Execução de Iluminação no Relógio do Sol e Rua Osório da Mota.	67 647,50	Francisco Pereira Marinho & Ir., S. A.	Limitado S/Pub. Anún.
Contrato Adicional "Rede de Saneamento dos Lugares de Agra e Goiana — Alvelos — Sé".	7 427,31	Artur Abrantes, Lda	Público
Requalificação da EM 524- Ligação da EN 226 ao Parque Empresarial de Várzea de Abrunhais.	699 950,26	Francisco Pereira Marinho & Ir., S. A.	Público
Contrato Adicional "Caminho Municipal de Santana — Cepões".	4 155,84	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Limitado S/Pub. Anún.
Requalificação da EN 2 desde o Escadório de N. Snr.ª dos Remédios até à Escola de Penude de Baixo.	989 741,62	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Público
Contrato Adicional "Concepção e Execução das Piscinas Cobertas Municipais de Lamego".	178 841,31	FDO — Construções, S. A.	Público
Saneamento Básico da Aldeia de S. João.	121 910,08	Francisco Pereira Marinho & Ir., S. A.	Limitado S/Pub. Anún.
Remodelação e Adaptação de um Espaço que Incorpora as Seguintes Valências: Apoio à Feira, Recrutamento, Associações e IRS.	179 084,61	Construções Quinta Viana, Lda	Público
Saneamento Básico da Igreja Velha a Fiéis de Deus	114 868,00	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Limitado S/Pub. Anún
Contrato Adicional "Caminho Agrícola de Molães — Igreja Velha Penajóia".	14 488,00	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Trabalhos a mais
Contrato Adicional "Requalificação da Entrada Principal da Escola E.B. 2/3 — Almacave".	9 125,62	Artur de Oliveira Rocha & F. Lda . . .	Trabalhos a mais
Contrato Adicional "Caminho Municipal do Bairral — Britiande".	13 087,11	Urbitâmega, Lda	Trabalhos a mais
Construção do Canil Municipal de Lamego	136 288,01	Edimarco — Construções, Lda	Público
Contrato Adicional "Arruamento de Acesso ao Edifício de Habitação Social".	2 162,40	Francisco Pereira Marinho & Ir., S. A.	Trabalhos a mais
Contrato Adicional "Remodelação do Edifício dos Paços do Concelho de Lamego".	8 407,63	Sincof, Lda.	Trabalhos a mais
2.º Contrato Adicional "Infra-Estruturas de Saneamento Básico, Iluminação Pública, Telefones Arruamento Público no Futuro Loteamento industrial de Várzea de Abrunhais".	47 725,00	Francisco Pereira Marinho & Ir., S. A.	Trabalhos a mais
Contrato Adicional "Requalificação da EN 2 desde o Escadório de N. Snr.ª dos Remédios até à Escola de Penude de Baixo".	1 609,05	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Trabalhos a mais
Contrato Adicional "Execução do Parque de Estacionamento da Rua da Calçada".	63 058,20	Higino Pinheiro & Irmão, Lda.	Trabalhos a mais

28 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes.*

201730373

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Édito n.º 222/2009

Torna-se público que, Maria Cândida Martins da Silva, pretende habilitar-se como herdeira do seu falecido companheiro, Francisco António Serra Roberto, ex-funcionário desta Autarquia com a categoria de Motorista de Transportes Colectivos, falecido em 17 de Abril de 2006, a fim de poder levantar desta Câmara Municipal, a importância ilíquida de 8.058,91 €, respeitante ao Subsídio por Morte, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 223/95, de 8 de Setembro, bem como a outros abonos devidos.

Quem tiver que opor ou vir a habilitar-se ao referido levantamento, deve deduzir o seu direito, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente édito no *Diário da República*.

20 de Abril de 2009. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vereador, *Manuel Possolo Morgado Viegas*.

301713777

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 9052/2009

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 6.º e nos termos do artigo 50.º, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho do Senhor Presidente da Câmara de 9 de Abril do ano em curso, se encontra aberto o procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho a tempo determinado (termo resolutivo certo) da carreira de Assistente Operacional (Electricista) previsto e não ocupado no mapa de Pessoal do Município de Lousada.

1 — O presente recrutamento destina-se a fazer face ao aumento excepcional de trabalho da Autarquia, ao abrigo do disposto na alínea *h*) do artigo 93.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e terá a duração de 12 meses, eventualmente renovável por iguais períodos de duração, não podendo exceder 3 anos.

2 — Devem ser dispensados os procedimentos a que alude o n.º 1 do artigo 4.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, face ao entendimento divulgado sobre a matéria pela DGAEP.

3 — Para cumprimento do estabelecido n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento iniciar-se-á sempre de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado ou se encontrem em situação de mobilidade especial.

4 — No caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho por aplicação do disposto no número anterior deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídico de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação de emprego público previamente estabelecida, de acordo com o disposto no n.º 6 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

5 — Descrição sumária das funções — Funções constantes no anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro referido no n.º 2 do artigo 49.º da mesma Lei, às quais corresponde o grau 1 de complexidade funcional.

6 — Habilitações literárias exigidas — Escolaridade obrigatória de acordo com a idade, conforme alínea *a*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei

n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, correspondente ao grau de complexidade funcional da categoria/carreira do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

6.1 — Não é possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

7 — A este concurso não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Caracterização do posto de trabalho:

As atribuições e competências serão nos seguintes domínios de actividade: instalação, conservação e reparação de circuitos de aparelhagem eléctrica; instalação de máquinas, aparelhos e equipamentos eléctricos, sonoros, caloríficos, luminosos ou de força motora; instalação de órgãos eléctricos tais como, quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, interruptores e tomadas.

9 — Posição remuneratória — O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados numa das posições remuneratórias das categorias será objecto de negociação, imediatamente após o termo do procedimento concursal, tendo por base os seguintes montantes pecuniários: Assistente Operacional — 648,80€.

10 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento e preenchimento do posto de trabalho a ocupar e para efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

11 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro e Decreto-Lei n.º 121/2008 de 11 de Julho.

12 — Local de trabalho — O local de trabalho situa-se na área do Município de Lousada.

13 — Requisitos de admissão:

13.1 — Os requisitos gerais de admissão definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis da vacinação obrigatória.

14 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

14.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

14.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Frente de Atendimento desta Autarquia e na página electrónica e ainda entregue pessoalmente ou remetida pelo correio registado com aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Lousada, Praça Dr. Francisco Sá Carneiro, Apartado 19, 4621-909 Lousada, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos: Identificação completa do candidato (nome, sexo, data de nascimento, naturalidade, número do Bilhete de Identidade ou de Cartão de Cidadão, número de Contribuinte Fiscal, residência, código postal, número de telefone e endereço electrónico caso exista).

14.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

14.4 — A apresentação de candidatura em suporte de papel, deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de Habilitações Literárias, fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão, fotocópia do Cartão de Contribuinte, e *curriculum vitae,* devidamente detalhado e assinado.

14.5 — Declaração emitida pelo serviço de origem onde conste o tempo na categoria, na carreira e na Administração Pública, bem como as avaliações do desempenho relativas ao último período, não superior a 3 anos em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividades idênticas ao posto de trabalho a ocupar, quando aplicável.

14.6 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do número 13.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como os demais factos constantes na candidatura.

15 — O disposto no número anterior não impede que seja exigida aos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreveram, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

15.1 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos implicam a sua exclusão, independentemente do procedimento criminal, nos termos da lei penal.

16 — Quotas de emprego:

16.1 — De acordo com o n.º 3 dos artigos 3.º e 9.º do Decreto-Lei 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

16.2 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos do diploma supra mencionado.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

19 — Notificação dos candidatos admitidos e excluídos — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) ou *d*) do n.º 3 do referido artigo para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos do artigo 32.º da Portaria e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) *c*) ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Métodos de selecção — Os métodos de selecção a utilizar são: avaliação curricular (*AC*) e entrevista de avaliação de competências (*EAC*), todos valorados de 0 a 20, de acordo com n.º 1 do artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, conjugado com o artigo 53.º da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Nos termos do artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, caso necessário, proceder-se-á à utilização faseada dos métodos de selecção, sendo aplicados pela seguinte ordem, de acordo com o artigo 18.º n.º 12 da mesma Portaria:

1.ª Avaliação curricular;
2.ª Entrevista de avaliação de competências.

Prova de avaliação curricular — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes:

a) Habilitação académica ou nível de qualificação, certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas e

d) Avaliação do desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Esta prova será quantificada numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas através da seguinte fórmula:

$$[AC = HA \times 30\% + FP \times 30\% + EP \times 40\%],$$

se o candidato já desempenhou estas funções:

$$[AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%]$$

em que:

HA = Habilitação académica;
FP = Formação profissional;
EP = Experiência profissional e
AD = Avaliação do desempenho.

Prova de entrevista avaliação de competências: visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A classificação final dos candidatos será expressa na escala de zero a vinte valores e resultará da média aritmética obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC \times 60\% + EAC \times 40\%$$

em que:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular e
EAC = Entrevista de avaliação de competências.

21 — Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, aplica-se o disposto n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

22 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores relativamente ao método de selecção da avaliação curricular, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

23 — Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos legítimos interessados, sempre que solicitadas e para efeitos de consulta.

25 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Edifício da Câmara Municipal de Lousada e disponibilizada sua página electrónica (www.cm-lousada.pt). Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria supra referida.

26 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª Série do *Diário da República,* será afixada em local visível e público nas instalações do Edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na sua página electrónica.

27 — Composição do júri:

Presidente — Engenheiro José Carlos de Sousa Nogueira, Director do Departamento de Obras Municipais;

Vogais efectivos:

Engenheira Fernanda Maria Morais Lemos, Chefe da Divisão de Instalações;

Manuel Teixeira Mendes, Encarregado Operacional, substituindo o primeiro dos quais o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

Vogais suplentes:

Engenheiros Jorge Mário Moreira Ribeiro de Bessa Técnico Superior.
Fernando Augusto Gonçalves, Técnico Superior.

14 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

301698769

CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

Listagem n.º 209/2009

Para os devidos efeitos e nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, se faz pública a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas no ano de 2008, por este Município:

Listagem

Designação da empreitada	Adjudicatária	Valor (sem IVA)	Forma de atribuição
Requalificação do Arranjo Paisagístico do Alto do Calvário.	João Salvador, L.da	€ 114 733,53	Concurso Limitado S/ Publicação Anúncio.
Beneficiação dos Arruamentos na Povoação de Envendos.	Júlio Lopes, L.da	€ 108 000,00	Concurso Limitado S/ Publicação Anúncio.
Beneficiação dos Arruamentos e Acesso à Povoação de Rosmaninhal.	Construções J.J.R. & Filhos, S. A.	€ 117 175,00	Concurso Limitado S/ Publicação Anúncio.
Reforço do Pavimento da Zona Industrial das Lamas	Diamantino Jorge & Filho, L.da	€ 41 200,00	Concurso Limitado S/ Publicação Anúncio.
Jardim do Alto do Calvário — Construção de Instalações Sanitárias — Mação.	João Salvador, L.da	€ 16 356,10	Concurso Limitado S/ Publicação Anúncio.

28 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Saldanha Rocha.*

201730965

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso n.º 9053/2009

Cessação de nomeação definitiva

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego com a funcionária, Adelina Augusta Canuto, Auxiliar dos Serviços Gerais/Assistente Operacional, posicionada entre o nível 3 e 4, por motivo de aposentação, em 06 de Abril de 2009.

8 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.

301683175

Aviso n.º 9054/2009

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de técnico superior 2.ª classe de Biblioteca e documentação

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 15 de Abril de 2009, na sequência do concurso em epígrafe e na impossibilidade de aplicação do regime de nomeação previsto no n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, por força da transição contida no n.º 4 do artigo 88.º da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, irá ser celebrado Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado com a trabalhadora Marta Sofia Ramos Madureira, ficando sujeita a um período experimental de 240 dias, ao abrigo do disposto na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, auferindo a remuneração ilíquida mensal de €1 101,93.

A candidata tem o prazo de 20 dias para aceitação, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto prévio do Tribunal de Contas)

17 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado*.

301701683

Aviso n.º 9055/2009

Plano de Pormenor do Loteamento Industrial de Mogadouro

João Henriques, vereador com Competências Delegadas da Câmara Municipal de Mogadouro:

Torna público, nos termos da alínea *b*) do n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, alterado pela Decreto Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, que a Câmara Municipal de Mogadouro, nas reuniões de Câmara de 04 de Março e 11 de Junho de 2008, de acordo com as informações n.º 55/GTJ de 3 de Março e n.º 217/08 da DOTUA de 29 de Maio de 2008, deliberou por unanimidade proceder à elaboração do Plano de Pormenor do Loteamento Industrial de Mo-

gadouro, tendo aprovado os Termos de Referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respectivos objectivos e estabelecem o prazo de 90 dias para a sua elaboração.

A área de intervenção situa-se na Freguesia de Mogadouro tem como limites: A Norte, caminho público a Sul caminho público e Isabel das Dores Morais, a Nascente caminho público e José Carlos Fernandes e Manuel Marcelino Jarnalo, e a Poente caminho público, José Joaquim Pardal, Acácio Vítor Ferreira, José Caetano Pardal, António Maria Seixas, Abel Bernardo das Neves, Manuel José Gouveia e Abílio Joaquim Rodrigues. E abrange os prédios 1-C, 5-C, 45-C e 93-C.

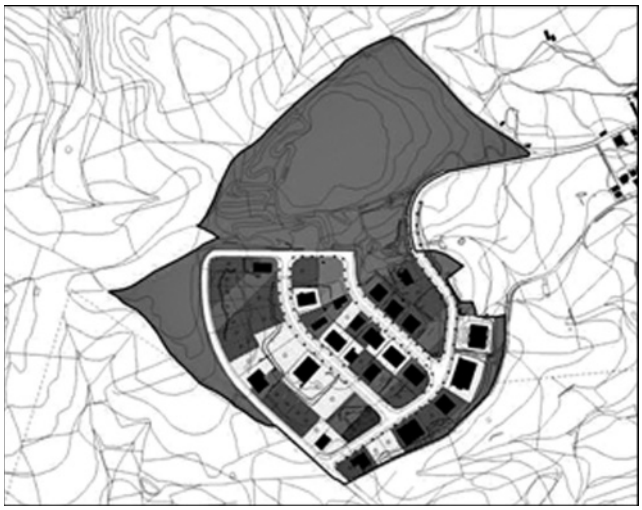
Torna -se ainda público, nos termos do artigo 77.º n.º 2 do Decreto Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 46/2009 de 20 de Fevereiro, que decorrerá, após publicação de Aviso no *Diário da República,* 2.ª série, nos termos do artigo 148.º n.º 4, alínea *b*) do citado diploma, um período de 15 dias para participação dos interessados, podendo ser formuladas sugestões e apresentadas informações.

Durante este período, os interessados poderão consultar os Termos de Referência, na Divisão de Ordenamento de Território Urbanismo e Ambiente da Câmara Municipal de Mogadouro

As sugestões e informações supra mencionadas, deverão ser entregues no prazo referenciado e dirigidas, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, a entregar no edifício dos Paços do Município, sito no Largo do Convento de S.º Francisco, 5200 244 Mogadouro, nos dias úteis desde, as 9 horas às 17.30 m, ou a enviar por carta registada com aviso de recepção, para a supra morada.

Quaisquer outras informações que se mostrem necessárias poderão ser obtidas na Divisão de Ordenamento Território Urbanismo e Ambiente desta Câmara, através do e-mail: cmm.alexandra@mail.telepac.pt ou do telefone 279340100.

27 de Abril de 2009. — O Vereador, com Competências Delegadas, *João Henriques.*



201728698

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 9056/2009

Discussão pública — Alteração do alvará de loteamento n.º 189/S/93, sito na Rua das Flores, freguesia de Sarilhos Grandes. — Maria Amélia Antunes, Presidente da Câmara Municipal de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, conjugado com disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, irá decorrer, a partir do 8.º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República,* por um período de 15 dias, um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 189/S/93, registado em nome de Almerindo Eduardo Pereira (Processo I-2/09), durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração incide sobre o lote 12 e versa acerca do aumento da área de implantação prevista em alvará para o lote em causa com vista à regularização da área de construção e implantação existentes relativamente à habitação, incluindo/abrangendo o uso do aproveitamento do desvão de cobertura para arrumos, uma vez que a presente alteração visa legalizar a moradia e anexos no logradouro já existentes no lote 12.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Administração Urbanística, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

7 de Abril de 2009. — A Presidente da Câmara, *Maria Amélia Antunes*.

301675131

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO

Aviso n.º 9057/2009

1 — Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Presidente da Câmara de 8 de Abril de 2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho, como Fiscal dos Serviços de Higiene e Limpeza, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, para fazer face às necessidades do serviço ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo. 93.ºda Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro, para exercer funções na área dos Serviços de Higiene e Limpeza da Divisão dos Serviços Urbanos e Ambiente e cuja posição remuneratória, de acordo com o n.º 1 do artigo. 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, será objecto de negociação com a entidade empregadora, após o termo do procedimento concursal.

2 — Local de Trabalho: Área do Município de Olhão.

3 — Caracterização dos postos de trabalho: supervisionar e fiscalizar o serviço prestado pelos Assistentes Operacionais da respectiva área.

4 — Legislação aplicável ao presente procedimento: Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.

5 — Nos termos do n.º3 do artigo.3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º1 do artigo.2.ºda Lei n.º9/89, de 2 de Maio.

6 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º Da Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que o recrutamento se inicie de entre trabalhadores que: não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

9 — A apresentação das candidaturas deverão ser em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário tipo, disponível nos Recursos Humanos ou no *site* www.cm-olhao.pt e enviadas pelo correio com aviso de recepção ou entregues pessoalmente na Secção de Recursos Humanos até ao termo do prazo fixado, do qual deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa;

b) Procedimento a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde se encontra a respectiva publicitação.

10 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

11 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, até à data limite de apresentação da candidatura, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*
b) Certificado de habilitações literárias (escolaridade obrigatória).

As falsas declarações prestadas pelos candidatos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

12 — Métodos de selecção — Avaliação curricular e entrevista de avaliação de competências.

12.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação académica;
Formação Profissional;
Experiência profissional;
Avaliação do desempenho.

12.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

13 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo. 34.º da referida Portaria.

14 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Clarisse Isabel Cristóvão Albino, Chefe de Divisão.
Vogais efectivos:

Alberto José Cruz Almeida, Técnico Superior, que substitui a Presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
Fernando Florival Gonçalves Pedada, Fiscal dos Serviços de Higiene e Limpeza.

Vogais suplentes:

Marisa Guerreiro Cavaco, Técnica Superior.
Carlos Sancho Gonçalves Paulo, Fiscal dos Serviços de Higiene e Limpeza.

21 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Fernandes Leal*.

301707589

CÂMARA MUNICIPAL DE OVAR

Aviso (extracto) n.º 9058/2009

1 — Para efeitos do disposto no artigo 50.º, n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e dos n.os 3 e 4 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho do Presidente da Câmara, de 03 de Abril de 2009, encontra-se aberto procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinado — termo resolutivo certo, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho no mapa de pessoal desta Autarquia, na categoria de técnico superior da carreira geral de técnico superior.

2 — Descrição sumária das actividades: O lugar destina-se à Divisão de Desenvolvimento Social, designadamente para a actividade no âmbito do Plano de Emergência Social "Ovar Solidário", atendimento de público, recepção e triagem de documentos a integrar processos de pedido de benefícios sociais, elaboração de operações de cálculo do rendimento das famílias para admissibilidade às medidas, realização de visitas domiciliárias para verificação de regularidade das declarações, tramitação de processos, entre outras actividades inerentes ao Serviço Social e à Educação Social.

3 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura em Serviço Social ou grau académico superior, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto) e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

6 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se na área do Município de Ovar.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Os requisitos gerais de admissão, definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, são os seguintes:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
e) Ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8 — Forma e prazo para apresentação das candidaturas:

8.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8.2 — Forma — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível na Divisão de Recursos Humanos desta Autarquia e no *site* www.cm-ovar.pt, podendo ser entregue pessoalmente na referida Divisão ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, para Câmara Municipal de Ovar, Praça da República, 3880-141 OVAR, até ao termo do prazo fixado, nele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação do procedimento concursal, referenciando o número e data do *Diário da República* onde vem publicado o presente aviso;
b) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, naturalidade, filiação, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista;
c) Declaração, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontra, relativamente a cada um dos requisitos referidos no n.º 7.1 deste aviso, bem como aos demais factos constantes da candidatura.

8.3 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações literárias, de fotocópia do bilhete de identidade e do *curriculum vitae,* devidamente comprovado, datado e assinado.

8.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas pelo correio electrónico.

8.5 — Os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Ovar ficam dispensados da apresentação de fotocópia dos documentos comprovativos dos factos indicados no currículo desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados nos respectivos processos individuais.

8.6 — Não há necessidade de existência prévia de uma relação jurídica de emprego público.

8.7 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Câmara idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

9 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10 — O júri pode exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

11 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Métodos de selecção: Os métodos de selecção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

14 — Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos seguintes:

14.1 — A habilitação académica (HA), onde se pondera a titularidade de grau académico;

14.2 — A formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

14.3 — A experiência profissional (EP), ponderando com incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

14.4 — A avaliação do desempenho (AD), em que se pondera a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou actividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

15 — A entrevista de avaliação de competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, cuja aplicação tem por base um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido.

16 — Em casos excepcionais, designadamente quando o número de candidatos for de tal modo elevado que torne impraticável a utilização dos métodos de selecção referidos, a entidade empregadora pública limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório a avaliação curricular.

17 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC \times 40\%) + (EAC \times 60\%)$$

sendo:

OF = Ordenação Final; *AC* = Avaliação Curricular; *EAC* = Entrevista Avaliação de Competências.

18 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção (Avaliação Curricular ou Entrevista de Avaliação de Competências) consideram-se excluídos da valoração final.

19 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

20 — Composição do júri:

Presidente: Dr.ª Teresa Maria Soares Costa Faria Pires, Chefe de Divisão.

Vogais Efectivos: Dr.ª Paula Alexandra Gomes Vieira, Técnica Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Dr. Emanuel Filipe Sá Alves Oliveira, Chefe de Divisão.

Vogais suplentes: Dr.ª Ana Maria Jorge Romão Pereira Lopes, Técnica Superior, e Dr.ª Maria Florbela Crasto Oliveira, Técnica Superior.

21 — Exclusão e notificação de candidatos: Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, para a realização dos métodos de selecção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

23 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Ovar e disponibilizada na sua página electrónica. Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte pela forma prevista no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

24 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a Câmara Municipal de Ovar e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

25 — Nos termos das disposições do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

26 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página electrónica da Câmara Municipal de Ovar, por extracto, a partir da data da publicação no *Diário da República,* e em jornal de expansão nacional, também por extracto, no prazo máximo de três dias contados da mesma data.

20 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Alves Oliveira*.

301698874

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

Aviso (extracto) n.º 9059/2009

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, faz-se público que foi celebrado contrato individual de trabalho por tempo indeterminado em 25 de Novembro de 2008 com João Miguel Gomes Rodrigues Valente Neves (75067), técnico superior de engenharia civil de 1.ª classe da carreira de técnico superior de engenharia civil, indice 460, escalão 1.

Nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que foram celebrados contratos de trabalho por tempo indeterminado com os seguintes trabalhadores:

Ana Isaura da Silva Gomes Martins Barroso (72413), técnica superior na área de organização e gestão da carreira de técnico superior, nível remuneratório 22-23, posição 3.

Maria do Carmo da Silva Costa (72376), técnica superior na área de organização e gestão da carreira de técnico superior, nível remuneratório 22-23, posição 3.

Liliana Cristina da Silva Veiga (72703), técnica superior na área de organização e gestão da carreira de técnico superior, nível remuneratório 22-23, posição 3.

Ana Maria Cracel da Silva (77244), técnica superior na área de organização e gestão da carreira de técnico superior, nível remuneratório 22-23, posição 3.

Agostinho Arnaldo da Silva Cardoso (72962), técnico superior na área de organização e gestão da carreira de técnico superior, nível remuneratório 22-23, posição 3.

Paula Maria da Silva Ribeiro Pontes Alves Dantas (72979), técnica superior na área de organização e gestão da carreira de técnico superior, nível remuneratório 22-23, posição 3.

José Eduardo Trabulo Sobral (85670), técnico superior na área de gestão da carreira de técnico superior, nível remuneratório 22-23, posição 3.

Rodolfo dos Santos Nogueira (73217), técnico superior na área de atendimento e relações públicas da carreira de técnico superior, nível remuneratório 22-23, posição 3.

Alexandre José Moutinho da Rocha (73223), técnico superior na área de atendimento e relações públicas da carreira de técnico superior, nível remuneratório 22-23, posição 3.

Marlene Resende de Melo (73230), técnica superior na área de atendimento e relações públicas da carreira de técnico superior, nível remuneratório 22-23, posição 3.

Susana Raquel da Fonseca Moutinho Gonçalves Mota (73329), técnica superior na área de atendimento e relações públicas da carreira de técnico superior, nível remuneratório 14-15, posição 1.

Maria Sílvia Romão Quatorze Barbosa (73364), técnica superior na área de atendimento e relações públicas da carreira de técnico superior, nível remuneratório 14-15, posição 1.

Susana Manuela Alves Vaz (74011), técnica superior na área de solicitadoria e assessoria jurídica da carreira de técnico superior, nível remuneratório 14-15, posição 1.

Maria Margarida Sousa Martins Moreira (83977), assistente técnica da carreira de assistente técnico, nível remuneratório 9-10, posição 4.

Maria Margarida Lopes da Silva Melo Diogo (83961), assistente técnica da carreira de assistente técnico, nível remuneratório 9-10, posição 4.

Artur Bernardino Moreira Silva (80878), assistente técnico da carreira de assistente técnico, nível remuneratório 9-10, posição 4.

Laurinda Maria Malta Moreira (50067), assistente técnica da carreira de assistente técnico, nível remuneratório 9-10, posição 4.

Susana Alexandra de Sá Tavares (85798), técnica superior na área de comunicação social da carreira de técnico superior, nível remuneratório 22-23, posição 3.

Sílvia Maria Barbosa Barroso (73306), técnica superior na área de atendimento e relações públicas da carreira de técnico superior, nível remuneratório 22-23, posição 3.

Mónica Alexandra Canelas Moreira Rebolo (72382), técnica superior na área jurídica da carreira de técnico superior, nível remuneratório 15-19, posição 1.

22 de Abril de 2009. — A Directora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, *Cristina Douteiro*.

301712675

CÂMARA MUNICIPAL DA PRAIA DA VITÓRIA

Aviso n.º 9060/2009

Regulamento e tabela de taxas e outras receitas municipais

Nos termos e para efeitos legais, foi aprovado, por deliberação da Câmara Municipal da Praia da Vitória de 31 de Março de 2009 e da Assembleia Municipal da Praia da Vitória de 21 de Abril de 2009, o Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais e respectiva fundamentação económica-financeira, anexo ao presente aviso.

Este Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais anexa, entram em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Nota justificativa

Com a entrada em vigor da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, foi aprovado o Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, cujo artigo 17.º, impõe a adequação dos Regulamentos Municipais a este novo regime jurídico, pelo que, em cumprimento desse normativo, é elaborado o presente Regulamento e Tabela de taxas e outras receitas municipais.

Assim, procede-se à estipulação da incidência objectiva e subjectiva, do valor das taxas e fórmulas de cálculo aplicáveis, da fundamentação económica-financeira dos tributos, das isenções e respectiva fundamentação, dos meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária, do pagamento em prestações, bem como, da liquidação e cobrança.

No que concerne à fundamentação económico-financeira, os valores consagrados na Tabela, resultam dos custos imprescindíveis ao funcionamento do serviço, e dos inerentes à prestação de serviços, utilização privada de bens do domínio público e privado da autarquia, licenciamentos, autorizações e demais remoções de obstáculos jurídicos.

Também se prevêem taxas de desincentivo, cujo valor é fixado com vista a desencorajar certos actos ou operações.

No que respeita às isenções a que alude o presente Regulamento, a sua fundamentação tem que ver com a natureza jurídica das entidades e com prossecução dos seus fins, que visem actividades ou investimentos de interesse municipal.

O Regulamento e a Tabela de Taxas e Outras Receitas em anexo, têm como diplomas e normas habilitantes o artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, o n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53 — E/2006, de 29 de Dezembro (Lei das Taxas das Autarquias Locais), as alíneas *a*), *e*) e *h*) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea *j*) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5 -A/2002, de 11 de Janeiro, os artigos 10.º, 11.º, 12.º, 15.º, 16.º, 55.º e 56.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), o Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro, revisto e republicado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 320 -A/2002, de 7 de Janeiro, pela Lei n.º 16 -A/2002, de 31 de Maio, pelo Decreto-Lei n.º 229/2002, de 31 de Outubro, pela Lei n.º 32 — B/2002, de 30 de Dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 160/2003, de 7 de Julho, pela Lei n.º 107 -B/2003, de 31 de Dezembro, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro, Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro Lei n.º 19/2008, de 21 de Abril (Lei Geral Tributária) e o Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de Outubro, revisto e republicado pela Lei n.º 15/2001, de 5 de Junho, Lei n.º 53-A/2006, de 29 de Dezembro e Lei n.º 67-A/2007, de 31/12 e Decreto-Lei n.º 34/2008 de 26 de Fevereiro (Código de Procedimento e de Processo Tributário).

Em cumprimento do artigo 117.º, n.º 1 do Código de Procedimento Administrativo, o projecto inicial foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, em 1 de Abril de 2009, com o número 64, tendo sido posto à discussão pública, pelo período de 30 dias, para recolha de sugestões dos interessados.

Findo o prazo de consulta supra mencionado foram as sugestões apresentadas tomadas em consideração na redacção final do presente regulamento.

A Assembleia Municipal em sessão ordinária, realizada no dia 21 de Abril de 2009, ao abrigo da competência conferida pelo artigo 53.º n.º 2, alínea *a*) da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, sob proposta da Câmara, aprovou o seguinte Regulamento:

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto e Âmbito de Aplicação

1 — O presente Regulamento consagra as disposições regulamentares com eficácia externa aplicáveis na área do Município da Praia da Vitória em matéria de taxas e outras receitas municipais, prevendo o seu âmbito de incidência, liquidação, cobrança e pagamento, bem como o respectivo procedimento, fiscalização e o sancionamento supletivo de infracções conexas, quando não especialmente previstas noutros Regulamentos Municipais.

2 — A concreta previsão das taxas devidas ao Município e demais receitas municipais, com fixação dos respectivos quantitativos, consta da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, em anexo.

Artigo 2.º

Actualização e arredondamentos

1 — Os valores constantes da Tabela de taxas e outras receitas municipais, são actualizados anualmente de acordo com a taxa de inflação, através do orçamento anual desta autarquia mediante a aplicação do índice de preços ao consumidor publicado pelo Serviço Regional de Estatística e relativo aos últimos doze meses disponíveis.

2 — A actualização vigorará a partir do dia 1 de Janeiro do ano seguinte.

3 — As taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela que resultem de quantitativos fixados em diploma próprio entram em vigor e serão actualizados nos termos previstos na lei.

4 — Os valores resultantes da actualização, nos termos dos números anteriores, serão arredondados à unidade de cêntimo mais próxima.

5 — O valor é expresso em euros contendo duas casas decimais, correspondentes ao valor em cêntimos:

a) Se a terceira casa decimal for inferior a cinco, o valor será arredondado por defeito;

b) Se a terceira casa decimal for igual ou superior a cinco, o valor será arredondado por excesso.

CAPÍTULO II

Incidência e isenções

Artigo 3.º

Incidência objectiva

As taxas constantes da Tabela anexa são tributos fixados no âmbito das atribuições do Município da Praia da Vitória, de acordo com os princípios previstos na Lei das Taxas das Autarquias Locais e na Lei das Finanças Locais, que, traduzindo o custo da actividade pública municipal, incidem sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município:

a) Na prestação concreta de um serviço público local;

b) Na utilização privada de bens do domínio público e do domínio privado do Município;

c) Na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares.

Artigo 4.º

Incidência subjectiva

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação de pagamento das taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela anexa ao presente Regulamento é o Município de Praia da Vitória.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que nos termos da lei e do presente Regulamento esteja vinculada ao cumprimento da prestação tributária mencionada no artigo antecedente.

Artigo 5.º

Isenções e reduções

1 — Estão isentos de taxas as entidades a quem a lei confira tal isenção.

2 — Podem ainda estar isentos de taxas:

a) As pessoas colectivas de direito público ou de utilidade pública administrativa;

b) As instituições particulares de solidariedade social, bem como, as de mera utilidade pública, relativamente aos actos e factos que se destinem à directa e imediata realização dos seus fins estatutários;

c) As associações ou fundações culturais, sociais, religiosas, desportivas ou recreativas legalmente constituídas, relativamente aos actos e factos que se destinem à prossecução de actividades de interesse público municipal, desde que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento;

d) As cooperativas, suas uniões, federações e confederações, desde que constituídas, registadas, e funcionando nos termos da legislação cooperativa, relativamente às actividades que se destinem à realização dos seus fins estatutários;

e) As empresas municipais e as fundações de iniciativa municipal.

3 — As isenções são concedidas total ou parcialmente pela Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada.

4 — As isenções referidas nos números anteriores, não podem ser concedidos por mais de 5 anos, sendo possível a sua renovação por uma vez com igual limite temporal.

5 — As isenções constantes dos números anteriores aplicam-se quando não exista regulamento municipal específico que regule a matéria ou não as preveja e não são cumuláveis com quaisquer outras que resultem de diploma legal, regulamento ou preceito próprio.

6 — A apreciação de eventual isenção, carece de formalização do pedido, que deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos da natureza jurídica da entidade requerente, e da sua finalidade estatutária.

7 — As isenções não dispensam os interessados de requererem à Câmara Municipal as necessárias licenças, autorizações ou concessões, quando exigidas nos termos da lei ou dos regulamentos municipais, nem permitem aos beneficiários a utilização de meios susceptíveis de lesar o interesse municipal.

Artigo 6.º

Procedimento de isenção

1 — As isenções de taxas e outras receitas previstas no artigo anterior são precedidas de requerimento fundamentado a apresentar pelo interessado, acompanhado dos documentos comprovativos da situação em que se enquadre, e ainda, quando aplicável:

a) Tratando -se de pessoa singular:

*a*1) Cópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte ou do Cartão Único;
*a*2) Última declaração de rendimentos e respectiva nota de liquidação (IRS) ou comprovativo de isenção, emitido pelo Serviço de Finanças;
*a*3) Declaração de rendimentos anuais auferidos emitida pela entidade pagadora.

b) Tratando -se de pessoa colectiva:

*b*1) Cópia do cartão de pessoa colectiva;
*b*2) Cópia dos estatutos ou comprovativo da natureza jurídica das entidades e da sua finalidade estatutária;
*b*3) Última declaração de IRC e respectivos anexos ou comprovativo de isenção de IRC.

2 — O requerimento de isenção, antes de submetido a decisão, é objecto de análise pelos serviços municipais competentes para o respectivo processo que procedem a verificação do cumprimento dos requisitos previstos, análise dos respectivos fundamentos e proceder ao devido enquadramento formal no regulamento.

CAPÍTULO III

Da liquidação

Artigo 7.º

Liquidação

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela anexa consiste na determinação do montante a pagar e resulta da aplicação dos indicadores nela definidos e dos elementos fornecidos pelos interessados.

2 — As taxas e outras receitas municipais constantes da Tabela acrescem, quando assim for determinado por preceito legal, os impostos devidos ao Estado, designadamente Imposto sobre o Valor Acrescentado (I.V.A.) e Imposto de Selo, bem como as taxas e remunerações devidas a outras entidades.

3 — Os valores assim obtidos serão arredondados, por excesso ou por defeito, para o cêntimo mais próximo.

Artigo 8.º

Prazos para a liquidação

A liquidação de taxas e outras receitas municipais será efectuada pelos serviços dentro dos seguintes prazos:

a) Aquando da solicitação verbal ou no acto de entrada do requerimento, nos casos em que seja possível;
b) No prazo de 10 dias a contar da data da notificação da aprovação da pretensão do requerente ou da formação do respectivo deferimento tácito;
c) Aquando do requerimento para a emissão do alvará de licença ou autorização respectivo, para os actos relativamente aos quais a lei exija a respectiva emissão.

Artigo 9.º

Documento de liquidação

1 — A liquidação das taxas e outras receitas municipais consta de documento próprio, na qual se fará referência aos seguintes elementos:

a) Identificação do sujeito passivo com indicação da identificação, morada ou sede e número fiscal de contribuinte/número de pessoa colectiva;
b) Discriminação do acto, facto ou contrato sujeito a liquidação;
c) Enquadramento na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais;
d) Cálculo do montante a pagar, resultante da conjugação dos elementos referidos nas alíneas *b*) e *c*).

2 — O documento mencionado no número anterior designar-se-á Guia de Débito e fará parte integrante do respectivo processo administrativo.

3 — A liquidação de taxas e outras receitas municipais não precedida de processo far-se-á nos respectivos documentos de cobrança.

4 — A liquidação das taxas poderá ter como suporte documental a factura electrónica, nos termos previstos na lei.

Artigo 10.º

Notificação da liquidação

1 — Notificação da liquidação é o acto pelo qual se leva a Guia de Débito ou documento semelhante ao conhecimento do requerente.

2 — Os actos praticados em matéria de taxas e outras receitas municipais só produzem efeitos em relação aos respectivos sujeitos passivos quando estes sejam validamente notificados.

Artigo 11.º

Conteúdo da notificação

1 — Da notificação da liquidação devem constar os seguintes elementos:

a) Conteúdo da deliberação ou sentido da decisão;
b) Fundamentos de facto e de direito;
c) Prazo de pagamento voluntário;
d) Meios de defesa contra o acto de liquidação;
e) Menção expressa ao autor do acto e se o mesmo foi praticado no uso de competência própria, delegada ou subdelegada;
f) A advertência de que a falta de pagamento no prazo estabelecido, quando a este haja lugar, implica a cobrança coerciva da dívida.

2 — A notificação será acompanhada da respectiva Guia de Débito ou documento equivalente.

Artigo 12.º

Forma de notificação

1 — A liquidação será notificada ao interessado por carta registada com aviso de recepção, salvo nos casos em que, nos termos da lei, esta não seja obrigatória e ainda nos casos de renovação de licenças ou autorizações previstos no presente Regulamento.

2 — A notificação considera-se efectuada na data em que for assinado o aviso de recepção e tem -se por efectuada na própria pessoa do notificando, mesmo quando o aviso de recepção haja sido assinado por terceiro presente no domicílio do requerente, presumindo-se, neste caso, que a carta foi oportunamente entregue ao destinatário.

3 — No caso de o aviso de recepção ser devolvido pelo facto de o destinatário se ter recusado a recebê-lo, ou não o ter levantado no prazo previsto no regulamento dos serviços postais, e não se comprovar que, entretanto, o requerente comunicou a alteração do seu domicílio fiscal, a notificação será efectuada nos 15 dias seguintes à devolução, por nova carta registada com aviso de recepção, presumindo-se efectuada a notificação, sem prejuízo de o notificando poder provar justo impedimento ou a impossibilidade de comunicação da mudança de residência no prazo legal.

4 — No caso da recusa de recebimento ou não levantamento da carta, previstos no número anterior, a notificação presume-se feita no 3.º dia posterior ao do registo ou no 1.º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

5 — A notificação por carta registada simples aplica-se aos casos não previstos no n.º 1, e presumem-se feitas no 3.º dia posterior ao do registo ou no 1.º dia útil seguinte a esse, quando esse dia não seja útil.

6 — As notificações referidas no número anterior poderão ser efectuadas, por telefax ou via Internet (electrónica), desde que seja possível confirmar posteriormente o conteúdo da mensagem e o momento em que foi enviada.

7 — Quando a notificação for efectuada nos termos do número anterior, presume-se que foi feita na data de emissão, servindo de prova, respectivamente, a cópia do aviso donde conste a menção de que a mensagem foi enviada com sucesso, bem como a data, hora e número de telefax do receptor ou o extracto da mensagem efectuado pelo funcionário, o qual será incluído no processo.

Artigo 13.º

Autoliquidação

1 — Sempre que a lei ou regulamento o preveja a autoliquidação das taxas e outras receitas, deverá o requerente promover a mesma e o respectivo pagamento.

2 — O requerente deverá remeter cópia do pagamento efectuado nos termos do número anterior ao Município, conforme for a situação, aquando do seu requerimento ou do início da actividade sujeita a pagamento da taxa ou receita.

3 — A prova do pagamento das taxas efectuado nos termos do número anterior deve ser pelo requerente arquivada por um período de 8 anos, sob pena de presunção de que não efectuou aquele pagamento.

4 — Caso o Município venha a apurar que o montante pago pelo requerente na sequência da autoliquidação é inferior ao valor efectivamente devido, o requerente será notificado do valor correcto a pagar assim como do prazo para efectuar o respectivo pagamento.

5 — A falta de pagamento do valor referido no número anterior dentro do prazo fixado pelo Município tem por efeito a extinção do procedimento.

6 — Caso o Município venha a apurar que o montante pago pelo requerente na sequência da autoliquidação é superior ao valor efectivamente devido, o requerente será notificado do valor correcto a pagar, sendo-lhe restituído o montante pago em excesso.

Artigo 14.º

Erros na liquidação das taxas

1 — Quando se verifique a ocorrência de liquidação por valor inferior ao devido, os serviços promoverão de imediato a liquidação adicional, notificando o devedor, por correio registado com aviso de recepção, para liquidar a importância devida no prazo de 15 dias.

2 — Da notificação deverão constar os fundamentos da liquidação adicional, o montante, o prazo para pagar e ainda que o não pagamento, findo aquele prazo, implica a cobrança coerciva nos termos do artigo 19.º deste Regulamento.

3 — Quando se verifique ter havido erro de cobrança por excesso, deverão os serviços, independentemente da reclamação do interessado, promover, de imediato, a restituição da quantia cobrada a mais, nos termos da legislação em vigor.

4- Não produzem direito a restituição os casos em que a pedido do interessado, sejam introduzidas nos processos alterações ou modificações produtoras de taxação menor.

Artigo 15.º

Caducidade

O direito de liquidar as taxas e outras receitas, caduca se a liquidação não for validamente notificada ao sujeito passivo no prazo de quatro anos da data em que o facto tributário ocorreu.

CAPÍTULO IV

Pagamento

Artigo 16.º

Pagamento

1 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas e outras receitas municipais será efectuado antes ou no momento da prática ou execução do acto ou serviço a que respeitem.

2 — Salvo regime especial, as taxas e outras receitas municipais previstas na Tabela devem ser pagas no Sector de Atendimento, mediante a apresentação da respectiva guia, ficando na posse do tesoureiro o duplicado do documento e entregue o original ao sujeito passivo.

3 — Em casos devidamente autorizados, as taxas e outras receitas municipais podem ser pagas noutro serviço, no próprio dia da liquidação ou até ao termo do prazo fixado, conforme o caso.

4 — As taxas podem ainda ser pagas por dação em cumprimento ou por compensação, quando tal seja compatível com o interesse público.

5 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento de taxas e outras receitas municipais.

6 — O Alvará ou título a que respeite a taxa não paga, ou paga através de cheque sem provisão, considera-se nulo.

Artigo 17.º

Pagamento em prestações

1 — O devedor que não possa cumprir integralmente e de uma só vez a dívida pode requerer ao Presidente da Câmara, o pagamento em prestações.

2 — O pagamento deverá ser efectuado em prestações mensais e iguais, não devendo o número das prestações em caso algum exceder 36 e o valor de qualquer delas ser inferior a 1 (uma) da unidade de conta no momento da autorização, nos termos da lei de processo tributário.

3 — A primeira prestação vence-se a partir da data da notificação do despacho de autorização e deve ser paga no próprio mês.

4 — A falta de pagamento de qualquer uma das prestações implica o vencimento imediato das seguintes.

5 — Compete ao presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação, autorizar o pagamento em prestações.

Artigo 18.º

Extinção do procedimento

1 — O não pagamento das taxas e outras receitas municipais no próprio dia quando outro prazo não seja estabelecido, implica a extinção do procedimento.

2 — O sujeito passivo poderá obstar à extinção do procedimento, desde que efectue o pagamento da quantia liquidada, em dobro, nos 10 dias seguintes ao termo do prazo pagamento respectivo.

Artigo 19.º

Cobrança coerciva

1 — Consideram-se em dívida todas as taxas e outras receitas municipais, relativamente às quais o particular usufruiu do facto, do serviço ou do benefício, sem o prévio pagamento.

2 — Consideram-se em débito, as taxas que tenham por base actos automaticamente renováveis e enquanto se verificarem os pressupostos desses actos, logo que notificada a liquidação nos termos legais.

3 — O não pagamento das taxas implica a extracção das respectivas certidões de dívida e seu envio aos serviços competentes, para efeitos de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

4 — Para além da execução fiscal, a falta de pagamento das licenças renováveis previstas no presente Regulamento e Tabela anexa determina a sua não renovação para o período imediatamente seguinte.

Artigo 20.º

Prescrição

1 — As dívidas por taxas e outras receitas às autarquias locais prescrevem no prazo de oito anos a contar da data em que o facto tributário ocorreu.

2 — A citação, a reclamação e a impugnação interrompem a prescrição.

3 — A paragem dos processos de reclamação, impugnação e execução fiscal por prazo superior a um ano, por facto não imputável ao sujeito passivo faz cessar a interrupção da prescrição, somando-se, neste caso, o tempo que decorreu após aquele período ao que tiver decorrido até à data da autuação.

CAPÍTULO V

Procedimento administrativo

Artigo 21.º

Forma do pedido

Os interessados deverão apresentar o seu pedido por escrito, salvo nos casos e condições em que a lei admita a sua formulação verbal, telefónica ou por via electrónica.

Artigo 22.º

Conferição da assinatura nos requerimentos ou petições

Salvo quando a lei expressamente imponha o reconhecimento notarial da assinatura nos requerimentos ou petições, aquela, sempre que exigível será conferida pelos serviços recebedores, através da exibição do bilhete de identidade do signatário do documento.

Artigo 23.º

Dispensa dos originais dos documentos

1 — Para a instrução de processos administrativos graciosos é suficiente a fotocópia de documento autêntico ou autenticado.

2 — Sem prejuízo da obrigatória recepção da fotocópia a que alude o número anterior, quando haja dúvidas fundadas acerca do seu conteúdo ou autenticidade, pode ser exigida a exibição de original ou documento autêntico para conferência, devendo para o efeito ser fixado o prazo de cinco dias.

3 — Se o documento autêntico ou autenticado constar em arquivo, o funcionário competente aporá a sua assinatura na respectiva fotocópia, declarando a sua conformidade com o original.

4 — As fotocópias de documentos reconhecidos nos termos dos números anteriores não produzem fé pública.

Artigo 24.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autênticos ou autenticados apresentados pelos requerentes para comprovar afirmações ou factos de interesse particular poderão ser devolvidos quando dispensáveis.

2 — Sempre que os documentos autênticos ou autenticados sejam dispensáveis, mas o respectivo conteúdo deva ficar apenso ao processo e o apresentante manifeste interesse na posse dos mesmos, os serviços extrairão as fotocópias necessárias e devolverão o original, cobrando o valor correspondente à Tabela anexa.

3 — O funcionário que proceder à devolução dos documentos aporá a sua assinatura e data na fotocópia declarando a sua conformidade com o original.

Artigo 25.º

Suprimento de deficiência de instrução

Sempre que no processo se verifique qualquer deficiência que possa ser suprida por diligência directa dos serviços municipais, estes providenciarão aquela diligência, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 26.º

Pedidos urgentes

Aos documentos de interesse particular, nomeadamente, certidões, fotocópias e segundas vias, cuja emissão seja requerida com carácter de urgência, cobrar-se-á o dobro das taxas fixadas na Tabela, desde que o pedido seja satisfeito no prazo de 3 dias úteis após a apresentação do requerimento, se outro prazo não se encontrar fixado em Lei ou Regulamento.

CAPÍTULO VI

Licenças e autorizações

Artigo 27.º

Emissão de licença e de autorização

Na sequência do deferimento do pedido de licenciamento ou de autorização e mediante o pagamento das taxas, os serviços municipais assegurarão a emissão da Licença ou da Autorização, no qual deverá constar:

a) A identificação do titular (nome, morada ou sede e número de identificação fiscal);

b) O objecto do licenciamento ou autorização, localização e principais características;

c) As condições impostas no licenciamento ou autorização;

d) A validade e ou prazo e número de ordem;

e) A identificação do serviço municipal emissor.

Artigo 28.º

Validade das licenças e das autorizações

1 — As licenças e as autorizações terão o prazo de validade delas constantes.

2 — As licenças e as autorizações caducam decorrido o prazo para que foram concedidas e caso não seja solicitada a sua renovação nos termos deste Regulamento.

3 — Se, por lei ou regulamento, for estabelecido prazo certo para a respectiva revalidação, as licenças e as autorizações consideram-se válidas até às 24 horas do último dia desse prazo.

Artigo 29.º

Precariedade dos licenciamentos e autorizações

1 — Todos os licenciamentos e autorizações concedidas para ocupação de espaços públicos são considerados precários, podendo a Câmara Municipal, por motivo de interesse público, devidamente fundamentado, fazê-las cessar sem que daí decorra a obrigação de pagamento de qualquer indemnização, restituindo, neste caso, a taxa correspondente ao período não utilizado.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior as licenças e as autorizações que, nos termos da lei ou regulamento, não sejam consideradas precárias.

Artigo 30.º

Renovação das licenças e das autorizações

1 — As licenças e as autorizações renováveis considerar-se-ão emitidas nas mesmas condições em que foram concedidas as licenças e as autorizações iniciais, pressupondo-se a inalterabilidade dos seus termos e condições, sem prejuízo da actualização do valor da taxa a que houver lugar.

2 — Salvo norma legal expressa ou deliberação da Câmara Municipal em contrário, os pedidos de renovação de licenças e de autorizações devem ser apresentados por escrito e a renovação opera-se com o pagamento das respectivas taxas.

3- A renovação deve ser requerida com pelo menos 30 dias de antecedência relativamente ao prazo de validade da licença ou da autorização, excepto se, por Lei ou Regulamento, for estabelecido outro prazo.

Artigo 31.º

Pedido de renovação de licenças e de autorizações fora dos prazos

1 — Sempre que o pedido de renovação de licenças, autorizações, registos ou outros actos seja efectuado fora dos prazos fixados para o efeito, e salvo indicação diferente resultante de Lei especial ou Regulamento, sofrerão as correspondentes taxas um agravamento de 50%.

2 — Quando o pedido referido no número anterior, seja efectuado a sete dias do termo do respectivo prazo de validade, o agravamento é de 75%.

3 — Se a apreciação do pedido apresentado nos termos dos números anteriores, não se efectuar dentro do prazo de validade, este considera-se prorrogado até à respectiva decisão, sem prejuízo do pagamento relativo ao período de prorrogação.

Artigo 32.º

Averbamento de licença ou autorização

1 — Os pedidos de averbamento de titular da licença ou autorização devem ser apresentados no prazo de 30 dias a contar da verificação dos factos que o justifiquem, instruídos com os documentos que o titulem, sob pena de procedimento por falta de licença.

2 — Os pedidos de averbamento de licenças ou autorizações em nome de outrem deverão ser instruídos com a autorização dos respectivos titulares ou documentos comprovativos da transacção, quando se trate de bens ou direitos sujeitos a registo.

4 — Presume-se que as pessoas singulares ou colectivas que trespassem os seus estabelecimentos ou instalações ou cedam a respectiva exploração autorizem o averbamento das licenças ou das autorizações de que sejam titulares a favor das pessoas a quem transmitiram os seus direitos.

5 — Nos casos previstos no número anterior, os pedidos de averbamento deverão ser instruídos com certidão ou fotocópia simples do contrato de trespasse ou cedência da exploração.

6 — Serão aceites pedidos de averbamento fora do prazo fixado no n.º 1, mediante o pagamento de um adicional de 50% sobre a taxa respectiva.

Artigo 33.º

Cessação das licenças e das autorizações

1 — As licenças e as autorizações emitidas cessam nas seguintes situações:

a) A pedido expresso dos titulares;
b) Por decisão do município, quando exista motivo de interesse público, nos termos do disposto no artigo 29.º;
c) Por caducidade, uma vez expirado o prazo de validade das mesmas, sem prejuízo do disposto no artigo 31.º;
d) Quando o titular não cumpriu as condições impostas no licenciamento.

Artigo 34.º

Exibição dos títulos

Os titulares das licenças ou autorizações deverão manter no local de exercício da actividade licenciada ou autorizada ou, sendo disso caso, fazer-se sempre acompanhar do documento comprovativo do respectivo título ou do comprovativo do pagamento da taxa devida, que exibirão aos agentes municipais e entidades fiscalizadoras sempre que solicitado.

CAPÍTULO VII

Contra-ordenações

Artigo 35.º

Contra-ordenações

1 — Constituem contra-ordenações:

a) A prática de acto ou facto sem o prévio licenciamento ou autorização ou sem o prévio pagamento das taxas ou outras receitas municipais, salvo se existir previsão de contra -ordenação para a falta de licença ou autorização em lei ou regulamento especifico e nos casos expressamente permitidos;
b) A inexactidão ou falsidade dos elementos fornecidos pelos interessados para liquidação das taxas e outras receitas municipais ou para instrução de pedidos de isenção;
c) A falta de exibição dos documentos comprovativos do pagamento das taxas devidas, sempre que solicitados pelas entidades fiscalizadoras, quando não especialmente previsto em diploma legal ou noutro regulamento municipal,
d) A violação/infracção ao disposto no presente regulamento e tabela anexa.

2 — Nos casos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior, o montante mínimo da coima no caso de pessoas singulares é de metade da retribuição mínima mensal garantida e o máximo de dez vezes aquele valor e no caso de pessoas colectivas, o montante mínimo da coima de uma retribuição mínima mensal garantida e o máximo cem vezes aquele valor.
3 — No caso previsto na alínea *c*) e *d*), o montante mínimo da coima é de € 50,00 e o máximo de € 500,00.
4 — A tentativa e negligência são sempre puníveis sendo, o montante máximo das coimas previstas no número anterior reduzido a metade.
5 — As situações previstas nas alíneas *a*) e *b*) do número 1 podem ainda dar lugar à remoção da situação ilícita.
6 — Não obstante o disposto nos números anteriores, prevalece em matéria de contra-ordenação, o previsto em legislação especial e em regulamentos municipais específicos.

Artigo 36.º

Meios de Prova

Os objectos que sirvam ou estejam destin3ados a servir para a prática de qualquer das contra-ordenações previstas no artigo anterior, ou os que foram por esta produzidos e, ainda, quaisquer outros que forem susceptíveis de servir de prova, podem ser apreendidos provisoriamente, sendo restituídos logo que se torne desnecessária a sua apreensão ou após a decisão condenatória definitiva, salvo se o Município pretender declará-los perdidos.

Artigo 37.º

Competência

A competência para determinar a instrução dos processos de contra-ordenação e para a aplicação das coimas pertence ao presidente da Câmara Municipal, com a faculdade de delegação nos termos legais.

Artigo 38.º

Sanções acessórias

1 — Sem prejuízo da aplicação das coimas a que se refere o artigo anterior, são ainda aplicáveis as seguintes sanções acessórias, a determinar em função da gravidade da infracção e da culpa do agente:

a) Perda de objectos pertencentes ao agente da infracção;
b) Interdição do exercício de profissões ou actividades na área do Município da Praia da Vitória, cujo exercício dependa de licença ou autorização dos órgãos competentes do município;
c) Privação do direito a benefício outorgado pelos órgãos competentes do Município;
d) Privação do direito de participar em feiras ou mercados no Município;
e) Privação do direito de participar em arrematações ou concursos públicos que tenham por objecto a empreitada ou a concessão de obras públicas municipais, o fornecimento de bens e serviços, a concessão de serviços públicos que seja da competência da autarquia e a atribuição de licenças ou autorizações;
f) Encerramento de estabelecimento cujo funcionamento esteja sujeito a licença ou autorização da autarquia, quando a ele esteja directamente relacionado o cometimento da infracção;
g) Suspensão de licenças ou autorizações concedidos pela autarquia para ocupação de espaço do domínio público ou para o exercício de actividade conexa.

2 — As sanções referidas nas alíneas *b*) a *g*) do número anterior têm a duração máxima de dois anos, contados a partir da decisão condenatória definitiva.

CAPÍTULO VIII

Garantias fiscais

Artigo 39.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas para as autarquias locais podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.
2 — A reclamação é deduzida perante o órgão que efectuou a liquidação da taxa no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.
3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.
4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o tribunal administrativo e fiscal da área do Município, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.
5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2 do presente artigo.
6 — À reclamação graciosa ou impugnação judicial aplicam-se ainda as normas do Código de Procedimento e Processo Tributário, com as necessárias adaptações.
7 — Às infracções às normas reguladoras das taxas que constituam contra-ordenações, aplicam-se as normas do Regime Geral das Infracções Tributárias, com as necessárias adaptações.
8 — Compete ao órgão executivo a cobrança coerciva das dívidas ao Município provenientes de taxas, encargos de mais-valias e outras receitas de natureza tributária que devam cobrar, aplicando-se o Código de Procedimento e de Processo Tributário, com as necessárias adaptações.
9 — Sempre que o sujeito passivo deduzir reclamação ou impugnação e for prestada nos termos da lei garantia idónea, não será negada a prestação do serviço, a emissão da autorização ou a continuação da utilização de bens do domínio público e privado autárquico.

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 40.º

Outras taxas municipais

Mediante proposta da Câmara Municipal, devidamente fundamentada pelos serviços municipais e respectiva autorização pela Assembleia Municipal, podem ser criadas novas taxas não previstas no presente Regulamento, do qual passam a fazer parte integrante, após as referidas aprovações.

Artigo 41.º

Direito subsidiário

Em tudo o que não estiver especialmente previsto no presente Regulamento, aplica-se subsidiariamente o disposto na Lei das Finanças Locais, na Lei Geral Tributária e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais.

Artigo 42.º

Interpretação e Integração de Lacunas

1 — Aos casos não previstos neste Regulamento aplicar-se-á o Regime Geral das Taxas, sendo aplicados de forma sucessiva nos termos do artigo 2.º do mesmo:

a) A Lei das Finanças Locais,
b) A Lei Geral Tributária;
c) A lei que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias;
d) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
e) O Código de Procedimento e Processo Tributário;
f) O Código de Processo nos Tribunais Administrativos;
g) O Código de Procedimento Administrativo;

2 — Quaisquer notas ou observações exaradas na Tabela de Taxas anexa obrigam quer os serviços, quer os interessados.

Artigo 43.º

Documentos técnicos, minutas e formulários

A Câmara Municipal poderá estabelecer os documentos técnicos, minutas e formulários que se mostrem necessários a aplicação do presente Regulamento.

Artigo 44.º

Regime transitório

1 — As taxas a que se refere a Tabela anexa a este Regulamento, bem como os agravamentos nela previstos, aplicam-se a todos os casos em que as mesmas taxas venham a ser liquidadas e pagas após a sua entrada em vigor, mesmo que tenham por base processos que neste momento se encontram pendentes.
2 — As isenções já concedidas manter-se-ão em vigor pelo período da respectiva validade.

Artigo 45.º

Disposição revogatória

É revogado o anterior Regulamento e Tabela de Taxas e Licenças bem como todas as disposições de natureza regulamentar anteriormente aprovadas pelo Município da Praia da Vitória que o contrariem.

Artigo 46.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais anexa, entram em vigor 15 (quinze) dias após a sua publicação.

Tabela de taxas e outras receitas municipais

Descrição	Valor (em euros)
CAPÍTULO I	
Publicidade	
1 — Anúncios electrónicos, luminosos, iluminados ou similares, por metro quadrado ou fracção:	
a) por mês ou fracção	5
b) por ano	22
2 — Meios sonoros fixos, por aparelho	
a) Por semana ou fracção	5
b) Por mês ou fracção	22
c) Por ano	102
3 — Unidades móveis por veículos:	
a) Por semana ou fracção	2
b) Por mês ou fracção	22
4 — Veículos	
4.1 — Veículos ligeiros, por metro quadrado ou fracção	
a) Por mês ou fracção	5
b) Por ano	22
4.2 — Veículos pesados de passageiros, de mercadorias ou misto, por metro quadrado ou fracção	
a) Por mês ou fracção	5
b) Por ano	22
4.3 — Veículos de transportes públicos e táxis, por metro quadrado ou fracção	
a) Por mês ou fracção	5
b) Por ano	22
5 — Outras Unidades Móveis — Blimp, Balão, Zepplin, aeronave, barco ou qualquer outro, por cada anúncio:	
a) Por mês ou fracção	5
b) Por ano	22
6 — Publicidade em estabelecimentos — Fachadas, vitrinas, mostradores ou semelhantes destinado a fins publicitários, por metro quadrado ou fracção	
a) Por ano	8
7 — Publicidade diversa	
7.1 — Chapas, placas, painéis e tabuletas, por metro quadrado ou fracção:	
a) por mês ou fracção	5
b) por ano	22
7.2 — Toldos e semelhantes, por metro quadrado ou fracção:	
a) por mês ou fracção	5
b) por ano	22
7.3 — Mupi ou semelhante, por metro quadrado ou fracção:	
a) por mês ou fracção	5
b) por ano	22
7.4 — Letras soltas ou símbolos, por metro quadrado ou fracção de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade	
a) por mês ou fracção	5
b) por ano	22
7.5 — Bandeirolas e semelhantes, por metro quadrado ou fracção	
a) por mês ou fracção	5
b) por ano	22
7.6 — Cartazes e semelhantes, por metro quadrado e fracção	
a) por mês ou fracção	7
b) por ano	31
7.7 — Distribuição de impressos publicitários na via pública, por dia	22
7.8 — Outro tipo de suporte, por metro quadrado ou fracção:	
a) Por mês ou fracção	5
b) por ano	22

Descrição	Valor (em euros)
CAPÍTULO II	
Ocupação e preservação do espaço público	
1 — Ocupação do espaço aéreo	
1.1 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear ou fracção e por ano:	
a) Para comprimentos inferiores a 100m	6
b) Para comprimentos entre 100m e 10.000m o valor é calculado a partir da seguinte fórmula: V = a — [(a-c)/10.000] × comprimento	Ver Formula
c) Para comprimentos superiores a 10.000m	0,60
1.2 — Faixa anunciadora, por metro quadrado ou fracção e por dia.	6
2 — Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo	
2.1 — Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados nos edifícios, por metro quadrado ou fracção e por ano.	8
2.2 — Passarelas ou outras construções e ocupações com projecção sobre a via pública, por metro quadrado ou fracção e por ano	8
2.3 — Depósitos subterrâneos, por metro cúbico ou fracção e por ano.	15
2.4 — Pavilhões, quiosques e similares, por metro quadrado ou fracção e por mês	19
2.5 — Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo, por metro quadrado ou fracção e por ano.	37
2.6 — Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear ou fracção e por ano	
a) Para comprimentos inferiores a 100m;	2
b) Para comprimentos entre 100m e 10.000m o valor é calculado a partir da seguinte fórmula: V = a — [(a-c)/10.000] × comprimento	Ver Fórmula
c) Para comprimentos superiores a 10.000m .	0,40
2.7 — Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria, por metro quadrado ou fracção:	
a) Por dia	1
b) Por semana	4
c) Por mês	12
3 — Ocupações diversas	
3.1 — Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, por metro quadrado ou fracção:	
a) por mês ou fracção	8
b) por ano	37
3.2 — Mesas e cadeiras, por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção, no Centro Urbano:	
a) Época alta (de Junho a Setembro)	6
b) Época intermédia (meses de Abril, Maio, Outubro e Novembro)	3
c) Época baixa (de Dezembro a Março)	1,50
3.3 — Mesas e cadeiras, por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção, no Meio Rural:	
a) Época alta (de Junho a Setembro)	3
b) Época intermédia (meses de Abril, Maio, Outubro e Novembro)	1,50
c) Época baixa (de Dezembro a Março)	1
3.4 — Ocupação da via pública destinada a venda ambulante, por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	7
3.5 — Circos e outras instalações temporárias para diversões, por metro quadrado e por dia	0,65
3.6 — Para colocação de anúncios em postes, mastros e marcos (que não de iluminação) por cada um e por mês: (*a*)	3
3.7 — Guarda-ventos anexos aos locais ocupados, por metro linear / mês	5
3.8 — Outras ocupações, por m2 / mês	2
3.9 — Barracas de comidas e bebidas, por dia / m2	1
3.10 — Barracas de diversão, por dia / m2	1
3.11 — Ocupação com viaturas para venda ou aluguer nas cedências destinadas a estacionamento colectivo	12,50
3.12 — Taxa devida pelo procedimento de avaliação de danos em espaços ajardinados e mobiliário e equipamento urbano ou outros bens do domínio público ou privado municipal	60
(*a*) A ocupação da via pública, com mastros, para as festividades de freguesia, lugar ou de rua, está isenta do pagamento de taxas municipais.	
CAPÍTULO III	
Mercados, feiras e venda ambulante ou sazonal	
1 — Ocupação de lojas nos mercados — Por metro quadrado e por mês	6
2 — Utilização de bancas, mesas ou outros materiais e instalações	
2.1 — Bancas não reservadas:	
a) Por dia, com direito a ocupar um metro linear de frente.	3
b) Por cada metro linear a mais	1
2.2 — Bancas reservadas, por mês e por cada metro linear de frente.	9
2.3 — Ocupação de terreno, por metro quadrado e por dia	2
2.4 — Outras áreas de terreno, quando não haja arruamentos próprios do mercado ou feira, por metro quadrado e por dia	3
2.5 — Barracas e outras instalações semelhantes, por metro quadrado ou fracção, por mês	5
3 — Utilização de frigorífico municipal, por metro quadrado e por dia	1
4 — Venda ambulante ou sazonal	
a) Licença de venda ambulante ou sazonal de bebidas, alimentos e jogo	11
b) Vistoria	31
c) Cartão de vendedor ambulante	1
CAPÍTULO IV	
Higiene e salubridade	
Licenciamento sanitário	
a) Averbamento de alvará em nome de novo proprietário.	62
b) Segundas vias	12
CAPÍTULO V	
Cemitérios	
1 — Inumação em covais	
1.1 — Sepulturas temporárias:	
a) Em caixão de madeira	30
b) Em caixão de zinco	62
1.2 — Sepulturas perpétuas:	
a) Em caixão de madeira	60
b) Em caixão de zinco	92
2 — Inumação em jazigos	
2.1 — Particulares, cada um	123

Descrição	Valor (em euros)
2.2 — Municipais:	
a) Por cada ano ou fracção	31
b) Com carácter perpétuo	308
3 — Ocupação de ossários municipais	
3.1 — Por cada ano ou fracção	31
3.2 — Com carácter de perpetuidade	308
4 — Depósito transitório de caixões — Por dia ou fracção, exceptuando o primeiro dia	6
5 — Exumações	
5.1 — Exumação em sepulturas temporárias:	
a) Marcação e abertura de sepultura	75
b) Exumação e limpeza de ossada	75
5.2 — Exumação em sepulturas perpétuas:	
a) Marcação e abertura de sepultura	130
b) Exumação e limpeza de ossada	130
6 — Trasladação	
6.1 — Trasladação dentro do cemitério:	
a) Cadáveres	95
b) Ossadas ou cinzas	95
6.2 — Trasladação para fora do cemitério:	
a) Cadáveres	170
b) Ossadas ou cinzas	170
7 — Utilização da capela — Por cada período de vinte e quatro horas ou fracção, exceptuando-se a primeira hora	6
8 — Concessão de terrenos	
8.1 — Para sepulturas perpétuas	1.230
8.2 — Para jazigos, cada metro quadrado ou fracção	300
9 — Averbamento em alvarás de concessão de terrenos — Para jazigos e sepulturas perpétuas	16
10 — Tratamento de sepulturas e sinais funerários	
10.1 — Construção de borda dura e sua conservação durante o período da inumação:	
a) Em argamassa de cimento	31
b) Em cantaria/mármore	62
10.2 — Colocação de grade ou semelhante	12
10.3 — Remoção de cobertura de covais	12
10.4 — Revestimento em cantaria ou mármore (incluindo lápide, etc.)	25
10.5 — Ajardinamento ou limpeza pelo período de um ano	19
12 — Averiguação da titularidade — Processos administrativos para averiguação sobre a titularidade de jazigos ou de sepulturas perpétuas:	
a) Jazigos	31
b) Sepulturas perpétuas	12

CAPÍTULO VI

Prestação de serviços e emissão de documentos

1 — Licenças não especialmente contempladas na presente tabela ou em leis ou regulamentos específicos	6
2 — Autos, rubricas ou termos de qualquer espécie, cada	6
3 — Averbamentos não previstos nesta tabela	6
4 — Certidões de teor:	
a) Não excedendo uma página	3
b) Por cada página além da primeira, ainda que incompleta.	2
5 — Certidões narrativas:	
a) Não excedendo uma página .	6
b) Por cada página além da primeira, ainda que incompleta.	3
6 — Fornecimento de fotocópias autenticadas:	
a) Por uma folha.	1
b) Para além da primeira folha	1
7 — Fornecimento de fotocópias não autenticadas, e reprodução ou impressão de documentos por cada folha:	
a) Formato A4	0,15
b) Formato A3	0,20
c) Formato A2	
d) Formato A1	
e) Formato A0	
f) Formato A4 a cores;	2
g) Formato A3 a cores	3
h) Formato A2 a cores	
i) Formato A1a cores	
j) Formato A0 a cores	
l) Fornecimento de informação em suporte digital, por descarga de plataforma electrónica, envio por correio electrónico ou em suporte físico (CD/DVD ou PEN), por 100 MB ou fracção	
8 — Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos ou outros:	
a) Por cada colecção;	100
b) Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada	1
c) Acresce por cada folha desenhada.	6
d) Descarga de elementos de plataforma electrónica, envio por mail ou em suporte físico (CD/DVD ou PEN), por 100 MB? ou fracção	20
9 — Busca por cada ano pesquisado	3
10 — Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, cada folha	1
11 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos para substituição de outros, extraviados ou degradados, desde que não previstos noutros locais desta tabela, cada documento.	6
12 — Registo de documentos avulsos (excepto se especificado noutros capítulos).	3
13 — Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade (cada livro)	3
14 — Plantas de localização	2

CAPÍTULO VII

Zonas Balneares

1 — Aluguer de espreguiçadeira, por unidade e por dia:	1

CAPÍTULO VIII

Fogueiras e queimadas e artefactos pirotécnicos

1 — Fogueiras populares (santos populares)	11
2 — Realização de queimadas	6

CAPÍTULO IX

IX.1 — Ruído

1 — Verbenas ou licenças de recintos improvisados de espectáculos	100
2 — Equipamentos para utilização no exterior no âmbito de Festas Populares	8
3 — Equipamentos para utilização no exterior (outras situações)	30
4 — Foguetes	8

Descrição	Valor (em euros)
5 — Fogo-de-artifício no âmbito de Festas Populares	8
6 — Fogo-de-artifício (outras situações)	20
7 — Outros artefactos pirotécnicos	20
8 — Outros	15
IX.2 — Medição do ruído	
1 — Vistoria para medição do ruído — por cada	
1.1 — Primeira vistoria	185
1.2 — Segunda vistoria e seguintes	185
2 — Vistoria para cálculo do isolamento sonoro — por cada	185
CAPÍTULO X	
Taxas diversas	
X .1 — Licenças, autorizações ou vistorias diversas	
1. Emissão da licença ou autorização administrativa não incluídas noutros capítulos desta tabela, por cada uma	31
2. Vistorias não incluídas noutros capítulos desta tabela, por cada uma	31
X .2 — Recolhas diversas	
1. Depósito de viaturas abandonadas:	
a) Por dia	2
b) Por semana.	12
c) Por mês	37
X.3 — Certificados de Registo de Cidadão da União Europeia	
1. Pela emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia	7
2. Pela emissão em caso de extravio, roubo ou deterioração do certificado de registo de cidadão da União Europeia	7,50
Lei 37/2006 de 9 Agosto e Portaria 1637/2006 de 17 Outubro. O produto das taxas reverte 50% para o Município em 50% para o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nos termos do disposto no artigo 29.º, da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto.	
X.4 — Actividades Diversas	
(Dec Leg Regional 37/2008/A, de 3 de Agosto de 2008)	
X.4.1 — Actividade de guarda-nocturno	
1. Emissão ou renovação de licença	30
2. Emissão ou 2.ª via do cartão.	65
X.4.2 — Vendedor ambulante de lotarias e jogo instantâneo	
1. Emissão ou renovação de licença, por ano ou fracção	16
2. Emissão ou 2.ª via do cartão.	32
X.4.3 — Arrumador de automóveis	
1. Emissão ou renovação de licença, por ano ou fracção	30
2. Emissão ou 2.ª via do cartão.	65
X.4.4 — Realização de acampamentos ocasionais	
1. Emissão ou renovação de licença, por ano ou fracção	45
X.4.5 — Licenças acidentais de recinto	
Emissão da Licença por dia ou fracção e m2	5

Descrição	Valor (em euros)
X.4.6 — Realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre	
1. Emissão de licença para a realização de provas desportivas com carácter de competição, por dia ou fracção	8
2. Emissão de licença para manifestações desportivas não enquadráveis no ponto anterior, por dia ou fracção	8
3. Emissão de licença para realização de outros divertimentos de carácter não desportivo, por dia ou fracção	8
X.4.7 — Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	
Emissão da licença.	45
X.4.8 — Realização de leilões	
Emissão de licença	
a. Sem fins lucrativos	20
b. Com fins lucrativos	50
X.4.9 — Realização de touradas à corda	
1 — Tourada Tradicional	121
2 — 1.ª e 2.º Não Tradicional	161
3 — 3.ª e 4.ª Não Tradicional	202
4 — 5.ª e seguintes	242
5 — Largada de Touros	242
6 — Após o sol-posto (nocturna)	242
7 — Em recintos particulares, areais, portos ou varadouros:	
7.1. Tourada Tradicional	61
7.2 — 1.ª e 2.º Não Tradicional	81
7.3 — 3.ª e 4.º Não Tradicional	101
7.4 — 5.ª e seguintes	121
8 — Agravamento se o requerimento entrar depois de 10 dias antecedentes ao evento	81
9 — Agravamento se o requerimento entrar depois de 3 dias antecedentes ao evento	(*a*)
(*a*) No caso de o requerimento entrar depois dos 3 dias antecedentes à data de realização do evento aplica-se o dobro da licença acrescido do agravamento	
Nota 1.— Ao delegado municipal será atribuído 15% do montante da receita afecta ao município.	
Nota 2.– A caução referente à limpeza da via publica a prestar pelo mordomo ou promotor das festas será no valor de 150 euros	
X.5 — Taxas pela emissão e autenticação de horários de funcionamento	
Pelo alargamento do horário para além do horário fixado (por cada)	70
X.6 — Peditórios	
Emissão de licença, por dia, no máximo de 7 dias.	15
Esta secção remete para o DL 87/99 de 19 de Março)	
X.7 — Exercício da Actividade de Transportes de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros	
1. Licença de aluguer para veículos ligeiros — por veículo (a definir por concurso público)	n.a.
2. Averbamentos:	
a. Transmissão de licenças de aluguer de veículos ligeiros de passageiros — por cada;	22
b. Substituição de veículos de aluguer — por veículo	15
c. Outros averbamentos	15

Descrição	Valor (em euros)
3.Passagem de duplicados, segundas vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados — por cada	45
4. Vistoria ao veículo	65
Esta secção remete para o Dec Lei 251/98 11/8 c/ alterações introduzida Lei 156/99 e Lei 106/2001	
X.8 — Emprego de substâncias explosivas	
a. Por cada requisição	70
b. Informação sobre a idoneidade dos requerentes de licença para utilização de explosivos — por cada	70
CAPÍTULO XI	
Instalações públicas, desportivas e de recreio	
Condições de utilização — As condições de utilização de instalações públicas, desportivas e de recreio serão contempladas em regulamento próprio.	n.a.
CAPÍTULO XII	
Controlo metrológico	
Remissão — As taxas a cobrar pelo controlo metrológico dos instrumentos de medição são as fixadas em legislação especial	n.a.
Despacho n.º 7784/2007 de 27 de Abril Diário da República 2.ª série, n.º 82/2007	
CAPÍTULO XIII	
Ratoeiras de fogo, furões e exercício de caça	
Remissão — As taxas a cobrar no âmbito do presente capítulo são as fixadas em legislação especial aplicável.	n.a.
CAPÍTULO XIV	
Comissão Arbitral Municipal	
1. Determinação do coeficiente de conservação	96
2. Definição de obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior	48
3. Submissão de um litígio a decisão da CAM, no âmbito da respectiva competência decisória	48
4. As taxas previstas nos números 1 e 2 são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira	n.a.
5. Taxa de impressão do modelo simplificado e seus anexos em papel	0,30
Este capítulo remete para o Dec Lei 161/2006 de 8 Agosto	
CAPÍTULO XV	
Zonas de estacionamento	
1. Zonas de estacionamento de duração limitada (parcómetros)	
½ hora	0,30
1 hora	0,60
1,5 hora	1,00
2 horas	1,30
2.5 horas	1,60
3 horas	1,85
3,5 horas	2,60
4 horas	3,00
2 Lugares de estacionamento reservados	58
3 — Selos anuais para veículos em nome de pessoa colectiva (b)	
a. Uma Zona	115
b. Total	130

(a) Os lugares de estacionamento reservados serão pagos mensalmente aplicando a seguinte formula T = 0,40 (0,60 € × 10 H × 24 D x n.º de Lugares atribuídos)
(b) os selos anuais serão pagos em 12 mensalidades ou menos e os valores apresentados resultam da fórmula 0,8 × 0,60 € (valor de uma hora) × 10 H × 24 D = 115,20 € para "Uma Zona" e 0,9 × 0,60€ (valor de uma hora) × 10 H × 24 D = 129,60 € para "Total"

Taxas associadas a Operações Diversas do município da Praia da Vitória

As taxas que se seguem são as taxas associadas a operações diversas do município da Praia da Vitória onde o valor praticado é substancialmente inferior ao custo ponderado. Existem vários argumentos que justificam esta prática e o presente documento serve como informação de suporte para futuros ajustes. À luz dos critérios usados de fundamentação consideramos pertinente e aceitável, alterações dos valores das taxas que as aproximem do Custo Ponderado apurado.

Nota. — Taxas que contemplam uma componente variável foram excluídas deste trabalho uma vez que o valor da Receita-Tipo também depende de uma situação-tipo, que carece de análise e fundamentação.

Descrição	Custo Ponderado	Taxa
CAPÍTULO III		
Mercados, feiras e venda ambulante ou sazonal		
4. Venda ambulante ou sazonal		
a) Licença de venda ambulante ou sazonal de bebidas, alimentos e jogo	73 €	11 €
c) Cartão de vendedor ambulante	38 €	1 €
CAPÍTULO IV		
Higiene e salubridade		
Licenciamento sanitário		
b) Segundas vias	26 €	12 €
CAPÍTULO VII		
Prestação de serviços e emissão de documentos		
11 — Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos para substituição de outros, extraviados ou degradados, desde que não previstos noutros locais desta tabela, cada documento.	13 €	6 €
14 — Plantas de localização	9 €	2 €
CAPÍTULO X		
Ruído		
6 — Fogo-de-artifício (outras situações)	31 €	20 €
7 — Outros artefactos pirotécnicos	31 €	20 €

1 — Enquadramento

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (RGTAL), que entrou em vigor no passado dia 1 de Janeiro de 2007, prevê que a aplicação das taxas municipais em vigor, a alteração do seu valor e a criação de novas das taxas deve passar a subordinar-se à exigência de que os regulamentos a aprovar pelas autarquias locais contenham obrigatoriamente (artigo 8.º, n.º 2, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro):

a) A indicação da base de incidência objectiva e subjectiva;
b) O valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar;

c) A fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas, designadamente os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, amortizações e futuros investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local;
d) As isenções e sua fundamentação;
e) O modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas;
f) A admissibilidade do pagamento em prestações.

Segundo o disposto no artigo 3.º do RGTAL, as taxas municipais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais,nos termos da lei. Neste sentido, elas incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade dos municípios, designadamente:

a) Pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas primárias e secundárias;
b) Pela concessão de licenças, prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
c) Pela utilização e aproveitamento de bens do domínio público e privado municipal;
d) Pela gestão de tráfego e de áreas de estacionamento;
e) Pela gestão de equipamentos públicos de utilização colectiva;
f) Pela prestação de serviços no domínio da prevenção de riscos e da protecção civil;
g) Pelas actividades de promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental;
h) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento e competitividade local e regional;
i) A realização de actividades dos particulares geradoras de impacto ambiental negativo.

O presente relatório visa cumprir o estipulado no artigo 8.º, n.º 2, do RGTAL quanto à fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas na Tabela de Taxas Associadas a Operações Diversas a adoptar em 2009 pela Câmara Municipal de Praia da Vitória. Para o efeito, considerou-se o disposto no n.º 1 do seu artigo 4.º, que consagra o princípio da equivalência jurídica. De acordo com este princípio, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da actividade pública local (o custo da contrapartida) ou o benefício auferido pelo particular. Considerou-se, igualmente, o postulado no n.º 2 do mesmo artigo, que admite que as taxas podem ser fixadas com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações, desde que respeitada a necessária proporcionalidade.

2 — Bases teóricas da fundamentação

A fundamentação económico-financeira das taxas municipais é uma temática que nunca atraiu de forma significativa a atenção dos economistas em Portugal. Com efeito, quando se consulta a literatura especializada sobre finanças públicas e sobre finanças locais, não são muitos os trabalhos que se encontram sobre esta matéria. Os trabalhos desenvolvidos/coordenados pelo José Silva Costa (professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade do Porto) em meados da década de 90 constituem uma excepção nesta matéria, servindo hoje como referência para este tipo de trabalho ([1]).

Analisando a bibliografia existente sobre a fundamentação económico-financeira das taxas municipais, imediatamente se conclui que existe uma enorme diversidade de tipologias de taxas municipais. O mesmo acontece com os referenciais de fixação dessas taxas, que em certos casos é o custo da contrapartida, mas em muitos outros é o benefício, o custo de oportunidade, a capacidade económica, as externalidades ou, mesmo, o mercado.

Deste modo, a fundamentação económico-financeira das taxas municipais, deverá seguir a seguinte fórmula geral para o *cálculo teórico das taxas* municipais:

$$\text{Taxa Teórica} = C \times B \times ID$$

Nesta fórmula, C representa o custo com a prestação do serviço que é contrapartida da taxa, B representa o coeficiente de benefício para o utente e ID o coeficiente da componente normativa, onde valores inferiores à unidade correspondem a um incentivo e valores superiores à unidade correspondem a um desincentivo.

Segundo a literatura relevante nesta matéria, o custo deverá ser sempre um referencial de base para o cálculo das taxas, desde que o seu apuramento seja possível. O benefício deverá ser referencial a par do custo sempre que fizer sentido que a taxa aplicada exceda este último (equivalendo portanto a B > 1, onde B — 1 se assume como o "mark-up" sobre o custo), o que acontecerá quando o benefício privado resulta da utilização do domínio público; (iii) quando o benefício privado apresenta uma magnitude muito superior ao custo com a prestação do serviço que é contrapartida da taxa. Nestes casos, parece adequado fixar uma tabela de valores para o coeficiente de benefício de acordo com situações-tipo. Para os restantes casos, a escolha do referido coeficiente terá que ser feita casuisticamente.

Por sua vez, o incentivo ou desincentivo deverá resultar das opções de política municipal para cada área em concreto de aplicação de taxas. Assim, em situações onde se pretende introduzir um factor de desincentivo, deverá ter-se ID > 1. Em situações onde se pretende introduzir um factor de incentivo, deverá ter-se ID < 1. Naturalmente que, em situações de neutralidade, deverá ter-se ID = 1.

Os Quadros 2-1 a 2-6 procuram sintetizar as principais tipologias de taxas municipais, os critérios de incidência, os respectivos Coeficientes de benefício e Incentivo/Desincentivo, segundo situações-tipo. Os coeficientes nos quadros que se seguem reflectem não só o enquadramento teórico, comum a vários municípios, como também uma componente normativa, específica ao município da Praia da Vitória.

QUADRO 0-1

Principais tipologias de taxas municipais de acordo com o destinatário e seus referenciais de base

Tipologia de Taxas	Referencial da Taxa	Benefício	Incentivo / Desincentivo	Explicação	Critérios Incidência
a. Pessoal					
(i) Habitação	Destinatário	1,00		Tipologia de Base	
(ii) Outros: Piscinas, etc.	Destinatário	1,50		Necessidade secundária	Benefício / capacidade económica
b. Comércio e Serviços	Destinatário	2,50		Capacidade do Destinatário	Benefício / capacidade económica
c. Industria	Destinatário	3,00		Capacidade do Destinatário	Benefício / capacidade económica
d. Turismo	Destinatário	4,00		Capacidade do Destinatário	Benefício / capacidade económica

Existe um primeiro grupo de taxas onde o tratamento é diferenciado de acordo com a capacidade económica do destinatário da taxa, ou o utente da mesma. Esta diferenciação incide principalmente sobre taxas de emissão de licença de alvará e licenças de alteração de uso de imóveis. Taxas relativas a Habitação Pessoal surgem como tipologia de base (ponderador = 1), uma vez que se destinam ao utente com menor capacidade económica e em regra para investimentos destinados à habitação própria.

A tipologia indústria compreende todas as actividades que envolvem a produção e neste grupo são incluídas actividades com fabrico próprio de pastelaria, panificação, etc. As actividades relacionadas com o turismo recebem um ponderador de benefício superior.

QUADRO 0-2

Principais tipologias de taxas municipais de acordo com a promoção da eficiência dos serviços e seus referenciais de base

Tipologia de Taxas	Referencial da Taxa	Benefício	Incentivo / Desincentivo	Explicação	Critérios Incidência
a. Primeiros pedidos	Promoção da eficiência		1,00	Tipologia de Base	Custo / Desincentivo
b. Aditamentos	Promoção da eficiência		1,50	Promoção de melhor planeamento	Custo / Desincentivo
c. Segundas vias	Promoção da eficiência		3,00	Desincentivo ao extravio	Custo / Desincentivo
d. Renovações	Promoção da eficiência		2,00	Promoção de melhor planeamento	Custo / Desincentivo
e. Prorrogações	Promoção da eficiência		3,00	Promoção de melhor planeamento	Custo / Desincentivo
f. Alterações da actividade de Destino	Promoção da eficiência		1,50	Promoção de melhor planeamento	Custo / Desincentivo
g. Suporte digital	Promoção da eficiência	2,00	0,80	Serviço de valor acrescentado ao utente / Incentivo à redução do uso de papel	Benefício / Incentivo

Depois, existe um segundo grupo de taxas onde é realçada a eficiência do utente e premiado o uso moderado dos serviços municipais. As tipologias de taxas aqui descritas estão na sua maioria indexadas ao custo de contrapartida, que por sua vez depende do tempo dispendido na realização do serviço. Assim, aditamentos, segundas vias, prorrogações e alterações da actividade de destino carecem em média de pouco tempo face a primeiros pedidos, acarretando reduzidos custos. Deste modo, são atribuídos ponderadores de desincentivo a taxas que poderiam ser evitadas através de um melhor planeamento pelo utente.

A utilização de documentos em suporte digital recebe um ponderador de benefício na medida em que o utente beneficia de um serviço de valor acrescentado onde, por um lado, mais do que um documento pode ser recebido por cada envio e por outro, permite ao utente um fácil armazenamento, reenvio ou duplicação sem custos adicionais. Ao mesmo tempo existe um coeficiente de incentivo pelo papel exemplar que os serviços públicos prestam na redução do uso de papel.

QUADRO 0-3

Principais tipologias de taxas municipais de ocupação do domínio público e seus referenciais de base

Tipologia de Taxas	Referencial da Taxa	Benefício	Incentivo / Desincentivo	Explicação	Critérios Incidência
a. Obras de Construção / Remodelação	Ocupação Dom. Público		2,00	Desincentivo	Custo / Desincentivo
b. Licenças para Antenas de telecomunicações	Ocupação Dom. Público		3,00	Benefício / Percepção negativa	Custo / Desincentivo
c. Demolições	Ocupação Dom. Público		3,00	Percepção negativa	Custo / Desincentivo
d. Terminar obras inacabadas	Ocupação Dom. Público		0,50	Incentivo para concluir	Custo / Incentivo
e. Recolha de veículos abandonados	Ocupação Dom. Público		3,00	Desincentivo para abandonar	Custo / Desincentivo
f. Interrupção de trânsito					
(i) Horário de trabalho	Ocupação Dom. Público		2,00	Minimizar o congestionamento	Custo / Desincentivo
(ii) Fim do dia	Ocupação Dom. Público		1,50	Minimizar o congestionamento	Custo / Desincentivo
(iii) Noite	Ocupação Dom. Público		1,00	Minimizar o congestionamento	Custo / Incentivo
g. Publicidade Sonora	Ocupação Dom. Público		3,00	Percepção negativa	Custo / Desincentivo

Existe, também, um terceiro grupo de taxas incidentes sobre a ocupação do espaço público. Nesta tipologia encontramos essencialmente taxas sobre actividades e licenças que pela sua natureza requerem o uso do espaço público que é considerado uma externalidade negativa para o município. As diferentes tipologias de ocupação do domínio público recebem coeficientes de desincentivo de acordo com o seu impacto e externalidades geradas no município. Deste modo os ponderadores atribuídos visam desincentivar a ocupação do domínio público (i) por actividade onde há uma percepção negativa (ii) em períodos do dia onde o impacto será maior (iii) Outras situações onde o impacto para os munícipes seja diferente da tipologia de base.

A única tipologia desta natureza a receber um coeficiente de incentivo é a destinada a "Terminar obras inacabadas". Nesta situação, ao abrigo do Artigo 88.º da Alteração ao Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro está previsto que "*…um município reconheça o interesse na conclusão da obra e não se mostre aconselhável à demolição da mesma, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas"*. Deste modo, o Município da Praia da Vitória incentiva a conclusão de uma obra inacabada atribuindo um coeficiente de incentivo de 0,5.

QUADRO 0-4

Principais tipologias de taxas municipais que envolvem licenças para actividades, cuja natureza das mesmas pode ter impacto social

Tipologia de Taxas	Referencial da Taxa	Benefício	Incentivo / Desincentivo	Explicação	Critérios Incidência
a. Estabelecimentos de bebidas	Actividades com impacto social		3,00	Externalidades negativas	Custo / Desincentivo
b. Estabelecimentos recreativos	Actividades com impacto social		3,00	Externalidades negativas	Custo / Desincentivo
c. Estabelecimentos de restauração	Actividades com impacto social		3,00	Externalidades negativas	Custo / Desincentivo
d. Comércio de produtos químicos ou tóxicos	Actividades com impacto social		3,00	Externalidades negativas	Custo / Desincentivo
e. Jogos de azar	Actividades com impacto social		4,00	Externalidades negativas	Custo / Desincentivo
f. Actividades Desportivas	Actividades com impacto social		0,50	Externalidades positivas / Representação do Município	Custo / Incentivo
g. Época e Meio					
(i) Alta (Meio Rural / Meio Urbano)	Actividades com impacto social		2,0 / 4,0	Externalidades / Eficiência	Custo / Desincentivo
(ii) Intermédia (Meio Rural / Meio Urbano)	Actividades com impacto social		1,0 / 2,0	Externalidades / Eficiência	Custo / Desincentivo
(iii) Baixa (Meio Rural / Meio Urbano)	Actividades com impacto social		0,70 / 1,5	Externalidades / Eficiência	Custo / Incentivo
h. Venda Ambulante	Actividades com impacto social		3,0	Externalidades negativas	Custo / Desincentivo
i. Zonas Balneares	Actividades com impacto social		0,3	Externalidades positivas	Custo / Incentivo
j. Fogueiras, fogo-de-artifício em festas populares	Actividades com impacto social		0,25	Externalidades positivas	Custo / Incentivo
k. Acampamentos e recintos ocasionais	Actividades com impacto social		0,25	Externalidades positivas	Custo / Incentivo

Depois, temos um quarto grupo de taxas incidentes sobre a *actividade a que se destinam*. Nesta tipologia encontramos as taxas relativas a actividades com externalidades negativas que geralmente acarretam problemas de congestionamento de tráfico, incómodo sonoro e por vezes risco de desacatos. Estas actividades recebem um coeficiente de desincentivo elevado uma vez que em comparação com actividades de outra natureza, requerem uma maior atenção e intervenção do município, muitas vezes difícil de medir. Nesta situação temos os estabelecimentos recreativos e os de restauração.

Em situação diferenciada encontram-se os "Estabelecimentos de bebidas" e "Comércio de produtos químicos ou tóxicos" que representam actividades onde há uma percepção negativa dos munícipes. A presença deste tipo de estabelecimentos não é reconhecida como benéfica e pode inclusive desvalorizar a zona em que se situa. Jogos de azar recebem o ponderador mais elevado (4,0) uma vez que contemplam os dois factores previamente detalhados: (i) percepção negativa e (ii) externalidade negativa.

Num outro patamar encontram-se as taxas relativas exclusivamente a Actividades Desportivas, onde existem externalidades positivas, nomeadamente relacionadas com a representação do Município e é deste modo reconhecido um incentivo a justificar taxas relativamente mais reduzidas.

Sempre que o município diferencia o Meio Urbano do Meio Rural ou especifica taxas de acordo com a época em que se aplica, segue a fórmula usada na tipologia *g*), desincentivando o uso do Meio Urbano ou incentivando o recurso a época baixa.

Em actividades relacionadas com Zonas Balneares, Fogueiras, fogo-de-artifício (em festas populares), acampamentos e recintos ocasionais o município da Praia da Vitória aplica, transversalmente, taxas inferiores ao custo das mesmas. Tal facto é justificável pelo incentivo do município a algumas actividades de lazer que traduzem bem-estar para os munícipes e valorizam o município.

QUADRO 0-5

Principais tipologias de taxas municipais com benefícios e desincentivos relacionados com cemitérios

Tipologia de Taxas	Referencial da Taxa	Benefício	Incentivo / Desincentivo	Explicação	Critérios Incidência
a. Inumações					
(i) Covais Municipais	Exclusivas a Cemitérios	1,00	0,50	Tipologia de Base	Benefício / Desincentivo
(ii) Jazigos Privados	Exclusivas a Cemitérios	6,00	2,25	Exclusividade / Eficiência	Benefício / Desincentivo
(iii) Jazigos Municipais	Exclusivas a Cemitérios	6,00	1,00	Exclusividade / Eficiência	Benefício / Desincentivo
(iv) Ossários Municipais	Exclusivas a Cemitérios	6,00	2,25	Exclusividade / Eficiência	Benefício / Desincentivo
b. Tipo de Caixão					
(i) Madeira	Exclusivas a Cemitérios	1,00		Exclusividade / Eficiência	Benefício / Desincentivo
(ii) Zinco	Exclusivas a Cemitérios	1,50		Exclusividade / Eficiência	Benefício / Desincentivo

Tipologia de Taxas	Referencial da Taxa	Benefício	Incentivo / Desincentivo	Explicação	Critérios Incidência
c. Construções					
(i) Cimento	Exclusivas a Cemitérios	2,00		Exclusividade / Eficiência	Benefício / Desincentivo
(ii) Mármore	Exclusivas a Cemitérios	4,00		Exclusividade / Eficiência	Benefício / Desincentivo
(iii) Revestimentos a Mármore	Exclusivas a Cemitérios	1,50		Exclusividade / Eficiência	Benefício / Desincentivo
d. Averiguação de Titularidade sobre:					
(i) Sepulturas	Exclusivas a Cemitérios	1,00		Tipologia de Base	Benefício / Desincentivo
(ii) Jazigos	Exclusivas a Cemitérios	2,50		Exclusividade / Eficiência	Benefício / Desincentivo

Num quinto grupo aparecem ponderadores de benefício e coeficientes de incentivo/desincentivo para actividades relacionadas com cemitérios. Esta tipologia de taxas é muito específica e atende a critérios que vão além dos estipulados nos quadros anteriores.

As diferenciações realizadas nesta categoria visam essencialmente:

(i) Reconhecer um benefício adicional para o utente que recorre ao uso de Jazigos ou Ossários face a Covais associada à exclusividade e elevados custos de conservação;

(ii) Desincentivar o uso de Jazigos Privados e Ossários municipais com vista a promover o uso mais eficiente do espaço de um cemitério através de Jazigos Municipais e especialmente Covais Municipais;

(iii) Benefício acrescido do uso de caixões de zinco face a de madeira. Esta diferenciação surge dos diferentes prazos de deteorização que cada um dos materiais requer. Deste modo é reconhecido que o recurso a zinco, uma vez que demora mais tempo a deteriora, seja menos eficiente e relativamente mais exclusivo que a madeira;

(iv) Benefício acrescido de acabamentos em Mármore face a de Cimento. Esta última diferenciação surge da incapacidade de apuramento de custos específicos a cada uma das tipologias. Deste modo é reconhecido que o recurso a mármore seja menos eficiente a nível económico para o município uma vez que tem de recorrer a materiais mais caros.

QUADRO 0-6

Principais tipologias de taxas municipais com impacto directo ou indirecto na segurança dos habitantes do município

Tipologia de Taxas	Referencial da Taxa	Benefício	Incentivo / Desincentivo	Explicação	Critérios Incidência
a. Preventiva	Promoção da Segurança	3,00	1,00	Percepção negativa pelo público	Custo / Desincentivo
b. Reactiva	Promoção da Segurança	3,00	2,00	Percepção negativa pelo público	Custo / Desincentivo

Por fim, surgem as taxas onde directa ou indirectamente existe um risco com a segurança. Nesta tipologia encontramos essencialmente as taxas associadas a elevadores e monta-cargas. Existe um benefício directo para a segurança do utente presente em todas as taxas desta natureza mas com inquéritos a acidentes, consideramos existir um desincentivo adicional, usado pelo município para promover a inspecção preventiva (regular ou extraordinária). Nestes casos foi atribuído um ponderador de desincentivo à segurança reactiva.

3 — Objectivos e metodologia dos trabalhos

O objectivo central do presente trabalho é cumprir o estipulado no artigo 8.º, n.º 2, do RGTAL quanto à fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas na Tabela de Taxas Associada a Operações Diversas a adoptar pela Câmara Municipal de Praia da Vitória em 2009. Tendo em conta que este é o primeiro exercício do tipo desenvolvido no Município de Praia da Vitória, este trabalho visa também aproveitar a oportunidade para se fazer uma análise global das possibilidades de alterações das taxas em vigor e de criação de novas taxas no município, procurando-se estruturar uma tabela de taxas mais coerente e completa. Por último, o exercício de fundamentação deverá ainda permitir ajustar o valor das taxas nos casos em que o montante das taxas anteriormente cobrado pela Autarquia se desvia significativamente do *princípio da proporcionalidade*.

Para cumprir o estipulado no artigo 8.º, n.º 2, do RGTAL e atingir os objectivos descritos no parágrafo anterior, torna-se necessário desenvolver um trabalho sistemático de análise das tabelas de taxas locais em vigor no Município de Praia da Vitória, de classificação dessas taxas, de estimação do custo da actividade pública (ou, em casos especiais, de aproximação do benefício auferido pelos particulares) que está subjacente a cada taxa e de análise da razoabilidade de introdução de critérios de incentivo ou desincentivo à prática de certos actos ou operações.

Para assegurar o desenvolvimento destes trabalhos, a *Santos Vaz & Trigo Morais* segue uma *metodologia de trabalho* baseada em quatro passos essenciais:

a) Recolha de informação sobre o(s) regulamento(s) e tabela(s) de taxas municipais em vigor;

b) Avaliação da conformidade legal das taxas da tabela de taxas em vigor e análise global das possibilidades de criação de novas taxas;

c) Elaboração de nova tabela de taxas em harmonização com o novo regime de taxas e a legislação específica relevante;

d) Fundamentação económico-financeira de todas as taxas da nova tabela.

Os trabalhos iniciam-se, portanto, com a recolha exaustiva de informação sobre o(s) regulamento(s) e tabela(s) de taxas locais em vigor no município em estudo e com o processo de avaliação da conformidade legal das taxas incluídas no(s) presente(s) regulamento(s) e tabela(s) de taxas locais. Segue-se o processo de elaboração de nova tabela de taxas em harmonização com o novo regime de taxas e a legislação específica relevante. Este processo obriga à apresentação pela equipa técnica de consultores de uma proposta das disposições jurídicas regulamentares e de uma nova estrutura de tabela de taxas a adoptar. Depois, os serviços competentes do município analisam, alteram, validam e propõem os limites de incidência, isenções e valores das taxas.

Estabilizada a nova tabela, passa-se à *fundamentação económico-financeira* de todas as taxas municipais que lhe estão subjacentes. O essencial desta fundamentação passa por apurar para cada taxa praticada pelo município o valor de uma "taxa teórica" respectiva, justificável sob a óptica económico-financeira (isto é, com base nos custos e na utilização de coeficientes de benefício incidentes sobre esses custos) e política.

Esta fase envolve *três componentes* essenciais abarcando duas problemáticas essenciais, uma económica e outra política A primeira, estritamente económica, respeita à caracterização da matriz de custos e factores produtivos entendidos como recursos humanos e materiais que concorrem directa e indirectamente para a produção de bens ou prestação de serviços com taxas associadas. A segunda, também de cariz económico, respeita ao apuramento dos custos directos e indirectos da actividade pública que está subjacente à aplicação de cada taxa. Por último, a terceira, envolve a análise da razoabilidade da existência de critérios benefício e de incentivo/desincentivo à prática de certos actos ou operações nos casos em que as taxas propostas pelo município exibam desvios negativos ou positivos face aos custos apurados. Nos casos em que as taxas são calculadas através de fórmula, como é o caso das taxas pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, o processo é um pouco diferente e baseia-se essencialmente na análise

detalhada da fórmula *per si* bem como na simulação de situações-tipo que permitam confrontar os valores cobrados com o custo da actividade pública subjacente (este processo desenvolve-se, geralmente, através da selecção e análise de uma amostra representativa de processos passados).

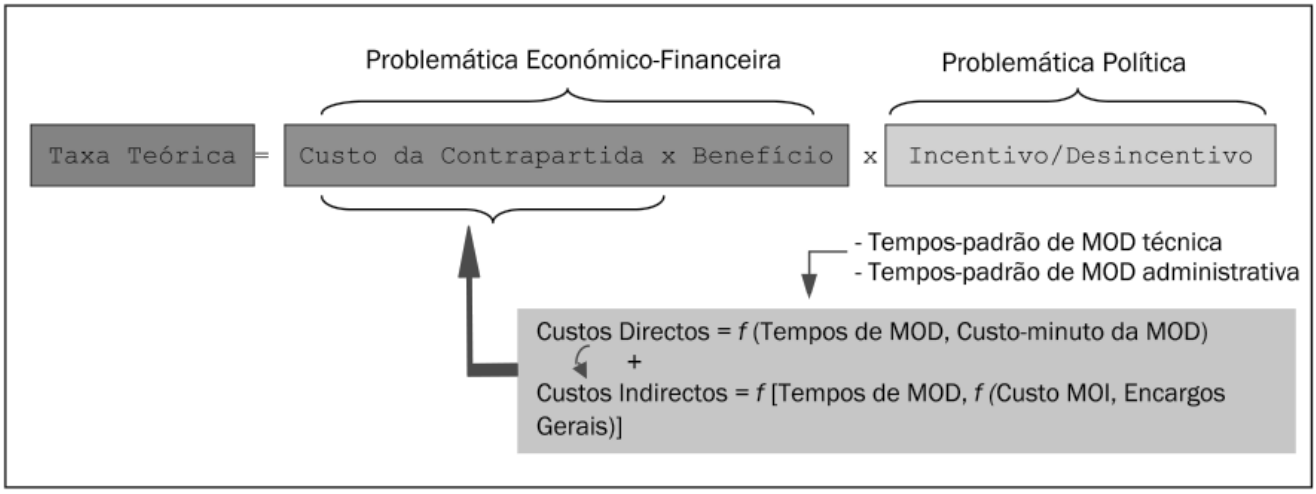
A primeira componente, relativa à *caracterização da matriz de custos e factores produtivos*, traduz-se pela identificação e sistematização dos custos que o município suporta actualmente com recursos humanos e materiais que concorrem directa e indirectamente para a produção de bens ou prestação de serviços que têm taxas associadas. Em grande medida, este trabalho resume-se à recolha e compilação de todos os custos que o município incorre na contraprestação que está associada à taxa cobrada. É um trabalho sensível, muito ancorado nas contas da contabilidade financeira do município e ou da sua contabilidade analítica (sempre que tal informação se mostra disponível), efectuado em estreita colaboração com os serviços financeiros da Câmara Municipal, que consiste em isolar os custos da unidade orgânica (Departamento/Divisão/Secção) com responsabilidade central na tramitação de cada tipologia de taxa a fundamentar. Entre os principais encargos objecto de escrutínio destacam-se os relacionados com mão-de-obra directa e indirecta, com materiais consumíveis e com encargos gerais associados à exploração da unidade orgânica responsável pela produção de bens ou prestação de serviços com taxas associadas.

A segunda componente, ainda de cariz económico-financeiro, prende-se com o *apuramento da estimativa do custo* da actividade pública que está na base da aplicação de cada taxa e compreende duas fases. A primeira envolve o "desenho" e compreensão do *workflow* que está subjacente, na prática, ao processamento das taxas objecto de estudo. Este procedimento facilita a identificação de uma forma mais clara e rigorosa de quais os recursos humanos envolvidos, directa e indirectamente, no processo e qual o seu grau de envolvimento com o mesmo. Por outras palavras, permite determinar os *tempos-padrão* com mão-de-obra directa (MOD) que estão associados a um determinado fluxo relativo à tramitação de uma determinada tipologia de taxas e, por outro lado, facilita a obtenção de coeficientes de imputação que possibilitam fazer uma aproximação ao "consumo" de mão-de-obra indirecta (vereação, direcção dos serviços e serviços comuns e complementares, etc.) e à imputação dos encargos gerais (combustíveis, electricidade, água, comunicações, amortizações, etc.)

Este expediente permite, posteriormente, avançar para uma segunda fase cujo alcance visa proceder ao *cálculo de custos* directos e indirectos subjacentes aos "serviços" prestados. Após apurar o número de minutos que, em circunstâncias normais, um determinado processo demora a ser tramitado, procura-se determinar qual o custo médio por minuto dos recursos humanos envolvidos, obtendo assim o custo da MOD. O tempo-padrão dispendido com MOD vai-se revelar um referencial útil e expedito para aferir acerca do custo da mão-de-obra indirecta (MOI) e dos encargos gerais, pois dada a natureza indirecta destes com o "objecto/serviço" gerador do custo, necessitam de um "indexante". Deste modo, torna-se exequível determinar o custo médio/minuto da MOI (bem como o custo médio/minuto dos encargos gerais) e imputá-los (em função do tempo-padrão dispendido com MOD) ao custo da contrapartida que o município está a prestar. Como ilustra a Figura 3-1, na maioria das taxas, a custo da contrapartida é sobretudo explicado pelo "peso" que o tempo de MOD assume em todo o processo (quer de forma directa, quer de forma indirecta), condicionando os custos indirectos. Acresce que existem taxas com maior preponderância de componente administrativa e outras na qual a componente técnica é mais vincada. Para além disso, com frequência, os encargos com MOD administrativa e MOD técnica tendem a ser distintos, concorrendo para custos/minuto divergentes. Esta realidade aconselha, portanto, um enfoque o mais detalhado possível nos cálculos dos tempos-padrão da MOD. O desglosse da MOD em MOD administrativa e MOD técnica, sempre que factível, concorre para uma fundamentação económico-financeira mais criteriosa, assumindo-se como um vector de fundamentação adicional.

FIGURA 0-1

Sinopse da metodologia de fundamentação económico-financeira das taxas municipais



Fonte.— Sigma Team Consulting

A terceira componente envolve juízos de natureza eminentemente política, embora justificáveis do ponto de vista económico. Prende-se com a *análise da razoabilidade de desvios* existentes e visa dar cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 4.º do RGTAL, que admite que as taxas (respeitando a necessária proporcionalidade) podem ser fixadas com base em critérios de benefício e ou de desincentivo à prática de certos actos ou operações. Nesta componente, desenvolve-se um exercício de aproximação dos coeficientes de benefício para cada item bem como dos coeficientes de incentivo/desincentivo. A fixação dos coeficientes de benefício é feita seguindo o mais possível os valores de referência encontrados na literatura da especialidade. A fixação dos coeficientes de incentivo/desincentivo é efectuada tendo em conta os objectivos essenciais do município em matéria económica, social e ambiental, sendo portanto natural que distintos municípios adoptem diferentes abordagens face a esta problemática, prevejam distintas magnitudes de actuação e adoptem posicionamentos discrepantes espelhando "idiossincrasias" muito próprias.

Em casos mais particulares, onde o referencial das taxas se encontra totalmente desligado do custo, torna-se essencial recorrer outros indexantes que permitam aproximar com a alguma fiabilidade o referencial relevante.

4 — Fundamentação económico-financeira das taxas

O presente capítulo sistematiza os resultados essenciais do processo de fundamentação económico-financeira da tabela de taxas associadas a operações diversas a adoptar pela Câmara Municipal de Praia da Vitória no decorrer de 2009. A sua construção seguiu de perto as bases teóricas da fundamentação de taxas municipais sintetizadas no Capítulo 2 deste relatório e a metodologia descrita no seu Capítulo 3. O contexto do seu desenvolvimento correspondeu, em larga medida, a um exercício simultâneo de fundamentação e de revisão/actualização da tabela pré-existente. Neste contexto, mais do que fundamentar a tabela existente, procurou-se fundamentar uma "nova" tabela, aspecto que permitiu que as taxas a adoptar pelo município tenham vindo a corresponder largamente às taxas teóricas por nós apuradas.

Esta fundamentação atendeu, essencialmente, ao custo da prestação de serviço que dá origem a cada taxa e ou ao benefício auferido pelo particular com a prestação daquele serviço. Neste sentido, o apuramento do custo, eventualmente corrigido por coeficiente de benefício e coeficientes de incentivo ou desincentivo, esteve na origem do cálculo de uma taxa teórica. Esta taxa, por sua vez, serviu de referência à definição dos valores a cobrar pela Câmara Municipal, sendo que, quando não há uma coincidência total entre os dois montantes, recomendamos um ajuste da taxa existente.

Cabe ainda mencionar que em algumas taxas existe uma componente fixa e outra variável. No apuramento da componente variável, recorreu-se, em muitas circunstâncias, à situação-tipo (situação representativa dos processos do município à presente data) para o desenvolvimento dos trabalhos. Este cálculo permitiu obter estimativas de Receita Tipo pelo Município e fundamentar os valores das componentes fixa e variável.

O tratamento aplicado a taxas que o município até agora não praticava foi o de atribuir um valor que resulta do valor proposto para taxas em contexto semelhante. Quando tal metodologia não foi passível de aplicar, foi solicitado aos serviços responsáveis uma estimativa do tempo para processar tais serviços; em último recurso usamos benchmarking baseado em outras autarquias (onde no passado procedemos à fundamentação) para estimar um valor a aplicar.

4.1 — Taxas devidas pelo uso de publicidade

As taxas referentes a publicidade apresentam essencialmente uma componente variável aplicada em função do prazo (semana, mês ou ano). Para simplificar a sua aplicação, o município adopta a taxa de 22 € por ano (ou 5 € por mês) de um modo transversal. Os valores anuais encontram-se próximos dos valores de custo, situando-se ligeiramente abaixo destes. O valor mensal encontra-se sempre próximo dos 22% do valor anual, o que não respeitando uma proporcionalidade directa com o prazo, surge como uma medida para compensar o tempo dispendido pelo serviço e para desincentivar sucessivos prazos reduzidos, o que nos parece razoável.

QUADRO 4-1-1

Elementos de suporte à fundamentação de taxas devidas por publicidade sonora e via anúncios

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
1. Anúncios electrónicos, luminosos, iluminados ou similares, por metro quadrado ou fracção:							
a) por mês ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5 €
b) por ano	15,37 €	18,43 €	33,80 €	1,00	1,00	33,80 €	22 €
2- Meios sonoros fixos, por aparelho							
a) Por semana ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2 €
b) Por mês ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	22 €
c) Por ano	12,33 €	16,34 €	28,67 €	1,00	3,00	86,00 €	102 €

A publicidade via anúncios electrónicos, luminosos, iluminados ou similares (Ponto 1) incide essencialmente sobre dimensões entre 1 e 2 metros quadrados. Com estas dimensões, a receita teórica anual varia entre 22 € e 44 € o que verifica o princípio da proporcionalidade com o Custo Ponderado de 33,80 €.

A utilização de meios sonoros como canal de publicidade através de aparelhos de rádio ou de televisão, altifalantes ou outros aparelhos sonoros, emitindo, com fins publicitários, na ou para a via pública atende ao custo da contrapartida, corrigido por um coeficiente de desincentivo de 3,0, que, de acordo com o principio da ocupação do domínio público (Quadro 2.3) pretende penalizar as externalidades negativas resultantes deste tipo de publicidade.

QUADRO 4-1-2

Elementos de suporte à fundamentação de taxas devidas por publicidade em unidades móveis

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
3- Unidades móveis por veículos, por metro quadrado ou fracção							
a) Por semana ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5 €
b) Por mês ou fracção	12,33 €	16,34 €	28,67 €	1,00	1,00	28,67 €	22 €
4 – Veículos							
4.1- Veículos ligeiros, por metro quadrado ou fracção							
a) Por mês ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5 €
b) Por ano	12,33 €	16,34 €	28,67 €	1,00	1,00	28,67 €	22 €
4.2- Veículos pesados de passageiros, de mercadorias ou misto, por metro quadrado ou fracção							
a) Por mês ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5 €
b) Por ano	12,33 €	16,34 €	28,67 €	1,00	1,00	28,67 €	22 €
4.3- Veículos de transportes públicos e táxis, por metro quadrado ou fracção							
a) Por mês ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5 €
b) Por ano	12,33 €	16,34 €	28,67 €	1,00	1,00	28,67 €	22 €
5 – Outras Unidades Móveis - Blimp, Balão, Zepplin, aeronave, barco ou qualquer outro, por cada anúncio:							
a) Por mês ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5 €
b) Por ano	15,37 €	18,43 €	33,80 €	1,00	1,00	33,80 €	22 €

Publicidade em veículos (Ponto 4) apresenta, regra geral, dimensões médias de 1 metros quadrados, embora este estandard possa variar e assumir outras dimensões. A taxa cobrada de 22 € por ano permite justificar dimensões médias até 1,3 metros quadrados.

Na Praia da Vitória não existe registo de Publicidade em Outras Unidades Móveis — Blimp, Balão, Zepplin, aeronave, barco (Ponto 5) ou Unidades móveis por veículos, por metro quadrado ou fracção (Ponto 3). Deste modo a taxa homogénea praticada de 22 € apenas poderia ser aplicada sobre uma dimensão-tipo teórica que à luz da fundamentação das taxas anteriores não suscite dúvidas do cumprimento do princípio da proporcionalidade.

QUADRO 4-1-3

Elementos de suporte à fundamentação de taxas devidas por publicidade em Estabelecimentos e publicidade Diversa

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
6 – Publicidade em estabelecimentos – Fachadas, vitrinas, mostradores ou semelhantes destinado a fins publicitários, por metro quadrado ou fracção							
a) Por ano	15,37 €	18,43 €	33,80 €	1,00	1,00	33,80 €	8 €
7 – Publicidade diversa							
7.1- Chapas, placas, painéis e tabuletas, por metro quadrado ou fracção:							
a) por mês ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5 €
b) por ano	15,37 €	18,43 €	33,80 €	1,00	1,00	33,80 €	22 €
7.2 – Toldos e semelhantes, por metro quadrado ou fracção:							
a) por mês ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5 €
b) por ano	15,37 €	18,43 €	33,80 €	1,00	1,00	33,80 €	22 €
7.3 – Mupi ou semelhante, por metro quadrado ou fracção:							
a) por mês ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5 €
b) por ano	15,37 €	18,43 €	33,80 €	1,00	1,00	33,80 €	22 €
7.4 – Letras soltas ou símbolos, por metro quadrado ou fracção de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade							
a) por mês ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5 €
b) por ano	15,37 €	18,43 €	33,80 €	1,00	1,00	33,80 €	22 €
7.5 – Bandeirolas e semelhantes, por metro quadrado ou fracção							
a) por mês ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5 €
b) por ano	15,37 €	18,43 €	33,80 €	1,00	1,00	33,80 €	22 €
7.6 – Cartazes e semelhantes, por metro quadrado e fracção							
a) por mês ou fracção	15,37 €	18,43 €	33,80 €	1,00	1,00	33,80 €	7 €
b) por ano	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	31 €
7.7 – Distribuição de impressos publicitários na via pública, por dia	15,37 €	18,43 €	33,80 €	1,00	1,00	33,80 €	22 €
7.8 – Outro tipo de suporte, por metro quadrado ou fracção:							
a) Por mês ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	5 €
b) por ano	15,37 €	18,43 €	33,80 €	1,00	1,00	33,80 €	22 €

Os painéis publicitários no município apresentam dimensões de 8 x 3 = 24 m2 e os Reclamos de 1 m2. Esta situação-tipo é transversal nos vários tipos de publicidade. A diversidade de situações tipo não foi alvo de taxas adaptadas a cada sub tipologia e os valores de 22 € (ano) e 5 € (mês) foram implementados de um modo homogéneo. A única excepção é a publicidade em Cartazes (Ponto 7.6), onde a procura é em média por prazos menores e o município pratica taxas relativamente superiores.

Deste modo, as taxas em apreço garantem o cumprimento pelo princípio da proporcionalidade.

4.2 — Taxas devidas pela ocupação do domínio público

Estas taxas beneficiam um utente em detrimento dos demais pelo que o município aplica um coeficiente de benefício de acordo com o princípio do destinatário. Quando o destinatário é passível de ser identificado por actividade económica (indústria, comércio, pessoal) foram aplicados os ponderadores previstos, nos casos onde a actividade de destino podia incluir uma ou mais actividades, foi aplicado um coeficiente de 2,0 de um modo transversal.

4.2.1 — Taxas referentes à ocupação do domínio público aéreo

Nesta tipologia de taxas, existe essencialmente uma emissão de licenças, que varia de acordo (i) com o tipo de ocupação (tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes e faixas anunciadoras) (ii) com o prazo e (iii) com a dimensão do anúncio.

QUADRO 4-2-1-A

Elementos de suporte à fundamentação de taxas devidas pela ocupação do domínio público aéreo

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
1 – Ocupação do espaço aéreo							
1.1 – Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear ou fracção e por ano:							
a) Para comprimentos inferiores a 100m	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	3,00	179,56 €	6 €
b) Para comprimentos entre 100m e 10.000m o valor é calculado a partir da seguinte fórmula: V = a – [(a-c)/10.000] x comprimento	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Ver fórmula
c) Para comprimentos superiores a 10.000m	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,6 €
1.2 – Faixa anunciadora, por metro quadrado ou fracção e por dia.	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	2,00	119,71 €	6 €

A ocupação do domínio público através de uma faixa anunciadora, de acordo com o princípio da utilização do domínio público (Quadro 2.3): beneficia de um coeficiente de desincentivo de 2,0. A situação-tipo para este tipo de ocupação é de 5 metros quadrados durante 5 dias, traduzindo-se numa Receita Média de 120 €. Deste modo a taxa de 6 € parece-nos adequada à realidade em questão.

As Taxas de ocupação de espaço público por tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes são completamente variáveis em torno da dimensão e apresentam 3 escalões diferenciados no sentido de aproximar os valores cobrados e harmonizar os valores cobrados. Neste sentido, para comprimentos entre 100m e 10.000m o valor é calculado a partir da seguinte fórmula: V = a — [(a-c)/10.000] × comprimento, onde (a) representa o valor da taxa para dimensões inferiores a 100m e (c) o valor da taxa para dimensões superiores a 10.000m.

Procedemos ao teste da fórmula e com base na tabela que se segue podemos concluir que o Valor da Taxa decresce progressivamente com a dimensão, harmonizando o valor da receita.

QUADRO 4-2-1-B

Teste da fórmula de calculo da taxas devidas pela ocupação do domínio público aéreo para comprimentos entre 100m e 10.000m

Escalão	Dimensão	Valor da Taxa
a) Para comprimentos inferiores a 100m	100 m	6,00 €
b) Para comprimentos entre 100m e 10.000m	1.000 m	5,46 €
b) Para comprimentos entre 100m e 10.000m	2.000 m	4,92 €
b) Para comprimentos entre 100m e 10.000m	3.000 m	4,38 €
b) Para comprimentos entre 100m e 10.000m	4.000 m	3,84 €
b) Para comprimentos entre 100m e 10.000m	5.000 m	3,30 €
b) Para comprimentos entre 100m e 10.000m	6.000 m	2,76 €
b) Para comprimentos entre 100m e 10.000m	7.000 m	2,22 €
b) Para comprimentos entre 100m e 10.000m	8.000 m	1,68 €
b) Para comprimentos entre 100m e 10.000m	9.000 m	1,14 €
c) Para comprimentos superiores a 10.000m	10.000 m	0,60 €

O município não dispunha de uma situação-tipo para este tipo de ocupação aérea mas foi-nos fornecido uma estimativa de 30 metros lineares como representativa do que seria esperado. Da aplicação de 30 metros lineares ao escalão correspondente obtemos uma Receita Média de 180 € o que permite justificar o valor da taxa.

Consideramos que a fórmula utilizada é adequada e permite fazer valer o princípio da proporcionalidade.

4.2.2 — Taxas referentes à ocupação do domínio público por construções ou instalações especiais no solo ou subsolo

À semelhança da tipologia anterior, nesta categoria de taxas há lugar a uma taxa variável de acordo com as ocupações previstas, que incide sobre duas grandezas: prazo (dia, semana, mês ou ano) e unidade de medida (metro linear, metro quadrado ou metro cúbico).

QUADRO 4-2-2

Elementos de suporte à fundamentação de taxas pela ocupação do domínio público em construções ou instalações especiais no solo ou subsolo

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
2 - Construções ou instalações especiais no solo ou subsolo							
2.1- Alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados nos edifícios, por metro quadrado ou fracção e por ano.	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	2,00	119,71 €	8 €
2.2 – Passarelas ou outras construções e ocupações com projecção sobre a via pública, por metro quadrado ou fracção e por ano	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	2,00	119,71 €	8 €

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
2.3 - Depósitos subterrâneos, por metro cúbico ou fracção e por ano.	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	1,00	59,85 €	15 €
2.4 - Pavilhões, quiosques e similares, por metro quadrado ou fracção e por mês	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,50	1,00	74,82 €	19 €
2.5 - Outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo, por metro quadrado ou fracção e por ano.	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	2,00	119,71 €	37 €
2.6 - Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes, por metro linear ou fracção e por ano							
a) Para comprimentos inferiores a 100m;	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	2,00	119,71 €	2 €
b) Para comprimentos entre 100m e 10.000m o valor é calculado a partir da seguinte fórmula: V = a – [(a-c)/10.000] x comprimento	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	Ver fórmula
c) Para comprimentos superiores a 10.000m .	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,4 €
2.7 - Construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria, por metro quadrado ou fracção:							
a) Por dia	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1 €
b) Por semana	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	4 €
c) Por mês	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,50	2,00	149,64 €	12 €

No caso de a ocupação se consubstanciar em alpendres fixos ou articulados, toldos e similares não integrados nos edifícios (Ponto 2.1) ou em passarelas ou outras construções e ocupações com projecção sobre a via pública (Ponto 2.2) a taxa atende ao custo da contrapartida, corrigido por um coeficiente de desincentivo de 2,0. O valor unitário de 8 € por metro quadrado aplicado à situação-tipo do município de 2,95 metros quadrados coloca a Receita Média abaixo do custo ponderado, sendo que a taxa praticada permite justificar situações-tipo até 15 metros quadrados.

Os Depósitos subterrâneos apresentam uma situação-tipo de 2 metros cúbicos e ao contrário das rubricas de ocupação do solo não beneficia de coeficiente de desincentivo, traduzindo num incentivo (relativo) ao uso do subsolo como alternativa ao uso do solo neste município. O valor unitário de 15 € por metro cúbico / ano aplicado à situação-tipo do município de 2 metros cúbicos coloca a Receita Média ligeiramente abaixo do custo ponderado, sendo que a taxa praticada permite justificar situações-tipo até 8 metros cúbicos.

No que respeita a pavilhões, quiosques e similares (Ponto 2.4) e outras construções ou instalações especiais no solo ou subsolo (Ponto 2.5), embora o município aplique taxas bem distintas (19 € e 37 €, respectivamente) a situação-tipo na Praia da Vitória é de em média 4 metros quadrados para ambos. As taxas praticadas em pavilhões, quiosques e similares aplicadas à situação permitem justificar situações-tipo até 6,5 metros quadrados e as praticadas em "outras construções" permitem justificar situações-tipo até 3,25 metros quadrados. Deste modo, da aplicação das taxas às situações-tipo resulta uma Receita Média ligeiramente superior ao custo ponderado para pavilhões, quiosques e uma Receita Média para outras construções ligeiramente superior ao custo ponderado.

A análise para a ocupação do solo e subsolo com Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes é em tudo semelhante a análise realizadas para ocupação aérea para a mesma finalidade. O município não dispunha de uma situação-tipo para este tipo de ocupação mas os valores praticados no primeiro escalão permitem justificar situações-tipo até 90 metros quadrados, o que fundamentar o valor praticado.

No que respeita a construções ou instalações provisórias por motivo de festas ou exercício do comércio ou indústria, o valor a cobrar atende ao custo da contrapartida, corrigido por um coeficiente de desincentivo de 2,0 e um ponderador de benefício de 2,5 (uma vez que se destina ao comércio (ver Quadro 2.1). O município não dispunha de exemplos para estipular uma situação-tipo mas os valores estipulados permitem justificar as seguintes situações-tipo:

- Instalações de 50 metros quadrados durante 3 dias
- Instalações de 20 metros quadrados durante 2 semanas
- Instalações de 2 metros quadrados durante 6 meses

Deste modo, não temos motivos para duvidar que as taxas em apreço garantem o cumprimento pelo princípio da proporcionalidade.

4.2.3 — Taxas referentes à ocupação do domínio público por ocupações diversas

A concluir a rubrica de ocupação de solo e subsolo surge um grupo de taxas agrupadas como ocupações diversas que assim como é comum às taxas de ocupação do domínio publico assentam numa taxa variável de acordo com o prazo e unidade de medida muitas vezes diferenciado ainda pela época do ano em que se enquadra.

QUADRO 4-2-3

Elementos de suporte à fundamentação de taxas pela ocupação do domínio público em ocupações diversas

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
3 - Ocupações diversas							
3.1- Dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, por metro quadrado ou fracção:							
a) por mês ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	8 €
b) por ano	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,50	2,00	149,64 €	37 €
3.2- Mesas e cadeiras, por metro quadrado /mês, no Centro Urbano:							
a) Época alta (de Junho a Setembro)	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	3,00	179,56 €	6 €
b) Época intermédia (meses de Abril, Maio, Outubro e Novembro)	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	1,50	89,78 €	3 €
c) Época baixa (de Dezembro a Março)	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	1,00	59,85 €	1,5 €

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
3.3- Mesas e cadeiras, por metro quadrado /mês, no Meio Rural:							
a) Época alta (de Junho a Setembro)	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	2,00	119,71 €	3 €
b) Época intermédia (meses de Abril, Maio, Outubro e Novembro)	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	1,00	59,85 €	1,5 €
c) Época baixa (de Dezembro a Março)	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	0,70	41,90 €	1 €
3.4- Ocupação da via pública destinada a venda ambulante, por m2 / mês	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,50	2,00	149,64 €	7 €
3.5- Circos e outras instalações temporárias para diversões, por m2 / mês	11,60 €	18,32 €	29,93 €	25,00	3,00	2.244,54 €	0,65 €
3.6- Para colocação de anúncios em postes, mastros e marcos (que não de iluminação) por cada um e por mês:	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	2,00	119,71 €	3 €
3.7- Guarda-ventos anexos aos locais ocupados, por metro linear / mês	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	2,00	119,71 €	5 €
3.8- Outras ocupações, por m2 / mês	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	1,00	59,85 €	2 €
3.9- Barracas de comidas e bebidas, por dia / m2	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,50	1,00	74,82 €	1 €
3.10- Barracas de diversão, por dia / m2	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,50	1,00	74,82 €	1 €
3.11- Ocupação com viaturas para venda ou aluguer nas cedências destinadas a estacionamento colectivo	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	2,00	119,71 €	12,5 €
3.12- Taxa devida pelo procedimento de avaliação de danos em espaços ajardinados e mobiliário e equipamento urbano ou outros bens do domínio público ou privado municipal	11,60 €	18,32 €	29,93 €	2,00	1,00	59,85 €	60 €

Os coeficientes de benefício aplicados nesta tipologia estão descritos no princípio do destinatário (Quadro 2.1) enquanto os ponderadores de desincentivo estão contemplados no princípio da ocupação do domínio público (Quadro 2.3).

Os dispositivos destinados a anúncios ou reclamos, atendem ao custo de contrapartida incidem sobre uma dimensão-tipo de 4 metros quadrados. De acordo com o princípio do destinatário, estas taxas estão sujeitas a um coeficiente de benefício de 2,5 uma vez que se destinam essencialmente a actividades de comércio e serviços. Deste modo existe uma correspondência com o valor de 37 € praticado por ano. A taxa aplicada mensalmente corresponde a 22% do valor anual, o que nos parece razoável.

A ocupação através de mesas e cadeiras, tanto em meio urbano (Ponto 3.2) como em meio rural (Ponto 3.3) assentam em semelhantes situações-tipo de 41,23 metros quadrados e um mês de duração. Deste modo a grande diferença nos valores praticados baseia-se na época e tipologia do lugar em que se insere a ocupação. Deste modo as taxas atendem ao custo de contrapartida ponderadas por um coeficiente de desincentivo à ocupação em época alta. Em ambos os meios (rural e Urbano) e nas diferente s épocas, dada a situação-tipo, o valor da Receita Média encontra-se muito próximo do custo ponderado, aplicando-se o principio da proporcionalidade.

A nível de venda ambulante, o município reconhece a existência de carro de cachorros (dimensões entre 1,20 e 2,20 metros quadrados) e roulottes (dimensões de aproximadamente 8 metros quadrados) — foi utilizado a dimensão-tipo de 4,28 metros quadrados como a situação-tipo e não existia informação quanto a duração tipo. Deste modo, o valor de 7 € praticado permite justificar ate 5 dias de uso o que nos aprece razoável.

O caso dos "Circos e outras instalações temporárias para diversões" é de certo modo atípico na medida em que no historial do município existem instalações de grande dimensão (500 metros quadrados) durante um período alargado (média de 7 dias). O município considera que esta actividade gera receita acima das demais actividades do município e reconhece um ponderador de benefício de 25,0 a justificar o valor unitário de 0,65 € por metro quadrado/dia. Pelas externalidades negativas que gera no espaço que ocupa (Quadro 2.4) é atribuído igualmente um coeficiente de desincentivo de 3,0. Não consideramos os 0,65 € de taxa fora da realidade verificada em outros municípios.

A licença mensal para a colocação de anúncios em postes, mastros e marcos (que não de iluminação) situa-se em 3 € por poste. Dispomos de uma duração-tipo de 6 meses mas foi difícil aos serviços avançar com um número de postes considerado "típico" para este tipo de licenças. Deste modo, dada a duração-tipo, o valor praticado permite justificar uma quantidade média até 7 postes por licença o que nos parece aceitável.

Os guarda-ventos anexos aos locais ocupados apresentam no município aproximadamente 51 metros e uma duração média de 1 mês. Deste modo da aplicação da taxa de 5 € é perfeitamente justificada pelo princípio da proporcionalidade. As "Outras ocupações" previstas no Ponto 3.8 apresentam uma taxa no seguimento das previamente apresentadas e serve para cobrir qualquer situação não prevista de natureza semelhante.

As Barracas de comidas e bebidas (Ponto 3.9) e as barracas de diversão (Ponto 3.10) apresentam situações-tipo de 4 metros quadrados durante 7 dias. Este uso do domínio público destina-se essencialmente a actividade terciária pelo que, de acordo com o princípio do destinatário (ver Quadro 2.1) beneficia de um ponderador de 2,5. As taxas praticadas são de algum modo conservadoras e permitem justificar situações-tipo até 11 metros quadrados.

A taxa devida pela ocupação com viaturas para venda ou aluguer nas cedências destinadas a estacionamento colectivo nunca foi praticada pelo município. Dadas as dimensões de um lugar destinado a estacionamento colectivo, parece-nos razoável um valor semelhante ao previsto no ponto 3.8 que resulta num total de 12,5 € por cedência.

Por fim, de acordo com *Diário da República,* 2.ª série, N.º 212 de 31 de Outubro de 2008, pode haver lugar a uma taxa devida pelo procedimento de avaliação de danos em espaços ajardinados e mobiliário e equipamento urbano ou outros bens do domínio público ou privado municipal. Deste modo o município decidiu contemplar para o exercício de 2009 uma taxa, onde foi estimado um custo associado a este serviço que serviu de base para a criação da taxa: 60€.

Dada a dificuldade em fundamentar esta tipologia de taxas, consideramos que as taxas em apreço garantem, de um modo geral, o cumprimento pelo princípio da proporcionalidade.

4.3 — Taxas devidas por actividades relacionadas com mercados, feiras e venda ambulante ou sazonal

O capítulo da tabela de taxas a adoptar pela CM de Praia da Vitória correspondente a Mercados e Feiras reúne taxas de natureza muito diversa, ora relacionadas com a ocupação de determinados espaços nos equipamentos municipais, ora associadas ao licenciamento da actividade de feirante. Se, no primeiro caso, importa apurar o benefício obtido pelo particular com a fruição de tal equipamento de utilização colectiva, a última tipologia de taxas referida enquadra-se na prestação de serviços de natureza administrativa, sendo directamente fundamentada com base no custo de contrapartida assumido pelo município da Praia da Vitória.

QUADRO 4-3-1

Elementos de suporte à fundamentação de taxas por actividades relacionadas com mercados, feiras e venda ambulante ou sazonal

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
1 - Ocupação de lojas nos mercados - Por metro quadrado e por mês	7,45 €	14,58 €	22,03 €	2,50	4,00	220,26 €	6 €
2 - Utilização de bancas, mesas ou outros materiais e instalações							
2.1- Bancas não reservadas:							
a) Por dia, com direito a ocupar um metro linear de frente.	4,35 €	11,79 €	16,14 €	2,50	1,20	48,43 €	3 €
b) Por cada metro linear a mais	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1 €
2.2 - Bancas reservadas, por mês e por cada metro linear de frente.	6,53 €	13,75 €	20,28 €	2,50	0,40	20,28 €	9 €
2.3 - Ocupação de terreno, por metro quadrado e por dia	6,53 €	13,75 €	20,28 €	2,50	1,80	91,26 €	2 €
2.4 - Outras áreas de terreno, quando não haja arruamentos próprios do mercado ou feira, por metro quadrado e por dia	6,53 €	13,75 €	20,28 €	2,50	1,20	60,84 €	3 €
2.5- Barracas e outras instalações semelhantes, por metro quadrado ou fracção, por mês	6,53 €	13,75 €	20,28 €	2,50	0,70	35,49 €	5 €

Actividades desta categoria prendem-se com o sector terciário e pelo princípio do destinatário é atribuído um ponderador de 2,5. Os coeficientes de incentivo/desincentivo que diferem de 1 resultam do uso eficiente da área destes recintos e a coerência dos seus valores é testada no Quadro que se segue (Quadro 4-3-2).

Nos mercados do Município existem lojas com dimensões variadas, entre 63 m2 e 23 m2. O município utiliza o valor de 37 metros quadrados como a dimensão-tipo para o exercício de cálculo de taxa. A nível analítico a discriminação da estrutura de custos permitiu identificar alguns custos directos associados à manutenção dos mercados em questão mas não referentes ao custo de investimento realizado nos mesmos. Assim, a taxa de 6 € por m2/mês surge substancialmente superior ao custo da prestação do serviço. Tal taxa é apenas justificada por um coeficiente de incentivo de 4,0 de usufruto de um espaço sobre o qual incidiram investimentos consideráveis.

A maior diversidade e detalhe nesta rubrica surge na utilização de bancas, mesas ou outros materiais e instalações. Usamos a Ocupação de lojas nos mercados para criar um benchmarking. O quadro que se segue procura remover a distorção da unidade de medida e testar os coeficientes de incentivo/ desincentivo da utilização.

QUADRO 4-3-2

Teste à eficácia no uso dos ponderadores de incentivo / desincentivo nas várias ocupações dos mercados

Descrição	Medida	Taxa	Semana	Mês	Ano	Coef. de Incentivo/ Desincentivo
1 - Ocupação de lojas nos mercados	m2 / mês	6 €	0,90 €	6,00 €	20,00 €	4,00
2 - Utilização de bancas, mesas ou outros materiais e instalações						
2.1- Bancas não reservadas:	metro linear /dia	3 €	3,00 €	20,00 €	66,67 €	1,20
2.2 - Bancas reservadas	metro linear /dia	9 €	9,00 €	60,00 €	200,00 €	0,40
2.3 - Ocupação de terreno	m2 / dia	2 €	2,00 €	13,33 €	44,44 €	1,80
2.4 - Outras áreas de terreno	m2 / dia	3 €	3,00 €	20,00 €	66,67 €	1,20
2.5- Barracas e outras instalações semelhantes	m2 / mês	5 €	0,75 €	5,00 €	16,67 €	4,80

Consideramos que a taxa de 5 € por m2 / mês com Barracas e outras instalações semelhantes (Ponto 2.5) não respeita o princípio da proporcionalidade e deveria ser aplicada por m2 / dia, o que justificaria o seu valor. Nas demais actividades, a aplicação das taxas às situações-tipo resulta em valores de Receita Média próximos dos Custos Ponderados.

QUADRO 4-3-3

Elementos de suporte à fundamentação de taxas por actividades relacionadas com Mercados, feiras e venda ambulante ou sazonal

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
3 - Utilização de frigorífico municipal, por metro quadrado e por dia	4,35 €	11,79 €	16,14 €	2,50	1,00	40,36 €	1 €
4. Venda ambulante ou sazonal							
a) Licença de venda ambulante ou sazonal de bebidas, alimentos e jogo	11,29 €	18,04 €	29,33 €	2,50	1,00	73,33 €	11 €
b) Vistoria	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	31 €
c) Cartão de vendedor ambulante	3,82 €	11,31 €	15,13 €	2,50	1,00	37,83 €	1 €

A utilização de frigorífico municipal incide sobre uma situação-tipo de 4 metros quadrados durante 7 dias, o que uma vez aplicada a taxa unitária de 1 € por metro quadrado / dia resulta numa Receita Média de 28,00 €, valor relativamente inferior ao custo ponderado. Deste modo consideramos a taxa praticada de algum modo prudente face a situação-tipo do município, uma vez que é passível de ser aplicada dentro do princípio da proporcionalidade até situações-tipo de 4 metros quadrados durante 10 dias ou 5,5 metros quadrados durante 7 dias.

Finalmente, quanto à venda ambulante ou sazonal, estão previstas taxas para a atribuição de licença de venda, vistorias e atribuição de cartão de vendedor. Os valores a cobrar encontram-se desfasados do custo da contrapartida, ou da sua correcção pelos coeficientes de benefício e de incentivo (Quadro 2.1). O município considera que o valor a cobrar pela licença e cartão de vendedor devem ser simbólicos uma vez que o custo irá ser diluído no custo da ocupação do espaço.

No caso das vistorias, não existe historial neste município de vistorias realizadas a venda ambulante pelo que foi adoptado o valor praticado em vistorias de outra natureza. Pelas razões apontadas, o conjunto de taxas associadas mercados, feiras e venda ambulante ou sazonal respeita o princípio da proporcionalidade.

4.4 — Taxas devidas por actividades relacionadas com a higiene e salubridade

A concessão de alvarás sanitários é uma taxa bastante antiga, está prevista na Portaria n.º 6 065, desde 30 de Março de 1929. Neste capítulo as taxas decorrem de um acto administrativo adicionado de um processo operacional.

QUADRO 4-4

Elementos de suporte à fundamentação de taxas por actividades relacionadas com higiene e salubridade

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
1. Licenciamento sanitário							
a) Averbamento de alvará em nome de novo proprietário	4,26 €	11,57 €	15,83 €	4,00	1,00	63,34 €	62 €
b) Segundas vias	4,71 €	4,09 €	8,81 €	1,00	3,00	26,42 €	12 €

O município considere que existe um grande benefício por parte do utente na obtenção do averbamento de alvará pelo que aplica um coeficiente de benefício de 4,0. As segundas vias, pelo princípio da eficiência (Quadro 2.2) são desincentivadas pelo município.

Com base nos argumentos mencionados, conclui-se que estas taxas cumprem o princípio da proporcionalidade.

4.5 — Taxas devidas por actividades relacionadas com cemitérios

O Decreto-Lei n.º 411/98, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 30/2006, de 11 de Julho, veio consignar importantes alterações aos diplomas legais ao tempo em vigor sobre direito mortuário, que se apresentava desajustado face às realidades e necessidades sentidas neste domínio pelas autarquias locais, enquanto entidades administradoras de cemitérios. Existem ponderadores específicos a estas taxas previstos no Quadro 2.5.

4.5.1 — Taxas referentes a inumações e ocupações de ossários municipais

QUADRO 4-5-1

Elementos de suporte à fundamentação de taxas por actividades relacionadas com cemitérios

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
1 – Inumação em covais							
1.1- Sepulturas temporárias:							
a) Em caixão de madeira	30,01 €	42,40 €	72,41 €	1,00	0,50	36,21 €	30 €
b) Em caixão de zinco	30,01 €	42,40 €	72,41 €	1,50	0,50	54,31 €	62 €
1.2- Sepulturas perpétuas:							
a) Em caixão de madeira	57,08 €	74,28 €	131,35 €	1,00	0,50	65,68 €	60 €
b) Em caixão de zinco	57,08 €	74,28 €	131,35 €	1,50	0,50	98,51 €	92 €
2 – Inumação em jazigos							
2.1- Particulares, cada um	7,42 €	15,49 €	22,91 €	6,00	1,00	137,46 €	123 €
2.2- Municipais:							
a) Por cada ano ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	31 €
b) Com carácter perpétuo	7,42 €	15,49 €	22,91 €	6,00	2,25	309,29 €	308 €
3 – Ocupação de ossários municipais							
3.1- Por cada ano ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	31 €
3.2- Com carácter de perpetuidade	7,42 €	15,49 €	22,91 €	6,00	2,25	309,29 €	308 €

As taxas apresentadas constituem a contrapartida pelas despesas que o Município suporta com a elaboração e tramitação do processo administrativo, nomeadamente os custos estimados com o tempo dispendido pelos funcionários afectos aos cemitérios municipais necessários à execução de serviços. Assim, de modo a promover o uso eficiente do espaço do cemitério, as inumações em jazigos acarretam um coeficiente de benefício substancialmente superior às realizadas em covais ou em ossários municipais. O município reconhece ainda o benefício adicional para o destinatário no recurso a caixões de zinco face aos de madeira. O incentivo a sepulturas perpétuas em covais visa maximizar a eficiência no serviço prestado.

Para terminar convém ainda mencionar que o município pratica um valor de 31 € por ano para inumações em jazigos municipais (Ponto 2.2.a) e em Ocupação de ossários municipais (Ponto 3.2.a), valor

que corresponde a 10% do valor da perpetuidade do mesmo, o que nos parece razoável.

Nos cemitérios do município, procedemos ainda à comparação entre o valor das taxas e o benefício auferido como função do valor médio de construção fixado pelas finanças de 492 € por metro quadrado e à dimensão-tipo para a construção no município: 2 metros quadrados para jazigos e 1,45 metros quadrados para sepulturas. Podemos também comprovar que os valores praticados são em todos as categorias inferiores ao índice médio de construção fixado pelas finanças.

4.5.2 — Taxas referentes a exumações e transladações

QUADRO 4-5-2

Elementos de suporte à fundamentação de taxas por actividades relacionadas com cemitérios

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
5 – Exumações							
5.1- Exumação em sepulturas temporárias:							
a) Marcação e abertura de sepultura	30,83 €	43,14 €	73,98 €	1,00	1,00	73,98 €	75 €
b) Exumação e limpeza de ossada	30,83 €	43,14 €	73,98 €	1,00	1,00	73,98 €	75 €
5.2- Exumação em sepulturas perpétuas:							
a) Marcação e abertura de sepultura	57,32 €	74,49 €	131,81 €	1,00	1,00	131,81 €	130 €
b) Exumação e limpeza de ossada	57,32 €	74,49 €	131,81 €	1,00	1,00	131,81 €	130 €
6 - Trasladação							
6.1- Trasladação dentro do cemitério:							
a) Cadáveres	40,62 €	53,83 €	94,45 €	1,00	1,00	94,45 €	95 €
b) Ossadas ou cinzas	40,62 €	53,83 €	94,45 €	1,00	1,00	94,45 €	95 €
6.2- Trasladação para fora do cemitério:							
a) Cadáveres	74,91 €	94,09 €	169,00 €	1,00	1,00	169,00 €	170 €
b) Ossadas ou cinzas	74,91 €	94,09 €	169,00 €	1,00	1,00	169,00 €	170 €

O município não dispunha de historial de taxas referentes a transladações ou exumações pelo que foram usadas estimativas. Os valores resultantes deveriam ser revistos e reajustados pelo município assim que existam casos reais para fundamentar.

4.5.3 — Taxas referentes a outras actividades

QUADRO 4-5-3

Elementos de suporte à fundamentação de taxas por actividades relacionadas com cemitérios

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
4 – Depósito transitório de caixões, por dia, exceptuando o primeiro	7,66 €	15,71 €	23,37 €	1,00	1,00	23,37 €	6 €
7 – Utilização da capela - Por cada período de vinte e quatro horas ou fracção, exceptuando-se a primeira hora	4,35 €	11,79 €	16,14 €	1,00	1,00	16,14 €	6 €
8 – Concessão de terrenos							
8.1- Para sepulturas perpétuas	7,88 €	14,97 €	22,85 €	1,00	1,00	22,85 €	1.230 €
8.2- Para jazigos, cada metro quadrado ou fracção	7,88 €	14,97 €	22,85 €	1,00	1,00	22,85 €	300 €
9 – Averbamento em alvarás de concessão de terrenos para jazigos e sepulturas perpétuas	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	16 €
10 – Tratamento de sepulturas e sinais funerários							
10.1 Construção de borda dura e sua conservação durante o período da inumação:							
a) Em argamassa de cimento	4,35 €	11,79 €	16,14 €	2,00	1,00	32,28 €	31 €
b) Em cantaria/mármore	4,35 €	11,79 €	16,14 €	4,00	1,00	64,56 €	62 €
10.2- Colocação de grade ou semelhante	4,35 €	11,79 €	16,14 €	1,00	1,00	16,14 €	12 €
10.3- Remoção de cobertura de covais	4,35 €	11,79 €	16,14 €	1,00	1,00	16,14 €	12 €
10.4- Revestimento em cantaria ou mármore (incluindo lápide, etc.)	4,35 €	11,79 €	16,14 €	1,50	1,00	24,21 €	25 €
10.5- Ajardinamento ou limpeza pelo período de um ano	4,35 €	11,79 €	16,14 €	1,00	1,00	16,14 €	19 €
12 – Averiguação da titularidade em processos administrativos para averiguação sobre a titularidade de jazigos ou de sepulturas perpétuas:							
a) Jazigos	2,90 €	10,48 €	13,38 €	2,50	1,00	33,46 €	31 €
b) Sepulturas perpétuas	2,90 €	10,48 €	13,38 €	1,00	1,00	13,38 €	12 €

O depósito transitório de caixões apresenta uma taxa diária de 6 € quando o custo do processo é de 23,37 €. Deste modo a taxa praticada permite cobrir situações-tipo até 4 dias, o que nos parece razoável. A taxa sobre a utilização da capela incide sobre os dias de depósito que para este município encontra-se em média cerca de 2 dias. Deste modo a receita teórica é de 12 €, valor ligeiramente inferior ao custo ponderado do processo.

A concessão de terrenos para sepulturas perpétuas incide sobre uma valor fixo, enquanto para jazigos o valor incide sobre cada metro quadrado ou fracção da área do mesmo. As sepulturas cifram-se em 1.230 € enquanto os jazigos, que apresentam uma dimensão-tipo de 6 metros quadrados, apresentam uma receita teórica de aproximadamente 1.800 €, justificando o acréscimo de benefício sobre as sepulturas.

No averbamento em alvarás de concessão de terrenos para jazigos e sepulturas perpétuas aplicam-se as taxas e normas fixadas no Regulamento de Urbanização e Edificação.

O tratamento de sepulturas e sinais funerários inclui diversos serviços prestados pelo município. O município considera que, apesar de custos semelhantes, existem diferentes níveis de benefício para o utente. Nesta situação encontra-se a construção de borda dura e sua conservação durante o período da inumação em cantaria/mármore onde é aplicado um ponderador de benefício de 4,0 enquanto na mesma em argamassa de cimento apenas um de 2,0.

A taxa pelo revestimento em cantaria ou mármore e a taxa pelo ajardinamento ou limpeza é marginalmente superior ao custo ponderado, o que não inviabiliza o seu justo valor.

Por fim, a averiguação da titularidade em processos administrativos para averiguação sobre a titularidade de jazigos ou de sepulturas perpétuas atende unicamente ao custo de contrapartida, sendo reconhecido um benefício para os jazigos justificando um valor de 31 € face aos 12 € sobre sepulturas perpétuas. Pelas razões expostas, o valor das taxas integrantes na tipologia supracitada cumprem o princípio da proporcionalidade.

4.6 — Taxas devidas pela prestação de serviços e emissão de documentos

Esta categoria de taxas engloba um conjunto de itens directamente associados a serviços administrativos. Na maioria das situações, o valor das taxas consideradas nesta categoria atende ao custo da contrapartida, eventualmente corrigido por um coeficiente de desincentivo.

4.6.1 — Taxas referentes a certidões, licenças e autos e averbamentos

As certidões (Ponto 4 e 5) e as licenças não especialmente contempladas na presente tabela (Ponto 1) já se encontram fundamentadas no relatório de fundamentação das taxas de urbanismo.

QUADRO 4-6-1

Elementos de suporte à fundamentação de taxas por actividades relacionadas com a prestação de serviços e emissão de documentos

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
1 - Licenças não especialmente contempladas na presente tabela ou em leis ou regulamentos específicos	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	6 €
2 - Autos, rubricas ou termos de qualquer espécie, cada	4,51 €	3,92 €	8,43 €	1,00	1,00	8,43 €	6 €
3 - Averbamentos não previstos nesta tabela	4,51 €	3,92 €	8,43 €	1,00	1,00	8,43 €	6 €
4 - Certidões de teor:							
a) Não excedendo uma página	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3 €
b) Por cada página além da primeira, ainda que incompleta	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2 €
5 - Certidões narrativas:							
a) Não excedendo uma página	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	6 €
b) Por cada página além da primeira, ainda que incompleta	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3 €

As taxas devidas por autos e averbamentos não previstos anteriormente atendem ao custo de contrapartida, sendo que o valor praticado encontra-se ligeiramente inferior a este.

4.6.2 — Taxas referentes a cópias de documentos e cópias de colecções

Os valores previstos para fotocópias (Ponto 7) e fotocópias autenticadas (Ponto 6) já se encontram detalhados no relatório de fundamentação das taxas de urbanismo — secção: "Prestação de serviços e emissão de documentos".

QUADRO 4-6-2

Elementos de suporte à fundamentação de taxas por actividades relacionadas com a prestação de serviços e emissão de documentos

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
6 - Fornecimento de fotocópias autenticadas:							
a) Por uma folha	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1 €
b) Para além da primeira folha	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1 €
7- Fornecimento de fotocópias não autenticadas, e reprodução ou impressão de documentos por cada folha:							
a) Formato A4	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,15 €
b) Formato A3	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,20 €
c) Formato A4 a cores	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2 €
d) Formato A3 a cores	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3 €

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
6 - Fornecimento de fotocópias autenticadas:							
a) Por uma folha	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1 €
b) Para além da primeira folha	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1 €
7- Fornecimento de fotocópias não autenticadas, e reprodução ou impressão de documentos por cada folha:							
a) Formato A4	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,15 €
b) Formato A3	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,20 €
c) Formato A4 a cores	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2 €
d) Formato A3 a cores	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3 €
e) Fornecimento de informação em suporte digital, por descarga de plataforma electrónica, envio por correio electrónico ou em suporte físico (CD/DVD ou PEN), por 100 MB ou fracção	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,25 €
8 - Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas e fornecimentos ou outros:							
a) Por cada colecção	4,51 €	3,92 €	8,43 €	3,00	4,00	101,17 €	100 €
b) Acresce por cada folha escrita, copiada, reproduzida ou fotocopiada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1 €
c) Acresce por cada folha desenhada	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	6 €
d) Descarga de elementos de plataforma electrónica, envio por correio electrónico, por 100MB ou fracção	4,51 €	3,92 €	8,43 €	3,00	0,80	20,23 €	20 €

O Fornecimento de colecções de cópias ou outras reproduções de processos relativos a empreitadas atende ao custo de contrapartida, majorado por um coeficiente de benefício de 3,0. De acordo com o princípio da promoção da eficiência (Quadro 2.2), o uso de suporte digital é fortemente incentivado neste município.

4.6.3 — Taxas referentes a outras actividades

As taxas devidas por buscas (Ponto 9), conferições, autenticações de documentos (Ponto 10) e plantas de localização (Ponto 14) já se encontram detalhadas no relatório de fundamentação das taxas de urbanismo — secção: "Prestação de serviços e emissão de documentos".

QUADRO 4-6-3

Elementos de suporte à fundamentação de taxas por actividades relacionadas com a prestação de serviços e emissão de documentos

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
9 – Busca por cada ano pesquisado	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3 €
10- Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares, cada folha	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1 €
11- Fornecimento, a pedido dos interessados, de documentos para substituição de outros, extraviados ou degradados, desde que não previstos noutros locais desta tabela, cada documento	6,97 €	6,05 €	13,02 €	1,00	1,00	13,02 €	6 €
12 – Registo de documentos avulsos (excepto se especificado noutros capítulos)	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3 €
13 – Termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade (cada livro)	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3 €
14 – Plantas de localização	4,79 €	4,16 €	8,95 €	1,00	1,00	8,95 €	2 €

As componentes de custo verificadas nas rubricas de "Fornecimento de documentos para substituição de outros, extraviados ou degradados" (Ponto 11), "Registo de documentos avulsos" (Ponto 12) e "Termos de abertura e encerramento em livros" (Ponto 13) são difíceis de calcular uma vez que estas taxas visam cobrir lacunas na presente tabela. Deste modo os valores praticados são pouco expressivos.

4.7 — Taxas devidas por actividades relacionadas com zonas balneares

A estrutura de custos subjacente às actividades em zonas balneares contempla um funcionário exclusivamente afecto a tais actividades. Foi-nos impossível detalhar os custos do investimento nas espreguiçadeiras ou do custo anual da reparação e reposição, sendo estes considerados como uma contribuição do município para o benefício dos seus munícipes.

QUADRO 4-7

Elementos de suporte à fundamentação de taxas por actividades relacionadas com zonas balneares

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
1 – Aluguer de espreguiçadeira, por unidade e por dia:	3,46 €	0,00 €	3,46 €	1,00	0,30	1,05 €	1 €

O valor a cobrar atende ao custo da contrapartida, corrigido por um coeficiente de incentivo de 0,3, que reflecte a vontade política de encorajar este tipo de actividade. Deste modo, esta categoria de taxas respeita o princípio da proporcionalidade.

4.8 — Taxas devidas pela prática de fogueiras, queimadas e artefactos pirotécnicos

Esta tipologia de taxas contempla uma única fase referente ao licenciamento mas que inclui o serviço de apreciação do pedido e a emissão de licença.

QUADRO 4-8

Elementos de suporte à fundamentação de taxas devidas pelo licenciamento da actividade de fogueiras e queimadas

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
1 – Fogueiras populares (santos populares)	9,15 €	15,82 €	24,97 €	1,00	0,50	12,48 €	11 €
2 – Realização de fogueiras ou queimadas	9,15 €	15,82 €	24,97 €	1,00	0,25	6,24 €	6 €

Em ambos os casos, os valores a cobrar reflectem o custo da contrapartida, corrigido por um coeficiente de incentivo, que pretende acomodar a vontade de encorajar o licenciamento destas actividades, dada a importância de que se reveste o seu exercício dentro dos parâmetros legais (Quadro 2.4). Sobre as fogueiras populares (Ponto 1) recai um maior ponderador, reflectindo uma vontade política de encorajar o tipo de actividade em causa.

Conclui-se, assim, que os itens em causa respeitam o princípio da proporcionalidade.

4.9 — Taxas devidas por actividades que envolvem ruído

Esta tipologia de taxas contempla, 2 fases distintas, por um lado uma fase inicial de atribuição de licenças e por outro, uma fase de verificação e medição dos níveis licenciados.

4.9.1 — Taxas referentes ao licenciamento de actividades ruidosas

Existem actividades que pela sua própria natureza carecem de níveis elevados de ruído. Neste sentido, o município contempla a atribuição de licenças para tais actividades de acordo com a sua natureza e destino.

QUADRO 4-9-1

Elementos de suporte à fundamentação de taxas associadas ao licenciamento de actividades que envolvem ruído

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
1 – Verbenas ou licenças de recintos improvisados de espectáculos	3,96 €	11,31 €	15,27 €	2,00	3,00	91,63 €	100 €
2 – Equipamentos para utilização no exterior no âmbito de Festas Populares	3,96 €	11,31 €	15,27 €	2,00	0,25	7,64 €	8 €
3 – Equipamentos para utilização no exterior (outras situações)	3,96 €	11,31 €	15,27 €	2,00	1,00	30,54 €	30 €
4 – Foguetes	3,96 €	11,31 €	15,27 €	2,00	0,25	7,64 €	8 €
5 – Fogo-de-artifício no âmbito de Festas Populares	3,96 €	11,31 €	15,27 €	2,00	0,25	7,64 €	8 €
6 – Fogo-de-artifício (outras situações)	3,96 €	11,31 €	15,27 €	2,00	1,00	30,54 €	20 €
7. Outros artefactos pirotécnicos	3,96 €	11,31 €	15,27 €	2,00	1,00	30,54 €	20 €
8. Outros	3,96 €	11,31 €	15,27 €	1,00	1,00	15,27 €	15 €

Em todos os casos, atende-se ao custo da contrapartida, corrigido por um coeficiente de benefício e por coeficientes de incentivo / desincentivo e existem essencialmente três situações distintas. Em primeiro lugar temos as rubricas de Equipamentos para utilização no exterior no âmbito de Festas Populares (Ponto 2), Foguetes (Ponto 4) e Fogo-de-artifício no âmbito de Festas Populares (Ponto 5) onde é contemplado um coeficiente de incentivo para acomodar a vontade de encorajar o licenciamento destas actividades, dada a importância de que se reveste o seu exercício dentro dos parâmetros legais (Quadro 2.4).

Em segundo lugar temos actividades semelhantes ao ponto anterior mas não afectas a festas populares (Pontos 3, 6 e 7) onde o Município atribui coeficiente de incentivo neutral. Por fim temos as verbenas ou licenças de recintos improvisados de espectáculos (Ponto 1), que de acordo com o Quadro 2.4, corresponde a actividades desincentivadas uma vez que são actos isolados de difícil apreciação e acompanhamento.

Como resultado dos motivos expostos, estes itens respeitam o princípio da proporcionalidade.

4.9.2 — Taxas referentes à medição do ruído

Os ensaios e medições acústicas abrangem as vistorias aos locais onde decorrem as actividades e a avaliação do nível sonoro.

QUADRO 4-9-2

Elementos de suporte à fundamentação de taxas associadas à medição de actividades que envolvem ruído

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
1. Vistoria para medição do ruído – por cada							
1.1. Primeira vistoria	45,12 €	47,06 €	92,18 €	2,00	1,00	184,36 €	185 €
1.2. Segunda vistoria e seguintes	45,12 €	47,06 €	92,18 €	2,00	1,00	184,36 €	185 €
2. Vistoria para cálculo do isolamento sonoro – por cada	45,12 €	47,06 €	92,18 €	2,00	1,00	184,36 €	185 €

O município não dispunha de historial do tempo médio dispendido com cada vistoria, pelo que da nossa experiência em outros municípios e da análise ao tempo dispendido por este município em vistorias de outra natureza estimamos o tempo necessário para realizar uma vistoria. Em todos os casos, atende-se ao custo da contrapartida estimado, corrigido por um coeficiente de benefício de 2,0. Este coeficiente traduz a participação do município no benefício potencial do particular.

Sobre o licenciamento de actividades com ruído existe normalmente um coeficiente de desincentivo que não é aplicado sobre as medições do mesmo, para evitar um custo agravado no munícipe. Como resultado dos motivos expostos, estes itens respeitam o princípio da proporcionalidade.

4.10 — Taxas diversas

Esta tipologia de taxas contempla, distintas taxas agrupadas e analisadas separadamente nas sub secções que se seguem.

4.10.01 — Taxas referentes a licenças, autorizações ou vistorias diversas

As estimativas de custos para licenças, autorizações ou vistorias diversas são puramente teóricas uma vez que se destinam a toda e qualquer situação não prevista em outros pontos.

QUADRO 4-10-1

Elementos de suporte à fundamentação de taxas associadas a licenças, autorizações ou vistorias diversas

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
1 - Licenças, autorizações ou vistorias diversas							
1 - Emissão da licença ou autorização administrativa não incluídas noutros capítulos desta tabela, por cada uma	3,96 €	11,31 €	15,27 €	2,00	1,00	30,54 €	31 €
2 - Vistorias não incluídas noutros capítulos desta tabela, por cada uma	4,84 €	12,07 €	16,91 €	2,00	1,00	33,82 €	31 €

Sendo difícil identificar a actividade a que se destinam ou a capacidade do destinatário (Pessoal, Comercio, industria, etc.), sobre as taxas aqui presentes incide um ponderador transversal de 2,0. Os valores praticados são relativamente inferiores aos aplicados em situações análogas e visam cobrir lacunas da presente tabela de taxas. Não nos podemos pronunciar quanto a fundamentação de tais valores mas parecem-nos dentro de valores razoáveis.

4.10.02 — Taxas referentes a recolhas diversas

Sobre a recolha de veículos abandonados o município aplica uma taxa pelo prazo em que o veículo abandonado fica depositado em parque municipalizado.

QUADRO 4-10-2

Elementos de suporte à fundamentação de taxas associadas a recolhas diversas

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
2 - Recolhas diversas							
1- Depósito de viaturas abandonadas:							
a) Por dia	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2 €
b) Por semana.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	12 €
c) Por mês	4,51 €	11,79 €	16,30 €	1,00	3,00	48,91 €	37 €

Os valores praticados atendem ao custo do serviço e a análise à sua fundamentação foi realizada para o valor mensal que é corrigido por um coeficiente de desincentivo de 3,0. Os valores praticados por dia e por semana representam 5% e 30% do valor anual, respectivamente, o que nos parece razoável e embora inferiores aos custos, parecem-nos de acordo com o princípio da proporcionalidade.

4.10.3 — Taxas referentes a certificados de registo de cidadão da União Europeia

As taxas associadas à emissão do certificado de registo de cidadão da União Europeia são fixadas em conformidade com a portaria 1637/2006, de 17 de Outubro, pelo que ficam dispensadas de fundamentação económico-financeira.

4.10.4 — Taxas devidas por actividades diversas

O Dec Leg Regional 37/2008/A, de 5 de Agosto de 2008, estabelece o regime jurídico das actividades sujeitas a licenciamento das câmaras municipais na Região Autónoma dos Açores. Para simplificar a fundamentação, as taxas foram desagregadas nas seguintes categorias: (i) Licenciamento de Profissões; (ii) Recintos; e (iii) Touradas à corda.

4.10.4.1 — Taxas referentes ao licenciamento de profissões

No quadro que se segue, estão previstas as taxas referentes à emissão ou renovação de licença, que contempla a apreciação do pedido e a emissão de segunda via da mesma.

QUADRO 4-10-4-1

Elementos de suporte à fundamentação de taxas associadas a actividades diversas

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
4 - Actividades Diversas							
4.1 - Actividade de guarda-nocturno							
1. Emissão ou renovação de licença	7,72 €	14,58 €	22,30 €	1,00	1,50	33,45 €	30 €
2. Emissão ou 2ª via do cartão.	7,72 €	14,58 €	22,30 €	1,00	3,00	66,89 €	65 €

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
4.2 - Venda ambulante de Lotarias e jogo instantâneo							
1. Emissão ou renovação de licença, por ano ou fracção	7,72 €	14,58 €	22,30 €	1,00	1,50	33,45 €	16 €
2. Emissão ou 2ª via do cartão.	7,72 €	14,58 €	22,30 €	1,00	3,00	66,89 €	32 €
4.3 - Arrumador de automóveis							
1. Emissão ou renovação de licença, por ano ou fracção	7,72 €	14,58 €	22,30 €	1,00	1,50	33,45 €	30 €
2. Emissão ou 2ª via do cartão.	7,72 €	14,58 €	22,30 €	1,00	3,00	66,89 €	65 €

Os valores a cobrar nas diversas ocupações reflectem o custo da contrapartida, corrigidos, por coeficiente de desincentivo de 1,50 para a emissão de licença e 3,0 para segundas vias. Embora no Quadro 2.4 preveja coeficientes de desincentivo de 3,0 para a Venda Ambulante e 4,0 para Jogos de azar, o município não as aplica para a Venda ambulante de Lotarias e jogo instantâneo e considera um coeficiente de beneficio que pretende acomodar a participação do município no benefício potencial da actividade em causa, considerando-se que esta é inferior ao benefício médio da globalidade das actividades. Pelas razões expostas, o valor das taxas integrantes da tipologia supracitada cumprem o princípio da proporcionalidade.

4.10.4.2 — Taxas referentes a actividades relacionadas com recintos

No segundo quadro, estão previstas as taxas referentes à emissão ou renovação de licença para realização de actividades. Em alguns casos a taxa incide sobre a atribuição da licença e em outros sobre a dimensão do recinto sobre o qual incide a licença.

QUADRO 4-10-4-2

Elementos de suporte à fundamentação de taxas associadas a actividades diversas

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
4.4 - Emissão ou renovação de licença para Realização de acampamentos ocasionais, por ano ou fracção	7,72 €	14,58 €	22,30 €	1,00	2,00	44,60 €	45 €
4.5 – Emissão da Licença acidental de recinto por dia ou fracção e m2	7,72 €	14,58 €	22,30 €	1,00	2,00	44,60 €	5 €
4.6 - Realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre							
1. Emissão de licença para a realização de provas desportivas com carácter de competição, por dia ou fracção	6,19 €	13,25 €	19,44 €	1,00	0,50	9,72 €	8 €
2. Emissão de licença para manifestações desportivas não enquadráveis no ponto anterior, por dia ou fracção	6,19 €	13,25 €	19,44 €	1,00	0,50	9,72 €	8 €
3. Emissão de licença para realização de outros divertimentos de carácter não desportivo, por dia ou fracção	6,19 €	13,25 €	19,44 €	1,00	0,50	9,72 €	8 €
4.8 - Emissão da licença de Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda	6,19 €	13,25 €	19,44 €	2,50	1,00	48,60 €	45 €
4.9 - Emissão de licença para a realização de leilões							
a. Sem fins lucrativos	7,72 €	14,58 €	22,30 €	1,00	1,00	22,30 €	20 €
b. Com fins lucrativos	7,72 €	14,58 €	22,30 €	2,50	1,00	55,74 €	50 €

O licenciamento de acampamentos ocasionais (Ponto 4.4), e de Licença acidentais de recinto (Ponto 4.5) incidem sobre o prazo sendo que o segundo também incide sobre a dimensão do recinto. Quer num caso quer noutro, o valor a cobrar atende ao custo da contrapartida, corrigido por um coeficiente de desincentivo de 2,0. As razões para a consideração deste desincentivo estão apontadas no princípio das externalidades da actividade (Quadro 2.4). Não dispomos de situações-tipo para este tipo de actividades mas a taxa praticada permite justificar áreas de 9 metros quadrados o que nos parece razoável.

Para a realização de espectáculos desportivos e divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre, o município não dispõe de historial de valores praticados ou situações-tipo. Existe porém uma vontade de incentivar este tipo de actividades pelo que os valores adoptados são inferiores ao custo ponderado estimado do serviço. Nos 3 casos, os valores a cobrar atendem ao custo da contrapartida, corrigido por um coeficiente de incentivo de 0,5 (Quadro 2.4).

Por fim, a taxa devida pela licença para a Venda de bilhetes para espectáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda (Ponto 4.8) e a emissão de licença a pedido de actividades de leilões com fins lucrativos (Ponto 4.9.b), atendem ao custo da contrapartida corrigido por um coeficiente de benefício de 2,5, assumindo-se uma posição neutral no que respeita ao incentivo. Já no que respeita à emissão de licença a pedido de actividades sem fins lucrativos (Ponto 4.9.a), atende integralmente ao custo da contrapartida. A distinção entre os dois itens resulta dos diferentes benefícios potenciais das actividades em causa.

4.10.4.3 — Taxas referentes à realização de touradas à corda

Ao longo da última década a regulamentação das touradas à corda tem sido objecto de diversos ajustamentos que têm procurado responder a dois objectivos cuja compatibilização se afigura complexa mas indispensável: de um lado, a preservação dos aspectos e praticas fortemente tradicionais ligados às touradas à corda, profundamente enraizadas na cultura popular da comunidade açoriana; de outro lado, a dinâmica desta festa, que impõe a adequação de algumas das disposições constantes da regulamentação existente às exigências actuais. Deste modo, o ultimo quadro, centra-se em actividades referentes a touradas à corda, onde as taxas segmentam-se por (i) tipo de tourada (ii) local de realização (iii) dia da semana e (iv) hora do dia.

QUADRO 4-10-4-3

Elementos de suporte à fundamentação de taxas associadas a actividades diversas

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
4.10 . Realização de touradas à corda							
1 – Tourada Tradicional	11,43 €	17,80 €	29,23 €	2,50	2,00	146,15 €	121 €
2 – 1.ª e 2.º Não Tradicional	11,43 €	17,80 €	29,23 €	2,50	2,50	182,69 €	161 €
3 – 3.ª e 4.ª Não Tradicional	11,43 €	17,80 €	29,23 €	2,50	3,00	219,22 €	202 €
4 – 5.ª e seguintes	11,43 €	17,80 €	29,23 €	2,50	3,50	255,76 €	242 €
5 – Largada de Touros	11,43 €	17,80 €	29,23 €	2,50	3,50	255,76 €	242 €
6 – Após o sol-posto (nocturna)	11,43 €	17,80 €	29,23 €	2,50	3,50	255,76 €	242 €
7 – Em recintos particulares, areais, portos ou varadouros:							
7.1. Tourada Tradicional	11,43 €	17,80 €	29,23 €	2,50	1,00	73,07 €	61 €
7.2 – 1.ª e 2.º Não Tradicional	11,43 €	17,80 €	29,23 €	2,50	1,25	91,34 €	81 €
7.3 – 3.ª e 4.º Não Tradicional	11,43 €	17,80 €	29,23 €	2,50	1,50	109,61 €	101 €
7.4 – 5.ª e seguintes	11,43 €	17,80 €	29,23 €	2,50	1,75	127,88 €	121 €
8 – Agravamento - requerimento entregue 10 dias antes do evento	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	81 €
9 – Agravamento - requerimento entregue 3 dias antes do evento	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	(a)

(a) Dobro da licença acrescida do agravamento para os casos que entram com 3 dias de antecedência.

O Dec-Regional 37/2008/A aprova o regulamento das touradas à corda na Região Autónoma dos Açores mas não estipula valores para as taxas. Deste modo, a Câmara da Praia da Vitória adopta taxas que visam responder as necessidades desta actividade, devidamente fundamentadas pelo custo de contrapartida e pelo benefício do destinatário. Sobre estas taxas, de acordo com o princípio do destinatário (Quadro 2.1) incide um coeficiente de benefício de 2,5.

Os ponderadores de desincentivos aplicados visam desincentivar a prática destas actividades em períodos que não correspondem a raízes da cultura popular da comunidade açoriana. Os ponderadores de desincentivo desta categoria de taxas não corresponde directamente aos quadros previstos na secção 2 deste relatório mas representam uma vontade política de gerir um conjunto de actividades de elevada importância.

Para garantir as devidas inspecções e o direito de oposição pelos seus munícipes, a Câmara Municipal da Praia da Vitória aplica uma taxa de agravamento de 81,00€ no caso de o requerimento entrar depois dos 10 dias antecedentes a data de realização do evento e aplica o dobro da licença acrescido do agravamento se o requerimento entrar apenas com 3 dias de antecedência. Esta prática havia sido definida pela Portaria N.º 27/2003 de 17 de Abril aprova o regulamento das touradas à corda na Região Autónoma dos Açores que foi posteriormente revogada pelo Dec-Regional 37/2008/A. Consideramos estes agravamentos aceitáveis e fundamentados pelo princípio da eficiência.

Consideramos que os ponderadores adoptados estão em linha com os demais ponderadores adoptados pelo município, levando-nos a concluir que estas taxas respeitam o princípio da proporcionalidade.

4.10.5 — Taxas referentes à emissão e autenticação de horários de funcionamento

Esta tipologia de taxas contempla a emissão e autenticação de horário de funcionamento e ou o alargamento do mesmo para além do horário fixado.

QUADRO 4-10-5

Elementos de suporte à fundamentação de taxas associadas à emissão e autenticação de horários de funcionamento

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
5 – Taxas pela emissão e autenticação de horários de funcionamento							
Pelo alargamento do horário para além do horário fixado (por cada)	10,88 €	17,32 €	28,20 €	2,50	1,00	70,50 €	70 €

O valor a praticar reflecte o custo da contrapartida, corrigido por um coeficiente de benefício de 2,5. Este coeficiente pretende acomodar a participação do município no benefício potencial das actividades económicas em causa. Pelas razões expostas, conclui-se que os tens em causa dão cumprimento ao princípio da proporcionalidade.

4.10.6 — Taxas referentes à prática de peditórios

Também nesta tipologia de taxas apenas está previsto a emissão de uma licença, qe incide sobre cada dia de peditório.

QUADRO 4-10-6

Elementos de suporte à fundamentação de taxas associadas a Peditórios

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
7 - Emissão de licença para Peditórios , por dia, no máximo de 7 dias	3,96 €	11,31 €	15,27 €	1,00	1,00	15,27 €	15 €

O valor a cobrar pela licença da actividade de Peditórios vem contemplado no DL 87/99 de 19 de Março. Até a data o município nunca aplicou esta taxa pelo que e as estimativas de custo baseiam-se em taxas análogas. O valor atende às estimativas do custo da contrapartida, e a atribuição da licença inclui o serviço de apreciação do processo com vista a obtenção de licença. Conclui-se, assim, que os itens em causa respeitam o princípio da proporcionalidade.

4.10.7 — Taxas referentes a Transportes de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros

Nesta categoria de taxas, estão previstos quatro itens: (i) licença de aluguer para veículos ligeiros (não sujeita a fundamentação, uma vez que é definida por concurso público) (ii) averbamentos (iii) passagem de duplicados, segundas vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados e (iv) vistoria ao veículo. Em todas as taxas desta categoria não existia historial pelo que foram utilizadas estimativas de custo.

QUADRO 4-10-7

Elementos de suporte à fundamentação de taxas associadas aos transportes de aluguer em veículos ligeiros de passageiros

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
8 – Exercício da Actividade de Transportes de Aluguer em Veículos Ligeiros de Passageiros							
1. Licença de aluguer para veículos ligeiros – por veículo (a definir por concurso público)	n.a.	n.a.	n.a.	-	-	-	n.a.
2. Averbamentos:							
a. Transmissão de licenças de aluguer de veículos ligeiros de passageiros – por cada;	3,76 €	11,14 €	14,90 €	1,00	1,50	22,35 €	22 €
b. Substituição de veículos de aluguer – por veículo	3,76 €	11,14 €	14,90 €	1,00	1,00	14,90 €	15 €
c. Outros averbamentos	3,76 €	11,14 €	14,90 €	1,00	1,00	14,90 €	15 €
3.Passagem de duplicados, segundas vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados – por cada	3,76 €	11,14 €	14,90 €	1,00	3,00	44,69 €	45 €
4. Vistoria ao veículo	30,08 €	34,00 €	64,08 €	1,00	1,00	64,08 €	65 €

Nas vistorias, atende-se unicamente às estimativas de custo da contrapartida. Já na passagem de duplicados, segundas vias ou substituição de documentos deteriorados, destruídos ou extraviados (Ponto 3), para além do custo da contrapartida, tem-se também em conta um coeficiente de desincentivo de 3,0 de acordo com o princípio da promoção da eficiência (Quadro 2.2).

Por seu turno, os averbamentos contemplam a transmissão de licenças de aluguer de veículos ligeiros de passageiros onde incide um ponderador de desincentivo de 1,5 que resulta da vontade de desencorajar a prestação de serviços em causa. As restantes taxas atendem unicamente ao curso de contrapartida. Pelas razões expostas, conclui-se que os tens em apreço dão cumprimento ao princípio da proporcionalidade.

4.10.8 — Taxas referentes ao emprego de substâncias explosivas

Esta tipologia de taxas contempla a taxa devida por cada requisição e a taxa devida pela informação sobre a idoneidade dos requerentes de licença para utilização de explosivos.

QUADRO 4-10-8

Elementos de suporte à fundamentação de taxas associadas ao Emprego de substâncias explosivas

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
9 – Emprego de substâncias explosivas							
a. Por cada requisição	11,43 €	17,80 €	29,23 €	2,50	1,00	73,07 €	70 €
b. Informação sobre a idoneidade dos requerentes de licença para utilização de explosivos – por cada	11,43 €	17,80 €	29,23 €	2,50	1,00	73,07 €	70 €

Em ambos os casos, o valor a cobrar atende ao custo da contrapartida, corrigido por um coeficiente de benefício de 2,5, que reflecte a participação do município no benefício potencial do particular. Deste modo, esta categoria de taxas respeita o princípio da proporcionalidade.

4.11 — Taxas devidas a instalações públicas, desportivas e de recreio

O município dispõem de vários empreendimentos destinados a actividades desportivas e de recreio, a salientar:

- Estádio Municipal da Praia da Vitória
- Pavilhão da Fonte do Bastardo
- Sintético da Praia da Vitória
- Sintético das Lajes
- Sintético das Fontinhas
- Sintético da Vila Nova
- Pista de Patinagem
- Skatepark da Praia da Vitória

Não obtivemos informação quanto a existência de taxas de uso destes recintos ou da estrutura de custos existente. Deste modo, recomendamos aos serviços municipais que apliquem a metodologia comum praticada neste relatório se eventualmente decidirem implementar taxas para este tipo de actividades.

4.12 — Taxas devidas pelo controlo metrológico

As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são as fixadas nos termos do n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 202/83, de 19 de Maio, e pelo Despacho conjunto dos Ministérios da Indústria e Energia e da Administração Interna de 19 de Setembro de 1984, pelo que estão dispensadas de fundamentação económico-financeira.

4.13 — Taxas devidas pelo uso de ratoeiras de fogo, furões e exercício de caça

A detenção, porte e transacção de armas de fogo e montagem de ratoeiras de fogo, actualmente não é da competência da Câmara Municipal. Deste modo as receitas são fixadas em legislação especial e actualizadas conforme forem sendo determinados por diploma legal. Por outro lado, o exercício de caça, continua a ser do foro dos serviços municipais mas as receitas são igualmente fixadas em legislação especial.

4.14 — Taxas devidas por actividades relacionadas com a Comissão Arbitral Municipal

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, constituem receitas municipais a afectar ao funcionamento da CAM as taxas a cobrar pela determinação do coeficiente de conservação, pela definição de obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior e pela submissão de um litígio a decisão da CAM.

QUADRO 4-14

Elementos de suporte à fundamentação de taxas por actividades relacionadas com a comissão arbitral municipal

Descrição	Unidade de Conta (UC)	Fórmula prevista	Taxa a Praticar
1. Determinação do coeficiente de conservação	96 €	1 UC	96 €
2. Definição de obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior	96 €	0,5 UC	48 €
3. Submissão de um litígio a decisão da CAM, no âmbito da respectiva competência decisória	96 €	0,5 UC	48 €
4. Taxa de impressão do modelo simplificado e seus anexos em papel	Não previsto	Não previsto	0,30 €

Nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto, constituem receitas municipais a afectar ao funcionamento da CAM as taxas a cobrar pela determinação do coeficiente de conservação, pela definição de obras necessárias para obtenção de nível de conservação superior e pela submissão de um litígio a decisão da CAM. O valor das taxas é definido em termos de Unidade de Conta (UC), tal como se encontra definida no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 212/89, de 30 de Junho, podendo a Assembleia Municipal deliberar a fixação de valores distintos. A unidade de conta processual para o triénio 2007-2009 vem definida no *Diário da República,* 2.ª série — N.º 249 — 26 de Dezembro de 2008 com o valor de 96,00 €.

Deste modo os valores propostos reflectem o definido em portaria e representam 1 unidade de conta para a Determinação do coeficiente de conservação e 0,5 unidades de conta para a "Definição de obras necessárias para obtenção do nível de conservação superior" e para a "Submissão de um litígio a decisão da CAM". Convêm apenas detalhar que as taxas previstas nos números 1 e 2 são reduzidas a um quarto quando se trate de várias unidades de um mesmo edifício, para cada unidade adicional à primeira. A taxa de impressão do modelo simplificado (Ponto4) corresponde ao valor de 2 cópias (2 * 0,15 €).

4.15 — Taxas referentes a zonas de estacionamento

Esta tipologia de taxas contempla as taxas referentes ao uso dos lugares de estacionamento público a licença de lugares de estacionamento privado e os selos anuais.

QUADRO 4-15

Elementos de suporte à fundamentação de taxas associadas a Zonas de estacionamento

Descrição	Custos da Contrapartida			Coef. de Benefício	Coef. de Incentivo/ Desincentivo	Custo Ponderado	Taxa a Praticar
	Directos	Indirectos	Totais				
1. Zonas de estacionamento de duração limitada (parcómetros)							
½ hora	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,30 €
1 hora	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	0,60 €
1,5 hora	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1,00 €
2 horas	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1,30 €
2.5 horas	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1,60 €
3 horas	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	1,85 €
3,5 horas	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	2,60 €
4 horas	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	3,00 €
2 Lugares de estacionamento reservados	2.26 €	9.83 €	12.09 €	2.50	2.00	60.43 €	58 €
3- Selos anuais para veículos em nome de pessoa colectiva							
a. Uma Zona	1.80 €	9.44 €	11.24 €	5.00	2.00	112.44 €	115 €
b. Total	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.	130 €

O estacionamento pago funciona todos os dias úteis, entre as 8h00 e as 20h00 (sendo gratuito fora daquele limite horário, aos sábados, domingos e feriados). Os valores praticados sobre os parcómetros atendem ao valor de mercado procurando reflectir valores próximos de iniciativas privadas em zonas de estacionamento de duração limitada atendendo ao benefício que o utente usufrui das mesmas.

Os lugares de estacionamento reservados são pagos mensalmente aplicando a seguinte formula T = 0,40 (0,60 € × 10 H × 24 D × n.º de Lugares atribuídos. Consideramos que esta formula surge perfeitamente enquadrada com os valores previamente fundamentados dos parcómetros.

Os selos anuais são licenças atribuídas a pessoas colectivas, públicas ou privadas, mediante requerimento dos respectivos representantes legais. O selo mencionado poderá ser concedido para uma única zona ou para a totalidade das zonas previstas e os valores apresentados resultam da seguinte fórmula 0,8 × 0,60€ (valor de uma hora) × 10 H × 24 D = 115,20 € para "Uma Zona" e 0,9 × 0,60€ (valor de uma hora) × 10 H × 24 D = 129,60 € para "Total".

A existência de estacionamento visa o ordenamento do trânsito e a disciplina do estacionamento automóvel contribuindo ainda para a melhoria das condições de vida dos moradores e para uma imagem mais positiva e moderna do município. Deste modo, nas várias situações descritas, os valores a cobrar atendem ao custo da contrapartida, corrigidos por coeficientes de benefício, que reflectem a participação do município no benefício potencial do particular. De acordo com o princípio da Ocupação do domínio público (Quadro 2.2) sobre estas taxas recai um coeficiente de desincentivo de 2,0.

Deste modo, esta categoria de taxas respeita o princípio da proporcionalidade.

5 — Conclusões

O presente relatório apresenta os resultados essenciais do processo de fundamentação económico-financeira da tabela de taxas associadas a operações diversas a adoptar pela Câmara Municipal de Praia da Vitória no decorrer de 2009. A sua construção seguiu de perto o "estado da arte" em matéria teórica de fundamentação de taxas municipais, baseando-se numa metodologia que procura cumprir da forma mais rigorosa possível o estipulado no artigo 8.º, n.º 2, do RGTAL, quanto à fundamentação económico-financeira do valor das taxas previstas.

Para o efeito, considerou-se o disposto no n.º 1 do artigo 4.º do RGTAL, que consagra o *princípio da equivalência jurídica*. De acordo com este princípio, o valor das taxas das autarquias locais é fixado tendo em conta o princípio da proporcionalidade, não devendo ultrapassar o custo da actividade pública local (o custo da contrapartida) ou o benefício auferido pelo particular. Considerou-se, igualmente, o postulado no n.º 2 do mesmo artigo, que admite que as taxas podem ser fixadas com base em *critérios de desincentivo* à prática de certos actos ou operações, desde que respeitada a necessária proporcionalidade.

O contexto do seu desenvolvimento correspondeu, em larga medida, a um exercício simultâneo de fundamentação e de revisão/actualização da tabela pré-existente. Assim, mais do que fundamentar a tabela existente, procurou-se fundamentar uma "nova" tabela, aspecto que permitiu que as taxas a adoptar pelo município tenham vindo a corresponder largamente às taxas teóricas por nós apuradas. Percorrendo o capítulo de fundamentação propriamente dita capítulo4), verifica-se assim que a generalidade das taxas associadas a operações diversas a aplicar no município de Praia da Vitória em 2009 cumpre integralmente o *princípio da proporcionalidade.*"

([1]) Costa, José S. (1995), "Uma Proposta de Metodologia de Revisão da Tabela de Taxas dos Municípios Portugueses", Revista de Administração Local, n.º 146.

Costa, José S., Mário R. Silva, Joaquim S. Carvalho e Armando D. Gomes (1998), Taxas e Tarifas Municipais, ISFEP (Estudo elaborado para a Comissão de Coordenação da Região Norte).

24 de Abril de 2009. — O Vice-Presidente da Câmara, *Paulo Manuel Ávila Messias.*

201728081

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PESQUEIRA

Aviso n.º 9061/2009

Em cumprimento do estipulado no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março na sua actual redacção, torna-se pública a lista de todas as adjudicações de obras públicas efectuadas por esta Câmara Municipal, em 2008:

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Firma adjudicatária	Data da adjudicação	Custo da obra s/ IVA (euros)
Pavimentação do acesso ao polidesportivo de Vale de Figueira.	Ajuste directo	Chupas & Morrão — Construtores de Obras Públicas, S. A.	2008-01-09	4.309,50
Valorização de espaços florestais/redução de riscos de incêndios.	Concurso Público	Consórcio Floponor — Florestas e Obras Públicas do Norte, S. A./ Logística Florestal, S. A.	2008-01-10	814.750,00
Pavimentação em calçada à fiada da área adjacente à E.N. 229, sito na freguesia de Valongo dos Azeites.	Ajuste directo	Augusto José da Fonseca	2008-02-06	4.225,00
Pavimentação de arruamentos em diversas freguesias — Pavimentação da zona de estacionamento adjacente ao centro de dia de Riodades.	Ajuste directo com consulta.	Augusto José da Fonseca	2008-02-18	8.950,00
Ruína da estrutura da cobertura do edifício, pertencente ao Sr. Nuno Castro, sito na Praça Visconde de Ló Ferreira, em Trevões.	Ajuste directo	Edimarco, Construções, Ld.ª	2008-02-18	8.264,46
Parque desportivo e recreativo da mata do cabo 1.ª Fase — Piscina e parque de campismo em S. João da Pesqueira — Execução de diversas reparações na área dos balneários.	Ajuste directo	Habimarante — Sociedade de Construções, S. A.	2008-02-27	2.073,80
Instalação de abrigos na sede do Concelho	Ajuste directo com consulta.	Gualdim Anciães Amado & Filhos, Ld.ª	2008-02-21	9.681,00
Execução de um pontão e muros em pedra de xisto, sito no caminho de Vale D'Açor, em Nagoselo do Douro.	Ajuste directo	Joaquim Moutinho — Construção Civil.	17-03-2008	2.400,00
Execução de calçada à fiada, sito na rua de S. Domingos, em Castanheiro do Sul.	Ajuste directo	Construtora Cunha, Ld.ª	2008-03-17	4.083,20
Execução de passeios, sito na freguesia de Castanheiro do Sul.	Ajuste directo	Construtora Cunha, Ld.ª	2008-03-31	4.978,00
Execução de calçada à portuguesa, sita na rua do Bairro Moderno, em Soutelo do Douro.	Ajuste directo	Construtora Cunha, Ld.ª	2008-04-02	3.705,00
Execução de calçada à portuguesa, sita na rua da frieira ou picotinho, em Soutelo do Douro.	Ajuste directo	Construtora Cunha, Ld.ª	2008-04-02	2.925,00
Alteração da execução de muro de xisto junto ao Bombeiros Voluntários de S. João da Pesqueira.	Ajuste directo	Gualdim Anciães Amado & Filhos, Ld.ª	2008-04-04	798,00
Execução de muro de vedação com rede de um caminho, sito no lugar de cubos na freguesia de Riodades.	Ajuste directo	Amândio Duarte Rolo	2008-04-10	2.895,00
Reposição de calçada à portuguesa, sito no caminho do passadiço, no lugar de Sarzedinho.	Ajuste directo	Nuno Pereira Amante Paixão	2008-04-18	4.032,00
Execução de reposição de calçada à fiada na zona envolvente ao salão multiusos da Associação da Juventude Ervedosense.	Ajuste directo	Nuno Pereira Amante Paixão	2008-04-18	3.329,70
Execução de calçada à fiada no remate de pavimento, sito junto à escola primária de Paredes da Beira.	Ajuste directo	Nuno Pereira Amante Paixão	2008-04-18	1.716,00

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Firma adjudicatária	Data da adjudicação	Custo da obra s/ IVA (euros)
Execução de um muro em betão ciclópico de reforço a muro de xisto existente, sito na estrada do Valado na freguesia de Castanheiro do Sul.	Ajuste directo	João Paulo Olaio Cruz	2008-04-18	3.025,00
Execução da cobertura do abrigo de passageiros da freguesia de Paredes da Beira, colocação de bancos em granito, reboco e pintura do muro adjacente.	Ajuste directo	João Paulo Olaio Cruz	2008-04-18	2.000,00
Construção de muro em betão ciclópico sito no lote n.º 8 do loteamento do chão da cruz, em Ervedosa do Douro.	Ajuste directo	Manuel dos Anjos Vieira Ventura	2008-04-18	2.500,00
Execução de muro de suporte em pedra de xisto, sito no largo da portela, em Ervedosa do Douro.	Ajuste directo	Joaquim da Fonseca Pinto	2008-04-23	4.125,00
Pavimentação de arruamentos em diversas freguesias — Calçadas.	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	Lopes & Irmãos, Ld.ª	2008-04-30	78.475,00
Escola EB1 de Trevões — Arranjos exteriores	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	Brígida & Dinis — Sociedade de Construções, Ld.ª	2008-05-07	13.075,40
Reposição de calçada à fiada, sito em várias ruas da freguesia de Paredes da Beira.	Ajuste directo	Construtora Cunha, Ld.ª	2008-05-09	1.358,50
Execução de passeios, sito na entrada da freguesia de Castanheiro do Sul — Drenagem de águas pluviais.	Ajuste directo	Construtora Cunha, Ld.ª	2008-05-09	2.075,00
Infra-estruturas de saneamento e abastecimento de água na rua do vale das hortas, vila de S. João da Pesqueira	Ajuste directo	Guladim Anciães Amado & Filhos, Ld.ª	2008-05-09	2.075,00
Pequenas obras de reparação e conservação — alargamento o caminho do vale da lama, em Paredes da Beira.	Ajuste directo com consulta.	João Jesus Aguiar	2008-05-26	23.700,00
Escavação de fundação para muro de suporte de terras, sito na rua da portela, para alargamento daquele arruamento.	Ajuste directo	Mustvip — Terraplanagens, Ld.ª	2008-05-29	1.500,00
Pavimentação de passeio, sito na rua Sá de Carneiro, em S. João da Pesqueira.	Ajuste directo	Cunha Nova, Unipessoal, Ld.ª	2008-06-03	3.162,50
Adaptação da casa de Santa Maria para ninho de associações — execução de facilidades para deficientes no cibercafé.	Ajuste directo	Brígida & Dinis — Sociedade de construções, Ld.ª	2008-06-05	14.928,00
Construção de um muro de espera de betão ciclópico revestido a pedra de xisto.	Ajuste directo	Joaquim da Fonseca Pinto	2008-06-05	3.159,00
Beneficiação e conservação das instalações do Restaurante da Ferradosa.	Ajuste directo com consulta.	Paulo João Abrunhosa Espanhol	2008-06-06	4.800,00
Construção de muro de vedação no alargamento do caminho público, sito no Oitão, em Ólas, freguesia de Vale de Figueira.	Ajuste directo	Paulo João Abrunhosa Espanhol	2008-06-11	2.580,00
Arrelvamento sintético e trabalhos acessórios do campo de futebol de cinco e do campo de ténis do Parque da Mata do Cabo.	Concurso limitado sem apresentação de candidaturas.	Gualdim Anciães Amado & Filhos, Ld.ª	2008-06-12	102.848,85
Reconstrução de coroamento e revestimento do muro da Praça 25 de Abril, em Soutelo do Douro.	Ajuste directo com Consulta.	Brígida & Dinis — Sociedade de Construções, Ld.ª	2008-06-13	22.621,34
Execução de calçada a cubos em remate de pavimento aos muros existentes e execução de passeios, sito no lugar da Sr.ª da Estrada (acesso à EN 222) na freguesia de Vilarouco.	Ajuste directo	Augusto José da Fonseca	2008-06-17	4.100,00
Alargamento de caminho público, sito junto à rotunda do carocha, em S. João da Pesqueira.	Ajuste directo com consulta.	Paulo João Abrunhosa Espanhol	2008-07-04	19.450,00
Drenagem de águas pluviais no caminho de acesso à rotunda do carocha, em S. João da Pesqueira.	Ajuste directo com consulta.	Daniel Fernando Oliveira Ponciano	2008-07-04	13.755,00
Pequenas obras de reparação e conservação — execução de muro de suporte de betão ciclópico junto à ponte da ribeira de galegos, freguesia de Trevões.	Ajuste directo com consulta.	João de Jesus Aguiar	2008-08-14	11.050,00
Reposição de calçada à fiada em diversos locais na freguesia de Várzea de Trevões.	Ajuste directo	Construtora Cunha, Ld.ª	2008-08-19	1.334,39
Pavimentação da zona envolvente à capela de Santo Amaro, em Soutelo do Douro.	Ajuste directo	Construtora Cunha, Ld.ª	2008-08-19	2.193,50
Reposição de calçada à fiada na rua de acesso ao cemitério de Nagoselo do Douro.	Ajuste directo	Cunha Nova, Unipessoal, Ld.ª	2008-08-19	4.467,00
Beneficiação da escola profissional — Aplicação de lajeado em granito amarelo em degraus e rampa de acesso à escola.	Ajuste directo	Cunha Nova, Unipessoal, Ld.ª	2008-09-04	2.362,03
Pavimentação de arruamentos em calçada a cubos, sito junto à oficina do Sr. José Eduardo Ribeirinha Barreleiro, no acesso alternativo ao Largo do Torrão.	Ajuste directo	Eduardo Augusto Lopes Costa	2008-09-18	1.726,00
Execução de muro de suporte ao caminho público, em betão ciclópico.	Ajuste directo	Fernando Augusto Pereira Helena	2008-09-18	1.750,00
Execução de muro de suporte ao caminho de acesso às Fontainhas, em Soutelo do Douro.	Ajuste directo	Paulo João Abrunhosa Espanhol	2008-09-23	3.600,00
Construção de 2 pontões — execução e implantação da rota das amendoeiras — PR3 em Recoste e Vale de Vilarinho, concelho de S. João da Pesqueira.	Ajuste directo	MS — Terraplanagens Macedo & Sobral, Ld.ª	2008-09-29	14.965,50

Designação da empreitada	Tipo de procedimento	Firma adjudicatária	Data da adjudicação	Custo da obra s/ IVA (euros)
Alargamento e arranjo do cemitério, em Paredes da Beira.	Ajuste directo	Manuel Ramos Anciães	2008-10-30	1.650,00
Pavimentação de arruamento em calçada a cubos no lugar da máquina, freguesia de Vilarouco.	Ajuste directo	Augusto José da Fonseca	2008-11-11	4.185,00
Beneficiação do caminho rural da Aveleira, entre S. João da Pesqueira e o lugar de Vale de Vila, freguesia de Vale de Figueira.	Ajuste directo	Gualdim Anciães Amado & Filhos, Ld.ª	2008-11-14	146.239,00
Adaptação de um rés-do-chão existente com melhoramento interior para instalação do Sr. João Frederico S. Almeida.	Ajuste directo	Paulo João Abrunhosa Espanhol	2008-11-18	5.980,00
Construção de muro de suporte para alargamento do caminho do Cruzeiro, em Ôlas.	Ajuste directo	Antero Cabral Santos	2008-12-09	2.892,50
Impermeabilização e pintura da cobertura dos balneários antigos do campo de futebol de S. João da Pesqueira.	Ajuste directo	Daniel Fernando Oliveira Ponciano	2008-12-09	1.480,00
Levantamento e reposição da calçada sito no caminho que passa junto à estação compacta, freguesia de Espinhosa.	Ajuste directo	Eduardo Augusto Lopes da Costa	2008-12-12	4.445,00
Fornecimento e assentamento de calçada à fiada, sito no caminho que passa junto à estação compacta, na freguesia da Espinhosa.	Ajuste directo	Eduardo Augusto Lopes da Costa	2008-12-12	4.800,00

30 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *António José Lima Costa.*

201733313

CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Aviso n.º 9062/2009

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado — Licenciatura em Engenharia do Ambiente

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, datado de 25 de Março de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para o posto de trabalho supra mencionado.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento Concursal Comum de contratação para um posto de trabalho correspondente à categoria Técnica Superior (Licenciatura em Engenharia do Ambiente).

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 1 Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para o exercício de funções de Técnico Superior, Licenciatura em Engenharia do Ambiente.

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de Trabalho — Câmara Municipal de Sines / Departamento de Ambiente, Planeamento e Urbanismo.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Elaborar propostas e pareceres técnicos na área do Ambiente. Promover actividades e iniciativas de promoção e sensibilização ambiental.

6 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

9 — Habilitações exigidas — Licenciatura em Engenharia do Ambiente.

10 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

11 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira e categoria de Técnico Superior em regime de emprego público por tempo indeterminado, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal deste Município, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Forma e Prazo de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º. da Portaria).

13 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), no Sector de Recrutamento e Selecção (Largo Ramos da Costa, n.º 21, 7520-159 Sines), das 9,00 horas às 17,00 horas.

14 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do cartão de contribuinte.

14.1 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Este procedimento concursal tem carácter de urgência.

16 — Métodos de selecção — O método de selecção a utilizar é a Prova Escrita de Conhecimentos. Ponderação de 100%.

17 — Prova Escrita de Conhecimentos — A prova escrita pretende avaliar os conhecimentos relacionados com os planos de urbanização do concelho, nomeadamente com as questões ambientais que se colocam aos mesmos. Devem, também, os candidatos demonstrar conhecimentos sobre as iniciativas e actividades promovidas pela Câmara Municipal de Sines, ligadas à preservação do meio ambiente.

18 — A Prova Escrita de Conhecimentos terá a duração de 90 minutos.

19 — Composição do Júri — Presidente: Chefe de Divisão, Pedro Miguel Rosado Alves Martins (Eng.º.); Vogais Efectivos: Técnica Superior, Elsa Marina Carvalho Mendes (Engª.) e Coordenadora Técnica, Marina Isabel Raposo Caetano Santos; Vogais suplentes: Técnico Supe-

rior, Victor Manuel Ramos Fernandes (Arq.º.) e Coordenadora Técnica, Dulce Maria Campos da Silva Gonçalves. O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

20 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

21.1 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

21.2 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.sines.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301684966

Aviso n.º 9063/2009

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo. — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, datado de 26 de Março de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para os postos de trabalho supra mencionado.

1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2 — Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento Concursal Comum de contratação para dois postos de trabalho correspondente à categoria de Assistente Operacional.

4 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 2 Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, pelo período de 1 ano, para o exercício de funções de Assistente Operacional.

5 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

6 — Local de Trabalho — Área de Sines / Divisão de Educação e Acção Social no Serviço de Educação.

7 — Caracterização do Posto de Trabalho — Acompanhar crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola, atender e encaminhar os utilizadores da escola e controlo de entradas e saídas, providenciar a limpeza, tarefas de apoio a organização da escola e alunos. Assegurar a limpeza e conservação das instalações.

8 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

11 — Habilitações exigidas — Escolaridade Obrigatória.

12 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

13 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

14 — Forma e Prazo de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria).

15 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), no Sector de Recrutamento e Selecção (Largo Ramos da Costa, n.º 21, 7520-159 Sines), das 9:00 horas às 17:00 horas.

16 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, fotocópia do cartão de contribuinte.

16.1 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

16.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores.

17.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica;
Formação Profissional;
Experiência Profissional;
Avaliação do Desempenho;

17.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17.3 — Aspectos a avaliar — Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Sentido crítico.

17.4 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: 40 % da Avaliação

Curricular mais 60 % da Entrevista de Avaliação de Competências. Os candidatos que obtenham uma votação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.

20 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado igual ou superior a 50, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a Câmara Municipal limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

21 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Técnica Superior, Dr.ª Helena Margarida Rodrigues Correia Sales

Vogais efectivos: Técnica Superior (Dr.ª) Helena Isabel Silva Santos Leal e Coordenadora Técnica, Marina Isabel Raposo Caetano Santos

Vogais suplentes: Encarregada de Pessoal Auxiliar, Mariana da Conceição de Campos Brissos e Técnica Superior, Dr.ª Ana Isa Salgado Figueira

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do

n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

25 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.sines.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho.*

301678161

Aviso n.º 9064/2009

Procedimento concursal comum para contratação de oito assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo. — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, datado de 26 de Março de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para os postos de trabalho supra mencionado.

1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2 — Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento Concursal Comum de contratação para oito postos de trabalho correspondente à categoria de Assistente Operacional.

4 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 8 Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, pelo período de 2 meses, para o exercício de funções de Assistente Operacional.

5 — Local de Trabalho — Área de Sines / Divisão de Administração Geral no Serviço de Apoio (Limpeza de Edifícios).

6 — Caracterização do Posto de Trabalho — Limpeza de edifícios, iniciativas e espaços municipais.

7 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

10 — Habilitações exigidas — Escolaridade Obrigatória.

11 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

12 — Forma e Prazo de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria).

13 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), no Sector de Recrutamento e Selecção (Largo Ramos da Costa, n.º 21, 7520-159 Sines), das 9:00 horas às 17:00 horas.

14 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, fotocópia do cartão de contribuinte.

14.1 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

14.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

14.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores.

15.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica;
Formação Profissional;
Experiência Profissional;
Avaliação do Desempenho;

15.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

15.3 — Aspectos a avaliar — Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Sentido crítico.

15.4 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

16 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

17 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmédica ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: 40% da Avaliação

Curricular mais 60% da Entrevista de Avaliação de Competências. Os candidatos que obtenham uma votação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.

18 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado igual ou superior a 50, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a Câmara Municipal limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

19 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Encarregada de Pessoal Auxiliar, Isalinda Maria Mestre Torpes

Vogais efectivos: Encarregado de Pessoal Auxiliar, Fernando Manuel da Conceição Semião e Técnica Superior, Rita João Ribeiro Baltazar da Silva

Vogais suplentes: Assistentes Operacionais, Fernanda Maria Martins Araújo Cunha e Vitor Manuel Rodrigues Correia

20 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do

n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

23 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.sines.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

24 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301678129

Aviso n.º 9065/2009

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais no regime de contrato individual de trabalho por tempo indeterminado

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, datado de 07 de Abril de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para o posto de trabalho supra mencionado.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

1 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento Concursal Comum de contratação para um posto de trabalho correspondente à categoria de Assistentes Operacionais.

2 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 2 Contratos de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para o exercício de funções de Assistentes Operacionais.

3 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

4 — Local de Trabalho — Câmara Municipal de Sines / Serviço de Educação.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Acompanhar crianças e jovens durante o período de funcionamento da escola, atender e encaminhar os utilizadores da escola e controlo de entradas e saídas, providenciar a limpeza, tarefas de apoio à organização da escola e alunos.

6 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

7 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

9 — Habilitações exigidas — Escolaridade Obrigatória.

10 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

11 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

12 — Não são admitidos candidatos não vinculados à Função Pública.

13 — Forma e Prazo de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria).

14 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), no Sector de Recrutamento e Selecção (Largo Ramos da Costa, n.º 21, 7520-159 Sines), das 9,00 horas às 17,00 horas.

15 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade, fotocópia do cartão de contribuinte.

15.1 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

15.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

16 — Métodos de selecção — Entrevista Profissional de Selecção (EPS), e Avaliação Curricular (AC), com as seguintes ponderações:

Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Ponderação de 60 %
Avaliação Curricular (AC) — Ponderação 40 %
Valoração final (VF) — Resulta da seguinte expressão:

15.1 — Entrevista Profissional de Selecção — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos comportamentais evidenciados durante a interacção estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15.2 — 1 — Aspectos a avaliar: Qualidade da experiência profissional; Capacidade de relacionamento interpessoal; Motivações e interesses.

15.3 — 2 — Níveis classificativos: Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 08 valores; Insuficiente: 04 valores.

A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de selecção equivale à desistência do concurso;

17 — Composição do Júri — Presidente: Técnica Superior, Helena Margarida Rodrigues Correia Sales (Dr.ª); Vogais efectivos: Técnica Superior, Ana Isabel Campos Lança da Palma Pereira(Dr.ª) e Assistente Técnico, Lénia Sofia Sousa Gonçalves Pimenta;

Vogais suplentes: Encarregada de Pessoal Auxiliar, Mariana da Conceição de Campos Brissos e Coordenadora Técnica, Maria Luísa Falcão Martins Belchior Alegre Dias.

O primeiro vogal efectivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

18 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

19 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do

n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

20 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

21 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.sines.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

22 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

22.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301680267

Aviso n.º 9066/2009

Procedimento concursal comum para contratação de dois assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, datado de 26 de Março de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para os postos de trabalho supra mencionado.

1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2 — Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento Concursal Comum de contratação para dois postos de trabalho correspondente à categoria de Assistente Operacional.

4 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 2 Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, pelo período de 1 ano, para o exercício de funções de Assistente Operacional.

5 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

6 — Local de Trabalho — Área de Sines / Divisão de Administração Geral no Serviço de Apoio (Limpeza de Edifícios).

7 — Caracterização do Posto de Trabalho — Limpeza de edifícios, iniciativas e espaços municipais.

8 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

11 — Habilitações exigidas — Escolaridade Obrigatória.

12 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

13 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

14 — Forma e Prazo de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria).

15 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), no Sector de Recrutamento e Selecção (Largo Ramos da Costa, n.º 21, 7520-159 Sines), das 9:00 horas às 17:00 horas.

16 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, fotocópia do cartão de contribuinte.

16.1 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

16.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores.

17.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica;
Formação Profissional;
Experiência Profissional;
Avaliação do Desempenho;

17.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17.3 — Aspectos a avaliar — Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Sentido crítico.

17.4 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20

valores e será efectuada através da seguinte fórmula: 40 % da Avaliação Curricular mais 60 % da Entrevista de Avaliação de Competências. Os candidatos que obtenham uma votação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.

20 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado igual ou superior a 50, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a Câmara Municipal limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

21 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Encarregada de Pessoal Auxiliar, Isalinda Maria Mestre Torpes

Vogais efectivos: Encarregado de Pessoal Auxiliar, Fernando Manuel da Conceição Semião e Técnica Superior, Rita João Ribeiro Baltazar da Silva

Vogais suplentes: Assistentes Operacionais, Fernanda Maria Martins Araújo Cunha e Vítor Manuel Rodrigues Correia

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

25 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.sines.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301679182

Aviso n.º 9067/2009

Procedimento concursal comum para contratação de oito assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, datado de 26 de Março de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para os postos de trabalho supra mencionado.

1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2 — Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento Concursal Comum de contratação para oito postos de trabalho correspondente à categoria de Assistente Operacional.

4 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 8 Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, pelo período de 1 ano, para o exercício de funções de Assistente Operacional.

5 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

6 — Local de Trabalho — Área de Sines / Departamento de Obras e Serviços Urbanos para os Serviços de Águas e Esgotos, Serviço de Limpeza Pública e Rede viária.

7 — Caracterização do Posto de Trabalho — Serviço de Águas e Esgotos — Executar canalizações diversas destinadas ao transporte de águas ou esgotos, redes de distribuição de água, esgotos pluviais ou domésticos e respectivos ramais de ligação assim como todos os trabalhos conexos e necessários aos mesmos. Executar tarefas em alvenaria, reboco de muros e outras estruturas, assim como outros trabalhos conexos e necessários aos mesmos. Executar outras tarefas de apoio geral.

Serviço de Limpeza Pública — Executar funções de carácter manual relacionadas com remoção de lixos e equiparados, de limpeza de ruas, sarjetas, espaços e equipamentos públicos, recolha de resíduos sólidos e limpeza de fossas.

Rede Viária — Executar trabalhos de conservação e limpeza de pavimentos, bermas, valetas e aquedutos, executar trabalhos diversos de conservação das vias municipais; executar passeios; executar outras tarefas de apoio.

8 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

11 — Habilitações exigidas — Escolaridade Obrigatória.

12 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

13 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

14 — Forma e Prazo de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria).

15 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), no Sector de Recrutamento e Selecção (Largo Ramos da Costa, n.º 21, 7520-159 Sines), das 9:00 horas às 17:00 horas.

16 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações, fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, fotocópia do cartão de contribuinte.

16.1 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

16.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores.

17.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional,

relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica;
Formação Profissional;
Experiência Profissional;
Avaliação do Desempenho;

17.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17.3 — Aspectos a avaliar — Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Sentido crítico.

17.4 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmédica ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: 40 % da Avaliação Curricular mais 60 % da Entrevista de Avaliação de Competências. Os candidatos que obtenham uma votação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.

20 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado igual ou superior a 50, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a Câmara Municipal limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

21 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Técnico Superior, Eng. Pedro Jorge da Silva
Vogais efectivos: Técnico Superior, Eng. Fernando Jorge Pena Farinha e Assistente Técnica, Maria da Nazaré Marçalo Martins Rodrigues.
Vogais suplentes: Encarregado Operacional, Adalberto Firmino da Silva, Assistente Operacional, Luís António Anico Raposo e Encarregado Operacional, Alberto Manuel Pereira.

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

25 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.sines.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301679003

Aviso n.º 9068/2009

Procedimento concursal comum para contratação de quatro assistentes operacionais, no regime de contrato individual de trabalho a termo resolutivo certo

Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, faz-se público que, por Despacho do Sr. Presidente desta Câmara Municipal, datado de 26 de Março de 2009, se encontra aberto, o procedimento concursal comum para os postos de trabalho supra mencionado.

1 — Para cumprimento do estabelecido nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento para a constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado inicia-se de entre trabalhadores que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

2 — Levando em conta os princípios da racionalização e da eficiência, que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do ponto anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida.

Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas:

Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008 de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Identificação do acto — A abertura de Procedimento concursal Comum de contratação para quatro postos de trabalho correspondente à categoria de Assistente Operacional.

4 — Posto de Trabalho a ocupar e modalidade da Relação Jurídica — 4 Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo, pelo período de 6 meses, para o exercício de funções de Assistente Operacional.

5 — Prazo de validade — nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria, o procedimento concursal é válido para ocupação de idênticos postos de trabalho a ocorrer no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final do presente procedimento (reserva de recrutamento interna).

6 — Local de Trabalho — Área de Sines / Divisão de Administração Geral no Serviço de Apoio (Vigilantes).

7 — Caracterização do Posto de Trabalho — Vigilância de Edifícios, iniciativas e espaços Municipais.

8 — Posição remuneratória: Tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

9 — Requisitos Gerais de Admissão (artigo 8.º da LVCR):

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar;
d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Requisitos de vínculo — Os referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 do artigo 52.º da Lei n.º 12-A/2008.

11 — Habilitações exigidas — Escolaridade Obrigatória.

12 — Não é possível substituir as habilitações exigidas por formação ou experiência profissional.

13 — Não podem ser admitidos candidatos, que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira sejam titulares da categoria, e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

14 — Forma e Prazo de Candidaturas — A apresentação da candidatura é efectuada em suporte de papel através do preenchimento de formulário tipo. A candidatura deve ser entregue, no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação na 2.ª série do *Diário da República* (artigo 26.º da Portaria).

15 — Local — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente (ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado), no Sector de Recrutamento e Selecção (Largo Ramos da Costa, n.º 21, 7520-159 Sines), das 9:00 horas às 17:00 horas.

16 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópia legível do certificado de habilitações,

fotocópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão, fotocópia do cartão de contribuinte.

16.1 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontram, relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos constantes na candidatura.

16.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

17 — Métodos de selecção — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de Avaliação de Competências (EAC), valorados de 0 a 20 valores.

17.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes elementos:

Habilitação Académica;
Formação Profissional;
Experiência Profissional;
Avaliação do Desempenho;

17.2 — A entrevista de avaliação de competências, visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17.3 — Aspectos a avaliar — Qualidade da experiência profissional; Capacidade de comunicação; Relacionamento interpessoal; Motivações e interesses; Sentido crítico.

17.4 — Níveis classificativos — Elevado: 20 valores; Bom: 16 valores; Suficiente: 12 valores; Reduzido: 8 valores; Insuficiente: 4 valores.

Os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de valoração final, constam das actas do júri, sendo facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

18 — A notificação dos candidatos excluídos faz-se nos termos do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro e a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, será expressa de 0 a 20 valores, nos termos do artigo 34.º da referida Portaria.

19 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula: 40 % da Avaliação Curricular mais 60 % da Entrevista de Avaliação de Competências. Os candidatos que obtenham uma votação inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção consideram-se excluídos da valoração final.

20 — Excepcionalmente, e designadamente quando o número de candidatos seja de tal modo elevado igual ou superior a 50, tornando-se impraticável a utilização dos métodos de selecção acima referidos, a Câmara Municipal limitar-se-á a utilizar como único método de selecção obrigatório, a Avaliação Curricular.

21 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Encarregado de Pessoal Auxiliar, Fernando Manuel da Conceição Semião

Vogais efectivos: Encarregada de Pessoal Auxiliar, Isalinda Maria Mestre Torpes e Assistente Técnica, Lénia Sofia Sousa Gonçalves Pimenta.

Vogais suplentes: Assistente Operacional, Vítor Manuel Rodrigues Correia e Encarregado Operacional, Rui Tição da Graça Madeira

22 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação do método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

23 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*), ou *d*) do n.º 3 do artigo 30.º, para a realização da audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30.º acima mencionado.

25 — A lista unitária da ordenação final dos candidatos será publicada no Átrio dos Paços do Município, no site do Município (www.sines.pt), bem como remetida a cada concorrente por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

26 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma politica de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26.1 — Nos termos do Dec-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar nos processos de selecção, nos termos do diploma supramencionado.

31 de Março de 2009. — O Presidente da Câmara, *Manuel Coelho Carvalho*.

301678526

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 9069/2009

Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) — proposta de alteração

Eng. José António Bastos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra:

Torna público que, nos termos do disposto no artigo. 118.º do C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*.

As alterações a introduzir ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal em 30 de Março de 2009, encontram-se expostas no Edifício Municipal de Vale de Cambra, sito na Avenida Camilo Tavares de Matos, n.º 19, nesta cidade e nas sedes de todas as Juntas de Freguesia, e resultaram da necessidade de proceder a alteração do seu artigo 100.º

As observações e sugestões serão apresentadas na Câmara Municipal de Vale de Cambra, devidamente coligidas e sintetizadas.

Com o objectivo de promover a participação neste processo a Câmara Municipal disponibiliza o seguinte e-mail: discussaopublica@cm-valedecambra.pt

Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e nos jornais.

28 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.

201732763

Aviso n.º 9070/2009

Aldeia do Trebilhadouro — Proposta de normas técnicas

Eng. José António Bastos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, torna público que, nos termos do disposto no artigo 118.º do C.P.A., aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, é aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*.

A proposta de Normas Técnicas a aplicar na Aldeia do Trebilhadouro, têm em vista permitir a reconstrução e ampliação das habitações naquela aldeia, dando cumprimento ao n.º 7 do artigo 34.º do Regulamento do Plano Director Municipal, tendo sido aprovada após auscultação dos proprietários, em reunião ordinária da Câmara Municipal em 30 de Março de 2009 e encontra-se exposta no Edifício Municipal de Vale de Cambra, sito na Avenida Camilo Tavares de Matos, n.º 19, nesta cidade e nas sedes de todas as Juntas de Freguesia.

As observações e sugestões serão apresentadas na Câmara Municipal de Vale de Cambra, devidamente coligidas e sintetizadas.

Com o objectivo de promover a participação neste processo a Câmara Municipal disponibiliza o seguinte e-mail: discussaopublica@cm-valedecambra.pt.

Para constar se lavrou o presente Aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e nos jornais.

28 de Abril de2009. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.

201733087

CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Aviso n.º 9071/2009

Concurso Externo para Provimento de Quatro Lugares de Auxiliar Administrativo

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área De Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

No seguimento da realização da prova de entrevista profissional de selecção (EP), do concurso supra referenciado, no passado dias 30 e 31 de Março de 2009, após notificação efectuada por meio de publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 35, de 19 de Fevereiro de 2009, para os efeitos consignados no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, conjugado com o artigo 100.º do Código de Procedimento Administrativo, se torna público que se encontra afixada na Secção de Administração de Pessoal da Câmara Municipal de Viana do Castelo e publicitada no sítio www.cm-viana-castelo.pt, a lista de classificação final.

No exercício do direito de participação dos interessados, dispõem os candidatos do prazo de 10 dias úteis a contar da presente publicação para consultar e, querendo, pronunciar-se por escrito sobre a referida lista de classificação.

21 de Abril de 2009. — A Vereadora da Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

301718856

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso n.º 9072/2009

Em cumprimento com o estipulado no artigo 118.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna-se público que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, contados desde a data de publicação deste Aviso, o projecto de "Regulamento do Parque de Campismo e Caravanismo de Vimioso", que se publica em anexo.

Neste âmbito, poderão os interessados, no prazo indicado, dirigir por escrito a esta Câmara Municipal as suas sugestões.

27 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues*.

Projecto de regulamento do parque de campismo e caravanismo de Vimioso

Preâmbulo

Os parques de campismo e caravanismo são nos termos do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, classificados empreendimentos turísticos a cujas disposições estão sujeitas, bem como às normas estabelecidas na Portaria n.º 1320/2008, de 17 de Novembro.

Há pois que disciplinar nos termos daquele normativo o seu funcionamento e estabelecer regras, para a sua utilização.

Para tanto, importa elaborar o regulamento, em cumprimento, do preceituado no artigo 19.º e artigo 22.º do citado diploma, devendo a Câmara Municipal, no exercício das suas competências elaborar o respectivo regulamento.

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República, de acordo com a alínea *c*) do artigo 10.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, com a Lei n.º 53-E/2006 de 20 de Dezembro, com a alínea *a*) n.º 6 do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março.

CAPÍTULO I

Artigo 1.º

Incidência objectiva

As taxas previstas no presente Regulamento incidem, genericamente, sobre as utilidades prestadas aos particulares geradas pela actividade do Município, previstas na tabela de taxas anexa.

Artigo 2.º

Incidência subjectiva

O sujeito activo da relação jurídico-tributárias geradora de obrigação de pagamento das taxas previstas na respectiva tabela anexa ao presente regulamento, é o Município de Vimioso.

O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas, que nos termos da Lei e do presente regulamento, esteja vinculada ao cumprimento de prestação tributária mencionada no artigo anterior.

Fundamentação económico-financeira

1 — Introdução

O Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro (adiante designado RGTAL), no seu artigo 4.º, denominado Princípio da Equivalência Jurídica, estabelece que "o valor das taxas das autarquias locais é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular", podendo, no respeito pelo referido princípio da proporcionalidade, fixar-se valores de taxas com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

Dispõe ainda o mesmo regime, no seu artigo 8.º, que as taxas das autarquias locais são criadas por regulamento aprovado pelo órgão deliberativo respectivo (isto é, a Assembleia Municipal), que deverá conter obrigatoriamente, sob pena de nulidade, a fundamentação económico-financeira relativa ao valor das taxas.

O valor das taxas pode ser actualizado anualmente pelo orçamento anual da autarquia de acordo com a taxa de inflação.

Qualquer outra alteração ao valor ou regras das taxas obriga à alteração do respectivo regulamento, bem como à sua fundamentação económico-financeira (artigo 9.º).

Na fixação do seu valor, considerando o estabelecido no supra citado artigo 4.º do RGTAL, foi usado como principal referencial o custo da actividade pública local, embora em alguns casos se identificasse também como referencial o benefício auferido pelo promotor.

Dado que o sistema contabilístico actualmente existente no Município ainda não se encontra suficientemente desenvolvido em matéria de contabilidade de custos de modo a permitir recolher directamente custos para sustentar o custo da actividade pública local de cada uma das taxas, procedeu-se à estimativa do custo total padrão com base num processo tipo (com prazos e dimensões médias). Assim, foram definidos tempos padrões em minutos dos vários intervenientes (serviços administrativos e serviços técnicos) em cada uma das taxas.

Deste modo o valor das taxas — cuja base é o custo da actividade pública — deve ser calculado tendo como desígnio as seguintes perspectivas:

A Objectiva — que soma o custo total apurado com o serviço, amortizações, investimentos, etc. (componente económica); e

A Subjectiva ou Política — onde a componente envolvente e ambiental (o incentivo e o desincentivo são ponderados) é equacionada, conjuntamente com a componente Social (i.e. a aplicabilidade de tornar os preços acessíveis).

Assim, a fórmula final aplicada para a determinação do valor das diversas taxas abrange, cumulativamente, as três componentes supra referidas, ou seja, a económica, a envolvente ambiental e a social.

2. — Abordagem metodológica

1.1 — Fundamentação

O maneamento dos procedimentos resultou no arrolamento dos custos directos e indirectos por fase do processo administrativo, através da recolha de dados junto dos diferentes sectores que aplicam taxas — fez-se a caracterização de todo o processo com recursos afectos e tempos utilizados;

Neste seguimento, elaborou-se a matriz dos custos, ou seja, a soma dos custos totais (directos e indirectos) do acto administrativo;

Custos Directos = MOD (incluem despesas com recursos humanos intervenientes no processo, custo / minutos utilizados) + materiais consumíveis (escritório, limpeza e outros) + amortizações (Custos Anuais com a Amortização dos Equipamentos Administrativos) + custo de utilização de viaturas + outros custos directos (materiais utilizados);

Custos Indirectos = MOI (incluem despesas com recursos humanos indirectos);

Quanto às amortizações, foram considerados os valores reflectidos na contabilidade do Município, aplicando-se a taxa de amortização definida

no CIBE (Cadastro e Inventário dos Bens do Estado, Portaria n.º 671/2000, de 17 de Abril) para o tipo de materiais utilizados, em cada caso.

1.2 — Método de apuramento do custo real da actividade pública local

(Custos dos processos administrativos e operacionais):

A fórmula utilizada para o cálculo do custo total do processo administrativo e operacional foi a seguinte:

$$CPAO = CMOD + MC + AMORB + CUMV + OCD + MOI$$

CMOD — Custo da mão-de-obra directa por minuto, em função da categoria profissional respectiva;

MC — Custo com os materiais (consumíveis);

AMORB — Custo das amortizações dos bens por minuto, em função do serviço a que a mão-de-obra está afecta;

CUMV — Custo de Utilização de Viaturas por hora/km para a realização de determinada tarefa (quando aplicável);

OCD — Outros custos directos por minuto, em função do serviço a que a mão-de-obra directa em cada uma das fases do processo, está afecta;

MOI — Mão-de-obra indirecta;

1 — Quanto às amortizações foi feito um "enxoval" composto por secretária, cadeira, computador, impressora e máquina de calcular, isto é, por todos os bens móveis comuns a todos os recursos humanos que intervêm no processo, considerando o valor anual das amortizações, imputadas aos tempos e recursos humanos afectos ao processo.

2 — O custo da Mão-de-Obra directa foi calculado com os custos por minuto médios de cada categoria profissional, tendo em conta todos os índices de remuneração existentes à data.

3 — Para o número de minutos por ano, considerou-se 250 dias úteis no ano 2007, subtraindo 22 dias de férias, tendo o ano 52 semanas e sete horas de trabalho diárias.

4 — Para o cálculo do Custo das Viaturas, tomou-se por base os custos anuais de uma viatura (em 2007): amortizações, consumos de combustíveis, manutenções e reparações e seguros, dividindo-se pelo número de Km anuais de trabalho, para se chegar ao custo de utilização por Km.

5 — Para os custos indirectos e considerando que o Município de Vimioso ainda não aplica a contabilidade de custos, o apuramento destes assentou apenas na utilização da mão-de-obra indirecta de um Auxiliar de Serviços Gerais (limpeza do edifício).

1.3 — Especificidades

As taxas previstas no presente regulamento, foram calculadas em função dos recursos humanos e tempos, afectos ao processo administrativo e operacional, designadamente custos directos, mão-de-obra directa, materiais consumíveis, amortizações dos bens móveis e custos com viatura.

Nos custos indirectos concorreram a mão-de-obra indirecta, nomeadamente recursos humanos que contribuíram indirectamente para o processo operacional. De salientar que o Parque de Campismo de Vimioso ainda não está em funcionamento pelo que existem determinados custos que não são conhecidos porque ainda não existem.

1.4 — Fórmula de Cálculo do Valor das Taxas a Cobrar:

O valor da taxa (ou das taxas — tal como referido), a cobrar pelo Município apresenta-se, assim, calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Valor da Taxa} = CPAO \times BPART \times (1 - CSOCIAL) \times (1 + DESINC)$$

a) CPAO = Total do Custo do Processo Administrativo e Operacional;
b) BPART = Benefício auferido pelo particular;
c) CSOCIAL = Custo social suportado pelo Município;
d) DESINC = Desincentivo à prática de certos actos ou operações.

CAPÍTULO II

Artigo 3.º

Isenções

Estão isentos de taxas:

As entidades a quem a Lei confere tal isenção.

As situações especialmente previstas na tabela de taxas que faz parte integrante deste regulamento.

Artigo 4.º

Modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária

As taxas serão pagas em moeda, por cheque, débito em conta, transferência bancária, vale postal ou por qualquer outro meio de pagamento que a lei expressamente preveja.

Artigo 5.º

Cobrança de taxas

1 — As taxas serão pagas na Portaria/Recepção do parque, no acto de admissão, mediante guia a emitir pelo serviço municipal competente ali localizado.

2 — As verbas cobradas serão diariamente entregues na Tesouraria da Câmara Municipal, até às 10.00 h do dia seguinte, em que ocorrer a cobrança.

Artigo 6.º

Actualização

O valor das taxas e licenças do presente Regulamento sofrerá uma actualização anual automática, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 9.º, da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro correspondente à inflação anual declarada verificada no ano anterior, devendo para este efeito ser especificamente contemplada no orçamento anual da autarquia e a reportar a partir da entrada em execução daquele orçamento.

CAPÍTULO III

Artigo 7.º

Constituição do Parque

1 — O parque de campismo e caravanismo de Vimioso situado no lugar denominado "Chafariz das Caleiras", junto à Estrada Municipal Vimioso — Três Marras, abrange uma área vedada de cerca de três hectares, é composto por:

1 — Portaria-Recepção, constituída por Telefones — Loja — Tabacaria — Posto Médico (Primeiros Socorros) — Instalações Sanitárias--Balneários (Apoio ao Campo de Jogos);
2 — Restaurante — Bar, constituído por Instalações Sanitárias- Sala de Convívio — Sala de Jogos;
3 — Instalações Sanitárias/Balneários de apoio a campistas e caravanistas;
4 — Tanques-Lavadouros — Engomadoria;
5 — Campo de Jogos;
6 — Parque Infantil;
7 — Zona de Tendas (94) unidades com a área aproximada de 26 m^2 cada;
8 — Zona de Caravanas (10) unidades com a área de 90 m^2 cada;
9 — Instalações de Serviço para caravanas;
10 — Depósito de Lixos;
11 — Parque de estacionamento;
12 — Parque de merendas.

2 — O parque, destina-se especificamente à prática de campismo e caravanismo, podendo permitir-se outras actividades similares de lazer.

Artigo 8.º

Horário de Funcionamento

1 — A recepção funciona das 8.00 às 24 horas nos meses de Junho a Setembro e das 8.00 às 18.00 horas nos restantes meses.

2 — O horário poderá ser alterado por decisão da câmara municipal sempre que as condições de utilização o justifiquem.

Artigo 9.º

Funcionamento

1 — O parque funciona todo o ano, regendo-se pelas normas contidas no presente regulamento e demais legislação aplicável.

2 — O período de funcionamento poderá vir a ser alterado pela câmara municipal se não vier a justificar-se o funcionamento durante todo o ano, fixando-se, neste caso, o período ou períodos do ano em que este se encontra em funcionamento

Artigo 10.º

Encerramento Temporário

Em casos de força maior, por motivo de obras, e quando devidamente justificado e por deliberação da câmara municipal, poderá ser determinado o encerramento temporário do parque, devendo neste casos publicitar-se tal decisão com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 11.º

Direcção e Gestão do Parque de Campismo

A gestão, direcção e exploração do parque de campismo compete à Câmara Municipal de Vimioso, podendo esta, ceder ou concessionar

a sua exploração a Associações, Empresas Públicas ou Privadas nos termos da lei vigente, que prossigam fins similares.

Artigo 12.º

Da Concessão e Exploração

1 — O complexo poderá ser objecto de concessão de exploração a entidades ou particulares devidamente licenciados para o efeito e que prossigam fim idêntico ou similar.

2 — A concessão da exploração pode ser total; abrangendo todo o complexo, ou parcial; definindo-se neste caso distintamente qual a parte ou as partes a concessionar de entre:

a) Loja — Tabacaria;
b) Restaurante-Bar;
c) As restantes unidades do complexo.

3 — O concessão obedece ao estipulado na lei geral em vigor;

4 — O concessionário não poderá alterar o modo de funcionamento do complexo obrigando-se a respeitar e fazer respeitar o regulamento em vigor.

5 — A instalação de qualquer mobiliário ou equipamento nas referidas unidades do parque por parte do explorador ou concessionário será sempre sujeita a aprovação prévia da câmara municipal.

CAPÍTULO IV

Artigo 13.º

Funções e Deveres Gerais dos Funcionários

A — Do pessoal em geral

a) O pessoal de serviço será recrutado de acordo com as necessidades, podendo ser destacado de outros serviços da Câmara Municipal ou ainda ser contratado, de acordo com as normas em vigor.

b) Tem dever de actuar sempre com profissionalismo, a bem da prestação de um serviço público de qualidade e manter uma atitude de empenhamento, de colaboração e de interesse pelo bom funcionamento do espaço.

c) Cumprir e fazer cumprir o presente regulamento.

d) Colaborar e trabalhar num regime de interajuda em relação a todos os funcionários, quer na sua presença, quer eventualmente na sua substituição pontual e, consequentemente, na realização dos serviços e tarefas a cargo do pessoal ausente.

e) Zelar pela conservação, guarda, higiene e segurança dos bens e equipamentos municipais.

f) Cumprir os deveres gerais e específicos de funções públicas.

g) Informar prontamente o responsável pelo espaço, das ocorrências que se verifiquem em relação às quais não tenha competência para resolver.

B — Dos funcionários específicos

1 — Dos recepcionistas:

a) Proceder à abertura e encerramento das instalações dentro do horário estabelecido.

b) Fazer cumprir os horários de utilização definidos.

c) Registar e controlar as entradas e saídas dos utentes.

d) Promover para que a entrada se faça sempre mediante identificação.

e) Receber, guardar e entregar aos campistas/caravanistas a correspondência, bem como os objectos que lhe sejam destinados.

f) Anotar e dar conhecimento aos campistas/caravanistas, logo que possível, das chamadas telefónicas e mensagens a eles destinadas.

g) Determinar a suspensão de ingressos no parque, quando se verifique o limite de lotação do mesmo.

h) Registar os objectos encontrados nas instalações em livro próprio e dar seguimento aos procedimentos legais adequados.

i) Promover a entrega das taxas cobradas na Tesouraria da Câmara Municipal até às 10.00 h do dia seguinte à realização da sua cobrança.

j) Manter sob orientação do responsável do parque, em devida ordem, o registo de movimento diário e demais expediente.

2 — Dos funcionários do parque:

a) Fazer entrega ao responsável do parque dos objectos abandonados na sua zona de trabalho.

b) Guardar o material e o equipamento existente nas instalações.

c) Executar os serviços de limpeza, em todas as instalações comuns do parque de campismo e caravanismo, incluindo as sanitárias, e recolha de lixos urbanos.

d) O lixo e demais resíduos recolhidos na área destinada ao campismo e caravanismo devem ser removidos diariamente para o local previsto no n.º 3 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 39/2008 de 7 de Março, onde serão recolhidos pelos serviços públicos, ou na falta destes, por outros com esta incumbência.

e) Chamar educadamente à atenção os utentes para as disposições regulamentares.

3 — Dos funcionários técnicos de máquinas e manutenção e serviço de vigilância:

a) Responsabilizar-se pelos dispositivos de abastecimento;

b) Providenciar que as instalações a seu cargo funcionem em perfeitas condições de higiene e segurança e eficácia;

c) O(s) vigilante(s) devem estar sempre devidamente identificado(s) e podem usar farda própria se definido superiormente;

d) Colaborar na limpeza do recinto;

e) Colaborar com o pessoal dos restantes serviços.

4 — Primeiros Socorros e Equipamentos de Salvação

a) O parque campismo deve ter disponível, vinte e quatro horas por dia, um posto médico para a prestação de assistência, devidamente assinalado.

b) Compete a todos os funcionários, providenciar, quando necessário, no sentido de serem prestados os primeiros socorros aos utentes, o seu transporte para o estabelecimento hospitalar quando a gravidade do caso assim o exija.

Artigo 14.º

Critérios de utilização e Admissão ao Parque de Campismo

1 — A utilização regular ou pontual das instalações implica o pagamento das taxas inerentes.

2 — As entidades que pretendam utilizar o parque de campismo devem fazer um pedido escrito à Câmara Municipal de Vimioso, até 30 dias antes do início da sua utilização.

3 — Os pedidos de utilização das instalações deverão conter:

a) Identificação da entidade requerente;

b) Período e horário de utilização pretendidos;

c) Fim a que se destina o período de utilização de instalações e objectivos a atingir;

d) Número de utentes e escalão etário;

e) Material didáctico a utilizar;

f) Nome, morada e telefone dos responsáveis pela orientação técnica directa de cada uma das actividades e do responsável técnico e administrativo da entidade.

5 — Nos casos em que a entidade pretenda interromper a utilização das instalações, deverá comunicá-lo por escrito à Câmara Municipal com a antecedência de 10 dias úteis sob pena de continuarem a ser devidas as respectivas taxas.

6 — Será considerada tacitamente abdicada a ocupação do espaço que não seja utilizado pela entidade durante um período de 15 dias, salvo justificação por escrito ao responsável do parque de campismo, estando sempre obrigados ao pagamento das respectivas taxas.

Artigo 15.º

Admissão

A admissão é titulada de cartão a emitir no acto de ingresso.

O cartão comporta as versões — visitante, utente temporário, campista ou caravanista;

Artigo 16.º

Visitantes

1 — É considerado visitante todo aquele que não esteja munido de material de campismo limitando-se a sua estadia ou permanência no parque das 9.00 h às 22.00 h nos meses de Junho a Setembro e das 9.00 h às 18.00 h nos restantes meses.

O acesso só terá lugar desde que acompanhados à responsabilidade de um campista.

Artigo 17.º

Utente Temporário

1 — È considerado utente temporário todo aquele que utilizar o parque esporadicamente, sem se fazer acompanhar material de campismo e por um período de tempo restrito, nunca superior a 12.00 horas.

2 — Os utentes temporários residentes no concelho de Vimioso poderão beneficiar de condições de acesso especiais, desde que pretendam utilizar o parque com a finalidade de repouso, convívio ou lazer, ficando obrigado ao pagamento da taxa nos termos do n.º 1 do artigo 14.º.

3 — Aos utentes temporários referidos no número anterior poderão ser concedidos cartões de utilização anual, que permitirão, o acesso ao parque do seu titular, do número de familiares directos nele incluídos, no caso de serem seus acompanhantes;

4 — Os cartões de utilização anual serão obtidos na portaria/recepção do parque, comprovando-se a residência dos interessados por conhecimento pessoal pelo respectivo funcionário, ou por declaração passada pela junta de freguesia respectiva.

5 — A prova de familiar deverá ser comprovada, se tal for exigida, através da respectiva identificação.

Artigo 18.º

Campista/Caravanista

O parque poderá ser utilizado por nacionais ou estrangeiros, considerando-se campista ou caravanista desde que se faça acompanhar do respectivo material para acampar, ou ali já o possuam.

Os campistas com menos de 16 anos só serão admitidos quando acompanhados pelos pais ou pessoas maiores por eles responsáveis ou apresentem declaração de responsabilidade assinada pelo encarregado de educação.

A admissão ao parque verificar-se-á somente no período de funcionamento de recepção.

Artigo 19.º

Identificação dos utentes

No acto da admissão e contra a entrega dos documentos de identificação serão fornecidos aos campistas dísticos para tendas, caravanas e autocaravanas que deverão ser colocados em local bem visível.

1 — Os documentos de identificação serão devolvidos à saída do utente;

2 — A inscrição da admissão só será cancelada após verificado o fim do período de ocupação;

3 — Poderá ser recusada a admissão do campista/caravanista, visitante ou ocupante temporário que se encontre em estado de embriaguez ou sobre o efeito de estupefacientes, ou se verifique qualquer estado de doença, ou outras situações que possam perturbar o bom funcionamento do parque.

Artigo 20.º

Utilização

Aos campistas é permitida a utilização da área do parque, bem como das instalações a eles destinadas, nas condições impostas pelo presente regulamento.

1 — Os campistas poderão escolher o local de acampamento, se pelo encarregado do parque não lhes for indicado local determinado.

2 — A ligação de energia eléctrica só poderá ser feita pelo encarregado do parque.

3 — Serão predefinidas ofertas promocionais de actividades (ocasionalmente), aos campistas ou caravanistas sempre que aprovadas pela câmara.

Artigo 21.º

Material abandonado

Todo o material dos campistas considerado abandonado, será retirado pelos serviços do parque.

1 — Considera-se material abandonado, todo aquele que não esteja devidamente identificado ou cujo o seu proprietário tenha abandonado o parque.

2 — O material referido no número anterior poderá ser levantado dentro do período de 30 dias após o utente ter demonstrado que o mesmo lhe pertence e ter pago as taxas inerentes ao tempo de guarda ou permanência no parque.

Artigo 22.º

Deveres dos campistas e dos caravanistas:

1 — Durante a sua estada nos parques, os campistas e /ou caravanistas devem pautar o seu comportamento pelas regras da boa vizinhança e civismo.

2 — Os campistas e /ou caravanistas devem ainda, em especial, cumprir as seguintes regras:

a) Acatar dentro do parque a autoridade do responsável pelo seu funcionamento;

b) Cumprir as regras do regulamento interno do parque;

c) Cumprir os preceitos de higiene adoptados no parque, especialmente os referentes ao destino do lixo, de águas sujas e de sanitas químicas, à lavagem e secagem de roupas, à admissão de animais e à prevenção de doenças contagiosas;

d) Manter o respectivo espaço de acampamento e os equipamentos nele instalados em bom estado de conservação, higiene e limpeza;

e) Instalar o seu equipamento nos espaços destinados aos campistas e caravanistas, de modo a guardar a distância mínima de 2m em relação aos equipamentos dos outros campistas e caravanistas;

f) Abster-se de quaisquer actos susceptíveis de incomodar os demais campistas ou caravanistas, designadamente de fazer ruído e de utilizar aparelhos de rádio, televisão ou geradores durante o período de silêncio que for fixado no regulamento interno do parque;

g) Não acender fogo, excepto quando forem utilizados equipamentos para cozinhar alimentos autorizados para o efeito pelo regulamento interno do parque;

h) Não introduzir pessoas no parque sem autorização do responsável pelo seu funcionamento;

i) Abandonar o parque no fim do período previamente estabelecido para a sua estada, dando disso conhecimento na recepção;

j) Pagar o preço dos serviços utilizados, de acordo com a tabela em vigor no parque;

k) Não limitar qualquer zona interior ou exterior à área que lhe for destinada para acampar, para além da pré-definida;

l) Não implantar estruturas fixas ou proceder a qualquer alteração do lugar que lhe é definido;

m) Respeitar o período de silêncio e repouso das 22.00 h às 7.00 h, bem como acatar a ordem e a disciplina, abstendo-se de actos, atitudes ou procedimentos que causem incómodos ou prejuízos aos outros utentes.

Artigo 23.º

Admissão de animais

São admissíveis as entradas no parque de animais de estimação, guarda, companhia e guias, desde que devidamente justificadas pelos seus donos.

A admissão de animais carece de autorização prévia do responsável do parque de campismo, o qual deverá ter em consideração as normas de higiene e segurança.

Os animais admissíveis deverão cumprir as normas indicadas.

A admissão de animais é condicionada:

a) A apresentação de documento de vacinas comprovativo do seu bom estado de saúde;

b) Ao cumprimento de normas de higiene e limpeza necessárias à boa vivência entre campistas;

c) À necessidade de transitarem no parque sempre seguros por trela e quando na zona de acampamento devem manter-se presos de modo a não se afastarem mais de 2 m do mesmo.

O não cumprimento das normas atrás descritas ou o incómodo sistemático dos outros utentes poderá determinar a saída do animal do parque.

Artigo 24.º

Circulação de Veículos

A circulação de veículos dentro da área vedada do parque fica sujeita ao regime Geral do Código da Estrada.

1 — A circulação pode ser proibida, total ou parcialmente, sempre que as circunstâncias o aconselhem.

2 — Só é permitida a circulação de veículos, para entrar e sair do parque, no transporte das respectivas caravanas;

3 — Das 24.00 h às 07.00 h não é permitida a entrada, saída e a circulação de veículos no parque;

4 — A velocidade dentro do parque é limitada a 10 km à hora;

5 — Não é permitido instalar caravanas de forma a impedir ou dificultar a circulação e a instalação de tendas e caravanas.

6 — Não é permitido fazer reparações mecânicas e lavagens de veículos e outros materiais de campismo, na zona do parque.

7 — No caso de avaria a reparação será efectuada no mais curto espaço de tempo ou não sendo possível, proceder ao seu reboque.

Artigo 25.º

Utilização de gás ou produtos combustíveis

A utilização de gás e outros produtos combustíveis deverá obedecer às seguintes normas:

1 — Deverão usar-se de cuidados inerentes ao manuseio das botijas de gás, especialmente quando em funcionamento.

2 — As botijas de gás devem manter-se devidamente fechadas e não expostas a calor.

3 — No caso de colocação de "extras" adaptados às botijas de gás, deverá verificar-se se as mesmas ficam bem apertadas e se as juntas não estão defeituosas ou com fugas.

4 — Qualquer acidente provocado pela utilização de gás dentro do parque é da responsabilidade do seu utilizador.

Artigo 26.º

Sanções

Às infracções a este regulamento serão aplicadas penalizações.

Independentemente de qualquer acção judicial e sem prejuízo da obrigatoriedade da satisfação imediata das indemnizações pelos prejuízos causados a terceiros e em bens do património municipal, aos utentes que desrespeitem o regulamento do parque poderão ser aplicadas as penas de advertência, expulsão ou interdição temporária ou definitiva, conforme a gravidade das faltas cometidas.

1 — As penas de advertência são da competência do pessoal com responsabilidades de coordenação;

2 — As penas de expulsão temporária ou definitiva são da competência do Presidente da Câmara, depois de audiência do arguido, de cuja decisão, deverá dar conhecimento à Câmara Municipal.

Artigo 27.º

Disposições Gerais

A utilização do Parque de Campismo Municipal de Vimioso fica dependente do pagamento das taxas constantes da respectiva tabela aprovada pela Assembleia municipal, nos termos legais.

Poderá ser autorizado excepcionalmente o acesso gratuito ao parque em condições expressamente determinadas pela câmara municipal e em actos oficiais e semioficiais.

Aos campistas e caravanistas é permitida a entrada gratuita nas piscinas municipais durante o período de permanência no parque.

Artigo 28.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões surgidas na aplicação do presente regulamento, serão resolvidos por despacho do Presidente da Câmara que deverão ser ratificadas pela Câmara Municipal

Artigo 29.º

Entrada em vigor

O presente regulamento e respectiva tabela anexa entrarão em vigor depois de aprovados pela Assembleia Municipal.

Tabela de taxas e licenças

Valor a cobrar pela utilização do Parque de Campismo, por períodos de 24 horas ou fracção, com IVA.

A) Pessoas:

Até 5 anos — Grátis
De 5 a 10 anos — 0,80 €
Mais de 10 anos — 1,50 €

B) Caravanas:

Até 4 metros — 2,00 €
De 5 a 6 metros — 2,30 €
Mais de 6 metros — 3,00 €
Mais de 10 metros, por cada metro — 0,50 €

C) Outras Viaturas:

Velocípede c/sem motor — 0,50 €
Ciclomotor — 0,50€
Motociclo — 1,50€
Quadriciclo — 1,50€
Triciclo — 1,50€
Automóvel — 1,70 €
Auto caravana — 3,00 €

D) Tendas:

Até 4 metros quadrados — 1,50 €
De 5 a 12 metros quadrados — 2,00 €
De 13 a 20 metros quadrados — 2,50 €

E) Electricidade, por família e por dia. — 2,00 €
F) Banho Quente — 0,60 €
G) Utilizador Esporádico — 1,00 €
H) Visitante — 1,00 €
I) Utilização dos Campos de Jogos (p/ hora) — Grátis
J) Utilização das Piscinas Municipais — Grátis

Observações

a) Nos meses de Janeiro, Fevereiro, Novembro e Dezembro, "Época Baixa", todas as taxas são reduzidas de 50 %.

b) O equipamento de campismo (caravanas), tendas, e análogos) que permaneça no parque de campismo, nos meses referidos na alínea anterior, fica sujeito ao pagamento de 20 % das taxas em vigor.

201728973

CÂMARA MUNICIPAL DE VOUZELA

Aviso n.º 9073/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira geral de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal.

Armindo Telmo Antunes Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Vouzela, torna público que, por seu despacho de 14 de Abril de 2009, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 4.º e 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e considerando que a DGAEP ainda não possui reservas de recrutamento que permita satisfazer as características do posto de trabalho a ocupar, foi decidido abrir procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado, de um técnico superior.

O procedimento destina-se à ocupação de um posto de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal para 2009.

1 — Descrição sumária das funções:

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão;

Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços;

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado;

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por directivas ou orientações superiores, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

2 — Habilitações literárias exigidas: Licenciatura na área de Administração Pública e Autárquica, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

3 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o recrutamento do preenchimento do posto de trabalho a ocupar (um posto).

4 — Legislação aplicável: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Local de trabalho: o local de trabalho situa-se na área do município de Vouzela.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais de admissão: os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, a saber:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados pela constituição, lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício das funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções; e

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

6.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

6.3 — Para cumprimento do estabelecido no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se de

entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

6.4 — Tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à actividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por aplicação do disposto no número anterior, o recrutamento far-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme despacho do signatário de 14 de Abril de 2009.

7 — Métodos de selecção: os métodos de selecção a aplicar são:

Prova de conhecimentos;
Avaliação psicológica;
Avaliação curricular; e
Entrevista de avaliação de competências.

7.1 — Salvo no casos previstos no n.º 7.2, os métodos de selecção a utilizar são obrigatoriamente os seguintes:

7.1.1 — Prova de conhecimentos (60 %) — visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, reveste a forma escrita, com duração de duas hora e trinta minutos, com as seguintes temáticas:

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);
Código do Procedimento Administrativo, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores Que Exercem Funções Públicas, Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro;
Lei das Finanças Locais — Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho;
Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de Setembro, Decreto.Lei n.º315/2000, de 2 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de Abril, e Lei n.º 60-A/2005, de 30 de Dezembro.

7.1.2 — Avaliação psicológica (40 %) — com o objectivo de avaliar através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

7.1.3 — Classificação final — a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 0{,}6\text{PC} + 0{,}4\ AP$$

sendo que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
AP = avaliação psicológica.

7.2 — No caso dos candidatos abrangidos pelo n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, os métodos de selecção a utilizar são os seguintes, salvo quando afastados por escrito pelo candidato ao abrigo da referida disposição legal, circunstância em que se aplicarão os métodos enunciados no n.º 7.1:

7.2.1 — Avaliação curricular (40 %) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercida e a avaliação de desempenho obtida, sendo ponderados os seguintes factores:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

sendo que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitações académicas;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional nas actividades inerentes ao posto de trabalho a que se candidata;
AD = avaliação de desempenho nos termos da legislação aplicável.

7.2.2 — Entrevista de avaliação de competências (60 %) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

7.2.3 — Classificação final — a classificação final será obtida numa escala de 0 a 20 valores através da fórmula seguinte:

$$CF = 0{,}4\ AC + 0{,}6\ EAC$$

sendo que:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
EAC = entrevista de avaliação de competências.

7.3 — Para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, verificando-se um número de candidatos igual ou superior a 100, poderá aplicar-se apenas os métodos de selecção previstos nos n.os 7.1.1 e 7.2.1

7.4 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adoptar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7.5 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer dos métodos de selecção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

8 — Constituição do júri:

Presidente — João de Brito Correia Taborda, vice-presidente da Câmara Municipal e vereador do pelouro relativo à Secção Financeira.
Vogais efectivos:

1.º Paulo Manuel Moreira de Carvalho, técnico superior — gestão, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.
2.º Fernanda Maria Monteiro Nunes Leal Marques, técnica superior — direito.

Vogais suplentes:

1.º Maria de Lurdes Pereira Tavares Conde de Almeida, técnica superior.
2.º Horácio Rodrigues Ribeiro, vereador em regime de meio tempo, responsável pelo pelouro relativo ao inventário e registo do património e aquisição de bens e serviços;

9 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da referida portaria, para a realização de audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

9.1 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.2 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção intercalar é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vouzela e disponibilizada na sua página electrónica.

9.3 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte através de notificação, por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

9.4 — A lista de ordenação final dos candidatos será publicada no site da Câmara Municipal de Vouzela (www.cm-vouzela.pt), bem como remetida a cada concorrente, por correio electrónico ou ofício registado, em data oportuna, após aplicação dos métodos de selecção.

9.5 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos têm acesso às actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e os sistema de valoração final do método, desde que as solicitem.

10 — Formalização e prazo para apresentação das candidaturas:

10.1 — Prazo — 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante preenchimento de formulário tipo, disponível no *website* www.cm-vouzela.pt, em suporte de papel, entregue pessoalmente na Secção de Pessoal desta autarquia ou remetido pelo correio registado com aviso de recepção, dirigidas ao presidente da Câmara de Vouzela, Alameda de D. Duarte de Almeida, 3670-250 Vouzela, devendo constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e residência, data de nascimento, estado civil, profissão, número e validade do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e número de contribuinte fiscal, etc.);

Habilitações literárias; Identificação do concurso a que se candidata, com indicação do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso.

10.3 — Os requerimentos de admissão deverão, obrigatoriamente, ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Documento comprovativo das habilitações literárias;
Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão e do número de contribuinte;
Comprovativos da experiência profissional e comprovativos da avaliação de desempenho relevantes nos termos da legislação aplicável;
Curriculum vitae, datado e assinado, acompanhado de comprovativos dos factos nele alegados;

10.4 — É dispensada, nesta fase, a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 6.1 do presente aviso, devendo os candidatos declarar nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos enumerados nas referidas alíneas.
10.5 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.
11 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu *curriculum,* a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
12 — Posicionamento remuneratório: tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objecto de negociação com a entidade empregadora pública (Câmara Municipal de Vouzela) e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.
13 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo.9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.
14 — No caso de um candidato com deficiência, o mesmo terá preferência em igualdade de classificação, a qual prevalecerá sobre qualquer outra preferência legal, nos termos do n.º 3 do artigo.3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.
15 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à presente publicação sair no *Diário da República,* na página electrónica da Câmara Municipal de Vouzela e por extracto, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

22 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Armindo Telmo Antunes Ferreira.*

301727263

JUNTA DE FREGUESIA DE LINDA-A-VELHA

Aviso n.º 9074/2009

Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100-99 de 31 de Março faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidades do Pessoal ao serviço desta Junta de Freguesia, referente a 31 de Dezembro de 2008.

27 de Março de 2009. — O Presidente, *José Pedro Resende Barroco*.

301629901

JUNTA DE FREGUESIA DE LOURIÇAL

Contrato n.º 86/2009

Recrutamento em Regime de Emprego Público por Tempo Indeterminado

Nos termos da portaria n.º 83A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público a abertura de procedimento concursal comum, para o exercício de funções na Junta de Freguesia de Louriçal — Pombal, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho;

Postos de trabalho — 1 Assistente Técnico — *a*): 1 Assistente Operacional — *b*), ambos em regime de emprego público por tempo indeterminado.

Local de Trabalho — Freguesia de Louriçal
Esta Junta está dispensada da consulta prévia à ECCRC devido à recente entrada em vigor do diploma, não existindo candidatos em situação de reserva (art. 4.º n.º 3).
1) Condições de admissão;

a) Experiência: Exigência no mínimo de 10 anos na actividade a executar; Experiência comprovada ao nível de contabilidade (POCAL), processamento de salários e PAC (Posto de Atendimento ao Cidadão).

a) Sem relação jurídica de Emprego Público.
b) Experiência: Exigência no mínimo de 4 anos. Experiência na área de atendimento, arquivo e PAC (Posto Atendimento ao Cidadão)

b) Sem relação Jurídica de Emprego Público.

a) e *b*) — Escolaridade mínima obrigatória para o exercício das funções (é obrigatório apresentar o certificado do nível de habilitações correspondente.
a) e *b*) — Experiência comprovada por documento da entidade patronal.
a) e *b*) — è obrigatório a apresentação de documentos comprovativos dos factos referidos no curriculum Vitae, que possam relevar para a apreciação do mérito dos candidatos.

2) Formalização de Candidatura:
A candidatura é efectuada em suporte de papel e entregue no prazo de 10 dias nos serviços desta Junta de Freguesia, sito na Rua da Misericórdia, n.º 16, acompanhada de cópia de BI e NIF e cópia do certificado de habilitações autenticada.
3) A selecção será feita através de avaliação curricular e entrevista por motivo de urgência na contratação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro.
4) A falta de entrega, dentro do prazo, de qualquer um dos documentos que constituem o processo de candidatura previsto nos n.º 1 e 2, implica a exclusão do processo de selecção.
Composição do Júri:

Manuel Jordão Gonçalves, Presidente da Junta de Freguesia
Vogais efectivos:

1.º Vítor Costa, Tesoureiro da Junta de Freguesia
2.º António Rosa de Carvalho, Secretário da Junta de Freguesia.

Vogal Suplente;

1.º Maria José Maia Almeida Pires
2.º Ricardo Caiano

Os resultados finais do procedimento concursal serão divulgados na página electrónica desta entidade (www.jf-lourical.pt)

22 de Abril de 2009. — O Presidente, *Manuel Jordão Gonçalves*.

301711962

JUNTA DE FREGUESIA DE TAROUQUELA

Aviso n.º 9075/2009

Juvenal Pereira Monteiro, presidente da Junta de Freguesia de Tarouquela, Município de Cinfães:

Torna público para os devidos efeitos que se encontra aberto para apreciação e discussão pública Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança, de Taxas e Licenças da Freguesia de Tarouquela.

28 de Abril de 2009. — O Presidente, *Juvenal Pereira Monteiro*.

Preâmbulo

Projecto de Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças da Freguesia de Tarouquela

Em conformidade com o disposto nas alíneas *d*) e *j*) do n.º 2 do artigo 17.º, conjugada com a alínea *b*) do n.º 5 do artigo 34.º da Lei das Autarquias Locais (Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro), e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 2/2007 de 15 Janeiro) e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 Dezembro), é aprovado o regulamento e Tabela Geral de Taxas da Freguesia de Tarouquela, encontrando-se em apreciação pública pelo prazo de 30 dias contados da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o Regulamento de Liquidação e Cobrança das Taxas e Licenças da Freguesia, devendo os interessados dirigir por escrito as suas sugestões à Junta de Freguesia de Tarouquela.

O disposto no presente Regulamento estabelece nos termos da lei, as taxas tarifas e licenças, fixando os respectivos quantitativos a aplicar nesta freguesia, para cumprimento das atribuições que dizem respeito aos interesses próprios, comuns e específicos das suas populações.

As taxas são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens do domínio público da autarquia local, ou na remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares quanto tal seja atribuição da freguesia, nos termos da lei.

As taxas da freguesia incidem sobre utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade da freguesia, designadamente:

a) Pela prática de actos administrativos e satisfação administrativa de outras pretensões de carácter particular;
b) Pela concessão de licenças;
c) Pela utilização e aproveitamento do domínio público e privado da freguesia;
d) Pela gestão de equipamento urbano;
e) Pelas actividades de promoção do desenvolvimento local.

O valor das taxas é fixado de acordo com o princípio da proporcionalidade, e não deve ultrapassar o custo da actividade pública local ou o benefício auferido pelo particular.

O valor das taxas pode ser fixado com base em critérios de desincentivo à prática de certos actos ou operações.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento e tabela anexa têm por finalidade fixar os quantitativos a cobrar por todas as atividades da Junta de Freguesia no que se refere à prestação concreta de um serviço público local e na utilização privada de bens do domínio público e privado da Freguesia.

Artigo 2.º

Sujeitos

1 — O sujeito activo da relação jurídico-tributária, titular do direito de exigir o pagamento das taxas previstas no presente regulamento é a Junta de Freguesia.

2 — O sujeito passivo é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades legalmente equiparadas que estejam vinculadas ao cumprimento da prestação tributária.

3 — Estão sujeitos ao pagamento de taxas o Estado, as Regiões Autónomas, as Autarquias Locais, os fundos e serviços autónomos e as entidades que integram a sector empresarial do Estado, das Regiões Autónomas e das Autarquia Locais.

Artigo 3.º

Licenças

1 — As licenças ou autorizações terão unicamente a validade que delas constar expressamente.

2 — Os pedidos de renovação de licenças da competência da Junta de Freguesia ou nela delegada, terão de ser sempre requeridos por escrito, salvo se disposição legal ou regulamentar dispuser noutro sentido.

3 — Quando para renovação anual de determinados direitos não houver lugar ao pagamento de licença mas apenas ao pagamento de determinada taxa, a regra é a de que só deverá haver lugar ao pedido escrito, se preceito legal ou regulamentar o determinar.

Artigo 4.º

Actualização de Valores

A Junta de Freguesia, sempre que entenda conveniente, poderá propor à Assembleia de Freguesia a actualização extraordinária ou alteração das taxas previstas neste regulamento, mediante fundamentação económico — financeira subjacente ao novo valor.

CAPÍTULO II

Taxas

Artigo 5.º

Taxas

A Junta de Freguesia cobra taxas:

a) Serviços administrativos: emissão de atestados, declarações e certidões, termos de identidade e justificação administrativa, certificação de fotocópias e outros documentos;
b) Licenciamento e registo de canídeos e gatídeos;
c) Cemitério;
d) Ocupação de locais da administração da Junta;
e) Outros serviços prestados à comunidade;

Artigo 6.º

Serviços Administrativos

1 — As taxas de atestados e termos de justificação administrativa constam do anexo I, têm como base de cálculo o tempo médio de execução dos mesmos (atendimento, registo, produção) e o valor hora do funcionário do quadro qualificado que presta o serviço de atendimento.

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TSA = tme \times vh + ct$$

tme: tempo médio de execução;
vh: custo hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial e demais encargos inerentes à sua remuneração; (=6.40€)
ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui material de escritório, consumíveis, etc) é calculado pela seguinte fórmula:

$$(25\% \times vh + ct)$$

Ct = 0,90 €
Sendo que a taxa a aplicar:

a) É de ¼ hora x vh + ct

para atestados de residência, situação económica e agregado familiar;

3 — Atendendo à sua componente social, os atestados serão isentos de taxa quando se destinem a:

a) Atestado de insuficiência económica para fins judiciais, bolsa de estudo ou apoio de acção social;
b) Subsídio familiar
c) Fins militares

4 — As taxas de certificação de fotocópias constam do anexo e têm por base de cálculo 50 % do estipulado no Regulamento Emolumentar dos Registos e dos Notariados.

Artigo 7.º

Licenciamento e Registo de Canídeos e gatídeos

1 — As taxas de registo e licenças de canídeos e gatídeos, constantes do anexo II, são indexadas à taxa N de profilaxia médica, não podendo exceder o triplo deste valor e varia consoante a categoria do animal (Portaria n.º 421/2004 de 24 de Abril).

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

a) Registo: 50 % da taxa N de profilaxia médica;
b) Averbamento: 50 % da taxa N de profilaxia médica;
c) Licenças da Classe A (Cão de companhia): o valor da taxa N de profilaxia médica;
d) Licença da Classe B (Cão com fim económico): o dobro da taxa N de profilaxia médica;
e) Licença da Classe E (Cão de caça): o valor da taxa N de profilaxia médica, acrescida de 50 %;
f) Licenças da Classe G (Cão potencialmente perigoso): o dobro da taxa N de profilaxia médica, acrescida de 25 %
g) Licenças da Classe H (Cão perigoso): o triplo da taxa N de profilaxia médica.
h) Licença para gatos: o valor da taxa N de profilaxia médica;

3 — Os cães classificados nas categorias C, D e F, nomeadamente cão com fins militares ou policiais, cão para investigação científica e cão guia, estão isentos de qualquer taxa.

4 — O valor da taxa N de profilaxia médica é actualizado, anualmente, por Despacho conjunto. A alteração dos valores das taxas de acordo com qualquer outro critério que não o referido nos números anteriores efectua-se mediante alteração ao presente regulamento, e deve conter a fundamentação económico-financeira subjacente ao novo valor.

Artigo 8.º

Limpeza de terrenos

1 — A taxa de corte de matos e arbustos em terrenos privados que consta do anexo III, têm como base de cálculo o valor hora do funcionário do quadro qualificado que presta o serviço e o desgaste do material usado.

2 — A fórmula de cálculo é a seguinte:

$$TLT/\ hora = vh + ct$$

vh: custo hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial e demais encargos inerentes à sua remuneração (=6,40€);
ct: Custo total necessário para a prestação do serviço (inclui valor do desgaste do material usado, consumíveis, etc) é calculado pela seguinte fórmula: ct = 3.60€ h. (vh + ct= 10.00 €)

Artigo 9.º

Cemitério

1 — As taxas pagas pela inumação, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

TIC = tme × vh x + ct
tme: tempo médio de execução;
vh: custo hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial e demais encargos inerentes à sua remuneração;
ct: Custo total necessário para a prestação do serviço, inclui materiais a usar necessários ao acto. (ct=10.40€).

Sendo que a taxa a aplicar:

a) É de (14 horas, x, vh= 6.40€+ct,= 100.00€ para inumações.

2 — As taxas pagas pela exumação, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo o mesmo valor das inumações, sendo que executadas a requerimento de concessionários acresce o valor de 50 %.
Concessões de terrenos no cemitério.
Existe dois cemitérios na Freguesia de Tarouquela, pelo que se entendeu classificar de cemitério (A), o cemitério de construção mais antiga, e cemitério (B), o de construção actual "recente".
Consequência? Os valores de CT são diferentes.
3 — As taxas pagas pela concessão de ossários e terreno para sepulturas ou jazigos previstas no anexo IV, têm como base de cálculo a seguinte fórmula:

TCTC = (a x i x ct + d) onde
a: área do terreno;
i: Percentagem a aplicar tendo em conta o espaço ocupado;
ct: Custo total para a prestação do serviço, calculado pela seguinte fórmula: Custos de edificação do cemitério + manutenção % n.º espaços (sepulturas, Jazigos etc:)
d: Critério de desincentivo à remição:

Sendo que a taxa a aplicar no cemitério A:

a) É de (a, 1.60 m2 x i, 13 % +, x ct= 500.00 + d= 95.00=1000.00€ para Sepulturas.
b) É de(a, 1.60 m2 x i, 13 % +, x ct=1.000.00 + d, 190 = 2.000.00€ para Sepulturas no cemitério B:
c) É de (a, 0.400 m2 x i, 50 % +, x ct, 500 + d, 450 = 750.00€ para Ossários

4 — As taxas pagas pela construção de Capelas e Jazigos, previstas no anexo IV, têm como base de cálculo, o custo total e tipo de construção.
Ct: Custo total necessário para a prestação do serviço;
Tc: Tipos de Construção:

a) Capela 60 %:
b) Ossarios 50 %:
c) Campa simples 13 %:

TCC = (ct x tc x *i*) onde.
TCC =(ct,500 x + tc, 60 %, x i,1)= m2= 960.00€.

5 — As taxas a pagar pela utilização da Casa Mortuária constam no anexo lV e tem como base de calculo (vh), valor hora do funcionário do quadro qualificado que presta o serviço, + ct custo total necessário para a prestação do serviço que inclui água, luz, ar condicionado, utilização de casas de banho, compartimentos existentes, átrios, manutenção e limpezas.
Formula (vh+ct)= (preço 24 h ou fracção).
6 — No presente regulamento estão contempladas sobretaxas para:

a) Inumações a não residentes, como desincentivo à inumação de não residentes na freguesia.
b) Concessão de Ossários, terrenos para Sepulturas Capelas e Jazigos, a não residentes, como desincentivo aos não residentes na freguesia.

Artigo 10.º

Parques Desportivos

As taxas de utilização dos parques desportivos na Freguesia constam do anexo lll, e têm como base de cálculo a seguinte formula.

TUPD = (ct+vh)

Ct: custo total para a prestação do serviço, inclui utilização do parque, balneários, luz, água, limpeza e manutenção.
Vh: valor hora do funcionário, tendo em consideração o índice da escala salarial e demais encargos inerentes à remuneração (€ 6.40 *h*).
São porém, previstas isenções, integrais ou parciais, no pagamento de taxas de utilização destes parques, dependendo do tipo de utilização, as seguintes instituições por ordem de prioridades.

a) Instituições Autárquicas.

a.1) Junta de Freguesia.
a.2) Município de Cinfães.
a.3) Instituições de Ensino Básico e Pré-primário da Freguesia.
a.4) Instituições de Ensino Obrigatório no Município.

b) Instituições ou entidades com estatuto de utilidade Pública sediadas na Freguesia.

b.1) Associações Culturais, Recreativas, ou Desportivas.
b.2 Instituições de Solidariedade Social.

Artigo 11.º

Utilização da Viatura de Passageiros

As taxas de utilização da viatura de passageiros da Freguesia constam do anexo V, e têm como base de cálculo a seguinte formula.

UVP = (ct x vkm)

Ct: custo total para a prestação do serviço, inclui utilização do veículo (combustível, seguro, desgastes naturais e impostos).
Vkm: valor do Km.

CAPÍTULO III

Liquidação

Artigo 12.º

Competência

Compete ao Presidente da Junta de Freguesia assegurar todas as operações relacionadas com a liquidação e cobrança das taxas, sendo auxiliado pelos serviços da secretaria competentes, atendendo ao Regulamento de Controlo Interno da Junta de Freguesia de Tarouquela, Cinfães.

Artigo 13.º

Liquidação de impostos devidos ao Estado

Com a liquidação das taxas, a Junta de Freguesia assegurará ainda a liquidação e cobrança de impostos que resultem de imposição legal e devidos ao Estado.

Artigo 14.º

Erro e Revisão do acto de liquidação

1 — Verificando-se que na liquidação das taxas se cometeram erros por acção ou omissão, imputáveis aos serviços da Junta e dos quais tenha resultado prejuízo para a Freguesia, promover-se à de imediato à liquidação adicional, desde que não tenha decorrido mais de quatro anos sobre o pagamento do tributo.
2 — O devedor será notificado por via postal ou pessoal para, no prazo de 15 dias, ressarcir a Freguesia da diferença.
3 — Quando o quantitativo resultante da liquidação adicional seja igual ou inferior a € 2,50 não haverá lugar à sua cobrança.
4 — À revisão do acto de liquidação por iniciativa do sujeito passivo aplicam-se as disposições deste artigo com as necessárias adaptações.
5 — Quando o erro do acto de liquidação for imputável ao sujeito passivo, nomeadamente por falta ou inexactidão de declarações a cuja apresentação esteja obrigado nos termos legais e regulamentares aplicáveis, aquele será responsável pelas despesas que a sua conduta tenha causado.

Artigo 15.º

Pagamento

1 — A relação jurídico-tributária extingue-se através do pagamento da taxa.

2 — São aceites como formas de pagamento todas aquelas permitidas por lei, nomeadamente numerário, cheque, transferência bancária, entre outras.

3 — Salvo disposição em contrário, o pagamento das taxas será efectuado antes ou no momento da prática de execução do acto ou serviços a que respeitem.

4 — O pagamento das taxas é feito mediante guia de receita a emitir pela Junta de Freguesia.

Artigo 16.º

Pagamento em Prestações

1 — Compete à Junta de Freguesia autorizar o pagamento em prestações, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente, comprovação da situação económica do requerente, que não lhe permite o pagamento integral da dívida de uma só vez, no prazo estabelecido para pagamento voluntário.

2 — Os pedidos de pagamento em prestações devem conter a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que fundamentam o pedido.

3 — No caso do deferimento do pedido, o valor de cada prestação mensal corresponderá ao total da dívida, dividido pelo número de prestações autorizado, acrescendo ao valor de cada prestação os juros de mora contados sobre o respectivo montante, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até à data do pagamento efectivo de cada uma das prestações.

4 — O pagamento de cada prestação deverá ocorrer durante o mês a que corresponder.

5 — A falta de pagamento de qualquer prestação implica o vencimento imediato das seguintes, assegurando-se a execução fiscal da dívida remanescente mediante a extracção da respectiva certidão de dívida.

Artigo 17.º

Isenções

1 — Estão isentos do pagamento das taxas previstas no presente regulamento, todos aqueles que beneficiem de isenção prevista em outros diplomas.

2 — O pagamento das taxas poderá ser reduzido até à isenção total quando os requerentes sejam, comprovadamente, articulares de fracos recursos financeiros, exceptuando as taxas de concessão.

3 — Aos actos requeridos por pessoas colectivas de direito público, de utilidade pública, associações culturais, desportivas, recreativas ou similares, poderá ser conferida uma redução até à isenção total do pagamento da taxa, desde que esses mesmos actos se enquadrem nos fins estatutários dos requerentes, ou revistam interesse local.

4 — É aplicável o disposto no número anterior àqueles que, embora não sejam requeridos pelas entidades referidas nos números anteriores, revistam interesse local.

5 — A Assembleia de Freguesia pode, por proposta da Junta de Freguesia, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente às taxas.

Artigo 18.º

Adiantamento

1 — Pode a Junta de Freguesia estabelecer, se assim for considerado conveniente, a obrigatoriedade de os requerentes dos serviços, efectuarem a entrega de uma importância como preparo destinado ao pagamento, logo que requerido o respectivo serviço.

2 — Os preparos podem corresponder ao valor total da taxa.

Artigo 19.º

Agravamento

1 — Sempre que o pedido de renovação de licenças, registos ou outros actos, seja efectuado fora dos prazos fixados para o efeito, serão aplicadas taxas com o correspondente agravamento.

Artigo 20.º

Incumprimento

1 — São devidos juros de mora pelo cumprimento extemporâneo da obrigação de pagamento das taxas.

2 — A taxa legal (Decreto-Lei n.º 73/99 de 16 Março) de juros de mora é de 1 %, se o pagamento se fizer dentro do mês do calendário em que se verificou a sujeição aos mesmos juros, aumentando-se uma unidade por cada mês de calendário ou fracção se o pagamento se fizer posteriormente.

3 — O não pagamento voluntário das dívidas é objecto de cobrança coerciva através de processo de execução fiscal, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 21.º

Garantias

1 — Os sujeitos passivos das taxas podem reclamar ou impugnar a respectiva liquidação.

2 — A reclamação deverá ser feita por escrito e dirigida à Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias a contar da notificação da liquidação.

3 — A reclamação presume-se indeferida para efeitos de impugnação judicial se não for decidida no prazo de 60 dias.

4 — Do indeferimento tácito ou expresso cabe impugnação judicial para o Tribunal Administrativo e Fiscal da área da Freguesia, no prazo de 60 dias a contar do indeferimento.

5 — A impugnação judicial depende da prévia dedução da reclamação prevista no n.º 2.

Artigo 22.º

Legislação Subsidiária

Em tudo quanto não estiver, expressamente, previsto neste regulamento são aplicáveis, sucessivamente:

a) Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro;
b) A Lei das Finanças Locais;
c) A Lei Geral tributária;
d) A Lei das Autarquias Locais;
e) O Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais;
f) O Código de Procedimento e de Processo Tributário;
g) O Código de Processo Administrativo nos Tribunais Administrativos;
h) O Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 23.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta de Freguesia.

O Regulamento foi aprovado por unanimidade pelo órgão executivo da Junta de Freguesia de Tarouquela em 21-03-2009.

Presidente, Juvenal Pereira Monteiro.
Secretário, Arnaldo Teixeira Pereira.
Tesoureiro, António Dias Alves Melo.
Submetido à aprovação da Assembleia de Freguesia.
Presidente, Maria de Lurdes Madureira da Silva Remuge.
Secretária, Dr.ª Andreia Vieira Fernandes.
2.º Secretário, Manuel Maria Vieira de Sousa.

O regulamento de Taxas da Freguesia de Tarouquela foi por Maioria aprovado em 28-03-2009.

28 de Março de 2009. — O Presidente da Junta, *Juvenal Pereira Monteiro*.

ANEXO I

Tabela de taxas

Serviços Administrativos

(em euros)

	Recenseados	Não residentes
1 — Atestados		
1.1 — Residência	2,50	
1.2 — Situação económica	2,50	
1.3 — Agregado familiar	2,50	
1.4 — Justificação administrativa	2,50	

(em euros)

	Recenseados	Não residentes
1.5 — Insuf. Econom. P. Fins judiciais	0.00	0.00
1.6 — Subsídios familiar	0.00	0.00
1.7 — Fins militares	0.00	0.00
2 — Certidões		
2.1 — Para fins judiciais	3,00	3,00
3 — Fornecimento fotocopias n/ autenticadas:		
3.1 — Cada Face (A4)	0,05	0,05
3.2 — Cada Face (A3)	0,10	0,10
4 — Certificação de documentos		
4.1 — Autenticação de Fotocópias		
Até 4 paginas inclusive	10,00	10,00
Por cada página a mais	1,00	1,00
5 — Venda de:		
5.1 — Guiões de secretaria	10,00	10,00
5.2 — Roteiros	3,00	3,00
5.3 — Galhardetes	10.00	10.00
5.4 — Emblemas Bordados	5,00	5,00

ANEXO II

Licenças de Canídeos e Gatídeos

	Euros
1 — Canídeos e Gatideos:	
1.1 — Registo	2.20
1.2 — Licenciamento:	
1.2.1 — Cão de companhia	4.40
1.2.2 — Cão com fins económicos	8.80
1.2.3 — Cão com fins militares e policiais	Isento
1.2.4 — Cão para investigação cientifica	Isento
1.2.5 — Cão de caça	6.60
1.2.6 — Cão de guia	Isento
1.2.7 — Cão potencialmente perigoso	11.00
1.2.8 — Cão perigoso	13.20
1.3.0 — Mudança de residência	2,50

ANEXO III

Recintos Desportivos

	Euros
1 — Polidesportivo e Balneários (preço *h*)	25,00
1.1 — Junta de Freguesia de Tarouquela	Isento.
1.2 — Utilização de Recinto Polidesportivo por, Município, Instituições de Ensino, e Associações sediadas na Freguesia	Isento.
1.3 — Utilização de Recinto Desportivo e Balneários por Município, Instituições de Ensino e Associações sediadas na Freguesia 50 % da Taxa	12,50
1 — Corte de matos e arbustes:	
1.1 — Preço h	10,00

ANEXO IV

Cemitérios

	Euros
1 — Inumação em Sepulturas Temporárias, Perpectuas, Jazigos e Capelas	
1.1 — Residentes	100,00
1.2 — Não Residentes	200,00
1.3 — Não Residentes mas naturais	150,00
1.4 — Abertura de sepultura	100,00
2 — Exumações/ Trasladações	
2.1 — Exumações a requerimento de Concessionário	150,00
Trasladações	
2.2 — Dentro do cemitério	50,00
2.3 — Para fora do cemitério	60,00
2.4 — Vindo de fora	80,00
3 — Concessões de Sepulturas Perpectuas	
3.1 — Sepulturas perpétuas Cemitério (A)	1 000,00
3.2 — Sepulturas perpétuas Cemitério (B)	2 000,00
4 — Capela Mortuária	
4.1 — Depósito de cadáver (24h)	75,00
4.2 — Depósito de cadáver (Preço hora)	7,50
5 — Sobretaxas	
5.1 — Refundação de Sepultura	50,00
6 — Venda de material	
6.1 — Decompositor Biológico	25,00
7 — Averbamentos:	
7.1 — Em Jazigos, Capelas, Ossários e sepulturas perpetuas / Familiares em 1.º grau	25 % da taxa em vigor.
7.2 — Familiares em 2.º ou 3.º grau	50 % da taxa em vigor.
7.3 — Outros casos	100 % da taxa em vigor.
8 — Concessões	
8.1 — Concessão de Terrenos (a residentes):	
Para Ossários:	
8.1.1 — Por cada Ossário	750,00
Para Jazigos: (Sepulturas perpétuas)	
8.1.2 — Por cada sepultura Cemitério (A)	1,000,00
Para Capelas	
8.1.3 — Por m^2	960,00
8.2 — Concessão de Terrenos (a não residentes):	
Ossários	
8.2.1 — Ossários	1 000,00
Para Jazigos: (Sepulturas Perpétuas)	
8.2.2 — Por cada sepultura Cemitério (A)	1 500,00
Para Capelas	
8.2.3 — Por m^2	1 200,00
8.3 — De Capelas Ou Jazigos (pelos concessionários):	
8.3.1 — A Morador na Freguesia Não Familiar	50 % da taxa em vigor Jazigo/Capela
8.3.2 — A não morador na Freguesia	100 % da taxa em vigor Jazigo/Capela

ANEXO V

Utilização da Viatura de Passageiros da Freguesia

	Euros
1 — Utilização ao Km	0.20

28 de Abril de 2009. — O Presidente, *Juvenal Pereira Monteiro*.

201730032

JUNTA DE FREGUESIA DE UNHOS

Aviso n.º 9076/2009

Torna-se público o Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia, deliberado em reunião de 30 de Março de 2009 e pela Assembleia de Freguesia em 24 de Abril de 2009 de acordo com a Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro.

Nova designação	Atribuições	Assist. técnico	Assistentes operacionais	Total	Obs:
02.Secretaria	Cobranças de taxas; licenciamentos; recenseamento eleitoral; processos administrativos; contabilidade;atendimento; gestão de pessoal; património	4	3	7	5 *a*) e 2 *b*)
03.Cemitério	Limpeza e manutenção dos espaços do cemitério, ossários e gavetões. Inumações e Exumações de corpos.		3	3	2 *a*) e 1 *b*)
04.Mercado	Manutenção e limpeza do Mercado; cobrança de taxas		1	1	1 *a*)
05.Obras e Urbanização	Arranjos em diversos espaços		2	2	2 *a*)
06.Higiene Pública e Meio Ambiente	Limpeza urbana; manutenção de jardins públicos		20	20	8 *a*) e 12 *b*)
07.Parques Infantis e Desportivos	limpeza e manutenção de parques infantis e desportivo		2	2	1 *a*) e 1 *b*)
Total postos de trabalho				35	19 *a*) e 16 *b*)

a) número de postos de trabalho a preencher através de relação jurídica por tempo indeterminado
b) número de postos de trabalho a preencher através de relação jurídica por tempo determinado

30 de Março de 2009. — O Presidente, *António José Coelho Varela*.

201733468

PARTE I

BALFER — ELECTRICIDADE E TELECOMUNICAÇÕES, L.DA

Anúncio n.º 3564/2009

Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras. Matrícula n.º 1306; número de identificação de pessoa colectiva: 502110481; data da entrada: 091105.

Certifico que foram depositados os documentos de prestação de contas relativas ao ano de 2004 da sociedade em epígrafe.

Está conforme.

3 de Maio de 2006. — A Segunda-Ajudante, *Edite Maria Damil Matias dos Santos Rodrigues*.

2006249622

CARLOS & SÍLVIA, L.DA

Anúncio n.º 3565/2009

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Torres Vedras. Matrícula/número de identificação de pessoa colectiva: 503790664; data de registo: 20041011.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício de 2003.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2009. — A Adjunta do Conservador, *Sónia Isabel dos Santos Russo*.

2006502026

CENTRO VETERINÁRIO DE TORRES VEDRAS, L.DA

Anúncio n.º 3566/2009

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Torres Vedras. Matrícula/número de identificação de pessoa colectiva: 503640565; data de registo: 20041203.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício de 2003.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2009. — A Adjunta do Conservador, *Sónia Isabel dos Santos Russo*.

2006508415

CONSTRUÇÕES DIAS & CATARINO, L.DA

Anúncio n.º 3567/2009

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Torres Vedras. Matrícula/número de identificação de pessoa colectiva: 502499265; data de registo: 20041203.

Certifica que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício de 2003.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2009. — A Adjunta de Conservador, *Sónia Isabel dos Santos Russo*.

2006508628

DISTELEC — SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Anúncio n.º 3568/2009

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Torres Vedras. Matrícula/número de identificação de pessoa colectiva: 501872256; data de registo: 20050629.

Certifica que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício de 2004.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2009. — A Adjunta do Conservador, *Sónia Isabel dos Santos Russo*.

2000341020

FERREIRA & ALVES LOURENÇO — OFICINA DE CHAPA E PINTURA, L.DA

Anúncio n.º 3569/2009

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Torres Vedras. Matrícula/número de identificação de pessoa colectiva: 505701731; data de registo: 20041118.

Certifica que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício de 2002.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2009. — A Adjunta do Conservador, *Sónia Isabel dos Santos Russo*.

2000528546

IADE — INSTITUTO DE ARTES VISUAIS, DESIGN E MARKETING

Despacho n.º 11181/2009

Sob proposta do IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, entidade instituidora da Escola Superior de Marketing e Publicidade, ouvidos o Conselho Pedagógico e o conselho científico, é aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

Mestrado em Comunicação e Imagem, curso do 2.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de mestre no ensino universitário, alterado ao abrigo e nos termos dos artigos 75.º a 77.º e do 80.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e com comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 21 de Abril de 2009, a seguir se publica a alteração ao plano de estudos publicado no *Diário da República* na 2.ª Série, n.º 60, pelo Despacho n.º 136/2009, de 26 de Março.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 3.º

Início de funcionamento

O curso tem o seu início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

27 de Abril de 2009. — O Presidente, *Carlos Alberto Miranda Duarte.*

ANEXO

Mestrado: Comunicação e imagem

I — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Marketing e Publicidade.
2 — Grau: Mestre.
3 — Curso: Comunicação e Imagem.
4 — Número de créditos: 120 ECTS.
5 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres.
6 — Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação.
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Mestre.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	93	6
Ciências do Marketing	CM	7	-
Ciências Sociais e Humanas . . .	SH	5	9
Total		105	15

II — Plano de Estudos

Escola superior de marketing e publicidade

Mestrado em Comunicação e Imagem

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
	(1)	(2)		(3)		(4)
Comunicação Multimédia	CC	S	160	PL: 120	6	
Comunicação Integrada	CC	S	160	TP: 120	6	
Sistemas de Marketing e Comunicação	CM	S	120	TP: 60	4	
Metodologia da Investigação	SH	S	40	T: 20	2	
Narrativa Publicitária	SH	S	80	T: 20	3	Optativa
Ética e Responsabilidade Social	SH	S	80	T: 20	3	Optativa
Design de Eventos	CC	S	80	T: 20	3	Optativa
Estudos de Tendências	CM	S	80	T: 20	3	
Total			800	400	30	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (3)	Créditos	Observações (4)
Projecto de Comunicação	CC	S	160	PL: 120	6	
Leitura e Análise da Imagem	CC	S	160	TP: 120	6	
Gestão da Imagem Empresarial	CC	S	120	TP: 60	4	
Semiótica e Comunicação	CC	S	40	T: 20	3	
Teoria dos Processos de Criação nos Media	CC	S	80	T: 20	2	
Comunicação e Cultura	SH	S	80	T: 20	3	
Psicossociologia da Cor	CC	S	80	T: 20	3	Optativa
Cultura da Arte Contemporânea	SH	S	80	T: 20	3	Optativa
Total			800	400	30	

2.º Ano / 3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (3)	Créditos	Observações (4)
Tese/Projecto/Relatório de Estágio de Comunicação e Imagem	CC	A	540	OT/E: 40	24	
Seminários Temáticos	CC	S	260	S: 20	6	
Total			800	60	30	

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (3)	Créditos	Observações (4)
Tese/Projecto/Relatório de Estágio de Comunicação e Imagem	CC	A	800	OT/E: 60	30	
Total			800	60	30	

Notas:

(1) Indicando a sigla constante do quadro n.º 1 deste anexo.

(2) S — Regime Semestral; A — Regime Anual.

(3) PL — Prática Laboratorial; TP — Teórico-Prática; T — Teórica; S — Seminários; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio.

4) Optativa, significa que o aluno pode optar por esta ou outra unidade curricular de um curso de mestrado ministrado nas escolas universitárias do IADE com os mesmos créditos e tipologia de acordo com alínea (3).

201729264

Despacho n.º 11182/2009

Sob proposta do IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, entidade instituidora da Escola Superior de Design, ouvidos o Conselho Pedagógico e o conselho científico, é aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

Mestrado em Design e Cultura Visual, curso do 2.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de mestre no ensino universitário, — alterado ao abrigo e nos termos dos artigos 75.º a 77.º e do 80.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e com comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 21 de Abril de 2009, a seguir se publica a alteração ao plano de estudos publicado no *Diário da República* na 2.ª Série, n.º 32, pelo Despacho n.º 5357/2009, de 16 de Fevereiro.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 3.º

Inicio de funcionamento

O curso tem o seu início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

27 de Abril de 2009. — O Presidente, *Carlos Alberto Miranda Duarte.*

ANEXO

Design e Cultura Visual

Mestrado

I — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Design
2 — Grau: Mestre
3 — Curso: Design e Cultura Visual
4 — Número de créditos: 120 ECTS
5 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres
6 — Opções de especialização: Design Visual; Estudos de Cultura Visual; Estudos de Fotografia
7 — Área científica predominante do curso: Design

8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Mestre

Opção:

Design Visual

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Projecto	PR	72	–
História	HH	3	–
Teoria do Projecto, da Produção e da Comunicação.	PP	16	12
Representação e Comunicação	RC	8	–
Tecnologias	TC	6	3
Total		105	15

Estudos de Cultura Visual

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Projecto	PR	70	–
História	HH	5	3
Teoria do Projecto, da Produção e da Comunicação.	PP	14	9
Representação e Comunicação	RC	10	–
Tecnologias	TC	6	3
Total		105	15

Estudos de Fotografia

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Projecto	PR	76	–
História	HH	3	3
Teoria do Projecto, da Produção e da Comunicação.	PP	16	9
Representação e Comunicação	RC	4	–
Tecnologias	TC	6	3
Total		105	15

Plano de Estudos

Escola Superior de Design

Mestrado em Design e Cultura Visual

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Projecto de Cultura Visual	PR	S	160	PL: 120	6	
Imagem Digital e Animação	TC	S	160	TP: 120	6	
História e Práticas do Desenho	RC	S	120	TP : 60	4	
Metodologia de Investigação	PP	S	40	T: 20	2	
Estética	PP	S	80	T: 20	3	Optativa
Direitos de Autor	PP	S	80	T: 20	3	Optativa
Tecnologias da Reprodução Gráfica	TC	S	80	T: 20	3	Optativa
Estudo de Tendências	PP	S	80	T: 20	3	
Total			800	400	30	

(1) Indicando a sigla constante dos quadros n.º 1, 2 e 3 deste anexo.
(2) S — Regime Semestral; A — Regime Anual.
(3) PL — Prática Laboratorial; TP — Teórico-Prática; T — Teórica; S — Seminários; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio.
(4) Optativa, significa que o aluno pode optar por esta ou outra unidade curricular de um curso de mestrado ministrado nas escolas universitárias do IADE com os mesmos créditos e tipologia de acordo com alínea (3).

Opção:

Design Visual

«1.º Ano / 2.º Semestre»

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Design Visual	PR	S	160	PL: 120	6	
Estudos de Tipografia	PR	S	160	TP: 120	6	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Direcção de Arte	RC	S	120	TP: 60	4	
Ergonomia Cognitiva	PP	S	80	T: 20	3	
Teoria da Moda	PP	S	40	T: 20	2	
História das Artes Gráficas	HH	S	80	T: 20	3	
Marketing e Comunicação	PP	S	80	T: 20	3	Optativa
Instituições e Práticas Artísticas	PP	S	80	T: 20	3	Optativa
Total			800	400	30	

«2.º Ano / 3.º Semestre»

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tese/Projecto/Relatório de Estágio de Design Visual	PR	A	540	E/OT: 40	24	
Seminários Temáticos	PP	S	260	S: 20	6	
Total			800	60	30	

«2.º Ano / 4.º Semestre»

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tese/Projecto/Relatório de Estágio de Design Visual	PR	A	800	E/OT: 60	30	
Total			800	60	30	

(1) Indicando a sigla constante do quadro n.º 1 deste anexo.
(2) S — Regime Semestral; A — Regime Anual.
(3) PL — Prática Laboratorial; TP — Teórico-Prática; T — Teórica; S — Seminários; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio.
(4) Optativa, significa que o aluno pode optar por esta ou outra unidade curricular de um curso de mestrado ministrado nas escolas universitárias do IADE com os mesmos créditos e tipologia de acordo com alínea (3).

Opção:

Estudos de Cultura Visual

«1.º Ano / 2.º Semestre»

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Imagem Narrativa e Animação	PR	S	160	PL: 120	6	
Ilustração e Banda Desenhada	RC	S	160	TP: 120	6	
Videoarte	PR	S	120	TP: 60	4	
Teoria da Cultura Popular	PP	S	80	T: 20	3	
História das Artes Gráficas	HH	S	40	T: 20	2	
História do Cinema	HH	S	80	T: 20	3	
Pesquisa Documental e Imagem	HH	S	80	T: 20	3	Optativa
Escrita Criativa	PP	S	80	T: 20	3	Optativa
Total			800	400	30	

«2.º Ano / 3.º Semestre»

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tese/Projecto/Relatório de Estágio em Estudos da Cultura Visual	PR	A	540	E/OT: 40	24	
Seminários Temáticos	PP	S	260	S: 20	6	
Total			800	60	30	

«2.º Ano / 4.º Semestre»

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tese/Projecto/Relatório de Estágio em Estudos da Cultura Visual	PR	A	800	E/OT: 60	30	
Total			800	60	30	

(1) Indicando a sigla constante do quadro n.º 2 deste anexo.
(2) S — Regime Semestral; A — Regime Anual.
(3) PL — Prática Laboratorial; TP — Teórico-Prática; T — Teórica; S — Seminários; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio.
(4) Optativa, significa que o aluno pode optar por esta ou outra unidade curricular de um curso de mestrado ministrado nas escolas universitárias do IADE com os mesmos créditos e tipologia de acordo com alínea (3).

Opção:

Estudos de Fotografia

«1.º Ano / 2.º Semestre»

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Plasticidade da Imagem Fotográfica	PR	S	160	PL: 120	6	
Fotografia e Identidade	PR	S	160	TP: 120	6	
Foto Reportagem	PR	S	120	TP: 60	4	
Teoria da Fotografia	PP	S	80	T: 20	3	
Fotografia em Portugal	PP	S	40	T: 20	2	
Património Fotográfico	HH	S	80	T: 20	3	
História da Fotografia Contemporânea	HH	S	80	T: 20	3	Optativa
Curadoria de Exposições	PP	S	80	T: 20	3	Optativa
Total			800	400	30	

«2.º Ano / 3.º Semestre»

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tese/Projecto/Relatório de Estágio em Estudos de Fotografia	PR	A	540	E/OT: 40	24	
Seminários Temáticos	PP	S	260	S: 20	6	
Total			800	60	30	

«2.º Ano / 4.º Semestre»

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tese/Projecto/Relatório de Estágio em Estudos de Fotografia . . .	PR	A	800	E/OT: 60	30	
Total			800	60	30	

(1) Indicando a sigla constante do quadro n.º 3 deste anexo.
(2) S — Regime Semestral; A — Regime Anual.
(3) PL — Prática Laboratorial; TP — Teórico-Prática; T — Teórica; S — Seminários; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio.
(4) Optativa, significa que o aluno pode optar por esta ou outra unidade curricular de um curso de mestrado ministrado nas escolas universitárias do IADE com os mesmos créditos e tipologia de acordo com alínea (3).

201729272

Despacho n.º 11183/2009

Sob proposta do IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, entidade instituidora da Escola Superior de Design, ouvidos o Conselho Pedagógico e o conselho científico, é aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

Licenciatura em Design, curso do 1.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de licenciado no ensino universitário, — alterado ao abrigo e nos termos dos artigos 75.º a 77.º e do 80.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e com comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 21 de Abril de 2009, a seguir se publica a alteração ao plano de estudos publicado no *Diário da República* na 2.ª Série, n.º 103, pelo Despacho n.º 9957-U/2007, de 29 de Maio.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 3.º

Inicio de funcionamento

O curso tem o seu início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

27 de Abril de 2009. — O Presidente, *Carlos Alberto Miranda Duarte.*

ANEXO

Design

Licenciatura

I — Estrutura Curricular
1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Design
2 — Grau: Licenciado
3 — Curso: Design
4 — Número de créditos: 180 ECTS
5 — Duração do ciclo de estudos: 6 semestres
6 — Área científica predominante do curso: Design
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Licenciado

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Projecto	PR	84	–
História.	HH	12	9
Teoria do Projecto, da Produção e da Comunicação	PP	15	18
Representação e Comunicação	RC	18	6
Tecnologias	TC	15	3
Total		144	36

Plano de Estudos

Escola Superior de Design

Licenciatura em Design

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Design Bidimensional	PR	S	320	PL: 180	12	
Desenho de Observação.	RC	S	160	TP: 120	6	
Geometria.	RC	S	80	TP: 60	3	
Métodos Digitais de Representação.	RC	S	80	TP: 60	3	Optativa
Ciência Aplicada ao Design.	TC	S	80	T: 40	3	Optativa
História da Arte e da Técnica.	HH	S	80	T: 40	3	
Total			800	500	30	

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Design Tridimensional	PR	S	320	PL: 180	12	
Desenho e Comunicação Visual	RC	S	160	TP: 120	6	
Técnicas de Modelos	TC	S	80	TP: 60	3	
Economia e Sociedade	PP	S	80	TP: 60	3	Optativa
Sociologia da Arte	PP	S	80	T: 40	3	Optativa
Semiótica e Comunicação	PP	S	80	T: 40	3	
Total			800	500	30	

2.º Ano / 3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Design de Produção	PR	S	320	PL: 180	12	
Métodos Digitais de Design de Produção	TC	S	160	TP: 120	6	
Desenho Digital	RC	S	80	TP: 60	3	
História da Teoria do Design	HH	S	80	TP: 60	3	Optativa
Marketing e Empresa	PP	S	80	T: 40	3	Optativa
Gestão do Projecto	PP	S	80	T: 40	3	
Total			800	500	30	

2.º Ano / 4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Design de Comunicação	PR	S	320	PL: 180	12	
Métodos Digitais de Design de Comunicação	TC	S	160	TP: 120	6	
Ergonomia	PP	S	80	TP: 60	3	
Desenho do Espaço	RC	S	80	TP: 60	3	Optativa
Técnicas Discursivas e Publicidade	PP	S	80	T: 40	3	Optativa
História do Design em Portugal	HH	S	80	T: 40	3	
Total			800	500	30	

3.º Ano / 5.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Projecto de Design de Ambientes	PR	S	320	PL: 180	12	
Projecto de Design Multimédia	PR	S	160	TP: 120	6	
Modernismo e Vanguardas Artísticas	HH	S	80	TP: 60	3	
Narrativa Visual	PP	S	80	TP: 60	3	Optativa
Teoria da Criatividade	PP	S	80	T: 40	3	Optativa
Design Contemporâneo	HH	S	80	T: 40	3	
Total			800	500	30	

3.º Ano / 6.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Projecto de Design Industrial	PR	S	320	PL: 180	12	
Projecto de Design Visual	PR	S	160	TP: 120	6	
Filosofia da Arte e do Design	PP	S	80	TP: 60	3	
Cultura Material e Símbolo	HH	S	80	TP: 60	3	Optativa
Cultura e Arte Contemporânea	HH	S	80	T: 40	3	Optativa
Antropologia Cultural	PP	S	80	T: 40	3	
Total			800	500	30	

Notas:

(1) Indicando a sigla constante do quadro n.º 1 deste anexo.
(2) S — Regime Semestral.
(3) PL — Prática Laboratorial; TP — Teórico-Prática; T — Teórica.
(4) Optativa, significa que o aluno pode optar por esta ou outra unidade curricular de um curso de licenciatura ministrado nas escolas universitárias do IADE com os mesmos créditos e tipologia de acordo com alínea (3).

201729223

Despacho n.º 11184/2009

Sob proposta do IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, entidade instituidora da Escola Superior de Design, ouvidos o Conselho Pedagógico e o conselho científico, é aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

Licenciatura em Fotografia e Cultura Visual, curso do 1.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de licenciado no ensino universitário, — alterado ao abrigo e nos termos dos artigos 75.º a 77.º e do 80.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e com comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 21 de Abril de 2009, a seguir se publica a alteração ao plano de estudos publicado no *Diário da República* na 2.ª Série, n.º 124, Despacho n.º 17670/2008, de 30 de Junho.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 3.º

Início de funcionamento

O curso tem o seu início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

27 de Abril de 2009. — O Presidente, *Carlos Alberto Miranda Duarte.*

ANEXO

Fotografia e cultura visual

Licenciatura

I — Estrutura Curricular.
1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Design.
2 — Grau: Licenciado.
3 — Curso: Fotografia e Cultura Visual.
4 — Número de créditos: 180 ECTS.
5 — Duração do ciclo de estudos: 6 semestres.
6 — Área científica predominante do curso: Artes Visuais.
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Licenciado:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Projecto	PR	54	–
História	HH	12	9
Teoria do Projecto, da Produção e da Comunicação.	PP	21	12
Representação e Comunicação	RC	33	6
Tecnologias	TC	24	6
Total		144	36

Plano de Estudos

Escola Superior de Design

Licenciatura em Fotografia e Cultura Visual

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Representação Gráfica Laboratorial	RC	S	320	PL: 180	12	
Desenho de Observação	RC	S	160	TP: 120	6	
Espaço e Visualidade	PP	S	80	TP: 60	3	
Som e Imagem	TC	S	80	TP: 60	3	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (3)	Créditos	Observações (4)
Ciência Aplicada à Fotografia	TC	S	80	T: 40	3	Optativa.
História da Arte e da Técnica	HH	S	80	T: 40	3	
Total			800	500	30	

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (3)	Créditos	Observações (4)
Laboratório de Representação Avançada	RC	S	320	PL: 180	12	
Fotografia Digital	TC	S	160	TP: 120	6	
Metodologias de Conservação	PP	S	80	TP: 60	3	
Ilustração	RC	S	80	TP: 60	3	Optativa.
Sociologia da Arte	PP	S	80	T: 40	3	Optativa.
Semiótica e Comunicação	PP	S	80	T: 40	3	
Total			800	500	30	

2.º Ano / 3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (3)	Créditos	Observações (4)
Laboratório Digital	TC	S	320	PL: 180	12	
Estúdio Digital	TC	S	160	TP: 120	6	
Desenho Digital	RC	S	80	TP: 60	3	
História da Fotografia	HH	S	80	TP: 60	3	Optativa.
Técnicas Discursivas e Publicidade	PP	S	80	T: 40	3	Optativa.
Gestão do Projecto	PP	S	80	T: 40	3	
Total			800	500	30	

2.º Ano / 4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (3)	Créditos	Observações (4)
Fotografia e Publicidade	PR	S	320	PL: 180	12	
Fotografia e Media	PR	S	160	TP: 120	6	
Metodologia do Projecto Fotográfico	PP	S	80	TP: 60	3	
Banda Desenhada	RC	S	80	TP: 60	3	Optativa.
Cultura e Arte Contemporânea	HH	S	80	T: 40	3	Optativa.
História da Fotografia em Portugal	HH	S	80	T: 40	3	
Total			800	500	30	

3.º Ano / 5.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (3)	Créditos	Observações (4)
Projecto Artístico de Fotografia	PR	S	320	PL: 180	12	
Fotografia, Moda e Tendências	PR	S	160	TP: 120	6	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Modernismo e Vanguardas Artísticas	HH	S	80	TP: 60	3	
Práticas Curatoriais	PP	S	80	TP: 60	3	Optativa.
Direcção de Arte	PP	S	80	T: 40	3	Optativa.
Fotografia e Contemporaneidade	HH	S	80	T: 40	3	
Total			800	500	30	

3.º Ano / 6.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Cinema e Produção Audiovisual	PR	S	320	PL: 180	12	
Fotografia e Plasticidade	PR	S	160	TP: 120	6	
Filosofia da Arte e da Imagem	PP	S	80	TP: 60	3	
Fotografia Portuguesa Contemporânea	HH	S	80	TP: 60	3	Optativa.
Imagem e Artes Performativas	PP	S	80	T: 40	3	Optativa.
Antropologia Cultural	PP	S	80	T: 40	3	
Total			800	500	30	

Notas

(1) Indicando a sigla constante do quadro n.º 1 deste anexo.
(2) S — Regime Semestral.
(3) PL — Prática Laboratorial; TP — Teórico-Prática; T — Teórica.
(4) Optativa, significa que o aluno pode optar por esta ou outra unidade curricular de um curso de licenciatura ministrado nas escolas universitárias do IADE com os mesmos créditos e tipologia de acordo com alínea (3).

201729256

Despacho n.º 11185/2009

Sob proposta do IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, entidade instituidora da Escola Superior de Marketing e Publicidade, ouvidos o Conselho Pedagógico e o conselho científico, é aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

Mestrado em Marketing de Serviços, curso do 2.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de mestre no ensino universitário, — alterado ao abrigo e nos termos dos artigos 75.º a 77.º e do 80.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e com comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 21 de Abril de 2009, a seguir se publica a alteração ao plano de estudos publicado no *Diário da República* na 2.ª Série, n.º 60, pelo Despacho n.º 8687/2009, de 26 de Março.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 3.º

Inicio de funcionamento

O curso tem o seu início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

27 de Abril de 2009. — O Presidente, *Carlos Alberto Miranda Duarte.*

ANEXO

Marketing de Serviços

Mestrado

I — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Marketing e Publicidade

2 — Grau: Mestre

3 — Curso: Marketing de Serviços

4 — Número de créditos: 120 ECTS

5 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres

6 — Área científica predominante do curso: Marketing

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Mestre

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	93	9
Ciências do Marketing	CM	6	–
Ciências Sociais e Humanas	SH	9	3
Total		108	12

Plano de Estudos

Escola Superior de Marketing e Publicidade

Mestrado em Marketing de Serviços

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Marketing Estratégico	CM	S	160	TP: 40	6	
Pesquisas de Mercado	CM	S	160	TP: 40	6	
Globalização e Sociologia do Consumo	SH	S	160	TP: 40	6	
Cultura de Serviços e Gestão da Qualidade	CM	S	160	TP: 40	6	
Novas Tendências do Marketing	CM	S	80	T: 20	3	Optativa
Ética e Responsabilidade Social	SH	S	80	T: 20	3	Optativa
Total			800	400	30	

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Inovação e Criação de Valor	CM	S	160	TP: 40	6	
Gestão da Marca e da Imagem	CM	S	160	TP: 40	6	
Comunicação Integrada	CC	S	160	TP: 40	6	
Marketing de Serviços	CM	S	160	TP: 40	6	
Internacionalização Empresarial	CM	S	80	T: 20	3	Optativa
Projecto em Marketing de Serviços	CM	S	80	T: 20	3	Optativa
Total			800	400	30	

2.º Ano / 3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tese/Projecto/Relatório de Estágio em Marketing de Serviços	CM	A	640	OT/E: 20	24	
Seminários Temáticos	CM	S	80	S: 20	3	
Metodologia de Investigação	SH	S	80	T: 20	3	
Total			800	60	30	

2.º Ano / 4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tese/Projecto/Relatório de Estágio em Marketing de Serviços	CM	A	800	OT/E: 20	30	
Total			800	60	30	

Notas:

(1) Indicando a sigla constante do quadro n.º 1 deste anexo.
(2) S — Regime Semestral; A — Regime Anual.
(3) PL — Prática Laboratorial; TP — Teórico-Prática; T — Teórica; S — Seminários; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio.
(4) Optativa, significa que o aluno pode optar por esta ou outra unidade curricular de um curso de mestrado ministrado nas escolas universitárias do IADE com os mesmos créditos e tipologia de acordo com alínea (3).

201729329

Despacho n.º 11186/2009

Sob proposta do IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, entidade instituidora da Escola Superior de Marketing e Publicidade, ouvidos o Conselho Pedagógico e o conselho científico, é aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

Mestrado em Publicidade, curso do 2.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de mestre no ensino universitário, — alterado ao abrigo e nos termos dos artigos 75.º a 77.º e do 80.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e com comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 21 de Abril de 2009, a seguir se publica a alteração ao plano de estudos publicado no *Diário da República* na 2.ª Série, N.º 205, pelo Despacho n.º 26815/2008, de 22 de Outubro.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 3.º

Inicio de funcionamento

O curso tem o seu início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

27 de Abril de 2009. — O Presidente, *Carlos Alberto Miranda Duarte.*

ANEXO

Mestrado: Publicidade

I — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Marketing e Publicidade.
2 — Grau: Mestre.
3 — Curso: Publicidade.
4 — Número de créditos: 120 ECTS.
5 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres.
6 — Área científica predominante do curso: Ciências da Comunicação.
7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Mestre.

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Comunicação	CC	91	9
Ciências do Marketing	CM	5	6
Ciências Sociais e Humanas	SH	9	-
Total		105	15

II — Plano de Estudos

Escola Superior de Marketing e Publicidade

Mestrado em Publicidade

1.º Ano/1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Laboratório de Produção Publicitária	CC	S	160	PL: 120	6	
Direcção de Criação	CC	S	160	TP: 120	6	
Design Áudio-Visual	CC	S	120	TP: 60	4	
Metodologia de Investigação	SH	S	40	T: 20	2	
Moda em Publicidade	CC	S	80	T: 20	3	Optativa
Ética e Responsabilidade Social	SH	S	80	T: 20	3	Optativa
Narrativa Publicitária	CC	S	80	T: 20	3	Optativa
Estudos de Tendências	CM	S	80	T: 20	3	
Total			800	400	30	

1.º Ano/2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Projecto Integrado de Publicidade	CC	S	160	PL: 120	6	
Branding Emocional	CM	S	160	TP: 120	6	
Técnicas Publicitárias e Planeamento de Meios	CC	S	120	TP: 60	4	
Comunicação Estratégica	CC	S	80	T: 20	3	
Escrita Criativa	CC	S	40	T: 20	2	
Media e Cultura	SH	S	80	T: 20	3	

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (3)	Créditos	Observações (4)
Psicossociologia da Cor	CC	S	80	T: 20	3	Optativa
Publicidade em Portugal	SH	S	80	T: 20	3	Optativa
Total			800	400	30	

2.º Ano/3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (3)	Créditos	Observações (4)
Tese/Projecto/Relatório de Estágio em Publicidade	CC	A	540	OT/E: 40	24	
Seminários Temáticos	CC	S	260	S: 20	6	
Total			800	60	30	

2.º Ano/4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas) Total	Tempo de trabalho (horas) Contacto (3)	Créditos	Observações (4)
Tese/Projecto/Relatório de Estágio em Publicidade	CC	A	800	OT/E: 60	30	
Total			800	60	30	

Notas:
(1) Indicando a sigla constante do quadro n.º 1 deste anexo.
(2) S — Regime Semestral; A — Regime Anual.
(3) PL — Prática Laboratorial; TP — Teórico-Prática; T — Teórica; S — Seminários; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio.
(4) Optativa, significa que o aluno pode optar por esta ou outra unidade curricular de um curso de mestrado ministrado nas escolas universitárias do IADE com os mesmos créditos e tipologia de acordo com alínea (3).

201729337

Despacho n.º 11187/2009

Sob proposta do IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, entidade instituidora da Escola Superior de Marketing e Publicidade, ouvidos o Conselho Pedagógico e o conselho científico, é aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

Mestrado em Marketing, curso do 2.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de mestre no ensino universitário, — alterado ao abrigo e nos termos dos artigos 75.º a 77.º e do 80.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e com comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 21 de Abril de 2009, a seguir se publica a alteração ao plano de estudos publicado no *Diário da República* na 2.ª Série, n.º 15, pelo Despacho n.º 2921/2009, de 22 de Janeiro.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 3.º

Início de funcionamento

O curso tem o seu início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

27 de Abril de 2009. — O Presidente, *Carlos Alberto Miranda Duarte.*

ANEXO

Marketing

Mestrado

I — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Marketing e Publicidade

2 — Grau: Mestre

3 — Curso: Marketing

4 — Número de créditos: 120 ECTS

5 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres

6 — Área científica predominante do curso: Marketing

7 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Mestre

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos Obrigatórios	Créditos Optativos
Ciências da Comunicação	CC	99	6
Ciências do Marketing	CM	–	3
Ciências Sociais e Humanas	SH	9	3
Total		108	12

Plano de Estudos

Escola Superior de Marketing e Publicidade

Mestrado em Marketing

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Gestão de Marketing	CM	S	160	TP: 40	6	
Comportamento do Consumidor	SH	S	160	TP: 40	6	
Marketing Internacional	CM	S	160	TP: 40	6	
Sistemas de Informação de Negócios	CM	S	160	TP: 40	6	
Novas Tendências do Marketing	CM	S	80	T: 20	3	Optativa
Ética e Responsabilidade Social	SH	S	80	T: 20	3	Optativa
Total			800	400	30	

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Marketing Relacional	CM	S	160	TP: 40	6	
Direcção de Vendas	CM	S	160	TP: 40	6	
Performance Empresarial e de Marketing	CM	S	160	TP: 40	6	
Logística Comercial	CM	S	160	TP: 40	6	
Gestão da Inovação	CM	S	80	T: 20	3	Optativa
Comunicação de Marketing	CC	S	80	T: 20	3	Optativa
Total			800	400	30	

2.º Ano / 3.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tese/Projecto/Relatório de Estágio em Marketing	CM	A	640	OT/E: 20		
Seminários Temáticos	CM	S	80	S: 20		
Metodologia de Investigação	SH	S	80	T: 20		
Total			800	60	30	

2.º Ano / 4.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tese/Projecto/Relatório de Estágio em Marketing	PR	A	800	OT/E: 60	30	
Total			800	60	30	

Notas:

(1) Indicando a sigla constante do quadro n.º 1 deste anexo.
(2) S — Regime Semestral; A — Regime Anual.
(3) PL — Prática Laboratorial; TP — Teórico-Prática; T — Teórica; S — Seminários; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio.
(4) Optativa, significa que o aluno pode optar por esta ou outra unidade curricular de um curso de mestrado ministrado nas escolas universitárias do IADE com os mesmos créditos e tipologia de acordo com alínea (3).

201729304

Despacho n.º 11188/2009

Sob proposta do IADE — Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, entidade instituidora da **Escola Superior de Design**, ouvidos o Conselho Pedagógico e o conselho científico, é aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Alteração do plano de estudos

Mestrado em Design de Produção, curso do 2.º ciclo de estudos do ensino superior, conducente ao grau de mestre no ensino universitário, — alterado ao abrigo e nos termos dos artigos 75.º a 77.º e do 80.º do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e com comunicação prévia à Direcção-Geral do Ensino Superior no dia 21 de Abril de 2009, a seguir se publica a alteração ao plano de estudos publicado no *Diário da República* na 2.ª série, n.º 244, pelo Despacho n.º 32398/2008, de 18 de Dezembro.

Artigo 2.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 3.º

Inicio de funcionamento

O curso tem o seu início a partir do ano lectivo de 2009-2010.

27 de Abril de 2009. — O Presidente, *Carlos Alberto Miranda Duarte.*

ANEXO

Design de produção

Mestrado

I — Estrutura Curricular

1 — Estabelecimento de ensino: Escola Superior de Design
2 — Grau: Mestre
3 — Curso: Design de Produção
4 — Número de créditos: 120 ECTS
5 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres
6 — Opções de especialização: Design de Produção Industrial; Design de Produção de Ambientes
7 — Área científica predominante do curso: Design
8 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma: Mestre

Opção:

Design de Produção Industrial

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Projecto	PR	82	-
História	HH	2	-
Teoria do Projecto, da Produção e da Comunicação	PP	14	9
Representação e Comunicação	RC	3	-
Tecnologias	TC	4	6
Total		105	15

Opção:

Design de Produção de Ambientes

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Projecto	PR	82	-
História	HH	2	-
Teoria do Projecto, da Produção e da Comunicação	PP	14	9
Representação e Comunicação	RC	3	-
Tecnologias	TC	4	6
Total		105	15

Plano de Estudos:

Escola Superior de Design

Mestrado em Design de Produção

1.º Ano / 1.º Semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Projecto e Modelação 2D e 3D	PR	S	160	PL: 120	6	
Design para a Sustentabilidade	PR	S	160	TP: 120	6	
Design Urbano	PR	S	120	TP : 60	4	
Metodologia de Investigação	PP	S	40	T: 20	2	
Ciência e Tecnologia dos Materiais	TC	S	80	T: 20	3	Optativa
Design da Luz	TC	S	80	T: 20	3	Optativa
Design de Eventos	PP	S	80	T: 20	3	Optativa
Estudos de Tendências	PP	S	80	T: 20	3	
Total			800	400	30	

(1) Indicando a sigla constante dos quadros n.º 1, 2 e 3 deste anexo.
(2) S — Regime Semestral; A — Regime Anual.
(3) PL — Prática Laboratorial; TP — Teórico-Prática; T — Teórica; S — Seminários; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio.
(4) Optativa, significa que o aluno pode optar por esta ou outra unidade curricular de um curso de mestrado ministrado nas escolas universitárias do IADE com os mesmos créditos e tipologia de acordo com alínea (3).

Opção:

Design de Produção Industrial

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Design Industrial	PR	S	160	PL: 120	6	
Design de Equipamento	PR	S	160	TP: 120	6	
Modelos e Protótipos	TC	S	120	PL: 60	4	
Cor e Meio Ambiente	RC	S	80	TP: 20	3	
Ergonomia do Produto	PP	S	80	T: 20	2	
História do Design Industrial	HH	S	40	T: 20	3	
Mercado e Previsão Tecnológica	PP	S	80	T: 20	3	Optativa
Marketing Operacional	PP	S	80	T: 20	3	Optativa
Total			800	400	30	

2.º Ano / 3.º Semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tese/Projecto/Relatório de Estágio de Design Industrial	PR	A	540	OT/E: 40	24	
Seminários Temáticos	PP	S	260	S: 20	6	
Total			800	60	30	

2.º Ano / 4.º Semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tese/Projecto/Relatório de Estágio de Design Industrial	PR	A	800	OT/E: 60	30	
Total			800	60	30	

(1) Indicando a sigla constante do quadro n.º 1 deste anexo.
(2) S — Regime Semestral; A — Regime Anual.
(3) PL — Prática Laboratorial; TP — Teórico-Prática; T — Teórica; S — Seminários; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio.
(4) Optativa, significa que o aluno pode optar por esta ou outra unidade curricular de um curso de mestrado ministrado nas escolas universitárias do IADE com os mesmos créditos e tipologia de acordo com alínea (3).

Opção:

Design de Produção de Ambientes

1.º Ano / 2.º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Design de Ambientes	PR	S	160	PL: 120	6	
Design de Equipamento	PR	S	160	TP: 120	6	
Modelos e Protótipos	TC	S	120	PL: 60	4	
Cor e Meio Ambiente	RC	S	80	TP: 20	3	
Ergonomia Ambiental	PP	S	80	T: 20	2	
História do Design de Interiores	HH	S	40	T: 20	3	
Cenografia	PP	S	80	T: 20	3	Optativa
Teoria da Arquitectura e da Cidade	PP	S	80	T: 20	3	Optativa
Total			800	400	30	

2.º Ano / 3.º Semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tese/Projecto/Relatório de Estágio de Design de Ambientes	PR	A	640	OT/E: 40	24	
Seminários Temáticos	PP	S	160	S: 20	6	
Total			800	60	30	

2.º Ano / 4.º Semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo (2)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações (4)
			Total	Contacto (3)		
Tese/Projecto/Relatório de Estágio de Design de Ambientes	PR	A	800	OT/E: 60	30	
Total			800	60	30	

(1) Indicando a sigla constante do quadro n.º 2 deste anexo.
(2) S — Regime Semestral; A — Regime Anual.
(3) PL — Prática Laboratorial; TP — Teórico-Prática; T — Teórica; S — Seminários; OT — Orientação Tutorial; E — Estágio.
(4) Optativa, significa que o aluno pode optar por esta ou outra unidade curricular de um curso de mestrado ministrado nas escolas universitárias do IADE com os mesmos créditos e tipologia de acordo com alínea (3).

201729297

LATOARIA RAMOS, L.DA

Anúncio n.º 3570/2009

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Torres Vedras. Matrícula/número de identificação de pessoal colectiva: 503662550; data do registo: 20050630.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício de 2004.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2009. — A Adjunta do Conservador, *Sónia Isabel dos Santos Russo*.

2011271533

NOVO DIA CAFÉS, L.DA

Anúncio n.º 3571/2009

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Torres Vedras. Matrícula/número de identificação de pessoa colectiva: 502368942; data de registo: 20040924.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício de 2003.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2009. — A Adjunta do Conservador, *Sónia Isabel dos Santos Russo.*

2006485849

PONTO TÉCNICO — AVALIAÇÕES, PROJECTOS E OBRAS, L.DA

Anúncio n.º 3572/2009

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 10 267/08092000; número de identificação de pessoa colectiva: 505053802; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 7/08092000

Certifico que foi constituída a sociedade supra referida, por Ilídio José Silvestre Nunes, Juvenália Gomes Cristina Silvestre Nunes, Rui Miguel Cristina Nunes e Ricardo Jorge Cristina Nunes cujo estatuto é o seguinte:

1.º

1 — A sociedade é constituída sob o tipo de sociedade comercial por quotas.

2 — A sociedade adopta a firma Ponto Técnico-Avaliações, Projectos e Obras, L.da

2.º

A sede da sociedade é na Rua da Liberdade, 22, 1.º, E, freguesia e concelho de Almada.

§ 1.º A gerência pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

§ 2.º Poderá também a gerência abrir ou extinguir delegações, filiais, agências ou sucursais, onde e quando entender.

3.º

A sociedade tem por objecto avaliações imobiliárias, projectos de arquitectura e engenharia, fiscalização e gestão de obras, construção civil, compra, venda, revenda, promoção e arrendamento de imóveis.

4.º

O capital social é de dez mil euros, e corresponde à soma de quatro quotas: uma de seis mil euros do sócio Ilídio José Silvestre Nunes fuma de dois mil euros da sócia Juvenália Gomes Cristina Silvestre Nunes; uma de mil euros do sócio Rui Miguel Cristina Nunes e uma de mil euros do sócio Ricardo Jorge Cristina Nunes.

5.º

A cessão, total ou parcial, de quotas entre sócios é livremente permitida; a (cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual, em primeiro lugar, e aos sócios, em segundo, fica conferido o direito de preferência.

6.º

1 — A gerência, dispensada de caução, remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Ilídio José Silvestre Nunes e Juvenália Gomes Cristina Silvestre Nunes.

2 — Para que a sociedade se considere validamente obrigada em brigada em todos os seus actos e contratos é suficiente a assinatura de um gerente.

3 — Nenhum gerente poderá obrigar a sociedade em fianças, abonações, letras de favor, ou em quaisquer outros actos e documentos estranhos aos negócios sociais.

O texto actualizado do contrato fica depositado na pasta respectiva.

Conferida, está conforme original.

11 de Março de 2009. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

3000229439

SAPATARIA 1.º DE DEZEMBRO — SOCIEDADE UNIPESSOAL, L.DA

Anúncio n.º 3573/2009

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Torres Vedras. Matrícula/número de identificação de pessoa colectiva: 505382512; data de registo: 20041203.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício de 2003.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2009. — A Adjunta do Conservador, *Sónia Isabel dos Santos Russo*.

2006508580

SECAMAUTO II — IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ESCAPES, S. A.

Anúncio n.º 3574/2009

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Torres Vedras. Matrícula/número de identificação de pessoa colectiva: 503498823; data de registo: 20050621.

Certifica que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício de 2004.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2009. — A Adjunta do Conservador, *Sónia Isabel dos Santos Russo*.

2011289327

TOVI — REPARAÇÕES DE ELECTRODOMÉSTICOS, L.DA

Anúncio n.º 3575/2009

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Torres Vedras. Matrícula/número de identificação de pessoa colectiva: 502348178; data de registo: 20050629.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício de 2004.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2009. — A Adjunta do Conservador, *Sónia Isabel dos Santos Russo*.

20011270553

VIPAGRÁFICA, L.DA

Anúncio n.º 3576/2009

Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Torres Vedras. Matrícula/número de identificação de pessoa colectiva: 503534382; data de registo: 20050622.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram depositados na pasta respectiva os documentos referentes à prestação de contas relativas ao exercício de 2004.

Está conforme.

20 de Fevereiro de 2009. — A Adjunta do Conservador, *Sónia Isabel dos Santos Russo*.

2011271762

PARTE J1

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ALENTEJO

Aviso (extracto) n.º 9077/2009

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e aplicável à Administração Local por força do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 23 de Fevereiro de 2009, exarado no uso de competências que lhe são conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia de 2.º grau do grupo de pessoal dirigente do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Alentejo — Chefe da Divisão de Administração Municipal, nos exactos termos e condições definidos em aviso a publicitar na Bolsa de Emprego Público, até ao 2.º dia útil, após a publicação deste aviso.

23 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *Aníbal Sousa Reis Coelho da Costa*.

301730421

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio electrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750